Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2806 | Segunda-feira - 22 de Abril de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 6
Águas de Chapecó ... 7
Alfredo Wagner ... 12
Alto Bela Vista ... 13
Anchieta ... 16
Angelina ... 21
Antônio Carlos ... 22
Apiuna ... 23
Arabutã ... 26
Arvoredo ... 28
Atalanta ... 29
Balneário Gaivota ... 79
Barra Bonita ... 80
Barra Velha ... 89
Belmonte ... 90
Benedito Novo ... 91
Biguaçu ... 96
Blumenau ... 97
Bom Jardim da Serra ... 107
Bom Retiro ... 108
Botuvera ... 114
Braço do Trombudo ... 115
Brusque ... 141
Caçador ... 156
Camboriú ... 170
Campo Alegre ... 172
Campos Novos ... 183
Canoinhas ... 185
Capinzal ... 194
Catanduvas ... 195
Chapecó ... 200
Cocal do Sul ... 203
Concórdia ... 208
Cordilheira Alta ... 255
Coronel Freitas ... 256
Correia Pinto ... 258
Corupá ... 263
Cunha Porã ... 276
Curitibanos ... 277
Descanso ... 279
Ermo ... 280
Faxinal dos Guedes ... 281
Forquilhinha ... 285
Fraiburgo ... 294
Galvão ... 295
Garopaba ... 296
Garuva ... 306
Gaspar ... 316
Grão Pará ... 322
Guaramirim ... 324
Guarujá do Sul ... 331
Guatambú ... 332
Herval d'Oeste ... 334
Ibiam ... 338
Ibicaré ... 343
Ibirama ... 344
Ilhota ... 383
Imarui ... 411
Imbituba ... 420
Indaial ... 435
Ipira ... 441
Iporã do Oeste ... 442
Ipumirim ... 447
Iraceminha ... 449
Irani ... 452
Itaiópolis ... 453
Itapema ... 454
Itapiranga ... 455
Itapoá ... 471
Jaborá ... 487
Jacinto Machado ... 489
Jaraguá do Sul ... 490
Jardinópolis ... 491
Joaçaba ... 502
Lajeado Grande ... 513
Lauro Muller ... 515
Leoberto Leal ... 516
Lindóia do Sul ... 517
Lontras ... 518
Luiz Alves ... 520
Luzerna ... 527
Macieira ... 533
Mafra ... 535
Maravilha ... 536
Massaranduba ... 537
Matos Costa ... 543
Meleiro ... 544
Modelo ... 546
Mondaí ... 548
Morro da Fumaça ... 549
Morro Grande ... 551
Navegantes ... 553
Nova Erechim ... 590
Nova Itaberaba ... 616
Nova Trento ... 618
Novo Horizonte ... 624
Orleans ... 625
Ouro ... 626
Palmeira ... 627
Palmitos ... 629
Paraíso ... 630
Passos Maia ... 633
Penha ... 634
Peritiba ... 650
Petrolândia ... 653
Pinhalzinho ... 654
Pinheiro Preto ... 655
Piratuba ... 676
Pomerode ... 677
Ponte Serrada ... 682
Porto União ... 683
Praia Grande ... 686
Presidente Castello Branco ... 687
Presidente Getúlio ... 694
Princesa ... 699
Rancho Queimado ... 701
Rio das Antas ... 709
Rio do Campo ... 710
Rio dos Cedros ... 728
Rio do Sul ... 715
Romelândia ... 729
Santa Rosa de Lima ... 735
Santa Rosa do Sul ... 778
Santa Terezinha do Progresso ... 782
Santiago do Sul ... 786
São Bento do Sul ... 794
São Bernardino ... 854
São Carlos ... 856
São Francisco do Sul ... 875
São João Batista ... 883
São João do Oeste ... 892
São Joaquim ... 893
São José do Cedro ... 906
São Lourenço do Oeste ... 914
São Miguel da Boa Vista ... 924
Schroeder ... 925
Seara ... 931
Serra Alta ... 933
Sombrio ... 955
Sul Brasil ... 956
Tangará ... 957
Tigrinhos ... 968
Tijucas ... 982
Timbó ... 984
Três Barras ... 985
Trombudo Central ... 986

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2806 | Segunda-feira - 22 de Abril de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Tunápolis 987
Turvo 993
Urubici 995
Vargeão 996
Vargem 997
Vidal Ramos 998
Videira 1001
Vitor Meireles 1026
Xanxerê 1039
Xavantina 1040
Xaxim 1049

Associações

AMAI 1050
AMAUC 1078
AMESC 1078
AMUREL 1079
EGEM 1079

Consórcios

CIGA 1080
CIMCATARINA 1088
CIMVI 1091
CIS/AMARP 1092
CIS/AMAUC 1097
CIS/AMUREL 1098
CIS/AMVI 1099
CICCS 1100
CIRSURES 1101

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE 01/2019

Publicação Nº 1989947

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2018
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019

1 – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA "BADIN, O COLONO" PARA FESTIVIDADES DO DIA DO MUNICÍPIO A SEREM REALIZADAS DIA 08/06/2019.
2 – CONTRATADO
AD DE MORAES EVENTOS LTDA
3 – DOS VALORES DEVIDOS
O custo total ajustado para aquisição do objeto é R$ 10.000,00 (dez mil reais).
4 – DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação justifica-se na necessidade constante de incentivar o turismo e a cultura no Município de Agronômica. Desta maneira a realização de eventos deste porte é de interesse do Município a fim de fomentar as áreas acima citadas, bem como proporcionar fonte de lazer aos munícipes.
5 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Agronômica (SC), em 22 de Abril de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 151/2019

Publicação Nº 1989660

PORTARIA Nº 151/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,

Considerando o disposto no Processo Seletivo nº 002/2018 de 24 de outubro de 2018.
RESOLVE:

1-) Nomear a Sra. SUELI WANZUITA BERKENBROCK brasileira, portadora da carteira de identidade 2.175.809 inscrita no CPF/MF sob o Nº 704.722.209.809, em dia com suas obrigações eleitorais, domiciliada e residente em Rio do Oeste - SC, para a partir de 22/04/2019 (vinte e dois de abril de dois mil e dezenove), ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADA, em regime temporário, com jornada laboral de 40 (QUARENTA) horas semanais e lotação no Departamento de Educação, até 18/12/2019 (dezoito de dezembro de dois mil e dezenove).

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE ABRIL DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 152/2019

Publicação Nº 1989944

PORTARIA Nº 152/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ALESSANDRA OSTERNA, matrícula nº 692, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 21/01/2016 a 21/01/2017 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 13/05/2019 A 22/05/2019, 10 (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 21/01/2016 a 21/01/2017, para a servidor municipal Sra. ALESSANDRA OSTERNA, matrícula nº 692, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE ABRIL DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 153/2019

Publicação Nº 1989954

PORTARIA Nº 153/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ALESSANDRA OSTERNA, matrícula nº 692, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 21/01/2018 a 21/01/2019 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 23/05/2019 A 06/07/2019, 45 (QUARENTA E CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 21/01/2018 a 21/01/2019, para a servidor municipal Sra. ALESSANDRA OSTERNA, matrícula nº 692, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE ABRIL DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 154/2019

Publicação Nº 1989956

PORTARIA Nº 154/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ALESSANDRA OSTERNA, matrícula n.º 692 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESOR, lotado no Departamento de EDUCAÇÃO, conta a seu crédito NOVENTA dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 21/01/2013 A 21/01/2018, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (TRINTA) dias de licença a título de premio em GOZO, que referem-se ao quinquênio 21/01/2013 A 21/01/2018, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 60 (SESSENTA) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. ALESSANDRA OSTERNA, matrícula n.º 692 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESOR, lotado no Departamento de EDUCAÇÃO.
GOZO EM: 08/07/2019 À 06/08/2019

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE ABRIL DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019 - FMAS

Publicação Nº 1988204

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 3/2019
PREGÃO PRESENCIAL 3/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 3/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de material de consumo para utilização em oficinas de artesanato com crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo CRAS, o qual será processado e julgado no dia 03 de maio de 2019 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 17 de abril de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019

Publicação Nº 1988206

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL 35/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 46/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição e instalação de grades metálicas no Centro Educacional Municipal Frei Silvano, o qual será processado e julgado no dia 03 de maio de 2019 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 17 de abril 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

Publicação Nº 1988207

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL 36/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 47/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2019", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a aquisição e instalação de cortinas em escolas da rede municipal de ensino e Secretaria de Educação, o qual será processado e julgado no dia 06 de maio de 2019 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 17 de abril 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº28/2019-CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº01/2019-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, AVANÇAR CIDADES

Publicação Nº 1990060

ATO Estado de Santa Catarina
##ATO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.28/2019.
Edital: Concorrência P/ Obras e Serviços de Engenharia Nº.01/2019.
##TEX Tipo: Contratação de empresa para execução de obra de Sinalização Viária, Passeio Público (calçada) em ruas do Município de Águas de Chapecó, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro, contrato nº503.199-40/2017, Programa Pró-Transportes/Avançar Cidades.
##DAT Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até 08h30min do dia 24 de maio de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08h45min do dia 24 de maio de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico:www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
##ASS Aguas de Chapeco-SC, 18 de abril de 2019.
##CAR LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL##tex

DECRETO Nº 041 - 2019 - SUPLEMENTAÇÃO FISCAL - PM ESPECIAL - SUPERAVIT

Publicação Nº 1991107

DECRETO Nº 041/2019 De 22 de Abril de 2019	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 1957/2018, Artigo 5º,§ 1º Inciso II e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento da Entidade n. º 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$- 80.747,87 (oitenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.		8
Unidade	Fundo de Municipal de Assistência Social – FMAS		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS E MORAR BEM		7
Projeto	Aquisição de Veículos, Equipamentos, Móveis e Utensílios		1.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(149) (150)	Aplicação Direta – 4.4.90 Aplicação Direta – 4.4.90	03.035 – Recursos Vinculados – SUS União 03.065 – Recursos Vinculados – SUS Estado	25.616,76 17,60
Valor Total R$:			25.634,36
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.		8
Unidade	Fundo de Municipal de Assistência Social – FMAS		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS E MORAR BEM		7
Atividade	Manutenção das Atividades do FMAS		2.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor

(151)	Aplicação Direta – 3.3.90	03.035 – Recursos Vinculados – SUS União	15.099,44
Valor Total R$:			15.099,44

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.		8
Unidade	Fundo de Municipal de Assistência Social – FMAS		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS E MORAR BEM		7
Atividade	Programas de Proteção Social Básica		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(152) (153)	Aplicação Direta – 3.3.90 Aplicação Direta – 3.3.90	03.035 – Recursos Vinculados – SUS União 03.065 – Recursos Vinculados – SUS Estado	16.658,89 23.394,78
Valor Total R$:			40.053,67

Art. 2º Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2018, conforme Decreto n.º 003/2018, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro fonte 03.035 – Recursos Vinculados Ministério da Assistência Social no valor de no valor de R$- 57.375,09 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e nove centavos) e de recursos de Transferências da Secretaria de Estado da Assistência Social, fonte 03.065, no valor de R$ 23.412,38 (vinte e três mil, quatrocentos e doze reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 22 de Abril de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

EDITAL DE 23° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 1991099

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 23° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 23° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Agente de Combate as Endemias, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 24 de Abril de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 1 VAGA
HORÁRIO: 9:30 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
427	RENE LOPES DE OLIVEIRA	3°

Águas de Chapecó, 22 de Abril de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

PORTARIA N° 198/2019

Publicação Nº 1991087

PORTARIA Nº 198/2019 De 22 de Abril de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, LENOIR DA MAIA, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Edital n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. LENOIR DA MAIA, para o cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 22 de Abril de 2019 a 21 de Abril de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 22 de Abril de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e LENOIR DA MAIA, brasileiro, divorciado, portador do RG 3.340.550 SSP/SC e do CPF 000.173.199-86, residente na Avenida Joinvile, 490, Centro, Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 22 de Abril de 2019 até 21 de Abril de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 22 de Abril de 2019.

LENOIR DA MAIA LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidor Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de Abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor LENOIR DA MAIA, a fim de tomar posse no Cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria n° 198/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

LENOIR DA MAIA	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado	Prefeito Municipal

PORTARIA N° 199/2019

Publicação Nº 1991091

PORTARIA Nº 199/2019 De 22 de Abril de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, RUI REIS DE CERQUEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2018, Lei Complementar n° 055/2018 e 058/2018 demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em 22 de Abril de 2019, o Sr. RUI REIS DE CERQUEIRA para o Cargo de Médico Veterinário, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 52, grupo TEC, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 058/2018 de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 22 de Abril de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de Abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor RUI REIS DE CERQUEIRA, a fim de tomar posse no cargo de Médico Veterinário, nível 52, nomeado pela Portaria n° 199/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

RUI REIS DE CERQUEIRA LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome do Empossado Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2019

Publicação Nº 1989906

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº01/2019, no dia 18 de Abril de 2019, referente contratação de profissional médico em caráter de urgência para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Centro do município. No valor de R$13.980,00 (Treze mil novecentos e oitenta reais) totalizando 16 (dezesseis) horas semanais no período de 90 dias.
Alfredo Wagner, em 18 de Abril de 2018.
Wanderley da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saude.

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.787, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1990990

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS".
CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições Legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 092 de 15 de abril de 2019.
RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:

I - DA ENTIDADE GOVERNAMENTAL

a) Representante da Gerência de Administração
- Titular: Vinícius Fazolo
- Suplente: Lisemar Roese Horn.

b) Representante da Gerência de Planejamento e Finanças
- Titular: Jacqueline Milena de Borba Weirich;
- Suplente: Alguerth Heris Rollwagen.

c) Representante da Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
- Titular: Neudi Mauro Weirich;
- Suplente: Gustavo Elias Lohmann.

d) Representante da Gerência de Saúde
- Titular: Fabiane Taís Pallas;
- Suplente: Ademar Amant.

e) Representante da Gerência de Educação e Esporte
- Titular: Ivoni Schneider Kaplan;
- Suplente: Rosiane Gracieli Ernzen.

II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante de Usuários de Assistência Social
- Titular: Raquel Gomes de Andrade;
- Titular: Sueli Veronese Peise.
- Suplente: Marizangela Daiane Wuaden;
- Suplente: Vanessa Henn.

b) Representante de Entidades de Assistência Social.
- Titular: Alice Hoffmann Maltauro.
- Suplente: Geli Lucia Pessi;
- Suplente: Keith Iane Abel Provin.

c) Representante de Trabalhadores do SUAS
- Titular: Camila Seibt de Oliveira;
- Titular: Eduarda Júlia Nicolli Miotto.
- Suplente: Maira Dionete Zahler.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.615 de 14 de maio de 2018 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 18 de abril de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.788, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1990976

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:
Art. 1º Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal, JULIANE KÁTIA SCHUCK, matricula 846, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DE CULTURA, no período de 18 a 27 de abril de 2019, totalizando 10 (dez) dias, conforme atestado médico expedido pela Dra. Ana Luiza Lunardelli CRM-SC 25.307.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Bela Vista/SC, 18 de abril de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 110, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1990156

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.
RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. JANAINA ANTONIAZZI SPANHOLI para exercer o cargo efetivo de FARMACÊUTICO – 20 HORAS, classificada em 3º Lugar no Concurso Público nº 001/2018 e homologado pelo Decreto Nº 2.692, de 20 de novembro de 2018, com vencimento previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 17 de abril de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 111, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1990158

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
114	Eloi Vitor Rosset	½ dia (manhã)	16/04/2019

114	Eloi Vitor Rosset	½ dia (tarde)	17/04/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 18 de abril de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 003/2019 - FMAS

Publicação Nº 1991077

CONTRATO 003/2019
Prestação Serviço de Abrigagem.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Caçador, 25, inscrito no CNPJ sob nº 16.841.833/0001-15, neste ato representado pela Gestora do FMAS Sra. Carla Marina Tremarin, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 907.372.029-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ELOIDE APARECIDA ODY - ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Padre Vendelino Seidel, 64-S - Centro, cidade de Iporã do Oeste - SC, Cep: 89899-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.524.358/0001-81, neste ato representada pela Sra. Eloide Aparecida Ody, portadora do CPF: nº 627.204.499-20 doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/93 e legislação pertinente, nos termos do Processo Licitatório nº 006/2019 Pregão Presencial nº 001/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento a idoso carente: Dorival Ramos da Silva do município de Anchieta/SC, para o período de 12 meses, conforme estudos e documentos anexados ao Processo Licitatório Nº 006/2019 de Pregão Presencial 001/2019. Pago com recursos próprios. Conforme quantitativo, forma e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

Item	Especificação	Quantidade	Unid.	Valor Máximo	Valor Total
1	Acolhimento do idoso DORIVAL RAMOS DA SILVA, CPF: 025.931.969-47. Com acompanhamentos de psicólogo, assistência social, enfermeiro, técnico de enfermagem, cuidadores, alimentação e vestuário.	12,00	MÊS	998,00	11.976,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores a serem pagos ao contratado são aqueles cotados na proposta declarada vencedora do certame, devendo neles, estar incluídos, todas as despesas e encargos inerentes a prestação dos serviços.
2.1.1 O Pagamento será efetuado mensalmente no valor de R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais) totalizando o valor de R$ 11.976,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais) até o 10º dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, em moeda corrente nacional.
2.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.2.1.3. Os preços contratados não serão reajustados nem repactuados.
2.1.4 O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O Contratante obriga-se ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, ressalvados os motivos de relevante interesse público, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada, sem prejuízo das demais cláusulas do presente contrato, obriga-se:
4.1.1. Prestar os serviços referentes ao objeto desta contratação na quantidade requisitada pelo Contratante;
4.1.2. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;
4.1.3. A observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.
4.1.4. Responder por todo e qualquer danos ou prejuízos causados, ao idosos ora abrigados e descriminados no Anexo I, por sua culpa ou dolo, ao Município ou a terceiros.
4.1.5. Zelar pelos bons tratos, dar acompanhamento psicológico, de assistência social, enfermeiros, alimentação, higiene, e vestuários dos abrigados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. A proponente vencedora, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeitas às seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por 2 anos;
III - Declaração de inidoneidade.

5.1.1. Será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato no caso de inadimplemento contratual total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
II - Por inexecução, por parte da Contratada, total ou parcial de seu objeto;
III - Por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrente do processo licitatório correrão a conta da seguinte dotação 2019:

Despesa: 2 - ADM. GERAL BENS E SERV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNC
Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.200 - ADM. GERAL BENS E SERV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNC
Elemento: 33903953000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 131 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta para dirimir eventuais demandas resultantes desta relação contratual, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Anchieta, SC, 22 de Abril de 2019.

CARLA MARINA TREMARIN Gestora do FMAS CPF: 907.372.029-04	ELOIDE APARECIDA ODY Contratada/Responsável CPF: 627.204.499-20

TESTEMUNHAS:

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

VANUSA CANTÚ
CPF: 799.787.469-00

CONTRATO 024/2019 - PM

Publicação Nº 1991069

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
CONTRATO Nº 024/2019 - PM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 04.204.224/0001-76, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 585 - sala 02 – Galeria Ângelus, Cep: 89.874-000, neste ato representado pelo Contador/Advogado Sr: VILSON LUIZ WILDNER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 526.166.819-00, RG 1.717.559, OAB/SC Nº 29.686, CRC/SC Nº 14.377/0-1 residente e domiciliado no Município de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria nas áreas Tributária, Recursos Humanos e Contabilidade, ao município de Anchieta/SC, para o período de 12 meses, sendo:
a) Orientações aos servidores lotados no setor de tributação e de fiscalização, visando a correta aplicação da legislação tributária vigente,

promovendo as alterações quando necessárias, orientações e treinamentos na implementação de medidas administrativas necessárias para o desenvolvimento de Procedimentos Administrativos Fiscais (PAF) instaurados contra empresas prestadoras e/ou tomadoras de serviços que atuaram e/ou atuem no território do município, em especial nas atividades de construção civil, instituições financeiras, dentre outras, acompanhando os processos administrativos até a inscrição em dívida ativa, visando o recebimento dos valores apurados na fase administrativa a título de ISSQN, não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais.
b) Auditoria a ser realizada na folha de pagamento mensal, abrangendo o período retroativo de 5 anos a contar da data de homologação da licitação, com a respectiva identificação das verbas salariais passíveis de tributação da contribuição previdenciária (INSS) com indicação de todas as verbas salariais cuja incidência é indevida, objetivando recuperar possíveis valores pagos indevidamente sobre as "verbas indenizatórias", além de promover a revisão e o reenquadramento da alíquota (%) utilizada para fins de tributação do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa Decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (GIILRAT), buscando identificar se houveram recolhimentos a maior durante o período, promovendo ainda a restituição/compensação junto à Receita Federal do Brasil dos eventuais créditos apurados na auditoria e o refazimento das SEFIP's das competências onde houverem valores a restituir; dispor de tabela em excell com o total de servidores e as respectivas CNAE (Código nacional de atividades econômicas), para fins de apuração mensal da atividade preponderante.

c) Auditoria a ser realizada sobre as contribuições realizadas ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, buscando identificar se houve possíveis recolhimentos a maior durante os últimos 5 (cinco) anos, promovendo ainda a restituição ou compensação junto à Receita Federal do Brasil dos eventuais créditos apurados na auditoria, via PER/DCOMP e, assim, refazer a DCTF's (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) das competências/meses onde houverem valores a restituir, tudo de acordo com as necessidades e solicitação da administração municipal.
Os serviços serão executados nas dependências da Contratante durante o horário comercial, com, no mínimo, 02 (duas) visitas mensais de meio dia cada, cujas datas poderão ser previamente definidas entre as partes. O profissional também ficará à disposição, durante o horário comercial, para dirimir toda e qualquer dúvida e prestar as orientações necessárias, através dos meios usuais de comunicação disponíveis. Para maior eficácia e produtividade, alguns serviços poderão ser realizados no escritório da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensal, ao Item vencedor, totalizando o valor de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), ou seja, aquele cotado pela proposta declarada vencedora, sem qualquer acréscimo ou adendo, pelo período de 12 meses.
PARÁGRAFO UNICO - Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento do objeto contratado serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

Despesa: 26 - ADM.GERAL.BENS E SERV.UNID.FIN.TRIBUT.E FISC
Órgão: 4 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 1 - FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 129 - Administração de Receitas
Programa: 30 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Projeto/Atividade: 2.009 - ADM.GERAL.BENS E SERV.UNID.FIN.TRIBUT.E FISC
Elemento: 3.3.90.35.01.000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 131 - Recursos Ordinarios - Orçamentos Municipais CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da entrega do objeto, pela Prefeitura Municipal e mediante apresentação de nota fiscal.
PARÁGRAFO ÚNICO - Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.

O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
- Executar os serviços cumprindo rigorosamente, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
- Não sub-contratar e nem sub-empreitar o total dos serviços para ela adjudicados;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇOES DO MUNICIPIO
A contratante será responsável:
- Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL
- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO
O presente contrato terá sua vigência de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, entendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral. Serão reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Nos casos omissos serão aplicados os preceitos do Direito Público, teoria geral dos contratos, às disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no item 11.4 deste;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Anchieta – SC, 22 de Abril de 2019.
CONTRATADA:

VILSON LUIZ WILDNER
Representante/Empresa
CPF: 526.166.819-00
CONTRATANTE:

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CPF: 625.835.909-44

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

ARTUR CHENET
CPF: 089.478.629-67

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - TP 002/2019

Publicação Nº 1991072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 036/2019 – Tomada de Preços nº 002/2019
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 036/2019, instaurado sob a modalidade Tomada de Preços, Menor Preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria nas áreas Tributária, Recursos Humanos e Contabilidade, ao município de Anchieta/SC, para o período de 12 meses.
EMPRESA VENCEDORA:
GLOBAL ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S EIRELI.
Período Contratação: 12 Meses.
Valor Mensal R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Valor Total R$: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).
Anchieta, 22 de Abril de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 028/2019

Publicação Nº 1989564

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 028/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Angelina
CONTATADA: Madeireira Irmãos Otto Ltda. EPP
CNPJ nº 02.713.806/0001-52
OBJETO: Aquisição madeira serrada de eucalipto para conservação de pontes nas estradas vicinais do Município
VALOR: R$ 286.700,00 (duzentos e oitenta e seis mil e setecentos reais)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

Publicação Nº 1989578

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Senhor Gilbert6o Orlando Dorigon, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Licitatório nº 009/2019
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço por Item
d) Data da Homologação: 18/04/2019
e) Data da Adjudicação: 18/04/2019
f) Objeto da Licitação: Aquisição madeira serrada de eucalipto para conservação de pontes nas estradas vicinais do Município
g) Proponente vencedor: Madeireira Irmãos Otto Ltda. – EPP (CNPJ nº 02.713.806/0001-52)
h) Valores e itens:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO COTADO R$	TOTAL R$
01	Prancha serrada de eucalipto 8x16cm - 3 mts.	4.000	26,83	107.320,00
02	Prancha serrada de eucalipto 8x16cm - 4 mts.	4.000	35,53	142.120,00
03	Prancha serrada de eucalipto 5x10cm - 3 mts.	1.500	10,36	15.540,00
04	Prancha serrada de eucalipto 5x10cm - 4 mts.	1.500	14,48	21.720,00

Angelina/SC, 18 de abril de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

83ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1991097

83ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 22/04/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
Class.	Candidato	Inscrição
16º	MARILENE ALMEIDA SALAZAR	327
17º	CLEIA COUTO DE SOUZA	197
18º	LUZIA LIDIA GUESSER SCHERER	554

Antônio Carlos, 22 de abril de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2019

Publicação Nº 1990884

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 49/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 33/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de placas educativo-informativas em chapa galvanizadas e suporte de madeira para uso nas estradas dos municipais pela secretaria de obras e serviços públicos do município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 07 de maio de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 18 de abril de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 58/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2019

Publicação Nº 1990695

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 58/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 41/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de tubos de concreto para utilização pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 06 de maio de 2019, as 14h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 18 de abril de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE EDITAL -PREGÃO Nº 58/2019

Publicação Nº 1989993

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 58/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Local de Protocolo, Abertura e Julgamento: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, térreo, sala 06, centro, 89.135-000, Apiúna/SC.
Data/ Hora entrega e protocolo dos envelopes: 06/05/2019 das 09h às 14h20 min.
Data/Hora da Abertura e Julgamento: 06/05/2019 – Após às 14h20min
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

AVISO PP 57/2019

Publicação Nº 1989575

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 57/2019
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 06/05/2019 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 06/05/2019 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

DECRETONº 3215

Publicação Nº 1989562

DECRETO Nº3215/2019
De 17/04/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 896/2019 de 16/04/2019:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil Reais) da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.1041	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
16.201	Transf. Convênio - Estado/Educação	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	300.000,00
	Subtotal	300.000,00

13	Secretaria de Esporte e Lazer	
001	Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.1301.2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	190.000,00
	Subtotal	190.000,00
	TOTAL	590.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar o vínculo de recurso 16.201 – Transferência Convênio-Estado/Educação e suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
16.201	Transf. Convênio - Estado/Educação	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
0012.0361.0402.1043	Construção e Reforma de Quadras Esportivas	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	300.000,00
	Subtotal	300.000,00
06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	190.000,00
	Subtotal	190.000,00
	TOTAL	590.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 17 de Abril de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0317/2019

Publicação Nº 1990164

PORTARIA Nº 0317/2019
De 18 de abril de 2019

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
ROSANA SCHMITT

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Tornar sem efeito a nomeação de ROSANA SCHMITT, nomeada pela Portaria n° 0285/2019 de 04 de abril de 2019 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais haja vista sua desistência expressa do respectivo cargo.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 18 de abril de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0318/2019

Publicação Nº 1990167

PORTARIA Nº 0318/2019
De 18 de abril de 2019
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
TARCIA PAULA MACHADO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 02/2017, com homologação do resultado final em 17/07/2017, RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 18 de abril de 2019, TARCIA PAULA MACHADO, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas semanais, inscrição nº 533 do Concurso Público nº. 02/2017.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 18 de abril de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

ADENDO TP 01/2019

Publicação Nº 1989741

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica no trecho III de Linha Canhada Grande.

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por sua Prefeita Leani Kapp Schmitt, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019, na seguinte conformidade:
1. Em acolhimento parcial a impugnação, protocolada tempestivamente, fica alterado o Projeto Básico constante do Anexo "F", passando o mesmo a vigorar conforme cópia em anexo;
2. O Valor máximo previsto no subitem 9.1, fica alterado para R$ 571.905,86 (quinhentos e setenta e um, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos);
3. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, ficam alterados os subitens 1.2, 1.3 e 1,4 do Edital, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:
0.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto ao Município de Arabutã, dar-se-á até às 08h45 do dia 10 de maio de 2019, no Setor de Protocolo Geral deste Município, situado a Avenida Lauro Müller, 210, Centro. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h45 do dia 07 de maio de 2019, no Setor Protocolo Geral deste Município.
0.3. O recebimento do Envelope 02, contendo respectivamente a Proposta de Preços, dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h45 do dia 10 de maio de 2019, no Setor de Protocolo Geral deste Município.
0.4. O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 09h00 do dia 10 de maio de 2019, na Sala de Licitações do Município de Arabutã, situada no endereço indicado no subitem 1.2.
4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital,

Arabutã, 18 de abril de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

DECRETO 2417

Publicação Nº 1991078

DECRETO N° 2417, DE 18 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2019.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1°- Fica designada Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nº 03/2019, conforme Edital, composta pelos seguintes membros:

I – CARLA PETRY, presidente
II- SABRINA MORES,
III- ALAN FELIPIAK.
IV- JULIANA S. M. DA CAMPO CAMILLO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 18 de ABRIL de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se.

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

DL 05/2019

Publicação Nº 1990967

MUNICÍPIO E ARABUTÃ- SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
A Prefeita Municipal torna público que ratificou o ato da Senhora Glaucia Pottratz, Diretora de Administração, que declarou dispensável a licitação, em conformidade com o Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Processo nº 28/2019, Objeto: Locação de um imóvel caracterizada como sala comercial mista com 80m², localizada na Rua Felipe Osvaldo Mutzenberg, 23, Centro, Arabutã-SC, para o funcionamento do Conselho Tutelar. Contratado: Ervino Hann, inscrito no CPF sob nº 347.963.399-49, Valor: R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).
Arabutã SC, 18 de Maio de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

PORTARIA 144/2019

Publicação Nº 1989126

PORTARIA Nº 144/2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando requerimento da interessada, protocolado em 06 de março de 2019;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, MAILA KREIBIN, inscrita no CPF sob nº. 093.293.199-55, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 06 de março de 2019
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 22 de abril de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PROCESSO SELETIVO 03/2019

Publicação Nº 1990913

O Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para PROCESSO SELETIVO 03/2019, destinado para admissão de Assistente Social e Farmacêutico, em caráter temporário de excepcional interesse público o exercício transitório das funções.
INSCRIÇÕES: 25/04/2019 à 10/05/2019.
PROVA: 19 de maio de 2019, com início às 8h00min.
A íntegra do edital e demais informações estão disponíveis na Prefeitura Municipal, telefone (49) 3448-0048 e na internet: www.arabuta.sc.gov.br.
Arabutã/SC, em 18 de abril de 2019. Leani Kapp Schmitt – Prefeita.

Arvoredo

Prefeitura

Lei 1167

Publicação Nº 1989655

Lei Municipal nº 1.167 de 16 de abril de 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FINALIDADE ESPECIFICA DE IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO, "LOTEAMENTO COLINA DO SOL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a finalidade do imóvel de propriedade do Município identificada como área institucional do "Loteamento Colina do Sol", para bem de uso comum dominical o Imóvel conforme Matrícula nº 21.626 – assim identificado: "Loteamento Colina do Sol", com a área de 1.800,00 m², (um mil e oitocentos metros quadrados), com forma retangular, sem acessões, sito no Lado Ímpar da Rua 1º de Maio, à 60.00m (sessenta metros), da esquina com a Rua 02, Centro, na cidade de Arvoredo, nesta Comarca; com a Seguinte descrição: Partindo do ponto P01, localizado no extremo Norte da Área, deste segue no sentido horário confrontando ao Nordeste, com Lote Urbano n° 17, Matrícula n° 17.942, na extensão de 24,00 metros, até o ponto P02, deste segue confrontando ao Sudeste, com a Rua 1° de Maio "objeto de Afetação deste processo", Matrícula n° 17.949, na extensão de 75,00 metros, até o ponto P03, deste segue confrontando ao Sudoeste, com Parte do Lote Urbano n° 03-D, Matrícula n° 20.269, na extensão de 24,00 metros, até o ponto P04, deste segue confrontando ao Noroeste, com Parte do Lote Urbano n° 05, Matrícula n° 17.930, na extensão de 11,00 metros, até o ponto P05, deste segue confrontando ao Noroeste, com o Lote Urbano n° 06, Matrícula n° 17.931, na extensão de 17,00 metros, até o ponto P06, deste segue confrontando ao Noroeste, com o Lote Urbano n° 07, Matrícula n° 17.932, na extensão de 17,00 metros, até o ponto P07, deste segue confrontando ao Noroeste, com o Lote Urbano n° 08, Matrícula n° 17.933, na extensão de 15,00 metros, até o ponto P08, deste segue confrontando ao Noroeste, com o Lote Urbano n° 09, Matrícula n° 17.934, na extensão de 15,00 metros, até o ponto P01, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.18 ha.

Art. 2°. Fica alterada a destinação/ finalidade para uso comum/dominical segundo projeto habitacional a ser implementado na área.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita - Arvoredo – SC, em 16 de abril de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Atalanta

PREFEITURA

LEI N° 1581/2019

Publicação Nº 1989601

LEI N.º 1581/2019.

"Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Atalanta e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, **Juarez Miguel Rodermel**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º - Fica mantido o Conselho Tutelar de Atalanta, criado pela Lei Municipal n.º 1223/2011, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Atalanta, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§1º - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Atalanta constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º - Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Atalanta, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo Único - Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º - A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§ 1º - Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º - O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º - Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º - Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º - O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, por servidores efetivos, comissionados ou contratados, sendo obrigatória a existência de uma sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à *Internet*, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º - A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;

II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos e reuniões;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V– Banheiro.

§2º - O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§ 3º - Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º - O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§5º - É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários/bolsistas para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º - O Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível, sempre que se fizer necessário, para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso, devendo, por sua vez, ser solicitado antecipadamente ao gestor.

Art. 6º - As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

Parágrafo Único - As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.

§ 1º - Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º - O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.

§ 3º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º - O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público, em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 09h às 12h e das 14h às 17h.

§ 1º - Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º - Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º - O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei .

§ 1º - O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

§ 2º - Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.

§ 3º - Para a compensação do sobreaviso, deverá o município conceder gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso.

§ 4º - O gozo da folga mencionado no parágrafo anterior deverá ser efetivado, no máximo, no mês subsequente, não podendo ser cumulado, sob pena de ter decaído o direito.

§ 5º - O gozo da folga compensatória prevista nos parágrafos acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º - Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 - O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º - Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º - Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990

(Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º - A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º - Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 3º - O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 4º - As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º - Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 05 (cinco) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, que deverão ser aprovados pela plenária do Conselho.

§ 2º - A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º - Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.

§ 7º - A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 8º - O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º - O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º - O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e

e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§ 4º - O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar deverá obedecer os requisitos exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o

trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do ensino médio;
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre

informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Único - Fica a critério do Município a oferta, antes da realização da prova, de minicurso preparatório abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 - O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 - Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º - Após a publicação da relação de que trata o *caput*, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

§ 2º - Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 3º - Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.

§ 4º - Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

§ 5º - Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 - Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º - A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 - Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo Único - Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 - Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º - É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º - É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de

indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 - A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

§ 1º - A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º - Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 -A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de *curriculum vitae*, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

§ 1º - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º - É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 - A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º - Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e

o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º - A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

§ 3º - Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º - Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º - No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º - Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homo afetivo.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º - Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

§ 2º - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º - O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.

§ 4º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º - Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6º - Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar , acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º - Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que

se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º - Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º - No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 - Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 - A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 - O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 - A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo Único - Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho

Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias,

dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;

§ 1º - As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

§ 2º - A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homo afetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º - O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo Único - No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 - O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 - A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 - A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º - Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º - Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º - Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas

restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º - A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º - Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º - Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º - Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal

n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º - Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§ 2º - O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços sócio assistenciais do município ou com a entidade contratada pelo município para prestar o acolhimento institucional, prezando, preferencialmente, pelo acolhimento familiar ou em família extensa.

Art. 46 - Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 - Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário,

o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º - As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º - As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.

§ 5º - A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 - É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º - A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 - As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º - Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º - O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º - Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 - A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 - O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo Único - O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 - É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo Único - A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo Único - O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 - É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 - Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Único - Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 - No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo Único - Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 - Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo Único - Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 - Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XXVI - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo Único - Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 - Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou

serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 2º - Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 - A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo Único - A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 - Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 - Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

§1º - Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.

§ 3º - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.

§4º - O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 - O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 - Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 - Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º - No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao piso base dos servidores públicos municipais, acrescido de 50% (cinquenta por cento), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º - A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º - A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º - É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º - Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 - Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

Parágrafo Único - O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus ao ressarcimento de despesas para cobrir os gastos de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

Art. 70 - Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 71 - As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Atalanta, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 72 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 73 - O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2º - Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Atalanta.

§3º - Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 74 - É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 75 - Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 76 - Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 77 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo Único - Nos casos previstos no *caput* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 78 - A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 79 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 80 - O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.

Parágrafo Único - Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 81 - Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
VI - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º - É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º - As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Atalanta, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 82 - Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 83 - O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º - Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º - A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§2º - A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º - A inscrição na capacitação nos parágrafos anteriores deverá ser requisitada junto ao Chefe do Poder Executivo, pelos conselheiros tutelares, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 85 - Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Atalanta, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 86 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 87 - Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 88 - Fica revogado o Capítulo III (Artigos 36 ao 60) da Lei Municipal n.º 1223/2011, Lei n.º 1315/2013 e demais disposições municipais em contrário.

Art. 89 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 17 de abril de 2019.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1582/2019

Publicação Nº 1989602

Lei Nº 1582/2019

"Altera o art. 2º da Lei nº 1580/2019".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1580/2019 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095 de 15.04.2009, retroagindo seus efeitos a 1º/03/2019.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095 de 15.04.2009

Sala das Sessões, 17 de abril de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 036/2019

Publicação Nº 1989605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 036/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor ADEMIR GEMBRO, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 09 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
11 de abril de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 037/2019

Publicação Nº 1989607

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 037/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora ZENI SOLANGE DORPMULLER STAROSKI, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
11 de abril de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 038/2019

Publicação Nº 1989608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 038/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Nomear o Senhor MARCO ANTONIO MARCELINO, para o cargo Comissionado de Chefe de Divisão, a partir de 15 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
15 de abril de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 039/2019

Publicação Nº 1989610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 039/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar INGO SIEVES, a ocupar FEC-1, conforme Art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2013, que institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Reestruturação do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
17 de abril de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2019

Publicação Nº 1990925

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 22/2019

A Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota torna público que no dia 07/06/2019, às 10h00m estará realizando CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO MELHOR PREÇO E TÉCNICA, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidades, prestados por intermédio de agência de propaganda, para atendimento das necessidades de comunicação da prefeitura municipal de Balneário Gaivota. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, sito a Av. Guanabara, 452, Turimar, Balneário Gaivota-SC., no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 de Segunda a Sexta Feira ou pelo tel. 0XX48-35831408, ramal 242. Balneário Gaivota-SC., 18 de abril de 2019. Ronaldo Pereira da Silva - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019

Publicação Nº 1990923

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com as Leis 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por Lote", objetivando a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos, para a Secretaria de Educação Municipal, nas condições fixadas no Edital. A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar, neste Município. As propostas serão recebidas até as 10h00 do dia 02 de maio de 2019, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento na mesma data e hora. Balneário Gaivota, 18 de abril de 2019 - MARCUS VINICIUS DA CUNHA - PREGOEIRO

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1104

Publicação Nº 1989857

DECRETO Nº1104 DE 18 DE ABRIL DE 2019
"Altera Decreto n°1099/2018 que altera Decreto n°1036/2018 que Institui o ponto eletrônico, regulamenta o controle de freqüência, a compensação de horas e banco de hora nos órgãos da administração do Poder Executivo municipal e estabelece outras providências."
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1° O art. 3° do Decreto n°1099/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21 de abril de 2019.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Barra Bonita, 18 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO RP Nº24/2019 FMS

Publicação Nº 1990916

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 24/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público que se encontra aberto Pregão Presencial para Registro de Preço para Prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia na forma de consultas médicas.. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 03 de maio de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 18 de abril de 2019.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

EDITAL PREGÃO RP Nº47/2019

Publicação Nº 1990920

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 47/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando o Contratação de empresa especializada na seleção e recrutamento de estagiário para Município de Barra Bonita. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 6 de maio de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 18 de abril de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

PORTARIA N°.164 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990906

PORTARIA N°.164 DE 18 de ABRIL DE 2019.

Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto nº1036/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse publico aos servidores lotados na Secretaria da Administração e Fazenda, Departamento de Abastecimento de Água e ao servidor cedido a serviço da CASAN, no período de 21 de abril a 20 de maio 2019, conforme previsão em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, em 18 de abril de 2019.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Nome do Servidor: JEFERSON CANEPPELE		**Função: Operador/designado a serviço da Casan.**	
Período previsto para realização das horas extras: De: **21/04/2019 à 20/05/2019** _____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Manutenção da rede de abastecimento, dosagem de cloro, regulagem de bomba de água e afins...			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/201___.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Nome do Servidor: EMERSON FILIMBERTI	**Função: Contador**		
Período previsto para realização das horas extras: De: **21/04/2019 à 20/05/2019** _____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 10:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	**X**	**Opção pelo pagamento**
Justificativa: Declarações Siope			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador _____ **Cargo** _____ **Assinatura**			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____
Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/201___.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

PORTARIA Nº 159, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1989574

PORTARIA Nº 159, de 16 de abril de 2019.

"Concede licença e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município. combinado com o que consta no Art.124, da Lei Complementar 037/2011, de 07 de novembro de 2011.

Resolve.

Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora Ionara Dorigon, ocupante do cargo de Farmacêutica, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sob regime Estatutário, pelo período 06 de abril a 02 de outubro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06.04.2019.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 160, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1989579

PORTARIA Nº 160, de 16 de abril de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,00 (uma) diária ao servidor Tafarel Boss, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº54/2019 e Roteiro de Viagem nº040/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 161, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989595

PORTARIA Nº 161, de 17 de abril de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias ao servidor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº056/2019 e Roteiro de Viagem nº041/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº055/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 17 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 162, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989598

PORTARIA Nº 162, de 17 de abril de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0 (uma) diária ao servidor Alexandre Seger, Matricula nº 421901, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº057/2019 e Roteiro de Viagem nº042/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para conduzir funcionários na cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando nº58/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 17 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 163, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1990908

PORTARIA Nº 163, de 17 de abril de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária a servidora Crisianne Baldin, Matricula nº 420801, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para participar de curso de aperfeiçoamento na cidade de Chapecó/SC conforme Memorando Nº059/2019 e Roteiro de Viagem nº043/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 17 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RETIFICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 69/2019

Publicação Nº 1989858

RETIFICAÇÃO
Retificação da Lei Complementar n° 69/2019
"ALTERA A REDAÇÃO DO § 2° DO ART. 2° DA LEI COMPLEMENTAR N° 68/2018, QUE ALTERA O ART. 31 DA LEI COMPLEMENTAR N° 38/2011, QUE DISPOE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

(Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 28 de fevereiro de 2019, edição n° 2766, pag. 284, Publicação Nº 1929717)

Para fins de adequação e correção conforme projeto aprovado na Câmara Municipal, e ofício n°007 da Câmara Municipal recebido em 08/04/2019, sem, todavia, alterar o seu conteúdo proposto, a redação da Lei Complementar n° 69/2019 passa a vigorar de acordo com o texto integral anexo:

Barra Bonita, 18 de abril de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2019

""ALTERA A REDAÇÃO DO § 2° DO ART. 2° DA LEI COMPLEMENTAR N° 68/2018, QUE ALTERA O ART. 31 DA LEI COMPLEMENTAR N° 38/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso III, do artigo 73 da lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Barra Bonita, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:
Art. 1º. O § 2° do art. 2° da Lei Complementar n°68/2018, que altera o art. 31 da Lei Complementar n° 38/2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2° .....

§ 2°- Será a seguinte a composição da jornada semanal de trabalho do professor com atividades de interação com os educandos:
I - 40 (quarenta) horas semanais: máximo 34 (trinta e quatro) aulas;
II - 30 (trinta) horas semanais: máximo 26 (vinte e seis) aulas;
III - 20 (vinte) horas semanais: máximo 17 (dezessete) aulas;
IV - 15 (quinze) horas semanais: máximo 13 (treze) aulas.
V - 10 (dez) horas semanais: máximo 9 (nove) aulas.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor em 01 de março de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita – SC,
27 de fevereiro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº006/2019

Publicação Nº 1989545

PORTARIA Nº006 DE 17 DE ABRIL DE 2019.
Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.
Art.1º-Conceder 4,0 (quatro diárias) ao Vereador, Sr. LUIZ GIBRAIL DRESCH, matrícula nº. 12604-7, no valor de R$ 1.636,24 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), para a marcha dos Vereadores e Vereadoras de 2019 em Brasília - DF, de acordo com a programação oficial, Conforme Memorando nº 004/2019 e Roteiro de Viagem nº 004/2019, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 17 de abril de 2019.
NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº007/2019

Publicação Nº 1989548

PORTARIA Nº007 DE 17 DE ABRIL DE 2019.
Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.
Art.1º- Conceder 4,0 (quatro diárias) ao Vereador, Sr. ANDRÉ PAVANATTO, matrícula nº. 3061.03-5, no valor de R$ 1.636,24 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), para a marcha dos Vereadores e Vereadoras de 2019 em Brasília - DF, de acordo com a programação oficial, Conforme Memorando nº 005/2019 e Roteiro de Viagem nº 005/2019, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 17 de abril de 2019.
NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº008/2019

Publicação Nº 1989549

PORTARIA Nº008 DE 17 DE ABRIL 2019.
Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.
Art.1º-Conceder 4,0 (quatro diárias) ao Vereador, Sr. NEIR IZIDORO MITTMANN, matrícula nº. 1812.02-3, no valor de R$ 1.636,24 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), para a marcha dos Vereadores e Vereadoras de 2019 em Brasília - DF, de acordo com a programação oficial, Conforme Memorando nº 006/2019 e Roteiro de Viagem nº 006/2019, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 17 de abril de 2019.
NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº009/2019

Publicação Nº 1989552

PORTARIA Nº009 DE 17 DE ABRIL DE 2019.
Concede diária e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.
Art.1º-Conceder 4,0 (quatro diárias) ao Vereador, Sr. JOACIR RALDI, matrícula nº. 1507.5-1, no valor de R$ 1.636,24 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), para a marcha dos Vereadores e Vereadoras de 2019 em Brasília - DF, de acordo com a programação oficial, Conforme Memorando nº 007/2019 e Roteiro de Viagem nº 007/2019, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 17 de abril de 2019.
NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº010/2019

Publicação Nº 1989553

PORTARIA Nº010 DE 17 DE ABRIL 2019.
Concede Adiantamento e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com a Lei IV do artigo 24 da Resolução nº005/2002 e III do artigo 21 da Resolução nº013/2008, combinado o Artigo 29 inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Resolve.
Art.1º- Conceder Adiantamento ao servidor, ao Vereador, Sr. LUIZ GIBRAIL DRESCH, matrícula nº. 12604-7 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Estas despesas são pronto pagamento, e não se subordinem ao processo normal de empenho, autorizado pela Resolução nº 006/2014 de 27 de novembro de 2014.
Os recursos ora solicitados destinam-se ao custeio de despesas de combustível, taxi, pedágios, estacionamentos em locomoção em viagem para a marcha dos Vereadores e Vereadoras de 2019 em Brasília - DF, de acordo com a programação oficial, Conforme Memorando nº 008/2019 e Roteiro de Viagem nº 008/2019, da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita - SC, em 17 de abril de 2019.
NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Presidente do Legislativo

Barra Velha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019 PMBV

Publicação Nº 1990722

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 025/2019
Dispensa de Licitação nº 008/2019
Extrato de Contrato 006/2019 e Homologação
Contratada: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Objeto: Contratação de Empresa Técnica Especializada, para a prestação de Serviços Educacionais, ou seja, Curso de Ensino Fundamental - II Etapa, destinado aos Alunos de (6º ao 9º ano/séries) na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA a distância e Presencial. Incluindo o fornecimento de material. Atendendo solicitação da Secretaria da Educação.
Valor do Contrato: R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).
Data da assinatura: 18/04/2019
Barra Velha, 18 de abril de 2019.
JEFFERSON GALDINO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

PORTARIA Nº 009/2019 - IPREVE

Publicação Nº 1989867

PORTARIA Nº 009/2019 - IPREVE

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder Pensão por morte vitalícia, conforme Processo Administrativo nº 007/2019, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, à Adilva de Carvalho, inscrita no CPF sob o n. 817.304.209-82, decorrente do falecimento do servidor Sr. Pedro Alves de Carvalho, ocupante do cargo de Fiscal de Postura, nos termos do artigo 40, §7º, II da Constituição e artigo 8º, II, §3°, 46, II da Lei Complementar nº 55, de 13 de setembro de 2006, percebendo proventos no valor atual de R$ 2.511,22 (dois mil, quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de abril de 2019.
MOEMA RAMOS ALVIM GOUVEIA
Presidente

Belmonte

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019

Publicação Nº 1989646

MUNICÍPIO DE BELMONTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019
Objeto: CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS A EMPRESAS INSTALADAS OU A SE INSTALAR NO MUNICÍPIO DE BELMONTE - Critérios estabelecidos de acordo com a Lei nº 1.648, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre a política de desenvolvimento econômico, cria concessão de incentivos econômicos para empresas que se estabelecerem no Município ou nele ampliarem suas atividades e contém outras providências. O MUNICÍPIO DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, CLEOMAR PISONI, torna público, por meio do presente EDITAL DE INCENTIVOS ECONÔMICOS Nº 01/2019, que está CHAMANDO possíveis interessados que queiram receber incentivos econômicos consistentes no pagamento de locação predial, de acordo com critérios estabelecidos pela Lei nº 1.648, de 23 de maio de 2014 e por este ato convocatório. Os interessados deverão atender as condicionantes deste edital e apresentar a documentação exigida no período compreendido entre 02 a 17 de maio de 2019, das 7h30min às 11h30min, no período matutino e, das 13h00min às 17h00min, no período vespertino, no Paso Municipal, localizado na Rua Engenheiro Francisco, 133, Belmonte, SC.
Belmonte, SC, 17 de abril de 2019.
Cleomar Pisoni
Prefeito Municipal em Exercício

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 64/2019

Publicação Nº 1989766

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 18/04/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 64/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS (TERMÔMETROS DIGITAIS, BALANÇAS ELETRÔNICAS DIGITAIS E MÁQUINA DE WAFFLE

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fez presente na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas ADL COMERCIAL EIRELI EPP, ANDRE LAMIN FIRMA INDIVIDUAL e AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas presentes apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
ADL COMERCIAL EIRELI EPP	ADEMIR LAURINDO
ANDRE LAMIN FIRMA INDIVIDUAL	ANDRE LAMIN
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME	EDISON YOSHIO MITSUMOTO

Todas as apresentaram comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. As propostas estão de acordo e foram consideradas classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas vencedoras encontram-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

ADL COMERCIAL EIRELI EPP

ANDRE LAMIN FIRMA INDIVIDUAL

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS TP 49/2019

Publicação Nº 1989712

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2019

DATA: 18/04/2019 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 49/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E OUTROS

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações JOICE APARECIDA COSTA, MAURICIO STEFFEN e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI nomeados pela Portaria nº 001/2019, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório acima citado.

Tendo em vista o encerramento do prazo de recurso da fase de habilitação sem nenhuma apresentação de recurso e nenhuma manifestação por parte das empresas habilitadas e inabilitadas, será dado continuidade ao certame com a abertura dos envelopes de preços das licitantes habilitadas.

Para tanto, a Comissão de Licitação leva ao conhecimento e convoca todos os interessados para a sessão pública de abertura dos envelopes nº 02 contendo as Proposta de Preços no dia 24 de abril de 2019, às 10 horas, na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC.

Nada mais havendo, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:
JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
MAURICIO STEFFEN
Membro
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Membro

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 43/2017

Publicação Nº 1990808

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 31/2017
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017
Contratada: ERANI NEHRING HAMMERMEISTER
Objeto: LOCACAO DE UMA SALA COMERCIAL EM IMOVEL LOCALIZADO NA RUA MINISTRO LUIZ GALOTTI, Nº 1975, BARRA SÃO JOÃO, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA - AGC BARRA SÃO JOÃO
Finalidade do Aditivo: Reajuste de Valor
Valor do Contrato: R$ 6.238,44
Vigência: 11/04/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 11/04/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2019 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1989785

PORTARIA N° 112/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM FEVEREIRO DE 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em fevereiro de 2019, da Secretaria de Planejamento e Trânsito, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 013/2019, de 22 de janeiro de 2019, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
Luana Gabriela Zickuhr	01/04/2016	02/19=82	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 113/2019 - DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE NBR 9050/2015 DAS UNIDADES DE SAÚDE DE BENEDITO NOVO/SC

Publicação Nº 1989793

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 113/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Designa Servidores para Acompanhar e Fiscalizar
a Execução do Contrato Administrativo nº 61/2019, de 08 de abril de 2019, referente a Execução de Obras de Acessibilidade NBR 9050/2015 das Unidades de Saúde de Benedito Novo - SC.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8.666/1993 – Art. 67 e 73; e
Considerando a importância da Municipalidade em adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os Senhores RONIE GILBERTO LOEWEN, MARCO ANTONIO MAI e MARINITE MARIA FLORIANI BECK, respectivamente Secretário de Saúde e Assistência Social, Engenheiro Civil e Chefe do Serviço da Vigilância Sanitária, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento na execução das Obras de Acessibilidade nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Benedito Novo - SC.

Art. 2º - Determinar que a Comissão ora designada deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 3° - Dê-se ciência aos servidores designados, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 08 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

CIÊNICA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal e das funções inerentes ao contrato, ora atribuídas.

RONIE GILBERTO LOEWEN
MARCO ANTONIO MAI
MARINITE MARIA FLORIANI BECK

PORTARIA Nº 114/2019 - HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1989797

PORTARIA N° 114/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REALIZADA EM FEVEREIRO DE 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar os resultados da Avaliação do Estágio Probatório, realizada em janeiro de 2019, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, de acordo com o parecer da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, designada através da Portaria nº 013/2019, de 22 de janeiro de 2019, conforme relação a baixo:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO			
NOME	DATA DE ADMISSÃO	PONTUAÇÃO (%)	OBSERVAÇÕES
Loreci Franke Genske	12/04/2016	86	PONTUAÇÃO MINIMA ATINGIDA

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 08 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 115/2019 - ALTERA A CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1989801

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 245/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA A CARGA HORÁRIA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com a Lei Complementar nº 165 de 08 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar, a Carga Horária de 08 (oito) horas semanais para 12 (doze) horas semanais da Servidora ELIANA NONES, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, símbolo FN, do Anexo I, sub anexo V, do Quadro dos Servidores Público Municipal de Benedito Novo, de conformidade com a Lei Complementar nº 165 de 08-08-2018.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de setembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 116/2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1989807

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 116/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ISOLETE WILLRICH GESSNER, ocupante do cargo de Professor II-40, símbolo P-II-40, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, a contar de 14-04-2019 a 28-04-2019.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 21 de abril de 2019, o prazo da licença para tratamento de saúde concedida a servidora ISOLETE WILLRICH GESSNER pelo Art. 1º desta Portaria, conforme a Comunicação de Decisão, Requerimento nº 195511374, Benefício nº 6273357670, de 09-04-2019 do INSS.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 09 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

PREGÃO 69-2019 PMB

Publicação Nº 1989438

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 69.2019 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BIGUAÇU. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 07 de maio de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 07 de maio de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: no site da Prefeitura www.bigua.atende.net ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100 – RAMAIS 2038 / 2056 / 2037
Biguaçu, 17 de abril de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.149/2019

Publicação Nº 1990781

DECRETO Nº12.149, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

DECLARA a UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO dE UMA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE A ERENI LUIZ mACHADO E A MÁRCIA DA SILVA MACHADO destinada AO PROLONGAMENTO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e destinada ao prolongamento da Rua Humberto de Campos a área de terras pertencente a Ereni Luiz Machado e a Márcia da Silva Machado, localizada na Rua Imperatriz Leopoldina, fundos, contendo 27,77m², em formato irregular, fazendo frente em duas linhas, sendo a primeira, iniciando pelo lado direito, em 6,69m e a segunda em 5,06m, ambas com terras remanescentes; extremando pelo lado direito em 10,76m com terras de Município de Blumenau e pelo lado esquerdo em 4,79m com terras de Município de Blumenau, sem benfeitorias; integrante do terreno contendo 478,36m², matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 15.706 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 4.1.20.0007.0842.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.832/2019

Publicação Nº 1990790

PORTARIA Nº 22.832, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA DEISI EMANUELE KRAEMER TROIAN PARA INTEGRAR A PRIMEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 1ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, VII e 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com supedâneo no art. 214, da Lei Complementar n.º 660, de 28/11/2007, resolve:

DESIGNAR, a contar do dia 17 de abril de 2019, a servidora pública municipal DEISI EMANUELE KRAEMER TROIAN, matrícula nº 230515, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para integrar a Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 1ª CPASD, em substituição a GISLLENE RINKUS, designada pela Portaria nº 18.830, de 08/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.833/2019

Publicação Nº 1990793

PORTARIA Nº 22.833, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
DISPENSA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 28-A, combinado com o Anexo III da Lei Complementar nº 701, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DISPENSAR, a contar de 17 de abril de 2019, as servidoras públicas municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotadas na Procuradoria-Geral do Município, das seguintes funções gratificadas de confiança, naquela Secretaria:

GISLLENE RINKUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de

Coordenador de Atos Legislativos - FGC-80%, concedida pela Portaria nº 20.479, de 01/03/2017;
ALETEIA LUIZITA DE FARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Atos Administrativos e Publicações Legais On-Line - FGC-50%, concedida pela Portaria nº 21.263, de 29/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.834/2019

Publicação Nº 1990834

PORTARIA Nº 22.834, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA ALETEIA LUIZITA DE FARIAS
PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
DE CONFIANÇA NA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 28-A, combinado com o Anexo III da Lei Complementar nº 701, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DESIGNAR, a contar de 18 de abril de 2019, ALETEIA LUIZITA DE FARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Atos Legislativos - FGC 80%, naquela Procuradoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.838/2019

Publicação Nº 1990836

PORTARIA Nº 22.838, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A.C.S.C.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 201, I, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 185, II, do mesmo diploma legal, e de conformidade com o julgamento e o relatório final exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018 – 2ª CPASD, resolve:

APLICAR, à servidora pública municipal A.C.S.C., matrícula nº15066-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 61 (sessenta e um) dias, prevista no artigo 185, II, combinado com o artigo 188, III, da LC 660/07, por infringir os artigos 176, incisos III e V e 177, XXVIII, do mesmo diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de abril de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EDITAL CMDCA Nº 001/2019

Publicação Nº 1990840

EDITAL CMDCA Nº 001/2019

GIVANILDO TRINDADE, Coordenador Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 411 e alterações, de 1º de agosto de 2003, FAZ SABER, que estará aberta, de 24 de abril de 2019 a 24 de maio de 2019, as inscrições para o PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES - Gestão 2020/2023. As pessoas físicas interessadas em candidatar-se a uma das vagas de Conselheiro Tutelar deverão acessar o Edital completo que estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Blumenau (www.blumenau.sc.gov.br)

Blumenau, 18 de abril de 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2019

Publicação Nº 1990846

RESOLUÇÃO CMDCA Nº.15/2019

APROVA O EDITAL CMDCA N.01/2019 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, PARA GESTÃO 2020/2023, NO ÂMBITO DO MUNICIPÍO DE BLUMENAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003, Deliberação da Plenária ordinária de 18 de abril de 2019, conforme consta na Ata CMDCA Nº.05/2019 e,

CONSIDERANDO:

- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- a Lei Federal nº. 12. 696/2012 que estabeleceu a data unificada do Processo de Escolha em todo território nacional;

- a Resolução nº. 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº. 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o Processo de Escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

- que compete ao CMDCA conduzir o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município;

- que compete ao CMDCA dar posse aos membros dos Conselhos Tutelares, os quais serão nomeados por ato do Prefeito Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Edital CMDCA n. 01/2019 que dispõe sobre o Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares, para gestão 2020/2023, no âmbito do município de Blumenau.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 18 de abril de 2019.

Givanildo Trindade
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2019

Publicação Nº 1990850

Resolução nº.16/2019

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA COORDENAR O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE BLUMENAU - GESTÃO 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, Deliberação da Plenária extraordinária de 18 de abril de 2019, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 05/2019 e;

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal 12.696/2012 que estabeleceu a data unificada do Processo de Escolha em todo território nacional;

- a Resolução nº. 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº. 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o Processo de Escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

- a competência do CMDCA em coordenar o processo para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, conforme dispõe o artigo 4º, inciso XVII Regimento Interno deste Conselho;

- que compete ao CMDCA dar posse aos membros dos Conselhos Tutelares, os quais serão nomeados por ato do Prefeito Municipal;

- o Ofício SEMUDES/GAB n. 062/2019 que, responde ao Ofício CMDCA n. 10/2019, apresentando proposta de formação para a Comissão Organizadora para coordenar o Processo de Escolha Unificada dos Membros dos Conselhos Tutelares de Blumenau, Gestão 2020/2024, e indica técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para comporem a referida Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Organizadora para coordenar o Processo de Escolha Unificada dos Membros dos Conselhos Tutelares de Blumenau, Gestão 2020/2024;

Art. 2º Compõe a Comissão Organizadora de que trata o art. 1º desta Resolução:
I – Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES:

a) Titular: Juliana Cardozo
b) Suplente: Kacyumara Lorenzette
c) Titular: Fernnada Tessarolo Espíndola
d) Suplente: Maria Hoffmann

II – Conselheiros do CMDCA - Representantes Governamentais:

a) Titular: Dalva Aparecida Rodrigues da Silva
b) Titular: Vanessa Raquel Cardoso

III – Conselheiros do CMDCA - Representantes Não Governamentais:

a) Titular: Givanildo Trindade
b) Titular: Giovani Cândido

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I – alterar as disposições do Edital do processo de escolha unificado, ad referendum à Plenária do CMDCA;
II - coordenar o Processo de Escolha, tomando todas as providências necessárias à sua realização;
III – analisar e aprovar o registro das candidaturas;
IV – receber, analisar e julgar as denúncias, impugnações e recursos interpostos no decorrer do processo;
V - Notificar os candidatos impugnados respeitando os prazos para apresentação de defesa
VI – Definir e divulgar os locais de votação;
VII – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
VIII – receber as atas, boletins e resultados da apuração dos votos;
IX – fiscalizar a apuração dos votos;
X - dar posse aos membros dos Conselhos Tutelares, os quais serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º A Comissão contará com assessoria técnica e jurídica designadas, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES e Procuradoria Geral do Município - PROGEM.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 18 de Abril de 2019.

GIVANILDO TRINDADE
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2017 - 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17/2019

Publicação Nº 1990852

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 17/2019

REGULAMENTA A FORMA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA AO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ANO DE 2019, NO ÂMBITO DO MUNICIPÍO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003, Deliberação da Plenária ordinária de 18 de abril de 2019, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 05/2019 e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº. 12.696/2012 que estabeleceu a data unificada do Processo de Escolha em todo território nacional;

- a Resolução nº. 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº. 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o Processo de Escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

- que compete ao CMDCA conduzir o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município;

- que compete ao CMDCA dar posse aos membros dos Conselhos Tutelares, os quais serão nomeados por ato do Prefeito Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Blumenau.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 2º Os candidatos a Conselheiros Tutelares deverão inscrever-se, nos dias e horários determinados no Edital CMDCA n.º01/2019, mediante ficha de inscrição, anexo ao Edital, apresentando os documentos e comprovações dos requisitos determinados no art. 26 da Lei Complementar 411/2003, da seguinte forma:

I Idoneidade moral:
a) certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual de Santa Catarina;

b) atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Federal e pela Polícia Civil de Santa Catarina

c) certidão de quitação eleitoral, obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral: http://www.tse.jus.br

d) certificado de alistamento militar em caso de candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do artigo 210, "7", do Decreto Federal nº 57.654

II – Idade superior a 21 anos:
a) cópia autenticada de documento oficial com foto: Cédulas de identidade (RG), Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação.

b) cópia do CPF;

III – residir no Município por, no mínimo, 1 (um) ano:
a) comprovante de energia elétrica, água ou telefone, emitidos no mês da data de publicação do Edital e outro comprovante emitido no mesmo mês de referência do comprovante mais recente (Exemplo: janeiro/2019, janeiro/2018)um ano antes; ou

b) declaração do centro de saúde onde é atendido, ou

c) nos casos em que o imóvel é cedido e/ou locado: juntar declaração firmada pelo proprietário do imóvel junto um comprovante de residência descrito no item a, comprovando 01 ano de residência no município.

IV – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função de Conselheiro Tutelar:
a) declaração original emitida por médico, da rede pública ou privada do município de Blumenau, atestando que o candidato está de posse das condições físicas e mentais para o exercício da função, emitida no mês de publicação do Edital.

V – possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC:
a) cópia autenticada do Diploma de Curso Superior, devidamente registrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

Parágrafo único: Para fins de recondução, o Conselheiro Tutelar, deverá apresentar o atestado de tempo de exercício na função, obtido junto ao RH da Prefeitura Municipal de Blumenau, no 2º andar, sala nº 25, das 08h às 12h e das 13h30 às 16h30.

Art. 3º Será permitida inscrição por procuração específica para esta finalidade, com reconhecimento de firma por autenticidade, devendo esta ser apresentada no ato da inscrição juntamente com os documentos exigidos no art. 2º.

Art. 4º Nenhuma inscrição será admitida fora do período estabelecido no Edital.

Art. 5º O candidato poderá inscrever-se com o nome ou apelido e, caso ocorra registro de apelidos idênticos prevalecerá o apelido daquele que primeiro fez o registro.

Art. 6º O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretenda concorrer à vaga de Conselheiro Tutelar deverá solicitar formalmente seu afastamento no ato de sua inscrição.

Art. 7º Os demais requisitos para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares serão determinados no Edital.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 18 de abril de 2019.

Givanildo Trindade
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA Nº 7125/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1990866

PORTARIA N.º 7125/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLÁUDIA MARA DE OLIVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

De acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 5.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

CLÁUDIA MARA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.078,61 (Três mil, setenta e oito reais e sessenta e um centavos), a partir de 10 de abril de 2019, conforme processo n.º 10601/3/2019.

Blumenau, 09 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7126/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1990869

PORTARIA N.º 7126/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HAIDI ROSANE BRUCH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 110, anexo II, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.° 47, de 5 de julho de 2005, à

HAIDI ROSANE BRUCH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.501,91 (Sete mil, quinhentos e um reais e noventa e um centavos), a partir de 15 de abril de 2019, conforme Processo n.º 10778/4/2019.

Blumenau, 10 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7127/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1990871

PORTARIA N.º 7127/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO CARNASCIALI CAVICHIOLO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I-A, 54 e 64, da Lei Complementar n.° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

MARCELO CARNASCIALI CAVICHIOLO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Desportivo B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.087,47 (Seis mil, oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), a contar de 15 de abril de 2019, conforme Processo n.º 10681/3/2019.

Blumenau, 10 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7128/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1990875

PORTARIA N.º 7128/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE TERESINHA VICENTINI MUELLER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 110, anexo II, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.° 47, de 5 de julho de 2005, à

DENISE TERESINHA VICENTINI MUELLER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.786.44 (Dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 15 de abril de 2019, conforme Processo n.º 10781/4/2019.

Blumenau, 10 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7129/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1990876

PORTARIA N.º 7129/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILENE APARECIDA DA CRUZ BAADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SILENE APARECIDA DA CRUZ BAADE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.672,02 (Seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos), a partir de 15 de abril de 2019, conforme Processo n.º 10733/3/2019.

Blumenau, 10 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7130/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1990878

PORTARIA N.º 7130/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO ALBERTO KUSZKOWSKI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JOÃO ALBERTO KUSZKOWSKI, servidor público municipal, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, lotado no SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021070.1.00037/18-8, em 10/07/2018, totalizando 7355 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco) dias, correspondente a 20 (vinte) anos, 1 (um) mês, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 10987/4/2019.

Blumenau, 10 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7131/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1990879

PORTARIA N.º 7131/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LISCATIA BELZ DREGER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

De acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

LISCATIA BELZ DREGER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), a partir de 15 de abril de 2019, conforme Processo nº 01968/05/2017.

Blumenau, 11 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7120/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1990882

PORTARIA N.º 7120/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE BESEL GLAU.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

DENISE BESEL GLAU, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.662,62 (Seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), a partir de 08 de abril de 2019, conforme Processo n.º 10433/2/2019.

Blumenau, 05 de abril de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 109/2019 - FURB

Publicação Nº 1990888

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 109/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. Fabiane Kopper
OBJETO: contratação de professores para atuar no curso de curta duração de design e decoração de interiores.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 091/2019 e Contrato nº 060/2019 firmado em 25 de março de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 5.785,88 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 091/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 35, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina: Representação Gráfica Aplicada (38h); - Prestação do Serviço: março a dezembro/2019.	2.892,94
2	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina: Reformas e acabamentos (34h); - Prestação do Serviço: março a dezembro/2019.	2.588,42
3	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina: TCC (4h); - Prestação do Serviço: março a dezembro/2019.	304,52
Preço Total (em R$)				5.785,88	
Preço Total (em reais, por extenso)				cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 17/04/2019.

EXTRATO Nº 111/2019 - FURB

Publicação Nº 1990889

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 111/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. Maurílio César Bugmann
OBJETO: contratação de professores para atuar no curso de curta duração de design e decoração de interiores.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 091/2019 e Contrato nº 062/2019 firmado em 25 de março de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 4.720,06 (quatro mil, setecentos e vinte reais e seis centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 091/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 73, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina: Materiais e técnicas de decoração (34h); - Prestação do Serviço: março a dezembro/2019.	2.588,42
2	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina: Design do bem morar (24h); - Prestação do Serviço: março a dezembro/2019.	1.827,12

3	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina:TCC (4h) - Prestação do Serviço: março a dezembro/2019.	304,52
Preço Total (em R$)				4.720,06	
Preço Total (em reais, por extenso)				quatro mil, setecentos e vinte reais e seis centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 17/04/2019.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 03/2019 FMAS

Publicação Nº 1990785

FMAS de Bom Jardim da Serra/SC.
Processo: 04/2019
Pregão presencial 03/2019/registro de preços
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS EM ATIVIDADES ARTESANAIS DESENVOLVIDAS PELO CRAS. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a pregoeira participa a todos os interessados que estará abrindo as propostas dia 06/05/2019 às 09horas para contratação do objeto em epígrafe. O Edital segue as Leis 10.520/02 , LC 123/06, 147/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 18 de abril de 2019.
Juçara de Assunção

Bom Retiro

Prefeitura

18.19 - DEC. NOMEIA MEMBROS C.M. S

Publicação Nº 1989743

DECRETO N° 18/19 de 28.04.19.

Nomeia Novos Membros para Compor o Conselho Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 3º da Lei nº 1410/97 de 19 de dezembro de 1997 e Lei 1645/02 de 05 de junho de 2002;

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de acordo com a indicação abaixo descrita:
I) Representante do Governo:
Representante da Secretaria de Saúde
Titular: Hiede Maria Carbonera;
Suplente: Sandra Aparecida Coelho de Souza;
Representante da Secretaria de Administração e Fazenda
Titular: Maria Madalena Silveira;
Suplente: Renan Andrigo Bernieri;

II) Representante dos Prestadores de Serviços:
Representante do Hospital Nossa Senhora das Graças
Titular: Edilene Aparecida Rossi;
Suplente: Terezinha Chini;
Representante da Unidade Sanitária de Bom Retiro
Titular: Ana Maria Vendramini Kauling;
Suplente: Daniela Mateus;

III) Representantes dos Profissionais de Saúde:
Titular: Franciele da Cruz Schutz
Suplente: Leonardo Valdoni Boell Junior
Titular: Maria Margarete da Silva Gorges
Suplente: José Antonio de Melo

IV) Representantes dos Usuários:
Representante da APAE
Titular: Simone Gloriana Marques;
Suplente: Edineia da Cruz Silva;
Representante da APP
Titular: Rosani Cabral Simiano;
Suplente: Rosicleia Rodrigues Schlisting Appel;
Representante do Núcleo de Aprendizagem e Produção Maria Mariano
Titular: Lucia de Fatina Boeoira Machado Scotti;
Suplente: Adenir Terezinha Berling;
Representante do Sindicato do Trabalhadores Rurais
Titular: Verginio Moretti;
Suplente: Pâmela da Cruz Moretti;
Representante do Sindicato Rural
Titular: Milton Graciano Peron;
Suplente: Luiz Fernando Kumm;

Representante da Pastoral da Saúde
Titular: Neide Schiestl Kumm;
Suplente: Enia Mara Moretti Massuchetti;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto n.º 56/18 de 28 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,18 abril de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na data supra.

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

508.04.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCILENE DE SOUZA

Publicação Nº 1989713

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 508/19 de 16.04.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 11 (onze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 07 de abril com término no dia 17 de abril de 2019, a funcionária Lucilene de Souza, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Padrão I – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Interior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

509.04.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIZABETE C. K. HENNICH

Publicação Nº 1989716

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 509/19 de 16.04.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2019, a Funcionária Elizabete Cristina Kuntze Hennich, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

510.04.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PAMELA D. STEIMBACH

Publicação Nº 1989717

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 510/19 de 16.04.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 15 de abril com término no dia 18 de abril de 2019, a Funcionária Pamela Deucher Steimbach, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

511.04.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE EDERSON BARBOSA

Publicação Nº 1989718

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 511/19 de 16.04.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 15 de abril com término no dia 28 de abril de 2019, ao funcionário Ederson Barbosa, Ocupante do cargo de Motorista, Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

512.04.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCILENE DE SOUZA

Publicação Nº 1989720

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 512/19 de 18.04.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 30 (trinta) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 17 de abril com término no dia 16 de maio de 2019, a funcionária Lucilene de Souza, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Padrão I – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Interior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

513.04.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NAIARA L. DEINANI

Publicação Nº 1989722

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 513/19 de 18.04.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento odontológico, no dia 16 de abril de 2019, a funcionária Naiara Luci Deinani, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

514.04.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FABIANE GERBER

Publicação Nº 1989738

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 514/19 de 18.04.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2019, a funcionária Fabiane Gerber, ocupante do cargo de Professor de Educação Física - Padrão I - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

515.04.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LEONILZA M. SILVA

Publicação Nº 1989739

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 515/19 de 18.04.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 16 de abril de 2019, a Funcionária Leonilza Maria da Silva, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

516.04.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSEMELIA G. ROSA

Publicação Nº 1990895

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 516/19 de 18.04.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 15 (quinze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 17 de abril com término no dia 01 de maio de 2019, a funcionária Rosemélia Gamba da Rosa, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Ginásio de Esportes Nenzinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

517.04.19 - P. EXON. ROSE MERI AP. HORNUNG

Publicação Nº 1990897

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 517/19 de 18.04.19

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03

de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Rose Meri Aparecida Possenti Hornung, do Cargo de Procurador Geral do Município - Padrão 1 – Nível 37, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 109/17 de 25.01.2017, com exercício no Gabinete do Prefeito, a contar do dia 18 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de abril de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.L. Nº 21/2019 - DISP. Nº 02/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1989789

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019
MODALIDADE DISPENSA Nº 02/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 21/2019 na Modalidade Dispensa Nº 02/2019 – Chamada Pública Nº 01/2019, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 15/05/2019. Abertura da sessão: dia 15/05/2019 às 14:005 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 22 de Abril de 2019.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

LEI 1453 2019(USO_CARTOES_CREDITO)

Publicação Nº 1989992

LEI Nº 1.453/2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS POR MEIO DE PAGAMENTO COM CARTÕES DE DÉBITO, CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Botuverá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. .1° Fica o Município autorizado a contratar serviços de arrecadação de tributos municipais, por meio de pagamento com cartões de débito e de crédito.

Parágrafo único. Abrange a aquisição ou locação de equipamento das principais administradoras de autoatendimento e respectivo sistema operacional para pagamento com cartão de débito e crédito.

Art.2° O uso de cartões de débito e crédito visando à extinção de créditos tributários e não tributários ficará restrito àqueles não inscritos em Dívida Ativa.

Parágrafo único. Fica desde já determinado que o uso de cartões de débito e crédito não se estende à suspensão da exigibilidade do crédito tributário, na modalidade de parcelamento.

Art.3° A contratação dos serviços prestados no artigo 1° desta lei será direta de empresa detentora dos serviços e equipamentos, nos termos do artigo 24 inciso VIII, da Lei Federal n°8.666/93.

Parágrafo único. Para os serviços previstos no artigo 1° desta Lei, fica estipulado o parâmetro máximo a ser remunerado à prestadora dos serviços de:
I – 2,0 % (dois pontos percentuais) para operações de cartão de débito;
II – 5,0% (cinco pontos percentuais) para pagamento com cartão de crédito.

Art. 4° A transferência de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamento com cartões de débito e de crédito pela prestadora de serviços ao Município de Botuverá ocorrerá:
I - Nos casos previstos no inciso I do artigo 3°, em D+1 depois de efetivada a transação;
II – Nos casos previstos no inciso II do artigo anterior, em D+ 30 dias depois de efetivada a transação e o vencimento da parcela.

Art. 5° A modalidade de recebimento, por meio de pagamento com cartão de débito e de crédito, não substitui ou inviabiliza nenhuma das demais formas de extinção do crédito tributário previstas no artigo 156, do Código Tributário Nacional (Lei n°5.172/1966).

Art. 6° Os recursos orçamentários para a execução das ações decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento do Município de Botuverá, destinados ao Órgão: Secretaria de Administração e Finanças; Unidade Orçamentária: Divisão de Finanças; Função: Administração; Subfunção: Administração Financeira; Programa: Gestão Administrativa e Fazendária; Ação: Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda, Contabilidade e Tesouraria; Fonte de recurso – 100; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 18 de Abril de 2019
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2016

Publicação Nº 1988831

EXTRATO DE 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2016
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 05.982.200/0001-00
Avenida Brasil, 922
Pato Branco - PR
Objeto: FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.
Valor mensal: R$ 458,85 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 31/12/2019
Data da assinatura: 17/04/2019
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abacaxi, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (8633)	PC	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,8956	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,5000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,0000	3
2	Abacate, tamanho médio, sem machucados, bom grau de amadurecimento. (12316)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,2500	3
3	Alho graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murcho. Pacote de 100 gramas. (14983)	PCT	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	KALUKE	0	2,9971	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	KALUKE	0	3,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	KALUKE	0	3,3000	3
4	BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8148)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6984	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,7500	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,8700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Banana Branca. Tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8635)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,1979	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,4200	3
6	BATATA INGLESA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8153)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,8982	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,0000	3
7	BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8152)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,2978	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3500	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,5500	3
8	BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. (8159)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,1979	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,4200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Brócolis tamanho grande, unidades frescas e limpas, com cor características. (14984)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,4976	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,7500	3
10	CEBOLA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8157)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,1979	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,4000	3
11	Cenoura. Tamanho médio, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8636)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,9981	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,2000	2
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,2000	3
12	Couve-flor, tamanho grande, unidades limpas e frescas, sem manchas, com características. (17317)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,6974	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,9000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	3,0000	3
13	Chuchu. unidades limpas e frescas, sem brotamento e não devem ser murchos. (8637)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6984	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,8000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,8700	3
14	Feijão preto, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14985)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	FLOR DO VAL	0	3,8963	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BRINGHENTI	0	4,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	CALDAO	0	4,2600	3
15	Feijão vermelho, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14986)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	FLOR DO VAL	0	5,7945	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	FLOR DO VAL	0	6,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	CALDAO	0	6,2200	3
16	Laranja pêra. Tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (8640)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,0980	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,4000	3
17	Laranja lima. Tamanho médio, frutas firmes, maduras e limpas, sem machucados. (8641)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,9971	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	3,3000	3
18	Maça gala. Tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucados. (8642)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,4967	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,5000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	3,8500	3
19	Mamão formosa, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, sem machucados. (12317)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,6965	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,9000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,0000	3
20	Mamão papaia, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amdurecimento, sem machucados. (12318)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,4000	3
21	Caqui café tamanho médio, frutas firmes, limpas , sem machucados. (17318)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,4000	3
22	Caqui fugi, tamanho médio, frutas firmes, limpas, sem machucados. (21371)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,2000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,4000	3
23	Tangerina comum tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (14987)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,4976	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,7500	3
24	Tangerina poncã tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (14988)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,2978	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	2,3000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	2,5500	3
25	Maça Argentina, tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucado. (12320)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	5,9943	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	6,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	6,5000	3
26	Manga, unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (14989)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,4967	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	3,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	3,8500	3
27	Melância. unidadesa ìntegras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (8644)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,4986	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,6500	3
28	Maracujá. Unidades frescas e limpas, cor caracteristica, não podem ser murchas. (8645)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	6,9933	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	7,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	7,9000	3
29	Uva comum, cachos médios, frescos, limpos, bom grau de amadurecimento, sem machucados. (21372)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,9500	3
30	Melão, unidades integras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (21373)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,8963	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,2000	3
31	SALSA LISA, fresca e limpa, firme e sem folhas velhas, cor uniforme, maço com 200gr (8167)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6984	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,8000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,8700	3
32	Pimentão verde, tamanho médio, frescos e limpos, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (12321)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,9952	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	5,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	5,5000	3
33	Vagem, unidades frescas e limpas, cor característica, não podem ser murchas. (21374)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,4957	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,9500	3
34	TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8155)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,9962	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	4,0000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	4,4000	3
35	Salsa, maço de 200 gramas, fresca, não podem estár murchas. (9625)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6984	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,8000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,8700	3
36	Cebolinha. maço de 200 gramas, fresca, não podem ser murchas. (8648)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,4986	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,6000	2
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,6500	3
37	REPOLHO, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (8154)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,5985	1
			APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IN NATURA	0	1,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	IN NATURA	0	1,6400	3
38	Arroz branco,. Tipo 1, polido, classe longo fino, embalagem contendo 1kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos) Prazo mínimo de validade de 6 meses. (23670)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CAMERA	0	2,9904	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	TIO ROMÃO	0	2,9444	2
39	Achocolatado em pó. Sem lactose, a base de cacau em pó. Lata de 400 gramas, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23671)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NESCAU	0	7,9798	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	LOWÇUCAR	0	7,6916	2
40	Bicarbonato de sódio: pó branco, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos e sujidades. Embalagem em polietileno, resistente e transparente. A embalagem deve contem 100gr do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote e peso. O produto deve estar em perfeito estado de conservação, sem umidade, e sem qualquer alteração de aroma, coloração e características sensoriais. (21376)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,8952	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	1,8606	2
41	Açúcar refinado especial, fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animal e vegetal. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. E que não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23672)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SABOR DOCE	0	11,2715	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ALTO ALEGRE	0	10,8469	2
42	Açúcar de baunilha de 40gr. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (21378)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	2,5934	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	2,5703	2
43	Arroz parbolizado, pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. De procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancia nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23673)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CAMERA	0	12,4684	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	TIO ROMÃO	0	12,6403	2
44	Biscoito salgado, água e sal, tipo craker, com consistência crocante, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (23674)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DIANA	0	4,9874	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	5,7543	2
45	Bolacha Maria, pacotes com 400 gramas com identificação do produto, com consistência crocante, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23675)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DIANA	0	4,9874	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	5,4282	2
46	Bolacha de leite, pacote com 400 gramas com identificação do produto, com consistência crocante, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23676)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PRODASA	0	4,9874	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPÃ	0	4,9295	2
47	Biscoito tipo cream cracker integral, salgada, integral, tipo água e sal. Sem gordura trans. Pacotes com 3 embalagem, embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Validade mínima de 8 meses após a data de fabricação. (12332)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ORQUIDEA	0	5,9848	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	6,0516	2
48	Bolacha tipo Maria, doce, sem leite e sem lactose, inteiros, pacotes com 360 a 400 gramas com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 6meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (21379)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LIANE	0	4,2891	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	LIANE	0	4,2102	2
49	Bolacha Maisena, doce, tipo maisena de boa qualidade, sem leite e sem lactose, inteiros, constatando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 360 a 400gr. (21380)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LIANE	0	4,6881	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MASPA	0	4,5843	2
50	Cereal infantil, pacote de 200 gr, sabores variados, embalagem com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (17319)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	FORT'LON	0	6,4836	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NUTRIBOM	0	6,8093	2
51	Café solúvel granulado, embalagem de vidro com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. Embalagem 200 g. (18967)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AMIGO	0	11,9697	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	AMIGO	0	11,8443	2
52	Café torrado e moído, caixa com 500 gramas, tradicional, com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23677)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	IGUAÇU	0	10,9722	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	OURO	0	11,1442	2
53	Aveia em flocos finos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionadas em embalagens de 200gr, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. (21381)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA 2849	0	3,4912	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	YOKI	0	3,4622	2
54	Farinha de trigo integral, fina, de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, com no mínimo 6gr de fibra alimentar em 50gr do produto seco. Embalagem primária de 1Kg, com registro no ministério da agricultura. Possuir coloração marrom clara, com aspecto e odor característico, embalagem resistente, integra, sem furos ou características distintas. Pó fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e deve ser isento de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. (23678)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PAN FACIL	0	4,6881	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	4,7281	2
55	Farinha Láctea enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicas, bem vedados, de 400gr cada, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. (21383)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NESTLE	0	12,4684	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NUTRIBOM	0	12,0649	2
56	Canela em pó, peso liquido 30 gramas. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (17321)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	3,5909	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	3,4718	2
57	Cereal matinal de milho sem açúcar, pacote contendo 200 gramas, contendo no pacote informações nutricionais e data de validade. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. (21384)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ALCA FOODS	0	7,4811	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	JJ	0	7,2696	2
58	Extrato de tomate, concentrado, preparado com tomates sal e açúcar. Embalagens de 850 a 880 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23679)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	7,3813	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	OLÉ	0	7,1737	2
59	Farinha de trigo especial branca, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), rendimento satisfatório, não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, unidade e resíduos ou impurezas. Embalagem de 5 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23680)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GARDENIA	0	10,9722	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	BEATRIZ	0	11,6237	2
60	Farinha de mandioca branca, especial, tipo 1, fina. O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, com cor e odor característicos, não deve haver manchas de cor preta, azulada ou esverdeada. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23681)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	5,8851	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	AMAFIL	0	6,3201	2
61	Fermento biológico instantâneo seco, instantâneo para pão, embalado a vácuo, tipo saft instant ou similar. Pacote com 500gr, validade de no mínimo 45 dias e data de embalamento não superior a 15 dias. (23682)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PAKMAYA	0	16,9571	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	FLEISCHMANI	0	16,8985	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	Açúcar Demerara, embalagem de 1kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprio do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (21385)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA 2931	0	6,1843	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	UNIÃO	0	6,1283	2
63	Fermento de bolo em pó químico, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Pote plástico de 250 gr, validade de no mínimo 12 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias. (23683)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	TRISANTI	0	6,4836	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ROYAL	0	6,4544	2
64	Fubá de milho pré-cozido. Embalagem de 500 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega e com data de embalamento não superior a 30 dias. (23684)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	SINHA	0	3,0922	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SINHA	0	3,0594	2
65	Folha de louro, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, pacote de 05 gr. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (23685)	Gr	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,4962	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	1,5153	2
66	Lentilha, embalada em pacotes de 500 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima 6 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias. (23686)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ARBAZA	0	7,1818	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	YOKI	0	7,2504	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Massa tipo cabelo de anjo, pacote de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (18968)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ROSANE	0	4,4886	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	4,3349	2
68	Macarrão com ovos tipo letrinhas, pacote de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (15057)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GERMANI	0	3,1919	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	3,1553	2
69	Massa espaguete furadinho com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9655)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ORQUIDEA	0	3,2917	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	3,2512	2
70	Massa tipo parafuso com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9656)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DIANA	0	3,3914	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	DIANA	0	3,2991	2
71	Massa tipo gravatinha com ovos. Embalagem de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9657)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GERMANI	0	4,4886	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	ORQUIDEA	0	4,3637	2
72	Óleo de soja refinado, tipo 1, 100% natural, embalagem com 900 ml, não amassadas, com data de embalamento não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses. (23687)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COCAMAR	0	3,8403	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	CONCORDIA	0	3,7115	2
73	Orégano, pacote com 06 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (23688)	Gr	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	1,5960	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	1,5824	2
74	Polvilho azedo. Produto amiláceo extraído da mandioca, deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitas. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23689)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	7,9798	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	AMAFIL	0	7,7491	2
75	Pipoca em grão. Embalagem de 500 gr, com identificação, do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9662)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJU	0	3,4912	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	SINHA	0	3,3854	2
76	Pimenta em pó, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, unidades de 40 gr. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (23690)	Gr	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	3,9899	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	APTI	0	3,9705	2
77	Sardinha em óleo comestível. Embalagemde 125 gr, lata não amassada, sem ferrugem, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, valor nutricional, peso deve constar na embalagem de registro. (12333)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NAUTIQUE	0	3,2917	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PESCADOR	0	3,2032	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	Sal refinado iodado, , pacote de 1 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com identificação do produto rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (23691)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GARCA	0	1,6458	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	MIRAMAR	0	1,6112	2
79	Vinagre, sem sabor, embalagem de 750 ml, garrafa plástica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (17324)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHEMIM	0	1,5960	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	HEINIG	0	1,5728	2
80	Leite em pó integral. Preparado instantâneo, rico em ferro e vitaminas A,D,E e C, pó uniforme, não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura.. Lata de 400gr. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (23692)	Lata	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NINHO	0	15,4608	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	NINHO	0	15,2873	2
81	Adoçante líquido a base de stévia, frascos de 80ml. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 06 meses. (21411)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ADOCYL	0	4,4886	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	LOWÇUCAR	0	4,4212	2
82	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE, LIMÃO E ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. (7689)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,1840	2
83	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE E LARANJA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7691)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,3759	2
84	Chá em sachês, no sabor MAÇA E CANELA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7690)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2032	2
85	Chá em sachês, no sabor AMORA SILVESTRE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7694)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2704	2
86	Chá em sachês, no sabor MAÇÃ, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7695)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2608	2
87	Chá em sachês, no sabor ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7699)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
88	Chá em sachês, no sabor CAMOMILA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7697)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
89	Chá em sachês, no sabor CAPIM CIDREIRA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7698)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
90	Chá em sachês, no sabor PÊSSEGO, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7696)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,2800	2
91	Chá em sachês, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê no sabor HORTELÃ (7700)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
92	Chá em sachês, no sabor hibisco, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. (23693)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9924	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	PRENDA	0	3,0977	2
93	Amido de milho, produto amiláceo, extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isenta de matéria terrosa e parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de até 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (23694)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	5,9848	1
			LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME (9674)	AMAFIL	0	7,0778	2
94	Carne de ave, coxa e sobrecoxa de frango sem osso. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com até 2 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico. (23695)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	mais frango	0	9,7803	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	Carne de ave, coxa e sobrecoxa de frango com osso. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com até 2 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico. (23696)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	mister frango	0	6,4935	1
96	Carne bovina moída, sem gordura, tipo patinho, de 1ª, apresentando consistência firme e cor vermelho-vivo. Proveniente de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada, transportada em temperatura inferior a 5° C (cinco graus celsius), em recipiente isotérmico. Acondicionadas em embalagens resistentes, transparente e lacrada, empacotado com no máximo 1 kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixado nas embalagens de todas as peças. (23697)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	machado	0	13,9860	1
97	Carne bovina coxão mole, fresca e congelada, isenta de cartilagens, osso e com máximo de 5% de gordura, embalagem plástica de 1kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixado nas embalagens de todas as peças. Apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo. Proveniente de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada, transportada em temperatura inferior a 5° C (cinco graus celsius), em recipiente isotérmico. (23698)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	machado	0	17,9820	1
98	Carne de ave, peito de frango com osso, congelado, sem acúmulo de líquido no interior da embalagem. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com 1 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico. (23699)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	friaves	0	6,9930	1
99	Queijo tipo mussarela, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem de 1Kg a 2Kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. (23700)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lactovale	0	20,9790	1
100	Queijo tipo mussarela, sem lactose, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem de até 1Kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 30 dias da data de entrega (23701)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lacfree	0	38,9610	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	Ovos de galinha. Grandes, inteiros, sem rachadura e limpos. (8656)	DZ	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lar	0	4,3856	1
102	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (13394)	LT	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	piracanjuba	0	2,4975	1
103	Leite Zero Lactose. Embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (21423)	L	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	piracanjuba	0	3,5964	1
104	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta. Sabores variados, embalagem de 1 litro, rótulo de identificação, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega. (23702)	L	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lactovale	0	2,3976	1
105	Bebida láctea zero lactose, fermentada, com polpa de fruta para dieta com restrição a lactose. Embalagem em polietileno, contendo um litro do produto. Resfriado no máximo de 10º C. Prazo de validade mínima de 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura. (21424)	L	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	tirol	0	5,4945	1
106	Margarina sem a presença de leite e derivados em sua composição, sem lactose, com sal, e sem gordura trans. A embalagem deverá ser em pote de 500gr, com data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. (21426)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	becel	0	7,9920	1
107	Requeijão cremoso tradicional, sem a presença de amido em sua composição. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, e a data de fabricação. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g. (21427)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	tirol	0	4,4955	1
108	Requeijão cremoso Zero lactose, sem leite e sem lactose, sem a presença de amido em sua composição. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, e a data de fabricação. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g (21428)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lacfree	0	4,8951	1
109	Água mineral - galão retornável 20lt (sem frasco) (7704)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	8,4915	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
110	Água mineral - galão retornável 20lt (com frasco) (7705)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	24,9750	1
111	Água mineral 500ml sem gás (14770)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	0,9990	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
112	Água mineral 500ml com gás (14771)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	0,9990	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 21/01/2019** **Válido até: 21/01/2020**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
PROCESSO N° 58/2018

(9001) - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME
(9322) - APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
(9674) - LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME
(9781) - BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME

Braço do Trombudo, 21 de Janeiro de 2019.

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 001-2019-RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO-SAMAE

Publicação Nº 1990966

EDITAL 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL

AGENTE DE ETA

ORDEM	NOME	NPTO*	SITUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
1º	NAYARA FRANCIELLE RIBEIRO CASSIANO	8,80	CLASSIFICADO	1099
2º	MONIQUE BRANDES	8,00	CLASSIFICADO	896
3º	THAIS MACIEL MOURA	8,00	CLASSIFICADO	1103
4º	FRANCINE FONSECA DINIZ ALGÃ	7,60	CLASSIFICADO	733
5º	THAINÁ LAÍS ISENSEE	7,20	CLASSIFICADO	1190
6º	NATALIE REALI	6,40	CLASSIFICADO	702
7º	PAULO MOTTA	6,40	CLASSIFICADO	737
8º	RAFAELA CRISTINA FAGUNDES	6,00	CLASSIFICADO	1236
9º	MARIO LAZZAROTI JUNIOR	5,20	DESCLASSIFICADO	1055
10º	ANA LUIZA SANTOS CARDOSO	5,20	DESCLASSIFICADO	731
11º	JOSE LEONARDO ALBANAS MARCIS	4,80	DESCLASSIFICADO	703
12º	DIEGO DRANKA	4,80	DESCLASSIFICADO	808
13º	CLEBIO DOS SANTOS AMORIM	4,80	DESCLASSIFICADO	726
14º	JULIANO VILMAR RECH	2,80	DESCLASSIFICADO	747
15º	IGOR WILLIAMS DE SOUZA GAMA	0,00	DESCLASSIFICADO **	744
16º	NICOLE ALBERNAZ ARAÚJO	0,00	AUSENTE	742

* Nota da Prova Teórica Objetiva (NPTO). A classificação dos candidatos se deu de acordo com o item 6 do edital, estando desclassificado quem não atingiu 6,00 (seis) pontos conforme item 6.3 do edital. Para desempate foi utilizado apenas o critério constante no item 8.2, a).
** Candidato desclassificado por portar objeto não permitido especificado no item 9.6 do edital durante a prova.

AGENTE DE OBRAS

ORDEM	NOME	NPTO*	NPP**	MF***	SITUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
1º	FABRICIO RAMOS	7,60	9,60	8,80	CLASSIFICADO	735
2º	JAIME DE OLIVEIRA JÚNIOR	6,40	10,00	8,56	CLASSIFICADO	849
3º	ALEXANDRE MARQUES CAMPELLO	7,60	6,25	6,79	CLASSIFICADO	762
4º	JULIO CESAR VICENTE	6,80	6,25	6,47	CLASSIFICADO	1230
5º	PEDRO PAULO DA SILVA	6,80	5,85	6,23	CLASSIFICADO	993
6º	JONATHAN MACIEL FERNANDES	6,80	AUSENTE	2,72	DESCLASSIFICADO	1249
7º	SANDRO ALVES DE BRITO	6,00	AUSENTE	2,40	DESCLASSIFICADO	1266

*Nota da Prova Teórica Objetiva (NPTO). A classificação dos candidatos se deu de acordo com o item 6 do edital, estando desclassificado quem não atingiu 6,00 (seis) pontos conforme item 6.3 do edital. Para desempate foi utilizado apenas o critério constante no item 8.2, a).
** Nota da Prova Prática (NPP). Nota atribuída pelos avaliadores na prova prática conforme fichas de avaliação e critérios do edital, observando o desempenho prático de cada candidato.
*** Média Final (MF). De acordo com item 7.2 do edital. MF=(NPTO.4 + NPP.6)/10

AGENTE HIDRÁULICO

ORDEM	NOME	NPTO*	NPP**	MF***	SITUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
1º	CARLOS ALEXANDRE LOPES DA ROSA	8,40	10,00	9,36	CLASSIFICADO	715
2º	SILVIO TATHIANY MARINHO GOMES	7,20	10,00	8,88	CLASSIFICADO	711
3º	WALDYR PINHEIRO DE ARAÚJO JUNIOR	9,60	7,75	8,49	CLASSIFICADO	708
4º	ADRIANO ESPINOZE DA COSTA	6,00	10,00	8,40	CLASSIFICADO	700
5º	RODRIGO MORAES BARATA	7,20	8,00	7,68	CLASSIFICADO	1073
6º	JOSUÉ NUNES	8,40	6,75	7,41	CLASSIFICADO	739
7º	GEOVANI BRITO BISPO	8,00	7,00	7,40	CLASSIFICADO	1062
8º	SIMEÃO BRAGA DE SOUZA	6,00	5,50	5,70	DESCLASSIFICADO	815
9º	EVERTON DA CONCEIÇÃO MACHADO	7,60	1,80	4,12	DESCLASSIFICADO	900

10º	CLAUDINEI FRANCISCO DA SILVA	8,00	AUSENTE	3,20	DESCLASSIFICADO	894
11º	RICARDO MAFRA	7,20	AUSENTE	2,88	DESCLASSIFICADO	1107
12º	EDER WILLIAN CARDOSO MIRANDA	6,00	AUSENTE	2,40	DESCLASSIFICADO	709
13º	JOÃO HENRIQUE MARTINS	6,00	AUSENTE	2,40	DESCLASSIFICADO	1251

*Nota da Prova Teórica Objetiva (NPTO). A classificação dos candidatos se deu de acordo com o item 6 do edital, estando desclassificado quem não atingiu 6,00 (seis) pontos conforme item 6.3 do edital. Para desempate foi utilizado apenas o critério constante no item 8.2, a).
** Nota da Prova Prática (NPP). Nota atribuída pelos avaliadores na prova prática conforme fichas de avaliação e critérios do edital, observando o desempenho prático de cada candidato.
*** Média Final (MF). De acordo com item 7.2 do edital. MF=(NPTO.4 + NPP.6)/10

MECÂNICO

ORDEM	NOME	NPTO*	SITUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
1º	ALBENIR JACIR WESCHENFELDER	8,00	CLASSIFICADO	738
2º	WILLIAM MATHEUS COSTA	7,20	CLASSIFICADO	902
3º	SADI DE SOUZA	7,20	CLASSIFICADO	706
4º	FERNANDO LUIZ GHISLANDI	7,20	CLASSIFICADO	793
5º	VANESSA MEREL DOS SANTOS	6,80	CLASSIFICADO	1009
6º	JONATHAN FRONZA	6,40	CLASSIFICADO	1197
7º	MARCOS ANTONIO FOPPA	6,40	CLASSIFICADO	746
8º	ELIAS PRANGER	5,60	DESCLASSIFICADO	721
9º	NIVALDO BURG	4,80	DESCLASSIFICADO	904
10º	LEOMAR LUIS BARBOZA	4,80	DESCLASSIFICADO	1127
11º	OSCAR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	4,40	DESCLASSIFICADO	1189
12º	ZENILTON MOREIRA DA FONSECA	3,60	DESCLASSIFICADO	1289
13º	JACKSON WILIAN DIAS	0,00	AUSENTE	1186

* Nota da Prova Teórica Objetiva (NPTO). A classificação dos candidatos se deu de acordo com o item 6 do edital, estando desclassificado quem não atingiu 6,00 (seis) pontos conforme item 6.3 do edital. Para desempate foi utilizado apenas o critério constante no item 8.2, a).

OPERADOR DE MÁQUINAS

ORDEM	NOME	NPTO*	NPP**	MF***	SITUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
1º	JOSÉ OLAIR MEDINA	6,80	9,25	8,27	CLASSIFICADO	832
3º	YGOR SOUZA FERREIRA	6,00	1,30	3,18	DESCLASSIFICADO	713
2º	MARCOS TADEU ALMEIDA PEREIRA	6,40	AUSENTE	2,56	DESCLASSIFICADO	701
4º	VALDOIR ROSSI	6,00	AUSENTE	2,40	DESCLASSIFICADO	784
5º	LANTIEL DE OLIVEIRA SANTOS	6,00	AUSENTE	2,40	DESCLASSIFICADO	748

*Nota da Prova Teórica Objetiva (NPTO). A classificação dos candidatos se deu de acordo com o item 6 do edital, estando desclassificado quem não atingiu 6,00 (seis) pontos conforme item 6.3 do edital. Para desempate foi utilizado apenas o critério constante no item 8.2, a).
** Nota da Prova Prática (NPP). Nota atribuída pelos avaliadores na prova prática conforme fichas de avaliação e critérios do edital, observando o desempenho prático de cada candidato.
*** Média Final (MF). De acordo com item 7.2 do edital. MF=(NPTO.4 + NPP.6)/10

Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria SAMAE nº 082/2019:

Brusque/SC, 18 de abril de 2019.

Gilberto dos Anjos Ian Pavani Verderesi Larissa B. S. Bononomi

Ricardo Bortolotto Sílvia E. R. da Silva

EDITAL Nº 004-2019-CLASSIFICAÇÃO FINAL -PROCESSO SELETIVO Nº 004-2019

Publicação Nº 1991000

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 004/2019
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 004/2019

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA Classificação FINAL, em ordem de classificação, do Processo Seletivo para o cargo de AGENTE DE OBRAS, AGENDE DE SERVIÇOS ESPECIAIS e MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, conforme segue:

Agente de Obras-Pedreiro

Nº NOME PONTOS
001 Airton dos Santos Burda 10.0
002 Luiz Carlos Santos Carneiro 9.7
003 José Celso Alves 9.7
004 Luiz Geraldo Ribeiro 9.3
005 Inori Fernandes Medeiros 9.1
006 Roque Santana 8.7
007 Andre Gomes Correa 8.7
008 Alison Andre Sonza 8.6
009 José Luciano Oliveira Gomes 8.5
010 Osmar Lofy 8.5
011 Wilson dos Santos de Carli 8.5
012 Valdecir Cardoso 8.2
013 Vinicius Vargas 8.2
014 Willias de Souza Conceição 8.0
015 Rui Carlos Motta 7.9
016 José Elias Gonçalves 7.9
017 Cassemiro Santos Tavarez 7.3
018 Vanderley Carlos de Souza 6.6
019 Ricardo Alexandre Lana 6.5
020 Roque Pradella 6.5
021 Jose Pereira de Souza 6.4
022 Marcos Jose da Silva Palheta 6.4
023 Jair Silva DO Prado 6.3
024 Nivaldo Aprigio 6.3
025 Gilberto Chaves 6.3
026 Carlos Dos Santos Ribeiro 6.1
027 Wilton Carvalho Ramos 5.9
028 Antônio Francisco de Menezes 5.9
029 Ivan Rodrigues Bodemuller 5.9
030 Luis Valdo dos Santos Souza 5.8
031 Kleverton Matos da Silva 5.8
032 Ricardo DA ConceiÇÃo Pereira 5.7
033 Rosenildo Pereira dos Santos 5.7
034 Felipe Allan Gomes 5.7
035 Antonio Miguel DE Souza 5.7
036 Mario Augusto de Jesus Silva 5.6
037 Vandro João de Oliveira 5.6
038 Joao Sa Teles Santana 5.5
039 Volni Ribeiro 5.5
040 Paulo Henrique Pedrosa 5.5
041 Hamilton Joe Pereira 5.4
042 Luiz Henrique Kemper 5.4
043 Claudio Amaral 5.4
044 JosÉ Nilson Ribeiro DA Silva 5.4
045 Eivando GonÇalves DE Abreu 5.4
046 Cleverson Batista Medeiros 5.3
047 Valmor Pinot 5.3
048 Edinei do Prado Percebeske 5.2
049 Allison Bryan Gomes 5.2
050 Paulo Cesar Resende de Lima 5.1
051 Antonio Jose Rodrigues Santos 5.1

NÃO ATINGIRAM A NOTA MÍNIMA:
052 Antonio Eugenio da Costa 4.4
053 José Cosme Bispo Costa 3.0
054 Adão Antonio de Araujo 1.5
055 David Gulka 1.3
056 Jurandir dos Santos Nascimento 0.9
057 Otavio Diniz de Oliveira 0.8
058 Adriano Domingos Ferreira 0.5
059 Gerfson Ribeiro Silva 0.5
060 JoÃo Carlos Pagani 0.5
061 Jose Osvaldecir Trindade 0.4
062 Wellington de Jesus 0.2
063 Josias Libralao 0.2
064 Tharles Diedrich Machado 0.2
065 João Luiz Galvão 0.2
066 Israel DE Santana Nascimento 0.2

067 Elias Alves A Silva 0.2
068 Elcivaldo DA Costa Siqueira 0.2

Agente de Obras-Asfalto

Nº NOME PONTOS
001 Douglas Lopes de Santa Anna 7.4
002 Lucio Kohler 7.3
003 Cleito Cezar Costa 6.2

Agente de Obras-Pintor

Nº NOME PONTOS
001 Jose da Silva 10.0
002 Walter Roberto Silva 9.6
003 Antonio Alacir Ribeiro 8.9
004 Eliezer Branham da Silva Ribeiro 8.4
005 Jocimar Fischer 7.7
006 Cleusir Corsi 7.6
007 Sidnei DE Oliveira 6.6
008 Oracilio Antunes de Lima 5.9
009 Francisco Correia de Oliveira 5.5
010 Almir Paza 5.5
011 Djonatan Trindade 5.0
012 JosÉ Roberto Batista Graciano 5.0

NÃO ATINGIRAM A NOTA MÍNIMA:
013 Nelson Antonio Santos de Jesus 4.8
014 Tedy Renan Silveira dos Santos 4.7
015 Renato Ribeiro Silva 4.4
016 Carmo Candido 4.2
017 Reginaldo Da Silva 4.2
018 Antonio Carlos Da Silva 3.9
019 Antonio Marcos Pereira 2.3
020 Manoel Satiro Filho 0.6
021 Silvonei Antunes 0.3

Agente de Obras-Pontes

Nº NOME PONTOS
001 Manoel Barbosa dos Santos 9.5
002 Josimar Deodato da Silva 8.8
003 Marcos Antonio Barbosa 8.1
004 Antonio Jacinto 8.0
005 Jose Ferreira da Silva 7.4

Agente de Obras-Marceneiro

Nº NOME PONTOS
001 Ademir Buschirolli 10.0
002 Valcir Eleoterio 7.4
003 Amarildo Jose Rezini 7.3

NÃO ATINGIRAM A NOTA MÍNIMA:
004 Carlos Augusto DE Jesus Oliveira 4.1
005 Neri Antonio Vendruscolo 1.0

Agente de Obras-Calçamento

Nº NOME PONTOS
001 Valdemar Rosa 8.6
002 Vilmar de Lima 8.5
003 Mario Cesar dos Santos 7.9
004 Altair Rocha 7.8
005 Marcos Silva Miguel 7.6
006 Cosme de Macedo 7.4
007 Isac Oliveira Cargnelutti 7.2
008 Angelino Pinheiro de Souza 7.1
009 Eliseu Cardoso 6.8

NÃO ATINGIRAM A NOTA MÍNIMA:
010 Pedrinho Alves Rodrigues 0.5

Agente de Obras-Tubulação, limpeza e recuperação

Nº NOME PONTOS
001 Evaldo Beira 9.5
002 Elias Arlei DE Andrade Farias 9.4
003 Joeci Rodrigues Martins 8.5
004 Danilo dos Santos Guedes 8.0
005 Wilmar dos Santos 7.3
006 Marco Antonio Pereira Carneiro 7.1
007 Luiz Carlos da Silva Oliveira 7.1
008 Jorge Ferreira de Assis 7.1
009 Juarez Gomes 6.7
010 Jose Maria Gomes 6.4
011 Lindolfo Kohler 6.3
012 Antonio Francinaldo Freitas da Silva 6.2
013 Aldecir da Silva Bezerra 6.0
014 Vilmar Ferreira dos Santos 5.0

NÃO ATINGIRAM A NOTA MÍNIMA:
015 Ademilson dos Santos Nunes 4.9

Agente de Obras-Assistente de Operador Usina de asfalto

Nº NOME PONTOS
001 Jefferson Luiz Razini 7.5

NÃO ATINGIRAM A NOTA MÍNIMA:
002 João Alfredo Decken 2.1
003 Ivonildo Costa Moreira 1.2

Agente de serviços especiais-Equipe de Limpeza geral

Nº NOME PONTOS
001 Pedro Santos Salomão 398.0
002 Genesio Antonio Scalvin 368.0
003 Aires Pereira Dos Santos 366.0
004 Josivaldo de Jesus Sousa 353.0
005 Daniel Lemes do Prado 323.0
006 Joao Carvalho Ferreira 319.0
007 Giordano Pagno 314.0
008 Lavinho de Souza 281.0
009 Noelio Nascimento Jovita 271.0
010 Nair Naves Cavalheiro 263.0
011 João Domingos Francisco 263.0
012 Sanzia Maria Da Cunha 257.0
013 Gilberto Vieira de Amorim 238.0
014 Vilson Paza 238.0
015 José dos Santos Oliveira 231.0
016 Anisio Napolitano 215.0
017 Tarcisio Luiz Raiser 211.0
018 João Mauro de Oliveira 195.0
019 Pedro Jaco Provesi 193.0
020 Anisio Miquele 193.0
021 Gomercindo Manoel Batista 190.0
022 Arnaldo Paza 188.0
023 Rafael Severino 183.0
024 Sebastiao Schmitt 173.0
025 Luiz Maçaneiro 169.0
026 Amarildo dos Santos 167.0
027 Sandra Aparecida Lisboa 166.0
028 Sebastião Nunes Cardoso 163.0
029 Vanderlei de Jesus Batista 163.0
030 Idio Sapelli 155.0
031 Miriam DE Jesus Coelho 155.0
032 Claudir Jose de Morais 153.0

033 Devanei Luiz Bolzon 152.0
034 José Carlos Machado 151.0
035 Izilda Dolores de Gracia Nogueira 149.0
036 Nelson Nris Pereira 143.0
037 Edson Luiz Martins 142.0
038 Lorizete Pinheiro de Souza 142.0
039 Cezar Silva De Andrade 139.0
040 Durval Paes do Nacimento 138.0
041 Gloria Mirjam Elvira Zen Schlindwein 134.0
042 Alceu Marcazoni 132.0
043 Odair JosÉ Potratz 132.0
044 Claudionice Lima dos Santos 130.0
045 João Batista de Oliveira 127.0
046 Elsa Pavlak 127.0
047 Marialva Dos Santos 123.0
048 Miguel Chaves da Rosa 121.0
049 Leonilda Dutra 121.0
050 Nelson Teixeira 120.0
051 Valdecir Carlos Otto 120.0
052 Andre Santana Conceição 120.0
053 Alex Guadeson Louro Leal 118.0
054 Genival da Conceição Pereira 117.0
055 Luiz Alberto Kohler 116.0
056 Valdir Correa de Abreu 116.0
057 José Batista Nascimento dos Santo s 116.0
058 Eliaquim Chaves Trindade Neto 114.0
059 Vilmar Luis Brugger 113.0
060 Eliane Regina dos Santos Schork 112.0
061 Roni Arno Dumke 109.0
062 Graziela Renata de Oliveira Marques 108.0
063 Gilson Roberto Bonrruque 107.0
064 Valdir Jose Dell Agnolo 106.0
065 Alceu Klabunde 105.0
066 Jackson Dognini 105.0
067 Carlos Santana de Oliveira 104.0
068 Joicemar Luis Debatin 101.0
069 Ademir José dos Santos 99.0
070 Amilton Horner 98.0
071 Petrucio Alves da Silva 97.0
072 Silvio Cesar da Silva Santana 97.0
073 Armando Pinheiro Sobrinho 95.0
074 Harri Karloh 95.0
075 Elizani Vieira dos Santos 94.0
076 Gilio Valerio Lebeck 92.0
077 Maria do Espirito Santo da Silva Souza 90.0
078 Juliano Jose Kohler 90.0
079 Valdir Otto 87.0
080 Rosane Huth Gonçalves 86.0
081 Juarez Ferreira Xavier 84.0
082 Luciene Pereira de Sousa 84.0
083 Lacenir Batista 83.0
084 Jose Carlos de Toledo 82.0
085 Angelo Vidal 82.0
086 Maristela Trindade 82.0
087 Francisco Xavier Padilha 81.0
088 Roque Robaldo dos Santos 81.0
089 Carlos Silverio 81.0
090 Sergio Ribeiro da Silva 80.0
091 Adriano Ferreira Carvalho 77.0
092 Valtair Doro de Melo 77.0
093 Fagner de Oliveira Nascimento 75.0
094 Maria DA Silva Lima 74.0
095 Alessandro Iongblood 73.0
096 Dorgival Ricardo da Silva 72.0
097 Rosival da Conceição Pereira 72.0
098 Angelo Bento Burg 70.0
099 Evandro Schmitz 70.0
100 Domingos Pavesi 69.0
101 Jose Evelasio Dietrich 67.0

102 Ervin Rogerio Correa DA Silva 66.0
103 Jeovane dos Santos Anjos 66.0
104 Reginaldo Brandao Souza 66.0
105 Clemilda da Cruz Felix 66.0
106 Waster Santos Santana 65.0
107 João Testoni 64.0
108 Florisvaldo Matias Maia Filho 59.0
109 Elisemar Jacob Pering 59.0
110 Adriana Laurindo 58.0
111 Maria Gloria Pereira Santos 56.0
112 Santulino Pinheiro de Souza 56.0
113 Carlos Fernandes da Silva 56.0
114 Paulo Henrique Bezerra Dos Santos 56.0
115 Jailson Santana dos Santos 55.0
116 Luciana Pinheiro 55.0
117 Jeovan Mendes Salgado 55.0
118 Lee Marjores de Souza Barroso 54.0
119 Antonio Raposo Oliveira 53.0
120 Aristides Silva 53.0
121 Joao Ribeiro dos Santos 53.0
122 Maria Magna Bispo dos Santos Xavier 53.0
123 Silvana de Lima 53.0
124 Francisca Maria Ferreira Oliveira 52.0
125 Alvimar da Silva Macario 52.0
126 Silvino Habitzreuter 52.0
127 Donizetti da Lus Siqueira 51.0
128 Lorival dos Santos 51.0
129 Cení Candiago 51.0
130 Zilene Avelino DE Castro 51.0
131 Juarez da Costa 50.0
132 João Fumagalli Junior 50.0
133 Julio Cesar Vicentini 50.0
134 José Vieira da Silva 49.0
135 Maria Conceição Pereira Santos 49.0
136 Wiverson Macario de Oliveira 48.0
137 Veronica Dzioba 47.0
138 Janaina do Valle 47.0
139 Arnoldo Xavier Junior 47.0
140 Lourival Reis 47.0
141 Maucir Luiz Rescarolli 46.0
142 Maria das Dores Da Silva Amaral 46.0
143 Teresinha Carneiro Barbosa 45.0
144 Janete da Silva Dias Homem 45.0
145 Francildo Barros Freitas 45.0
146 Jane Fernanda Pantoja Santos 45.0
147 Pedro Gomes da Silva Filho 44.0
148 Dirceu Battamedi 44.0
149 Almir Coutinho 43.0
150 Afonso Roland Decker 42.0
151 Valmir Cavichioni 41.0
152 Amarildo Silva 41.0
153 Gilberto Guimarães 41.0
154 Laudicéia Aparecida de Oliveira 40.0
155 Luciano Fontes Mafra 40.0
156 Pedro Machado 39.0
157 Aldo Flores 38.0
158 Valdir Antonio Micoansky 37.0
159 Mateus Dos Santos Oliveira 37.0
160 Adriel Paloschi 37.0
161 Roberto Carlos Gonçalves dos Passos 36.0
162 Manoel Silva Santos 36.0
163 Abidon Sabino DE Siqueira 35.0
164 Adriana Veber 35.0
165 Zulmira de Lima 34.0
166 Vera Lucia Silva Miguel 34.0
167 Francisco Romeu Rodrigues 33.0
168 Adelson Nunes de Lima 33.0
169 Lucas Rocgha Ferreira de Sousa 33.0
170 Janete Martins da Silva dos Santos 32.0

171 Ercídio Simões de Oliveira 31.0
172 Nelci Melo 30.0
173 Jacques de Almeida Gonçalves 29.0
174 Ronaldo Xavier 29.0
175 Maria Salete da Luz 29.0
176 Raquel Alves 29.0
177 Marizete Gonçalves 29.0
178 Silvio Dupilar 27.0
179 Simone Das Graças Kuster 27.0
180 Taina da Veiga Machado 27.0
181 Alexandre Pereira 26.0
182 Celso de Jesus Fernandes 25.0
183 Ronaldo dos Santos 25.0
184 Paulo Cesar Guedes 25.0
185 Luis Carlos Milan 24.0
186 Airton Rodrigo Colzani 24.0
187 Reinaldo Fagner Dantas Santos 24.0
188 Paulo Roberto Falcão de Mattos 24.0
189 Maicon Junior Moreira dos Santos 24.0
190 Daiane Araujo Felipiak 24.0
191 Marineuza Galdino Alves 23.0
192 Valdenira Leite da Silva Lemes 23.0
193 Sandra Marizete da Costa 23.0
194 JosÉ Amarildo GonÇalves Pereira 22.0
195 Jhonatan Rodrigo Schuersovski 22.0
196 Luanderson Cazumba Barbosa 21.0
197 Tereza Ferreira da Silva 19.0
198 Ivo Jose de Brito Junior 19.0
199 Nineia Dos Santos Silva 19.0
200 Andre Luis Sophiatti 18.0
201 Jose Claudionor de Sousa Alves 18.0
202 Graciene Silva DE Andrade 18.0
203 Gian Ricardo Barros de Oliveira 18.0
204 Altamir Karvak 17.0
205 Luciano Monteiro 16.0
206 Carlos Eduardo Leandro 16.0
207 Carlinho de Almeida 15.0
208 Heber Moraes Araujo 15.0
209 Lucas Dias Caetano 15.0
210 Wagner Petris 14.0
211 Igor Jose DO Vale 13.0
212 Jailton Correia dos Santos 13.0
213 Juliana Lima Sousa Almeida 13.0
214 David Pires Alves 13.0
215 Thiago Luis Santana dos Santos 13.0
216 Julio Cesar Lang 12.0
217 Jovani Santos da Silva 12.0
218 Amilton Horn 12.0
219 Amilis Claudine Lima DA Silva 12.0
220 Elisangela do Carmo Nascimento 12.0
221 Fabiano Amorim da Cunha 11.0
222 José Reinaldo dos Santos Junior 11.0
223 Anderson dos Santos 11.0
224 João Osmar Martins Aparecido 10.0
225 Amilton Tadeu de Oliveira 10.0
226 Rudimar Waldhauer 10.0
227 Paulo Barroso da Silva 10.0
228 Mailson DA Silva Guimaraes 10.0
229 Francisco Rodrigues Bezerra 9.0
230 Maria Jose Rodrigues da Silva 9.0
231 Adair Heck Bertolini 9.0
232 Ricardo Marilac da Cunha 9.0
233 Denilson Cirilo 9.0
234 Sirlei Martins Pereira 9.0
235 Edmaycon Paulo Oliveira 9.0
236 Ivan Costa 8.0
237 Agna Mota De Oliveira 8.0
238 Nelson Moreira dos Santos 8.0
239 Admilson Dasilva Antos 8.0

240 Maria do Livramento dos Santos Sousa 8.0
241 Alberto Santana Bispo 8.0
242 Wagner Costa de Aquino 7.0
243 Maria da Conceição Sarmento 7.0
244 Paula Aparecida Machado Patrocinio 7.0
245 Maicon Alexandre Correa 7.0
246 Juliano Claudionei Pereira da Silva 7.0
247 Wilner Fleurvil 6.0
248 Gisele da Silva 6.0
249 Andreza Soares Sales 6.0
250 Rodrigo Mathias Vilamoski 5.0

NÃO ATINGIRAM A NOTA MÍNIMA:
251 Rogerio Verwiebe 4.0
252 João Carlos da Silva 4.0
253 Walkineires ConceiÇÃo Olivira DA Silva 4.0
254 José Raimundo de Sousa Ferreira 4.0
255 Fatima Teresinha DA Costa 4.0
256 Maria Neudes Fernandes da Silva 4.0
257 Diana Coelho 4.0
258 Carlos Henrique DA Silva 4.0
259 Rosineide Bispo dos Santos 3.0
260 Alcione Domingues da Silva 3.0
261 Diegobanacheski 3.0
262 Debora Coelho 3.0
263 Ronildo Henrique Sales DE Oliveira 3.0
264 Viviane Ramos dos Santos 2.0
265 Marilia Gabriela Marreiros 2.0
266 Ediclea de Jesus Conceição 2.0
267 Matheus Todt 2.0
268 Roberto Francisco Flor 1.0
269 Rodrigo Borges de Chaves 1.0
270 Jose Marques Rodrigues Correa 0.0
271 Eliete Alves Nascimento 0.0
272 Omar Gonçalves 0.0
273 Luciano Steffen 0.0
274 Alexandre Rozic 0.0
275 Silvano Merizio 0.0
276 Ademir Ferreira Ramos 0.0
277 Mauro José Nunes Ribeiro 0.0
278 Dieny Alves Neves Chaves 0.0
279 Roberto Alexandre 0.0
280 Marcelino Tillmann 0.0
281 Washington Luiz de Souza Pinto Junior 0.0
282 Lucimar Aparecida de Oliveira 0.0
283 Danilton Pereira DA Silva 0.0
284 Priscila Lima Amaral 0.0
285 Ana Hilda Santana Bispo Mendes DE Souza 0.0
286 Roseleine Francois 0.0
287 Carlos Sandro Costa Sousa 0.0
288 Lazaro Giovane Rodrigues DA Luz 0.0
289 Douglas Coelho 0.0
290 Alisson Schork 0.0
291 Laomithe Charlestin 0.0
292 Luiz Andre de Castro Macario 0.0
293 Miguel Angelo Weiber 0.0
294 Fabricio Lofy 0.0
295 Lucas Rogerio Brito da Silva 0.0
296 Tiago Batista de Almeida 0.0
297 Ailton Alves de Macedo 0.0
298 Adilson Herinque DE Cerqueira 0.0
299 Ambrosio Hilleshein 0.0
300 Thalia Mayara Miguel Pereira 0.0
301 Rosiele dos Santos Machado 0.0
302 Michel Kaio da Cunha 0.0
303 Sirlene Bento DA Fonseca 0.0
304 Cristian Carlos Imhof 0.0
305 Cleyson Domingues Felix 0.0
306 Elieser Alves 0.0

307 Maria Cristina Laurindoi da Silva 0.0
308 Leticia Soares Dos Anjos 0.0
309 Jenifer Rafaela Huth Gonçalves 0.0
310 Sueli Alves DA Silva 0.0

Agente de serviços especiais-Auxiliar equipe tubulação

Nº NOME PONTOS
001 Jurandir Vitorio Bambinetti 9.7
002 Maurino Lebeck 9.0
003 Carlos Bento Cardoso 9.0
004 Gilson Carvalho 8.8
005 Cicero Célio Alves de Melo 8.5
006 Samuel Messias Ferreira Cardoso 8.3
007 Lindomar Martins 8.2
008 Jose Ribeiro dos Santos 8.0
009 Rodomir Wilson Klann 8.0
010 Raimundo Nonato Souza da Silva 8.0
011 Silval de Oliveira Costa Filho 7.9
012 Marcio Amorim 7.9
013 Luis Siqueira dos Santos 7.8
014 Willian Pereira Santos 7.6
015 Tiago Arruda Xavier Pereira 7.4
016 Halailson da Silva Costa 7.2
017 Jose Luiz Coelho 7.2
018 Adelirio Montibeler 6.7
019 Luciano Carlos da Silva 6.6
020 Ednaldo Fonseca Brito 6.5
021 Marinho Raiser 6.0
022 Raimundo DE Oliveira AssunÇÃo 5.6
023 Waldo Brito Favacho 5.4
024 Gustavo Xavier dos Santos 5.1

NÃO ATINGIRAM A NOTA MÍNIMA:
025 Cosme Oliveira Santos 4.7
026 Adilson Ferreira de Souza 3.0
027 Admir Jose Schmitz 2.8
028 Washington Luis de Brito 2.6
029 João Carlos Silva de Lima 2.2
030 Edielson da Silva Gomes 1.1
031 Rogerio Gomes Rodrigues 1.0
032 Sidnei DA Silva Porto 0.5
033 Jessé Carlos Alves 0.5
034 Mario Leite da Silva 0.5
035 Edymey Pereira DE Lima 0.4
036 Darci Ramos Junior 0.3
037 Jose Luiz Sales Pereira 0.3

Agente de Serviços especiais-auxiliar equipe asfáltica

Nº NOME PONTOS
001 Vilson Torresani 10.0
002 Jose Carlos Burg 9.2
003 Osvaldo Goedert 8.9
004 José Carlos de Oliveira Silva 8.1
005 Rudson Silva dos Santosq 8.0
006 Geraldo Soares 7.9
007 Leandro Martins 7.7
008 Wellinton Soares Toresani 7.7
009 Aldevane Pereira De Souza 7.4
010 Alan Silva dos Santos 7.3
011 Paulo de Jesus Rodrigues 6.7
012 Sandro DA Silva Maia 6.6
013 Adbielson Dutra Barbosa 6.5
014 Jurandir Pedrini 6.2
015 Daniel Rodrigues de Lima 5.7
016 Jose Rogerio da Silva Rocha 5.1

NÃO ATINGIRAM A NOTA MÍNIMA:

017 Jose Carlos Rocha Silva 4.7
018 Adielton Carlos Santos Silva 1.5
019 Gabriel Reis Hass 1.0
020 João Henrique Martins 0.6
021 Luan Rafael Gross 0.4
022 Luciano Wouk 0.2
023 João Cherles Pereira 0.2
024 Andre Silva Costa 0.1

Agente de Serviços especiais-Roçador

Nº NOME PONTOS
001 Adonias Domingos da Silva 9.5
002 Pedro Mathias 8.5
003 Altair Jose Schvartz 8.5
004 Olivio Soares 8.0
005 Francisco DE Assis Karvat 7.6
006 Celso Domingues do Nascimento 7.6
007 Luiz Carlos Cavalheiro da Silva 7.6
008 Assis DA Costa Alvares 7.5
009 Altair Mafra 7.3
010 Mariano Sena Santos 7.2
011 Anderson Wagner Franzen 7.2
012 Joao Carlos Mathias 5.8

NÃO ATINGIRAM A NOTA MÍNIMA:
013 Jackson Clementino da Silva 4.4
014 Joni Marques 2.6
015 Jorge Gonzaga da Silva 2.1
016 Jose Damiao de Sousa Santos 1.6
017 Marinilson Brito dos Santos 1.2
018 Luiz Carlos Rodrigues DE Oliveira 1.0
019 Antonio Marcos Araujo DE Jesus 0.9
020 Jonatas Pereira 0.7
021 SebastiÃo Pedro Ercilio Zeferino 0.6
022 Ricardo Correa de Mello 0.3
023 Ivan Costa da Silva 0.3

Agente de Serviços especiais-Topografia

Nº NOME PONTOS
001 Paulo Luiz da Silva 7.5
002 Bruno Huber Pereira 7.4
003 Tiago de Andrade Farias 6.4

NÃO ATINGIRAM A NOTA MÍNIMA:
004 Luiz Carlos Aprigio 4.5
005 Carlos Alberto da Silva 3.8
006 Fabricio Maçaneiro 1.5
007 Josuel Ferreira Bezerra 1.0
008 Luiz Carlos Nascimento Olivera 0.7
009 Robson Tiago Rodrigues da Conceicao 0.2

Motorista de veículos Pesados

Nº NOME PONTOS
001 Sandro Luis Gardini 8.5
002 Charles Horner 8.1
003 Almiro Adriano Klabunde 7.9
004 Sandro Franciel Andrejewski 7.8
005 Gilberto Hilleshein 7.8
006 Antonio Carlos Azevedo 7.6
007 Saulo Eugenio Deucher 7.6
008 Josemar Gonçalves 7.4
009 Antonio Carlos dos Santos 7.3
010 Anderson Carneiro Rodrigues 7.2
011 Cesar Alexandre Teixeira da Silva 7.0
012 Cleiton Pader dos Santos 6.9
013 Leandro Raiser 6.7

014 Edvaldo Aparicio Fernandes 6.6
015 Cleibsandro Lamim 6.1
016 Junior Cesar Gomes de Oliveira 5.9
017 Rodnei Cavalieri 5.8
018 Fabio Luiz Assalin 5.7
019 Tertuliano Rodrigues Oliveira Neto 5.6
020 Vilson Nascimento Oliveira 5.5
021 Pedro Jose Correia DE Lima 5.4
022 Claudinei Vanelli 5.4
023 João Carlos Santos Brandão 5.1
024 Jorge Andre da Rosa Requeime 5.1

NÃO ATINGIRAM A NOTA MÍNIMA:
025 Claudio Vill 4.9
026 Marcos Rogerio Oliboni 4.8
027 Marcos Tadeu Almeida Pereira 4.3
028 Juliano Rodrigues Fernandes 3.9
029 Ericarlos Pombo Reis Junior 1.1
030 Willian Pablo Ruffel da Silva 1.1
031 Everaldo Rodrigues Dos Santos 0.8

Brusque, 18 de Abril de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029-2019

Publicação Nº 1990969

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2019
PREGÃO nº 019/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
RECORRENTE: BARRA TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, recebo o recurso interposto pela Empresa BARRA TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, para no mérito considerá-lo IMPROCEDENTE, na forma dos fundamentos de fato e de direito acima apresentados.
17/04/2019.
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira Oficial do Município

PORTARIA Nº 711-2019

Publicação Nº 1990994

Portaria nº 711/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o servidor PLÍNIO LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, lotado na Procuradoria-Geral do Município, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 22/04/2019 a 21/05/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 30/07/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Abril de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DR. EDSON RISTOW
Procurador-geral do Município

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 712-2019

Publicação Nº 1990970

Portaria nº 712/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para a servidora SILVIA REGINA SDRIGOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotada na Secretaria da Fazenda, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 22/04/2019 a 20/07/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 22/06/2005.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Abril de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 717-2019

Publicação Nº 1990974

Portaria nº 717/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ELAINE PRZYSIEZNY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 22/04/2019 a 20/06/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2005.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de Abril de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 718-2019

Publicação Nº 1990977

PORTARIA Nº 718/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ELAINE PRZYSIEZNY, matrícula n° 11266-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19/04/2019.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de abril de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 002-2019-CMDCA

Publicação Nº 1990979

RESOLUÇÃO 002/2019/CMDCA

Designa a Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Brusque.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brusque, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 3.243/2009
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Brusque, conforme a seguir relacionado:

I - Representantes Governamentais:
Bruna Pereira
Flávia Domingues
Ligiane de Souza Scappini

II - Representantes da Sociedade Civil:
Sônia Maria Machado
Márcia Barbosa Nobrega
Rosiclet Comandolli

III - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil
Daniela Lang - OAB/SC 16.274

Art. 2o. São atribuições da Comissão Especial do Processo de Escolha, definidas na Lei n. 3.243/2009 e no Edital n. 001/2019-CMDCA, especialmente:

I - publicar nos meios de comunicação oficiais do município, na Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Tutelar, a nominata dos candidatos que requereram inscrição, remetendo cópia ao Ministério Público, para apreciação;

II - excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos;

III - em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. e na Lei Federal 8.069/1990;

IV - publicar a relação de inscrições deferidas no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, devendo dar-se nos meios de comunicação oficiais do município, na Prefeitura Municipal, bem como na página eletrônica;

V - deliberar e apresentar o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos que tiveram a inscrição indeferida;

VI – publicar a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação;

VII - definir local e horário da capacitação dos candidatos considerados aptos;

VIII - publicar a data do período que deverá ser realizada a campanha e fiscalizar a propaganda eleitoral;

IX - definir os locais de votação;

X - processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura;

XI - proceder a apuração dos votos;

XII - resolver e deliberar acerca dos casos omissos no Edital, no âmbito de sua competência, sob a fiscalização do representante Ministério Público;

XIII - promover, caso necessário, em conjunto com o CMDCA, as alterações do calendário proposto no Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo eleitoral unificado;

XIV - obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral;

XV - aprovar previamente as cédulas eleitorais impressas e padronizadas, caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, sendo que as cédulas deverão conter, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos;

XVI - indicar os membros da Mesa Receptora de Votos, sendo um Presidente, um Mesário e um Secretário;

XVII - homologar a indicação do fiscal indicado pelo candidato, que deverá estar identificados por meio de crachá padronizado;

XVIII - receber as folhas de votação da seção eleitoral assinadas, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais;

XIX - nomear os representantes da Comissão que participarão da apuração, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público;

XX - receber e decidir sobre as impugnações de votos, no momento da apuração, comunicando-se imediatamente ao Ministério Público;

XXI - cientificar o Ministério Público do Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral;

XXII - notificar pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, para que possa exercer sua atividade de fiscalização, prevista no art. 139 da Lei Federal 8.069/1990;

XXIII - notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as suas reuniões deliberativas, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Brusque, 16 de abril de 2019.
MARCIA BARBOSA NOBREGA
Presidente do CMDCA de Brusque

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 69/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Publicação Nº 1991031

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO 69/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS, NECESSÁRIAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAÇADOR -SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/05/2019 às 14h00min.
Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 18 de abril de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.117

Publicação Nº 1990117

DECRETO Nº 8.117, de 17 de abril de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Aires Roberta da Rosa Brandalise para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 005/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 03/2019FMS – Credenciamento nº 01/2019, cujo objeto é o credenciamento de profissionais especialistas na área de mastologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 17 de abril de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.118

Publicação Nº 1990118

DECRETO Nº 8.118, de 17 de abril de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Jane Schneider para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos nºs 006 e 007/2019, vinculados ao Processo Licitatório nº 024/2018 – Credenciamento nº 06/2018, que tem por objeto a contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 17 de abril de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.119

Publicação Nº 1990119

DECRETO Nº 8.119, de 17 de abril de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Vânia Moraes Schirrmann para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 58 e 59/2019, vinculadas ao Processo Licitatório nº 45/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas, retestes e extintores novos designados as diversas secretarias, fundos e autarquias do Município de Caçador-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 17 de abril de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.121

Publicação Nº 1991027

DECRETO Nº 8.121, de 18 de abril de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Luiz Carlos Antunes para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 52, 53, 54, 55, 56 e 57/2019, vinculadas ao Processo Licitatório nº 39/2019 – Pregão Presencial nº 21/2019, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de placas e tachões para a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caçador-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 18 de abril de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

INFORMATIVO ADITIVO DE CONTRATO 12º

Publicação Nº 1990595

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 12/2019
Informamos o envio por e-mail dos aditivos de CONTRATO: 5º aditivo ao contrato nº77/2017 e 3º aditivo ao contrato nº19/2018 da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): MEIOESTE AMBIENTAL LTDA.
O (s) aditivo (s) do contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda

encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo (s) do (s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 18 de abril de 2019.

INFORMATIVO DE ATAS 10º

Publicação Nº 1990425

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 10/2019
Informamos o envio por e-mail da ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2019 e 51/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA EPP e ALIANÇA MOTOSSERAS EIRELI – ME.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 18 de abril de 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 360

Publicação Nº 1991022

LEI COMPLEMENTAR Nº 360, de 18 de abril de 2019.
Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, revisão geral anual no índice parcial de 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), sobre seus vencimentos, referente às perdas salariais verificadas no período de abril de 2018 a março de 2019, de acordo com o Índice Geral de Preços Médio - IGPM, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Caçador, exercício de 2019:

01.01 - Câmara Municipal
2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de abril de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 361

Publicação Nº 1991023

LEI COMPLEMENTAR Nº 361, de 18 de abril de 2019.
Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas com paridade a revisão geral de seus vencimentos no índice de 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), de acordo com o Índice Geral de Preços Médio - IGPM fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, referente as perdas salariais verificadas no período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 1º fica fixado o Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais de Caçador em R$ 1.098,87 (um mil, noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) a contar de 1º de abril de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de abril de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 362

Publicação Nº 1991024

LEI COMPLEMENTAR Nº 362, de 18 de abril de 2019.
Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica concedida aos Agentes Comunitários de Saúde a revisão geral anual de seus vencimentos, no índice de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), seguindo o percentual de reajuste do salário mínimo nacional, conforme prevê o art. 9º da Lei Complementar nº 222, de 17 de agosto de 2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal, e dá outras providências.

Parágrafo único. Aos demais servidores ocupantes de empregos públicos criados pela referida Lei, será assegurada revisão geral anual da remuneração na mesma data e índices dos demais servidores do Quadro de Pessoal da Administração Municipal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de abril de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 363

Publicação Nº 1991026

LEI COMPLEMENTAR Nº 363, de 18 de abril de 2019.

Altera e acresce dispositivos da Lei Complementar nº 41, de 10 de outubro de 2003, que estabelece normas sobre a instalação e funcionamento de atividades destinadas a feiras e eventos temporários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os arts. 2º e 2ºA da Lei Complementar nº 41, de 10 de outubro de 2003, que estabelece normas sobre a instalação e funcionamento de atividades destinadas a feiras e eventos temporários, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º Para obter a licença de funcionamento, as empresas interessadas em expor e comercializar seus produtos, bem como as empresas promotoras deverão apresentar ao Poder Público a seguinte documentação:

I - .....

Parágrafo único. Nos casos de empresas ou expositores que realizarão serviços em seus eventos, exigir-se-á a comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativo ao serviço a ser prestado." (NR)

"Art. 2ºA Tratando-se de evento promovido pelo Município de Caçador, o Prefeito Municipal, em despacho fundamentado poderá:

I - .....

II - reduzir em até 90% (noventa por cento) a taxa prevista no inciso VIII do art. 2º da presente Lei Complementar, para as empresas interessadas, mediante requerimento acompanhado dos documentos previstos no art. 2º da presente Lei Complementar." (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 41, de 2003, passa a vigorar acrescida dos arts. 2ºB e 5ºA, conforme segue:

"Art. 2ºB No caso da participação de empresas que tenham em seu rol de atividades permitidas o enquadramento como Serviços Ambulantes de Alimentação e que possuam plenas condições de instalação em qualquer ponto, independentemente de instalações especiais, excetuando-se a energia elétrica, regularmente inscritas junto à Fazenda Municipal, a Prefeitura Municipal poderá conceder a licença para participar do referido evento, independentemente da incidência de taxas." (NR)

"Art. 5ºA Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder
Executivo." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de abril de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.503

Publicação Nº 1991018

LEI Nº 3.503, de 18 de abril de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 1.234.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:
2000 - HEFIA DO EXECUTIVO
2011 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.2.2.15 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicação Direta .....R$ 54.000,00

2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.2.2.5 - Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicação Direta .....R$ 180.000,00

2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicação Direta .....R$ 1.000.000,00
Total ..... R$ 1.234.000,00
Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2.2.83 - Contribuição para AMARP, FECAM e CNM
3.3.50.00.00-0.1.00-Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos..R$ 54.000,00
04.123.2.2.5 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00 -.1.00 - Aplicação Direta ..... R$ 180.000,00

2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.00 - 0.1.00 -Aplicação Direta ..... R$ 1.000.000,00
Total ..... R$ 1.234.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de abril de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.504

Publicação Nº 1991019

l e i nº 3.504, de 18 de abril de 2019.

Denomina via pública de Rua Judith Alma Grossklaus Schulze.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Judith Alma Grossklaus Schulze, a atual "Rua B", do Loteamento Colibri, no Bairro Bom Sucesso.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa e atualização do mapa e registros oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de abril de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.505

Publicação Nº 1991020

l e i nº 3.505, de 18 de abril de 2019.

Denomina via pública de Rua Anselmo Ferdinando Bertotto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Anselmo Ferdinando Bertotto, a atual "Rua A", Loteamento Maleski 3, no Bairro dos Municípios

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa e atualização do mapa e registros oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de abril de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.506

Publicação Nº 1991021

l e i nº 3.506, de 18 de abril de 2019.

Institui o dia 13 de junho, como a data comemorativa da criação do Distrito de Taquara Verde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 13 de junho, como a data comemorativa da criação do Distrito de Taquara Verde.

Art. 2º O evento ora instituído integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de abril de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.608

Publicação Nº 1991016

PORTARIA Nº 30.608, de 29 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	35
15255	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	35

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.609

Publicação Nº 1991017

PORTARIA Nº 30.609, de 29 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
14097	Gilmar Martins	Motorista	528

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.619

Publicação Nº 1991032

PORTARIA Nº 30.619, de 29 de março de 2019.

O PROCURADOR-GERAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento das Servidoras abaixo relacionadas e lotadas na PROCURADORIA-GERAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
4603	Edina Carla Bressan	Técnico Tributário	12
14507	Eduarda Kutcher Da Silva	Assistente Administrativo	6,42

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 29 de março de 2019.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 30.642

Publicação Nº 1991033

PORTARIA Nº 30.642, de 02 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário do Servidor GABRIEL DA CASS MECABÔ, matrícula 15671, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e contratado pela Portaria nº 29.416, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.644

Publicação Nº 1991025

PORTARIA Nº 30.644, de 02 de abril de 2019.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o Servidor ADELAR GERALDO PIRAN, matrícula 1964, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 02 de abril de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 30.657

Publicação Nº 1991034

PORTARIA Nº 30.657, de 09 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública, e ainda, em conformidade com o art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora GLECI DO CARMO NURILLES PIALA do cargo em comissão de Supervisora do Programa de Atenção ao Idoso, referência CC-5, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e nomeada pela Portaria nº 30.337, de 21 de fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.659

Publicação Nº 1991035

PORTARIA Nº 30.659, de 09 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR PATRICIA FONSECA POTRICKUS para ocupar o cargo de Supervisora do Programa de Atenção à Mulher (PAM), pertencente ao grupo ocupacional em Comissão, referência CC-5, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE
E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.661

Publicação Nº 1991036

PORTARIA Nº 30.661, de 10 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de março, às Servidoras abaixo relacionadas e lotadas na Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
1046	Elena Graci Grabach Carneiro	Telefonista	1/3	05/10/2008 a 05/10/2013
10942	Josinane Burger da Silva Criminacio de Lima	Assistente Administrativo	1/3	02/05/2011 a 02/05/2016

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
10 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.662

Publicação Nº 1991037

PORTARIA Nº 30.662, de 10 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de março, ao Servidor abaixo relacionado e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
3382	Anderson José de Oliveira	Eletricista	1/3	19/02/2012 a 19/02/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
10 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.664

Publicação Nº 1991038

PORTARIA Nº 30.664, de 10 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de março, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	1/3	01/08/2011 a 01/08/2016
10775	Candice Valeida Goltz	Enfermeira	1/3	14/03/2011 a 14/03/2016
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista do Gabinete do Prefeito	1/3	01/09/2013 a 01/09/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
10 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.667

Publicação Nº 1991039

PORTARIA Nº 30.667, de 15 de abril de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, ANTONIO EMILIO MARQUES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Fiscal do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 22, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.668

Publicação Nº 1991040

PORTARIA Nº 30.668, de 15 de abril de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, MARLA FERNANDA FERNANDES CAPELAXIO para ocupar o cargo de Enfermeira, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 37, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.677

Publicação Nº 1991028

PORTARIA Nº 30.677, de 16 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
11776	Maicon Faccioni de Mello	09/04/2017 a 08/04/2018	15/04/2019 a 29/04/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 16 de abril de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 30.678

Publicação Nº 1991029

PORTARIA Nº 30.678, de 16 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
12811	Elizabeth Olsen	08/10/2017 a 07/10/2018	15/04/2019 a 24/04/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 16 de abril de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.680

Publicação Nº 1991030

PORTARIA Nº 30.680, de 17 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
357	Ana Maria Constantini	Merendeira Escolar	01/01/2012 a 01/01/2017	10/04/2019 a 08/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 17 de abril de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019 - PMC

Publicação Nº 1990874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 045/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 061/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA AS EQUIPES QUE TRABALHARÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 18/04/2019
1ª Publicação.

RESUMO DE CONTRATOS DO DIA 15 AO DIA 18 DE ABRIL

Publicação Nº 1990870

RESUMO DE CONTRATO

ADITIVO

PMC

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 006/2018
Processo: Tomada de Preços Nº 011/2017
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 15/04/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 116.420,55 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), em função de alterações/adequações necessárias a obra, conforme justificativa apresentada pela Corpo de Bombeiros Militar de Camboriú.

FME

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 015/2017
Processo: Pregão Presencial Nº 003/2017
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
Data: 16/04/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA) RESPECTIVO A DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS, PARA QUE EM CASO DE SINISTRO NÃO VENHA ONERAR OS COFRES PÚBLICOS
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 20 de abril de 2019 até 19 de abril de 2020, e o valor contratual total no correspondente a R$ 10.457,61 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme solicitação da Secretaria.

FUCAM

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 001/2017
Processo: Dispensa Licitatória Nº 001/2017
Contratado: VOLMAR LUCIO MELO

Data: 15/04/2019
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM 250,00M2 PARA ABRIGAR A FUNDAÇÃO CAMBORIUENSE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SITUADA NA RUA JOAQUIM NUNES, Nº285
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 01 (um) mês, vigorando de 19 de abril de 2019 até 18 de maio de 2019, e o valor contratual total no correspondente a R$ 2.571,38 (dois mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme solicitação da Secretaria.

FMS

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 003/2018
Processo: Dispensa Licitatória Nº 011/2018
Contratado: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS - PAROQUIA SR
Data: 16/04/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUIDO DE TRÊS SALAS COMERCIAIS EM ALVENARIA, PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MONTE ALEGRE, FARMÁCIA POPULAR, CONSULTORIO DE FONOAUDIÓLOGA E PSCICOLOGIA, SITUADA NA RUA MONTE NEVADA Nº 465, BAIRRO MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 9 (nove) meses, vigorando de 18 de abril de 2019 até 17 de janeiro de 2020, e o valor contratual total no correspondente a R$ 34.893,00 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 3.877,00 (três mil oitocentos e setenta e sete reais), conforme solicitação da Secretaria.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1989935

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. – CMDCA.

Considerando a Ata nº 06, da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, realizada em data de 15 de abril de 2019;

Considerando a Resolução nº 04 de 15 de abril de 2019, que: "ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 03 QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA O MANDATO 2020 A 2024".

A Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no exercício das suas atribuições, previstas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso IV, do subitem 4.1, do item 4, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 que: "ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO ALEGRE/SC"., passando a vigorar conforme segue:
"IV. Reconhecida experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente".

Art. 2º Revogar as alíneas "a", "b", "c", e "d", do inciso XI, do subitem 4.2, do item 4, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019, que: "ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO ALEGRE/SC".

Art. 3º Alterar o inciso XI, do subitem 4.2, do item 4, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019, que: "ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO ALEGRE/SC", passando a vigorar conforme segue:
"XI. Declaração escrita, devidamente assinada, declarando sob as penas da lei, a experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente".
Art. 4º As demais disposições contidas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019, que "ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO ALEGRE/SC.", permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta retificação na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br

Publique-se ainda, o Edital consolidado com a 1ª retificação, na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre/SC., 18 de abril de 2019.
BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL
Presidenta do CMDCA – Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois e dezenove nos seguintes locais: Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.

ATA PREGÃO Nº 25/2019

Publicação Nº 1989777

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 25/2019)

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros responsáveis pelo Processo Licitatório nº 25/2019, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, sob o Regime Estatutário, destinado a formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal do Município de Campo Alegre/SC, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e Legislação Municipal específica (Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e Lei Complementar Municipal nº 88, de 15 de março de 2012). Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: SHEILA APARECIDA WEISS ME – CNPJ: 26.068.753/0001-22, NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

EIRELI ME – CNPJ: 18.398.197/0001-24 e EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – CNPJ: 21.963.926/0001-52. A licitante NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS credenciou como representante na sessão o Sr. Guilherme Cavichioli Braun, a licitante EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, credenciou como representante na sessão a Sra. Francielle Michelle Grazek, a licitante SHEILA APARECIDA WEISS ME não credenciou representante na sessão. As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovaram enquadramento como Microempresa. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO. Passou-se à fase de lances.

Empresa	Valor proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Situação classificação	Situação Habilitação
NBS Serviços Especializados Eireli	14.900,00	7.750,00	1ª	HABILITADA
Excelência Seleções e Concursos Públicos	13.200,00	7.800,00	2ª	CLASSIFICADA
Sheila Aparecida Weiss Me	16.900,00	16.900,00	3 ª	CLASSIFICADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a licitante NBS Serviços Especializados Eireli foi declarada vencedora com o valor de R$ 7.750,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 11.913 DE 18 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1989130

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.913 DE 18 DE ABRIL DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CMDCA – CONSELHO MUNICPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 04 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 18 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000
Fone: 47 3632-1568 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 17 DE ABRIL DE 2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 03 QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA O MANDATO 2020 A 2024.

A Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 3.425, de 25 de novembro de 2008, e suas respectivas alterações;
Considerando a Ata nº 06, da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, realizada em data de 15 de abril de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IV do artigo 4º, da Resolução nº 03, de 04 de abril de 2019, que "DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA O MANDATO 2020 A 2024", passando a vigorar conforme segue:
"Art. 4º. .....

IV. Reconhecida experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente".

Art. 2º Revogar a alínea "a" e "b" do inciso IX, do artigo 5º, da Resolução nº 03, de 04 de abril de 2019, que "DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA O MANDATO 2020 A 2024".

Art. 3º Alterar o inciso XI, do artigo 5º, da Resolução nº 03, de 04 de abril de 2019, que "DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA O MANDATO 2020 A 2024", passando a vigorar conforme segue:
"Art. 5º. .....
XI. Declaração escrita para fins de comprovação da experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente".

Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000
Fone: 47 3632-1568 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

Art. 4º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2019.
BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL
Presidenta do CMDCA – Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois e dezenove nos seguintes locais: Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.

WILLIAM COTHOVISKY
Secretário do CMDCA Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 – CONSOLIDADO COM A 1ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1990166

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 – CONSOLIDADO COM A 1ª RETIFICAÇÃO

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO ALEGRE/SC.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 3.425/2008, com suas respectivas alterações, abre as inscrições para a escolha dos Membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Campo Alegre/SC., e estabelece outras providências.
1. DA COMISSÃO ELEITORAL
1.1 O Processo Eleitoral para a escolha dos novos Conselheiros Tutelares, do Município de Campo Alegre/SC., para o Quadriênio 2020/2023, ficará sob responsabilidade da Comissão Eleitoral constituída, conforme a Resolução nº 01/2019 emitida pelo do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.
2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
2.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Campo Alegre/SC., para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (zero nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
2.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Campo Alegre/SC., constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
2.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
2.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
2.5 Vencimentos: A remuneração do Conselheiro Tutelar será no valor fixo mensal de 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) salários mínimos nacional vigentes, vedados acréscimos a qualquer título, nos termos da Lei Municipal nº 3.425/2008 e suas alterações;
2.6 Da carga horária: A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 36 da Lei

Municipal nº 3.425/2008, e suas alterações;
2.7 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população;
2.8 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados;
2.9 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe o parágrafo 9º do artigo 37 da Lei Municipal nº 3.425/2008, e suas alterações;
2.10 As especificações relacionadas a remuneração, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 3.425/2008, e suas alterações;
2.11 O Endereço da Sede do Conselho Tutelar: Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Município de Campo Alegre/SC.
3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Alegre/SC., ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.425/2008, e suas alterações;
3.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Homologação;
II. Capacitação;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Inscrição para registro das candidaturas;
V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Campo Alegre/SC., cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

4. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 3.425/2008 e sua alterações, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residir e estar inscrito como eleitor no Município de Campo Alegre/SC.;
IV. Reconhecida experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
V. conclusão do ensino médio;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do no Inciso I do Artigo 1o, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município;
IX. não possuir os impedimentos previstos Parágrafo único do Artigo 140 e da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
4.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Cópia do RG e CPF/MF;
III. Requerimento de inscrição do candidato devidamente preenchido e assinado (disponibilizado no Anexo I deste Edital);
IV. Cópia de comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital, no nome do candidato, ou no nome do cônjuge, ou no nome de ascendente ou contrato de locação com registro em cartório;
V. Certificado de quitação eleitoral;
VI. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VII. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VIII. Certidão negativa da Justiça Federal;
IX. Certidão da Justiça Militar da União;
X. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
XI. Declaração escrita, devidamente assinada, declarando sob as penas da lei, a experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
4.3 O candidato Servidor Público Municipal deverá comprovar, por meio de declaração por escrito, no momento da posse do cargo, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
5. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
5.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.
6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
6.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
7. DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições ficarão abertas a partir da data de 08 (zero oito) de abril de 2019 até a data de 08 (zero oito) de maio de 2019, no Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura", sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro – Anexo ao Prédio Sede, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h.
7.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
7.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
7.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, requerimento de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 4.2 deste edital.
7.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração

específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
7.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 3.425/2008, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC., em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
7.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 4.2 deste edital.
7.8 A inscrição será gratuita.
7.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
8.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
8.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
8.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
8.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 3.425/2008 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
8.5 A relação de inscrições deferidas será publicada em data de 20 (vinte) de maio de 2019, nos seguintes locais oficiais de publicação, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.
8.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de maio de 2019, no Prédio Anexo "Manoel Vieira Piske" da Sede da Prefeitura Municipal "Prefeitura", sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
8.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 23 (vinte e três) de maio de 2019.
8.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., no período de 24 (vinte e quatro) e 27 (vinte e sete) de maio de 2019, no horário de atendimento ao público, no Prédio Anexo "Manoel Vieira Piske" da Sede da Prefeitura Municipal "Prefeitura", sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
8.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até a data de 03 (zero três) de junho de 2019, nos seguintes locais oficiais de publicação do Município, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.
8.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante preenchimento de formulário (disponibilizado no anexo II deste edital), a partir do dia 03 (zero três) e 10 (dez) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Prédio Anexo "Manoel Vieira Piske" da Sede da Prefeitura Municipal "Prefeitura", sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
8.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até a data de 11 (onze) de junho de 2019.
8.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até a data de 13 (treze) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
8.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC. no período de 18 (dezoito) de junho a 19 (dezenove) de junho de 2019.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação, no dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019.
8.15 Nos dias 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de julho de 2019 acontecerá a capacitação dos candidatos considerados aptos.
8.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato, que será em data de 05 (zero cinco) de agosto de 2019.
9. DA PROPAGANDA ELEITORAL
9.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
9.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com:
I. santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae;
II. redes sociais
9.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
9.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
9.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da

Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, inclusive nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
9.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Fornecer transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
9.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, a qualquer tempo.
I. As denúncias deverão ser encaminhadas ao e-mail da Comissão Especial Eleitoral (comissaoeleitoral@campoalegre.sc.gov.br), conforme formulário próprio (anexo II deste edital), aos cuidados da Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar;
II. As denúncias relativas ao dia da eleição deverão ser encaminhadas, por escrito (conforme anexo II deste edital), à Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, em sala devidamente identificada no local da votação;
III. Cabe ao denunciante fundamentar e encaminhar provas para análise da comissão.
9.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
9.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
9.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
9.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e Servidores Públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
9.12 O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC. organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, em data no dia 06 (seis) de agosto de 2019, às 18h30, no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, Av. Dr. Getúlio Vargas, 606 - Centro, Campo Alegre/SC.
10. DA ELEIÇÃO
10.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
10.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
10.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
10.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
10.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
10.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
10.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
10.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
10.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
10.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
10.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
10.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
10.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

10.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
10.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
10.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
10.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
10.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
10.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
10.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.
11. DA APURAÇÃO
11.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
11.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
11.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
11.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
11.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
11.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
11.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
12.1 O resultado da eleição será publicado em data de 07 (sete) de outubro de 2019, em Edital nos seguintes locais oficiais de publicação do Município, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC., contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
12.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em data de 10 (dez) de janeiro de 2020.
12.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
12.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar.
12.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
13. DO CALENDÁRIO
13.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

DATA	ETAPA
05/04/2019	Publicação do Edital
08/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
15/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
20/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
21/05/2019 e 22/05/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
23/05/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
24/05/2019 e 27/05/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
03/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
Período de 03/06/2019 até 10/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
11/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.
12/06/2019 e 13/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
17/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
18/06/2019 e 19/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
25/06/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação.
24/07/2019 e 25/07/2019	Capacitação dos candidatos.
05/08/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
05/09/2019	Divulgação dos locais de votação.

06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração Resultado da Eleição.
10/01/2020	Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos.

13.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.425/2008, e suas alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.
14.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
14.3 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
14.4 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Campo Alegre/SC., sob a fiscalização do representante Ministério Público.
14.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Campo Alegre/SC.
14.6 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
14.7 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
14.8 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Campo Alegre/SC., por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
14.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 18 de abril de 2019.
BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL
Presidenta do CMDCA – Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado o presente Edital de Convocação nº 02/2019 com a 1ª alteração consolidado, em data de vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, nos seguintes locais: Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC. e Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.
ANEXO 01

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO
TUTELAR DE CAMPO ALEGRE/SC.

À Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

	Nº de Registro: (preenchimento exclusivo da Comissão Especial Eleitoral)
Nome Completo:	
RG:	CPF/MF:
Escolaridade:	
Estado Civil:	Profissão:
Ocupação atual:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	Telefone para recado:
E-mail:	Celular:
Título de Eleitor:	

Desde já, responsabilizo-me pela veracidade das informações contidas no presente requerimento e pelos documentos em anexo.

Nestes Termos
Pede Deferimento,

Campo Alegre/SC., de de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE CANDIDATO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Á Comissão Especial do Processo de Eleitoral para o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar
Candidato denunciado: _____
Local do fato: _____
Endereço do fato: _____
Fato noticiado: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Nome do denunciante: _____
Telefone para contato: _____
Testemunhas (opcional):_____

Campo Alegre/SC., de de 2019.

Assinatura do Denunciante

PORTARIA Nº 16.740 DE 18 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1990890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.740 DE 18 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao parágrafo IV do artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, MARÍLIA SCHEFFER, Registro no Sistema sob nº 955504, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019 = 10 (dez) dias.

Art. 2º A Secretária Municipal gozará as férias no período de 22 de abril de 2019 á 11 de maio de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de abril de 2019 sob nº 002420.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 18 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.741 DE 18 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1990892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.741 DE 18 DE ABRIL DE 2019

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, CRISTIANE PEREIRA FERNANDES, matrícula funcional nº 000814, registro no sistema sob nº 955482, no Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período 16 de abril de 2019 a 14 de setembro de 2019.

Parágrafo único. A prorrogação da licença de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.742 DE 18 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1990894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.742 DE 18 DE ABRIL DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO, matrícula funcional nº 000573, registro no sistema sob nº 954745, ocupante do Cargo Público de Odontólogo, exercendo a Função de Odontólogo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 11 de abril de 2019 a 11 de outubro de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 11 de abril de 2019 a 25 de abril de 2019; o período de 26 de abril de 2019 a 11 de outubro de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 18 de abril de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 22/04/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 15 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1989912

Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000
Fone: 47 3632-1568 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 17 DE ABRIL DE 2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 03 QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA O MANDATO 2020 A 2024.

A Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de

1990 e Lei Municipal nº 3.425, de 25 de novembro de 2008, e suas respectivas alterações;
Considerando a Ata nº 06, da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, realizada em data de 15 de abril de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IV do artigo 4º, da Resolução nº 03, de 04 de abril de 2019, que "DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA O MANDATO 2020 A 2024", passando a vigorar conforme segue:
"Art. 4º. .....
IV. Reconhecida experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente".

Art. 2º Revogar a alínea "a" e "b" do inciso IX, do artigo 5º, da Resolução nº 03, de 04 de abril de 2019, que "DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA O MANDATO 2020 A 2024".

Art. 3º Alterar o inciso XI, do artigo 5º, da Resolução nº 03, de 04 de abril de 2019, que "DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., PARA O MANDATO 2020 A 2024", passando a vigorar conforme segue:
"Art. 5º. .....
XI. Declaração escrita para fins de comprovação da experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente".

Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000
Fone: 47 3632-1568 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

Art. 4º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Campo Alegre/SC., 17 de abril de 2019.
BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL
Presidenta do CMDCA – Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois e dezenove nos seguintes locais: Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.

WILLIAM COTHOVISKY
Secretário do CMDCA Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.279/19 DE 17/04/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1989969

DECRETO Nº 8.279/19 DE 17/04/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 631.725,78 (Seiscentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e cinco mil e setenta e oito centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 34– FIA- FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01- FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.046- Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente
Elementos de despesa: - 4.4.50.00.00.00.00.00.00.03.0080.000000– Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos……R$ 631.725,78

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit financeiro exercício anterior, no montante de R$ 631.725,78.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 17 de abril de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

ERRATA EXT CT122019

Publicação Nº 1990120

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA

ERRATA
CONTRATO CNO – 12/2019

Levamos ao conhecimento dos interessados a CORREÇÃO no extrato de contrato (EXT CT 12/2019) publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) Edição Nº 2793 - Paginas 412 e 413 do dia 05/04/2019

Onde se lê:

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO 12/2019

DATA DE ASSINATURA: 15 de Março de 2019

OBJETO: Termo do primeiro aditivo de prazo referente à prestação de serviço de locação de servidor para plataforma de sistema de rastreamento e comodato de equipamentos, nos 16 veículos desta autarquia.

CONTRATADA: INFINITY SYSTEM ASSISTÊNCIA VEICULAR LTDA - EPP

Leia-se:

CONTRATO CNO – 12/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2019

OBJETO: prestação de serviço de locação de servidor para plataforma de sistema de rastreamento e comodato de equipamentos, nos 15 veículos desta autarquia.

CONTRATADA: INFINITY SYSTEM ASSISTÊNCIA VEICULAR LTDA - EPP

Campos Novos – SC, 18 de abril de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EXT CT132019

Publicação Nº 1990135

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 13/2019
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO 12/2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Abril de 2019

OBJETO: Termo do primeiro aditivo de prazo referente à INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO.

CONTRATADA: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Campos Novos – SC, 16 de abril de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018 ATUALIZADA EM ABRIL DE 2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Publicação Nº 1989825

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2018 ATUALIZADA EM ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS."

Versão: 02 publicada no Diário Oficial dos Municípios em .....
Versão 01 aprovada em 19/06/2018 através do Decreto nº 173/2018
UNIDADE RESPONSÁVEL: Coordenadoria do Controle Interno.

I - FINALIDADE
Tem por objetivo normatizar os procedimentos para a Concessão de Diárias.

II - ABRANGÊNCIA
Abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Canoinhas.

III - CONCEITOS
Para efeito desta normativa consideram-se as seguintes terminologias:
1. Diária: é uma modalidade de indenização, na qual o servidor público ou agente político a recebe em pecúnia, quando se deslocar a serviço de forma eventual, do local de exercício para outra localidade para custear despesas havidas com hospedagem, locomoção e alimentação, em missão de interesse público e no desempenho de suas atribuições.
1.1. A diária será dividida em três verbas:
1.1.1. Verba-Hospedagem: valor devido por pernoite, incluindo café da manhã e taxa de serviço, que será indenizada conforme valores definidos pela legislação municipal.
1.1.2. Verba-Refeição: valor destinado para a alimentação, sendo indenizadas conforme valores definidos pela legislação municipal.
1.1.3. Verba-Locomoção: valor devido por deslocamento, incluindo combustível, pedágio e passagens de transporte coletivo e aérea, que serão indenizadas conforme valores definidos pela legislação municipal.

2. Adiantamento: entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor público ou agente político, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

3. Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades e preservando o patrimônio público.

IV - BASE LEGAL
1. O fundamento Jurídico encontra respaldo nos seguintes ordenamentos jurídicos:
1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
1.2. Lei Municipal nº 3.398/2001 - Dispõe sobre as diárias e suas alterações pela Lei 6.176/2018;
1.3. Lei Municipal nº 4.138/2007 – Autoriza a concessão de adiantamento pecuniário a servidores públicos e agentes políticos e dá outras providências e suas alterações;
1.4. Decreto Municipal nº 148/2018 – Regulamenta a concessão de diárias aos servidores do poder Executivo, suas Autarquias e Fundações;
1.5. Decreto Municipal nº 060/2018 – Regulamenta a concessão de diárias aos servidores do poder Executivo, suas Autarquias e Fundações;
1.6. Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título.;
1.7. Instrução Normativa nº 15/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que altera a redação do inciso III do art. 19 e o Anexo VI da Instrução Normativa n. TC-14/2012, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento;

V - RESPONSABILIDADES
1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa
1.1. Promover a exposição e implementação da Instrução Normativa, além de mantê-Ia atualizada;
1.2. Nortear as áreas executoras e supervisionar a efetiva aplicação desta;
1.3 Promover debates técnicos com as Unidades Executoras do Município, para determinar as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle;
1.4. Por intermédio da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle existentes;

2. Da Unidade Executora
2.1. Atender as solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa no ato da formatação da Instrução, disponibilizando informações necessárias e atuando no processo de atualização:
2.2. Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, visando

à otimização, levando em consideração, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
2.3. Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os Servidores da Unidade, atentando-se ao fiel cumprimento da mesma;
2.4. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos Procedimentos de Controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

VI - PROCEDIMENTOS
1. Das Diárias
1.1. A diária será devida quando o afastamento do servidor ocorrer fora da circunscrição do Município em missão de interesse público no desempenho de suas atribuições;
1.2. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizado sua prorrogação, o servidor terá direito as diárias correspondentes ao período prorrogado;
1.3. Não será concedida diária:
1.3.1. Quando o deslocamento for entre municípios limítrofes se a distância entre a origem e o destino for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros;
1.3.2. Para período de deslocamento igual ou inferior a 4 (quatro) horas;
1.3.3. Quando o deslocamento e o retorno à sede ocorrer dentro do horário de trabalho;
1.3.4. Quando o deslocamento não exigir do servidor a realização de gastos com alimentação, hospedagem e locomoção;
1.3.5. Não haverá pagamento de diária, mesmo no interesse da Administração Pública, a agente político ou servidor público que:
1.3.5.1. Se deslocar da localidade de exercício para atender convite de instituição pública ou empresa privada, correndo as despesas por conta desta;
1.3.5.2. Tenha as despesas custeadas pelo Estado, mediante o fornecimento das 3 (três) refeições diárias e de acomodações em hotel ou similar, contratado gratuitamente ou não, caso em que será feito o registro das informações orçamentárias e financeiras, bem como do evento em que participou, no respectivo assentamento funcional, nos termos da legislação vigente.
1.4. Compete ao superior hierárquico do servidor censurar pedido de diárias não fundamentadas;
1.5. O funcionário que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da mesma;
1.6. Na hipótese do funcionário retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da mesma;
1.7. A restituição de diárias ocorrerá exclusivamente mediante depósito bancário em conta corrente do órgão municipal indicada pela Administração Pública Municipal;
1.8. O pedido de autorização para concessão de diária deverá conter as seguintes informações:
1.8.1. Nome, cargo ou função do beneficiário;
1.8.2. Justificativa para a realização da viagem;
1.8.3. Datas e horários de início e término das viagens;
1.8.4. Destino da viagem;
1.8.5. Meio de transporte a ser utilizado;
1.9. Deverá também acompanhar pedido de autorização para concessão de diária, a cópia de comprovante de programação do evento, como convite, folder e informativo.

2. Da Solicitação de Diárias
2.1. As solicitações de diárias terão que ser feitas com antecedência de 03 (três) dias úteis.
2.2. Havendo a necessidade de solicitar diárias em caráter de urgência, deverá o servidor juntar na solicitação uma justificativa fundamentada, que será analisada pelo ordenador de despesa;
2.3. A concessão de diárias aos Secretários Municipais deverá ser autorizada pelo Prefeito do Município.
2.4. A concessão de diária aos servidores deve ser autorizada pelo Secretário da pasta a que estiver vinculado, assim como pelo Secretário de Administração, Finanças e Orçamento do Município.
2.5. Quando se tratar de concessão de diária a motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, a mesma necessita ser autorizada somente pelo Secretário da referida pasta, não necessitando de autorização do Secretário de Administração, Finanças e Orçamento do Município.

3. Da Prestação de Contas de Diárias
3.1. O deslocamento do Município deverá ser comprovado pelo servidor no prazo de até 3 (três) dias úteis após o retorno da viagem, mediante apresentação de um comprovante de cada item a seguir:
3.1.1. Comprovante de deslocamento que pode ser:
3.1.1.1. Ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
3.1.1.2. Bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
3.1.1.3. Comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.
3.1.2. Comprovante de estada no local de destino, que pode ser:
3.1.2.1. Nota fiscal de hospedagem;
3.1.2.2. Nota fiscal de alimentação, que deve ser comprovante fiscal válido de acordo com a RICM/SC e deve conter a descrição de pelo menos um item de alimentação, como por exemplo, um lanche. Não serão aceitas notas onde constem cigarros ou bebidas alcoólicas.
3.1.2.3. Nota fiscal de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
3.1.2.4. Outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.
3.1.3. Comprovantes do cumprimento do objetivo da viagem:
3.1.3.1. Ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria e similares;
3.1.3.2. Lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento, atividades de capacitação ou formação profissional;
3.1.3.3. Outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.
3.1.3.4. Somente no caso do cargo de motorista basta uma declaração da autoridade competente em atestar a viagem para qual foi

designado, bem como a apresentação de nota fiscal que comprove alimentação.
3.2. No uso de veículo próprio, para deslocamento fica o servidor obrigado a apresentar para o ressarcimento os seguintes documentos:
3.2.1. Nota de combustível;
3.2.2. Comprovante de pagamento de pedágio (se tiver no destino);
3.2.3. Demonstrativo da quilometragem percorrida (a quilometragem será auferida pelo Google Maps).
3.2.4. Termo de opção por viajar com veículo particular, devidamente preenchido e assinado.
3.3. O servidor que não prestar contas no prazo estipulado no item 3.1, será notificado para que apresente a referida documentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desconto em folha do valor recebido indevidamente. Consideram-se não prestadas contas quando:
3.3.1. Não apresentadas no prazo regulamentar;
3.3.2. Apresentadas com documentação incompleta;
3.3.3. A documentação apresentada não oferecer condições á comprovação da boa e regular aplicação dos dinheiros públicos.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS
1. Os esclarecimentos a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Coordenadoria do Controle Interno do Município que, por sua vez, por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
2. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos legais, bem como manter o processo de melhoria contínua.
3. Todos os servidores das Unidades Executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nesta Instrução Normativa. O servidor público que descumprir as disposições desta Instrução Normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa.
4. O Controle Interno do Município, por meio de procedimentos de controle, conforme programação anual e por meio do método de amostragem ou outro que julgar eficiente e necessário, aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa por parte das diversas Unidades da Estrutura Organizacional.
5. O servidor que não prestar contas de diárias em conformidade com esta Instrução Normativa implicará em ressarcimento dos valores aos cofres públicos, inclusive através de desconto em folha de pagamento, respondendo solidariamente o chefe imediato que solicitou a diária e o beneficiário da mesma.
6. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2019.

Camila Machado dos Santos Melo
Coordenadora do Controle Interno

LEI Nº 6.362 DE 17/04/2019

Publicação Nº 1990725

LEI Nº 6.362 DE 17/04/2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a custear parte das despesas relativas ao evento denominado "Stammtisch", promovido pela Associação Comercial e Industrial de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.193.987/0001-35, que se realizará neste município, no dia 20 de abril de 2019, das 9 às 17 horas, sendo:
I - 10 (dez) banheiros químicos, no valor de até R$2.000,00 (dois mil reais);
II – 02 (duas) unidades de sonorização de grande porte, no valor de até R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Art. 2º. O Município não possui nenhuma responsabilidade sobre o evento, se limitando a apoiar a sua realização.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Canoinhas/SC, 17 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 453/2019

Publicação Nº 1989781

PORTARIA Nº. 453/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Ficam retificados os artigos 105 e 138 da Portaria nº. 127/2019, passando a viger com as seguintes redações:

Art. 105 - Fica contratado GILBERTO ADRIANO BIALESKI, no cargo de Professor de Geografia, MAG I, 20 horas semanais e 15% de regência, 17 aulas ministradas, 01 aula excedente e para atuar na EBM Evaldo Dranka, no período de 11/02/2019 a 13/12/2019, considerando a admissão de professor substituto na vaga vinculada da professora de geografia Caciane Henning Meirelles, a qual está em Remoção Temporária na EBM Maria Izabel de Lima Cubas na vaga vinculada do professor Edson Luiz Hacker, o qual está em processo de readaptação, conforme comunicação interna nº 369/SME/2019.

Art. 138 - Fica contratada WALQUIRIA MADZGALA CAVALHEIRO, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 40 horas semanais e 30% de regência, para atuar na EBM Gertrudes Müller, no período de 11/02/2019 a 31/05/2019, considerando admissão de professor substituto e admissão de professor para suprir demanda decorrente da expansão das instituições Municipais em substituição a professora contratada Denise Lis Krauss a qual está em Licença Maternidade, contrato que poderá ser encerrado no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 369/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 454/2019

Publicação Nº 1990075

PORTARIA Nº. 454/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada ALCIONE SABATKE, no cargo de Professor de Arte, MAG II, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar no CEI Machado de Assis e CEI Emília Ferrero, no período de 18/04/2019 a 13/12/2019. Em vaga temporária/transitória, conforme Comunicação Interna nº 364/SME/2019.

Art. 2º - Fica contratada KELLY CRISTIE KRAILING, no cargo de Professor de Matemática, MAG I, 15% de regência, 10 horas semanais, para atuar na EBM Gertrudes Müller e EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 18/04/2019 a 30/11/2019, em vaga temporária/transitória no Projeto Tempo Integral, conforme Comunicação Interna nº 364/SME/2019.

Art. 3º - Fica contratada LUZIA ERONI DREWECK, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Emília Ferrero, no período de 06/05/2019 a 13/12/2019. Em vaga temporária/transitória, conforme Comunicação Interna nº 364/SME/2019.

Art. 4º - Fica contratada PALOMA SAMPAIO CRUZ, no cargo de Professor de Arte, MAG II, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Gertrudes Müller, EBM Alberto Wardenski e EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 06/05/2019 a 30/11/2019, em vaga temporária/transitória no Projeto Tempo Integral, conforme Comunicação Interna nº 364/SME/2019.

Art. 5º - Fica contratada SIMONE DE FÁTIMA DE ALMEIDA FERREIRA, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Vinícius de Moraes, no período de 06/05/2019 a 13/12/2019. Em vaga temporária/transitória, conforme Comunicação Interna nº 364/SME/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 455/2019

Publicação Nº 1989787

PORTARIA Nº. 455/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 3º, 4º e 5º da Portaria nº 419/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 456/2019

Publicação Nº 1989791

PORTARIA Nº. 456/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Fica revogado o artigo 1º da Portaria nº 392/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 457/2019

Publicação Nº 1989796

PORTARIA Nº 457/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e Lei Municipal nº 2.305/1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de abril de 2019, a servidora RAFAELI MAIZE ZIERUTH, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 402/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/04/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 26/2019

Publicação Nº 1990151

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 26/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° FMS 31/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMS 06/2019
Data de assinatura: 12/04/2019
Contratada: KOYA E SZCZYPIOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.307.364/0001-51.
Objeto Contratado: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, POR ATÉ 180 DIAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 183.452,40 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: 12/04/2019 a 11/10/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FUNR 03/2019

Publicação Nº 1990153

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 03/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 144/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 15/2018
Data de assinatura: 12/04/2019
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.620.927/0001-12.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 70 TONELADAS DE MASSA ASFÁTICA CBUQ – FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS NO 3° BATALHÃO DE POLICIA MILITAR.
Contratante: o MUNICÍPIO DE CANOINHAS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR – FUNREBOM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 22.540,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais).
Vigência: 12/04/2019 a 30/06/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 47/2019

Publicação Nº 1990143

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 47/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 126/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 95/2018
Data de assinatura: 12/04/2019
Contratada: VILSON JOSÉ PEREIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.053.191/0001-27
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 200,00M² DE CALÇADA EM CONCRETO NAS RUAS BERNARDO OLSEN E RUA SÉRGIO GAPSKI.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais),.
Vigência: 12/04/2019 a 14/06/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 50/2019

Publicação Nº 1990147

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 50/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 126/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 95/2018
Data de assinatura: 17/04/2019
Contratada: VILSON JOSÉ PEREIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.053.191/0001-27.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 21 (VINTE E UMA) CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ALVENARIA NAS RUAS: JOÃO ALLAGE, LÁZARO BASTOS, LOURENÇO ROLANDO MALUCELLI, OTÁVIO TABALIPA E HILDA OSTROSKI.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
Vigência: 17/04/2019 a 28/06/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 1- 11/2019

Publicação Nº 1989971

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-11/2019
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 126/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 95/2018
Data de assinatura: 15/04/2019
Contratada: VILSON JOSÉ PEREIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.053.191/0001-27
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 10m² TELHADO COM MADEIRAMENTO E 3M³ SEM MADEIRAMENTO, NO C.E.I. MÁRIO EDSON DE AGUIAR E CONSTRUÇÃO DE 761,96M² DE CALÇADA EM CONCRETO NA E.B.M. GERTRUDES MULLER
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Do prazo: A vigência que era até 15/04/2019, passará a ser até 15/06/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 1- 38/2019

Publicação Nº 1989974

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-38/2019
ACRÉSCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 16/2019
Data de assinatura: 12/04/2019
Contratada: Empresa INVIOLÁVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14689898/0001-61
Objeto Contratado CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Do valor: Fica ACRESCIDO ao presente contrato o valor de R$ 1.489,50 (mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 1- 48/2019

Publicação Nº 1989975

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-48/2019
ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DE PAGAMENTO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 188/2018
TOMADA DE PREÇOS N° PMC 19/2018
Data de assinatura: 16/04/2019
Contratada: URBTEC TM ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.689.532/0001-03
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 2-17/2019

Publicação Nº 1989978

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-17/2019
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 126/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 95/2018

Data de assinatura: 15/04/2019
Contratada: VILSON JOSÉ PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 15.053.191/0001-27
Objeto Contratado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1,13M² DE RUFOS E DE 7,50M² DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO COM MADEIRAMENTO, NO PONTO DE ONIBUS DO SALSEIRO.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Do prazo: O prazo de vigência que era até 15/04/2019, passará a ser até 25/04/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 3-90/2018

Publicação Nº 1989979

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-90/2018
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 55/2018
TOMADA DE PREÇOS N° PMC 03/2018

Data de assinatura: 29/03/2019
Contratada: VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.828.928/0001-70
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FREI MENANDRO KAMPS – SEGMENTO BR 280 À RUA SÃO JOSÉ, COM EXTENSÃO TOTAL DE 140 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Do prazo: O prazo de execução que era até 31/03/2019, passará a ser até 30/04/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 48/2019

Publicação Nº 1990145

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 48/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 188/2018
TOMADA DE PREÇOS N° PMC 19/2018
Data de assinatura: 16/04/2019
Contratada: URBTEC TM ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.689.532/0001-03
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)
Vigência: 16/04/2019 a 15/04/2020
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 49/2019

Publicação Nº 1990150

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 49/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Data de assinatura: 16/04/2019
Contratada: MARCOPOLO SA , inscrita no CNPJ sob o n.º 88.611.835/0008-03.
Objeto Contratado: aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: 16/04/2019 a 15/04/2020
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Lei nº 3.317/2019

Publicação Nº 1990755

LEI No 3.317, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
Autoriza a efetuar despesas com a Associação dos Acadêmicos de Capinzal – Acap, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício de 2019, com a Associação dos Acadêmicos de Capinzal – Acap, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 78.489.515/0001-94, com sede à Rua Presidente Nereu Ramos, no 339, Sala 03, Centro, nesta cidade de Capinzal.

Art. 2o A finalidade das despesas de que trata a presente Lei será, exclusivamente, para o atendimento de custeio com o transporte de estudantes do Ensino Médio Técnico Profissionalizante e Superior, residentes no Município de Capinzal e matriculados nos cursos que não são oferecidos pelas instituições de ensino de Capinzal.

Art. 3o As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 18 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

PREFEITURA

DECRETO 2.498/2019

Publicação Nº 1989653

DECRETO nº 2.498/2019, de 09 de abril de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO CONSTANTE FUGA, Prefeito de Catanduvas/SC em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Municipal nº 2.655/2018, de 28 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), por conta do superávit financeiro do Exercício anterior 2018 na fonte que especifica.

ÓRGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

*Unidade Orçamentária: 08**.01** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*

*Projeto Atividade: 08**.01.10.301.0015.2.033 – APLICAÇÕES DIRETAS***

*Elemento de Despesa: (031)3**.3.90.00.00.00 0.0.000338 Aplicações Diretas***

R$..... 100.000,00

*Elemento de Despesa: (033)3**.3.90.00.00.00 0.0.000338 Aplicações Diretas***

R$..... 300.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior das seguintes dotações:

*Fonte de Recursos**: 338 – Superavit Financeiro***

Fonte Financiadora: ***Superavit Financeiro***

Descrição da Fonte: ***Recursos Vinculados Saude Pab e Mac***

Valor do Superavit: ***R$ 400.000,00***

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 09 de abril de 2019.

PAULO CONSTANTE FUGA

Prefeito de Catanduvas/SC em Exercício

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0132-2017 - PONTOGOV

Publicação Nº 1990729

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0132/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CONTRATADA: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO a solicitação do Setor de Contabilidade;
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Décima Primeira – Dos Prazos, item 11.1, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Reverter à supressão do primeiro termo aditivo do presente contrato no que diz respeito ao item "3" – Locação de Software – Siconfi;
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Catanduvas, 08 de abril de 2019.
Paulo Constante Fuga (Prefeito E.E)
Contratante

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0072/2018 - GUMBOWSKY

Publicação Nº 1990918

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0072/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 21 de novembro de 2018, alterando-o conforme segue:
CONSIDERANDO a solicitação de aditivo da empresa contratada;
CONSIDERANDO o parecer emanado da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense avalizando a adição do valor da obra objeto do contrato em comento;
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar o contrato original na proporção de 17,721% (dezessete vírgula setecentos e vinte e um) por cento, em valores R$ 18.722,43 (dezoito mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Catanduvas, 02 de abril de 2019.
Paulo Constante Fuga
Prefeito E.E
Contrante

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0116-2016 - MILLENIUM

Publicação Nº 1989677

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0116/2016

"TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADO 50MB FULL DUPLEX CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0058/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2016)".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.239/0001-03, com sede na Rua Ipê, nº 1.789, Centro, em Catanduvas/SC, CEP: 89.670-000, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 23 de novembro de 2016, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO a negativa do Governo do Estado de Santa Catarina, atestando a ausência de orçamento para honrar com às custas relativas a este contrato;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços atinente a manutenção do link destinado à internet rural do Munícipio;
CONSIDERANDO a contraproposta apresentada pela empresa contratada de redução da velocidade do link da Internet Dedicada de 50 MB

Full para 10 MB Full, pelo valor mensal de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais);

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Suprimir em 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento) o valor atinente ao item 1 (um) do contrato original, passando, de comum acordo entre as partes, a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor Mensal
1	Internet Dedicada Full Duplex 50mb/serviço IP conforme descritivo em anexo. Incluindo assistência técnica 24hrs durante a vigência do contrato, sem custos adicionais.	R$ 389,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019, com novo prazo iniciando em 02 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo poderá ser cancelado a qualquer tempo por interesse da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57 e parágrafo primeiro, alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 02 de janeiro de 2019.

Testemunhas:

EXTRATO TERMO DE CONTRATO FMS N° 0001-2019 - CONTRATO DE RATEIO CISAMARP

Publicação Nº 1989723

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2019
CONSÓRCIO/CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP
CONSORCIADO/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2019
VALOR: A importância fixa de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) mensais que serão utilizadas para cobertura das despesas administrativas do CONSÓRCIO/CONTRATADO, compreendendo pessoal, obrigações patronais, encargos sobre movimentações financeiras e taxas bancárias, despesas de capital e despesas de consumo.
RECURSOS: As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2019 e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado ou aditado.
Catanduvas, 08 de janeiro de 2019.
Ely Terezinha Magnabosco Moterle
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0002-2019 - CISAMARP - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 1989865

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2019
CONSÓRCIO/CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP
CONSORCIADO/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Este Contrato de Prestação de serviço tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 01/2018.
VALOR: A importância fixa de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.
RECURSOS: As despesas que decorrem da aplicação deste termo de Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do CONSORCIADO/CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2019 e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado ou aditado.
Catanduvas, 08 de janeiro de 2019.
Ely Terezinha Magnabosco Moterle
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 – CMAS

Publicação Nº 1990833

RESOLUÇÃO N° 03/2019
Aprova a Prestação de Contas dos Recursos
Estaduais recebidos do Fundo Estadual de
Assistência Social para o Fundo Municipal de
Assistência Social para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Básica.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas/SC, no uso de suas Atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal N°2.360, de 09 de Maio de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei n° 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a Lei n° 12.435, de 06 de Julho de 2011;

Considerando o Decreto Estadual n° 547 de 17 de Dezembro de 2015.

Resolve:

Art. 1° Fica aprovada a Prestação de Contas dos Recursos Estaduais recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS não utilizados no ano de 2017 e 2018, conforme deliberação da reunião extraordinária em 18 de Abril de 2019, expressa na ata 169/2019.

Art.2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas-SC, 18 de Abril de 2019.
Leandro Guerra
Presidente do CMAS

Chapecó

Prefeitura

EDITAL SESAU 001 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1990773

EDITAL SESAU 001 DE 17 DE ABRIL DE 2019 PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE – 2019/2021

A Secretaria da Saúde de Chapecó, doravante denominada SESAU, através do Setor de Planejamento e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, em parceria com a Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó) e a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)/Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc)/Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc), torna público, aos agentes públicos efetivos (estatutários ou celetistas) da SESAU, com nível superior na área da saúde, as normas gerais para seleção das vagas de reserva em preceptoria do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE – 2019/2021, em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Edital n. 10, de 23 de julho de 2018, do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

1. O PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE

O PET-Saúde/Interprofissionalidade é um programa da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), com o objetivo de desenvolver, a partir de acompanhamento de grupos tutoriais, mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde, considerando-se estratégias alinhadas aos princípios da interprofissionalidade, interdisciplinaridade e intersetorialidade, como fundamentos da mudança, na lógica da formação dos profissionais e na dinâmica da produção do cuidado em saúde. Propõe também a qualificação dos processos de integração ensino-serviço-comunidade, de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde- SUS e as instituições de ensino, de modo a promover a Educação Interprofissional (EIP) e as Práticas Colaborativas em Saúde.
As ações do PET-Saúde/Interprofissionalidade fomentam a organização das ações de integração ensino-serviço-comunidade no território, com vistas articular suas ações com a de outros projetos que contribuem para fortalecer mudanças na formação de graduação em consonância com as complexas necessidades em saúde, requeridas para o SUS.

2. DOS TERRITÓRIOS DOS PROJETOS

2.1 A realização das atividades do PET-Saúde/Interprofissionalidade acontecem nos seguintes Centros de Saúde, por IES/Projeto:

a) UNOCHAPECÓ: CSF Sul, CSF Norte, CSF Efapi, CSF SAIC E CSF Cristo Rei.

b) UFFS / UNOESC / UDESC: CSF Chico Mendes, CSF Eldorado, CSF Jardim América, CSF Leste e CSF Santo Antônio.

3. DAS VAGAS DE PRECEPTORIA

3.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de reserva aos profissionais de saúde para PRECEPTOR BOLSISTA, para atuação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde/ Interprofissionalidade – PET- Saúde/Interprofissionalidade.

3.2 O preenchimento das vagas para PRECEPTOR BOLSISTA acontecerá de acordo com desistências ou desligamento dos bolsistas dos projetos por qualquer motivo.

3.3 Cada projeto conta com 05 (cinco) grupos de aprendizagem tutorial. Conforme o item das Disposições Preliminares, 1.3.2 do Edital nº 10/2018 as ações devem ser "[...] desenvolvidas na Atenção Básica, contemplando a integração com os demais níveis de atenção [...].".

3.4 Em havendo desligamento do preceptor bolsista selecionado, nos casos dispostos no item 10 deste Edital, a vaga destinar-se-á ao profissional, de acordo com a classificação deste edital, respeitando a prioridade ao profissional do território. As vagas serão substituídas pelos profissionais da mesma categoria que houve o desligamento. Não havendo profissional desta categoria classificado, será chamado o próximo de acordo com a classificação geral, porém deverá ser garantida no mínimo duas profissões distintas em cada grupo.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 As vagas serão priorizadas para profissionais de nível superior na área da saúde, lotados na equipe de Atenção Básica do território de atuação ou NASF vinculado ao território de atuação.

4.2 Além do disposto no Item 4.1 poderão se inscrever profissionais com nível superior na área da saúde, lotados na equipe de gestão central, vinculados a Atenção Básica; na gestão/coordenação dos Serviços da Atenção Especializada, nas equipes de Vigilância em Saúde e Serviços de Regulação, seguindo o critério de nível superior na área da saúde.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os interessados deverão se inscrever através do endereço eletrônico http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=41293

(FormSUS), no período de 24 a 30 de abril de 2019.

5.2 A documentação comprobatória deverá ser anexada no formulário eletrônico (FormSUS) em documento único, em formato PDF, devendo constar:

a) Termo de Compromisso de Dedicação da Preceptoria (ANEXO I);
b) Comprovação dos títulos;
c) Comprovação das publicações;
d) Comprovação da participação em atividades de Educação Permanente e
e) Comprovação do tempo de serviço.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos profissionais que concorrerão às vagas destinadas aos profissionais de nível superior na área da saúde, lotados na equipe de Atenção Básica ou NASF, de acordo com cada grupo/território constante no item 4.1 deste Edital, se dará inicialmente, conforme pontuação obtida na prova de títulos e tempo de serviço (consoante ao item nº 7 do presente Edital), por categoria profissional, de modo a garantir a interprofissionalidade nos grupos compostos.

6.2 Serão recrutados profissionais dos demais pontos da Atenção, apenas no caso de não existir classificação dos profissionais na Atenção Básica, ou os classificados não atendem ao critério de, no mínimo, duas categorias distintas.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1 Serão aplicadas as seguintes pontuações para classificação dos profissionais, atendendo-se às disposições do item anterior:

Descrição do critério	Valor de referência	Máximo de pontuação
a) Possuir Mestrado ou Doutorado	2 pontos	2 pontos
b) Possuir Especialização em Saúde Coletiva ou áreas afins - Atenção Primária em Saúde, Preceptoria no SUS, Redes de Atenção em Saúde, Interprofissionalidade	1 ponto	2 pontos
c) Residência uniprofissional ou multiprofissional em saúde	1 ponto	1 ponto
d) Produção em Revista Científica na área da saúde	0,5 pontos	1 ponto
e) Participação em atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria de Saúde	0,2 pontos	3 ponto
f) Tempo de experiência profissional na área de Saúde Pública como profissional da Saúde	0,2 a cada ano de serviço	-
g) Tempo de experiência profissional na Secretaria de Saúde de Chapecó como profissional da Saúde para o qual está concorrendo à vaga	0,1 a cada ano de serviço no CSF de atuação	-

7.2 A pontuação será considerada mediante a comprovação de cada item, no momento da inscrição.

7.3 A divulgação preliminar dos preceptores selecionados, ocorrerá no dia 07/05/2019, em diário oficial municipal.

7.4 A interposição de recurso ao resultado preliminar ocorrerá no dia 10/05/2019, até as 17 horas, mediante manifestação e comprovação das alegações, através do e-mail educacaosaude@chapeco.sc.gov.br ou presencial na Secretaria da Saúde, Setor de Planejamento e Educação na Saúde, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 700-L, Arena Condá, 3º andar.

7.5 A classificação final dos preceptores selecionados ocorrerá no dia 15/05/2019, em diário oficial municipal.

8. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PRECEPTORES

8.1 Ser profissional de nível superior efetivo (estatutário ou celetista), conforme o item 4.2, formado na área da saúde, devidamente cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

8.2 Ter carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 30 (trinta) horas no caso de assistentes sociais, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas.

8.3 Ter disponibilidade para se dedicar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais às atividades do PET-Saúde/Interprofissionalidade, sem prejuízo de suas atividades no serviço de atuação.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

9.1 São atribuições do preceptor:

a) Zelar pela qualidade acadêmica do PET-Saúde/Interprofissionalidade;
b) Participar de todas as atividades programadas pelo PET-Saúde/Interprofissionalidade;
c) Organizar e conduzir atividades juntamente com os estudantes;
d) Participar durante a sua permanência no PET-Saúde/ Interprofissionalidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
e) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica, trabalhos acadêmicos de acordo com o previsto no Edital do PET-Saúde/ Interprofissionalidade e acordado no grupo;
f) Fazer referência à sua condição de preceptor do PET-Saúde/ Interprofissionalidade nas publicações e trabalhos apresentados;
g) Exercer as atividades de preceptoria como parte das atividades desenvolvidas no(s) serviço(s) de saúde ao qual(ais) esteja(m) vinculados e,
h) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso de Dedicação da Preceptoria (ANEXO I).

10. DO DESLIGAMENTO

10.1 O preceptor será desligado da preceptoria, quando:

a) Deixar de cumprir com as atribuições do preceptor dispostas no item 9 neste Edital;
b) Não cumprir com os acordos dos grupos de aprendizagem tutoriais;
c) Desistência por iniciativa própria;
d) Mudar de local ao qual está vinculado à vaga de preceptor por quaisquer motivos e,
e) Praticar ou envolver-se em ações não condizentes com os objetivos do PET- SAÚDE Interprofissionalidade ou com o ambiente acadêmico.
f) Faltas conforme regimento do projeto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao se inscrever nesta seleção, o candidato estará concordando com as normas estabelecidas no presente Edital e subsidiariamente as normas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-SAÚDE/Interprofissionalidade – 2019/2021, presentes no Edital nº 10 de 23 de julho de 2018.

11.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Interna da Secretaria de Saúde.

Chapecó, 17 de abril de 2019.

Comissão Interna

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO DA PRECEPTORIA

Declaro, para os devidos fins, que eu,_____ brasileiro(a), profissão _____, portador(a) do CPF nº _____, profissional devidamente lotado(a) na Secretaria de Saúde de Chapecó – SC, no _____(local de atuação), tenho ciência do meu compromisso de desenvolver ações de PRECEPTORIA no PET-Saúde Interprofissionalidade, de acordo com a minha formação acadêmica e, nesse sentido, informo que além dos meus horários de assistência, disponho de tempo para desenvolver as atividades do projeto, reconhecendo que, a impossibilidade de cumprir todos os meus horários implicará no desligamento do programa.

Chapecó, _____/____/ 2019.

Assinatura do(a) profissional

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1990809

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com fornecimento de material, de diversas ruas e avenidas do Município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 03/05/2019.
Abertura: Dia 03/05/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 18 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/PMCS/2019

Publicação Nº 1990815

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/PMCS/2019

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de supervisão, controle e fiscalização das obras de pavimentação e qualificação de vias, do Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h45min do dia 03/05/2019.
Abertura: Dia 03/05/2019, às 14h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 18 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 277/19

Publicação Nº 1989680

DECRETO SAF/Nº. 277/19, de 10 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

MIRIAN CARMEM NIERO, portadora do CPF nº. 565.931.639-53, Técnico em Enfermagem, ACT 40 horas, a partir de 08 de abril de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 278/19

Publicação Nº 1989685

DECRETO SAF/Nº. 278/19, de 16 de abril de 2019.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA "VII COCAL FEST", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 4º. da Lei nº. 1.150, de 04 de julho de 2013, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º. A Comissão Central Organizadora da "VII COCAL FEST" será assim constituída:

I – JUAREZ FOGAÇA – Presidente;

II – AMANDA DE OLIVEIRA – Vice-Presidente;

III – CLEDIO FACHIN – Tesoureiro;

IV – CÍNTIA BÚRIGO e BRUNA MANARIN – Secretárias;

V – MARIA LUÍZA DA ROLT – Assessoria de Divulgação;

VI – SARGENTO ALEXANDRE PIROTTI DA FONTOURA, SARGENTO DALNEI RIBEIRO, SOLDADO CARLOS EDUARDO SILVEIRA e SOLDADO RAFAEL TOMASI BITTENCOURT– Assessoria de Segurança;

VII – ANA PAULA TEIXEIRA CECHINEL, ANGELA MARIA MENDES ANJO, LEIDIANE MANGILLI MARCELLO CECCONI, EVANDRO CIPRIANI, DARLETE BORB, MATEUS CECHINEL e DEIVID DE SOUZA FERNANDES - Assessoria Cultural;

VIII – SINARA MARIA CRIPPA MILANEZ, JURACI TEREZINHA DE BONA SARTOR, LUDMILA AMBONI VITORINO POSSAMAI DELLA e ROSSANA MÁRCIA CREMA ZOMER – Assessoria de Saúde;

IX – JANAÍNA ZACCARON, LUCIANE IDENE DOS SANTOS ROSSO LEAL, LOURDETE CECHINEL MACCARI, JÉSSICA RAMOS, CLAUDIO ROSSO, RONALDO CÉLIO DE SOUZA, LUCIANA GALLI RIBEIRO e SUSIMARY TEREZINHA DO AMARAL GALATTO – Assessoria de Ornamentação;

X – CÁSSIO PAGNAN, AUREA PEREIRA BÚRIGO, LINDOMAR MACCARI, JOSÉ ORLEI SARTOR, MARIA ALBERTINA DE LORENZI CARRER e XANDRUS GALLI - Assessoria de Gastronomia;

XI – ALESSANDRO CARARA ANTUNES, SEBASTIÃO RODRIGUES REZENDE, ANDRÉ MAFIOLETTI, JOSIAS SORATO, LUCIANO BROLESI e VALCEDIR SANGALETTI – Assessoria de Infraestrutura.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 279/19

Publicação Nº 1989688

DECRETO SAF/Nº. 279/19, de 16 de abril de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e a Lei nº. 1.275, de 30 de setembro de 2015 e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias para Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 001/2018, homologado através do Decreto SAF/Nº 484/18, de 22 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2018, de 17 de agosto de 2018, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

SERVENTE DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
5º	206957	Cristiane Aparecida dos Santos

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 280/19

Publicação Nº 1989689

DECRETO SAF/Nº. 280/19, de 16 de abril de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº. 06/2003, Lei Complementar nº. 35/2011, Lei nº. 1.221/2014, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 01/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 15/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 01/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;

g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	471	Reginaldo Cardoso

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 281/19

Publicação Nº 1989691

DECRETO SAF/Nº. 281/19, de 16 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

CRISTIANO POSSAMAI DA SOLER, Operador de Retro-Escavadeira, nomeado pelo Decreto SAF/N. 455/13, de 29 de agosto de 2013, a partir de 16 de abril de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/PMCS/2019

Publicação Nº 1989658

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de pneus e câmaras de ar, no atendimento a frota do Município de Cocal do Sul e Polícia Militar de Cocal do Sul.
Assinatura: 12/04/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

PORTARIA 04/19

Publicação Nº 1989957

PORTARIA Nº. 04/19, de 18 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL-SC, no exercício de suas atribuições, e considerando:
- Decreto SAF/Nº 29/19, de 04 de fevereiro de 2019, que Declara Situação Emergência nas Áreas do Município Afetadas por Alagamentos – COBRADE – 1.2.3.0.0, conforme IN/MI 02/2016, RESOLVE:
DESGINAR os servidores abaixo relacionados, para realizarem o Cadastramento dos beneficiados com o saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS no período de 24 de abril a 03 de maio de 2019.

NOME	CPF
Bruna Manarin	071.183.369-98
Henrique Rosso Comeli	091.674.659-35
Lourdete Cechinel Maccari	595.462.989-72
Nilton Gonçalves	461.547.019-34
Patrícia de Lucca Baschiroto	912.180.479-68
Vitória Warmeling Markesz	087.075.169-75
Zuleide Tavares Maximiliano	415.560.389-68

Dê-se ciência e registre-se.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 05/19

Publicação Nº 1989958

PORTARIA Nº. 05/19, de 18 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL-SC, no exercício de suas atribuições, e considerando:
- Decreto SAF/Nº 29/19 de 04 de fevereiro de 2019, que declara Situação Emergência nas Áreas do Município Afetadas por Alagamentos – COBRADE – 1.2.3.0.0, conforme IN/MI 02/2016, RESOLVE:
DESGINAR o servidor para assinar as Declarações dos trabalhadores que comprovarão seus endereços para o saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, no período de 24 de abril a 03 de maio de 2019, conforme segue:

Coordenador Municipal de Defesa Civil: NILTON GONÇALVES

Dê-se ciência e registre-se.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de abril de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 286/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990034

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 286/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor SADI LASSEN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2019, ao servidor SADI LASSEN, ocupante do cargo de Motorista, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de janeiro de 2011 a 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

LEI Nº 5.189, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990165

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.189, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

Institui a Campanha Abril Marrom para prevenção e combate às diversas espécies de cegueira no Município de Concórdia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Abril Marrom, visando prevenir e combater as diversas espécies de cegueira, a ser realizada anualmente no mês de Abril, no Município de Concórdia.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá promover ações com objetivo de:

I – conscientizar e educar a população para a importância da prevenção das doenças que levam as diversas espécies de cegueira;

II – estimular as visitas periódicas ao oftalmologista e a realização de exames preventivos;

III – divulgar dados e informações acerca do problema, a fim de reduzir sua incidência.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração
Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2019.	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

PORTARIA Nº 72/2019, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990740

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 72/2019, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no Decreto nº 6.308, de 19 de outubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor FERNANDO SVILLEN, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para atuar como fiscal administrativo do Contrato nº 80/2019, cujo objeto é a aquisição de ônibus rural escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 74/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990744

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 74/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 128, II e § 2º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, nas Leis nºs. 3.255, de 18 de abril de 2001 e alterações e 4.590, de 29 de outubro de 2013, e no Convênio de Cooperação Técnica nº 1517, de 2 de fevereiro de 2017 e 2º Termo Aditivo, celebrados entre o Município de Concórdia e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, e considerando a justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em 8 de abril de 2019.
RESOLVE :

Art. 1º Ceder o servidor ANDRE RIVADAVIA ALVES, ocupante do cargo de Médico Veterinário, para desempenhar suas funções na Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, por 8 (oito) horas semanais, no período de 10 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2020, com ônus da remuneração ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PMC

Publicação Nº 1990068

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e arquitetura para realizar a revisão, ampliação e atualização do projeto de Revitalização da Rua Tancredo de Almeida Neves, no trecho que compreende a interseção de entrada do Parque de Exposições Senador Atílio Xavier Fontana até a interseção com a Rodovia BR 153/SC, neste Município, de acordo com as especificações do Anexo "A" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos às licitantes: ENCOP ENGENHARIA LTDA, ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, IGUATEMI - CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, GEOVIAS ENGENHARIA LTDA que a licitante ECHOA ENGENHARIA S/S EPP, na data de 18 de abril de 2019, interpôs recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de classificação das propostas técnicas do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 18 de abril de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

DECISÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 1989523

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 101/2018.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 1153/2018, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 897/2018, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

conclui-se que não restou comprovada a imputação atribuída ao servidor VALDENIR NESPOLO, ocupante do cargo de Motorista, devendo ser considerado INOCENTE.

Encaminhe-se cópia do Relatório de fls. 58/64 e da presente Decisão à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para as providências necessárias, inclusive quanto ao pagamento da multa, facultando-lhes, se entenderem necessário, solicitar cópia do processo.

Encaminhe-se cópia desta Decisão à Comissão de Sindicância e à Diretoria de Recursos Humanos, para conhecimento. Notifique-se o Procurador do servidor e após, arquive-se.

Concórdia, SC, 11 de abril de 2019.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 208/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1989603

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 208/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
Concede gratificação pelo exercício de função de chefia à servidora KELLI SALES SCARIOT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração, e considerando a CI SEDES 166/2019, protocolizada em 18 de março de 2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora KELLI SALES SCARIOT, ocupante do cargo de Assistente Social, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função de Chefia do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Diva Aurora Tagliari

Crippa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Desenvolvimento, com dedicação exclusiva, a partir de 20 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, em exercício Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 230/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1989604

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 230/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de GRACIELA ROMANI DALPOSSO, no cargo de Secretário Escolar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2769, de 6 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada GRACIELA ROMANI DALPOSSO, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Secretário Escolar, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 4 de abril de 2019.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto fica a servidora afastada do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 4 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 231/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1989627

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 231/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Dá nova redação à alínea "j" do inciso III do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 184/2019, que constitui e designa comissão especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "j" do inciso III do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 184/2019, que constitui e designa comissão especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

j) LUCIANO ANDRE DA SILVA KADZERSKI;" (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida ao servidor LUCIANO ANDRE DA SILVA KADZERSKI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de março de 2019	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 240/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989666

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 240/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a posse de FRANCIELE SCOTTON, no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2769, de 6 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada FRANCIELE SCOTTON, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 1º de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 241/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989667

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 241/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a posse de ESTER MADALENA VEMESCOSKI DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2769, de 6 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada ESTER MADALENA VEMESCOSKI DOS SANTOS, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 1º de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 242/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989668

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 242/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a posse de LUAMARA DALPOSSO, no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2769, de 6 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada LUAMARA DALPOSSO, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 1º de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 243/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989669

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 243/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a posse de ANA BEATRIZ DA NHAIA, no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2769, de 6 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada ANA BEATRIZ DA NHAIA, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 1º de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 244/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989670

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 244/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a posse de LINDAMIR MOREIRA JULIANI, no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2769, de 6 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada LINDAMIR MOREIRA JULIANI, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 1º de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 245/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989671

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 245/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a posse de ODIVAN KOZERSKI, no cargo de Agente de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2769, de 6 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado ODIVAN KOZERSKI, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 1º de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 246/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989672

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 246/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a posse de SAIONARA FATIMA ACADROLI GUEDES DA SILVA, no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2769, de 6 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada SAIONARA FATIMA ACADROLI GUEDES DA SILVA, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 1º de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 247/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989673

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 247/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a posse de ANDRESSA REGINA GRIEBLER, no cargo de Fiscal de Tributos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2769, de 6 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada ANDRESSA REGINA GRIEBLER, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Fiscal de Tributos, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 1º de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 248/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989678

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 248/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Nomeia CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS no cargo de Encarregada da Seção de Desenvolvimento Industrial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS, para exercer o cargo de Encarregada da Seção de Desenvolvimento Industrial – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a servidora CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS, do cargo de provimento em comissão de Encarregada da Seção de Atendimento ao Público, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	WAGNER ISIDORO SIMIONI Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 249/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989679

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 249/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Nomeia JULIANA LUPATO ZUCCHI no cargo de Encarregada da Seção de Atendimento ao Público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora JULIANA LUPATO ZUCCHI, para exercer o cargo de Encarregada da Seção de Atendimento ao Público – Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a servidora JULIANA LUPATO ZUCCHI, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor Administrativo, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 250/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989698

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 250/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Dá nova redação à alínea "a" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 728/2017, de 2 de agosto de 2017 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 593, de 25 de setembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 4.327, de 13 de agosto de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "a" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 728/2017, de 2 de agosto de 2017 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

a) efetivo: GESSICA REGINA BORGMANN;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 251/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989700

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 251/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Designa o servidor DIRCEU DALLA CORT para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Administração do Terminal Rodoviário.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor DIRCEU DALLA CORT, ocupante do cargo de Escriturário, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Administração do Terminal Rodoviário, no período de 1º a 8 de abril de 2019, em face do afastamento do titular, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 252/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989703

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 252/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.
Concede gratificação, a título de locomoção, à servidora MARCIA APARECIDA HEDEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora MARCIA APARECIDA HEDEL, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1291360-00, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, a título de locomoção, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 253/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989704

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 253/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre o expediente dos servidores públicos municipais que integram os Grupos Ocupacionais Técnico – GT, Funcional – GF, Operacional – GO e Base – GB da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMADRA, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras – SEMURB e da Secretaria Municipal de Transportes – SEMUT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 24, parágrafos 2º e 3º e 324, caput, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando que os servidores públicos municipais que integram os Grupos Ocupacionais Técnico – GT, Funcional – GF, Operacional – GO e Base – GB, da SEMADRA, da SEMURB e da SEMUT, exercem trabalhos externos, distantes do perímetro urbano, em que localizam-se as instituições bancárias, onde percebem seus vencimentos.

DECRETA:
Art. 1º O expediente dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos constantes no Anexo Único deste Decreto, lotados na SEMADRA, SEMURB e SEMUT, será efetuado em turno único, com jornada de seis horas de trabalho, compreendida das 6 às 12 horas, nos dias relacionados abaixo:

I – 3 de maio de 2019;

II – 31 de maio de 2019;

III – 28 de junho de 2019;

IV – 2 de agosto de 2019;

V – 30 de agosto de 2019;

VI – 27 de setembro de 2019;

VII – 25 de outubro de 2019;

VIII – 29 de novembro de 2019;

IX – 27 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os servidores que desempenham funções administrativas, os gratificados e os ocupantes de cargos comissionados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício
ANEXO ÚNICO

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO	
Grupo Ocupacional	Cargo
Técnico – GT	Técnico em Telecomunicações
Funcional – GF	Eletricista de Manutenção
	Torneiro Mecânico
Operacional – GO	Agente de Serviços Gerais
	Agente de Obras
	Motorista
	Eletricista Automotivo
	Mecânico
	Operador de Equipamentos
Base – GB	Agente de Manutenção
	Servente Braçal

CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO		
Grupo Ocupacional	Cargo	Função
Base – GB	Auxiliar Operacional	Auxiliar de Limpeza
	Agente Operacional	Blaster Operador
		Vigia
	Mestre de Obras	Mestre de Obras
	Motorista	Motorista Capataz

DECRETO Nº 254/2019, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989706

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 254/2019, DE 4 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a posse de JOICE LEA PERES, no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2769, de 6 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada JOICE LEA PERES, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 4 de abril de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 255/2019, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989709

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 255/2019, DE 4 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a posse de SOLANGE APARECIDA DA SILVA CARDOZO DE SÁ, no cargo de Secretário Escolar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2769, de 6 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada SOLANGE APARECIDA DA SILVA CARDOZO DE SÁ, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Secretário Escolar, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 4 de abril de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 4 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 256/2019, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1989724

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 256/2019, DE 5 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre o desligamento da servidora ARLENE APARECIDA POZZA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora ARLENE APARECIDA POZZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 257/2019, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989727

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 257/2019, DE 5 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre o desligamento da servidora DULCE BRESSAM RIZZI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora DULCE BRESSAM RIZZI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 258/2019, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989736

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 258/2019, DE 5 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre o desligamento da servidora NEUSA DALLA LIBERA FRANCISCON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora NEUSA DALLA LIBERA FRANCISCON, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92037-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 259/2019, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989737

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 259/2019, DE 5 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre o desligamento do servidor ARI DA ROCHA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, o servidor ARI DA ROCHA, ocupante do cargo de Servente Braçal, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 260/2019, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989749

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 260/2019, DE 5 DE ABRIL DE 2019.
Concede abono de permanência à servidora JENECIR LOURDES MANDUCA BERNARDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 30 de abril de 2019, à servidora JENECIR LOURDES MANDUCA BERNARDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 261/2019, DE 5 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989752

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 261/2019, DE 5 DE ABRIL DE 2019.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção, à servidora SONARA DE FATIMA DE MATTOS TIBOLLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora SONARA DE FATIMA DE MATTOS TIBOLLA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Sonhos de Criança, com dedicação exclusiva, no período de 2 a 7 de abril de 2019, em face do afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 262/2019, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989764

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 262/2019, DE 8 DE ABRIL DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ELISANDRA ZAGONEL MACHADO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2019, à servidora ELISANDRA ZAGONEL MACHADO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92185-02, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 263/2019, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989767

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 263/2019, DE 8 DE ABRIL DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ELIAMARA DA COSTA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 13 de maio de 2019, à servidora ELIAMARA DA COSTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 80152-01, o gozo de dois meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 11 de abril de 2011 a 10 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 264/2019, DE 8 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1989770

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 264/2019, DE 8 DE ABRIL DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA FONTOURA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2019, à servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA FONTOURA, ocupante do cargo de Farmacêutico, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 9 de junho de 2005 a 8 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 266/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989772

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 266/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a posse de MAICO ANTONIO KOSTANESKI, no cargo de Servente Braçal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2786, de 28 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado MAICO ANTONIO KOSTANESKI, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Servente Braçal, Grupo Ocupacional Base – GB, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 9 de abril de 2019.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 9 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DANIEL FAGANELLO Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 269/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990008

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 269/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Exonera Agente Político.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado DANIEL FAGANELLO, do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, a partir de 10 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 270/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990009

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 270/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia DANIEL FAGANELLO no cargo de Assessor de Planejamento.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor DANIEL FAGANELLO, para exercer o cargo de Assessor de Planejamento – Assessoria de Planejamento, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 1, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 10 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 272/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 272/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Designa o servidor FABIO JOSE PELISER para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989.
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor FABIO JOSE PELISER, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 49891-00 e 49891-03, para responder

pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, no período de 15 a 22 de abril de 2019, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º O Diretor-Geral designado exercerá, no período referido no art. 1º deste Decreto, as funções e atribuições de Superintendente e Ordenador de Despesas da FMEC, e efetuará a movimentação das contas bancárias da FMEC, na forma estabelecida nos Decretos nºs. 36/2017, de 4 de janeiro de 2017 e 171/2017, de 8 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGERIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 273/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 273/2019, DE 9 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia ELTON POLINA – Secretário Municipal de Urbanismo e Obras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor ELTON POLINA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 10 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 274/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 274/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARISA RICARDO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, no mês de abril de 2019, à servidora MARISA RICARDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 54267-02, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 275/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990020

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 275/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor JETER LEOPOLDO SLONGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2019, ao servidor JETER LEOPOLDO SLONGO, ocupante do cargo de Farmacêutico, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2014 a 17 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 276/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990022

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 276/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ALANA MARINA ACKERMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2019, à servidora ALANA MARINA ACKERMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de fevereiro de 2014 a 4 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 279/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 279/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
Concede Promoção Vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pelo Decreto nº 129/2017, de 2 de fevereiro de 2017 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Vertical, para a Faixa de Vencimento II, aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados:
I – AMELIO LUIS KANIGOSKI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;
II – CLOVIS ROGERIO CORREA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1057871-03;
III – DANIELI INES PEDROTTI COLDEBELLA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
IV – DEISE JAQUELINE DE SOUZA PISSATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;
V – GERONI PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
VI – MARCIEL SCHEID, ocupante do cargo de Mecânico;
VII – MATEUS BRIÃO DA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
VIII – SILVANA LANFREDI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;
IX – SOLANGE SALETE PIAZENTINI MIOTTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;
X – VALDEMAR AMELIO MUSSELINI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 280/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990026

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 280/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2019, à servidora MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ, ocupante do cargo de Contador, um mês de

licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de fevereiro de 2014 a 4 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 281/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990027

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 281/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ANTONIO DA CRUZ NETO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2019, ao servidor ANTONIO DA CRUZ NETO, ocupante do cargo de Servente Braçal, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 282/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990028

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 282/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CARMEN BLANK.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2019, à servidora CARMEN BLANK, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de fevereiro de 2013 a 6 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 283/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990029

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 283/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora JANETE DE FATIMA FERREIRA LONGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2019, à servidora JANETE DE FATIMA FERREIRA LONGO, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 284/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990032

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 284/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor GERALDO SYCHOCKI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2019, ao servidor GERALDO SYCHOCKI, ocupante do cargo de Servente Braçal, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de abril de 2014 a 31 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 285/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990033

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 285/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ROSMARI EBERTS ZARDINELLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2019, à servidora ROSMARI EBERTS ZARDINELLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de janeiro de 2012 a 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 287/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990036

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 287/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARILISA ZONIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2019, à servidora MARILISA ZONIN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 10251-03, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 288/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990039

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 288/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Exonera, a pedido, a servidora VIVIANE DA CRUZ DUARTE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora VIVIANE DA CRUZ DUARTE, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 17 de abril de 2019.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 290/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990042

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 290/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a posse de ADIR DOS SANTOS, no cargo de Servente Braçal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2786, de 28 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado ADIR DOS SANTOS, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Servente Braçal, Grupo Ocupacional Base – GB, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 11 de abril de 2019.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 11 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 291/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990045

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 291/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas, informadas pela CI CPCCS 08/2019, protocolizada em 11 de abril de 2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal, aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – para a Faixa de Vencimento B:

a) CATIA LUCIANE FRIGO, ocupante do cargo de Orientador de Informática, com efeitos retroativos a 22 de março de 2019;

b) FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 28 de março de 2019;

c) GERONI PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 15 de março de 2019;

d) JACKELINE ALTHAUS MICHELON, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, com efeitos retroativos a 25 de março de 2019;

e) LETICIA RUVIARO POZZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 15 de março de 2019;

f) MARINA ZAGO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 5 de abril de 2019;

g) MARIZETE FARIKOSKI KUTZKE, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 15 de março de 2019;

h) MIRIAM BLANK, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 25 de março de 2019;

i) NEIDE TERESINHA RITTER VENDRUSCOLO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 5 de abril de 2019;

j) SILVANA LANFREDI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 6 de março de 2019;

k) SOLANGE SALETE PIAZENTINI MIOTTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 6 de março de 2019;

l) SUZANA DALLA COSTA ALTHAUS, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 3 de janeiro de 2019;

m) VANESSA DE OLIVEIRA GASPERINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, com efeitos retroativos a 20 de março de 2019;

II – para a Faixa de Vencimento C:

a) LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, com efeitos retroativos a 31 de março de 2019;

b) MARIANE KIRCH PINHEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 7 de março de 2019;

c) MARIZETE DEDONATTI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 8 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 6.359, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989588

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.359, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Aprova Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 03/2019, do Conselho Municipal de Saúde, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício
ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e considerando:

Os arts. 17 e 22, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE APROVAR EM REUNIÃO OCORRIDA NA DATA DE 29 DE MARÇO DE 2019:

- Relatório Anual de Gestão – 2018;
- Resultado dos Indicadores de Saúde – 2018;
- Metas dos Indicadores de Saúde – 2019;
- Planejamento Anual de Saúde – 2019.

VALDIR AZEREDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 6.360, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989590

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.360, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.190, de 10 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2018, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	08.0122.0043.2032	Manutenção das Atividades – Meio da Sedes
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 200.000,00
Projeto/Atividade	08.0122.0047.1010	Modernização e Organização Administrativa – SEDES
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 100.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades-Meio do FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 431.951,64
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 300.000,00
Projeto/Atividade	08.0244.0067.2610	Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGDSUAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350005	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 608,92
Projeto/Atividade	08.0244.0067.2612	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPBF
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350009	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Bolsa Família – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350009	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Bolsa Família – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 3.196,14
Projeto/Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 15.767,76
Fonte de Recursos	03.350010	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa BPC na Escola – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 87,31
Fonte de Recursos	03.610002	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – Programa Básica Custeio/Investimento – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 39.415,86
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.610002	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – Programa Básica Custeio/Investimento – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 15.497,87
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 69.107,16
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 29.500,00
Projeto/Atividade	08.0244.0094.2623	Proteção Social Especial – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos	03.350011	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa MSE – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 27,84
Fonte de Recursos	03.350013	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PSE – MC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 78.051,92
Fonte de Recursos	03.350001	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PSE – Pessoa com Deficiência – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 775,83
Fonte de Recursos	03.350002	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa AEPETI – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 54.280,47
Fonte de Recursos	03.350008	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PAC I – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 23.905,45
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.610003	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – CREAS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 2.133,08
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.384.307,25		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 6.361, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989593

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.361, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.191, de 10 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2018, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.01	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Projeto/Atividade	12.0122.0018.2012	Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 64.905,36
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.870000	Alienação de Bens Programas Educação Básica – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 13.004,32
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 700.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO .... R$ 777.909,68		

Art. 2º Ficam suplementadas, com recursos do provável excesso de arrecadação no exercício de 2019, as dotações constantes nos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.01	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Projeto/Atividade	12.0122.0018.2012	Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 65.094,64
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferência do Fundeb 40% ..... R$ 205.000,00
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2015	Ações do Ensino Fundamental – Fundeb
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferência do Fundeb 40% ..... R$ 1.200.000,00
Unidade Orçamentária	06.06	Ensino Médio
Projeto/Atividade 12.0362.0024.2011 Ações do Ensino Médio – Convênios – SEMED		
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.620001	Transferência de Convênios – Estado/Educação .... R$ 350.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO .... R$ 1.820.094,64		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 6.362, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989596

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.362, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.192, de 10 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2018, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.380002	Atenção Básica – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 274.348,95
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.380002	Atenção Básica – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 193.955,83
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.380003	Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 569.438,89
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.037.743,67		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 226/2019

Publicação Nº 1990133

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 226/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) THALES ANDRIGO TUMELERO inscrito(a) no CPF sob nº 021.418.169-39, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.411,48 (dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 22/04/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 – FMAS

Publicação Nº 1989518

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2/2019 – FMAS

A Gestora do Fundo Municipal Assistência Social, torna público que ratificou o ato do Senhor JAIME ESTEVÃO BERNARDI, Diretor de Ação Social, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, X, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 15/04/2019, para o pagamento de despesas com aluguel referente ao imóvel locado para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios; a favor de CLÁUDIA REGINA GAMBIM no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DENISE JUSTI LOPES
Gestora do Fundo Municipal Assistência Social

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019 – PMC

Publicação Nº 1989878

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 17/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Presidente da Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Concórdia 2019, torna público que ratificou o ato da Senhora Edila Gracieli Souza, Assessora de Comunicação, Coordenadora-Geral da CCO, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 17/04/2019, para a Prestação de serviços artísticos, pela artista Sra. Larissa de Macedo Machado, em artes "Anitta", a ser realizado no dia 07/09/2019 e pelos artistas Fernando Zorzanello Bonifácio, em artes "Fernando" e Fernando Fakri de Assis, em artes "Sorocaba", a ser realizado no dia 14/09/2019, durante a programação da Expo Concórdia 2019, autorizadas pela Lei n° 5193/2019, a favor de RODAMOINHO PRODUTORA DE EVENTOS LTDA no valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA no valor total de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Presidente da Comissão Central Organizadora
CCO da Expo Concórdia 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 767, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1990052

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 767, DE 29 DE MARÇO DE 2019.
Autoriza concessão de incentivos fiscais à empresa Irmãos Balbinot Ltda.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder incentivos fiscais à empresa Irmãos Balbinot Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 85.387.447/0001-18, relativo ao imóvel a ser construído na Rua Tancredo de Almeida Neves, 4.253, Bairro São Cristóvão, na forma abaixo:

I – isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pelo período de três anos;

II – isenção da Taxa de Habite-se Sanitário;

III – isenção da Taxa de Habite-se da Construção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2019.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 768, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990055

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 768, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Amplia o número de vagas do cargo de Agente Administrativo constante no Anexo III da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Poder Executivo, Autarquia e Fundações, instituem novos Padrões de Vencimento e estabelecem normas gerais de enquadramento.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ampliado de "1" para "3" o número de vagas para o cargo de Agente Administrativo, constante no Anexo III – Quadro Permanente de Cargos da Fundação Municipal de Esportes, da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Poder Executivo, Autarquia e Fundações, instituem novos Padrões de Vencimento e estabelecem normas gerais de enquadramento.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 769, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990057

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 769, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações, o pagamento do auxílio-alimentação e a concessão de abono, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Sobre o valor do vencimento, salário, provento, pensão e bolsa de contraprestação pagos no mês de março de 2019, aos agentes públicos ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incluídas a Autarquia e as Fundações Públicas Municipais, incidirá o percentual de 5,94% (cinco vírgula noventa e quatro por cento).

Parágrafo único. O acréscimo de que trata o caput deste artigo é composto de:

I – revisão geral, no percentual equivalente a 100% (cem por cento) da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019;

II – reajuste, no percentual correspondente à diferença da inflação acumulada no período, descrito no inciso I deste artigo, para o percentual de 5,94% (cinco vírgula noventa e quatro por cento).

Art. 2º Para os subsídios dos agentes políticos, a revisão fica limitada a 100% (cem por cento) da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Os benefícios previdenciários que não são revistos de forma paritária, para os fins que dispõe o § 8º do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e demais situações previstas na mesma, serão reajustados de forma a preservar o valor real, na mesma data e nos mesmos índices do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º O auxílio-alimentação instituído pela Lei Complementar nº 730, de 6 de abril de 2017, terá o valor mensal de R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), a ser pago em pecúnia na folha de pagamento, a partir de abril de 2019.

Art. 5º Será concedido abono de R$ 300,00 (trezentos reais), em parcela única, no mês de dezembro de 2019, para os servidores integrantes dos Quadros de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, Administração Direta e Indireta e ativos, com exceção dos estagiários e agentes políticos.

§ 1º O abono será concedido, também:

I – aos contratados, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

II – aos servidores que estiverem em gozo de férias ou licença, com exceção das licenças para acompanhar cônjuge ou companheiro, ou para tratar de interesses particulares.

§ 2º Para os servidores com carga horária igual ou inferior a 20 (vinte) horas semanais, o abono corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º O abono tem caráter indenizatório, sem incidência de encargos e será pago proporcional aos meses de exercício, sendo que, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 6º Será concedido abono, de caráter indenizatório aos inativos, aposentados e pensionistas do Município, na seguinte forma:

I – R$ 300,00 (trezentos reais), em parcela única, no mês de dezembro de 2019;

II – R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), nos meses de maio, julho, setembro e novembro de 2019 e janeiro e março de 2020.

Parágrafo único. O abono disposto no inciso I deste artigo somente será concedido uma vez, em caso de servidor inativo em exercício de outro cargo na Administração Municipal.

Art. 7º Fica acrescido § 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 730, de 6 de abril de 2017 e alteração, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

"§ 5º Servidores em gozo de licença-prêmio, auxílio-doença, auxílio-maternidade e paternidade também farão jus ao pagamento do auxílio-alimentação." (NR)

Art. 8º O inciso VII do § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. (...)

VII – auxílio-alimentação, na mesma forma dos Servidores Públicos Municipais." (NR)

Art. 9º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

LEI Nº 5.187, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990107

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.187, DE 1º DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre o Programa Empresa Amiga da Escola, no Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o Programa Empresa Amiga da Escola.

Art. 2º O Programa Empresa Amiga da Escola terá por finalidade incentivar as empresas privadas a investirem, por meio de doações, em obras de reforma nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

Parágrafo único. As doações poderão ser feitas por meio de prestação de serviço ou de entrega de materiais para a obra, diretamente na instituição de ensino indicada à empresa pelo Programa.

Art. 3º As empresas serão cadastradas no Programa de que trata esta Lei, para efeito de atendimento às demandas das reformas nos educandários, em razão da necessidade e da urgência.

Art. 4º A empresa doadora poderá colocar placa para publicidade na instituição de ensino e em suas imediações, demonstrando que é Amiga da Escola na realização da obra de reforma.

Parágrafo único. Para a colocação de placa de publicidade de que trata o caput deste artigo, o Executivo Municipal estabelecerá normas de publicidade, bem como delimitações de tamanho e quantidade.

Art. 5º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração
Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2019.	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

LEI Nº 5.188, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990162

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.188, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Institui a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Concórdia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Concórdia a ser realizada entre os dias 16 a 22 de setembro, data que coincide com o Dia Mundial Sem Carro e Semana Nacional do Trânsito.

Art. 2º São objetivos da Semana de que trata esta Lei:

I – difundir o uso da bicicleta como meio de transporte e como forma de exercício físico;

II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

LEI Nº 5.190, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990181

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.190, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
Autoriza abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2018, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	08.0122.0043.2032	Manutenção das Atividades – Meio da Sedes
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 200.000,00
Projeto/Atividade	08.0122.0047.1010	Modernização e Organização Administrativa – SEDES
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 100.000,00
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades-Meio do FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 431.951,64
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 300.000,00
Projeto/Atividade	08.0244.0067.2610	Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGDSUAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350005	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 608,92
Projeto/Atividade	08.0244.0067.2612	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPBF
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350009	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Bolsa Família – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350009	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Bolsa Família – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 3.196,14
Projeto/Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 15.767,76
Fonte de Recursos	03.350010	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa BPC na Escola – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 87,31
Fonte de Recursos	03.610002	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – Programa Básica Custeio/Investimento – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 39.415,86

Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.610002	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – Programa Básica Custeio/Investimento – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 15.497,87
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 69.107,16
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 29.500,00
Projeto/Atividade	08.0244.0094.2623	Proteção Social Especial – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350011	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa MSE – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 27,84
Fonte de Recursos	03.350013	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PSE – MC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 78.051,92
Fonte de Recursos	03.350001	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PSE – Pessoa com Deficiência – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 775,83
Fonte de Recursos	03.350002	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa AEPETI – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 54.280,47
Fonte de Recursos	03.350008	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PAC I – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 23.905,45
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.610003	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – CREAS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 2.133,08
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.384.307,25		

Art. 2º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.084, de 8 de junho de 2018 e 5.166, de 21 de dezembro de 2018, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

LEI Nº 5.191, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990268

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.191, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
Autoriza abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2018, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.01	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Projeto/Atividade	12.0122.0018.2012	Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos	03.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 64.905,36
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.870000	Alienação de Bens Programas Educação Básica – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 13.004,32
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 700.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO .... R$ 777.909,68		

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do provável excesso de arrecadação no exercício de 2019, a dotação constante no seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.01	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Projeto/Atividade	12.0122.0018.2012	Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 65.094,64
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferência do Fundeb 40% ..... R$ 205.000,00
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2015	Ações do Ensino Fundamental – Fundeb
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferência do Fundeb 40% ..... R$ 1.200.000,00
Unidade Orçamentária	06.06	Ensino Médio
Projeto/Atividade 12.0362.0024.2011 Ações do Ensino Médio – Convênios – SEMED		
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.620001	Transferência de Convênios – Estado/Educação .... R$ 350.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO .... R$ 1.820.094,64		

Art. 3º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.084, de 8 de junho de 2018 e 5.166, de 21 de dezembro de 2018, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

LEI Nº 5.192, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990381

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.192, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
Autoriza abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2018, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.380002	Atenção Básica – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 274.348,95
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.380002	Atenção Básica – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 193.955,83
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.380003	Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 569.438,89
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.037.743,67		

Art. 2º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.084, de 8 de junho de 2018 e 5.166, de 21 de dezembro de 2018, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de abril de 2019.

LEI Nº 5.193, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990465

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.193, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo efetuar despesas com vistas à realização da Expo Concórdia 2019.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar despesas com vistas à realização da Expo Concórdia 2019, objetivando divulgar as potencialidades de nosso Município.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de abril de 2019.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

PORTARIA FMC Nº 20/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990814

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 20/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ELISABETE BÓSIO, ocupante do cargo de Responsável de Setor para responder pelo cargo de Chefe de Departamento e Tesoureira da Fundação Municipal de Cultura - FMC, no período de 22 a 24 de abril de 2019, em face do afastamento do titular, Sr. Bruno Dariva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 18 de abril de 2019
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

PORTARIA Nº 64/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1990718

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 64/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 128, II e § 2º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei nº 4.865, de 20 de maio de 2016; no art. 1º, I, da Lei nº 3.384, de 25 de junho de 2002 e alteração e no Convênio n. 055/2013 e alteração, celebrado entre o Poder Judiciário – Tribunal de Justiça e o Município de Concórdia.

RESOLVE :

Art. 1º Ceder as servidoras abaixo relacionadas, para desempenhar suas funções no Fórum da Comarca de Concórdia, com ônus da remuneração ao Município, no período de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020:

I – FATIMA MORESCO COLLA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 35 (trinta e cinco) horas semanais;

II – MARIA ELISA ORTIGARA PUTTI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 93840-00, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 67/2019, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990720

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 67/2019, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 07/2019, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- a CI DRH 156/2019, de 2 de abril de 2019, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ROSANI ADELIR TURATO TIRONI, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 68/2019, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990730

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 68/2019, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação à alínea "b" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 214/2018, de 26 de novembro de 2018, que instaura Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora V. W. P., ocupante dos cargos de Professor, matrículas 102342-00 e 102342-01, na forma abaixo:

"Art. 2º (...)

b) THALITA HELENA DALMAGO, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 69/2019, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990732

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 69/2019, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação ao inciso II do art. 2º da Portaria nº 222/2019, de 7 de dezembro de 2018 e alteração, que instauram Sindicância a fim de apurar os fatos relatados no processo protocolizado sob nº 10369/2017, na forma abaixo:

"Art. 2º (...)

II – secretário: EDSON FABRICIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 71/2019, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990735

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 71/2019, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 19946/2018, em 29 de agosto de 2018, do qual se extrai que o servidor S. C., ocupante do cargo de Motorista, matrícula 103977-00, quando em operação com caminhão da Municipalidade, no dia 27 de agosto de 2018, teria causado danos à rede elétrica das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC;

- que, em tese, o servidor infringiu o disposto no art. 151, I e VII, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações;

- a manifestação da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Sindicância;

- que, se comprovada a culpabilidade do servidor, poderá sujeitá-lo à penalidade de advertência, prevista no art. 165 da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações, sem prejuízo de ressarcimento ao Erário Público Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor S. C., matrícula 103977-00, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional – GO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face da presente Sindicância:

I – presidente: CHARLES EDUARDO TIEMANN, ocupante do cargo de Almoxarife, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – secretário: EDUARDO MALTAURO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – vogais:

a) CRISTINE REDECKER, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) SADI LASSEN, ocupante do cargo de Motorista.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 73/2019, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990742

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 73/2019, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JANETE BORSATI FARIAS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 70378-09, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento-base, correspondente à habilitação em Pós-Graduação, na área específica de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 75/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990747

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 75/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base, aos servidores abaixo relacionados:

I – com efeitos retroativos a 1º de março de 2019:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	68020-03	CLAUDIANE DEOLA	Professor
2	961604-01	ELIDA DE SOUZA BENTO	Professor
3	1096133-01	GABRIELE TAFAREL	Professor

II – com efeitos retroativos a 1º de abril de 2019:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	90050-03	ADRIANA ALBERTI PAGLIOCHI	Professor
2	90050-02	ADRIANA ALBERTI PAGLIOCHI	Professor
3	91391-02	CLEUSA REGINA ALBINO	Professor
4	39063-03	FLAVIA ROSANE CAMILLO TIBOLLA	Professor
5	88161-06	IARA ELIANE SAATKAMP WUNDER	Professor
6	98710-00	ILOINE SANDERS HERBICH	Professor
7	99023-00	IVANIR MARIA FAZZIONI	Professor
8	1142747-01	JESSICA PIRES	Professor
9	92665-02	MARILEI FIORENTIN BOSETTI	Professor
10	74454-04	MARISA FATIMA POZZO HAMERA	Professor
11	104558-05	MARITANIA FERRAZZO MINUSCOLI	Professor
12	104558-00	MARITANIA FERRAZZO MINUSCOLI	Professor
13	27111-10	NELIR DALLA COSTA	Professor
14	1140370-00	ROSMARI BASSANESE DE AZEVEDO	Especialista em Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 76/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990749

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 76/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:
- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 3642/2019, em 15 de fevereiro de 2019, do qual se extrai que o servidor J. C. M., ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, matrícula 467278-01, quando em operação de equipamento da Municipalidade, em 14 de fevereiro de 2019, teria derrubado um poste das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – CELESC;
- que, em tese, o servidor infringiu o disposto no art. 151, I, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações;
- o Parecer nº 272/2019, da Assessoria Jurídica do Município, no sentido de instauração de Sindicância;
- que, se comprovada a culpabilidade do servidor, poderá sujeitá-lo à penalidade de advertência, prevista no art. 165 da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações, sem prejuízo de ressarcimento ao Erário Público Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor J. C. M., ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, Grupo Ocupacional Operacional – GO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face da presente Sindicância:

I – presidente: EDUARDO MALTAURO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – secretária: FRANCIELE MARIA SUTIL DA TRINDADE, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – vogais:

a) ADINAN CANDIDO POLO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

b) SANDRA REGINA BALDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 77/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990751

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 77/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando:

- o Adendo nº 010/2019, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- a CI DRH 169/2019, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos, e o Adendo nº 010/2019, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Adicional de Insalubridade, grau médio, concedido ao servidor EDMILSON CESAR DAROZ, ocupante do cargo de Professor, matrícula 523-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 78/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990754

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 78/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando:

- o Adendo nº 005/2019, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Transportes – SEMUT;

- o Adendo nº 011/2019, ao LTCAT da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras – SEMURB;

- a CI DRH 177/2019, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base), aos servidores abaixo relacionados:

I – ANSELMO GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Servente Braçal, com efeitos retroativos ao período de 1º a 30 de abril de 2019;

II – LAURI ROSA, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a 18 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 156/2019

Publicação Nº 1989986

DECRETO Nº 156/2019
DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta, e

CONSIDERANDO o disposto no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 03/2019, instaurado pelo Decreto nº 125, de 15 de março de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitido, na forma do artigo 106, inciso II, da Lei Complementar n. 018/2001, o servidor público municipal MOACIR NALIN, matrícula funcional nº 359301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 6ª a 9ª Série - Geografia, com carga horária de 10 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 18 de abril de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2019

Publicação Nº 1989751

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 6/2019
Empresa com preços registrados: ESCAVATER TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 01.890.903/0001-58
Item: 4
Total: R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

Ata registro de preço Nº 6/2019
Empresa com preços registrados: BERNARDI TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ: 19.678.539/0001-22
Item: 1
Total: R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais)

Ata registro de preço Nº 6/2019
Empresa com preços registrados: TRANSCHIBA TRANSPORTES E TERRAPLENAGENS LTDA
CNPJ: 07.150.722/0001-71
Item: 2
Total: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)

Coronel Freitas (SC), 02 de abril de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019

Publicação Nº 1990014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial Nº 30/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "D" DO EDITAL.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 06/05/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 06/05/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 10 de abril de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

RESCISÃO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2019

Publicação Nº 1990782

RESCISÃO N º 01/2019 AO TERMO ADITIVO Nº 11/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.021.824/0001-75, com sede à Av. Santa Catarina, 1022, Centro, CEP 89.840-000, na cidade de Coronel Freitas - SC, neste ato representada pelo Prefeito Senhor IZEU JONAS TOZETTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 435.815.950.-87, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.499.196 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Guaporé, nº 50, Centro, Coronel Freitas – SC, resolve rescindir, em comum acordo, o

TERMO ADITIVO Nº 11/2019 firmado com a empresa DAGA & GUIDUCCI GOMES LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob nº 18.039.327/0001-32, com sede na Rua do Pregresso, 245 – A, centro, Faxinal dos Guedes/SC, CEP: 89694-000, representada neste ato, pelo seu representante legal, Senhor Kung Guiducci Gomes, portador da Cédula de Identidade nº M – 5 816.190 e inscrito no CPF-MF sob nº 783.188.236-72, com fundamento na cláusula oitava de referido contrato. A presente rescisão contratual não traz ônus a nenhuma das partes, não havendo nada a cobrar entre ambas a partir do dia 01 de abril de 2019. Assim pelo exposto, dá-se por rescindindo o termo aditivo 11/2019.
Coronel Freitas, 09 de abril de 2019.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

ATA 01/2019 CEE - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

Publicação Nº 1990899

ATA Nº 01/2019
REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES
Aos dezoito dias do mês de abril de 2019, tendo por local as dependências do Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Correia Pinto / SC, ás dez horas e quarenta minutos, reuniram-se os integrantes da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo de escolha de conselheiros tutelares, devidamente eleitos e nomeados pela Resolução nº 30 de 18.04.2019 afim de tratarem assuntos inerentes ao processo eleitoral. Inicialmente, foi deliberado que o presidente do CMDCA terá a responsabilidade de firmar as resoluções, documentos e correspondências em nome desta comissão. Ato contínuo, a comissão de posse do Edital e da Lei que disciplinam o processo, fizeram um estudo sobre o tema e passaram a deliberar o que é de maior urgência: INSCRIÇÕES: tendo em vista que as inscrições iniciam-se no dia 22/04/2019, entendeu-se por unanimidade e aprovou-se a regulamentação do procedimento para a inscrição com a expedição de resolução desta comissão nos seguintes termos: Art. 1º As inscrições ocorrerão do dia 22 (vinte e dois) de abril ao dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, exclusivamente das 13:30h às 17:30h, na Secretaria de Assistência Social e Habitação, com sede na Rua Vitória régia, nº 500, Bairro Pró-flor, Correia Pinto / SC. Art. 2º Para a inscrição, o candidato deverá utilizar a ficha de inscrição constante no anexo I desta resolução e anexar toda documentação constante no Edital nº 002/2019. Art. 3º A Secretaria de Assistência Social e Habitação designará servidores para o recebimento das inscrições e realizar a autenticação de documentos. Art. 4º. Os servidores designados ao recebimento da documentação limitar-se-ão a conferência da documentação constante no check-list do anexo I, sendo vedada qualquer opinião sobre a validade dos documentos apresentados. Art. 5º Após a conferência dos documentos apresentados pelo candidato, o servidor apontará no requerimento o número de ordem da inscrição, e, acondicionará os documentos em envelope a ser fornecido pela SMASH, e na presença do candidato, fará o lacre do respectivo envelope colocando sua assinatura e do candidato sobre o lacre. Art. 6º O servidor que receber a documentação, está autorizado a proceder a autenticação após a conferência da cópia com o documento original quando lhe for solicitado pelo candidato. Art. 7º O conteúdo dos documentos acondicionados no envelope é de inteira responsabilidade do candidato. Art. 8º Fica autorizado, mediante requerimento firmado pelo candidato, a retirada de sua candidatura, bem como, a devolução do envelope com a documentação de inscrição, após conhecimento da Comissão Especial Eleitoral devidamente registrado em ata, mediante recibo. Art. 9º Fica autorizado ao candidato, mediante requerimento, até a data limite das inscrições, juntar documentos complementares ao requerimento de inscrição inicial, ou, a apresentação de novo requerimento de inscrição com seus respectivos anexos, requerendo expressamente a inutilização dos documentos apresentados no requerimento inicial. Art. 10. A abertura dos envelopes e verificação da documentação apresentada pelos candidatos, acontecerá no dia 27 de maio de 2019, às 14:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em audiência pública, ficando desde já notificado os candidatos que pretenderem participar do ato afim de acompanharem o procedimento. Art. 11 Na audiência destinada à abertura de envelopes de requerimento de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral, limitar-se-á a conferir e relacionar registrando em ata a documentação apresentada por cada um dos candidatos, disponibilizando o acesso aos presentes, que no ato de verificação, poderão apresentar impugnação a qualquer documento, recursos que será deliberado em reunião destinada à análise dos pedidos. Art. 12 A validação dos documentos e julgamento dos requerimentos de registro de candidatura, caberá a comissão especial eleitoral, após emissão de parecer jurídico, se necessário for, em reunião convocada para tal registrando em ata, justificando os deferimentos e indeferimentos nos prazos do Edital. Art. 13 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no site do Município de Correia Pinto. CAPACITAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO – Decidiu-se por unanimidade a contratação através de processo licitatório, de empresa especializada, para a realização das seguintes etapas: A) Capacitação dos candidatos com registro de candidatura aprovados, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, a ser realizada preferencialmente nos dias 20 e 21 de julho de 2019, podendo ser antecipado de acordo com a agenda da empresa vencedora do processo licitatório, em comum acordo com esta CEE. B) Conteúdo programático da capacitação: # Os marcos regulatórios (Leis, Resoluções, Decretos e Portarias) da Proteção Integral à Infância e Juventude e o Estatuto da Criança e do Adolescente; # O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase nas atribuições dos Conselheiros Tutelares; # Desafios para a intervenção interdisciplinar e inter setorial dos Conselheiros Tutelares na Garantia dos Direitos e competências do Conselho Tutelar; # Instalação do Conselho Tutelar: funcionamento, composição, regimento interno, autonomia, organização administrativa com ênfase na legislação municipal e regimento interno do Conselho Tutelar; # Alterações recentes na legislação federal e legislação municipal; # Rotinas de intervenção dos Conselheiros Tutelares; # Lei Menino Bernardo (13.010/2014); # Alienação Parental; # Violência Sexual Infanto-Juvenil. B) Elaboração de Prova, caberá a empresa vencedora a elaboração de prova a ser aplicada no dia 28.07.2019 nos seguintes moldes: # inédita; # com 40 questões objetivas de múltipla escolha, contendo no mínimo 4 alternativas, sendo, 8 (oito) questões de conhecimento de informática básica, 2 (duas) questões que contemplem a avaliação de caso do cotidiano do conselho tutelar, 30 (trinta) questões de conhecimento específico sobre o direito da criança e do adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, incluindo inclusive, temas sobre o conteúdo programático do curso de capacitação. C) Impressão de prova. D) Aplicação da Prova. E) Disponibilização da prova ao candidato. F) Correção da prova e / ou gabarito. G) Entrega do resultado preliminar classificatório à CEE na forma do Edital para publicação até o dia 11.08.2019; G) Emissão de parecer circunstanciado nos recursos interpostos sobre a prova encaminhado à CEE para deliberação; H) Entrega do resultado final classificatório à CEE na forma do Edital para publicação até o dia 18.08.2019; A CEE fará as tratativas junto ao setor de licitações do município para em caráter de urgência proceder a contratação da empresa. DIVULGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES. Deliberou-se que a SMASH buscará orçamentos para a elaboração de campanha publicitária afim de incentivar as inscrições de candidatos no processo eleitoral. Nada mais havendo a ser tratado, determinou-se a lavratura da ata que vai assinada por todos os presentes.
Correia Pinto, 18 de abril de 2019.
Eder Mesquita
Coordenador do CMDCA
Presidente da CEE

ATA 03/2019 CMDCA

Publicação Nº 1990912

ATA Nº 03/2019
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA – 18.04.2019
Aos dezoito dias do mês de abril de 2019, tendo por local as dependências do Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Correia Pinto / SC, ás dez horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devidamente convocados afim de deliberar sobre a composição da comissão especial eleitoral. O presidente abriu a reunião, agradeceu a presença de todos, fez um relato sobre a Lei municipal que disciplina o Conselho Tutelar e o processo eleitoral. Esclareceu que o CMDCA deve eleger e empossar a comissão especial eleitoral. Tendo em vista que não há previsão legal sobre o número de integrantes, apenas que seja paritária, sugeriu-se a composição formada por 4 (quatro) integrantes e desde já a nomeação de 2 (dois) auxiliares de apoio técnico operacional. abriu-se a palavra aos presentes, que fizeram ponderações sobre o processo eleitoral. Para composição da comissão da representação Não Governamental apresentou-se a indicação da da Sra. Fabiana de Souza Duarte Amorim e do Sr. Eder Mesquita, pela indicação Governamental apresentou-se a indicação da Sra. Nayane Ribeiro Coelho e da Sra. Ednise de Fátima Rocha Nascimento. Foi colocado em votação sendo aprovada por unanimidade a comissão especial eleitoral. Na sequência questionou-se as indicações de apoio técnico operacional, sendo que a procuradora Karem Passos fez a indicação do Advogado de carreira vinculado à procuradoria geral do município o Dr. Júlio César Pereira Furtado e a Secretária de Assistência Social e Habitação Sra. Rita Júlio indicou pela secretaria a coordenadora do CRAS e CREAS Sra. Elisângela Diniz Grechoniaki. Ato contínuo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade a indicação dos dois integrantes de apoio técnico operacional para colaborarem com a comissão eleitoral. Ato contínuo, deliberou-se pela expedição de resolução do CMDCA para nomear os integrantes da Comissão Especial Eleitoral. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião, sendo desde já convocada a Comissão Especial Eleitoral para deliberar sobre o processo eleitoral. Determinou-se a lavratura da ata que vai assinada pelos presentes.
Correia Pinto, 18 de abril de 2019.

Eder Mesquita
Coordenador do CMDCA

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 01/2019

Publicação Nº 1990921

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNI. DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 06/05/2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 18 de abril de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 16/2019

Publicação Nº 1989769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ROÇADAS COM LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO, SERVIÇO DE PINTURA EM CALÇADAS, MEIO FIO, POSTES E ARVORES COM (CAL) E A (TINTA), E DEMAIS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXECÍCIO DE 2019/2020: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 02/05/2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 16 de abril de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

RESOLUÇÃO 01/2019 CEE COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

Publicação Nº 1990972

RESOLUÇÃO 01 DE 18 DE ABRIL DE 2019
REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORREIA PINTO/ SC.
Considerando as atribuições da Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução nº 30 do CMDCA de 18 de abril de 2019, pela Lei Municipal 2225 de 28 de janeiro de 2019 e pelo Edital nº 02/2019/CMDCA;
Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos para a inscrição dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar na forma do disposto no Edital 002/2019/CMDCA,
A Comissão Especial Eleitoral RESOLVE na forma dos dispositivos a seguir:
Art. 1º As inscrições ocorrerão do dia 22 (vinte e dois) de abril ao dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, exclusivamente das 13:30h às 17:30h, na Secretaria de Assistência Social e Habitação, com sede na Rua Vitória régia, nº 500, Bairro Pró-flor, Correia Pinto / SC.
Art. 2º Para a inscrição, o candidato deverá utilizar a ficha de inscrição constante no anexo I desta resolução e anexar toda documentação constante no Edital nº 002/2019.
Art. 3º A Secretaria de Assistência Social e Habitação designará servidores para o recebimento das inscrições e realizar a autenticação de documentos.
Art. 4º. Os servidores designados ao recebimento da documentação limitar-se-ão a conferência da documentação constante no check-list do anexo I, sendo vedada qualquer opinião sobre a validade dos documentos apresentados.
Art. 5º Após a conferência dos documentos apresentados pelo candidato, o servidor apontará no requerimento o número de ordem da inscrição, e, acondicionará os documentos em envelope a ser fornecido pela SMASH, e na presença do candidato, fará o lacre do respectivo envelope colocando sua assinatura e do candidato sobre o lacre.
Art. 6º O servidor que receber a documentação, está autorizado a proceder a autenticação após a conferência da cópia com o documento original quando lhe for solicitado pelo candidato.
Art. 7º O conteúdo dos documentos acondicionados no envelope é inteira responsabilidade do candidato.
Art. 8º Fica autorizado, mediante requerimento firmado pelo candidato, a retirada de sua candidatura, bem como, a devolução do envelope com a documentação de inscrição, após conhecimento da Comissão Especial Eleitoral devidamente registrado em ata, mediante recibo.
Art. 9º Fica autorizado ao candidato, mediante requerimento, até a data limite das inscrições, juntar documentos complementares ao requerimento de inscrição inicial, ou, a apresentação de novo requerimento de inscrição com seus respectivos anexos, requerendo expressamente a inutilização dos documentos apresentados no requerimento inicial.
Art. 10. A abertura dos envelopes e verificação da documentação apresentada pelos candidatos, acontecerá no dia 27 de maio de 2019, às 14:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em audiência pública, ficando desde já notificado os candidatos que pretenderem participar do ato afim de acompanharem o procedimento.
Art. 11. Na audiência destinada à abertura de envelopes de requerimento de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral, limitar-se-á a conferir e relacionar registrando em ata a documentação apresentada por cada um dos candidatos, disponibilizando o acesso aos presentes, que no ato de verificação, poderão apresentar impugnação a qualquer documento, recursos que será deliberado em reunião destinada à análise dos pedidos.
Art. 12. A validação dos documentos e julgamento dos requerimentos de registro de candidatura, caberá a comissão especial eleitoral, após emissão de parecer jurídico, se necessário for, em reunião convocada para tal registrando em ata, justificando os deferimentos e indeferimentos nos prazos do Edital.
Art. 13. Esta resolução entrará em vigor em 18 de abril de 2019.

Correia Pinto, 18 de abril de 2019.
Eder Mesquita
Presidente da CEE

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Data Nascimento: _____
Endereço – Rua: _____ nº_____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone Residencial: ( ) _____:_____
Telefone Celular: ( ) _____:_____
Telefone para Recado: ( ) _____:_____
Telefone WhatsApp: ( ) _____:_____
e.mail: _____
Ilustríssimo Senhor:
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Venho por intermédio deste, apresentar documentação anexa e REQUERER minha inscrição no processo eleitoral de escolha de Conselheiros Tutelares de Correia Pinto que acontecerá em outubro de 2019.
Declaro que as informações aqui prestadas, bem como os documentos anexos expressam a verdade, estando ciente de minhas responsabilidades na forma da Lei, outrossim, declaro que o conteúdo do envelope com a documentação apresentada é de minha exclusiva responsabilidade.
Diante do exposto, pede-se deferimento: Correia Pinto, _____/ _____/ _____

Assinatura

PROTOCOLO

Declaro que recebi o requerimento de inscrição para a eleição do processo eleitoral de escolha de Conselheiros Tutelares de Correia Pinto que acontecerá em outubro de 2019. Que a documentação que acompanha o requerimento foi colocada em envelope, posteriormente lacrado e assinado por mim e pelo candidato.
Nome do Candidato: _____
Nome do Servidor: _____
Data: _____/_____/_____ Hora: ____:_____ Assinatura do servidor: _____
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documento	Entregue?
Requerimento de Inscrição	
Cópia do RG	
Idade superior a 21 (vinte e um) anos	
Cópia do CPF	
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	
Comprovante de residência dos 03 (três) meses anteriores à publicação deste Edital Janeiro 2019 Fevereiro 2019 Março 2019	
Certificado de quitação eleitoral (Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	
Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	
Certidão negativa da Justiça Eleitoral (Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	
Certidão negativa da Justiça Federal (Disponível em http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa);	
Certidão da Justiça Militar da União (Disponível em https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa)	
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio	
A experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma: a) Declaração, com firma reconhecida em cartório, fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, contendo detalhadamente todas as atividades desempenhadas; ou b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Obs. As cópias dos documentos de que tratam as letras "b", "c" e "d" deste item, deverão ser apresentadas juntamente com os originais para autenticação no momento do protocolo.	
O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar, mediante Declaração com firma reconhecida, com ciência da autoridade competente.	
Outros documentos: DESCREVER	

Assinatura do Candidato Assinatura do Servidor
Nome do Candidato: _____ Nome do Servidor: _____

RESOLUÇÃO 030/2019

Publicação Nº 1990886

RESOLUÇÃO 30 DE 18 DE ABRIL DE 2019
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2225/2019, que Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Correia Pinto;
Considerando o disposto no art. 13 da referida Lei, que determina ao CMDCA a instituição de Comissão Especial Eleitoral;
Considerando a deliberação contida na Ata da Reunião Extraordinária do CMDCA nº 03/2019 de 18 de abril de 2019.
Considerando as atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Municipal nº 2225/2019, o Coordenador do CMDCA faz publicar através da presente resolução, a instituição da Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Correia Pinto.
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Correia Pinto com atribuições previstas na Lei Municipal nº 2225/2019, de 28 de março de 2019 e no Edital nº 002/2019/CMDCA.
Art. 2º Integra a presente comissão os Conselheiros:
Representação Não Governamental
• Sra. Fabiana de Souza Duarte Amorim;
• Sr. Eder Mesquita.
Representação Governamental

• Sra. Nayane Ribeiro Coelho;
• Ednise de Fátima Rocha Nascimento.
Art. 3º Integra a presente comissão a título de colaboradores na forma do §1º do Art. 13 da Lei 2225/2019:
• Sr. Júlio César Pereira Furtado;
• Sra. Elisângela Diniz Grechoniaki.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor em 18 de abril de 2019.

Correia Pinto, 18 de abril de 2019.

Eder Mesquita
Coordenador do CMDCA

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1636/19

Publicação Nº 1991012

DECRETO Nº 1636/19
EXONERA A PEDIDO A SRA. ÁUREA JOELMA ARENDARTCHUK, DO CARGO DE DIRETORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. Áurea Joelma Arendartchuk, do cargo de Diretora de Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de abril de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 037/2019 PROCESSO SELETIVO 005/2019

Publicação Nº 1990968

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 037/2019
PROCESSO SELETIVO 005/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 005/2019 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 005/2019 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Educação Especial	1	22/04/2019	08:30	Classificado nº 04

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 19 dias do mês de abril de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 038/2019 PROCESSO SELETIVO 007/2019

Publicação Nº 1990975

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 038/2019
PROCESSO SELETIVO 007/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 007/2019 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 007/2019 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Séries Iniciais	3	22/04/2019	08:30	Classificados nº 01 ao 03

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 19 dias do mês de abril de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 039/2019 PROCESSO SELETIVO 003/2018

Publicação Nº 1990978

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 039/2019
PROCESSO SELETIVO 003/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 003/2018 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 003/2018 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Educação Infantil	1	22/04/2019	08:30	Classificado nº 14

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 19 dias do mês de abril de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2019

Publicação Nº 1990980

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2019

O Prefeito do Município de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE EM EXAME DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar na Secretaria de Administração e Fazenda para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, na função do quadro conforme anexo II deste Edital.

1.2 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no artigo 253, da Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

1.4 No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a Administração Pública:
a) nacionalidade brasileira;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) quitação com as obrigações militar e eleitoral;

d) aptidão física e mental;

e) diploma de nível superior em Direito;

f) registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

2.2 É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 O período de interrupção do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses para candidatos que firmaram contratos com a administração municipal de Corupá nos anos de 2017 e 2018.

2.4 É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.3.

2.4.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

2.5 As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade e atribuições, estão descritas no anexo II deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.3 O candidato deverá entregar sua ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação exigida, na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no período de 22 de abril de 2019 à 29 de abril de 2019, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3.4 No período estipulado para a entrega da ficha de inscrição e documentos, o candidato deverá apresentar:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada;

b) 1 (uma) foto 3x4 atual;

c) fotocópia da Carteira de Identidade;

d) fotocópia do CPF;

e) fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);

f) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para o cargo;

g) fotocópia do Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

h) fotocópia dos documentos comprovando a qualificação e/ou competência técnica referenciados no item 4.2 deste Edital;

i) declaração de tempo de serviço, conforme anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes.

3.5 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido não serão conferidos no ato da entrega, sendo fornecido ao candidato o protocolo de recebimento com seu nome, data da entrega e número de folhas (anexo IX).

3.6 Observações:

a) O tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, conforme acima; caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, este período será excluído.

b) Em hipótese alguma a Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará correção de tempo de serviço; para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço;

3.7 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

3.8 Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, RECURSO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

4.1 Para avaliação do exame de títulos, tempo de serviço e dos critérios de desempate, o candidato deverá na hora de sua inscrição,

apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço, através do original e fotocópia simples para autenticação pelo servidor designado ou fotocópia autenticada. Não será aceita a entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato.

4.2 Sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o recrutamento do pessoal observará a qualificação e/ou competência técnica para a realização das funções, mediante análise de currículo obedecendo a critérios de pontuação, assim estabelecidos, limitado a 10 (dez) pontos totais:

a) Pós-Graduação - Especialização em áreas do Direito Público/Administrativo, Direito Público/Constitucional, Direito Tributário ou Direito do Trabalho: 1,0 ponto (limitado a 1,0 ponto);

b) Mestrado – em qualquer área do Direito: 1,5 pontos (limitado a 1,5 pontos);

c) Doutorado – em qualquer área do Direito: 2,5 pontos (limitado a 2,5 pontos);

d) Capacitação/aperfeiçoamento em áreas do Direito Público/Administrativo, Direito Público/Constitucional, Direito Tributário ou Direito do Trabalho: 0,25 ponto por cursos com no mínimo 8 (oito) horas de duração cada, realizados nos últimos cinco anos (limitado a 1 ponto);

e) Tempo de serviço prestado como Advogado/Procurador/Assessor Jurídico a Administração Pública Direta e/ou Indireta: 1,0 ponto por ano trabalhado (limitado a 4 pontos);

4.3 Para comprovação de tempo de serviço prestado a Administração Pública Direta e/ou Indireta, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

4.4 Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização.

4.5 No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.

4.6 Serão considerados aprovados no presente Processo Seletivo Público Simplificado, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.7 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.8 A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 01 de maio de 2019.

4.9 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da classificação prévia no período de 03 de maio de 2019 à 04 de maio de 2019, a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, preenchendo o formulário (anexo III).

4.10 A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 07 de maio de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

5.2 Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da Administração Pública, respeitando a ordem de classificação.

5.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

5.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento que será disponibilizado no sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br) e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

5.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública do Município de Corupá para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

5.8 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito e parecer favorável da

Controladoria Geral do Município.

5.9 Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação municipal, Lei Complementar n° 014/09, de 15 de dezembro de 2009, referente ao auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

5.10 O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança/gratificada;

c) ser novamente contratado com base no mesmo Processo Seletivo Público Simplificado que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

5.11 As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

5.12 O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

a) pelo término contratual;

b) por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;

c) quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o contraditório;

d) A qualquer momento por iniciativa da Administração Pública do Município de Corupá quando não houver mais a necessidade temporária de excepcional interesse público.

5.13 A extinção do contrato fundamentada nas alíneas 'a' e 'c' do item 5.12, não implicará no pagamento de indenização.

5.14 A extinção do contrato fundamentada na alínea 'b' do item 5.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio), por parte do candidato.

5.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

5.16 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

5.17 O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br) e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site) à medida que surgir a necessidade, durante o prazo de vigência deste Edital, que será de 12 (doze) meses contados do ato de homologação do resultado final do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

5.18 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

5.19 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

5.20 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a Administração Pública do Município de Corupá, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade às convocações para provimento das demandas verificadas.
5.21 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da Administração Pública do Município de Corupá, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

5.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

5.23 As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

5.24 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo

ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br) e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site).

5.25 As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br) e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site).

5.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.27 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Ficha de inscrição;

b) Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade e atribuições;

c) Anexo III: Formulário para recurso;

e) Anexo IV: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;

f) Anexo V: Declaração de bens;

g) Anexo VI: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;

h) Anexo VII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

i) Anexo VIII: Declaração de tempo de serviço;

j) Anexo IX: Protocolo de inscrição.

5.28 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 18 de abril de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ			
Nome do candidato:		Inscrição n° (uso interno):	
Cargo pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Data de nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
Sexo:		Estado Civil:	
Endereço residencial:			n°:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone(s):	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Pessoa com deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:	
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no presente Edital de Processo Seletivo Público Simplificado e todas as disposições nele contidas.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO II

TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

CARGO Advogado	SALÁRIO R$ 5.902,21	JORNADA 30 horas	VAGA 1	Ensino superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
CARGO Advogado	SALÁRIO R$ 6.886,11	JORNADA 35 horas	VAGA 1	
Atribuições: Representar judicialmente e/ou extrajudicialmente o Município de Corupá, por procuração, acompanhando o andamento de processos, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo às audiências e outros atos, cabendo-lhe ainda nos termos de lei especial, as atividades de consultoria e assessoria do poder Executivo, e, privativamente, a execução de divida ativa de natureza tributária e não tributária, observando a Constituição Federal, leis, códigos, jurisprudência, atos normativos, política publica fixada, e/ou outros documentos, bem como observando os princípios éticos e morais inerentes aos agentes públicos, e seguindo as orientações de seus superiores; conduzir veículos automotores do Município para consecução das atividades principais descritas acima, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária; comunicar qualquer defeito que eventualmente ocorra nos veículos; manter os veículos utilizados em perfeitas condições de funcionamento e zelar pela sua conservação; promover o abastecimento de combustível e verificar água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico e informar qualquer defeito percebido; executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.				

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____ MOTIVO:
(Para uso da Prefeitura Municipal de Corupá)

( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE

• Carteira de Identidade
• CPF
• Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B
• Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
• Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
• 1 (uma) foto 3x4 recente
• Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
• Carteira de Trabalho – CTPS
• Certidão de nascimento ou casamento
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
• CPF dos dependentes
• PIS dos dependentes
• Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
• Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
• Declaração de bens (anexo V) ou declaração de Imposto de Renda
• Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VI)
• Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VII)
• Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – Outros
• Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
• Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admissional

• Observações:
1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original.
2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins que até a presente data ( ) sim ( ) não possuo bens móveis e imóveis.

1) Bem: _____ Valor: _____
2) Bem: _____ Valor: _____
3) Bem: _____ Valor: _____
4) Bem: _____ Valor: _____
5) Bem: _____ Valor: _____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO POR NÃO TER SOFRIDO PROCESSO DISCIPLINAR

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, não ter sofrido processo disciplinar ou outra penalidade no exercício de função pública.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n° 9.527, de 10 de dezembro de 1997:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

(___) Não exerço, ainda que em causa própria, a advocacia, conforme disposto no inciso IV, do art. 28, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994

(___) Percebo remuneração, provento, pensão do órgão:_____ cargo:_____ valor mensal: R$ _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para fins de contagem de tempo de serviço que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, exerci e/ou ainda exerço atividades de _____, conforme abaixo especificado:
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____

Totalizando: anos, meses e dias.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO IX

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, certifico que foram entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, na data de ___/___/_____ os documentos abaixo relacionados, referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

( ) ficha de inscrição preenchida e assinada.
( ) 1 (uma) foto 3x4 atual.
( ) fotocópia da Carteira de Identidade.
( ) fotocópia do CPF.
( ) fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso).
( ) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para o cargo.
( ) fotocópia do Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
( ) fotocópia dos documentos comprovando a qualificação e/ou competência técnica referenciados no item 4.2 deste Edital.

( ) declaração de tempo de serviço, juntamente com os respectivos comprovantes.

Sem mais para o momento.

Assinatura

ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Publicação Nº 1990766

ERRATA DE EDITAL

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital Pregão Presencial Nº 014/2019 cujo OBJETO consiste na AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GPS GEODESICO – RTK GNSS PARA AUXILIAR NAS MEDIÇÕES DAS ÁREAS PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 871483/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria 5026/19, em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações efetuadas, vem por meio deste RETIFICÁ-LO nos presentes termos;

Onde se lê
• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 02/05/2019 às 14h00min (quatorze horas), com tolerância de 5 minutos

• ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 02/05/2019 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)

Leia-se
• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 02/05/2019 às 09h00min (nove horas), com tolerância de 5 minutos

• ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 02/05/2019 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)

Onde se lê
JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, após designação da Pregoeira Srª. Jéssica Tamara Pezzatto Paterno, juntamente com o grupo de apoio formado por, Cíntia Mokwa (Pregoeira Substituta), Noemi Aparecida Fossille, Fábio Bertoldi, Silvana Griten Ribeiro e Silvana Wille Klettenberg designados através da Portaria nº 5026/19, torna público que às 14h00min do dia 02 de maio de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Corupá, na Sala de Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 443, Centro, será realizado a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e às 14h30min do dia 02 de maio de 2019 a abertura da licitação etapa de lances, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GPS GEODESICO – RTK GNSS PARA AUXILIAR NAS MEDIÇÕES DAS ÁREAS PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 871483/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Leia-se
JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, após designação da Pregoeira Srª. Jéssica Tamara Pezzatto Paterno, juntamente com o grupo de apoio formado por, Cíntia Mokwa (Pregoeira Substituta), Noemi Aparecida Fossille, Fábio Bertoldi, Silvana Griten Ribeiro e Silvana Wille Klettenberg designados através da Portaria nº 5026/19, torna público que às 09h00min do dia 02 de maio de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Corupá, na Sala de Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 443, Centro, será realizado a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e às 09h30min do dia 02 de maio de 2019 a abertura da licitação etapa de lances, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GPS GEODESICO – RTK GNSS PARA AUXILIAR NAS MEDIÇÕES DAS ÁREAS PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 871483/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Corupá, 18 de abril de 2019.
JÉSSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Publicação Nº 1990772

ERRATA DE EDITAL
Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital Pregão Presencial Nº 025/2019 cujo OBJETO consiste na AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (TIPO PASSEIO), ZERO KM, PARA AUXILIAR O DESLOCAMENTO DOS AGENTES DA ATER (ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL) DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 871483/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), ZERO KM, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 827168/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria 5026/19, em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações efetuadas, vem por meio deste RETIFICÁ-LO nos presentes termos;

Onde se lê

• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 02/05/2019 às 09h00min (nove horas), com tolerância de 5 minutos

• ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 02/05/2019 às 09h30min (nove horas e trinta minutos)

Leia-se

• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
Dia 02/05/2019 às 14h00min (quatorze horas), com tolerância de 5 minutos

• ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 02/05/2019 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)

Onde se lê

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, após designação da Pregoeira Srª. Jéssica Tamara Pezzatto Paterno, juntamente com o grupo de apoio formado por, Cíntia Mokwa (Pregoeira Substituta), Noemi Aparecida Fossille, Fábio Bertoldi, Silvana Griten Ribeiro e Silvana Wille Klettenberg designados através da Portaria nº 5026/19, torna público que às 09h00min do dia 02 de maio de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Corupá, na Sala de Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 443, Centro, será realizado a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e às 09h30min do dia 02 de maio de 2019 a abertura da licitação etapa de lances, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (TIPO PASSEIO), ZERO KM, PARA AUXILIAR O DESLOCAMENTO DOS AGENTES DA ATER (ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL) DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 871483/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), ZERO KM, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 827168/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Leia-se
JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, após designação da Pregoeira Srª. Jéssica Tamara Pezzatto Paterno, juntamente com o grupo de apoio formado por, Cíntia Mokwa (Pregoeira Substituta), Noemi Aparecida Fossille, Fábio Bertoldi, Silvana Griten Ribeiro e Silvana Wille Klettenberg designados através da Portaria nº 5026/19, torna público que às 14h00min do dia 02 de maio de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Corupá, na Sala de Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 443, Centro, será realizado a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e às 14h30min do dia 02 de maio de 2019 a abertura da licitação etapa de lances, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (TIPO PASSEIO), ZERO KM, PARA AUXILIAR O DESLOCAMENTO DOS AGENTES DA ATER (ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL) DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 871483/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS (TIPO PASSEIO), ZERO KM, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 827168/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Corupá, 18 de abril de 2019.
JÉSSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO_TOMADA DE PREÇO_001_2019

Publicação Nº 1989594

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Aviso de Licitação Nº 001/2019 cujo OBJETO consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ÁREA DA CHURRASQUEIRA EXISTENTE NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES WILLY GERMANO GESSNER, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PASQUALINI, Nº 126, BAIRRO JOÃO TOZINI, NA CIDADE DE CORUPÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 5026/19, em análise ao Aviso de Licitação nº 001/2019 que foi publicado no DOM no dia 17 de abril de 2019, na edição 2803, em face de modificações efetuadas, vem por meio deste RETIFICÁ-LO nos presentes termos:

Onde se lê/ Página 1:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: DAS 08 horas do dia 17/04/2019 às 09 horas do dia 12/12/2018.
INICIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 17/04/2019.
TIPO: Menor Valor Global.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.

HORARIO: das 07h às 13hs
Telefone (47) 3375-6500
Fica estipulada a data máxima do dia 29/04/2019 para que as empresas interessadas realizem o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal e retirem o Edital com todos os seus anexos. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.

Leia-se/ Página 1:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: DAS 08 horas do dia 17/04/2019 às 09 horas do dia 03/05/2019. INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 03/05/2019. TIPO: Menor Valor Global. INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br. HORÁRIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min Telefone (47) 3375-6500 Fica estipulada a data máxima do dia 29/04/2019 para que as empresas interessadas realizem o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal e retirem o Edital com todos os seus anexos. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.

Corupá, 22 de abril de 2019.
JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/19

Publicação Nº 1989600

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/19
Dispensa de Licitação nº 010/19

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n. 031/2019, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 010/2019, da pessoa jurídica denominada ISAURA WISZNIEWSKI ROMÃO 53074807920 ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.608.613/0001-00, para o cumprimento do objeto, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO DE ARTESANATO PARA MINISTRAR 90 (NOVENTA) HORAS DE AULAS DE ARTESANATO EM GERAL PARA GRUPOS DO PAIF, PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DEVIDO A NECESSIDADE DE OPORTUNIZAÇÃO DE RENDA AOS PARTICIPANTES DESSES GRUPOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE, tendo como valor total para a aquisição das aulas, a monta de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) correspondente ao valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) a hora/aula, totalizando 90 (noventa) horas.

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 17 de abril de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Câmara Municipal

Portaria 21-2019

Publicação Nº 1990000

PORTARIA N°. 21/2019
FIXA HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORA, SC.

NÁDIA APARECIDA BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,
CONSIDERANDO, a necessidade do controle de ponto diferenciado dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, SC;
RESOLVE:
Art. 1° Fixa horários de trabalho, a partir de 22 de Abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores, em horários diferenciados conforme segue:
I. SERVIDORES EFETIVOS
a) GELSON LUIS SECCHI
Segundas-feiras – das 17h00min às 21h00min
Terças-feiras – das 15h00min às 19h00min
Quartas-feiras à Sextas-feiras – das 07h30min às 11h30min

b) JOICE SCHWENGBER LIMA
Segundas-feiras – das 07:30min às 11:30min e das 14:00min às 18:00 min
Terças-feiras à Sextas-feiras – das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min
*Servidor afastado em decorrência de Auxílio-doença.

c) RICARDO BAUMBACH
Segundas-feiras – das 07:30min às 11:30min e das 14:00min às 18:00 min
Terças-feiras à Sextas-feiras – das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

d) FRANCIELI WOLFF
Segundas-feiras – das 07:30min às 11:30min e das 14:00min às 18:00 min
Terças-feiras à Sextas-feiras – das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

II. CARGOS COMISSIONADOS
a) NAYARA GRINGS FICAGNA
Segundas-feiras – das 15h00min às 21h00min
Terças-feiras – das 15h00min às 18h00min
Quartas-feiras – das 07h30min às 10h30min
Quintas-feiras à Sextas-feiras – das 07h30min às 11h30min

b) FLÁVIA CRISTINA STEIN
Segundas-feiras – das 15h00min às 21h00min
Terças-feiras – das 15h00min às 18h00min
Quartas-feiras – das 08h30min às 11h30min
Quintas-feiras à Sextas-feiras – das 07h30min às 11h30min

c) DERLI FREDERICO BECKER
Segundas-feiras – das 12:00min às 16:00min e das 17:00min às 21:00 min
Terças-feiras à Sextas-feiras – das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

d) ILAINE MARCELI DRESCHER DROSS
Segundas-feiras – das 07:30min às 11:30min e das 14:00min às 18:00 min
Terças-feiras à Sextas-feiras – das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Art. 2°. Os servidores deverão efetuar o controle do horário mediante ponto eletrônico.
Art. 3º. Fica permitido à compensação de horários, mediante prévia comunicação à Presidente desta casa de Leis, conforme Portaria nº 09/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições contidas na Portaria 12/2019.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 22 de abril de 2019.
NÁDIA APARECIDA BARBIERI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

Publicação Nº 1990712

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para:
Contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção de próteses dentárias totais para fornecimento a pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas do Município, para o ano de 2019.
Os interessados em participar do certame deverão protocolizar seu envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até às 14:00 horas do dia 06/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos.
A partir das 16:00horas do dia 06/05/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e posteriormente terá início a fase de lances com as propostas classificadas.
Curitibanos, 17 de Abril de 2019.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2019

Publicação Nº 1990757

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2019

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE SPDA E AMPLIAÇÃO DO PAVILHÃO DE EVENTOS LOCALIZADO NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, BAIRRO ÁGUA SANTA EM CURITIBANOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.300,00². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 07/05/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 07/05/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 18 de Abril de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 76/2019

Publicação Nº 1991005

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 76/2019

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO NO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA, COM ÁREA TOTAL DE 161.296,30M². CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 08/05/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 08/05/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 18 de Abril de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Publicação Nº 1990092

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação quanto à qualificação técnica do Pregão Presencial nº 16/2019, conforme segue:

Onde se lê no Edital:
6.6 Quanto à qualificação técnica:
a) Comprovação de possuir no mínimo: 01 (um) profissional habilitado com formação mínima mestre e doutores). Este profissional deve possuir conhecimento em educação integral, currículo, e que, comprovadamente, já participou de construção ou atualização de Proposta Curricular do Estado ou de Município.
b) Comprovação de possuir no mínimo: 01 (um) profissional habilitado com formação mínima doutorado. Este profissional deve possuir conhecimento em educação integral, currículo, e que, comprovadamente, já participou de construção ou atualização de Proposta Curricular do Estado ou de Município.

Leia-se no Edital:
6.7 Quanto à qualificação técnica:
a) Comprovação de possuir no mínimo: 01 (um) profissional habilitado com formação mínima em mestrado. Este profissional deve possuir conhecimento em educação integral, currículo, e que, comprovadamente, já participou de construção ou atualização de Proposta Curricular do Estado ou de Município.
b) Comprovação de possuir no mínimo: 01 (um) profissional habilitado com formação mínima em doutorado. Este profissional deve possuir conhecimento em educação integral, currículo, e que, comprovadamente, já participou de construção ou atualização de Proposta Curricular do Estado ou de Município.
c) Apresentação de Atestado de Qualificação Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão no atendimento de serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação. Não será exigido quantitativo de hora mínima no atestado. O atestado deve ser referente à consultoria ou construção da BNCC.

Onde se lê no Termo de Referência:
5.1 – A Contratada obriga-se a realizar assessoria educacional com no mínimo dois profissionais habilitados sendo no mínimo: 01 Mestre e 01 Doutor, com formação mínima de Strictu Sensu (mestre e doutores) que deverão acompanhar presencialmente toda a execução do projeto.(...)

Leia-se lê no Termo de Referência:
5.1 – A Contratada obriga-se a realizar assessoria educacional com no mínimo dois profissionais habilitados sendo no mínimo: 01 Mestre e 01 Doutor, que deverão acompanhar presencialmente toda a execução do projeto (...)

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.
Curitibanos, 18 de Abril de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 - PMD

Publicação Nº 1991108

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Objeto: Aquisição de tintas para pintura de postes e edificações de ruas do Município de Descanso/SC, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 03/05/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 22 de Abril de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - PMD

Publicação Nº 1989757

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
RETIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da assistência social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e correlatos, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

O Município de Descanso torna público aos interessados a necessidade de retificação do temo de referência e data de abertura do certame do pregão acima referenciado.

RETIFICAÇÕES:
Onde lê-se:
ANEXO I – Item 4. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO / VALORES DE REFERENCIA.
Item 02 – Hospedagem de Sistema de Gestão da Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter", por prazo determinado - Quantidade 01 (mês) – Valor unitário R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Leia-se:
ANEXO I – Item 4. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO / VALORES DE REFERENCIA.
Item 02 – Hospedagem de Sistema de Gestão da Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter", por prazo determinado - Quantidade 08 (mês) – Valor unitário R$ 130,00 (cento e trinta reais).

Onde lê-se:
"Recebimento dos envelopes de documentação e propostas, ou seja, até às 09:00 horas do dia 25/04/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146".

Leia-se:
"Recebimento dos envelopes de documentação e propostas, ou seja, até às 09:00 horas do dia 29/04/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146".

A integra do Edital Retificado encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 18 de Abril de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 025, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990079

DECRETO N.º 025, de 12 de Abril de 2019.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a saber:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.306.0030.2.012 – Aquisição de Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0060 (18) – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (19) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.452.0032.2.016 – Manut. E Ampliação da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0017 (51) – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0043 (6) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0093 (8) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0093 (13) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 50.000,00; de recursos da fonte 0093 (Atenção Básica) no valor de R$ 40.000,00; recursos da fonte 0043 (Farmácia do Estado) no valor de 30.000,00; recursos da fonte 0060 (PNAE) no valor de 40.000,00 e recursos da fonte 0017 (COSIP) no valor de 40.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de Abril de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 171/2019

Publicação Nº 1990824

DECRETO Nº 171 /2019

MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal de Faxinal dos Guedes em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro do lote urbano n.º 09 da quadra n.º 116 com área de 419,25m², localizado na Rua Airo Ozelame, no Bairro Ozelame, Loteamento Cristo Rei, Matrícula n.º 26.872 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade da MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, Projeto elaborado pela Arquiteta e Urbanista Jaqueline Giaretton CAU A109870-5.

Art. 2º - Este desdobro resulta em 02 imóveis sendo: LOTE N.º 09 A (ÁREA REMANESCENTE) com área de 207,94m², localizado no lado de numeração par da Rua Airo Ozelame e confronta: AO NORDESTE – confronta com o lado par da Rua Airo Ozelame em 15,29 metros; AO SUDESTE – confronta com o lote n.º 09 B, Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 26.872 de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó em 15,29 metros; AO NORDESTE – confronta com parte do lote n.º 08 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 26.740 de propriedade da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes em 13,60 metros; AO SUDOESTE – confronta com parte do lote n.º 03 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 10.188 de propriedade de Pedro Alves em 13,60 metros; LOTE N.º 09 B (ÁREA DESDOBRADA) com área de 211,31m², localizado no lado de numeração par da Rua Airo Ozelame, e confronta: AO NOROESTE – confronta com o lote n.º 09 A em 15,29 metros; AO SUDESTE – confronta com o lote n.º 10 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 22.865 de propriedade de Doralice Terezinha Ozelame (espólio de Ademir Luiz Ozelame) e Adir Oldoni em 11,94 metros e confronta com parte do lote n.º 08 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 26.740 de propriedade da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes em 3,35 metros; AO NORDESTE – confronta com parte do lote n.º 08 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 26.740, de propriedade da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes em 13,82 metros; AO SUDOESTE – confronta com o lote n.º 03 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 10.188, de propriedade de Pedro Alves em 13,82 metros.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício, em 11 de Abril de 2019.
MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO 172/2019

Publicação Nº 1990828

DECRETO Nº 172 /2019

MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal de Faxinal dos Guedes em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro do lote urbano n.º 03 da quadra n.º 116 com área de 418,43m², localizado na Rua Airo Ozelame esquina com a Rua Lara, no Bairro Ozelame, Loteamento Arduino Antônio Ozelame, Matrícula n.º 10.188 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade da PEDRO ALVES, Projeto elaborado pela Arquiteta e Urbanista Jaqueline Giaretton CAU A109870-5.

Art. 2º - Este desdobro resulta em 02 imóveis sendo: LOTE N.º 03 A (ÁREA DESDOBRADA) com área de 207,54m², localizado no lado de numeração par da Rua Airo Ozelame esquina com o lado de numeração par da Rua Lara e confronta: AO NOROESTE – confronta com o lado par da Rua Airo Ozelame em 15,26 metros; AO SUDESTE – confronta com o lote n.º 03 B, Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 10.188 de propriedade de Pedro Alves em 15,26 metros; AO NORDESTE – confronta com parte do lote n.º 09 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 26.872 de propriedade da Prefeitura Municipal em 13,60 metros; AO SUDOESTE – confronta com o lado de numeração par da Rua Lara em 13,60 metros; LOTE N.º 03 B (ÁREA REMANESCENTE) com área de 210,89m², localizado no lado de numeração par da Rua Lara, e confronta: AO NOROESTE – confronta com o lote n.º 03 A em 15,26 metros, Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 10.188; AO SUDESTE – confronta com o lote n.º 02, Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 9.316 de propriedade de Fioravante Rebelatto em 15,26 metros; AO NORDESTE – confronta com parte do lote n.º 09 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 26.872, de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó em 13,82 metros; AO SUDOESTE – confronta com o lado de numeração par da Rua em 13,82 metros.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício, em 12 de Abril de 2019.
MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO 174/2019

Publicação Nº 1990831

DECRETO Nº 174 /2019

MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal de Faxinal dos Guedes em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de Unificação.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Unificação do lote urbano n.º 09 A e do lote urbano n.º 03 A da quadra n.º 116 com área total após Unificação de 415,48,m², localizado na Rua Airo Ozelame esquina com a Rua Lara, no Bairro Ozelame, Matrículas n.ºs 26.872 e 10.188 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade da MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, Projeto elaborado pela Arquiteta e Urbanista Jaqueline Giaretton CAU A109870-5.

Art. 2º - Esta Unificação resulta em 01 imóvel sendo: LOTE N.º 03 A (ÁREA DESDOBRADA) com área de 207,54m² e LOTE N.º 09 A (ÁREA REMANESCENTE) com área de 207,94m² e formando a Área Unificada de 415,48m², localizado no lado de numeração par da Rua Airo Ozelame esquina com o lado de numeração par da Rua Lara e confronta: AO NOROESTE – confronta com o lado par da Rua Airo Ozelame em 30,55 metros; AO SUDESTE – confronta com o lote n.º 03 B, de Pedro Alves em 15,26 metros e confronta com o lote n.º 09 B de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó em 15,29 metros; AO NORDESTE – confronta com parte do lote n.º 08 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 26.740 de propriedade da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes em 13,60 metros; AO SUDOESTE – confronta com o lado de numeração par da Rua Lara em 13,60 metros.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício, em 12 de Abril de 2019.
MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO 175/2019

Publicação Nº 1990835

DECRETO Nº 175 /2019

MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita Municipal de Faxinal dos Guedes em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de Unificação.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Unificação do lote urbano n.º 09 B e do lote urbano n.º 03 B da quadra n.º 116 com área total após Unificação de 422,20,m², localizado na Rua na Rua Lara, no Bairro Ozelame, Matrículas n.ºs 26.872 e 10.188 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade de PEDRO ALVES, Projeto elaborado pela Arquiteta e Urbanista Jaqueline Giaretton CAU A109870-5.

Art. 2º - Esta Unificação resulta em 01 imóvel sendo: LOTE N.º 03 B com área de 210,89m² e LOTE N.º 09 B com área de 211,31m² formando a Área Unificada de 422,20m², localizado no lado de numeração par da Rua Lara e confronta: AO NOROESTE – confronta com o lote n.º 03 A de Pedro Alves em 15,26 metros e confronta com o lote n.º 09 A da Mitra Diocesana de Chapecó em 15,29 metros; AO SUDESTE – confronta com parte do lote n.º 08, da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes em 3,35 metros, confronta com o lote n.º 10 de Doralice Terezinha Ozelame (espólio de Ademir Luiz Ozelame) e Adir Oldoni em 11,94 metros e confronta com o lote n.º 02 de Fioravante Rebelatto em 15,26 metros; AO NORDESTE – confronta com parte do lote n.º 08 Matriculado no C.R.I. de Xanxerê pelo n.º 26.740 de propriedade da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes em 13,82 metros; AO SUDOESTE – confronta com o lado de numeração par da Rua Lara em 13,82 metros.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício, em 12 de Abril de 2019.
MARITÂNIA ANTÔNIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeita Municipal em Exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO FLORESTAL

Publicação Nº 1990842

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-34364300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

EDITAL DO LOTEAMENTO FLORESTAL

O Município de Faxinal dos Guedes, vem através deste edital, notificar a todos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO FLORESTAL EM FORMATO DE REUB-S, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (ART 23 LEI 13.465/2017) sendo que está** em fase de Regularização Fundiária o qual já foi realizado o levantamento cadastral, afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O **Loteamento Florestal** localizado em Barra Grande, Distrito deste Município de Faxinal dos Guedes/SC, localizado na Matricula nº 32.737 Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, de Propriedade do Prefeitura de Faxinal dos Guedes, com as seguintes configurações:

A totalização da área tem uma metragem de 25.444,60m², com uma concentração de 44 lotes, de mais de 40 famílias ali residindo e com uma população de 160 pessoas totalizando a área loteada. 25.444,60m².

A localidade é denominada de Loteamento Florestal. A área trabalhada é atendida pelas seguintes Ruas: 7 de Setembro, Rua José Paulo Schmitz, Rua Reinaldo Bruchez, Rua Armindo Torri, Rua Carlos Bonamigo e Rua Claudino Iop.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

ÁREA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO FLORESTAL
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES – SC
COMARCA: XANXERÊ – SC
MATRÍCULA N.º 32.737
ÁREA MATRICULADA: 25.444,60M²
IMÓVEL PARTE DOS LOTES RURAIS 34 E 36, XVº DO BLOCO DA FAZENDA RESSACA, FAXINAL DOS GUEDES – SC
NÚMERO DE LOTES: 44 LOTES

QUADRO DE ÁREAS - PT. LOTES RURAIS 34 E 36

ÁREA DOS LOTES 18.247,48M²
ÁREA DA RUA 7 DE SETEMBRO.....269,53M²
ÁREA DA RUA CLAUDINO IOP.....1.888,44m²
ÁREA DA RUA JOSÉ PAULO SCHMITZ.....2.298,28M²
ÁREA DA RUA REINALDO BRUCHEZ.....991,53M²
ÁREA DA RUA ARMINDO TORRI.....1.364,26M²
ÁREA DA RUA CARLOS BONAMIGO.....385,08M²
ÁREA TOTAL.....25.444,60M²

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida;
- Posto de Saúde SUS;
- Arruamento asfáltica envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Água potável Fornecida pela Casan;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos feitos através da empresa C.R.I. contratada mediante licitação pública pela Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes- SC;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI, TIM, CLARO e VIVO;
- Transporte escolar fornecido pelo Município pelo Município de Faxinal dos Guedes- SC;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;
- Escoamento de águas pluviais e canalizações através de boca de lobo e canalizações próprias;
- Diversas igrejas com destaque ao salão comunitário da Igreja católica presente no Loteamento dando amplo espaço para realização de eventos, e inclusive podendo servir de espaços administrativos da comunidade como a associação de moradores e outros mais.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da ultima publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes,** endereçada ao Prefeito Municipal com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art, 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Faxinal dos Guedes - SC, 16 de Abril de 2019.

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-34364300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

ANEXO I

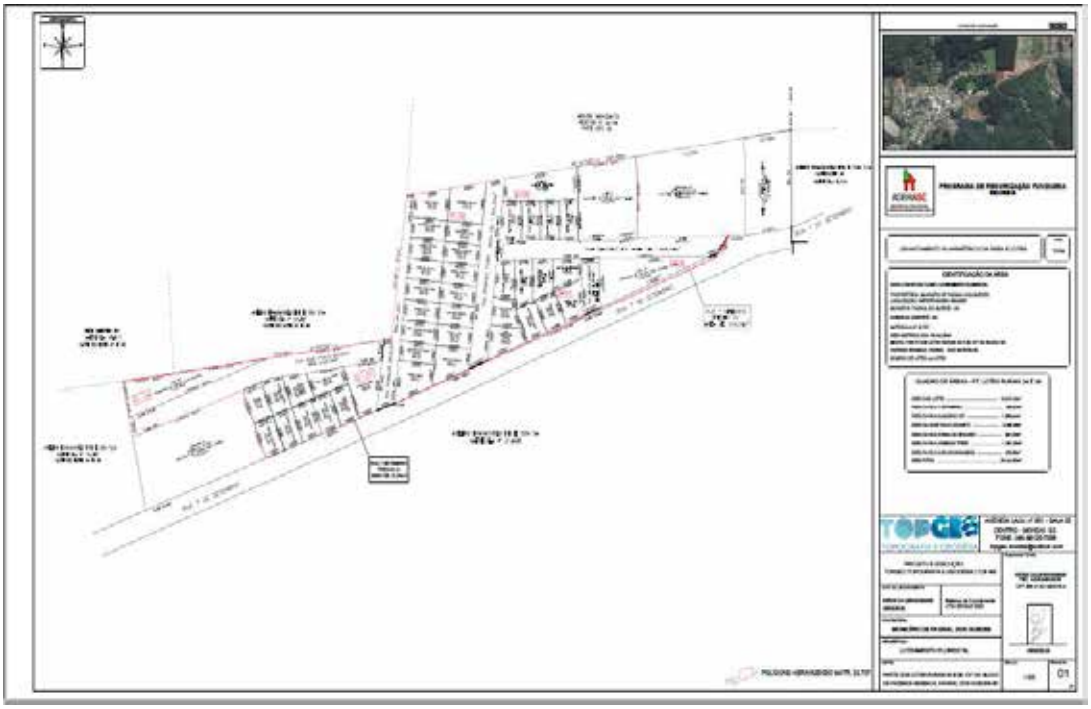

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/FMS/2019

Publicação Nº 1991064

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/FMS/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 08/FMS/2019)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA, com sede na Rua João José Back, Centro - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o No. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04 ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. KREMER TRANSPORTE E COMÉRCIO DE HORTIFRUTI. LTDA ME, CNPJ n.º 00.818.423/0001-13, estabelecida na Rodovia Linha Eyng, Forquilhinha/SC, neste ato representado pela Sra. Relinde Kremer Eyng, CI nº. 5.735464, CPF nº. 666.217.398-34;

2. COPOL DIST. DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Francisco Severo Pizetti, 101, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.976.253/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. João Rodrigues Junior, brasileiro, CI 4.010.518, CPF 029.794.729-05;

3. ARX COM. DE ALIMENTOS LTDA ME, estabelecida na Avenida Metropolitana, 1676, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.595.412/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Teo Alexandre Paz Arend, portador da CI nº 6057827881 e inscrito no CPF nº 030.470.109-27.

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 08/FMS/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "gêneros alimentícios", a fim de atender as necessidades do Centro de Atenção Psíquico Social (CAPS) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando

a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Celina Honório, Coordenadora do CAPS, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Fabrício Ferreira, Secretário de Saúde será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 08/FMS/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002,

pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 18 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
KREMER TRANSPORTE E COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Relinde Kremer Eyng
COPOL DIST. DE ALIMENTOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: João Rodrigues Júnior
ARX COM. DE ALIMENTOS LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Teo Alexandre Paz Arend
Celina Honório Fiscal/Gestora da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/PMF/2019

Publicação Nº 1990736

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 62/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. LIGA ATLÉTICA DA REGIÃO MINEIRA, CNPJ/MF n.º 82.839.747/0001-00 estabelecida na Rua Henrique Chenaud, Bairro Comerciário, Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Guilherme dos Santos Gomes, brasileiro, CI 3.017.556, CPF 910.299.029-68;

2. LIGA ESPORTIVA SERRA MAR LTDA, CNPJ/MF n.º 29.742.243/0001-87, estabelecida na Rua Aristiliano Ramos, 30, Centro, Orleans/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Josemar Sacom, brasileiro, CI 3.988.279, CPF 037.946.659-70;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 62/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços de arbitragem para atendimento ás atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

1.1 A contratada tem a obrigação de:

a) responsabilizar-se pela arbitragem de todos os jogos do campeonato, conforme programação, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições (Ordem de Serviço) previamente emitidas e encaminhadas pelo Município num prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.
b) utilizar todos os recursos técnicos adequados e dentro dos procedimentos compatíveis para a plena realização dos serviços.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Ordens de Serviço previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. Os locais da prestação dos serviços serão indicados em cada ordem de serviço, sendo limitado ao perímetro do município de Forquilhinha.

2. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Fabio Roberto Pirola Pereira, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Felipe Dordete de Abreu, Secretário de Cultura, Esporte e Turismo será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 62/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 18 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
LIGA ESPORTIVA SERRA MAR LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Josemar Sacom
LIGA ATLÉTICA DA REGIÃO MINEIRA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Guilherme dos Santos Gomes
Fabio Roberto Pirola Pereira
Fiscal da Ata

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 59/PMF/2019

Publicação Nº 1989911

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 59/PMF/2019

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 59/PMF/2019, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO

DO ESPAÇO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (GALPÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA), LOCALIZADO NA RUA 350, ANEXO AO PÁTIO DE MÁQUINAS, COM ÁREA TOTAL DE 742,92 M², AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às nove horas do dia dezoito do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 59/PMF/2019. Aberto os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÃO EIRELI ME; KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA ME; MCF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; TEC ENGE TECNOLOGIA E ENGENHARIA; CONSTRUTORA NUNES LTDA; RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA; RAMON GUSTAVO SANTOS BITENCOURT ME; REDIL CONSTRUTORA EIRELI ME; ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME e JK FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS EIRELI ME protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, as empresas CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÃO EIRELI ME; KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA ME; MCF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; TEC ENGE TECNOLOGIA E ENGENHARIA; RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA; REDIL CONSTRUTORA EIRELI ME; ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME e JK FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS EIRELI ME. apresentaram a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial podendo valer-se da Lei nº. 123/06. A empresa RAMON GUSTAVO SANTOS BITENCOURT ME apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial fora da validade estabelecida no edital, perdendo a condição de beneficiária da Lei nº. 123/06. A comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com o Engenheiro Civil o Sr. Leandro Arns Back e certificaram-se que a empresa RAMON GUSTAVO SANTOS BITENCOURT ME apresentou a declaração de disponibilidade em desacordo, sem vinculação ao edital/objeto (item 5.1.4 letra "c" do edital) e deixou de apresentar termo de abertura do balanço patrimonial (item 5.1.5 letra "b" do edital). A empresa JK FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS EIRELI ME apresentou atestado e certidão de Capacidade Técnico Operacional emitido pela própria licitante, sem validade para fins de certificação (item 5.1.4 letra "b" do edital). A empresa REDIL CONSTRUTORA EIRELI ME apresentou Declaração de Visita e Declaração Formal de Disponibilidade se referindo a outro edital/objeto (itens 5.1.4 letra "a" e "c" do edital), também apresentou atestado e certidão de Capacidade Técnico Operacional imcompatível com o objeto do edital (item 5.1.4 letra "f" do edital). Diante disso, as empresas REDIL CONSTRUTORA EIRELI; RAMON GUSTAVO SANTOS BITENCOURT ME e JK FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS EIRELI ME foram inabilitadas. As demais empresas licitantes apresentaram suas documentações em conformidade com o disposto do edital, portanto foram habilitadas para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, para definir data de abertura dos envelopes nº. 02 – propostas de preço. Os envelopes da proposta foram rubricados pela comissão de licitação. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha/SC, 18 de abril de 2019.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI
Membro da Comissão

LEANDRO ARNS BACK
Engenheiro Civil

MCF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP RAMON
Ivan Cardoso Justino

GUSTAVO SANTOS BITENCOURT ME
Romeu Vitor Santos Bitencourt

JK FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS EIRELI ME
Ravena Cardoso Reus

DECRETO Nº. 067 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1991096

DECRETO Nº. 067 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal em Exercício de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 04– Secretaria de Administração e Finanças
2.010 – Manutenção e Assistência Financeira de Convênios e Entidades
028 – 3350.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
034 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 14.500,00
TOTAL .....R$ 34.500,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recursos, a anulação da despesa abaixo:
Órgão 04– Secretaria de Administração e Finanças
2.010 – Manutenção e Assistência Financeira de Convênios e Entidades
033 – 4450.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
037 – 3350.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 15.000,00
029 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 14.500,00

TOTAL .....R$ 34.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de abril de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO FMS 17/2019

Publicação Nº 1989563

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 17/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – FELIPE MOTTA MOREIRA BRUNO
OBJETO – credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas em ORTOPEDIA, para o exercício de 2019.
VALOR – – Valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) por ano, distribuído entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 31/12/2019
DOTAÇÃO – 1701.2050.3390 (14) e 1701.2063.3390.3630 (78)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 25/FMS/2017.
DATA DA ASSINATURA – 10 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 27/2019

Publicação Nº 1989636

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 27/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – MCF CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO – contratação de empresa especializada para execução de melhorias sanitárias domiciliares, incluindo sistema de tratamento de esgoto, conjunto sanitário com caixa d'água acoplada, filtro de barro e recipientes para coleta de resíduos sólidos, afim atender as necessidades do Munícipio de Forquilhinha/SC conforme Convênio 839353/2016 (FUNASA), compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

VALOR – R$ 291.506,43 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA – 2.005 (dois mil e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos) – 05/10/2024
DOTAÇÃO – 0701.1017.4490 (115).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 50/PMF/2019

DATA DA ASSINATURA – 10 de abril de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

RECEBO OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 55/PMF/2019

Publicação Nº 1989546

Vistos, etc.
Recebo os Recursos Administrativos da Tomada de Preços Nº. 55/PMF/2019 interpostos pelas licitantes REDIL CONSTRUTORA EIRELI; MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA ME, contra a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou as empresas.
Comunique-se os demais licitantes, nos termos do art. 109, §3º, da Lei nº. 8.666/93, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, querendo, para que renunciem a este prazo. Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 18 de abril de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura

21 -PAL 0047-2019- COOPIFRAI COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INTEGRADA

Publicação Nº 1990738

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0047/2019 – PMF
DISPENSA Nº 014/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019

OBJETO: É a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos que frequentam os Centros Municipais de Educação, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previstos nos ITENS do Edital e de sua proposta comercial, nas descrições, marcas, quantidades e valores conforme tabela abaixo:

CONTRATO N° 128/2019 (CT19PMF128)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, COOPIFRAI – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS DE FRAIBURGO, situada na Av. João Marques Vieira nº 349, centro, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.820.989/0001-45, neste ato representada pelo Procurador, Sr. Valdemar João Paulichen, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 18 de Abril de 2019.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

RECURSOS FEDERAIS18042019

Publicação Nº 1989967

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
02.04.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Creche	19.688,00
02.04.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Pré-escola	12.985,00
02.04.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Ensino Fundamental	34.068,80
02.04.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Educação Especial	1.473,40
02.04.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Educação de Jovens e Adultos	1.081,60
04.04.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	PAB Variável	133.484,55
04.04.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Acadêmia De Saúde	3.000,00
04.04.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	PACS	56.250,00
04.04.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Saúde Bucal	7.500,00

Secretaria de Finanças

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2019 ANULAÇÃO

Publicação Nº 1989823

EXTRATO DE EDITAL
ANULADO PROCESSO
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA a anulação do Processo Licitatório nº 029/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 009/2019, tipo menor preço por item, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, conforme descrito no Edital. Em respeito ao princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede anulação do processo citado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 009/2019, conforme Parecer Jurídico em anexo. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará nova licitação. Sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 18 de abril de 2019.

Admir Edi Dalla Cort	Sandra Maria Turmina
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão

Garopaba

Prefeitura

ATO 011 - RECLASSIFICAÇÃO APOS 2ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

Publicação Nº 1991054

ATO Nº 011 - PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2018

RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018.

O Senhor Paulo Sergio de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente instrumento, a reclassificação dos candidatos chamados por intermédio do Edital de Escolhas de Vagas nº 002/2018 para provimento de vagas para admissão em caráter temporário da Secretaria de Administração.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CHAMADA REALIZADA EM 03/04/2019.
3 VAGAS

NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
OTILIA BERNARDES PAZ	CONVOCADA EM 03/04/2019
CLAUDIA FABIANA REIS SILVA	CONVOCADA EM 03/04/2019
ALBERTO AMADO DA COSTA	CONVOCADO EM 03/04/2019
OLIVIA NASCIMENTO	
EDEMIR TORQUATO	
CLAUDIONOR CORRÊA BORGES	
OSVALDO DE SOUZA	

NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
OLIVIA NASCIMENTO	
EDEMIR TORQUATO	
CLAUDIONOR CORRÊA BORGES	
OSVALDO DE SOUZA	

Garopaba, 16 de Abril de 2019
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado a presente Classificação no DOM/SC em 22/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ATO 012 - EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 - 3ª CHAMADA

Publicação Nº 1991056

ATO Nº 012 - PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2018

EDITAL Nº. 005/2018 DE ESCOLHA DE VAGAS – 3º CHAMADA.

Define normas para a Escolha de Vagas de Chamada Presencial em atenção ao item 14 do Edital nº. 005/2018 de Processo Seletivo do Município de Garopaba/SC.

O Senhor Paulo Sérgio de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente edital, a realização da escolha de vagas para provimento de vagas para admissão em caráter temporário da Secretaria de Saúde, do Município de Garopaba, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

DA ESCOLHA DE VAGAS
1. A escolha de vagas da 3ª Chamada será realizada no Centro Comercial Garopaba sala 14 na Rua Prefeito João Orestes de Araújo, 276 - Centro, Garopaba - SC, CEP: 88495-000, das 14h às 16h hs ou até o momento em que todas as vagas forem preenchidas, o que ocorrer primeiro conforme cronograma a seguir:

CARGO	DATA DA REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DAS VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/04/2019 A PARTIR DAS 14H

2. As vagas devem ser escolhidas na totalidade de sua carga horária.
3. No dia e horário estabelecidos, o candidato deverá dirigir-se ao endereço descrito no item 1, munido de documento oficial de identificação (RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação) e de comprovação de habilitação para o cargo para o qual foi aprovado (Anexo I do Edital de Processo Seletivo nº. 005/2018).
3.1. A falta de qualquer documento indicado no item 3, a ser apresentado pelo candidato, será motivo para exclusão e conseqüente desclassificação da vaga do processo seletivo.
3.2. A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por servidor desta municipalidade.
4. O candidato que não estiver presente no momento da chamada de seu nome para a escolha da vaga, irá automaticamente para o final da lista de aprovados, conforme item 15.6.3 do Edital de Processo Seletivo nº. 005/2018.
5. As vagas a serem escolhidas são as seguintes:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE TURISMO	02

6. A chamada dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
7. Após concluídos os trabalhos da 3ª Chamada, será reprocessada a classificação, com o registro dos candidatos que escolheram suas vagas.
8. O(A) candidato(a) que escolher vaga e desistir dela será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga, e conseqüentemente desclassificado do processo seletivo.

9. Escolhida a vaga, o candidato receberá sua convocação, para no prazo nela estabelecido apresentar a documentação exigida para a contratação.
10. Após efetuado a classificação dos candidatos, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com o interesse público em qualquer das unidades da municipalidade do sistema público.

Garopaba, 16 de Abril de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 22/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ATO 042 RECLASSIFICAÇÃO APOS A 9º CHAMADA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1991055

RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018.
O Senhor Paulo Sergio de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente instrumento, a reclassificação dos candidatos chamados por intermédio do Edital de Escolhas de Vagas nº 009/2018 para provimento de vagas para admissão em caráter temporário da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

ODONTOLOGO ESF – ESCOLHA DE VAGAS EM 26/02/2019

POSIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
3	Eduardo Kappes Farina	ESCOLHEU VAGA EM 26/02/2019
4	Mariana Brun	
5	Talita Rosa Giongo	
6	Rieli Elis Schulz	
7	Gabriel Hernandez Machado De Souza	
8	NerilaineLasch Prates	
9	Juliana Schveitzer Da Silva	
10	Eduardo Roncaglio	
11	Osvaldo Da Silva Neto	
12	Luiz Guilherme Dos Santos	
13	Juliana Brunetto	
14	Yohana Vargas Pickler	
15	Christina Thomaz Gomes Bespalez	

ODONTOLOGO ESF – PROXIMA CHAMADA

POSIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
4	Mariana Brun	

5	Talita Rosa Giongo	
6	Rieli Elis Schulz	
7	Gabriel Hernandez Machado De Souza	
8	NerilaineLasch Prates	
9	Juliana Schveitzer Da Silva	
10	Eduardo Roncaglio	
11	Osvaldo Da Silva Neto	
12	Luiz Guilherme Dos Santos	
13	Juliana Brunetto	
14	Yohana Vargas Pickler	
15	Christina Thomaz Gomes Bespalez	

FISIOTERAPEUTA NASF – ESCOLHA DE VAGAS EM 26/02/2019

Posição	CANDIDATO	SITUAÇÃO
2	Roberta Franceschi Araujo	ESCOLHEU VAGA EM 26/02/2019
3	Gisele Guimaraes Ribeiro	
4	Magdalena Oliveira Marques	
5	Hugo Dnard Silva De Souza	
6	Karin Silberberg	
7	Frederico De Oliveira Santos	
1	Marine Josiane Poffo	RECLASIFFICADA NA 1ª CHAMADA
Posição	CANDIDATO	SITUAÇÃO
3	Gisele Guimaraes Ribeiro	
4	Magdalena Oliveira Marques	
5	Hugo Dnard Silva De Souza	
6	Karin Silberberg	
7	Frederico De Oliveira Santos	
1	Marine Josiane Poffo	RECLASIFFICADA NA 1ª CHAMADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AREA 4 MICRO 05

Posição	CANDIDATO	SITUAÇÃO
3	Marcelo Learsch	RECLASIFFICADA NA 1ª CHAMADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AREA 2 MICRO 05

Posição	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	Milene Chagas De Souza	
2	Lucas Martins Mello	
3	Carlos Eduardo Felix Gomes	
4	Alan Henrique Martins Concer	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AREA 2 MICRO 03

Posição	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	Eduarda SchneiderParolin	
2	Priscila Da Silva Machado	

Garopaba,16 de Abril de 2019
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado a presente Classificação no DOM/SC em 22/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ATO 043 - EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 - 10º CHAMADA

Publicação Nº 1991057

ATO 043 PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

EDITAL Nº. 010/2018 DE ESCOLHA DE VAGAS – 10º CHAMADA.

Define normas para a Escolha de Vagas de Chamada Presencial em atenção ao item 17 do Edital nº. 002/2018 de Processo Seletivo da Secretaria de Saúde do Município de Garopaba/SC.

O Senhor Paulo Sergio de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente edital, a realização da escolha de vagas para provimento de vagas para admissão em caráter temporário da Secretaria de Saúde, do Município de Garopaba, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

DA ESCOLHA DE VAGAS
1. A escolha de vagas da 10ª Chamada será realizada no Centro Comercial Garopaba sala 14 na Rua Prefeito João Orestes de Araújo, 276 - Centro, Garopaba - SC, CEP: 88495-000, das 15h às 17h hs ou até o momento em que todas as vagas forem preenchidas, o que ocorrer primeiro conforme cronograma a seguir:

CARGO	DATA DA REALIZAÇÃO DA ESCOLHA DAS VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/04/2019 A PARTIR DAS 15H
FISIOTERAPEUTA - NASF	26/04/2019 A PARTIR DAS 15H
ODONTOLOGO - ESF	26/04/2019 A PARTIR DAS 15H

2. As vagas devem ser escolhidas na totalidade de sua carga horária.
3. No dia e horário estabelecidos, o candidato deverá dirigir-se ao endereço descrito no item 1, munido de documento oficial de identificação (RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação) e de comprovação de habilitação para o cargo para o qual foi aprovado (Anexo I do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018).
3.1. A falta de qualquer documento indicado no item 3, a ser apresentado pelo candidato, será motivo para exclusão e conseqüente desclassificação da vaga do processo seletivo.
3.2. A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por servidor desta municipalidade.
4. O candidato que não estiver presente no momento da chamada de seu nome para a escolha da vaga, irá automaticamente para o final da lista de aprovados, conforme item 16.6.3 do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018.
4.1. Considerando o que estabelece o item 4, o candidato já reclassificado, que não estiver presente no momento da chamada de seu nome para a escolha da vaga, será automaticamente desclassificado, conforme item 16.6.3.1 do Edital de Processos Seletivo nº. 002/2018.

5. As vagas a serem escolhidas são as seguintes:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AREA 02 MICRO 03	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AREA 02 MICRO 05	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AREA 04 MICRO 05	01
FISIOTERAPEUTA - NASF	-	01
ODONTOLOGO - ESF	-	01

6. A chamada dos (as) candidatos (as) aprovados (as) será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
7. Depois de concluídos os trabalhos da 10ª Chamada, será reprocessados a classificação, com o registro dos candidatos que escolheram suas vagas.
8. O(A) candidato(a) que escolher vaga e desistir dela será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga, e conseqüentemente desclassificado do processo seletivo.
9. Escolhida a vaga, o candidato receberá sua convocação, para no prazo nela estabelecido apresentar a documentação exigida para a contratação.
10. Exceto para os aprovados para a função de Agente comunitário de saúde,após efetuado a classificação dos candidatos; os mesmos poderão ser remanejados de acordo com interesse público em qualquer das UBS cadastradas do CNES da municipalidade do sistema público.

Garopaba, 16 de Abril de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 22/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

DECRETO Nº 084/2019

Publicação Nº 1989907

DECRETO N.º 084, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 04, DE 13, DE MARÇO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 04, de 13 de março de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que "Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência - FIA referente ao exercício de 2018", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GAROPABA – SC
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

Resolução nº 04, de 13 de março de 2019.
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência - FIA referente ao exercício de 2018.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 13 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária nº 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA)de Garopaba/SC, referente ao exercício 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 13 de março de 2019.
Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 085/2019

Publicação Nº 1989908

DECRETO N.º 085, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 05, DE 04, DE ABRIL DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 05, de 04 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que "Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Mãos na Roda" elaborado e apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Garopaba/SC", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GAROPABA – SC
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

Resolução nº 05, de 04 de abril de 2019
Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Mãos na Roda" elaborado e apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Garopaba/SC.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Extraordinária, realizada dia 04 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária nº 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto "Mãos na Roda" elaborado e apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Garopaba/SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 04 de abril de 2019.
Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 086/2019

Publicação Nº 1989909

DECRETO N.º 086, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 07, DE 10, DE ABRIL DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 07, de 10 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que "Dispõe institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Garopaba", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GAROPABA – SC
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

Resolução nº 07, de 10 de abril de 2019

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Garopaba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019.

Resolve:

Art.1o Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Garopaba, sendo composta por 04 conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§1o Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
§2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no §1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I – Patrícia Rodrigues de Aguiar, representante governamental;
II – Bruna da Silva Battistella, representante governamental;
III – Juliano Fronchetti, representante da sociedade civil;
VI – Zulmar Correa, representante da sociedade civil;
V- Anamalia Thorstenberg Ribas, representante da sociedade civil.
Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.

Art. 3o Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6o A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 10 de abril de 2019.

.....
AnamaliaThorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 087/2019

Publicação Nº 1989910

DECRETO N.º 087, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 08, DE 13, DE MARÇO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 08, de 13 de março de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que "Dispõe sobre a inscrição da Escola Nova do Ambrósio no CMDCA", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de abril de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 22/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GAROPABA – SC
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

Resolução nº 08, de 13 de março de 2019.
Dispõe sobre a inscrição da Escola Nova do Ambrósio no CMDCA.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 13 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária nº 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA,

Resolve:
Art. 1º Aprovar o cadastro da APP – Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Isidro Manoel de Amorim no CMDCA de Garopaba. A escola teve seu cadastro aprovado pelo conselho através desta resolução nº 08 de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 13 de março de 2019.
Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2017 NCL JK2 TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

Publicação Nº 1990703

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 015/2017 PROCESSO Nº 018/2017; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: JK2 TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME CNPJ Nº 17.989.371/0001-40; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2017, PELO PERÍODO DE 21/04/2019 ATÉ 20/04/2020 DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.

RESOLUÇÃO Nº 04/2019 CMDCA

Publicação Nº 1989901

Resolução nº 04, de 13 de março de 2019.
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência - FIA referente ao exercício de 2018.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 13 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária nº 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo da Infância e Adolescência (FIA)de Garopaba/SC, referente ao exercício 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 13 de março de 2019.
Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 22/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 05/2019 CMDCA

Publicação Nº 1989902

Resolução nº 05, de 04 de abril de 2019
Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Mãos na Roda" elaborado e apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Garopaba/SC.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Extraordinária, realizada dia 04 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária nº 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto "Mãos na Roda" elaborado e apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Garopaba/SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 04 de abril de 2019.
Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 22/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 07/2019 CMDCA

Publicação Nº 1989903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 446/1193

Resolução nº 07, de 10 de abril de 2019

Institui a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Garopaba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 2.172 de 08 de abril de 2019.

Resolve:
Art.1o Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Garopaba, sendo composta por 04 conselheiros doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§1o Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
§2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no §1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I – Patrícia Rodrigues de Aguiar, representante governamental;
II – Bruna da Silva Battistella, representante governamental;
III – Juliano Fronchetti, representante da sociedade civil;
VI – Zulmar Correa, representante da sociedade civil;
V- AnamaliaThorstenberg Ribas, representante da sociedade civil.
Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.

Art. 3o Compete a Comissão Especial Eleitoral analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:
I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Paragrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6o A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 10 de abril de 2019.
.....
AnamaliaThorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 22/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 08/2019 CMDCA

Publicação Nº 1989904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 446/1193

Resolução nº 08, de 13 de março de 2019
Dispõe sobre a inscrição da Escola Nova do Ambrósio no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 13 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária nº 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA,

Resolve:
Art. 1º Aprovar o cadastro da APP – Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Isidro Manoel de Amorim no CMDCA de Garopaba. A escola teve seu cadastro aprovado pelo conselho através desta resolução nº 08 de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 13 de março de 2019.
AnamaliaThorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA
Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 22/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 64/2019

Publicação Nº 1990046

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ERICA REGINA DA COSTA, divorciada, RG nº 98250069 CPF: 05509333952, residente e domiciliada na Rua 1060, Itapoa/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 241/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 64/2019 até o dia 12/07/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 64/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 16 de abril de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

COMUNICADO - EDITAL 006/2019

Publicação Nº 1989569

COMUNICADO 01/2019
EDITAL 006/2019
A comissão do Teste Seletivo vem por meio deste divulgar a data e o local do teste seletivo:

A prova será realizada na data de 24/04/2019, com horário previsto para inicio as 18h e término as 21h na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, sito a Rua João Francisco de Araújo esquina com Rua Tiradentes nº 149 – Jardim Garuva – Garuva/SC.

Garuva/SC, 17 de abril de 2019
Ana Claudia Pionhievicz
Presidente da Comissão

Diaime Elizandra Hacker da Rocha
Membro da Comissão

Marina Paula Muller
Membro da Comissão

CONTRATO N° 78/2019

Publicação Nº 1990047

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 78/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr CARLOS LUIZ MEIRELES CORDEIRO JUNIOR, solteiro, RG nº 7206402 CPF: 35060616827, residente e domiciliado na Rua Esther Girardi, 48, Garuva/SC doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 249 (duzentos e quarenta e nove) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 09 de abril de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1173,09 (Hum mil cento e setenta e três reais e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de abril de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 83/2019

Publicação Nº 1990049

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 83/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. JESSICA MAIARA LOPES, brasileira, solteira, assistente social, RG n° 5371209 CPF: 08435692981, residente e domiciliada na Rua Doralice Ramos de Pinho, 945, São José, SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de ASSISTENTE SOCIAL do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 90 (noventa) dias, com carga horária de 220 horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é 18 de abril de 2019, terminando no dia 16 de julho de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 5817,28 (Cinco mil oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Assistência Social, Assistência Comunitária, Promoção e Prevenção do Desenvolvimento Social, Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação – 09.001.08.244.1023.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 10 de abril de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Simone Neves Cpf: 021.517.479-80	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 85/2019

Publicação Nº 1990048

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 85/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr VALDECIR NEITZEL, casado, RG nº 15482561 CPF: 63291355920, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 3660, Garuva / SC doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 241 (duzentos e quarenta e um) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 17 de abril de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1772,72 (Hum mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 17 de abril de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 066/2019

Publicação Nº 1990860

DECRETO N° 066 DE 18 DE ABRIL DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2123, de 18/04/2019,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

15.001.0008.0244.1017.1010 Ampliação do CRAS	4490	01.35.04	R$	250.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação referente recursos do Ministério do Desenvolvimento Social destinados para estruturação da rede de serviços de proteção social básica - ampliação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS conforme o Convênio 34384/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 067/2019

Publicação Nº 1990863

DECRETO N° 067 DE 18 DE ABRIL DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2124, de 18/04/2019,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento do Município Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.002.0027.0812.1012.2023 Man. do Depto. de Esportes	3390	01.00.00	R$	20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

06.002.0023.0695.1013.2024 Man. do Setor de Turismo	3390	01.00.00	R$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 068/2019

Publicação Nº 1990864

DECRETO N° 068 DE 18 DE ABRIL DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2125, de 18/04/2019,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento do Município Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

09.001.0008.0244.1020.2043 Man. Da Secr M de Des Social e Hab	3390	03.00.00	R$	20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do

exercício de 2018 nos recursos ordinários do tesouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2123/2019

Publicação Nº 1990851

LEI Nº 2123 DE 18 DE ABRIL DE 2019
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 15.001. Fundo Municipal de Des. Social
Função/ Sub-função 08.244. Assistência Social/ Assistência Comunitária
Programa 1017. CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Ação 1010 Ampliação do CRAS

• 4490 Despesas de Capital	01.35.04 Outras Transf. do Fundo de Assistência	R$	250.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação referente recursos do Ministério do Desenvolvimento Social destinados para estruturação da rede de serviços de proteção social básica - ampliação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS conforme o Convênio 34384/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2124/2019

Publicação Nº 1990854

LEI Nº 2124 DE 18 DE ABRIL DE 2019
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 27.812. Desporto e Lazer/ Desporto Comunitário
Programa 1012. Esporte e Lazer: Direito de todos
Ação 2023 Man. do Depto. de Esportes

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 23.695. Comércio e Serviços/Turismo
Programa 1013. Promoção do Des. Turístico
Ação 2024 Man. do Setor de Turismo

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2125/2019

Publicação Nº 1990858

LEI Nº 2125 DE 18 DE ABRIL DE 2019
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 09.001. Secr. de Des. Social e Habitação/Depto. de Des. Social e Habitação
Função/ Sub-função 08.244. Assistência Social/ Assistência Comunitária
Programa 1020. Nova Garuva Social
Ação 2043 Man. da Secr M de Des Social e Hab

• 3390 Outras Despesas Correntes	03.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2018 nos recursos ordinários do tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 074/2019

Publicação Nº 1990035

PORTARIA Nº. 074, de 12 de abril de 2019
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.
RESOLVE:
ART. 1O. - Fica aprovada a lista nominal de progressão horizontal por avaliação positiva, anexa a esta portaria.

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 12 de abril de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO 1 DA PORTARIA 074/2019

LISTAGEM NOMINAL DE ENQUADRAMENTO CONFORME ANEXOS I, II III E V DA LEI COMPLEMENTAR 045/09 DE 15/10/2009.

SERVIDOR	CARREIRA	Classe	Referência	
			Inicial	Final
ADRIANE BEATRIZ MOECKE GALANDO	ESPECIALISTA EDUCAÇÃO	JÚNIOR	J	K
ÁUREO JOSÉ BACK	OPERACIONAL IV	I	A	B
CÁSSIA REGIANE DA CRUZ	OPERACIONAL I	II	B	C
CÁTIA REGINA LEANDRO	TÉCNICO	I	F	G
CECÍLIA PALUDO SALLES	ESPECIALISTA SUPERIOR	JÚNIOR	E	F
CÉSAR CASSIUS MOCKER	ESPECIALISTA SUPERIOR	JÚNIOR	H	I
CIBELE RODRIGUEZ	PROFESSOR	III	B	C
CLAUDETE TEREZINHA VAGELESKI FELDHAUS	OPERACIONAL I	I	B	C

CLÁUDIA GLOVATSKI	OPERACIONAL II	I	Q	R
CLAUDIMAR ROBERTO BRUNETTO	OPERACIONAL IV	I	I	J
DANIELE MONNEY	OPERACIONAL II	I	H	I
DILSE GOMES FURTADO	OPERACIONAL I	I	J	K
DIOGO COSTA	ADMINISTRATIVO I	II	I	J
EDSON JAIR BACK	APOIO	II	H	I
ELISABETE MOTA PEREIRA	OPERACIONAL I	II	N	O
ELIZABETE DO AMARAL MEDEIROS	ESPECIALISTA SUPERIOR	PLENO	G	H
ELVIRA F. FRANCO CHIMANOESKI	SUPORTE		D	E
FABIANE AGUIAR DE OLIVEIRA BENEDET	ADMINISTRATIVO I	I	Q	R
IDELINA PIACESKI	PROFESSOR	III	L	M
IRACI MACIEL DE OLIVEIRA	OPERACIONAL I	II	G	H
IRACI SCHULTZ NOVAES	OPERACIONAL I	I	E	F
IVANILDA HEIN	OPERACIONAL I	I	Q	R
IVONE HATTENHAUER PEREIRA	OPERACIONAL I	I	M	N
IZAQUE MATOS	OPERACIONAL I	I	H	I
IZAQUEU MATOS	OPERACIONAL I	I	H	I
JAKSON CÉSAR HATTENHAUER	ESPECIALISTA SUPERIOR	JÚNIOR	C	D
JEAN CARLOS GONÇALVES	OPERACIONAL IV	II	J	K
JÉSSICA MARCELLA CORRÊA	ADMINISTRATIVO II	III	G	H
JONATAS LEMOS	ADMINISTRATIVO I	I	N	O
KÁTIA DA SILVA GUILHERME FIUZA	TÉCNICO	I	A	B
LÉIA CÂNDIDO DA VEIGA	PROFESSOR	III	J	K
LÍDIA SUTIL DE OLIVEIRA	OPERACIONAL I	II	B	C
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	PROFESSOR	III	O	P
MARIA BERNADETE DOS SANTOS	OPERACIONAL I	I	N	O
MARIA DE LOURDES PAKUSZEWSKI	TÉCNICO	I	I	J
MARIA JOSÉ LISBOA FARIAS	OPERACIONAL I	II	N	O
MARILZA LEANDRO	OPERACIONAL I	I	Q	R
MARLI TEREZINHA LEANDRO SIMMERMANN	TÉCNICO	I	F	G
MARTA RIBEIRO DA LUZ	AUXILIAR	I	D	E
MILEIDY SCHEFFEN	PROFESSOR	III	Q	R
PAULO GUATAÇARA DA COSTA LIMA	ESPECIALISTA SUPERIOR	PLENO	H	I
RENATO DISSENHA	ADMINISTRATIVO II	II	N	O
ROSÁLIA STOCKHAUSEN	ADMINISTRATIVO II	II	G	H
ROSELI DE FÁTIMA GOMES BARBOSA	OPERACIONAL I	I	P	Q
ROSIANE DE OLIVEIRA MIRANDA	OPERACIONAL I	II	A	B
SÉRGIO CECCATTO	OPERACIONAL IV	I	A	B
THIAGO FRANCISCO BACKES	ESPECIALISTA SUPERIOR	JÚNIOR	B	C
VALDÍVIA NOECI GARCIA PEREIRA	OPERACIONAL I	I	N	O

PORTARIA N° 075/2019

Publicação Nº 1990041

PORTARIA Nº. 075, de 12 de abril de 2019
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.
RESOLVE:
ART. 1O. - Fica aprovada a lista nominal de progressão horizontal, por avaliação positiva e por qualificação profissional, anexa a esta portaria.

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 12 de abril de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO 1 DA PORTARIA 075/2019

LISTAGEM NOMINAL DE ENQUADRAMENTO CONFORME ANEXOS I, II III E V DA LEI COMPLEMENTAR 045/09 DE 15/10/2009.

SERVIDOR	CARREIRA	Classe	Referência	
			Inicial	Final
ADRIANA SCHMIDT FLOR	PROFESSOR	III	I	K
ADRIANO DIERSCHNABEL	PROFESSOR	III	C	E
ANSELMO MAOSKI	ESPECIALISTA SUPERIOR	PLENO	A	C
CAROLINE HICKMANN	PROFESSOR	III	A	C
CÁSSIA REGINA DE CASTRO TERLESKI	PROFESSOR	III	A	C
CHIRLEEN ALTMANN	PROFESSOR	III	A	C
CLARICE DA SILVA OLIVÉRIO	PROFESSOR	III	A	C
CLAUDETE SOARES SPECK	PROFESSOR	III	A	C
CRISTIANE VIEIRA	PROFESSOR	III	A	C
DAYANE MIRANDA ROCHA	ADMINISTRATIVO I	II	F	H
DORVALINA EDNA DE SOUZA	PROFESSOR	III	A	C
ELIANE FIEDLER	PROFESSOR	III	M	O
ELIZETE MOTA DOS SANTOS	PROFESSOR	III	A	C
GRAZIELE VIEIRA MAES	TÉCNICO	I	H	J
IVANETE DA SILVA LOURENÇO COUTINHO	PROFESSOR	III	A	C
IVETE HENZ DAMBRÓS	OPERACIONAL I	II	A	C
IVONIR TEREZINHA CARDOSO	PROFESSOR	III	A	C
JAIME LINO KOMINKIEWICZ	OPERACIONAL II	II	A	C
JONAS MOTA DA SILVA	PROFESSOR	III	C	E
LEANDRO TODT	OPERACIONAL III	II	A	C
LUCIANA ROMANZINI	PROFESSOR	III	A	C
LUCIANY ELIZA MIRANDA PISKE BOEING	PROFESSOR	III	K	M
LUCINÉIA LEITHOLD	PROFESSOR	III	A	C
MÁRCIA VALÉRIA PEDROSO	PROFESSOR	III	C	E
MÁRCIA ZIMERMAN DA VEIGA VAGELESKI	PROFESSOR	III	A	C
MÁRCIO KUCHLIK	OPERACIONAL III	III	B	D
MARINETTI ESTHER VIEIRA	PROFESSOR	III	A	C
MARLENE PECH CORRÊA	PROFESSOR	III	N	P
MARLI JANING POHL	PROFESSOR	III	A	C
MILEIDY SCHEFFEN	PROFESSOR	III	Q	R
PAMELA CASAGRANDE	ADMINISTRATIVO I	I	A	C
PATRÍCIA LEITE	PROFESSOR	III	A	C
PRISCILA RIEPER	PROFESSOR	III	A	C
ROSANA CRISTINA FERREIRA DO VALES RIBEIRO	PROFESSOR	III	A	C
ROSE DA SILVA SÁ	PROFESSOR	III	I	K
ROSELI DA CONCEIÇÃO PEREIRA	PROFESSOR	III	A	C
ROSIANE HASSELMANN	PROFESSOR	III	A	C
ROSILDA ELI SAMPAIO	PROFESSOR	III	J	L
SANDRA FOCK	PROFESSOR	III	H	J
SIONETE JEANE KRUTZSCH SALES	EDUCADOR	III	L	N
SIRLEI LIMA BORGES DE LIMA	PROFESSOR	III	A	C
SOLANGE APARECIDA MOTA	PROFESSOR	III	C	E

SUZANA REGINA TEIXEIRA	PROFESSOR	III	A	C
VANESSA PEIXE	PROFESSOR	III	A	C
VANUSA NAGEL	PROFESSOR	III	A	C
VILMA SIMON	EDUCADOR	III	L	N
VIVIAN LOPES GONÇALVES RUFINO	PROFESSOR	III	A	C

PORTARIA N° 077/2019

Publicação Nº 1990868

PORTARIA Nº. 077 de 18 de abril de 2019
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 90153/2019;

RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação da servidora ANA CAROLINE MARTINS RODRIGUES RAITZ.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Operacional II, Classe II, referência "C".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 03/2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1989924

Decreto Legislativo nº 0003/2019
Concede Revisão Geral Anual aos Servidores e Agentes Políticos do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Considerando o art. 37, X da Constituição Federal;
Considerando a autonomia da Câmara Municipal para fixação do valor do auxílio-alimentação, nos termos da Lei 1661/2012;
Considerando a Lei Municipal nº 2120/2019, que estabelece critérios para a revisão geral anual dos servidores municipais no exercício de 2019;
Considerando o atendimento aos dispositivos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal); e
Considerando a disponibilidade orçamentária financeira do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 40 § 1º, III, "a", "b" e "c" do Regimento Interno, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de abril de 2019, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, a revisão geral anual, na importância de 5,78% (cinco inteiros e setenta e oito décimos por cento), incidentes sobre os vencimentos dos servidores e Agentes Políticos do Poder Legislativo vigente em 31 de março de 2019.

Art. 2º Fica reajustado, a partir de 1º de abril de 2019, o valor do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, na importância de 5% (cinco por cento) sobre o valor vigente em 31 de março de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

Garuva, 17 de abril de 2019.
Célio Luiz Budal
Presidente da Câmara

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

Publicação Nº 1989982

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Concorrência nº 03/2019
OBJETO: revitalização da Rua Bonifácio Haendchen. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 23/05/2019. ABERTURA: dia 23/05/2019 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br Gaspar, 18/04/2019. Alexandre Gevaerd - Secretário de Planejamento Territorial

AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA N° 2 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 60/2018

Publicação Nº 1990709

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA N° 2
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 60/2018
A publicação realizada no dia 18/04/2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina n° 1988246 deverá ser desconsiderada, devido a erro de publicação de contratos.
Tomada de Preços nº: 01/2018. OBJETO: Assessoramento e consultoria técnica em gestão de pessoas, para desenvolvimento e revisão de plano de cargos, carreiras e vencimentos, de reforma administrativa, definição de formas de gratificação por desempenho e/ou função e redefinição e reestruturação do quadro funcional dos servidores municipais, bem como de desenvolvimento de anteprojeto de lei dispondo sobre plano de carreira aos servidores municipais do município de Gaspar. Vigência: 06/04/2019 à 05/06/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: FK ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (05.942.401/0001-84).
Gaspar/SC, 18 de abril de 2019.
FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2019

Publicação Nº 1990038

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 02/2019

NÍVEL MÉDIO
NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO

O Município de Gaspar, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar, sob a égide da Lei Municipal n. 3.824/2017 c/c Lei Federal n. 11.788/2008 e Decreto Municipal n. 7.870/2018, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto aos órgãos Municipais, conforme dispõe o presente Edital e seu anexo.

1. DO OBJETIVO

1.1 O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas áreas de saúde, de educação, meio ambiente, contabilidade, pedagogia, engenharia civil, direito, e serviço social, buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital no Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, localizado na Rua Doutor Amadeu da Luz, 180 – Centro – Blumenau/SC, CEP 89010160, no período de 22/04/2019 a 06/05/2019 , ou encaminhar toda a documentação para o e-mail assistenteblu@cieesc.org.br.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 Os candidatos devem ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos;

3.2 Estar cursando a partir do segundo ano do ensino médio para o estágio de nível médio;

3.3 Estar cursando ensino superior em graduação nas seguintes áreas:

I. Biomedicina;

II. Ciências Biológicas;
III. Ciências Contábeis;
IV. Direito;
V. Enfermagem;
VI. Engenharia Civil;
VII. Pedagogia;
VIII. Serviço Social.

3.4 Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;

3.5 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;

3.6 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, e capacidade de interpretação de textos;

3.7 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição preenchida;

4.2 Histórico escolar do último ano, no caso de vaga para nível médio ou de todos os semestres cursados, no caso de vaga de graduação;

4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;

4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:

a) Rendimento escolar;
b) Entrevista, para os candidatos a vaga de nível superior;

5.2 Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média geral de notas por matéria, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica, da seguinte forma:

a) para os estudantes de nível médio, a média geral obtida no ano;
b) para estudantes universitários pela grade curricular semestral, através da média geral obtida por matéria no semestre;

5.3 Segunda etapa: A entrevista será feita com os 3 (três) primeiros colocados na primeira etapa, em dia e horário previamente agendado, e consistirá:

a) perguntas para averiguar o conhecimento do candidato na área em que se inscreveu: até 2 (dois) pontos;

b) habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara: até 2 (dois) pontos.

5.4 O candidato que não comparecer na entrevista será automaticamente excluído da seleção.

5.5 A nota final será composta da média geral do rendimento escolar somada à pontuação obtida na entrevista;

5.6 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:

a) estudante com idade mais elevada;

b) sorteio entre os classificados com a mesma média.

5.7 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova entrevista com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se procederá de forma sucessiva, até preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Gaspar e do CIEE e será feita:

a) para o estágio de nível médio: uma dos candidatos que cursam o segundo ano e outra para os de terceiro ano, de acordo com a classificação final;

b) para o estágio de nível superior: uma listagem para cada graduação e para cada semestre, de acordo com a classificação final.

6.2 Caso o estudante seja chamado para estagiar no período não escolhido no momento da inscrição, poderá optar por aceitar a vaga ou aguardar a próxima vaga disponível para o período escolhido.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

7.1 Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF;

7.2 Cópia do comprovante de residência;

7.3 Carteira de Trabalho;

7.4 Comprovante de conta bancária;

7.5 Outros documentos poderão ser requeridos a critério da Administração.

8. DA BOLSA

8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de:

a) R$ 447,79 (quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) para o estagiário matriculado no ensino médio;

b) R$ 895,57 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para o estagiário matriculado nos cursos de graduação superior;

8.2 Os valores serão atualizados de acordo com o índice de reajuste dos servidores públicos municipais.

8.3 Será concedido ao estagiário auxílio-transporte no valor vigente de duas passagens por dia de estágio efetivamente cumprido no mês para ajudar nas despesas de deslocamento ao local de estágio e seu retorno.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE

9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar:

a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino médio;

b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior;

10. DAS VAGAS

10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo a ordem de classificação.

10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à homologação por Médico Oficial.

10.4 Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas de estágio oferecidas, conforme Lei Municipal n. 3.686/2016.

10.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros as pessoas que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios, férias e outras obrigações de outros regimes de contratação.

11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Gaspar.

11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na desclassificação do mesmo.

11.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.

11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

11.8 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas.

Gaspar, 16 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

CADASTRO DE ESTUDANTES

Nome:_____
CPF:_____Identidade:_____
Endereço:_____nº: _____
Bairro: _____Cidade:_____
CEP:_____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Data Nascimento:_____
Telefone res.:_____ __Celular:_____
E-mail:_____
Nome Pai:_____
Nome Mãe:_____
Estado Civil:_____
Instituição de Ensino:_____
Nível do curso: ( ) Ensino Médio ( ) Supletivo ( ) Técnico ( ) Superior
Curso:_____
Ano/Semestre/Fase:_____
Período: ( ) manhã ( ) tarde ( ) noite
Renda mensal familiar: R$_____
Como você se vê: ( ) branco ( ) negro ( ) pardo ( ) amarelo ( ) índio
Número de moradores na casa:_____

CIEE BLUMENAU – Rua Dr.Amadeu da Luz, 180 – Centro/Bnu.
Fone: (47) 3326-6250 – E-mail: assistenteblu@cieesc.org.br
www.cieesc.org.br

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 23/2017

Publicação Nº 1989557

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 23/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/04/2019. VENCTO.: 18/08/2019. Pregão Presencial nº 19/2017. OBJETO: Locação de veículos automotores para transporte de pessoas, em atendimento aos órgãos e entidades do Município de Gaspar e suas Secretarias. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: A M B TRANSPORTE - EIRELI EPP (10.275.087/0001-63). VALOR TOTAL: R$ 12.745,44 (doze mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Gaspar/SC, 10 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

Publicação Nº 1989868

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018
Pregão Presencial nº 78/2018. OBJETO: Aditivo de acréscimo de 25% dos itens 2, 10, 21, 25 e 31. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (01.650.178/0001-40). VALOR TOTAL: R$ 309.920,35 (trezentos e nove mil novecentos e vinte reais e trinta cinco centavos).
Gaspar/SC, 18 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

Publicação Nº 1989629

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019
Vigência: 09 (nove) meses;

Concedente: Município de Gaspar - CNPJ nº 83.102.244/0001-02, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Gaspar/SC;
Organização da Sociedade Civil: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - CNPJ nº 03.603.739.0023-91– Projeto: Jovem Programador – Informática Básica e Programação Web.
Valor Global: R$116.429,10 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos);
Objeto: "formar o adolescente em Jovem Programador – Informática Básica e Programador Web. O cronograma de atividades será realizado no decorrer de 09 (nove) meses, com carga horária no total de 312h/aulas onde serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas".
Gaspar/SC, 19 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito
RUDNEY RAULINO | Diretor do SENAC de Santa Catarina

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

Publicação Nº 1989626

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019
Vigência: 08 (oito) meses;
Concedente: Município de Gaspar - CNPJ nº 83.102.244/0001-02, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Gaspar/SC;
Organização da Sociedade Civil: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - CNPJ nº 03.603.739.0023-91– Projeto: Rumo à Escolha Profissional.
Valor Global: R$ 91.334,06 (noventa e um mil trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos).
Objeto: "oportunizar ao adolescente a possibilidade de estabelecer correlações entre o seu perfil e as tendências do mercado, auxiliando-os no desenvolvimento de competência que ampliem suas possibilidades de inserção no mercado de trabalho, seja por meio do emprego, do trabalho autônomo, tendo como princípios a ética e a cidadania. O cronograma de atividades será realizado no decorrer de 08 (oito) meses, com carga horária no total de 240h/aulas onde serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas".
Gaspar/SC, 19 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito
RUDNEY RAULINO | Diretor do SENAC de Santa Catarina

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

Publicação Nº 1989620

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019
Vigência: 05 (cinco) meses;
Concedente: Município de Gaspar - CNPJ nº 83.102.244/0001-02, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Gaspar/SC;
Organização da Sociedade Civil: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - CNPJ nº 03.603.739.0023-91– Projeto: Talento Pessoal e Possibilidades Profissionais.
Valor Global: R$ R$ 66.364,58 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Objeto: "apresentar aos jovens, questões fundamentais do mundo do trabalho, que permitam identificação das possibilidades de atuação profissional e o autoconhecimento de talentos pessoais e profissionais. O cronograma de atividades será realizado no decorrer de 05 (cinco) meses, com carga horária no total de 168 h/aulas onde serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas".
Gaspar/SC, 19 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito
RUDNEY RAULINO | Diretor do SENAC de Santa Catarina

PORTARIA Nº 5.844, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1985474

PORTARIA Nº 5.844, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR L.C.M.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do Memorando n. 06/2019 – PAD 11/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de abril de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2018, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor L.C.M.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.846, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990658

PORTARIA Nº 5.846, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08/2018, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 5.396, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2018, instaurado pela Portaria nº 5.396, de 02 de março de 2018, para apurar a responsabilidade das servidoras C.L.N. de A., ocupante do cargo de professora, matrícula 1942, e V. da R.C.R., ocupante do cargo de Supervisora Escolar, matrícula 7890, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que concluiu que não restou comprovada a prática das condutas descritas na denúncia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de abril de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA N. 145-2019 REURB VILA ESPERANÇA LADO ESQUERDO

Publicação Nº 1990956

PORTARIA N.145 /2019
DE 16 DE ABRIL DE 2019

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão Pará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento de instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, conforme disposições da Lei nº 13.465/2017, referentemente ao núcleo urbano informal denomino VILA ESPERANÇA LADO ESQUERDO, neste Município, bem como o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Grão-Pará,
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, conforme disposições da Lei nº 13.465/2017, referentemente ao núcleo urbano informal denomino VILA ESPERANÇA LADO ESQUERDO, neste Município.
Art. 2º. A Comissão Técnica ora nomeada deverá:
I - No prazo de máximo de 180 (cento e oitenta) dias, promover estudo para definição da modalidade de Regularização Fundiária Urbana – REURB que será aplicada ao caso, nos termos dos artigos 13 e 30, inciso I, da Lei nº 13.465/2017;
II - Promover a classificação da modalidade de REURB aplicável ou, sendo o caso, emitir manifestação, fundamentada, pelo indeferimento do requerimento;
III - Discriminar os recursos orçamentários a serem utilizados, sendo que os recursos devem estar previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária;

IV - Proceder a realização de audiências públicas, apresentando à população, sobremaneira, à comunidade que constitui o núcleo urbano informal, o projeto de regularização fundiária, com suas especificidades;
V - dar ampla publicidade sobre a instauração e demais atos relativos ao processamento deste Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, por meio de edital, com prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e notificando-se, pessoalmente, os confinantes e demais interessados, concedendo-lhes prazo de 30 (trinta) dias para impugnação, contado da data de recebimento da notificação, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 13.465/2017 e artigo 24, §1º, do Decreto nº 9.310/18;
VI - Elaborar estudo preliminar (artigo 35, inciso III, da Lei nº 13.465/2017) e indicar as medidas de adequação das desconformidades existentes no projeto de regularização fundiária (artigo 36, incisos VI e VII, da Lei nº 13.465/2017);
VII – Promover a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária e Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, em conformidade com o artigo 35 e seguintes da Lei nº 13.465/2017;
Art. 3º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Técnica será composta pelos servidores HÉLIO ALBERTON JUNIOR, que a presidirá, VANDERLEIA BAGIO MATUCHAKI, JOSELI VENITO PICKLER SCHMITZ, DOUGLAS VAGNER e EDMAR KEMPER NANDI, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.
Parágrafo único. Serão suplentes os servidores DAIANA MICHELS JUNKES, KAROLINI MONTEIRO DA CORREGGIO, OSMAR LUIZ DA CORÉGIO e ROSILDA PERIN BÖGER.
Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda infraestrutura disponível na sede da Prefeitura.
Art. 5º. A Comissão ora constituída, que exercerá seu múnus sem ônus para a Administração, terá duração de 1 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 16 de abril de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 16 de abril de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 146-2019 REURB VILA ESPERANÇA LADO DIREITO

Publicação Nº 1990957

PORTARIA N.146 /2019
DE 16 DE ABRIL DE 2019

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão Pará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO requerimento de instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, conforme disposições da Lei nº 13.465/2017, referentemente ao núcleo urbano informal denomino VILA ESPERANÇA LADO DIREITO, neste Município, bem como o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Grão-Pará,
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, conforme disposições da Lei

nº 13.465/2017, referentemente ao núcleo urbano informal denomino VILA ESPERANÇA LADO DIREITO, neste Município.
Art. 2º. A Comissão Técnica ora nomeada deverá:
I - No prazo de máximo de 180 (cento e oitenta) dias, promover estudo para definição da modalidade de Regularização Fundiária Urbana – REURB que será aplicada ao caso, nos termos dos artigos 13 e 30, inciso I, da Lei nº 13.465/2017;
II - Promover a classificação da modalidade de REURB aplicável ou, sendo o caso, emitir manifestação, fundamentada, pelo indeferimento do requerimento;
III - Discriminar os recursos orçamentários a serem utilizados, sendo que os recursos devem estar previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária;
IV - Proceder a realização de audiências públicas, apresentando à população, sobremaneira, à comunidade que constitui o núcleo urbano informal, o projeto de regularização fundiária, com suas especificidades;
V - dar ampla publicidade sobre a instauração e demais atos relativos ao processamento deste Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, por meio de edital, com prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e notificando-se, pessoalmente, os confinantes e demais interessados, concedendo-lhes prazo de 30 (trinta) dias para impugnação, contado da data de recebimento da notificação, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 13.465/2017 e artigo 24, §1º, do Decreto nº 9.310/18;
VI - Elaborar estudo preliminar (artigo 35, inciso III, da Lei nº 13.465/2017) e indicar as medidas de adequação das desconformidades existentes no projeto de regularização fundiária (artigo 36, incisos VI e VII, da Lei nº 13.465/2017);
VII – Promover a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária e Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, em conformidade com o artigo 35 e seguintes da Lei nº 13.465/2017;
Art. 3º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Técnica será composta pelos servidores HÉLIO ALBERTON JUNIOR, que a presidirá, VANDERLEIA BAGIO MATUCHAKI, JOSELI VENITO PICKLER SCHMITZ, DOUGLAS VAGNER e EDMAR KEMPER NANDI, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.
Parágrafo único. Serão suplentes os servidores DAIANA MICHELS JUNKES, KAROLINI MONTEIRO DA CORREGGIO, OSMAR LUIZ DA CORÉGIO e ROSILDA PERIN BÖGER.
Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda infraestrutura disponível na sede da Prefeitura.
Art. 5º. A Comissão ora constituída, que exercerá seu múnus sem ônus para a Administração, terá duração de 1 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
16 de abril de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 16 de abril de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

SAMAE - Grão Pará

PORTARIA 07/2019

Publicação Nº 1989547

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
CNPJ: 80.489.222/0001-59 – Inscrição: Isento
Fone:(048) 3652.12.48 e-mail samaegpa@brturbo.com
Rua: Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Grão-Pará - SC

PORTARIA N.º 07/2019 GRÃO-PARÁ,SC, 17 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e
Esgoto de Grão-Pará, SC, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Municipal nº 1.356 de 12 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º 1.724 de 05 de Abril de 2011, que trata do Plano de Cargos e Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Grão-Pará.

RESOLVE:
1°) – De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 42/2019 de 16 de Abril de 2019, Ficam reajustados em 3,43% (Três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), os vencimentos atuais dos cargos e funções gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do mês de abril de 2019.

3°) - Revogam-se as disposições em contrário.

ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO
Diretor do SAMAE

Guaramirim

Prefeitura

ATA LICITAÇÃO 09/2019-PMG

Publicação Nº 1990108

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 09/2019 – PMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Às nove horas(s), do décimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria Nº 428/2018, sob a presidência do Sr. Carlos Felipe Fischer, tendo comparecido os seguintes membros Fernanda de Resende Rien Machado e Gabriel Felippi para o ato julgamento da nova proposta apresentada pela empresa GM Instaladora Ltda de acordo com o item 13.4.1. do instrumento convocatório, apresentada em 15.04.2019
Cumpre frisar inicialmente, que o documento foi apresentado no prazo estipulado na sessão pública do dia 11.04.2019, portanto de forma tempestiva.
Ao exame da planilha orçamentária da Licitante GM Instaladora Ltda, percebeu-se que a referida empresa apresentou nova proposta com valor inferior ao valor proposto pela empresa Quark Engenharia Eireli. Ademais, verifica-se que o preço global ofertado está de acordo com os patamares mínimo e máximo estipulados por esta Administração, constantes no Instrumento Convocatório, sendo este viável exeqüível (item 15.2 e seguintes do instrumento convocatório) e portanto aceitável.
Assim, a Comissão de Licitações declara a licitante GM Instaladora Ltda vencedora do processo licitatório em epígrafe, pelo valor global de R$ 238.776,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais).
Registre-se ainda que com a declaração de que a licitante GM Instaladora Ltda foi a vencedora do certame, abrir-se-ia o prazo de 05 dias úteis para que a licitante regularizasse a CND federal que estava vencida no dia da abertura dos documentos de habilitação, todavia, a referida empresa encaminhou para o email do presidente da Comissão de Licitações nova CND Federal, dentro do prazo de validade, razão pela qual tal situação já fora suprida e a licitante pode ser considerada definitivamente habilitada.
Diante do julgamento da nova proposta apresentada, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a alínea "b", do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, o qual correrá a partir da publicação no DOM-SC em 22.04.2019. Em sendo apresentado qualquer recurso, será deferido o prazo de contrarrazões em igual período, o qual contará a partir da publicação do comunicado de recursos no DOM-SC.
Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento, que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carlos Felipe Fischer	Fernanda de R. R. Machado	Gabriel Felippi
Presidente	Membro	Membro

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019 - PMG

Publicação Nº 1989747

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E DE PLAYGROUND, INSTALADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO do Edital de Pregão Presencial nº 71/2019 – PMG.

1. ERRATA DO EDITAL
1.1. Foram alterados os itens 10.6.4, alínea h e item 9.1.8 do Edital.

2. ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

2.1. Entrega dos envelopes até as 14h do dia 03 de maio de 2019.
2.2. Abertura da sessão pública de pregão às 14h do dia 03 de maio de 2019.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 18 de abril de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019 PMG

Publicação Nº 1989657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 72/2019 PMG

Processo Licitatório: 72/2019 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 07/05/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 07/05/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 18 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2019 PMG

Publicação Nº 1989694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 74/2019 PMG

Processo Licitatório: 74/2019 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA OS PARQUES E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 08/05/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 08/05/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 18 de abril de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2019 PMG

Publicação Nº 1989961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial: 62/2019 PMG
Processo Licitatório: 62/2019 PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BRITAGEM, NECESSÁRIO A PRODUÇÃO DE BRITA CORRIDA E RACHÃO PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

COMUNICAMOS que está suspensa a abertura do Pregão Presencial nº 62/2019 PMG, para análise e resposta de questionamentos. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 18 de abril de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2019 PMG

Publicação Nº 1989827

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2019– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2019- PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 63/2019 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: MARKO ALEXANDRE PERSUHN ME, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 691, sala 02, bairro Nova Esperança, em Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º. 85.155.927/0001-53.
Vigência: Início: 09/04/2019 Término: 08/04/2020

Fornecedor: 44083 - MARKO ALEXANDRE PERSUHN - ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	BR	BARRA DE FERRO CA-50 1/4 DE 12 MT	GERDAL	13,4500	13.450,00
2	200	BR	BARRA DE FERRO CA-50 1/2 DE 12 MT	GERDAL	48,5500	9.710,00
3	600	BR	BARRA DE FERRO CA-50 3/8 DE 12 MT	GERDAL	30,2500	18.150,00
4	600	BR	BARRA DE FERRO CA-50 5/16 DE 12 MT	GERDAL	19,9500	11.970,00
5	150	BR	BARRA DE FERRO CA-50 5/8 DE 12 MT	GERDAL	78,0000	11.700,00
6	250	KG	ARAME 18 RECOZIDO DE 1 KG	GERDAL	8,1500	2.037,50
7	150	BR	TUBO ESGOTO 100 MM DE 6 MT NBR 5688	PLASTILIT	33,9500	5.092,50
8	100	UN	LUVA ESGOTO 100 MM NBR 5688	PLASTILIT	2,5500	255,00
10	100	UN	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM NBR 5688	PLASTILIT	2,0000	200,00
11	500	SC	CAL HIDRATADO 20 KG	CIBRACAL	6,2500	3.125,00
12	100	KG	PREGO 17 X 27 PCT DE 1KG	IMPRELL	7,8500	785,00
13	20000	UN	TIJOLO MACIÇO MEDINDO MÍNIMO 5,3 X 11,5 X 24 CM	CERAMICA LOPES	0,5200	10.400,00
14	15000	UN	TIJOLO 6 FUROS 9 X 14 X 24	CERAMICA BENE-VENUTTI	0,4100	6.150,00
17	40	KG	PREGO 19 X 36 PCT DE 1 KG	IMPRELL	8,1500	326,00
18	10000	UN	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO MÍNIMO 14 X 19 X 39 CM	BLOCOS VALDIR	1,3700	13.700,00
19	100	UN	TRELIÇA H 8 6,0 MT X 4,2 X 4,2	GERDAL	25,4500	2.545,00
20	8000	UN	TELHA PORTUGUESA MEDINDO MÍNIMO 22,5 X 40 CM , MÍNIMO DE 16/M²	CERAMICA NOVA ESPERANCA	0,6900	5.520,00
21	500	UN	TELHA GOIVA MEDINDO MÍNIMO 40 CM	CERAMICA BENE-VENUTTI	1,6500	825,00
Total					R$115.941,00	

Guaramirim (SC), 18 de abril de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2019 PMG

Publicação Nº 1989828

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2019– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2019- PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 63/2019 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: P&P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, com sede na Av. Prefeito Waldemar Grubba, n.º 4489, sala 02, bairro Centenário, em Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.173.601/0001-50.

Vigência: Início: 09/04/2019 Término:08/04/2020

Fornecedor: 320617 - P&P COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	4000	MT	CAIBRO DE MADEIRA CAMBARÁ MEDINDO MÍNIMO 5 X 10 CM	PAOLETTO	9,0000	36.000,00
25	4000	MT	SARRAFO DE MADEIRA CAMBARÁ MEDINDO MÍNIMO 2,5 X 5 CM	PAOLETTO	2,0000	8.000,00
26	50	UN	PORTA LISA 0,80 CM X 2,10 MT , LÂMINA EM ANGELIM , COM FURO PARA FECHADURA	PAOLETTO	87,5000	4.375,00
27	50	JOGO	JOGO DE CAIXILHO DE MADEIRA CAMBARÁ MEDINDO MÍNIMO 2.10 MT DE ALTURA , 12 CM DE LARGURA E 2,15 CM DE ESPESSURA	PAOLETTO	61,5000	3.075,00
37	3000	MT	SARRAFO DE MADEIRA PINUS MEDINDO 2,5 X 5 X 300 CM	PAOLETTO	1,8000	5.400,00
Total					R$56.850,00	

Guaramirim (SC), 18 de abril de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2019 PMG

Publicação Nº 1989831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2019– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2019- PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 63/2019 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com sede na Rua Carlos Hardt, n.º 1120, bairro Água Verde, em Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.843.503/0001-04.

Vigência: Início: 09/04/2019 Término:08/04/2020

Fornecedor: 394475 - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16	2500	SC	CIMENTO CP 2 50 KG	SUPREMO CPII	19,9000	49.750,00
29	500	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44x1,10x6mm	ETERNIT	38,9000	19.450,00
33	10000	MT	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA P.E.I 5 OU SUPERIOR 50X50	PISOFORTE	11,9000	119.000,00
34	4000	MT	FORRO DE PVC COR BRANCA	REAL	10,5000	42.000,00
Total					R$230.200,00	

Guaramirim (SC), 18 de abril de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2019 PMG

Publicação Nº 1989833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2019– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2019- PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 63/2019 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME, com sede na Rua Wally Emilia Mohr, n.º 60, sala 02, bairro Água Verde, em Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.138.763/0001-69.

Vigência: Início: 09/04/2019 Término:08/04/2020

Fornecedor: 396257 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	20	RL	LONA PRETA PLÁSTICA 4 X 100 MT PESANDO MÍNIMO 22 KG	ECOCICLE	220,0000	4.400,00
Total					R$4.400,00	

Guaramirim (SC), 18 de abril de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2019 PMG

Publicação Nº 1989834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2019– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2019- PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 63/2019 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede na Rua Maria Umbelina da Silva, n.º 130, sala 02, bairro Vila Lenzi, em Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º. 78.268.810/0001-10.

Vigência: Início: 09/04/2019 Término:08/04/2020

Fornecedor: 443930 - LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	100	UN	CURVA 90° ESGOTO 100 MM NBR 5688	TUBOZAN	7,7000	770,00
22	1000	UN	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 MM COM ARRUELA E BORRACHA DE VEDAÇÃO	TREFIX	0,4000	400,00
23	1000	UN	BARRA ROSCADA 1 MT 5/16	CISER	4,0000	4.000,00
28	20	UN	CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METÁLICO , CAÇAMBA METÁLICA ARREDONDADA , CHAPA MÍNIMA DE 0,45MM , CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LT , ARO/PNEU COM CÂMERA DE AR , DE ALTA RESISTÊCIA	MAESTRO	75,0000	1.500,00
30	20	UN	ENXADA 19CM, FORJADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO EM MADEIRA DE EUCALIPTO ENVERNIZADA.	PANDOLFO	16,9000	338,00
31	3000	UN	ARGAMASSA AC III	INKOR	17,0000	51.000,00

32	20	UN	PÁ AJUNTADEIRA, FABRICADA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE BOA QUALIDADE, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE.	PANDOLFO	19,6500	393,00
35	300	JOGO	JOGO DE VISTA CAMBARA	COREMACO	16,7000	5.010,00
36	20	UN	PÁ CORTADEIRA, FABRICADA EM AÇO DE QUALIDADE, COMCABO EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE BOA QUALIDADE, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE.	PANDOLFO	19,7000	394,00
Total					R$63.805,00	

Guaramirim (SC), 18 de abril de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019 – PMG

Publicação Nº 1989839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Contratação de empresa para o serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota de veículos leves da Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Speed Racer Pneus Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.235.301/0002-07 e Inscrição Estadual nº 254.970.338, com sede na Rua Henrique Friedmann, nº 264, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 279927 - SPEED RACER PNEUS LTDA EPP					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1800	HR	MAO DE OBRA MECÂNICA EM VEIC LEVE	16,3000	29.340,00
Total				R$29.340,00	

Vigência: Início: 10/04/2019 Término: 09/04/2020.

Guaramirim (SC), 18 de abril de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2018 - PMG

Publicação Nº 1988475

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2018 - PMG
Processo de Licitação: 40/2018 - PMG

Modalidade: Tomada de Preço.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DAS ENTIDADES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI, com sede na Rua Victoria Ossaif, n° 372, bairro Centro, em Três Barras-SC, CEP 89.490-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.022.516/0001-56.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Vigência: Início: 19/04/2019 Término: 18/04/2020

GUARAMIRIM (SC), 18/04/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 203/2019

Publicação Nº 1989565

PORTARIA N°. 203/2019

Designa servidores para acompanharem a apuração dos votos da eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem a apuração dos votos da eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA:

I - Ieda Maria Martins, Telefonista, matrícula nº. 290602;

II - Carlos Felipe Fischer, Agente Administrativo II, matrícula nº. 403903;

III - Taíse Cristina Pianezer Franzener, Recepcionista, matrícula nº. 2945754.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de abril de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2019

Publicação Nº 1991100

Decreto Municipal nº 50/2019
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 29 a 37 da Lei Municipal nº 768/87 de 30 de setembro de 1987, alterada pela Lei Complementar nº 10/2012 de 09 de novembro de 2012.
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, de acordo com o Artigo 31 da Lei 768/87 do Plano Físico Territorial de Guarujá do Sul, de 30 de setembro de 1987, alterada pela Lei Complementar 10/2012 de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º Fazem parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU:
I – O Secretário Municipal de Administração e Fazenda; Franciane Baseggio;
II – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul – ACEGS; Ademar Mantovani;
III – O Secretario Municipal de Transportes e Obras; Jair Jaco Mallmann;
IV – Engenheiro Civil, com registro no CREA/SC; Edinéia Rontani Chiele, CREA/SC nº 013.3714-9;
V – Arquiteto com registro no CAU/SC; Renato Winter CAU/SC nº A58494-0;
VI – Representante da Associação Guarujaense de Amparo a Vida – AGUA; Leonice Terezinha Silvestrin Herpcih;
VII – O Fiscal de Tributos Municipais; Francisco Júnior Garcia de Mattos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto administrativo nº 73/2017 de 09 de maio de 2017, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 18 de Abril de 2019
67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Franciane Baseggio
Secretário da Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 199/2019

Publicação Nº 1989846

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 199/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 181/2019 OBJETO: CONFECÇÔES DE MATERIAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE CHAPECO
Contratada: S.O.S Sul Resgate –Comércio e Serviços de Segurança e Sinalização LTDA
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 18 de abril de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 17/2019

Publicação Nº 1991052

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 200/2019.
Pregão Presencial RP n. 17/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU-SC.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 03/05/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 03/05/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 22 de abril de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 18/2019

Publicação Nº 1991053

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 201/2019.
Pregão Presencial RP n. 18/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC.
Entrega dos Envelopes: até às 13:30 horas do dia 03/05/2019.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 03/05/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 22 de abril de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

RESULTADO PARCIAL PROFESSOR DE DANÇA EDITAL 04 2019

Publicação Nº 1989889

RESULTADO PARCIAL
PROFESSOR DE DANÇA

Inscrição	Candidato	Situação	Classificação
001	Gabriela Fernanda dos Santos	Classificada	1°

Guatambu – SC, 18 de abril de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2019

Publicação Nº 1989558

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 111/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 96/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDIDO DE REALIZAÇÃO DA OFICINA COM A ABBRI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BRINQUEDOTECA) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
Contratada: Associação Brasileira de Brinquedotecas
Valor: R$ 2.019,44 (dois mil e dezanove reais e quarenta e quatro centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 26 de Março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2019

Publicação Nº 1989559

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 132/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 117/2019 OBJETO: CONFECÇÃO DE CAPA DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL
Contratada: Edinei Roberto Turatti
Valor: R$ 3799,80 (três mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 01 de Abril de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2019

Publicação Nº 1989554

+PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
ENDEREÇO: RUA MANUEL ROLIM DE MOURA N° 825 CENTRO
FONE: (49) 3336-0102
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:
PROCESSO N°: 92/2019.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2019.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço
LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal Cultura
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EMERGÊNCIAL PARA AULAS DE VIOLÃO DO PROGRAMA COMUNIDADE EM MOVIMENTO, POIS ESTES MATERIAL ESTÃO EM FALTA E PRECISAM SER UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS DO PROGRAMA, SERÃO DIVIDIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DO CENTRO E DA FAZENDA ZANDAVALLI.

Guatambu - SC, 18 de Março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Herval d'Oeste

Prefeitura

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Publicação Nº 1991079

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços na área de saúde de acordo nas seguintes especificações: Fornecimento de consultas médicas; Procedimentos com a finalidade de Diagnóstico; Medicamentos para distribuição gratuita.

Em virtude da edição do Decreto Municipal 4024/2019, pelo presente termo retifica-se o edital com a inclusão dos seguintes serviços:
....
IV – Contratação de clínicas para atendimentos médicos junto as Estratégias de Saúde da Família – ESF, pago por hora trabalhada.
Valor por hora trabalhada - R$ 105,00 (cento e cinco reais)
V – Contratação de serviços de pediatria, pago por consulta realizada.
Os valores pagos terão como parâmetro a tabela SUS, com percentual de acréscimo de 100 %.
ANEXO II

Relação dos Procedimentos de Diagnósticos:
Relação de serviços/exames de cintilografia

Cardiovascular	
Cintilografia do miocárdio perfusão - repouso e estresse	R$ 1.320,00
Cintilografia do miocárdio perfusão - repouso e estresse farmacológico	R$ 1.320,00
Cintilografia sincronizada das câmaras cardíacas - repouso	R$ 548,00
Digestivo	
Cintilografia das glândulas salivares com ou sem estímulo	R$ 398,00
Cintilografia do fígado e do baço	R$ 457,00
Cintilografia do fígado e vias biliares	R$ 498,00
Cintilografia para detecção de hemorragia digestiva ativa	R$ 706,00
Cintilografia para detecção de hemorragia digestiva não ativa	R$ 706,00
Cintilografia para determinação do tempo de esvaziamento gástrico	R$ 498,00
Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (líquidos)	R$ 498,00
Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (semissólidos)	R$ 498,00
Cintilografia para pesquisa de divertículo de Meckel	R$ 432,00
Cintilografia para pesquisa de refluxo gastresofágico	R$ 498,00
Cintilografia para detecção de aspiração pulmonar (salivo grama)	R$ 448,00
Cintilografia com Hemácias Marcadas	R$ 706,00

Endócrino	
Cintilografia da tireoide e/ou captação	R$ 398,00
Cintilografia das paratireoides	R$ 822,00
Cintilografia de corpo inteiro para pesquisa de metástases (PCI)	R$ 913,00
Geniturinário	
Cintilografia renal dinâmica (ERD)	R$ 506,00
Cintilografia renal dinâmica com diurético (ERD)	R$ 506,00
Cintilografia renal estática (quantitativa ou qualitativa) - DMSA	R$ 506,00
Cistocintilografia direta	R$ 506,00
Cistocintilografia indireta	R$ 506,00

Hematológico	
Cintilografia do sistema retículo-endotelial (medula óssea)	R$656,00
Esquelético	
Cintilografia óssea (corpo total)	R$ 523,00
Fluxo sanguíneo ósseo	R$ 108,00
Nervoso	
Cisternocintilografia para pesquisa de fístula liquórica	R$ 1.046,00
Mielocintilografia	R$ 1.046,00
Oncologia / Infectologia	
Cintilografia com gálio-67 Corpo Inteiro e SPECT	R$ 1.328,00
Cintilografia com gálio-67	R$ 996,00
Cintilografia com MIBG (metaiodobenzilguanidina)	R$ 1.370,00
Cintilografia de mama (bilateral)	R$ 822,00
Demarcação radioisotópica de lesões tumorais	R$ 432,00
Detecção intraoperatória radio guiada de lesões tumorais	R$ 498,00
Detecção intraoperatória radio guiada de linfonodo sentinela	R$ 498,00
Linfo cintilografia	R$ 506,00
Linfo cintilografia de Membros Superiores ou Inferiores	R$ 606,00
Cintilografia com Octreoscan	R$ 5.229,00
Respiratório	
Cintilografia pulmonar (perfusão)	R$ 498,00
Terapia	
Tratamento de hipertireoidismo (Graves - 1 à 19 mCi)	R$ 988,00
Tratamento de hipertireoidismo (Plummer 20 à 30 mCi)	R$ 1.154,00
Tratamento de câncer da tireoide (29,9 mCi de 131I) (30 à 50mCi)	R$ 1.569,00
Outros	
Dacriocintilografia	R$ 398,00
Técnica Tomográfica (SPECT)	R$ 125,00
Anestesistas (sedação e punção lombar)	R$ 450,00

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Edital, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, Informações: Setor de Compras e Licitações (49) 3554 0922 ou e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

Herval d'Oeste (SC), 18 de abril de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DECRETO Nº 4.024/2019

Publicação Nº 1990768

DECRETO Nº 4.024/2019.
"ACRESCENTA Os ITENS "IV" E "V" DO ART. 1º E O PROCEDIMENTO "7" AO ANEXO II – RELAÇÃO dos Procedimentos de Diagnósticos, DO DECRETO Nº 3.978/2019 QUE ESTABELECE NOVO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado os Itens "IV" e "V" do art. 1º e o Procedimento "7" ao ANEXO II - Relação dos Procedimentos de Diagnósticos, do Decreto nº 3.978/2019, que "Estabelece o novo Regulamento para o Sistema de Credenciamento" para o Município de Herval d'Oeste (SC) ", conforme segue:

Art. 1º
(...)
IV – Contratação de clínicas para atendimentos médicos junto as Estratégias de Saúde da Família – ESF, pago por hora trabalhada.

V – Contratação de serviços de pediatria, pago por consulta realizada.

(...)

ANEXO II

Relação dos Procedimentos de Diagnósticos:

ITEM - Procedimento

7. Relação de serviços/exames de cintilografia

Cardiovascular	
Cintilografia do miocárdio perfusão - repouso e estresse	R$ 1.320,00
Cintilografia do miocárdio perfusão - repouso e estresse farmacológico	R$ 1.320,00
Cintilografia sincronizada das câmaras cardíacas - repouso	R$ 548,00
Digestivo	
Cintilografia das glândulas salivares com ou sem estímulo	R$ 398,00
Cintilografia do fígado e do baço	R$ 457,00
Cintilografia do fígado e vias biliares	R$ 498,00
Cintilografia para detecção de hemorragia digestiva ativa	R$ 706,00
Cintilografia para detecção de hemorragia digestiva não ativa	R$ 706,00
Cintilografia para determinação do tempo de esvaziamento gástrico	R$ 498,00
Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (líquidos)	R$ 498,00
Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (semissólidos)	R$ 498,00
Cintilografia para pesquisa de divertículo de Meckel	R$ 432,00
Cintilografia para pesquisa de refluxo gastresofágico	R$ 498,00
Cintilografia para detecção de aspiração pulmonar (salivo grama)	R$ 448,00
Cintilografia com Hemácias Marcadas	R$ 706,00
Endócrino	
Cintilografia da tireoide e/ou captação	R$ 398,00
Cintilografia das paratireoides	R$ 822,00
Cintilografia de corpo inteiro para pesquisa de metástases (PCI)	R$ 913,00
Geniturinário	
Cintilografia renal dinâmica (ERD)	R$ 506,00
Cintilografia renal dinâmica com diurético (ERD)	R$ 506,00
Cintilografia renal estática (quantitativa ou qualitativa) - DMSA	R$ 506,00
Cistocintilografia direta	R$ 506,00
Cistocintilografia indireta	R$ 506,00
Hematológico	
Cintilografia do sistema retículo-endotelial (medula óssea)	R$656,00
Esquelético	
Cintilografia óssea (corpo total)	R$ 523,00
Fluxo sanguíneo ósseo	R$ 108,00
Nervoso	
Cisternocintilografia para pesquisa de fístula liquórica	R$ 1.046,00
Mielocintilografia	R$ 1.046,00
Oncologia / Infectologia	
Cintilografia com gálio-67 Corpo Inteiro e SPECT	R$ 1.328,00
Cintilografia com gálio-67	R$ 996,00
Cintilografia com MIBG (metaiodobenzilguanidina)	R$ 1.370,00
Cintilografia de mama (bilateral)	R$ 822,00

Demarcação radioisotópica de lesões tumorais	R$ 432,00
Detecção intraoperatória radio guiada de lesões tumorais	R$ 498,00
Detecção intraoperatória radio guiada de linfonodo sentinela	R$ 498,00
Linfo cintilografia	R$ 506,00
Linfo cintilografia de Membros Superiores ou Inferiores	R$ 606,00
Cintilografia com Octreoscan	R$ 5.229,00
Respiratório	
Cintilografia pulmonar (perfusão)	R$ 498,00
Terapia	
Tratamento de hipertireoidismo (Graves - 1 à 19 mCi)	R$ 988,00
Tratamento de hipertireoidismo (Plummer 20 à 30 mCi)	R$ 1.154,00
Tratamento de câncer da tireoide (29,9 mCi de 131I) (30 à 50mCi)	R$ 1.569,00
Outros	
Dacriocintilografia	R$ 398,00
Técnica Tomográfica (SPECT)	R$ 125,00
Anestesistas (sedação e punção lombar)	R$ 450,00

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 3.978/2019 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 17 de abril de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 716/2019

Publicação Nº 1990987

PORTARIA Nº 716/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 18 de abril de 2019, a servidora TATIANA SAUCEDO (MATRÍCULA 2798), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de Abril de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3269/2019

Publicação Nº 1989874

DECRETO Nº 3.269, DE 16 DE ABRIL DE 2019
"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Portaria nº 143, de 15 de abril de 2019;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 29, inciso I e artigo 30, ambos da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – Nível 5, em decorrência da exoneração a pedido da servidora ANA PAULA ORTIGARA.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, restabelece no quadro geral dos servidores do Município, uma vaga para o cargo de Agente Administrativo a ser provida através de concurso público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE ABRIL DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 133/2019

Publicação Nº 1990077

PORTARIA Nº 133, DE 03 DE ABRIL DE 2019
"DESIGNA PESSOAS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal em Exercício de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 8º, do art. 15, da Lei de Licitações nº 8666/1993;

Considerando o Contrato Administrativo nº 005/2019, celebrado com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA;

Considerando o Processo Licitatório nº 0002/2019 – Pregão Eletrônico nº 0002/2019 e Ata de Registro de Preços AT19CIM01377 (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA);

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão para Recebimento e conferência do Bem Móvel adquirido com recursos próprios do Município, composta pelas seguintes pessoas:

I – Rodrigo Felicetti Perosa, Técnico Educacional – Presidente;
II – Arquilino Antonio de Morais, Operador de Máquinas Agrícolas;
III – Edsson Gomes de Oliveira, Mecânico.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo deverá juntamente com os fiscais de contrato providenciar a conferência do bem após a entrega e lavrar o Termo de Recebimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE ABRIL DE 2019.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 140/2019

Publicação Nº 1989534

PORTARIA Nº 140, DE 05 DE ABRIL DE 2019

"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando as multas aplicadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, no veículo com código no RENAVAM 1028451790;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa MLR 3059, no dia da infração praticada era dirigido pela Sra. MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA;

Considerando que as infrações praticadas devem ser atribuídas ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as multas aplicadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, sob Nº S008659633 e S008702898, sejam pagas pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento da Sra. MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA em duas parcelas, sendo a primeira parcela no mês de Abril/2019 e a segunda parcela no mês de Maio/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE ABRIL DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 141/2019

Publicação Nº 1989536

PORTARIA Nº 141, DE 05 DE ABRIL DE 2019
"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando as multas aplicadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, no veículo com código no RENAVAM 1057331942;

Considerando que os atos de notificação, identificam infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa QHM 0725, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. LUIZ ALVARO RAMOS;

Considerando que as infrações praticadas devem ser atribuídas ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as multas aplicadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, sob Nº 150387899451, sejam pagas pela Tesouraria do Município.
Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do SR. LUIZ ALVARO RAMOS, em duas parcelas, sendo a primeira parcela no mês de Abril/2019 e a segunda parcela no mês de Maio/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE ABRIL DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 143/2019

Publicação Nº 1989870

PORTARIA Nº 143, DE 15 DE ABRIL DE 2019
"EXONERA A PEDIDO DO SERVIÇO PÚBLICO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 29 e art. 30, da Lei Municipal nº 255/2004 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ibiam, e;

Considerando o requerimento da servidora protocolado em 11 de abril de 2019;

Considerando que conforme Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal do Município a servidora teria férias vencidas (04.10.2017 a 03.10.2018) e férias proporcionais (04.10.2018 a 03.10.2019), as quais poderão ser convertidas em pecúnia quando da exoneração conforme previsto no parágrafo único, do artigo 78, da Lei Municipal nº 255/2004;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora ANA PAULA ORTIGARA do cargo público de Agente Administrativo – Nível 5 – Referência E.
Art. 2º. Determinar a expedição dos demais atos administrativos, visando à vacância do cargo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE ABRIL DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 144/2019

Publicação Nº 1989871

PORTARIA Nº 144, DE 16 DE ABRIL DE 2019
"NOMEIA O SR. ORÁCIO BATISTA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 17, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, bem como o art. 3º, da Lei n.º 584, de 07 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ORÁCIO BATISTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – Nível CC-3, criado pela Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 404, de 22.05.2009, com os subsídios fixados em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE ABRIL DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 145/2019

Publicação Nº 1989872

PORTARIA Nº 145, DE 16 DE ABRIL DE 2019
"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos ao servidor público abaixo relacionado, que se encontra devidamente habilitado:
a) Orácio Batista – Carteira Nacional de Habilitação nº 1089730759, nº registro 00710055366, categoria "AC", com validade até 07.06.2020.

Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE ABRIL DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 146/2019

Publicação Nº 1989873

PORTARIA Nº 146, 17 DE ABRIL DE 2019
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, entregue ao Setor de Pessoal em 17 de abril de 2019; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora LUCIMONE GARIPUNA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais – Nível 1 – Referência A, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Katrine Garipuna Lemes - Filha, de conformidade com o atestado médico do Dr. Hudson Peres Dorigão Belisário de Souza – CRM SC 27138.

Art. 2º. O período de afastamento é de 02 (dois) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 15 a 16.04.2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 17 DE ABRIL DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL TP 3/2019 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO

Publicação Nº 1989778

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARE
EDITAL DE LICITACÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 36/2019 PMI
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 3/2019 PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), por intermédio do Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo TECNICA E PREÇO, no dia 23 de maio de 2019, às 09:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Município de Ibicaré.
Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Ibicaré, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até as 09:00 horas do dia 23 de maio de 2019.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
Objeto: Contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Ibicaré - SC.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 18 de abril de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito Municipal

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 50/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1989711

Contrato Nº : 50/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITORIO DOS MUNICIPIOS DA AMAVI
Licitação : Dispensada
Objeto : Constitui objeto do presente contrato o rateio de despesas administrativas e de pessoal do CIM-AMAVI para execução das finalidades previstas no Contrato de Programa CIM-AMAVI nº 01/2019,
Vigência : Início: 18/04/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 18/04/2019
Valor R$: 2.666,72 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)
FISCAL: EDSON LUIS BITTENCOURT

CONTRATO Nº: 51/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1989838

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 51/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC – RIO DO SUL - numero de inscrição 03.774.688/0020-18.
Licitação: Dispensa de Licitação 49/2019
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de ensino, referente à ministração de cursos que compõe do "programa de educação para o futuro das profissões" cujo foco é atenderem alunos de ensino fundamental dos 7º, 8º e 9º anos da rede municipal de Ibirama, durante o ano letivo de 2019.
Vigência: Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 18/04/2019
Valor R$: 23.559,97 (vinte e três mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Dotação: 191 - 07.001.2064.3339039990000000000.01010000

DECRETO N° 4.344, DE 18 DE ABRIL DE 2019 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - COMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1990019

DECRETO n° 4.344, de 18 de abril de 2019.
"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - COMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 2.444, de 26 de setembro de 2006, com alterações pela Lei Municipal nº 3.144, de 03 de março de 2015, para compor o Conselho Municipal de Saneamento – COMUSA, a saber:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

a) 01 (um) da SEDEMA;
Titular: Evalmir Horstmann
Suplente: Anderson Fozina Kruger
[...]

e) 01 (um) da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Rubens Fusinato
Suplente: Ronald Karsten

[...]

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea "a" e "e" do Item I do Art. 1° do Decreto nº 4.194, de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações constantes no Decreto nº 4.194, de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de abril de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 4.345, DE 18 DE ABRIL DE 2019 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL –CONMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1990021

DECRETO n° 4.345, de 18 de abril de 2019.
"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL –CONMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 3.226, de 05 de abril de 2016, para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC, a saber:

a) Representantes governamentais:

[...]

III – 01 (um) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Rubens Fusinato
Suplente: Dalmir Sartor

[...]

V – 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Fabiani Tenfen Soberanski
Suplente: Tatiane Lasta

VI – 01 (um) da Assessoria de Planejamento:
Titular: Eder Laurindo
Suplente: Gerson Francisco

[...]

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os itens III, V e VI da alínea "a" do Art. 1° do Decreto n° 4.298, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações do Decreto nº 4.298, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de abril de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 4.346, DE 18 DE ABRIL DE 2019 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – COMDECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1990023

DECRETO n° 4.346, de 18 de abril de 2019.
"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – COMDECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 1.983, de 20 de novembro de 1997, com alterações pela Lei Municipal nº 3.287, de 27 de junho de 2017, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMDECON, a saber:

I – 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal:

[...]

Titular: Edson Luis Bittencourt
Suplente: Anderson Fozina Kruger

Titular: Alexandre Campregher
Suplente: Gerson Francisco

[...]

Titular: Jonathan Menegaz de Faveri
Suplente: Matheos Abner Silva

Titular: Marino Luiz Eyerkaufer
Suplente: Adilson Vahldick

[...]

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as alíneas "b", "c", "e" e "f" do Item I do Art. 1° do Decreto n° ° 4.113, de 24 de julho de 2017.

Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações constantes no Decreto nº 4.113, de 24 de julho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de abril de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.343, DE 18 DE ABRIL DE 2019 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMUTRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1990016

DECRETO n° 4.343, de 18 de abril de 2019.
"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMUTRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 2.659, de 16 de setembro de 2009, para compor o Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN, a saber:

[...]

V – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar ou Voluntário:

Titular: Rudinei Pinsegher
Suplente: Anderson Paride Meneghelli

[...]

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a o item V do Art. 1° do Decreto n° 4.119, de 07 de agosto de 2017.

Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações do Decreto nº 4.119, de 07 de agosto de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 18 de abril de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 49/2019

Publicação Nº 1989836

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 49/2019.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso XIIII.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de ensino, referente à ministração de cursos que compõe do "programa de educação para o futuro das profissões" cujo foco é atenderem alunos de ensino fundamental dos 7º, 8º e 9º anos da rede municipal de Ibirama, durante o ano letivo de 2019.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC – RIO DO SUL - numero de inscrição 03.774.688/0020-18, Ibirama, 18 de abril de 2019. Adriano Poffo – Prefeito.

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 29/2019

Publicação Nº 1989977

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICPIPIO DE IBIRAMA, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70, centro, Ibirama - SC, CEP 89.140-000, Fone: (47) 3357 8500, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.102.418/0001-37, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Adriano Poffo, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ibirama, CPF nº 056.499.899-07, RG nº. 4.234.697 SSP-SC e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA por um período de 12 (doze) meses:

FORNECEDOR:

MECANICA LANGE LTDA., neste ato representado por Estevan Charles Noack	**CNPJ 76.573.443/0001-33**

45128 - MECANICA LANGE LTDA.

Lote: 7 - FREIO SISTEMA DE AR - CAMINHÕES E ÔNIBUS

Item	Produto	Unidade	%	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MAO DE OBRA MECANICA PARA CAMINHOES E ONIBUS PARA CONSERTO DE FREIO DE SISTEMA DE AR	HRS		200	R$55,00	R$11.000,00
2	PEÇAS (SISTEMA DE FREIO AR) GENUÍNAS, ORIGINAS OU PARALELAS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	Unidade	24,29	1	R$26.500,00	R$26.500,00

Lote: 8 - CHAPEAÇÃO E PINTURA - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS

Item	Produto	Unidade	%	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	HRS		600	R$65,00	R$39.000,00
2	PEÇAS/MATERIAIS (CHAPEAÇÃO E PINTURA) GENUÍNAS, ORIGINAIS OU PARALELAS (CAMINHÕES E ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS) DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	Unidade	10,30	1	R$89.700,00	R$89.700,00

Total do Fornecedor: R$166.200,00

Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS), PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA conforme especificações e condições constantes no Edital n.º 34/2019, seus anexos, em especial o Anexo I e** as propostas apresentadas, na licitação supracitada que integra este instrumento, independente de transcrição.

2 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO
3.1. O FORNECEDOR deverá assinar o esta Ata ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

4 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
O fornecimento do objeto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho. A nota fiscal emitida pela empresa deverá estar acompanhada de cópia da página da Tabela Audatex onde constam as peças faturadas, bem como demais orçamentos realizados.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os serviços deverão ser realizados no local e prazo constantes do termo e/ou cronograma expedido pela unidade do MUNICÍPIO, correndo por conta do FORNECEDOR todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
5.2. Os serviços deverão ser executados no prédio da empresa contratada, ou no local do socorro e recebidos após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime o FORNECEDOR de ser penalizado por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

6 – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do FORNECEDOR e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos

preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Municípios DOM - SC

7 – DOS REAJUSTES
7.1 Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.
8.3. Poderá ocorrer a suspensão de pagamentos de eventuais serviços realizados caso reste demonstrado que a Contratada está inadimplente com obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou as demais previstas na legislação específica;
8.4 – As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2019, bem como nas mesmas rubricas para o ano de 2020, mediante indicação e reserva dos créditos em cada uma das respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pelo MUNICÍPIO.

9 – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. DO FORNECEDOR
9.1.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes do Pregão n.º 34/2019.
9.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços.
9.1.3 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;
9.1.4 Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o MUNICÍPIO autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 Apresentar ao MUNICÍPIO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MUNICÍPIO;
9.1.8 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;
9.1.9 Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.10 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.11 Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.12 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.13 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto.
9.1.14 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do MUNICÍPIO:
9.2.1. Prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

10 – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro
A Contratante poderá exigir que a Contratada apresente documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas a fim de evitar eventual responsabilidade subsidiária.

Parágrafo Segundo
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rubens Fusinato, inscrito (a) no CPF/MF n° 660.019.949-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados no art. 67 da Lei federal n° 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

11 – DA RESCISÃO
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência do FORNECEDOR.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento ao FORNECEDOR mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 – DAS PENALIDADES
12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
12.2. O FRNECEDOR ficará sujeito, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:
12.2.1. Por descumprimento do prazo de 02 (duas) horas, estipulado para a prestação dos serviços, a partir da confirmação da solicitação pela contratante:
a) Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados (valor da lavagem) para cada 30 (trinta) minutos de atraso, limitado a 02 (duas) horas;

b) Ocorrendo atraso injustificado compreendido entre 02 (duas) a 04 (quatro) horas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não prestados;
c) Configurado o atraso injustificado na execução dos serviços superiores a 04 (quatro) horas, considerar-se-á inexecução da obrigação, sujeitando-se a contratada a:
c.1) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;
c.2) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados; e rescisão do contrato, em caso de reincidência.
12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Ibirama.

13 – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do FORNECEDOR de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ibirama, 22 abril de 2019

Adriano Poffo
Prefeito Municipal

Estevan Charles Noack
MECANICA LANGE LTDA.

Testemunhas:

Agnaldo Luis Bona	Rony Márcio Paul
CPF 753.648.839-49	CPF 826.868.749-53

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 30/2019

Publicação Nº 1989980

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICPIPIO DE IBIRAMA, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70, centro, Ibirama - SC, CEP 89.140-000, Fone: (47) 3357 8500, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.102.418/0001-37, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Adriano Poffo, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ibirama, CPF nº 056.499.899-07, RG nº. 4.234.697 SSP-SC e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA por um período de 12 (doze) meses:

FORNECEDOR:

SUL DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA EPP, neste ato representado por ADRIANA CRISTINA BUZZI VENTURI	**CNPJ - 76.551.472/0001-02**

Lote: 10 - CONSERTOS / TESTES BOMBA E BICOS INJETORES

Item	Produto	Unidade	%	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MAO DE OBRA PARA CONSERTO E TESTE DE BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES	HRS		120	R$195,00	R$23.400,00
2	PEÇAS (CONSERTO/TESTE BOMBA/BICO INJETOR) GENUÍNAS, ORIGINAIS OU PARALELAS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	Unidade	23,67	1	R$22.900,00	R$22.900,00
					Total do Fornecedor:	R$46.300,00

Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS), PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA conforme especificações e condições constantes no Edital n.º 34/2019, seus anexos, em especial o Anexo I e** as propostas apresentadas, na licitação supracitada que integra este instrumento, independente de transcrição.

2 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO
3.1. O FORNECEDOR deverá assinar o esta Ata ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

4 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
O fornecimento do objeto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho. A nota fiscal emitida pela empresa deverá estar acompanhada de cópia da página da Tabela Audatex onde constam as peças faturadas, bem como demais orçamentos realizados.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os serviços deverão ser realizados no local e prazo constantes do termo e/ou cronograma expedido pela unidade do MUNICÍPIO, correndo por conta do FORNECEDOR todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
5.2. Os serviços deverão ser executados no prédio da empresa contratada, ou no local do socorro e recebidos após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime o FORNECEDOR de ser penalizado por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

6 – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do FORNECEDOR e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Municípios DOM - SC

7 – DOS REAJUSTES
7.1 Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

8.3. Poderá ocorrer a suspensão de pagamentos de eventuais serviços realizados caso reste demonstrado que a Contratada está inadimplente com obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou as demais previstas na legislação específica;
8.4 – As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2019, bem como nas mesmas rubricas para o ano de 2020, mediante indicação e reserva dos créditos em cada uma das respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pelo MUNICÍPIO.

9 – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. DO FORNECEDOR
9.1.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes do Pregão n.º 34/2019.
9.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços.
9.1.3 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;
9.1.4 Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o MUNICÍPIO autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 Apresentar ao MUNICÍPIO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MUNICÍPIO;
9.1.8 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;
9.1.9 Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.10 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.11 Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.12 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.13 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto.
9.1.14 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do MUNICÍPIO:
9.2.1. Prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

10 – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente

designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro
A Contratante poderá exigir que a Contratada apresente documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas a fim de evitar eventual responsabilidade subsidiária.

Parágrafo Segundo
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rubens Fusinato, inscrito (a) no CPF/MF n° 660.019.949-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados no art. 67 da Lei federal n° 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11 – DA RESCISÃO
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência do FORNECEDOR.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento ao FORNECEDOR mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 – DAS PENALIDADES
12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
12.2. O FRNECEDOR ficará sujeito, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:
12.2.1. Por descumprimento do prazo de 02 (duas) horas, estipulado para a prestação dos serviços, a partir da confirmação da solicitação pela contratante:
a) Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados (valor da lavagem) para cada 30 (trinta) minutos de atraso, limitado a 02 (duas) horas;
b) Ocorrendo atraso injustificado compreendido entre 02 (duas) a 04 (quatro) horas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não prestados;
c) Configurado o atraso injustificado na execução dos serviços superiores a 04 (quatro) horas, considerar-se-á inexecução da obrigação, sujeitando-se a contratada a:
c.1) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;
c.2) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados; e rescisão do contrato, em caso de reincidência.
12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Ibirama.

13 – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do FORNECEDOR de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ibirama, 22 abril de 2019

Adriano Poffo
Prefeito Municipal

ADRIANA CRISTINA BUZZI VENTURI
SUL DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA EPP

Testemunhas:

Agnaldo Luis Bona	Rony Márcio Paul
CPF 753.648.839-49	CPF 826.868.749-53

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 31/2019

Publicação Nº 1989983

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICPIPIO DE IBIRAMA, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70, centro, Ibirama - SC, CEP 89.140-000, Fone: (47) 3357 8500, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.102.418/0001-37, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Adriano Poffo, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ibirama, CPF nº 056.499.899-07, RG nº. 4.234.697 SSP-SC e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA por um período de 12 (doze) meses:

FORNECEDOR:

R.T TRATORES COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA EPP, neste ato representado por GEOVANI FERREIRA DA CRUZ	**CNPJ - 07.634.586/0001-95**

60380 - R.T TRATORES COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Lote: 11 - MECÂNICA GERAL - MÁQUINAS PESADAS

Item	Produto	Unidade	%	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MAO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS PARA CONSERTO EM MECANICA GERAL	HRS		1.500	R$95,00	R$142.500,00
2	PEÇAS (MECÂNICA GERAL) GENUÍNAS, ORIGINAIS OU PARALELAS DE BOA QUALIDADE (MÁQUINAS PESADAS) DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	Unidade	14	1	R$344.000,00	R$344.000,00

Lote: 12 - SISTEMA HIDRÁULICO CAMINHÕES E MÁQUINAS

Item	Produto	Unidade	%	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS PARA CONSERTO EM SISTEMA HIDRÁULICO.	HRS		300	R$56,9667	R$17.090,00
2	PEÇAS (SISTEMA HIDRÁULICO) GENUÍNAS, ORIGINAIS OU PARALELAS (CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS) DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	Unidade	14	1	R$51.600,00	R$51.600,00

Total do Fornecedor: R$555.190,00

Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS), PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA conforme especificações e condições constantes no Edital n.º 34/2019, seus anexos, em especial o Anexo I e** as propostas apresentadas, na licitação supracitada que integra este instrumento, independente de transcrição.

2 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO

3.1. O FORNECEDOR deverá assinar o esta Ata ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

4 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
O fornecimento do objeto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho. A nota fiscal emitida pela empresa deverá estar acompanhada de cópia da página da Tabela Audatex onde constam as peças faturadas, bem como demais orçamentos realizados.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os serviços deverão ser realizados no local e prazo constantes do termo e/ou cronograma expedido pela unidade do MUNICÍPIO, correndo por conta do FORNECEDOR todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
5.2. Os serviços deverão ser executados no prédio da empresa contratada, ou no local do socorro e recebidos após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime o FORNECEDOR de ser penalizado por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

6 – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do FORNECEDOR e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Municípios DOM - SC

7 – DOS REAJUSTES
7.1 Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.
8.3. Poderá ocorrer a suspensão de pagamentos de eventuais serviços realizados caso reste demonstrado que a Contratada está inadimplente com obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou as demais previstas na legislação específica;
8.4 – As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2019, bem como nas mesmas rubricas para o ano de 2020, mediante indicação e reserva dos créditos em cada uma das respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pelo MUNICÍPIO.

9 – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. DO FORNECEDOR
9.1.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes do Pregão n.º 34/2019.
9.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços.
9.1.3 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;
9.1.4 Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o MUNICÍPIO autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 Apresentar ao MUNICÍPIO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MUNICÍPIO;
9.1.8 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;
9.1.9 Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.10 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.11 Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.12 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.13 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto.
9.1.14 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do MUNICÍPIO:

9.2.1. Prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

10 – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro
A Contratante poderá exigir que a Contratada apresente documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas a fim de evitar eventual responsabilidade subsidiária.

Parágrafo Segundo
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rubens Fusinato, inscrito (a) no CPF/MF n° 660.019.949-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados no art. 67 da Lei federal n° 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

11 – DA RESCISÃO
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência do FORNECEDOR.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento ao FORNECEDOR mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 – DAS PENALIDADES
12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
12.2. O FRNECEDOR ficará sujeito, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:
12.2.1. Por descumprimento do prazo de 02 (duas) horas, estipulado para a prestação dos serviços, a partir da confirmação da solicitação pela contratante:
a) Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados (valor da lavagem) para cada 30 (trinta) minutos de atraso, limitado a 02 (duas) horas;
b) Ocorrendo atraso injustificado compreendido entre 02 (duas) a 04 (quatro) horas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não prestados;

c) Configurado o atraso injustificado na execução dos serviços superiores a 04 (quatro) horas, considerar-se-á inexecução da obrigação, sujeitando-se a contratada a:
c.1) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;
c.2) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados; e rescisão do contrato, em caso de reincidência.
12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Ibirama.

13 – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do FORNECEDOR de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ibirama, 22 abril de 2019

Adriano Poffo
Prefeito Municipal

GEOVANI FERREIRA DA CRUZ
R.T TRATORES COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA EPP,

Testemunhas:

Agnaldo Luis Bona	Rony Márcio Paul
CPF 753.648.839-49	CPF 826.868.749-53

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 32/2019

Publicação Nº 1989985

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICPIPIO DE IBIRAMA, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70, centro, Ibirama - SC, CEP 89.140-000, Fone: (47) 3357 8500, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.102.418/0001-37, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Adriano Poffo, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ibirama, CPF nº 056.499.899-07, RG nº. 4.234.697 SSP-SC e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA por um período de 12 (doze) meses:

FORNECEDOR:

VILSON FERNANDES – ME, neste ato representado por Vilson Fernandes	**CNPJ – 13.254.182/0001-79**

84140 - VILSON FERNANDES ME

Lote: 5 - MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS)

Item	Produto	Unidade	%	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO ÔNIBUS PARA CONSERTO DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL	HRS		800	R$70,00	R$56.000,00
2	PEÇAS (MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL) GENUÍNAS, ORIGINAIS OU PARALELAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS) DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	Unidade	28,3	1	R$143.400,00	R$143.400,00

Lote: 6 - MECÂNICA GERAL - CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS

Item	Produto	Unidade	%	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS PARA CONSERTO EM MECÂNICA EM GERAL.	HRS		1.000	R$64,60	R$64.600,00
2	PEÇAS (MECÂNICA GERAL) GENUÍNAS, ORIGINAIS OU PARALELAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS) DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	Unidade	41,5	1	R$140.400,00	R$140.400,00

Total do Fornecedor: R$404.400,00

Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS), PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA conforme especificações e condições constantes no Edital n.º 34/2019, seus anexos, em especial o Anexo I e** as propostas apresentadas, na licitação supracitada que integra este instrumento, independente de transcrição.

2 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO

3.1. O FORNECEDOR deverá assinar o esta Ata ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

4 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
O fornecimento do objeto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho. A nota fiscal emitida pela empresa deverá estar acompanhada de cópia da página da Tabela Audatex onde constam as peças faturadas, bem como demais orçamentos realizados.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os serviços deverão ser realizados no local e prazo constantes do termo e/ou cronograma expedido pela unidade do MUNICÍPIO, correndo por conta do FORNECEDOR todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
5.2. Os serviços deverão ser executados no prédio da empresa contratada, ou no local do socorro e recebidos após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime o FORNECEDOR de ser penalizado por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

6 – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do FORNECEDOR e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Municípios DOM - SC

7 – DOS REAJUSTES
7.1 Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.
8.3. Poderá ocorrer a suspensão de pagamentos de eventuais serviços realizados caso reste demonstrado que a Contratada está inadimplente com obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou as demais previstas na legislação específica;
8.4 – As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2019, bem como nas mesmas rubricas para o ano de 2020, mediante indicação e reserva dos créditos em cada uma das respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pelo MUNICÍPIO.

9 – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. DO FORNECEDOR
9.1.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes do Pregão n.º 34/2019.
9.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços.
9.1.3 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;
9.1.4 Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o MUNICÍPIO autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 Apresentar ao MUNICÍPIO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MUNICÍPIO;
9.1.8 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;
9.1.9 Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.10 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.11 Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.12 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.13 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto.
9.1.14 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do MUNICÍPIO:
9.2.1. Prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

10 – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro
A Contratante poderá exigir que a Contratada apresente documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas a fim de evitar eventual responsabilidade subsidiária.

Parágrafo Segundo
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rubens Fusinato, inscrito (a) no CPF/MF n° 660.019.949-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados no art. 67 da Lei federal n° 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

11 – DA RESCISÃO
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência do FORNECEDOR.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento ao FORNECEDOR mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 – DAS PENALIDADES
12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
12.2. O FRNECEDOR ficará sujeito, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:
12.2.1. Por descumprimento do prazo de 02 (duas) horas, estipulado para a prestação dos serviços, a partir da confirmação da solicitação pela contratante:
a) Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados (valor da lavagem) para cada 30 (trinta) minutos de atraso, limitado a 02 (duas) horas;
b) Ocorrendo atraso injustificado compreendido entre 02 (duas) a 04 (quatro) horas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não prestados;
c) Configurado o atraso injustificado na execução dos serviços superiores a 04 (quatro) horas, considerar-se-á inexecução da obrigação, sujeitando-se a contratada a:
c.1) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;

c.2) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados; e rescisão do contrato, em caso de reincidência.
12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Ibirama.

13 – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do FORNECEDOR de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ibirama, 22 abril de 2019

Adriano Poffo
Prefeito Municipal

VILSON FERNANDES
VILSON FERNANDES – ME

Testemunhas:

Agnaldo Luis Bona	Rony Márcio Paul
CPF 753.648.839-49	CPF 826.868.749-53

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 33/2019

Publicação Nº 1989987

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICPIPIO DE IBIRAMA, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70, centro, Ibirama - SC, CEP 89.140-000, Fone: (47) 3357 8500, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.102.418/0001-37, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Adriano Poffo, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ibirama, CPF nº 056.499.899-07, RG nº. 4.234.697 SSP-SC e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA por um período de 12 (doze) meses:

FORNECEDOR:

AUTO PEÇAS FOSSA LTDA, neste ato representado por Ari Fossa	**CNPJ – 00.265.725/0001-01**

147117 - AUTO PECAS FOSSA LTDA

Lote: 2 - ELÉTRICA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS

Item	Produto	Unidade	%	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	HRS		400	R$67,00	R$26.800,00
2	PEÇAS (ELÉTRICA) GENUÍNAS, ORIGINAIS OU PARALELAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS) DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	Unidade	10	1	R$63.000,00	R$63.000,00

Lote: 3 - ELÉTRICA MAQUINAS PESADAS

Item	Produto	Unidade	%	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MAO DE OBRA ELETRICA PARA MAQUINAS PESADAS	HRS		250	R$86,00	R$21.500,00
2	PEÇAS (ELÉTRICA) GENUÍNAS, ORIGINAIS OU PARALELAS (MAQUINAS PESADAS) DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	Unidade	10	1	R$45.000,00	R$45.000,00

Lote: 4 - MECÂNICA VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E PEQUENO PORTE

Item	Produto	Unidade	%	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MAO DE OBRA MECANICA PARA VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS DE PEQUENO PORTE	HRS		1.200	R$26,25	R$31.500,00
2	PEÇAS (MECÂNICA) GENUÍNAS, ORIGINAIS OU PARALELAS (VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO PEQUENO PORTE) DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	Unidade	14	1	R$150.500,00	R$150.500,00

Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS), PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA conforme especificações e condições constantes no Edital n.º 34/2019, seus**

anexos, em especial o Anexo I e as propostas apresentadas, na licitação supracitada que integra este instrumento, independente de transcrição.

2 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO
3.1. O FORNECEDOR deverá assinar o esta Ata ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

4 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
O fornecimento do objeto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho. A nota fiscal emitida pela empresa deverá estar acompanhada de cópia da página da Tabela Audatex onde constam as peças faturadas, bem como demais orçamentos realizados.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os serviços deverão ser realizados no local e prazo constantes do termo e/ou cronograma expedido pela unidade do MUNICÍPIO, correndo por conta do FORNECEDOR todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
5.2. Os serviços deverão ser executados no prédio da empresa contratada, ou no local do socorro e recebidos após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime o FORNECEDOR de ser penalizado por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

6 – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do FORNECEDOR e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os

parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Municípios DOM - SC

7 – DOS REAJUSTES
7.1 Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.
8.3. Poderá ocorrer a suspensão de pagamentos de eventuais serviços realizados caso reste demonstrado que a Contratada está inadimplente com obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou as demais previstas na legislação específica;
8.4 – As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2019, bem como nas mesmas rubricas para o ano de 2020, mediante indicação e reserva dos créditos em cada uma das respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pelo MUNICÍPIO.

9 – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. DO FORNECEDOR
9.1.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes do Pregão n.º 34/2019.
9.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços.
9.1.3 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;
9.1.4 Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o MUNICÍPIO autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 Apresentar ao MUNICÍPIO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MUNICÍPIO;
9.1.8 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;
9.1.9 Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.10 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.11 Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.12 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.13 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto.
9.1.14 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do MUNICÍPIO:
9.2.1. Prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

10 – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro
A Contratante poderá exigir que a Contratada apresente documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas a fim de evitar eventual responsabilidade subsidiária.

Parágrafo Segundo
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rubens Fusinato, inscrito (a) no CPF/MF n° 660.019.949-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados no art. 67 da Lei federal n° 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

11 – DA RESCISÃO
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência do FORNECEDOR.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento ao FORNECEDOR mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 – DAS PENALIDADES
12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
12.2. O FRNECEDOR ficará sujeito, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:
12.2.1. Por descumprimento do prazo de 02 (duas) horas, estipulado para a prestação dos serviços, a partir da confirmação da solicitação pela contratante:
a) Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados (valor da lavagem) para cada 30 (trinta) minutos de atraso, limitado a 02 (duas) horas;
b) Ocorrendo atraso injustificado compreendido entre 02 (duas) a 04 (quatro) horas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não prestados;
c) Configurado o atraso injustificado na execução dos serviços superiores a 04 (quatro) horas, considerar-se-á inexecução da obrigação, sujeitando-se a contratada a:
c.1) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;
c.2) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados; e rescisão do contrato, em caso de reincidência.

12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Ibirama.

13 – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do FORNECEDOR de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ibirama, 22 abril de 2019

Adriano Poffo
Prefeito Municipal

ARI FOSSA
AUTO PEÇAS FOSSA LTDA

Testemunhas:

Agnaldo Luis Bona	Rony Márcio Paul
CPF 753.648.839-49	CPF 826.868.749-53

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 34/2019

Publicação Nº 1989988

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICPIPIO DE IBIRAMA, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70, centro, Ibirama - SC, CEP 89.140-000, Fone: (47) 3357 8500, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.102.418/0001-37, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Adriano Poffo, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ibirama, CPF nº 056.499.899-07, RG nº. 4.234.697 SSP-SC e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA por um período de 12 (doze) meses:

FORNECEDOR:

AUTO PEÇAS E ELÉTRICA GLOBO LTDA, neste ato representado por Iury da Silva	**CNPJ – 76.821.578/0001-70**

173460 - AUTO PEÇAS E ELÉTRICA GLOBO LTDA						
Lote: 1 - ELÉTRICA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**%**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MAO DE OBRA ELETRICA PARA VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS DE PEQUENO PORTE	HRS		400	R$47,00	R$18.800,00
2	PEÇAS (ELÉTRICA) GENUÍNAS, ORIGINAIS OU PARALELAS (VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO PEQUENO PORTE) DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	Unidade	10,50	1	R$62.650,00	R$62.650,00
					Total do Fornecedor:	R$81.450,00

Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS), PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA conforme especificações e condições constantes no Edital n.º 34/2019, seus anexos, em especial o Anexo I e** as propostas apresentadas, na licitação supracitada que integra este instrumento, independente de transcrição.

2 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO
3.1. O FORNECEDOR deverá assinar o esta Ata ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

4 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
O fornecimento do objeto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho. A nota fiscal emitida pela empresa deverá estar acompanhada de cópia da página da Tabela Audatex onde constam as peças faturadas, bem como demais orçamentos realizados.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados no local e prazo constantes do termo e/ou cronograma expedido pela unidade do MUNICÍPIO, correndo por conta do FORNECEDOR todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
5.2. Os serviços deverão ser executados no prédio da empresa contratada, ou no local do socorro e recebidos após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime o FORNECEDOR de ser penalizado por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

6 – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do FORNECEDOR e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Municípios DOM - SC

7 – DOS REAJUSTES
7.1 Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.
8.3. Poderá ocorrer a suspensão de pagamentos de eventuais serviços realizados caso reste demonstrado que a Contratada está inadimplente com obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou as demais previstas na legislação específica;
8.4 – As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2019, bem como nas mesmas rubricas para o ano de 2020, mediante indicação

e reserva dos créditos em cada uma das respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pelo MUNICÍPIO.

9 – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. DO FORNECEDOR
9.1.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes do Pregão n.º 34/2019.
9.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços.
9.1.3 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;
9.1.4 Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o MUNICÍPIO autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 Apresentar ao MUNICÍPIO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MUNICÍPIO;
9.1.8 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;
9.1.9 Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.10 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.11 Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.12 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.13 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto.
9.1.14 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do MUNICÍPIO:
9.2.1. Prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

10 – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro
A Contratante poderá exigir que a Contratada apresente documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas a fim de evitar eventual responsabilidade subsidiária.

Parágrafo Segundo

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rubens Fusinato, inscrito (a) no CPF/MF n° 660.019.949-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados no art. 67 da Lei federal n° 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11 – DA RESCISÃO
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência do FORNECEDOR.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento ao FORNECEDOR mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 – DAS PENALIDADES
12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
12.2. O FRNECEDOR ficará sujeito, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:
12.2.1. Por descumprimento do prazo de 02 (duas) horas, estipulado para a prestação dos serviços, a partir da confirmação da solicitação pela contratante:
a) Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados (valor da lavagem) para cada 30 (trinta) minutos de atraso, limitado a 02 (duas) horas;
b) Ocorrendo atraso injustificado compreendido entre 02 (duas) a 04 (quatro) horas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não prestados;
c) Configurado o atraso injustificado na execução dos serviços superiores a 04 (quatro) horas, considerar-se-á inexecução da obrigação, sujeitando-se a contratada a:
c.1) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;
c.2) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados; e rescisão do contrato, em caso de reincidência.
12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Ibirama.

13 – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do FORNECEDOR de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ibirama, 22 abril de 2019

Adriano Poffo
Prefeito Municipal

IURY DA SILVA
AUTO PEÇAS E ELÉTRICA GLOBO LTDA

Testemunhas:

Agnaldo Luis Bona	Rony Márcio Paul
CPF 753.648.839-49	CPF 826.868.749-53

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 35/2019

Publicação Nº 1989989

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICPIPIO DE IBIRAMA, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70, centro, Ibirama - SC, CEP 89.140-000, Fone: (47) 3357 8500, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.102.418/0001-37, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Adriano Poffo, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ibirama, CPF nº 056.499.899-07, RG nº. 4.234.697 SSP-SC e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA por um período de 12 (doze) meses:

FORNECEDOR:

Gehrkar Comércio de Autopeças, Tintas Ltda. ME, neste ato representado por Marcelo Gehrke	**CNPJ – 09.349.787/0001-76**

222585 - Gehrkar Comércio de Autopeças, Tintas Ltda. ME						
Lote: 9 - CHAPEAÇÃO E PINTURA - VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**%**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MAO DE OBRA FUNILARIA, CHAPEACAO E PINTURA VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS DE PEQUENO PORTE	HRS		600	R$60,00	R$36.000,00
2	PEÇAS/MATERIAIS (CHAPEAÇÃO PINTURA E FUNILARIA) GENUÍNAS, ORIGINAIS OU PARALELAS (VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE) DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, COM BASE DE PREÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	Unidade	10	1	R$85.500,00	R$85.500,00

Resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO
O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS), PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA conforme especificações e condições constantes no Edital n.º 34/2019, seus anexos, em especial o Anexo I e** as propostas apresentadas, na licitação supracitada que integra este instrumento, independente de transcrição.

2 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO
3.1. O FORNECEDOR deverá assinar o esta Ata ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

4 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
O fornecimento do objeto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho. A nota fiscal emitida pela empresa deverá estar acompanhada de cópia da página da Tabela Audatex onde constam as peças faturadas, bem como demais orçamentos realizados.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os serviços deverão ser realizados no local e prazo constantes do termo e/ou cronograma expedido pela unidade do MUNICÍPIO, correndo por conta do FORNECEDOR todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
5.2. Os serviços deverão ser executados no prédio da empresa contratada, ou no local do socorro e recebidos após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime o FORNECEDOR de ser penalizado por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

6 – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do FORNECEDOR e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Administração, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Municípios DOM - SC

7 – DOS REAJUSTES
7.1 Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.
8.3. Poderá ocorrer a suspensão de pagamentos de eventuais serviços realizados caso reste demonstrado que a Contratada está inadimplente com obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou as demais previstas na legislação específica;

8.4 – As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2019, bem como nas mesmas rubricas para o ano de 2020, mediante indicação e reserva dos créditos em cada uma das respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pelo MUNICÍPIO.

9 – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. DO FORNECEDOR
9.1.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes do Pregão n.º 34/2019.
9.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços.
9.1.3 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;
9.1.4 Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o MUNICÍPIO autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 Apresentar ao MUNICÍPIO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MUNICÍPIO;
9.1.8 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;
9.1.9 Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.10 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.11 Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.12 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.13 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto.
9.1.14 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do MUNICÍPIO:
9.2.1. Prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

10 – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro
A Contratante poderá exigir que a Contratada apresente documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas a fim de evitar eventual responsabilidade subsidiária.

Parágrafo Segundo
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rubens Fusinato, inscrito (a) no CPF/MF n° 660.019.949-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados no art. 67 da Lei federal n° 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11 – DA RESCISÃO
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência do FORNECEDOR.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento ao FORNECEDOR mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 – DAS PENALIDADES
12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
12.2. O FRNECEDOR ficará sujeito, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:
12.2.1. Por descumprimento do prazo de 02 (duas) horas, estipulado para a prestação dos serviços, a partir da confirmação da solicitação pela contratante:
a) Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados (valor da lavagem) para cada 30 (trinta) minutos de atraso, limitado a 02 (duas) horas;
b) Ocorrendo atraso injustificado compreendido entre 02 (duas) a 04 (quatro) horas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não prestados;
c) Configurado o atraso injustificado na execução dos serviços superiores a 04 (quatro) horas, considerar-se-á inexecução da obrigação, sujeitando-se a contratada a:
c.1) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;
c.2) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados; e rescisão do contrato, em caso de reincidência.
12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Ibirama.

13 – DO FORO

Prefeitura Municipal de Ibirama

Estado de Santa Catarina

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do FORNECEDOR de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ibirama, 22 abril de 2019

Adriano Poffo
Prefeito Municipal

Marcelo Gehrke
Gehrkar Comércio de Autopeças, Tintas Ltda. ME,

Testemunhas:

Agnaldo Luis Bona	Rony Márcio Paul
CPF 753.648.839-49	CPF 826.868.749-53

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 386/2019

Publicação Nº 1990971

DECRETO Nº 386/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.930/2018 de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e da Lei Ordinária nº 1.931/18 Orçamentária Anual de 2019, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da SAMAE – SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

TITULO – I

CAPÍTULO – I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01 – Departamento de Saneamento Básico, Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Água e Saneamento, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (530) valor 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.930, de 05 de Dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01 – Departamento de Saneamento Básico, Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Água e Saneamento, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (530) valor 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01 – Departamento de Saneamento Básico, Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Água e Saneamento, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (530) valor 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.931/2018 – LOA, para o exercício financeiro de 2019 a seguir:
21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto
21.01– Departamento de Saneamento Básico
Atividade:1751200412.073 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Água e Saneamento
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (530) ..... valor 220.000,00
Total ..... valor 220.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme especificado abaixo:
21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto
21.01– Departamento de Saneamento Básico
Projeto: 1751200411.074 – Construção de Nova Ponto de Captação no Rio Itajaí Açú
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (515) ..... valor 110.000,00
Projeto: 1751200411.080 – Aquisição de Equipamentos Maquinas e Veículos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (525) ..... valor 110.000,00
Total ..... valor 220.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange

a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 21 – SAMAE – Serviço Autônomo Água e Esgoto, 21.01– Departamento de Saneamento Básico, Projeto: 1751200411.074 – Construção de Nova Ponto de Captação no Rio Itajaí Açu, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (515) valor 110.000,00 (cento e dez mil reais), Projeto: 1751200411.080 – Aquisição de Equipamentos Maquinas e Veículos, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (100), código reduzido (525) valor 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 10 de Abril de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1944/2019

Publicação Nº 1989748

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

LEI ORDINÁRIA Nº 1944/2019

ALTERA LEI Nº 1904/2018, QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota/SC, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º O anexo I da Lei Ordinária nº 1904 de 06 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR JURÍDICO
GRUPO PROFISSIONAL: Direção e Assessoramento Superior
SIGLA: DAS
PROVIMENTO: Cargo em comissão
NÍVEL: DAS - 3
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 (Trinta).
QUANTIDADE: 01

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

VENCIMENTO: R$ 4.658,39 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Assessorar e representar juridicamente a Câmara de Vereadores, e representá-la em juízo ou fora dele, em assuntos ou ações judiciais em que for parte ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

* Apurar ou completar informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;

* Assessorar juridicamente a Presidência da Câmara de Vereadores, a Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e Temporárias, e Vereadores;

* Atender às consultas de matéria legislativa que lhe foram encaminhadas pelos Vereadores, emitindo parecer, quando for o caso;

* Auxiliar a Assessoria Técnica Legislativa;

* Elaborar minutas de Projetos de Leis. Decretos Legislativos, Portarias, Resoluções e atos a serem baixados pelo Presidente, Mesa Diretora, ou Comissão Executiva;

* Estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente;

* Examinar o texto de projetos de leis e vetos que são encaminhados à Câmara de Vereadores, bem como as propostas apresentadas pelo Poder Legislativo, elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais e regimentais vigentes;

* Manter controle das ações em juízo distribuídas à Assessoria Jurídica;

* Manter registro das ações cujos procuradores sejam alheios aos quadros da Câmara, de modo a possibilitar ao Presidente e aos Vereadores as posições destas ações judiciais;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

* Orientar a Mesa Diretora das atitudes a serem tomadas, quando assim exigirem as normas vigentes.

* Prestar assessoramento jurídico à elaboração de contratos, leis, decretos legislativos, resoluções, emendas, proposições em geral, e editais, no exercício de suas prerrogativas;

* Prestar assistência aos setores administrativos em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitações, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos etc, visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;

* Propor a aquisição de livros jurídicos;

* Redigir correspondências sujeitas a qualquer aspecto jurídico legal;

* Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Câmara de Vereadores;

* Representar a Câmara de Vereadores em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo e assinando petições, para defender os interesses da Câmara de Vereadores;

* Supervisionar a manutenção atualizada da legislação relacionada com as atividades das Assessoria Jurídica e Técnica Legislativa;

* Tomar a iniciativa de estudos, objetivando a modernização, o aperfeiçoamento e a reorganização do sistema legislativo;

*Executar outras tarefas correlatas;

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ter mais de 18 anos de idade, e estar devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração por parte da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ilhota.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO

GRUPO PROFISSIONAL: Direção e Assessoramento Superior

SIGLA: DAS

PROVIMENTO: Cargo em comissão

NÍVEL: DAS - 2

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 (trinta).

QUANTIDADE: 01

VENCIMENTO: R$ 3.623,21 (Três mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e um centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Assessorar os trabalhos legislativos ligados diretamente ao processo legislativo, atuando de forma direta nos trabalhos das Comissões Legislativas da Câmara de Vereadores.

Executar serviços de natureza complexa na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores, para atender rotinas regimentais de gerenciamento, controle e registros do processo legislativo.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

* Anotar no controle de tramitação dos processos as deliberações plenárias;

* Atender ao expediente normal da Câmara de Vereadores, efetuando a abertura, o recebimento e o encaminhamento, registro, distribuição de projetos e proposições em geral, além das correspondências interna e externa;

* Certificar a autenticidade de cópias de documentos e outros existentes na Câmara de Vereadores;

* Controlar o andamento dos processos até sua fase final de tramitação;

* Controlar os prazos de projetos enviados à sanção do Prefeito e vetos recebidos do Executivo;

* Cuidar do assentamento individual dos servidores da Câmara de Vereadores arquivando os prontuários existentes;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

* Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;
* Dar, no recinto da Secretaria vista dos processos mediante autorização superior;
* Encaminhar à Mesa Diretora dos trabalhos os expedientes a serem lidos em Plenário;
* Estudar as questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal e dar parecer a respeito;
* Examinar a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, manuais e eletrônicos, observando prazos, datas, posições e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios que geram informações para os Vereadores;
* Manter em arquivo a cópia de editais, certidões, convocações, atestados, declarações de bens dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, leis, portarias, decretos legislativos, atos, instruções e avisos, pareceres e votos em separado das Comissões Legislativas;
* Manter fichário de todos os funcionários da Administração. Vereadores e Autoridades Federais, Estaduais e Municipais, com possível indicação de locais, bem como, do respectivo endereço para orientação do público;
* Minutar e expedir certidões, à vista de despacho da autoridade competente;
* Operar computador, ficando responsável pelo programa, pela inclusão, alteração e a obtenção de dados e informações, bem como pela consulta e divulgação dos registros acumulados;
* Organizar e manter atualizado os registros de Leis, decretos, resoluções, requerimentos, indicações, projetos em geral, e seus anexos, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos;
* Organizar e manter atualizados, as coleções, fichários e documentos sobre assuntos de interesse geral, especialmente: leis, decretos e outros de interesse para a elaboração legislativa, discursos proferidos na Câmara de Vereadores, pareceres das Comissões e outros órgãos;
* Preparar os livros de registro para as sessões plenárias;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

* Preparar os termos de posse de Vereadores, Suplentes, Prefeito e Vice-Prefeito, e termos de compromisso e posse dos funcionários da Câmara de Vereadores;
* Prestar atendimento ao público, fornecendo informações oficiais do Legislativo atinentes ao seu setor (unidade), visando esclarecer as solicitações;
* Prestar esclarecimento sobre serviço de sua competência, quando solicitado;
* Proceder aos lançamentos de tramitação do processo até a sua conclusão;
* Protocolar toda correspondência expedida e recebida;
* Receber e anotar documentos e demais papéis juntá-los quando for o caso, distribuí-los e controlar sua tramitação;
* Redigir ou digitar atos administrativos rotineiros, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento às rotinas administrativas;
* Registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todos os livros e publicações adquiridas pela Câmara de Vereadores;
* Reunir as informações e proceder às pesquisas que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa;
* Rever, periodicamente, os processos e documentos arquivados, propondo ao Diretor Geral ou ao Presidente da Casa Legislativa a destinação conveniente;
* Supervisionar a confecção das atas e demais dados relacionados ao processo legislativo;
* Supervisionar a realização de tarefas na Secretaria Administrativa.

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ter mais de 18 anos de idade, e estar devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração por parte Mesa Diretora da Câmara Municipal.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DE CARGO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR

CÓDIGO: 01

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades Operacionais

SIGLA: AOP

PROVIMENTO: Efetivo

NÍVEL: I a IV Classe 01 a 35

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 (trinta).

QUANTIDADE: 01

VENCIMENTO: R$ 4.658,40 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos a contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balancetes, balanços, registro e demonstrações contábeis.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

* Controlar a execução orçamentária, quando solicitado, de modo que a Comissão Executiva e a Mesa Diretora mantenham as despesas dentro dos limites estabelecidos;

* Discutir e apresentar orçamentos de materiais e serviços;

* Elaborar demonstrativos contábeis mensais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;

* Elaborar relatórios sobre a prestação de contas da Câmara de Vereadores;

* Elaborar, dentro dos prazos legais, a proposta orçamentária do Legislativo junto com a Mesa Diretora, assim como o expediente relativo á abertura de créditos adicionais;

* Emitir e examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

* Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil o orçamentário;
* Examinar os documentos comprobatórios relativos às despesas;
* Executar as atividades relacionadas à tesouraria da Câmara de Vereadores, como solicitação de recursos financeiros, pagamentos a fornecedores e demais obrigações de pessoal;
* Manter em dia a escrituração dos livros contábeis referentes ao movimento financeiro patrimonial e orçamentário do Legislativo;
* Manter guardados, para consultas, os processos de contratos e licitações, para cotejo com o montante das despesas registradas;
* Manter registro de todos os bens patrimoniais da Câmara de Vereadores, anotando as respectivas mutações patrimoniais da Câmara em cada exercício;
* Movimentar, guardar, solicitar os repasses, pagar ou restituir os valores pertencentes à Câmara ou sob sua guarda;
* Organizar os registros de contabilidade e registros analíticos, das dotações atribuídas à Câmara;
* Organizar, processar e informar todas as despesas do Legislativo;
* Participar do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho;
* Prestar as informações contábeis solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na forma e prazos legais;
* Prestar, a qualquer momento, toda a informação solicitada pelo Presidente da Câmara e demais Vereadores, sobre a situação financeira do órgão Legislativo;
* Proceder a estudos e emitir pareceres técnicos sobre matéria contábil-financeira submetida a sua apreciação, relativamente à execução do Orçamento da Câmara de Vereadores;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

* Proceder a estudos, sugerindo soluções, no que tange à implantação de rotinas de trabalho afins com a natureza do cargo;
* Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;
* Promover, perante â Presidência da Câmara, a declaração de idoneidade de fornecedores cujo procedimento justifique essa medida;
* Propor a compra de materiais de consumo e a realização de serviços relativos a manutenção das atividades da Câmara de Vereadores;
* Propor a realização de licitações para aquisição ou alienação do material permanente e de consumo, ou a dispensa de licitação quando couber;
* Realizar o exame e o controle da despesa da Câmara, dos bens da Câmara e das operações da Tesouraria da Câmara;
* Receber o material dos fornecedores e conferir as quantidades e espécies recebidas das notas de entrega;
* Verificar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), indicando à Presidência da Câmara as medidas corretivas, quando couber;
* Verificar os procedimentos quanto ao cumprimento dos limites legais dos gastos do Legislativo, especialmente os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ter mais de 18 anos de idade, possuir o curso superior em ciências contábeis, ter inscrição junto CRC/SC e ter experiência em contabilidade pública.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

CÓDIGO: 01
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades Operacionais
SIGLA: AOP
PROVIMENTO: Efetivo
NÍVEL: I a IV Classe 01 a 35
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 (trinta).
QUANTIDADE: 02
VENCIMENTO: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar serviços de natureza complexa na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores, para atender rotinas regimentais de gerenciamento, controle e registros do processo legislativo.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
* Anotar no controle de tramitação dos processos as deliberações plenárias;
* Atender ao expediente normal da Câmara de Vereadores, efetuando a abertura, o recebimento e o encaminhamento, registro, distribuição de projetos e proposições em geral, além das correspondências interna e externa;
* Certificar a autenticidade de cópias de documentos e outros existentes na Câmara de Vereadores;
* Comunicar as faltas ocorridas, bem como, sugerir a aplicação de sanções;
* Controlar a agenda do plenário e calendário de sessões;
* Controlar o andamento dos processos até sua fase final de tramitação;
* Minutar e expedir certidões, á vista de despacho da autoridade competente;
* Operar computador, ficando responsável pelo programa, pela inclusão, alteração e a obtenção de dados e informações, bem como pela consulta e divulgação dos registros acumulados;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

* Organizar e manter atualizado os registros de leis, decretos, resoluções, requerimentos, indicações, projetos em geral, e seus anexos, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos;
* Organizar e manter atualizados, as coleções, fichários e documentos sobre assuntos de interesse geral, especialmente: leis, decretos e outros de interesse para a elaboração legislativa, discursos proferidos na Câmara de Vereadores, pareceres das Comissões e outros órgãos;
* Organizar e manter em arquivo, prontuário individual dos Vereadores;
* Preencher as fichas dos processos em sua fase iniciai de tramitação;
* Preencher as pastas que formam os processos cm geral;
* Preparar a pauta dos trabalhos das sessões, elaborando a resenha do Expediente e da Ordem do Dia;
* Preparar os livros de registro para as sessões plenárias;
* Preparar os termos de posse de Vereadores, Suplentes, Prefeito e Vice-Prefeito, e termos de compromisso e posse dos funcionários da Câmara de Vereadores;
* Prestar atendimento ao público, fornecendo informações oficiais do Legislativo atinentes ao seu setor (unidade), visando esclarecer as solicitações;
* Prestar esclarecimento sobre serviço de sua competência, quando solicitado;
* Proceder aos lançamentos de tramitação do processo até a sua conclusão;
* Protocolar toda correspondência expedida e recebida;

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ter concluído o ensino médio, e ter idade mínima de 18 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CÓDIGO: 01

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades Operacionais

SIGLA: AOP

PROVIMENTO: Efetivo

NÍVEL: I a IV Classe 01 a 35

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 (trinta).

QUANTIDADE: 01

VENCIMENTO: R$ 1.552,80 (Um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos a contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balancetes, balanços, registro e demonstrações contábeis.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

* Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas;

* Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;

* Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização;

* Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

* Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível necessário ao setor de trabalho;
* Datilografar, digitar, reproduzir, copiar, transcrever, por meios manuais, elétricos, eletrônicos c outros, textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos, utilizando planilhas eletrônicas e preenchendo formulários e fichas para atender as rotinas administrativas e financeiras;
* Operar máquinas de duplicação de documentos tais como fotocopiadoras, mimeógrafos, scanners e outros;
* Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza;
* Manejar mesa telefônica, movimentado chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, externas e internacionais;
* Registrar a duração e/ou o custo das ligações, fazendo anotações em formulários apropriados, para permitir a cobrança e/ou o controle das mesmas;
* Recepcionar visitantes, indagando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber, anotar e transmitir recados;
* Atender as requisições por meio de equipamentos de protocolo, a fim de providenciar os andamentos dos processos administrativos e financeiros;
* Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Fundamental
FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

ANEXO I
DESCRIÇÃO DE CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

CÓDIGO: 01
GRUPO PROFISSIONAL: Atividades Operacionais
SIGLA: SAU
PROVIMENTO: Efetivo
NÍVEL: I a IV Classe 01 a 35
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 (trinta).
QUANTIDADE: 01
VENCIMENTO: R$ 1.294,01 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e um centavo).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Preparar e servir café, chá, água e outros, zelando pela ordem e limpeza da copa, cozinha e demais dependências internas da Câmara de Vereadores.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
* Coletar os lixos, colocando-os em recipientes apropriados;
* Efetuar a limpeza de armários e mesas;
* Efetuar a limpeza e higienização das dependências, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza;
* Lavar vidros, espelhos e persianas;
* Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
* Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender servidores e Vereadores;
* Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios para assegurar sua posterior utilização;
* Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e de material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara de Vereadores;
* Remover o pó dos móveis e paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, devidamente orientado;
* Executar outras tarefas correlatas.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ser Alfabetizado e ter mais de 18 anos de idade.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público."

Art. 2º O anexo IV da Lei Ordinária nº 1904 de 06 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV VENCIMENTOS/PROGRESSÕES

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Grupo Funcional : **SAU**

Categoria Funcional : **CONTADOR**

	Crescimento Horizontal	1%	**30 Horas Semanais**
	Salário Inicial	4.658,40	

	Nivel Superior (I)	0%
	Especialização (II)	10%
	Mestrado (III)	20%
	Doutorado (IV)	30%

		Classes													
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	4.658,40	4.704,98	4.752,03	4.799,55	4.847,55	4.896,03	4.944,99	4.994,44	5.044,38	5.094,82	5.145,77	5.197,23	5.249,20	5.301,69	5.354,71
II	5.124,24	5.175,48	5.227,24	5.279,51	5.332,30	5.385,63	5.439,48	5.493,88	5.548,82	5.604,31	5.660,35	5.716,95	5.774,12	5.831,86	5.890,18
III	6.149,09	6.210,58	6.272,68	6.335,41	6.398,77	6.462,75	6.527,38	6.592,65	6.658,58	6.725,17	6.792,42	6.860,34	6.928,95	6.998,24	7.068,22
IV	7.993,81	8.073,75	8.154,49	8.236,03	8.318,40	8.401,58	8.485,60	8.570,45	8.656,16	8.742,72	8.830,14	8.918,45	9.007,63	9.097,71	9.188,68

		Classes													
Nível	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	5.408,26	5.462,34	5.516,96	5.572,13	5.627,85	5.684,13	5.740,97	5.798,38	5.856,37	5.914,93	5.974,08	6.033,82	6.094,16	6.155,10	6.216,65
II	5.949,08	6.008,57	6.068,66	6.129,35	6.190,64	6.252,55	6.315,07	6.378,22	6.442,01	6.506,43	6.571,49	6.637,20	6.703,58	6.770,61	6.838,32
III	7.138,90	7.210,29	7.282,39	7.355,22	7.428,77	7.503,06	7.578,09	7.653,87	7.730,41	7.807,71	7.885,79	7.964,65	8.044,29	8.124,73	8.205,98

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

IV	9.280,57	9.373,38	9.467,11	9.561,78	9.657,40	9.753,97	9.851,51	9.950,03	10.049,53	10.150,02	10.251,52	10.354,04	10.457,58	10.562,15	10.667,78

		Classes													
Nível	31	32	33	34	35										
I	6.278,82	6.341,61	6.405,02	6.469,07	6.533,76										
II	6.906,70	6.975,77	7.045,53	7.115,98	7.187,14										
III	8.288,04	8.370,92	8.454,63	8.539,18	8.624,57										
IV	10.774,45	10.882,20	10.991,02	11.100,93	11.211,94										

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Grupo Funcional : **AOP**

Categoria Funcional : **Técnico Administrativo**

Crescimento Horizontal	1%	**30**	**Horas Semanais**
Salário Inicial	2.800,00		

Nivel Medio (I)	0%
Nivel Superior (II)	30%
Especialização (III)	10%
Mestrado (IV)	20%

	Classes														
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	2.800,00	2.828,00	2.856,28	2.884,84	2.913,69	2.942,83	2.972,26	3.001,98	3.032,00	3.062,32	3.092,94	3.123,87	3.155,11	3.186,66	3.218,53
II	3.640,00	3.676,40	3.713,16	3.750,30	3.787,80	3.825,68	3.863,93	3.902,57	3.941,60	3.981,01	4.020,82	4.061,03	4.101,64	4.142,66	4.184,09
III		4.044,04	4.084,48		4.166,58	4.208,24	4.250,33	4.292,83	4.335,76	4.379,12	4.422,91		4.511,81	4.556,93	4.602,49

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

	4.004,00			4.125,33								4.467,14			
IV	4.804,80	4.852,85	4.901,38	4.950,39	4.999,89	5.049,89	5.100,39	5.151,40	5.202,91	5.254,94	5.307,49	5.360,56	5.414,17	5.468,31	5.522,99

	Classes														
Nível	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	3.250,71	3.283,22	3.316,05	3.349,21	3.382,71	3.416,53	3.450,70	3.485,20	3.520,06	3.555,26	3.590,81	3.626,72	3.662,98	3.699,61	3.736,61
II	4.225,93	4.268,19	4.310,87	4.353,98	4.397,52	4.441,49	4.485,91	4.530,77	4.576,07	4.621,83	4.668,05	4.714,73	4.761,88	4.809,50	4.857,59
III	4.648,52	4.695,00	4.741,95	4.789,37	4.837,27	4.885,64	4.934,50	4.983,84	5.033,68	5.084,02	5.134,86	5.186,21	5.238,07	5.290,45	5.343,35
IV	5.578,22	5.634,01	5.690,35	5.747,25	5.804,72	5.862,77	5.921,40	5.980,61	6.040,42	6.100,82	6.161,83	6.223,45	6.285,68	6.348,54	6.412,02

	Classes														
Nível	31	32	33	34	35										
I	3.773,98	3.811,72	3.849,83	3.888,33	3.927,22										
II	4.906,17	4.955,23	5.004,78	5.054,83	5.105,38										
III	5.396,79	5.450,75	5.505,26	5.560,32	5.615,92										
IV	6.476,14	6.540,91	6.606,31	6.672,38	6.739,10										

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Grupo Funcional : **AOP**

Categoria Funcional : **Auxiliar Técnico Administrativo Financeiro**

Crescimento Horizontal	1%	**30**	**Horas Semanais**
Salário Inicial	1.552,80		

Nivel Fundamental (I)	0%
Nivel Medio (II)	30%

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Nivel Superior (III)	10%
Especialização (IV)	20%

	Classes														
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.552,80	1.568,33	1.584,01	1.599,85	1.615,85	1.632,01	1.648,33	1.664,81	1.681,46	1.698,27	1.715,26	1.732,41	1.749,73	1.767,23	1.784,90
II	2.018,64	2.038,83	2.059,21	2.079,81	2.100,60	2.121,61	2.142,83	2.164,26	2.185,90	2.207,76	2.229,83	2.252,13	2.274,65	2.297,40	2.320,37
III	2.220,50	2.242,71	2.265,14	2.287,79	2.310,67	2.333,77	2.357,11	2.380,68	2.404,49	2.428,53	2.452,82	2.477,35	2.502,12	2.527,14	2.552,41
IV	2.664,60	2.691,25	2.718,16	2.745,34	2.772,80	2.800,53	2.828,53	2.856,82	2.885,39	2.914,24	2.943,38	2.972,82	3.002,54	3.032,57	3.062,89

	Classes														
Nível	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	1.802,75	1.820,78	1.838,99	1.857,38	1.875,95	1.894,71	1.913,66	1.932,79	1.952,12	1.971,64	1.991,36	2.011,27	2.031,39	2.051,70	2.072,22
II	2.343,58	2.367,01	2.390,68	2.414,59	2.438,74	2.463,12	2.487,76	2.512,63	2.537,76	2.563,14	2.588,77	2.614,66	2.640,80	2.667,21	2.693,88
III	2.577,94	2.603,72	2.629,75	2.656,05	2.682,61	2.709,44	2.736,53	2.763,90	2.791,54	2.819,45	2.847,65	2.876,12	2.904,88	2.933,93	2.963,27
IV	3.093,52	3.124,46	3.155,70	3.187,26	3.219,13	3.251,32	3.283,84	3.316,68	3.349,84	3.383,34	3.417,17	3.451,35	3.485,86	3.520,72	3.555,93

	Classes														
Nível	31	32	33	34	35										
I	2.092,94	2.113,87	2.135,01	2.156,36	2.177,92										
II	2.720,82	2.748,03	2.775,51	2.803,27	2.831,30										
III	2.992,90	3.022,83	3.053,06	3.083,59	3.114,43										
IV	3.591,48	3.627,40	3.663,67	3.700,31	3.737,31										

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Grupo Funcional : **SAU**

Categoria Funcional : **Servente**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Crescimento Horizontal	1%	**30 Horas Semanais**
Salário Inicial	1.294,01	

Alfabetizado (I)	0%
Ensino Fundamental (II)	15%
Ensino Médio (III)	20%
Nivel Superior (IV)	40%

	Classes														
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.294,01	1.306,95	1.320,02	1.333,22	1.346,55	1.360,02	1.373,62	1.387,35	1.401,23	1.415,24	1.429,39	1.443,69	1.458,12	1.472,70	1.487,43
II	1.488,11	1.502,99	1.518,02	1.533,20	1.548,53	1.564,02	1.579,66	1.595,46	1.611,41	1.627,53	1.643,80	1.660,24	1.676,84	1.693,61	1.710,55
III	1.785,73	1.803,59	1.821,63	1.839,84	1.858,24	1.876,82	1.895,59	1.914,55	1.933,69	1.953,03	1.972,56	1.992,29	2.012,21	2.032,33	2.052,65
IV	2.500,03	2.525,03	2.550,28	2.575,78	2.601,54	2.627,55	2.653,83	2.680,37	2.707,17	2.734,24	2.761,59	2.789,20	2.817,09	2.845,26	2.873,72

	Classes														
Nível	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	1.502,31	1.517,33	1.532,50	1.547,83	1.563,31	1.578,94	1.594,73	1.610,67	1.626,78	1.643,05	1.659,48	1.676,07	1.692,84	1.709,76	1.726,86
II	1.727,65	1.744,93	1.762,38	1.780,00	1.797,80	1.815,78	1.833,94	1.852,28	1.870,80	1.889,51	1.908,40	1.927,49	1.946,76	1.966,23	1.985,89
III	2.073,18	2.093,91	2.114,85	2.136,00	2.157,36	2.178,93	2.200,72	2.222,73	2.244,96	2.267,41	2.290,08	2.312,98	2.336,11	2.359,47	2.383,07
IV	2.902,45	2.931,48	2.960,79	2.990,40	3.020,31	3.050,51	3.081,01	3.111,82	3.142,94	3.174,37	3.206,12	3.238,18	3.270,56	3.303,26	3.336,30

	Classes														
Nível	31	32	33	34	35										
I	1.744,13	1.761,57	1.779,19	1.796,98	1.814,95										
II	2.005,75	2.025,81	2.046,07	2.066,53	2.087,19										
III	2.406,90	2.430,97	2.455,28	2.479,83	2.504,63										
IV	3.369,66	3.403,36	3.437,39	3.471,76	3.506,48										

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (47) 3343-8800 (47) 3343-8819

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 17 de abril de 2019.

ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

www.ilhota.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA 1945/2019

Publicação Nº 1989750

Lei Ordinária nº 1945/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ILHOTA A RECEBER DOAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ilhota autorizado a receber doação do Estaleiro NAVSHIP LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o número 07.171.021/0001-19, com sede na Rua Orlando Ferreira, 305, bairro Machados, Navegantes/SC, a título gratuito, de areia de granulação média, suja, não peneirada, com a presença de sedimentos argilosos de coloração preta, originária da extração do leito do Rio Itajaí-Açú, localizado em frente às instalações da doadora.

Art. 2º. A quantidade doada é indefinida, ficando a cargo da doadora doar a quantidade que puder.

Art. 3º. A areia destinar-se-á ao uso da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º. A areia será doada de forma parcelada, ficando o Município responsável pelo transporte da mesma da sede da doadora até o seu destino.

Art. 5º. Fica vedada a comercialização da areia.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 17 de abril de 2019.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1946/2019

Publicação Nº 1989775

Lei Ordinária nº 1946/2019

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1198/2004.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Ordinária nº 1198/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O COMDEMA compõe-se de 6 membros, nos seguintes termos:

I - Membros do Poder público: 3 membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo, sendo um destes o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II - Membros da sociedade civil local: 3 membros da efetivos e respectivos suplentes indicados pelas seguintes entidades:

a) 1 membro e respectivo suplente indicado pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Ilhota;

b) 1 membro e respectivo suplente indicado pela EPAGRI;

c) 1 membro e respectivo suplente indicado pela CDL de Ilhota.

§1º Todos os membros terão direito a voz e voto nas reuniões.

§2º As designações serão feitas pelo Prefeito, mediante indicação dos órgãos representados e a nomeação ocorrerá por Portaria. "

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilhota, 17 de abril de 2019.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 033, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989788

DECRETO Nº. 033, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 815/2001, e alterada pela Lei Municipal nº 1.483/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme segue:

I - Um representante do Poder Executivo:

a) Titular: Evandro de Sousa Alves – Assistente administrativo;

b) Suplente: Jadna C. dos Passos Almeida – Diretor geral;

II - Dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:

a) Titular: Maria Luisa Corrêa - Membro efetivo do Magistério Público Municipal;

b) Suplente: Valdete Manoel da Silva Steff Cardoso - Membro efetivo do Magistério Público Municipal;

c) Titular: Maria Aparecida Reis Brasil Boslle – Membro efetivo do Magistério Público Municipal;

d) Suplente: Marli Terezinha de Sousa Martins – Membro efetivo do Magistério Público Municipal;

III – Dois representantes de pais de alunos:

a) Titular: João Manoel de Sousa – Representante da APP da E.E.F.M. José Tomás Ribeiro;

b) Suplente: Polliana de Sousa Martins – Representante da E.E.F.M. Prefeito Portinho Bittencourt;

c) Titular: Claudir José Coan – Representante da E.E.F.M. Prefeito Portinho Bittencourt;
d) Suplente: Fabrício Aparecido dos Santos – Representante da APP da E.E.F.M. Professora Larice Cavalcanti Caldas.

IV – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

a) Titular: Marcos Antônio Martins – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Imaruí;

b) Suplente: André Poluceno – Rotary Club;

c) Titular: Sônia Correa Carmo – APAE;

d) Suplente: Jacob Monteiro Demétrio – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Imaruí.

Art. 2º. Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 18 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 23, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989612

DECRETO Nº. 23, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018, QUE TRATA DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito do Município de Imaruí – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Imaruí,

CONSIDERANDO as comunicações internas circulares nº 014/2019 e 015/2019 da Secretaria de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO a necessidade de a administração pública obedecer aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no Processo de Licitação de Pregão Presencial nº 017/2018, Processo Licitatório nº 011/2018, que trata do fornecimento de combustível.

Art. 2º Ficam nomeados os membros para compor a comissão processante que conduzirá o procedimento ora instaurado:

I. LILIANE SANTOS DA ROSA – Técnico Administrativo II, matrícula nº 1236 (Presidente);

II. ALISON VICENTE – Técnico Administrativo I, matrícula nº 2802;

III. HALINE DE MENDONÇA JACQUES DIAS – Coordenadora de Planejamento, matrícula nº 7435;

IV. ADELSON SILVANA – Fiscal de Tributos, Matrícula nº 5575;

V. SUZANA FORTUNATO DE SOUSA, Procuradora Jurídica, Matrícula nº 7642.

Art. 3º Os membros desta comissão não receberão nenhuma remuneração por parte do Município;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 02 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

EDITAL N. 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 1989732

EDITAL N. 001/2019/CMDCA
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IMARUÍ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Complementar nº 046/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Imaruí, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Imaruí, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Imaruí, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 1.113,57

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Complementar nº 046/2019, ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Complementar nº 046/2019, ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Complementar nº 046/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Imaruí, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Complementar nº 046/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. inscrição para registro das candidaturas;

II. aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Imaruí, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Complementar nº 046/2019, a saber:

I. reconhecida idoneidade moral;

II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. residência no Município;

IV. conclusão do ensino médio;

V. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;

IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;

VI. Certidão negativa da Justiça Federal;

VII. Certidão da Justiça Militar da União;

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.
5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 07:00h às 13:00h, na Secretaria de Assistência Social na Rua José Inácio da Rocha nº 109.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 046/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Complementar nº 046/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.

7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social na Rua José Inácio da Rocha n.109 centro/Imaruí admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.

7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.

7.15 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 9h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,0 (seis), o local ser aplicada a prova será na Escola Portinho Bittencourt.

7.16 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.

7.17 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.

7.18 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;

X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

VIII.1 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, no Auditório Rosana Lopes da Escola Portinho Bittencourt.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
18/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Complementar nº 046/2019, sem prejuízo das demais leis afetadas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Imaruí para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA VALÉRIO
Presidente CMDCA

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

ATA N° 101/2019 PP N° 18/2019

Publicação Nº 1989420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2019
DO PP Nº 18/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC

EMPRESA: JM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 34.607,69
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 01 de abril de 2019.
PATRÍCIA CRISTINA FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ATA N° 102/2019 PP N° 18/2019

Publicação Nº 1989430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2019
DO PP Nº 18/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC

EMPRESA: DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 5.389,66
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 01 de abril de 2019.
PATRÍCIA CRISTINA FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ATA N° 131/2019 PP N° 29/2019

Publicação Nº 1989454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2019
DO PP Nº 29/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, BALANCEAMENTO, LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO QUANDO NECESSÁRIO, CONTENDO DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA, EMITIDA PELO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS.
EMPRESA: PEREIRA E OLIVEIRA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
VALOR:

ITEM	VALOR	DESCONTO
03	R$ 296.700,00	2%
23	R$ 387.375,00	3%
28	R$ 261.500,00	3%

VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 11 de abril de 2019 .
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA N° 132/2019 PP N° 29/2019

Publicação Nº 1989477

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2019
DO PP Nº 29/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, BALANCEAMENTO, LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO QUANDO NECESSÁRIO, CONTENDO DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA, EMITIDA PELO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS.
EMPRESA: GILBERTO PINHO ADRIANO ME

LOTE	VALOR TOTAL	DESCONTO
01	R$ 120.000,00	2%
02	R$ 13.437,50	2%
04	R$ 26.376,30	2,5%
05	R$ 9.175,00	2,5%
17	R$ 55.682,60	2%
18	R$ 71.198,90	3%
19	R$ 53.246,00	3%
20	R$ 28.516,30	3%
22	R$ 28.674,80	2%
24	R$ 28.516,30	2,5%
27	R$ 52.466,00	3%
29	R$ 57.174,50	3%

VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 11 de abril de 2019 .
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA N° 133/2019 PP N° 29/2019

Publicação Nº 1989476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2019
DO PP Nº 29/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, BALANCEAMENTO, LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO QUANDO NECESSÁRIO, CONTENDO DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA, EMITIDA PELO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS.
EMPRESA: GILBERTO PINHO ADRIANO
VALOR:

LOTE	VALOR	DESCONTO
11	R$ 179.919,00	2,5%
12	R$ 174.081,00	3%
13	R$ 20.083,00	2,5%

VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 11 de abril de 2019 .
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 134/2019 PP N° 29/2019

Publicação Nº 1989394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2019
DO PP Nº 29/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, BALANCEAMENTO, LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS

GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO QUANDO NECESSÁRIO, CONTENDO DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA, EMITIDA PELO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS.
EMPRESA: VILSON SCHLICKMANN SCHLIGUE EPP
VALOR:

ITEM	VALOR	DESCONTO
14	R$ 283.455,00	3%
15	R$ 284.884,50	3%
16	R$ 22.137,50	3%

VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 11 de abril de 2019 .
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 135/2019 PP N° 29/2019

Publicação Nº 1989383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº135/2019
DO PP Nº 29/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, BALANCEAMENTO, LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO QUANDO NECESSÁRIO, CONTENDO DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA, EMITIDA PELO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS.
EMPRESA: GILBERTO PINHO ADRIANO ME
VALOR

LOTE	VALOR	DESCONTO
21	R$ 87.732,50	3%

VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 11 de abril de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA N° 136/2019 PP N° 29/2019

Publicação Nº 1989478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2019
DO PP Nº 29/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, BALANCEAMENTO, LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO QUANDO NECESSÁRIO, CONTENDO DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA, EMITIDA PELO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS.
EMPRESA: GILBERTO PINHO ADRIANO
VALOR:

LOTE	VALOR	DESCONTO
25	R$ 31.806,20	3%
26	R$ 10.349,90	2,5%

VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 11 de abril de 2019 .
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA N° 137/2019 PP N° 29/2019

Publicação Nº 1989390

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2019
DO PP Nº 29/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, BALANCEAMENTO, LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO QUANDO NECESSÁRIO, CONTENDO DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA, EMITIDA PELO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E BOMBEIROS.
EMPRESA: GILBERTO PINHO ADRIANO ME
VALOR:

LOTE	VALOR	DESCONTO
10	178.529,50	3%

VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 11 de abril de 2019 .
PATRICIA C. FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ATA N° 95/2019 PP N° 18/2019

Publicação Nº 1989408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2019
DO PP Nº 18/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC

EMPRESA: JM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 77.016,42
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 01 de abril de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

ATA N° 96/2019 PP N° 18/2019

Publicação Nº 1989409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2019
DO PP Nº 18/2019

OBJETO: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SC

EMPRESA: 42.817,89
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 01 de abril de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

ATA N° 97/2019 PP N° 18/2019

Publicação Nº 1989412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2019
DO PP Nº 18/2019
OBJETO: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPALEIMBITUA/SC.

EMPRESA: JM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 81.828,47
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 01 de abril de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 98/2019 PP N° 18/2019

Publicação Nº 1989424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2019
DO PP Nº 18/2019
OBJETO: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPALEIMBITUA/SC.
EMPRESA: DELDUQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 42.817,89
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 01 de abril de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 2019/02 - A/00 PROC 01/2019 SANEAMENTO

Publicação Nº 1989444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SENEAMENTO Contrato 2019/02 – A/00
Contratado: TEMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 04.352.319/0001-37
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM URBANA NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA NO BAIRRO VILA ALVORADA COM A EXTENSÃO ESTIMADA DE 1.000,00 M E ÁREA APROXIMADA DE 5.850,00 M², ATENDENDO O EXPOSTO NOS LAUDOS DA DEFESA CIVIL E DIAGNÓSTICO DA GERÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM URBANA (G.A.E.D) EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA.

Prazo: até 90 (noventa) dias Valor Total R$ 13.980,00
Fundamento: Processo nº 01/2019 Dispensa 01/2019
Imbituba, 15 de abril de 2019.

GILBERTO PEREIRA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

TEMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Representante legal
Contratado

CONTRATO 2019/08 - A/00 PROC 30/2019 SEASTH

Publicação Nº 1989440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEASTH 2019/08 – A/00 -

Contratada: 1DOC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.625.833/0001-76
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICADO ELETRÔNICO, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, OUVIDORIA, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS E EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS.
Prazo: será até 12 meses Valor Total: R$ 3.590,48
Fundamento: Processo nº 30/2019 Pregão nº 23/2019
Imbituba, 25 de março de 2019

ROSIANE DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habilitação
CONTRATANTE

1DOC TECNOLOGIA LTDA
Representante legal
CONTRATADO

CONTRATO 2019/09 - A/00 PROC 126/2018 MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1989435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2019/09 – A/00 - MULTIENTIDADES

Contratada: POSTO OFICINAS LTDA
CNPJ: 78.867.769/0002-80
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E MATERIAIS VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, SEINFRA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OESTE, SEDETUR, SEAD, SEGAB, SEFAZ, PGM, SEDURB, SEMA, SEDUCE, SEDSAP.
Prazo: até 20 de dezembro de 2019 Valor Total: R$ 863.865,00
Fundamento: Processo nº 126/2018 Pregão Presencial nº 79/2018
Imbituba, 01 de março de 2019

GILBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
CONTRATANTE

POSTO OFICINAS LTDA
Representante legal
CONTRATADO

CONTRATO 2019/09 - A/01 PROC 126/2018 MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1989436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2019/09 – A/01

Contratada: POSTO OFICINAS LTDA
CNPJ: 78.867.769/0002-80
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro dos itens 8 e 19, referente ao Contrato 2019/09 –A/00, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E MATERIAIS VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, SEINFRA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OESTE, SEDETUR, SEAD, SEGAB, SEFAZ, PGM, SEDURB, SEMA, SEDUCE, SEDSAP."
VALOR: 934.287,00
Fundamento: Processo nº 126/2018 Pregão Presencial 79/2018
Imbituba, 01 de março de 2019.

GILBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Contratante

POSTO OFICINAS LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/15 - A/00 PROC 10/2019 SEMUSA

Publicação Nº 1989441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEMUSA 2019/15 – A/00

Contratada: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA
CNPJ: 00.867.301/0002-06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SAÚDE

E VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES.
Prazo: será até 12 meses Valor Total: R$ 163.747,24
Fundamento: Processo nº 10/2019 Pregão nº 06/2019
Imbituba, 04 de março de 2019

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA
Representante legal
CONTRATADO

CONTRATO 2019/25 - A/00 PROC 30/2019 MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1989439

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2019/25 – A/00 - MULTIENTIDADES

Contratada: 1DOC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.625.833/0001-76
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICADO ELETRÔNICO, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, OUVIDORIA, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS E EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS.
Prazo: será até 12 meses Valor Total: R$ 61.409,52
Fundamento: Processo nº 30/2019 Pregão nº 23/2019
Imbituba, 25 de março de 2019

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

1DOC TECNOLOGIA LTDA
Representante legal
CONTRATADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 45/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 1989102

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – SEDUCE
PROCESSO Nº 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 02 de Maio de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ADEQUADA PARA FORNECIMENTO DE ALGUNS ITENS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 22 de Abril de 2019
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

LEI Nº 5.010, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1991070

LEI Nº 5.010, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre os padrões urbanísticos e ambientais para a instalação de Infraestrutura de Suporte para recepção de rádio, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistemas transmissores ou receptores de radiação eletromagnética não ionizante, no Município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar regula especificamente o licenciamento, no âmbito municipal, das Estações Transmissoras de Radiocomunicação e suas Infraestruturas de Suporte para instalação de equipamentos afins autorizados e homologados, respectivamente, pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, observadas as normas ambientais e as normas urbanísticas aplicáveis, de acordo com o interesse local, sem prejuízo do disposto na legislação federal correlata.
§ 1º O licenciamento, no âmbito municipal, das Estações Transmissoras de Radiocomunicação e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, rege-se, exclusivamente, pelas regras estabelecidas nesta Lei.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, são considerados os conceitos da Lei Federal nº 13.116/2015 e atualização tecnológica, entendendo-se por:
I - Capacidade Excedente: Infraestrutura de Suporte instalada e não utilizada, total ou parcialmente, disponível para compartilhamento;
II - Compartilhamento de Infraestrutura: cessão, a título oneroso ou não, de capacidade excedente da Infraestrutura de Suporte, para a prestação de serviços de telecomunicações por prestadoras de outros grupos econômicos;
III - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma Infraestrutura de Suporte;
IV - Direito de Passagem: prerrogativa de acessar, utilizar, atravessar, cruzar, transpor e percorrer imóvel de propriedade alheia, com o objetivo de construir, instalar, alterar ou reparar Infraestrutura de Suporte, bem como cabos, sistemas, equipamentos ou quaisquer outros recursos ou elementos de redes de telecomunicações;
V - Estação Transmissora de Radiocomunicação: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
VI - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
VII - Limiar de Acionamento: percentual de uso da capacidade da Estação Transmissora de Radiocomunicação que determina a necessidade de expansão da capacidade da estação ou do sistema da Prestadora;
VIII - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviço de telecomunicações;
IX - Radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos;
X - Rede de Telecomunicações: conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviços de telecomunicações;
XI - Mini-ERB: ERB compacta destinada a uma pequena área de cobertura e instalada em ambientes externos;
XII - Small-Cells/Femtocell: equipamento de radiocomunicação de radiação restrita, acessório às redes do SMP, do SME e do SCM, autoconfigurável e gerenciado pela Prestadora, e que opera como estação fixa para a radiocomunicação com as estações dos Usuários;
XIII - Poste Sustentável: poste metálico capaz de suportar todos os equipamentos necessários para a instalação de uma Estação Transmissora de Radiocomunicação no interior, abaixo de sua própria estrutura, bem como o uso de elementos da paisagem urbana, tais como, mas não se limitando a postes de iluminação ou árvores de forma a reduzir eventuais impactos visuais na paisagem;
XIV - Instalação Interna (Indoor): instalação em locais confinados, tais como no interior de edificações, shoppings, aeroportos e outros.

Art. 2º Consideram-se equipamentos permanentes as torres, postes, antenas e contêineres, assim como as demais instalações que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação.

Art. 3º Estão compreendidas nas disposições desta Lei as antenas transmissoras de radiação eletromagnética que operam na faixa de frequência de 9 kHz (nove quilohertz) a 300 GHz (trezentos gigahertz).
Parágrafo único. Excetuam-se do estabelecido no caput deste artigo os sistemas transmissores ou receptores associados a:
I - radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo;
II - radiocomunicadores de uso exclusivo das policias civil, militar, da guarda municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, controle de tráfego terrestre e aéreo e de ambulâncias;
III - radiocomunicadores instalados em veículos terrestres, aquáticos ou aéreos;
IV - estações de enlaces ou transmissões ponto-a-ponto - approach link, conforme definidas pela Resolução nº 259/2001, da ANATEL;
V - serviço de radioamador, faixa cidadão e similares;
VI - Small-Cells/Femtocell;
VII - microcélulas;
VIII - Mini-ERB;
IX - Poste Sustentável;
X - Instalação Interna (Indoor).

Art. 4º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento, em qualquer localidade do Município, será aquele disciplinado na Lei Federal nº 11.934/2009 que "dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos; altera a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dá outras providências", ou outra norma federal que vier a substitui-la.

Art. 5º Os sistemas transmissores ou receptores poderão ser instalados em qualquer área do Município, desde que atendidos os regramentos e limitações dispostos em lei.
Parágrafo único. A implantação de sistemas transmissores ou receptores deverá ser feita, prioritariamente, em topo de edifícios, construções ou estruturas mais altas existentes na localidade, procurando integrá-la à paisagem existente.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE INSTALAÇÃO

Art. 6º Para a instalação de Infraestrutura de Suporte para quaisquer sistemas transmissores ou receptores, independentemente do material construtivo utilizado, será necessária a obtenção da Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, após ouvida a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos de lei específica, atendidos os parâmetros definidos nesta Lei.
§ 1º O requerimento será apreciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e abrangerá a análise dos requisitos urbanísticos e ambientais a serem atendidos na fase de construção e instalação, e deverá ser instruído com a documentação disciplinada em Decreto.
§ 2º A obtenção da Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental não dará direito à operadora de colocar o sistema transmissor em funcionamento, o que dependerá da obtenção da Licença de Funcionamento da Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
§ 3º No caso de compartilhamento de Infraestrutura de Suporte, a Prestadora que solicitar o compartilhamento será dispensada do licenciamento municipal, desde que a Infraestrutura de Suporte esteja regularmente licenciada.
§ 4º Para obtenção da Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental referente às antenas instaladas após 5 de maio de 2009, nas situações em que o afastamento entre as torres de Estação Transmissora de Radiocomunicação for menor do que 500,00m (quinhentos metros), os interessados deverão apresentar laudo técnico motivando a impossibilidade de compartilhamento a ser elaborado por profissional devidamente qualificado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA, demonstrando necessidade da cobertura do serviço naquela localidade.
§ 5º A Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por igual período, caso necessário.
§ 6º Após a instalação da Infraestrutura de Suporte deverá ser requerido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a expedição do Termo de Conclusão de Obra, devendo ser instruído com a documentação disciplinada em Decreto.

Art. 7º Para instalação de Infraestrutura de Suporte em Unidade de Conservação ou sua zona de amortecimento, deverá ser requerido, previamente, aprovação pelo órgão gestor responsável por sua administração.
§ 1º Em casos em que as Unidades de Conservação proíbam a implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação, poderá o interessado apresentar, através de laudo técnico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA, a necessidade de cobertura de serviço naquela localidade, que será submetida ao gestor.
§ 2º No laudo técnico previsto no § 1º, deverá constar a inexistência de alternativa técnica locacional para a instalação da Infraestrutura de Suporte ou a comprovação de elevado prejuízo à prestação de serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 8º A instalação da Infraestrutura de Suporte para os sistemas transmissores ou receptores deverá obedecer aos seguintes parâmetros urbanísticos:
I - em relação à instalação de torres, 5,00m (cinco metros) do alinhamento frontal e 3,00m (três metros) das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir das extremidades da base;
II - em relação à instalação de postes, 3,00m (três metros) do alinhamento frontal das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir da circunferência em relação à divisa do imóvel ocupado;
III - a projeção vertical sobre o terreno, de qualquer elemento da Estação Transmissora de Radiocomunicação, em relação às divisas laterais e de fundo, não poderá ser inferior a 3,00m (três metros), respeitando o respectivo afastamento ao alinhamento frontal;
IV - para a elaboração do projeto de implantação da estação, deverão ser observadas as restrições construtivas do lote, decorrentes da existência de árvores, parques, faixas não edificáveis de drenagem, faixa de preservação permanente, entre outros, as quais serão submetidas à análise e à avaliação dos órgãos competentes;
V - no caso de equipamentos instalados no topo de edificações existentes, a altura referida neste artigo deve ser tomada como a soma da altura do equipamento com a altura da edificação, em relação ao nível do passeio por onde tem acesso até o nível da laje onde será afixado o referido equipamento.

Art. 9º O início da construção, sem que haja a respectiva Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental ou em desacordo com o projeto aprovado, ensejará o imediato embargo da obra e a adoção das penalidades e procedimentos previstos no Capítulo VII desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES À INSTALAÇÃO

Art. 10 A instalação das Infraestruturas de Suporte dos sistemas transmissores ou receptores deverá observar os gabaritos e restrições estabelecidos pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União, de descargas atmosféricas segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais de proteção do patrimônio ambiental, de proteção para os imóveis tombados e suas áreas envoltórias, bem como as demais limitações administrativas pertinentes.

Art. 11 Todos os equipamentos que compõem os sistemas transmissores ou receptores deverão receber tratamento acústico, quando necessário, se comprovadamente extrapolarem os limites legais, para que o ruído não ultrapasse os limites estabelecidos na legislação, dispondo também de tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

Art. 12 As áreas das Estações Transmissoras de Radiocomunicação, estruturas verticais, antenas e demais equipamentos deverão ser delimitados com proteção que impeça o acesso de pessoas não autorizadas, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, através

de alambrados ou muros ou gradis ou similares, garantindo que os locais sejam sinalizados com placas de advertência.
Parágrafo único. As placas de advertência deverão estar em local de fácil visibilidade, seguir padrão estabelecido pelo Poder Público Municipal, sendo constituída de material resistente às intempéries, ter dimensões mínimas de 1,00m (um metro) por 60cm (sessenta centímetros), e conter as seguintes informações: logradouro, nome do empreendedor, telefone para contato, número da licença municipal e órgão emissor, e número de licença de funcionamento concedida pela ANATEL com a respectiva validade.

Art.13 Em caso de desligamento definitivo da Estação Transmissora de Radiocomunicação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá ser previamente comunicada, sendo obrigatória a retirada do equipamento e respectiva infraestrutura de sustentação, em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 14 Em caso de descarte dos equipamentos e respectivas estruturas de sustentação deverão ser observadas as diretrizes da legislação pertinente à matéria.

Art. 15 Não será autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte de torres para reprodução de sinal e equipamentos afins em:
I - locais de imóveis tombados ou em processo de tombamento pelos órgãos competentes sem a anuência do Órgão Municipal Gestor da Cultura;
II - áreas em que localizados hospitais, clínicas de internação, escolas, creches e asilos sem a anuência dos órgãos competentes e seus respectivos conselhos.

CAPÍTULO IV
DOS SISTEMAS IRRADIANTES MÓVEIS

Art. 16 A instalação de sistema irradiante transportável ou móvel somente será permitida em caráter temporário, pelo prazo de 90 (noventa) dias, renovável por mais 90 (noventa) dias, para atender a eventos específicos, exclusivamente em locais onde se constate ausência ou insuficiência de sinal ou necessidade de aumento de capacidade de tráfego.
§ 1º O sistema irradiante móvel deverá ser isolado, de forma a evitar o acesso de pessoas não autorizadas, devendo, quando implantado em vias públicas, respeitar as normas de trânsito e ter autorização do órgão municipal de trânsito.
§ 2º A instalação dependerá de comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
§ 3º O funcionamento do sistema irradiante móvel sem a comunicação especificada no § 2º deste artigo implicará a aplicação de multa de 2.000 (dois mil) UFM, e na aplicação das demais sanções previstas nesta Lei.
§ 4º O prazo estabelecido no caput poderá ser estendido para atender a situações excepcionais.

CAPÍTULO V
DO COMPARTILHAMENTO

Art. 17 É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente das Infraestruturas de Suporte de ERB pelas prestadoras de serviços de telecomunicações, não sendo admitido afastamento horizontal entre elas menor do que 500,00m (quinhentos metros), para aquelas instaladas após 5 de maio de 2009, observados os limites máximos de densidade de potência e distâncias estabelecidos pela ANATEL.
§ 1º A obrigação a que se refere o caput será observada de forma a não prejudicar o patrimônio urbanístico, histórico, cultural, turístico e paisagístico.
§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica à utilização de antenas fixas sobre estruturas prediais.
§ 3º Quando houver justificativa técnica para o não compartilhamento deverá ser apresentado ao órgão municipal, através de laudo técnico a ser elaborado por profissional devidamente qualificado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA e da Licença para Funcionamento da ANATEL, demonstrando a necessidade do serviço para aquela localidade.
§ 4º O compartilhamento de que trata o caput deste artigo, no caso de equipamentos de telecomunicações, deve observar a legislação específica e as normas das Agências Reguladoras envolvidas.
§ 5º Por ocasião do protocolo do pedido, deverão ser identificadas todas as empresas que participem do compartilhamento, expedindo-se documentos individuais para cada uma delas.
§ 6º O compartilhamento de Infraestrutura de Suporte deve ser planejado e executado com vistas a permitir seu uso pelo maior número possível de prestadoras.
§ 7º Na hipótese de compartilhamento, a Autorização para instalação dos equipamentos da empresa compartilhante independerá da Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental referida no Capítulo II desta Lei e será realizado por meio de procedimento simplificado.
§ 8º O procedimento simplificado a que se refere o § 7º será instaurado por requerimento formulado pela empresa compartilhante, instruído com documentação disciplinada em Decreto.

Art. 18 As detentoras devem tornar disponíveis, de forma transparente e não discriminatória, às possíveis solicitantes, documentos que descrevam as condições de compartilhamento.

CAPÍTULO VI
DA INSTALAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 19 Nas áreas e nos bens públicos municipais, a permissão para instalação de Estação Transmissora de Radiocomunicação, antenas e equipamentos similares voltados para telecomunicações, inclusive em mobiliário urbano, dependerá de formalização de Termo de Autorização ou Permissão de Uso de Bem Público, a título oneroso, expedido pelo Município de Imbituba, no qual deverá constar, além das cláusulas convencionais, as seguintes obrigações do autorizatário ou permissionário:
I - não utilizar a área cedida para finalidade diversa da aprovada;
II - não ceder a área a terceiros, exceto na hipótese de compartilhamento;
III - responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes do uso da área, serviços e obras a executar.
§ 1º Quando se tratar de áreas e bens imóveis pertencentes ao Estado ou União, deverá ser anexado ao processo documento emitido por

tais entidades que autorize a instalação da Estação Transmissora de Radiocomunicação.
§ 2º Serão isentos da contraprestação pecuniária pela utilização de bem público aqueles empreendedores que aderirem a programas públicos de prestação de serviços gratuitos de telecomunicações e dados, desde que o projeto seja previamente aprovado pelo órgão municipal de ciência e tecnologia.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 20 Constituem infrações à presente Lei:
I - implantar a Infraestrutura de Suporte sem a Licença para Instalação Urbanístico- Ambiental ou em desacordo com a Licença;
II - instalar e operar a Estação Transmissora de Radiocomunicação sem a placa de identificação;
III - deixar de cumprir intimação para a remoção dos equipamentos dos sistemas de transmissão ou recepção instalados irregularmente;
IV - desrespeito a embargo de obra;
V - exceder os limites de densidade de potência previstos no art. 3º;
VI - falta de balizamento noturno;
VII - excesso de ruído.

Art. 21. Às infrações tipificadas nos incisos do art. 20 aplicam-se as seguintes penalidades:
I - multas simples;
II - multa diária;
III - cassação da Licença;
IV - interdição da Estação Transmissora de Radiocomunicação;
V - remoção dos equipamentos.

Art. 22 Constatadas as infrações descritas nos incisos II ou VI do art. 20 desta Lei, a operadora do sistema ou a proprietária da infraestrutura será notificada para comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser multada em 1.500 (mil e quinhentos) UFM, após decorrido esse prazo sem que tenha adotado as providências necessárias no sentido de sanar a irregularidade.

Art. 23 Constatada qualquer das infrações descritas nos incisos I, III, IV ou V do art. 20 desta Lei, o proprietário da Infraestrutura de Suporte ou o responsável pela Estação Transmissora de Radiocomunicação serão multados no valor de 3.000 (três mil) UFM, e intimados a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 24 O infrator poderá oferecer recurso dos atos administrativos executados pelo Poder Público Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do ato, ficando suspenso, até o seu julgamento, o prazo para o recolhimento da multa.
§ 1º Considera-se o intimado ciente quanto aos Autos de Intimação e de Infração para imposição de penalidades, pela aposição de sua assinatura ou de seu representante legal ou preposto, devendo, em caso de recusa ou ausência, ser consignada esta circunstância na presença de 2 (duas) testemunhas.
§ 2º O recurso será apreciado e julgado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.
§ 3º Sendo deferido o recurso, a decisão deverá ser homologada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do deferimento.

Art. 25 Da decisão do recurso previsto no art. 24 desta Lei caberá pedido de revisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, que terá efeito suspensivo.
Parágrafo único. A decisão da autoridade municipal em processo administrativo não impede nem exclui a possibilidade de remessa do aludido processo à Procuradoria Geral do Município para análise e apreciação.

Art. 26 Na impossibilidade de identificação do proprietário ou do responsável pelo sistema, a cientificação será realizada por Edital, publicado uma única vez no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

Art. 27 As multas impostas e não recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, serão inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.
Parágrafo único. Nenhum Auto de Infração será arquivado, nem a penalidade cancelada, sem despacho fundamentado da autoridade competente.

Art. 28 Os valores das multas são os estabelecidos na presente Lei e serão aplicados em dobro, no caso de reincidência.
Parágrafo único. Para efeitos da presente Lei, fica caracterizada a reincidência quando o infrator, após decisão definitiva na esfera administrativa do processo que lhe houver imposto penalidade, cometer nova infração do mesmo tipo para o mesmo sistema transmissor ou receptor.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Fica estipulado a taxa de expedição de Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental, para implantação e funcionamento de estação transmissora de radiocomunicação e respectiva estrutura de suporte, no valor de 1.500 (mil e quinhentos) UFM.

Art. 31 As Infraestruturas de Suporte para instalação dos sistemas transmissores ou receptores instalados antes da edição desta Lei ou em desconformidade com as disposições desta Lei deverão requerer o devido licenciamento e adequar-se em 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da presente Lei e Decreto Municipal que estipule a documentação necessária à instrução dos processos, sendo necessário o atendimento ao disposto no art. 10 da Lei Federal nº 11.934/2009, quando instaladas antes de sua edição, devendo para tanto ser

apresentada a licença da ANATEL para prova da antecedência.
§ 1º Durante o prazo disposto acima, não poderão ser aplicadas sanções administrativas às infraestruturas de suporte mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.
§ 2º Excepcionalmente, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, poderá ser acatada a regularização de que trata o caput deste artigo, mesmo que as condições de ocupação estejam em desacordo com esta Lei, devendo ser justificada, junto à SEDURB, a necessidade da referida estação para o atendimento da área de cobertura do serviço compatível com a qualidade exigida, mediante laudo emitido por profissional habilitado, acompanhado de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
§ 3º Não se aplica às Infraestruturas de Suporte, instaladas antes da publicação da presente Lei, o disposto no art. 8º, uma vez comprovado ser tecnicamente inviável o atendimento dos índices estabelecidos, devendo, contudo, ser apresentado Plano de Manutenção e respectivo Seguro contra Acidentes.

Art. 32 O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei n° 2.479, de 29 de dezembro de 2003.

Imbituba, 17 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 5.011, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1991075

LEI Nº 5.011, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a autorização para a aquisição de equipamentos permanentes, por parte da Polícia Militar, através da transferência de recursos financeiros de convênios já celebrados entre o Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através de convênios já celebrado com o Estado de Santa Catarina, por meio Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.931.550/0001-51, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, n.º 549, Centro, Florianópolis/SC, a promover o repasse de valores ao referido órgão, para aquisição de equipamentos permanentes.

Art. 2º O objeto do presente convênio consiste na transferência de recursos financeiros ao Estado de Santa Catarina/Polícia Militar para a aquisição de armamentos de fogo (carabinas, submetralhadoras, fuzis), munições de armas de fogo e equipamentos de proteção de armas de fogo (escudos balísticos, capacetes balísticos, coletes), através de depósito identificado, a serem utilizados exclusivamente pela Guarnição Especial de Imbituba, com sede no Município de Imbituba.
Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada em parcela única, para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - FUMPOM, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.925.994/0001-07, utilizando-se os convênios de Rádio Patrulha, Gestão Compartilhada e o descrito na Lei nº 4.739 de 29 de junho de 2016, a critério do Comandante da Guarnição Especial de Imbituba.

Art. 3º A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á no prazo de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 5.012, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1991076

LEI Nº 5.012, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Cria e altera dispositivos na Lei nº 4.983, de 27 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 1º da Lei nº 4.983, de 27 de dezembro de 2018, que passará a viger com a seguinte redação:

I – R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), em 10 parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais), para cada Médico;

Art. 2º. Fica criado o §1º e incisos do art. 1º na Lei nº 4.983, de 27 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

§1º. O abono somente será repassado se o servidor cumprir cumulativamente as seguintes condicionantes:

I – O servidor não poderá ter nenhuma falta injustificada no mês;
II – O servidor deverá cumprir efetivamente a integralidade da carga horária determinada;
III – O servidor deverá realizar os atendimentos sob a forma de "livre demanda / acesso avançado", devendo atender os pacientes mesmo sem horário marcado;
IV – O servidor deverá, pelo menos uma vez por mês, trabalhar sob a forma de horário estendido.

Art. 3º. Fica criado o §2º do art. 1º na Lei nº 4.983, de 27 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

§2º. Os médicos que recebem o abono devem se comprometer ao teor das novas regras do PNAB – Política Nacional da Atenção Básica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 5.013, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1991080

LEI Nº 5.013, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a autorização para alienação de bens móveis, veículos inservíveis e/ou obsoletos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis, veículos inservíveis e/ou obsoletos, todos integrantes do patrimônio do Município de Imbituba, conforme as descrições e características constantes do anexo único, parte integrante da presente Lei.
Parágrafo único. Todo o patrimônio mencionado no "caput" será alienado na forma prescrita pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A importância apurada com a alienação dos bens referidos no artigo anterior, será obrigatoriamente empregada na aquisição de bens de capital.

Art. 3º A alienação de que trata esta Lei será precedido de avaliação pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, do Patrimônio Público Municipal, criada pela Lei nº 2.483, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a tomar as providências necessárias, para formalizar legalmente o disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

ANEXO ÚNICO
(LEI Nº 5.013, DE 17 DE ABRIL DE 2019).

LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU OBSOLETOS

1. Automóvel Palio, Álcool/Gasolina, ano 2009/2010, placa MGT-1099 RENAVAM 181864193 - (SEMUSA)
2. Automóvel Palio, Álcool/Gasolina, ano 2009/2010, placa MGT-1539 RENAVAM 181918722 – (SEMUSA)
3. Automóvel Palio, Álcool/Gasolina, ano 2010/2011, placa MGW-4037 RENAVAM 223881333 – (SEMUSA)
4. Automóvel Palio, Álcool/Gasolina, ano 2010/2010, placa MID-6525 RENAVAM 208077103 – (SEMUSA)
5. Automóvel Palio, Álcool/Gasolina, ano 2010/2011, placa MGW-3967 RENAVAM 223879215 – (SEMUSA)
6. Automóvel Palio, Álcool/Gasolina, ano 2011/2011, placa MIU-7425 RENAVAM 338208674 – (SEMUSA)
7. Automóvel Palio, Álcool/Gasolina, ano 2010/2010, placa MII-3674 RENAVAM 206045816 – (SEMUSA)
8. Automóvel DOBLO, Alcool/Gasolina, ano 2009/2009, placa MGB 9526 RENAVAM 165502886 – (SEMUSA)
9. Automóvel DUCATO, DIESEL, ano 2005/2006, placa MDM-6747 RENAVAM 864443668 – (SEMUSA)
10. Automóvel SPRINTER, DIESEL, ano 2011/2011, placa MIQ-0985 RENAVAM 337134332 – (SEMUSA)
11. Automóvel DUCATO, DIESEL, ano 2010/2011, placa MHC-1506 RENAVAM 212055259 – (SEMUSA)
12. Automóvel DUCATO, DIESEL, ano 2010/2010, placa MHA-1586 RENAVAM 210433027 – (SEMUSA)
13. Automóvel DUCATO, DIESEL, ano 2009/2010, placa MIA-1943 RENAVAM 212514741 – (SEMUSA)
14. Automóvel DUCATO, DIESEL, ano 2006/2006, placa MFK-4271 RENAVAM 876516444 – SEDUCE
15. Automóvel Palio, Álcool/Gasolina, ano 2010/2010, placa MHD-1366 RENAVAM 212244442 – (SEINFRA)
16. Automóvel Uno a Gasolina, ano 2003/2003, placa MBU-8663 RENAVAM 803845766 – (SEINFRA)
17. Automóvel Uno Álcool/Gasolina, ano 2009/2010, placa MHO-8305 RENAVAM 164595252 – (SEINFRA)
18. Automóvel Uno Álcool/Gasolina, ano 2009/2010, placa MHO-8255 RENAVAM 164593160 – (SEINFRA)
19. Automóvel Strada, Álcool/Gasolina, ano 2006/2007, placa MAQ-4234 RENAVAM 886066980 – (SEINFRA)
20. Automóvel Strada, Álcool/Gasolina, ano 2011/2012, placa MJB-7935 RENAVAM 339930322 – (SEINFRA)
21. Automóvel SIENA, Gasolina, ano 2006/2007, placa MGB-7991 RENAVAM 909829616 (SEINFRA)
22. Automóvel Astra, Álcool/Gasolina, ano 2011/2011, placa MIJ-8766 RENAVAM 341365211 – (SEINFRA)
23. Automóvel Uno Álcool/Gasolina, ano 2013/2013, placa MMI-3893 RENAVAM 539037052 – (SEFAZ)
24. Automóvel Corsa Classic, Álcool/Gasolina, ano 2007/2008, placa MFS-2649 RENAVAM 948857854 – (SEASTH)
25. Automóvel Palio Attractiv 1.0, Alcool/Gasolina, ano 2013/2013, placa MKN 367 4 RENAVAM 544374258 – (PROJUR)
26. SUCATAS DIVERSAS.

LEI Nº 5.014, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1991092

LEI Nº 5.014, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Patrocinar o evento Mountain Do Praia do Rosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar o evento Mountain Do Praia do Rosa, que será realizado no dia 04 de maio de 2019.
Parágrafo Único. Caberá ao município de Imbituba repassar ao Sports Do Marketing e Eventos Esportivos LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.771.181/0001-76, o valor de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) em parcela única, para realização do evento esportivo Mountain Do Praia do Rosa 2019, evento esportivo e familiar que integra natureza, alegria e desafio, procurando conciliar lazer, diversão e turismo no município de Imbituba, que reúne paisagens belíssimas e infraestrutura turística.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 5.015, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1991098

LEI Nº 5.015, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Lei Ordinária nº 4.944/2018, que dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Ordinária nº 4944/2018, que passa a vigorar da seguinte maneira:
''Fica proibido, no Município de Imbituba, o fornecimento de canudos de material plástico e de material oxibiodegradável aos clientes de hotéis, restaurantes, bares, padarias, entre outros estabelecimentos comerciais. ''

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Imbituba, 17 de abril de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

Indaial

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 040-2019

Publicação Nº 1989842

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 040/2019
CONTRATADA: VEGALIN PAGEL.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 5.912,00 (cinco mil, novecentos e doze reais).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 041-2019

Publicação Nº 1989837

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 041/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL - COPAJAS.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 042-2019

Publicação Nº 1989830

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 042/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 043-2019

Publicação Nº 1989806

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 043/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 340.642,50 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 044-2019

Publicação Nº 1989804

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 044/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 31.653,50 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 045-2019

Publicação Nº 1989795

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 045/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLAF.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 1.151.997,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 047-2019

Publicação Nº 1990803

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 047/2019
CONTRATADA: VEGALIN PAGEL.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 7.066,00 (sete mil e sessenta e seis reais).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 048-2019

Publicação Nº 1990805

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 048/2019
CONTRATADA: ADEMIRO KLOEHN.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 19.998,14 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 049-2019

Publicação Nº 1990810

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 049/2019
CONTRATADA: PAULO CARLOS WRECZINSKI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 19.997,40 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 050-2019

Publicação Nº 1990812

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 050/2019
CONTRATADA: RANDOLF KRIECK.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 19.999,97 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 051-2019

Publicação Nº 1990813

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 051/2019
CONTRATADA: VALDEMAR KUREK.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 19.999,60 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 052-2019

Publicação Nº 1990816

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 052/2019
CONTRATADA: FLAVIO HENCKEMAIER DE SOUZA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 19.998,12 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 053-2019

Publicação Nº 1990817

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 053/2019
CONTRATADA: TARCISIO FUCK.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 19.999,03 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e três centavos).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 054-2019

Publicação Nº 1990819

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 054/2019
CONTRATADA: ANICIA BOHMANN.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 055-2019

Publicação Nº 1990820

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 055/2019
CONTRATADA: ALENCAR GESSNER.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 19.997,45 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 056-2019

Publicação Nº 1990822

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 056/2019
CONTRATADA: WERNER KRIECK.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 19.997,76 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 057-2019

Publicação Nº 1990823

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 057/2019
CONTRATADA: SABRINA HERTEL HOE.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 19.999,45 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 058-2019

Publicação Nº 1990827

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 058/2019
CONTRATADA: JEFFERSON KRIECK.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 19.996,11 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e onze centavos).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 059-2019

Publicação Nº 1990830

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 059/2019
CONTRATADA: DIOGO LINDOMAR DE ANDRADE.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 19.998,39 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 060-2019

Publicação Nº 1990839

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 060/2019
CONTRATADA: FABRÍCIO ISMAEL WRECZINSKI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 19.997,40 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 061-2019

Publicação Nº 1990843

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 061/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO - COOPERTAIO.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 12.203,24 (doze mil, duzentos e três reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 062-2019

Publicação Nº 1990845

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 062/2019
CONTRATADA: HELGA HERTEL HOÊ.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 19.999,45 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 063-2019

Publicação Nº 1990848

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 063/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLAF.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE.
VALOR: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 363.089,49 (trezentos e sessenta e três mil, oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO: 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 067-2019

Publicação Nº 1989663

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 067/2019
CONTRATADA: RIVEL VEÍCULOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de veículos automotores do tipo Picape e do tipo passeio, zero km, através do convênio entre o Corpo de Bombeiros Militar de SC e o Município de Indaial, objetivando atender a Seção de Atividades Técnicas do Bombeiro Militar – Indaial.
VALOR: R$ 133.600,00.
PRAZO: 09 de abril de 2019 até 08 de junho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 074-2019

Publicação Nº 1990715

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 074/2019
CONTRATADA: BREITKOPF VEÍCULOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, aquisição de veículos para as secretarias do município de Indaial.
VALOR: R$ 168.400,00.
PRAZO: 12 de abril de 2019 até 11 de julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 075-2019

Publicação Nº 1990716

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 075/2019
CONTRATADA: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, aquisição de veículos para as secretarias do município de Indaial.
VALOR: R$ 110.000,00.
PRAZO: 12 de abril de 2019 até 11 de julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 082-2019

Publicação Nº 1989661

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 082/2019
CONTRATADA: SOCIEDADE RECREATIVA INDAIAL.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a locação do ginásio da Sociedade Recreativa Indaial para a prática de patinação artística.
VALOR: R$ 19.800,00.
PRAZO: 16 de abril de 2019 até 16 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 083-2019

Publicação Nº 1989665

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 083/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação instituições financeiras para a prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, sendo a estimativa anual total de 170.000 (cento e setenta mil) documentos de cobrança.
VALOR: A estimativa de gasto anual para a realização total dos serviços, para todos os contratados, é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
PRAZO: 16 de abril de 2019 até 16 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019.

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 071/2019-PMI

Publicação Nº 1990713

18/04/2019 18/04/2020 18/04/2019 2019 22 2467 71/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de Nitrogênio Liquido. 15750,00 102341 NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA J 1 0 0 0 38 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2019

Publicação Nº 1989652

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

Ata de Registro de Preços nº 017/2019
Processo Administrativo nº 049/2019
Pregão Presencial nº 023/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 023/2019, homologadas no dia 18 de Abril de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS DE JARDIM, LIXEIRAS, CALHAS E RUFOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC,** conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: 90506 - HERMES & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA						
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CORTE 0,33M	Metro	HERMES	500,00000	R$35,0000	R$17.500,0000
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CORTE 0,50M	Metro	HERMES	500,00000	R$45,0000	R$22.500,0000
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CORTE 0,33M. COM SUPORTE RESISTENTE.	Metro	HERMES	800,00000	R$35,0000	R$28.000,0000
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CORTE 0,50M. COM SUPORTE RESISTENTE.	Metro	HERMES	800,00000	R$45,0000	R$36.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$104.000,0000
Fornecedor: 141771 - GESUL COMERCIAL LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BANCO JARDIM MADEIRA PLÁSTICA LARGURA DE 1.50 M, ALTURA DO ACENTO 37CM, ALURA DO ENCOSTO 40 CM, E ESTRUTURA 3 PÉS EM FORMATO H PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COR IPÊ	Unidade	IN BRASIL	60,00000	R$360,0000	R$21.600,0000
					Total do Fornecedor:	R$21.600,0000
Fornecedor: 169218 - TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	LIXEIRA DE MADEIRA CAPACIDADE 40 LITROS, PÉS TUBO PRETO 60X40MM, FORMATO H	Unidade	MEGA METAL	30,00000	R$260,0000	R$7.800,0000
5	Lixeira metálica tamanho 0,80 x 1,40 x 1,30 (LxCxA), estrutura em tubo metalon 20 x 30 x 9 mm, fundo em tela de aço galvanizado 15 x 15mm soldada, fechamento em chapa galvanizada com acabamento em pintura automotiva nas cores da bandeira do município na sequencia Azul, Branco e Verde, tampa com chapa galvanizada aparafusada com puxador de ferro tipo alça e correntes. CONFORME PROJETO	Unidade	MEGA METAL	40,00000	R$945,0000	R$37.800,0000
6	Lixeira metálica tamanho 0,50 x 1,20 x 1,30 (LxCxA), estrutura em tubo metalon 20 x 30 x 9 mm, fundo em tela de aço galvanizado 15 x 15mm soldada, fechamento em chapa galvanizada com acabamento em pintura automotiva nas cores da bandeira do município na sequencia Azul, Branco e Verde, tampa com chapa galvanizada aparafusada com puxador de ferro tipo alça e correntes. CONFORME PROJETO	Unidade	MEGA METAL	40,00000	R$645,0000	R$25.800,0000
11	Banco de Lápis Infantil, com as seguinte características mínima: assentos de polipropileno, estrutura de aço galvanizado, mínimo de seis lápis que compõem o banco em vibrantes tons de 6 cores. Materiais: polipropileno e aço galvanizado - Comprimento: 1,50m - Largura: 45cm, Altura: 70cm.	Unidade	JAPAN	15,00000	R$455,0000	R$6.825,0000
					Total do Fornecedor:	R$78.225,0000
Fornecedor: 169242 - ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CONJUNTO DUAS LIXEIRAS MONOBLOCO EM PLÁSTICO VASADO, COM CAPACIDADE DE 80 LTS CORES VARIADAS, COM TUBO GALVANIZADO 1,20M DE ALTURA 3 POLEGADAS 1,25MM	Unidade	NOVEL	300,00000	R$137,5000	R$41.250,0000

4	LIXEIRA MONOBLOCO PN -70 EM PLÁSTICO VAZADO, CAPACIDADE 80 LITROS, CORES VARIADAS.	Unidade	NOVEL	400,00000	R$50,5000	R$20.200,0000
					Total do Fornecedor:	R$61.450,0000
					Total Geral dos Itens:	R$265.275,0000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 049/2019 - Pregão Presencial nº 023/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. As lixeiras - itens 05 e 06 são sob medida e deverão ser entregues conforme especificações constantes nos projetos desenvolvidos pela arquiteta municipal. (em anexo no Site do Município).

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos materiais até o local indicado pelo Município de Iporã do Oeste/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os materiais num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais que fornecer, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a

ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos materiais não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

10. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

10.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

10.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

10.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

11. PENALIDADES

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 18 de Abril de 2019.

LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI: _____;

GESUL COMERCIAL LTDA: _____;

TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI: _____;

HERMES & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: _____.

Ipumirim

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 180 DE 18 DE ABRIL DE 2.019/PM

Publicação Nº 1990007

LEI COMPLEMENTAR N° 180 de 18 de abril de 2.019
Altera número de vagas do Anexo II, da Lei Complementar 02/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM-SC, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as vagas do Cargo de Auxiliar de Creche do Anexo II, Grupo "A" - Serviços Administrativos, da Lei Complementar 002/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 18 de abril de 2.019
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO "A" – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CARGO	ABREVIATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VAGAS
Agente de Vigilância Sanitária	AVS	40 horas	070	02
Agente de Vigilância Sanitária	AVS	40 horas	120	01
Almoxarife	ALM	44 horas	070	01
Agente de Recursos Humanos	ARH	35 horas	080	01
Atendente de Consultório Dentário	ATENODONTO	40 horas	020	02
Auxiliar Administrativo	AADM	35 horas	050	15
Auxiliar de Bibliotecária	ABIB	35 horas	050	01
Auxiliar de Creche	ACRE	40 horas	030	26
Escriturário	ESC	35 horas	080	03
Fiscal	F	35 horas	050	01
Fiscal de Obras	FO	35 horas	050	01
Secretário de Escola	SECESC	40 horas	050	04
Tesoureiro	T	35 horas	100	01
Técnico de Compras	TECCO	35 horas	090	01
Técnico de Informática	TECIN	35 horas	080	01
Técnico CRAS	TECCRAS	40 horas	050	01
Técnico CRAS	TECCRAS	40 horas	050	01

PORTARIA Nº. 223/2019 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989965

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MIRELE FRIGERI matrícula 2015, férias de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 22 de Abril de 20019 a 06 de Maio de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 22 de Abril de 2019.

Ipumirim - SC, 18 de Abril de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 224/2019 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990090

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A LEILA CRISTINA M. FERRARI matrícula 1830, férias de 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 23 de Abril de 20019 a 02 de Maio de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 23 de Abril de 2019.

Ipumirim - SC, 18 de Abril de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 225/2019 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990096

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE MONITOR DESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 008/2019.
CONTRATA

CLEIDE REGINA BARON, sob a Matrícula 3030-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.136.486 e do CPF 777.287.189-91, para ocupar o cargo em caráter temporário de MONITOR DESPORTIVO, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 100 20 horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Departamento de Esportes, para o período de 18/04/2019 a 15/12/2019.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 18/04/2019.

Ipumirim - SC, 18 de abril de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 042 AO 045/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1990696

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 042/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: VETERINARIA RURAL LTDA - ME
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/04/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Realização de exames de brucelose e tuberculose no rebanho de gado leiteiro e de Corte do município de Iraceminha, de acordo com e Lei Municipal nº1365/2017 de 14 de novembro de 2017

Iraceminha, 18 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 043/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: PRIME EIRELI
Valor ..... : 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2019 Término: 18/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE "SEMENTES DE AVEIA E AZEVEM", para incentivo dos agricultores no melhoramento da qualidade na área rural, pastagem para animais e recuperação de solos com adubação verde, no município de Iraceminha/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.337/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017, pelo período de 12 meses, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência.

Iraceminha, 18 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 044/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: S.G. COMERCIAL EIRELI
Valor ..... : 41.098,80 (quarenta e um mil e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2019 Término: 18/04/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE "SEMENTES DE AVEIA E AZEVEM", para incentivo dos agricultores no melhoramento da qualidade na área rural, pastagem para animais e recuperação de solos com adubação verde, no município de Iraceminha/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.337/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017, pelo período de 12 meses, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência.

Iraceminha, 18 de Abril de 2019

Contrato Nº..: 045/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: NESTOR CELLA
Valor ..... : 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 2.100 (Dois mil e cem) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha

Iraceminha, 18 de Abril de 2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 13/2019

Publicação Nº 1989964

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2019 - PR Processo Administrativo: 21/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 03/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2019
b) Licitação Nr.: 13/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/04/2019
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE "SEMENTES DE AVEIA E AZEVEM", para incentivo dos agricultores no melhoramento da qualidade na área rural, pastagem para animais e recuperação de solos com adubação verde, no município de Iraceminha/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.337/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017, pelo período de 12 meses, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PRIME EIRELI (4933)						
2	SEMENTE DE AZEVEM. Sacas de 25 kg, ciclo longo e alta proporção de folhas, pureza mínima 97% e germinação mínima 70%. Semente certificada. - Marca: RENASCER	SAC	350,00	0,0000	70,00	24.500,00
					Total do Fornecedor:	**24.500,00**
S.G. COMERCIAL EIRELI (4932)						
1	SEMENTE DE AVEIA PRETA. Sacas de 30 kg, melhorada para a produção de grãos, pastagem e feno. Ciclo longo de produção, pureza mínima de 80% e germinação mínima 98%, semente certificada. - Marca: AGRIMARCON	SAC	870,00	0,0000	47,24	41.098,80
					Total do Fornecedor:	**41.098,80**
					Total Geral:	**65.598,80**

Iraceminha, 18 de Abril de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - FMAS

Publicação Nº 1991050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, zero km, ano 2018 modelo 2019, transformado em ambulância UTI, para uso do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Anexo I do Edital.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 03/05/2019.
Abertura: às 14h00min do dia 03/05/2019.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo telefone: (049) 3432-3214.

Irani, SC, 17 de abril de 2019.
Dilce Salete Zenaro – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 14/2019

Publicação Nº 1989848

Resultado de Licitação PR nº 14/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de roçadeira (corte de grama) e limpeza na área externa das unidades Básicas de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis/SC. Empresa vencedora: Maria Madalena Ferreira Mendes 679660022968. Valor: R$ 1.250,00 mensal e R$ 15.000,00 anual para o Fundo Municipal de Saúde e R$ 300,00 mensal e 3.600,00 anual para a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Vigência: 17/05/2024. Itaiópolis, 18/04/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 001.2019

Publicação Nº 1990885

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIAMENTO Nº 001.2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Itapema torna público a abertura do: CREDENCIAMENTO Nº 001.2019.
Objeto: Credenciamento de oficineiros interessados em prestar serviços para ministrar aulas teóricas e práticas para os projetos Musicais e Fanfarras Escolares, Fanfarra com Perna de Pau nas Unidades Escolares do Município de Itapema – SC, visando atender o disposto no parágrafo 6º do artigo 26 da Lei 9.394/1996 com alteração dada pela lei 11.769/2008.
Inscrições e Entrega dos envelopes: no período de 30 de abril de 2019 à 03 de maio 2019, das 12:00h às 18:00h, na Prefeitura Municipal de Itapema/SC.
Endereço para retirada do edital: O edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone: (047) 3268.8000.

Itapema, SC, em 18 de Abril de 2019.
Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 72/2019

Publicação Nº 1989792

Portaria nº 72 de 17 de abril de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2006, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 60/2013;

RESOLVE

Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação Especial (GE) no percentual de 30% (trinta por cento) à servidora Rosemeri Bourscheidt, matrícula nº 14438/01, para atuar como responsável pela ornamentação de eventos públicos, em conformidade com o anexo I da Lei Complementar nº 60 de 6 de agosto de 2013.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1º/4/2019.

Itapiranga SC, 17 de abril de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 73/2019

Publicação Nº 1989863

Portaria nº 73 de 22 de abril de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do dia 22 de abril de 2019, o saldo de férias correspondente a dezessete dias para a servidora municipal Sandra Maria Hermes matrícula nº 5533/01, por ter sido convocada antecipadamente por motivo de superior interesse público, através da Portaria nº 7 de 15/1/2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 22 de abril de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES Nº 58/2019

Publicação Nº 1989544

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 58 / 2019
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 541869 - GENTE SEGURADORA S.A.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PRISMA LT 1.4, PLACA MLB-7199, CHASSI N° 9BGRP69X0CG315366, ANO FAB/MODELO 2011/2012, MOTOR FLEX, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	145,43	145,43
2	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4, PLACA MKO-5274, CHASSI N° 9BD373121D5027314, ANO FAB/MODELO 2013/2013, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR FLEX, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	455,85	455,85
3	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT STRADA, PLACA QIM-2638, CHASSI N° 9BD5781FFJY180671, ANO FAB/MODELO 2017/2018, MOTOR FLEX, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R $ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	602,13	602,13
4	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO SIENA ESSENCE 1.6, PLACA QIR 7578, CHASSI N° 9BD19716TJ3347934, ANO FAB/MODELO 2017/2018, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR FLEX, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	442,24	442,24
5	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PEUGEOT AMBULÂNCIA, 330C 2.8 HDI, PLACA MFK 4906, CHASSI N° 936ZBPMFA92032746, ANO FAB/MODELO 2008/2009, MOTOR A DIESEL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	948,82	948,82
6	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO RENAULT AMBULÂNCIA, PLACA MKF-9116, CHASSI N° 93YADC1H6DJ201813, 7P/114CV, ANO/MODELO 2012/2013, MOTOR A DIESEL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	948,82	948,82
7	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO AMBULANCIA FIAT/DUCATO, ANO FAB/MODELO 2009/2010, MOTOR A DIESEL, PLACA MIA-2783, CHASSI Nº 93W245G34A20500489, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS:CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE		UND	1	598,80	598,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 58 / 2019
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 541869 - GENTE SEGURADORA S.A.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.					
8	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, ANO FAB/MODELO 2018/2019, MOTOR A DIESEL, PLACA QJV-9642, CHASSI: 93YMAF4XEKJ664687, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	948,82	948,82
9	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO AMBULANCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER, ANO FAB/MODELO 2018/2019, MOTOR A DIESEL, PLACA QJU-9527, CHASSI: 8AC906633KE152836, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	948,82	948,82
10	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO RENAULT LOGAN EXP 16, PLACA MKO-6254, CHASSI N° 93YLSR7VADJ764742, ANO FAB/MODELO 2013/2013, MOTOR A GASOLINA/ALCOOL, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	898,09	898,09
11	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UNO EVOLUTION, PLACA MMC-3621, CHASSI N° 9BDI95A7MF066725, ANO FAB/MOD. 2014/2015, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO: FIPE 100%; RCF DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 10.000,00 CADA UM; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM), VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA E CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	217,72	217,72
12	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO VW/SAVEIRO 1.6 CS, PLACA MIV-3318, CHASSI N° 9BWKBO5U2CPO36742, ANO FAB/MODELO 2011/2012, CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS, MOTOR A ALCOOL/GASOLINA, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCOCASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	370,81	370,81
13	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT DUCATO, PLACA QIF 9940, CHASSI N° 93W245G3RH2165136, ANO FAB/MODELO 2016/2017, MOTOR A DIESEL, 3 PASSAGEIROS, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	1.393,38	1.393,38
14	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CAMINHONETE FORD TRANSIT AMBULANCIA, PLACA MJF-3375, CHASSI N° WF0XXXTBFBTL33830, ANO FAB/MOD. 2011/2011, CAPACIDADE DE 06 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO -		UND	1	1.464,83	1.464,83

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 58 / 2019
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 541869 - GENTE SEGURADORA S.A.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.					
15	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO VW/SAVEIRO 1.6 CS, PLACA MIV-3078, CHASSI N° 9BWKBO5U3CPO38788, ANO FAB/MODELO 2011/2012, CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS, MOTOR A ALCOOL/GASOLINA, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	353,10	353,10
16	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/ CLASSIC SEDAN, PLACA MHX-7214, CHASSI: 9BOSA1910AB269027, ANO FAB/MOD. 2010/2010, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	299,38	299,38
17	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PEUGEOT BOXER VAN 350 MH 2.8 HDI, PLACA MGC 4898, CHASSI N° 936ZCPMNC82021318, ANO FAB/MODELO 2007/2008, MOTOR A DIESEL, 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	1.019,19	1.019,19
18	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/MONTANA 1.4 LS, ANO FAB/MOD. 2014/2015, PLACA QHJ-0585, CHASSI N° 9BGCCA8030FB184468, CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA/ ÁLCOOL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	792,91	792,91
19	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO MOBI EASY, PLACA QIE 2676, CHASSI N° 9BD341A7NHB434495, ANO FABRICAÇÃO 2016/MODELO 2017, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA/ ÁLCOOL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	796,04	796,04
20	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC, PLACA QHS-7326, CHASSI N° 8AGSU1920GR148228, ANO 2016/MODELO 2016, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E		UND	1	1.020,55	1.020,55

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 58 / 2019
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 541869 - GENTE SEGURADORA S.A.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.					
21	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/CLASSIC LS, PLACA MML-6425, CHASSI N° 8AGSU19F0FR114109, ANO FAB 2014, MODELO 2015, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR FLEX, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	945,72	945,72
22	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/CLASSIC LS, PLACA MMM-3715, CHASSI N° 8AGSU19F0FR103478, ANO FAB 2014, MODELO 2015, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR FLEX, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	945,72	945,72
23	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT PALIO ECONOMY, PLACA MMM-3785, CHASSI N° 9BD17122LF5950345, ANO FAB 2014, MODELO 2015, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR FLEX, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	891,18	891,18
24	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO DUCATO FURGÃO, PLACA MDD-3043, CHASSI N° 93W245G3362005285, ANO FAB/MODELO 2006, CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	781,75	781,75
25	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA QID-5568, CHASSI N° 93YMAFELCHJ464798, ANO FAB/MODELO 2016/2017, MOTOR A DIESEL, AMBULANCIA, CHASSI N° 93YMAFELCHJ464798, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	1.326,55	1.326,55
26	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PRISMA JOY 1.4, PLACA MFL 1884, CHASSI N° 9BGRJ69809G147223, ANO FAB/MODELO 2008/2009, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	210,93	210,93
27	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FORD/COURIER 1.6 L, PLACA MEM-4958, CHASSI N°		UND	1	285,77	285,77

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 58 / 2019
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 541869 - GENTE SEGURADORA S.A.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	9BFNSZPPA7B851028, ANO FAB/MODELO 2006/2007, CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.					
28	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT STRADA WORKING CD, PLACA MHS-3564, CHASSI N° 9BD27804MA7248997, CABINE DUPLA, ANO FAB/MOD. 2010/2010, CAPACIDADE DE 04 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R $ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	333,39	333,39
29	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO NISSAN/LIVINA, PLACA MIX-7609, CHASSI N° 94DTAFL10BJ626013, ANO FAB/MODELO 2010/2011, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR FLEX, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	241,55	241,55
30	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT/STRADA ADVENTURE FLEX, PLACA QHB-7343, CHASSI N° 9BD57827SF934603, ANO FAB/MOD. 2015/2015, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	884,18	884,18
31	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO LOGAN/RENAULT, PLACA MKX-8772, CHASSI N° 93YLSR7VADJ635385, ANO FAB/MODELO 2013/2013, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR FLEX, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	299,37	299,37
32	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO COBALT LTZ, PLACA MKN-7163, CHASSI N° 9BGJC69Z0DB288830, ANO FAB/MODELO 2013/2013, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR FLEX, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	299,37	299,37
33	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/CLASSIC LS, PLACA MKN-7053, CHASSI N° 9BGSU19F0DB285308, ANO FAB/MODELO 2013/2013, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR FLEX, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE		UND	1	299,37	299,37

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 58 / 2019
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 541869 - GENTE SEGURADORA S.A.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.					
34	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/CLASSIC LS PLACA MKN-6993, CHASSI N° 8AGSU19F0DR203735, ANO FAB/MODELO 2013/2013, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR FLEX, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	299,37	299,37
35	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UNO MILLE FIRE ECONOMY, PLACA MJB-0151, CHASSI N° 9BD15802AC6578868, ANO FAB/MOD. 2011/2011, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	421,84	421,84
36	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO MONTANA LS, PLACA MIZ-9972, CHASSI N° 9BGCA80X0CB106868, ANO FAB/MOD. 2011/2012, CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	845,32	845,32
37	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, PLACA MKJ-2561, CHASSI N° 9BD15802AC6677654, ANO FAB/MOD. 2012/2012, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	421,93	421,93
38	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO MERCEDES SPRINTER, PLACA QID-8630, CHASSI N° 8AC906633HE128403, ANO/MODELO 2016/2017, MOTOR A DIESEL, AMBULANCIA, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	275,66	275,66
39	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/CELTA 4P LIFE, PLACA MFW-7199, CHASSI N° 9BGRZ48909G203826, ANO FAB. 2008/MODELO 2009, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	157,56	157,56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 58 / 2019
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 541869 - GENTE SEGURADORA S.A.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/CLASSIC LS, PLACA MLV-0886, CHASSI N° 9BGSU19FOEB194370, ANO FAB. 2013/MODELO 2014, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	170,67	170,67
41	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT FIORINO WORK HARD 1.4, PLACA QIP-3579, CHASSI N° 9BD2651JHJ9093731, ANO FAB/MODELO 2017/2018, MOTOR FLEX, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	1.466,97	1.466,97
42	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT MOBI DRIVE 1.0, PLACA QIP-3619, CHASSI N° 9BD341A8CJY499896, ANO FAB/MODELO 2017/2018, MOTOR FLEX, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	1.628,85	1.628,85
43	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO DUCATO MINIBUS, PLACA MGU-9017, CHASSI Nº 93W245L34B2058760, ANO FAB/MODELO 2010/2011, MOTOR A DIESEL, 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - 110% FIPE; RCF - DANOS MATERIAIS DE R$ 100.000.00; DANOS MORAIS DE R$ 50.000,00; DANOS CORPORAIS DE R$ 100.000,00; APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 10.000,00 CADA UM; ASSISTÊNCIA 24 HORAS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM), VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	561,40	561,40
44	SEGURO TOTAL DO VEICULO RENAULT MASTER MINIBUS 2.5, PLACA MLE 0741, CHASSI N° 93YADC1L6DJ540722, ANO FAB/MOD. 2012/2013, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO: FIPE 110%; RCF DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS R$ 50.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 20.000,00 CADA UM; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM), VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	2.007,10	2.007,10
45	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO MB/SPRINTER 415; CAPACIDADE: 15+1 LUGARES; ANO FAB/MOD: 2016/2017; PLACA QIU-5572; CHASSI: 8AC906633HE133256, COMBUSTÍVEL: DIESEL. VALORES SEGURADOS: CASCO: FIPE 110%; RCF DANOS MATERIAIS R$ 200.000,00; RCF DANOS CORPORAIS R$ 200.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS; FRANQUIA REDUZIDA; VIDROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM), VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	1.902,30	1.902,30
46	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS V8L 4 X 4 E0, PLACA MKZ-5517, CHASSI N° 93PB58M1MDC044000, ANO FAB/MODELO 2012/2013, MOTOR A DIESEL, 26 PASSAGEIROS, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - R$ 180.000,00; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E		UND	1	387,13	387,13

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 58 / 2019
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 541869 - GENTE SEGURADORA S.A.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.					
47	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE ESCOLAR V8L, PLACA MGF-1569, CHASSI N° 93PB42G3P9C028561, ANO FAB. 2008, MODELO 2009, MOTOR A DIESEL, 31 PASSAGEIROS. SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO R$ 180.000,00; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	387,13	387,13
48	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ /OF 1519 R.ORE, PLACA QIP-9324, CHASSI N° 9BM384069HB063524, ANO FAB/MODELO 2017, MOTOR A DIESEL, 60 PASSAGEIROS, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO R$ 210.000,00; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	387,13	387,13
49	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190 ORE-02, PLACA MKC-5835, CHASSI N °9532E82W3CR254078, ANO FAB/MODELO 2012, MOTOR A DIESEL, 48 PASSAGEIROS, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO R$ 210.000,00; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	387,13	387,13
50	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE ESCOLAR, PLACA MCD-5706, CHASSI N° 93PB01A2M2C008032, ANO FAB/MODELO 2002/2002, MOTOR A DIESEL, 25 PASSAGEIROS. SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO R$ 210.000,00; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	387,13	387,13
51	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, PLACA QHC-8548, CHASSI N° 9BM384069FB979968, ANO FAB/MODELO 2014/2015, MOTOR A DIESEL, 60 PASSAGEIROS, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO R$ 210.000,00; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	387,13	387,13
52	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, PLACA QHC-8608, CHASSI N° 9BM384069FB979724, ANO FAB/MODELO 2014/2015, MOTOR A DIESEL, 60 PASSAGEIROS, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO R$ 210.000,00; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	387,13	387,13
53	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, PLACA QHC-8588, CHASSI N° 9BM384069FB979496, ANO FAB/MODELO 2014/2015, MOTOR A DIESEL, 60 PASSAGEIROS, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO R$ 210.000,00; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	387,13	387,13

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 58 / 2019
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 541869 - GENTE SEGURADORA S.A.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, PLACA QHC-8598, CHASSI N° 9BM384069FB980382, ANO FAB/MODELO 2014/2015, MOTOR A DIESEL, 60 PASSAGEIROS, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO R$ 210.000,00; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	387,13	387,13
55	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190 EOD INDUSCAR, PLACA MGR-3503, CHASSI N° 9BWR882W19R927734, ANO FAB/MODELO 2009, MOTOR A DIESEL, 44 PASSAGEIROS, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO R$ 210.000,00; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	387,13	387,13
56	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO ONIBUS VW/15.190, MGY-2403, CHASSI N° 9BWR882W09R927675, ANO FAB/MODELO 2009, MOTOR A DIESEL, 44 PASSAGEIROS, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO R$ 210.000,00; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	387,13	387,13
57	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190, PLACA MGY-2463, CHASSI N° 9BWR882W59R927722, ANO FAB/MODELO 2009, MOTOR A DIESEL, 44 PASSAGEIROS, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO R$ 210.000,00; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	387,13	387,13
58	SEGURO TOTAL, DO VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190 EOD INDUSCAR, PLACA MGR-3373, CHASSI N° 9BWR882W09R927725, ANO FAB/MODELO 2009, MOTOR A DIESEL, 44 PASSAGEIROS, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO R$ 210.000,00; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	387,13	387,13
59	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO: FIAT STRADA ANO 2018/2018 PLACA QJJ-8466, CHASSI 9BD57834FJY261853, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	602,13	602,13
60	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE, PLACA MFY-4845, CHASSI N° 9BD158002AA63133326, ANO FAB/MOD. 2009/2010, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	421,86	421,86
61	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT SIENA ESSENCE 1.6, PLACA MLU-4750, CHASSI:		UND	1	1.993,48	1.993,48

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 58 / 2019
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 541869 - GENTE SEGURADORA S.A.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	9BD197163F3239744, ANO FAB/MOD. 2014/2015, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.					
62	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT UNO EVOLUTION 1.4, PLACA QHK 1383, CHASSI: 8BD195A7MF0692394, ANO FAB/MOD. 2015/2015, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS.		UND	1	421,85	421,85
63	SEGURO TOTAL DO VEICULO FIAT DUCATO, MINIBUS, ANO 2018/2018, PLACA QJC 9920, CHASSI N° 3C6EFVEK4JE129674, 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	508,44	508,44
64	SEGURO TOTAL DO VEICULO FIAT DUCATO, MINIBUS, ANO 2018/2018, PLACA QJS 6858, CHASSI N° 3C6EFVEK4JE126714, 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.		UND	1	508,44	508,44
65	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO RENAULT LOGAN AUTHENTIQUE 1.0, 12V, FAB/MOD: 2018/2018, PLACA QIV 7394, CHASSI: 93Y4SRF84JJ308580, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R $ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS. VIGÊNCIA DA APÓLICE ATUAL 03/07/2019.		UND	1	1.021,91	1.021,91
66	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO RENAULT LOGAN AUTHENTIQUE 1.0 12V, FAB/MOD: 2018/2018, PLACA QIV 7624, CHASSI: 93Y4SRF84JJ308752, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R $ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS. VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 03/07/2019.		UND	1	1.021,91	1.021,91
67	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO RENAULT LOGAN AUTHENTIQUE 1.0 12V, FAB/MOD: 2018/2018, PLACA QIV 7284, CHASSI: 93Y4SRF84JJ308576, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R $ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30		UND	1	1.021,91	1.021,91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 58 / 2019
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 541869 - GENTE SEGURADORA S.A.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	DIAS. VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 03/07/2019.					
68	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO RENAULT LOGAN AUTHENTIQUE 1.0 12V, FAB/MOD: 2018/2018, PLACA QIV 7214, CHASSI: 93Y4SRF84JJ292224, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R $ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS. VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 03/07/2019.		UND	1	1.020,91	1.020,91
69	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO RENAULT LOGAN AUTHENTIQUE 1.0 12V, FAB/MOD: 2018/2018, PLACA QJD 7723, CHASSI: 93Y4SRF84JJ308574, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R $ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS. VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 03/07/2019.		UND	1	1.021,91	1.021,91
70	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO RENAULT LOGAN AUTHENTIQUE 1.0 12V, FAB/MOD: 2018/2018, PLACA QJD 7783, CHASSI: 93Y4SRF84JJ308741, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R $ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS. VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 03/07/2019.		UND	1	1.021,91	1.021,91
71	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT STRADA CAB. SIMPLES 1.4 WORKING FLEX, FAB/MOD: 2018/2018, PLACA QIY 8435, CHASSI: 9BD5781FFJY237492, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS. VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 03/07/2019.		UND	1	987,09	987,09
72	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT STRADA CAB. SIMPLES 1.4 WORKING FLEX, FAB/MOD: 2018/2018, PLACA QJQ 6072, CHASSI: 9BD5781FFJY243486, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS. VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 03/07/2019.		UND	1	987,09	987,09
73	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GRAND SIENA 1.6 ESSENCE 16 V FLEX, FAB/MODELO: 2017/2018 - PLACA: QIU-3061, CHASSI: 9BD19716TJ3352756, SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS: CASCO - FIPE 100%; RCF - DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R $ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. ASSISTÊNCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI SEM LIMITE DE KM). VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA. CARRO RESERVA 30 DIAS. VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 03/07/2019.		UND	1	1.141,66	1.141,66
74	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, ANO/MODELO		UND	1	95,26	95,26

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 58 / 2019
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 541869 - GENTE SEGURADORA S.A.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1991/1992, PLACA MAA-6847, CHASSI N° 9BROJOOO8OM1016584, MOTOR A DIESEL, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS. SENDO OS SEGUINTES VALORES A SEREM SEGURADOS DANOS MATERIAIS: R $ 100.000,00; DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS: R$ 25.000,00, E APP POR MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE DE R$ 25.000,00 CADA UM. VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES - SEM FRANQUIA.					
75	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE ESCOLAR V8L, PLACA MGF 1569, CHASSI N° 93PB42G3P9C028561, ANO FAB. 2008, MODELO 2009, MOTOR A DIESEL, 31 PASSAGEIROS, COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.		UND	1	1.604,00	1.604,00
76	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS V8L 4 X 4 E0, PLACA MKZ-5517, CHASSI N° 93PB58M1MDC044000, ANO FAB/MODELO 2012/2013, MOTOR A DIESEL, 26 PASSAGEIROS, COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.		UND	1	1.604,00	1.604,00
77	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, VEÍCULO ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, PLACA QHC-8548, CHASSI N° 9BM384069FB979968, ANO FAB/MODELO 2014/2015, MOTOR A DIESEL, 60 PASSAGEIROS, COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.		UND	1	1.604,00	1.604,00
78	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, VEÍCULO ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, PLACA QHC-8608, CHASSI N° 9BM384069FB979724, ANO FAB/MODELO 2014/2015, MOTOR A DIESEL, 60 PASSAGEIROS, COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.		UND	1	1.604,00	1.604,00
79	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, VEÍCULO ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, PLACA QHC-8588, CHASSI N° 9BM384069FB979496, ANO FAB/MODELO 2014/2015, MOTOR A DIESEL, 60 PASSAGEIROS, COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.		UND	1	1.604,00	1.604,00
80	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, VEÍCULO ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, PLACA QHC-8598, CHASSI N° 9BM384069FB980382, ANO FAB/MODELO 2014/2015, MOTOR A DIESEL, 60 PASSAGEIROS, COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.		UND	1	1.604,00	1.604,00
81	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, VEÍCULO MB/SPRINTER 415, CAPACIDADE: 15+1 LUGARES; ANO FAB/MOD: 2016/2017; PLACA QIU-5572, CHASSI: 8AC906633HE133256, COMBUSTÍVEL: DIESEL. COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.		UND	1	802,00	802,00
82	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, DO VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS 2.5, PLACA MLE 0741, CHASSI N° 93YADC1L6DJ540722, ANO FAB/MODELO 2005/2006, MOTOR A DIESEL, 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.		UND	1	802,00	802,00
83	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, DO VEÍCULO PEUGEOT BOXER VAN 350 MH 2.8 HDI, PLACA MGC 4898, CHASSI N° 936ZCPMNC82021318, ANO FAB/MODELO 2007/2008, MOTOR A DIESEL, 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.		UND	1	802,00	802,00
84	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, DO VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190 ORE-02, PLACA MKC-5835, CHASSI N°9532E82W3CR254078, ANO FAB/MODELO 2012, MOTOR A		UND	1	1.604,00	1.604,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 58 / 2019
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 541869 - GENTE SEGURADORA S.A.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	DIESEL, 48 PASSAGEIROS, COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.					
85	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, DO VEÍCULO FIAT/DUCATO MINIBUS, PLACA MGU-9017, CHASSI Nº 93W245L34B2058760, ANO FAB/MODELO 2010/2011, MOTOR A DIESEL, 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.		UND	1	802,00	802,00
86	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, DO VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190 EOD INDUSCAR, PLACA MGR-3503, CHASSI N° 9BWR882W19R927734, ANO FAB/MODELO 2009, MOTOR A DIESEL, 44 PASSAGEIROS, COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.		UND	1	1.604,00	1.604,00
87	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, DO VEÍCULO ONIBUS VW/15.190, MGY-2403, CHASSI N° 9BWR882W09R927675, ANO FAB/MODELO 2009, MOTOR A DIESEL, 44 PASSAGEIROS, COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.		UND	1	1.604,00	1.604,00
88	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, DO VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190, PLACA MGY-2463, CHASSI N° 9BWR882W59R927722, ANO FAB/MODELO 2009, MOTOR A DIESEL, 44 PASSAGEIROS, COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.		UND	1	1.604,00	1.604,00
89	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, DO VEÍCULO ÔNIBUS VW 15.190 EOD INDUSCAR, PLACA MGR-3373, CHASSI N° 9BWR882W09R927725, ANO FAB/MODELO 2009, MOTOR A DIESEL, 44 PASSAGEIROS, COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.		UND	1	1.604,00	1.604,00
90	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE ESCOLAR, PLACA MCD-5706, CHASSI N° 93PB01A2M2C008032, ANO FAB/ MODELO 2002/2002, MOTOR A DIESEL, 25 PASSAGEIROS. COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.		UND	1	1.604,00	1.604,00
91	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS DO VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ /OF 1519 R.ORE, PLACA QIP-9324, CHASSI N° 9BM384069HB063524, ANO FAB/MODELO 2017, MOTOR A DIESEL, 60 PASSAGEIROS, COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.		UND	1	1.604,00	1.604,00
92	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS DO VEICULO FIAT DUCATO, MINIBUS, ANO 2018/2018, PLACA QJC 9920, CHASSI N° 3C6EFVEK4JE129674, 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.		UND	1	802,00	802,00
93	SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS DO VEICULO FIAT DUCATO, MINIBUS, ANO 2018/2018, PLACA QJS 6858, CHASSI N° 3C6EFVEK4JE126714, 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, COM OS VALORES SEGURADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (DETER/SC). VIGÊNCIA DA APOLICE ATUAL 06/05/2019.		UND	1	802,00	802,00
					Total por Fornecedor:	**77.064,00**
					Total Geral:	**77.064,00**

Resumo dos Fornecedores

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 58 / 2019
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
541869 - GENTE SEGURADORA S.A.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93	77.064,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 09/2019

Publicação Nº 1989525

DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
Decreta Luto Oficial e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

Decreta:
Art.1º- Fica decretado "LUTO OFICIAL" por três dias na Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da esposa, Salete Marlene Back Niehues, do Vereador e Presidente Afonso Niehues Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 18 de abril de 2019.
Alexandre Siqueira
Vice-Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02, DATADO DE 18 DE JANEIRO DE 2017, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ (SC) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Publicação Nº 1989735

4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02, DATADO DE 18 DE JANEIRO DE 2017, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ (SC) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.
O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 81.140.303/0001-01, com sede na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Bairro Itapema do Norte, CEP 89.249-000, doravante designada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Marlon Roberto Neuber, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.216.998/0001-91, com sede à Rua Mariana Michels Borges, nº 675, Jardim Pérola do Atlântico, Itapoá/SC, CEP 89.249-000, doravante designado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pela presidente Auzilia Terezinha Ramos Dória, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.035.329.094 SSPRS e inscrita no CPF sob nº 394.430.940-53, residente e domiciliada na Rua Itaiópolis, nº 1159, Bairro Itapoá, Itapoá/SC, CEP 89.249-000, resolvem por mútuo acordo, firmar o presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 02, de 18 de janeiro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 01
Fica alterado o item 3.2 da Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros, em conformidade com a Lei Municipal nº 842, de 18 de março de 2019, passando a ter a seguinte redação:
"3.2 – O Gabinete do Prefeito e o Fundo Municipal de Educação repassarão mensalmente à APAE os valores de R$14.986,69 (quatorze mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e R$3.016,00 (três mil e dezesseis reais) respectivamente, reajustados anualmente, no mês de janeiro, pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), correndo as despesas à conta das seguintes rubricas:
I – Gabinete do Prefeito – rubrica 3.3.3.50 - Transferência à Instituição Privada sem Fins Lucrativos;
II – Fundo Municipal de Educação – rubrica 3.3.3.50 – Transferência à Instituição Privada sem Fins Lucrativos."

CLAUSULA 02
Fica alterado o item 6.1 da Cláusula Sexta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação:
"6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto."

Itapoá (SC), 17 de abril de 2019.
Auzília Terezinha Ramos Dória
Presidente da APAE Itapoá

Rodrigo Lopes de Oliveira
Chefe de Gabinete

Marlon Roberto Neuber
Prefeito de Itapoá

Carlito Joaquim Custódio Júnior
Secretário da Fazenda

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - DISPENSA 04-2019

Publicação Nº 1990910

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	18/04/2019	Horário início: 13h30min
Licitação /Modalidade	CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO	Nº 02/2019 Nº 04/2019 Nº 18/2019

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3755/2018. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site Municipal e Mural Público Municipal, em jornal diário de grande circulação no estado e Diário Oficial da União no dia 05/03/2018 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes produtores rurais:

Data	Prot.	Credenciante	CNPF/MF	DAP
16/04/2019	76	BENEDITO PEREIRA DIAS	687.056.119-20	SDW0687056119201101190251
16/04/2019	77	CLEONICE DA SILVA MARIA	062.365.759-75	SDW0062365759751101190345
16/04/2019	78	VANILDE SELL	812.203.329-68	SDW0812203329680611180311
16/04/2019	79	TANIA REGINA DA SILVA	009.527.129-54	SDW0009527129542201180613

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação do produtor rural acima relacionado, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que os mesmos cumpriram as exigências estipuladas no edital de Chamada Pública e, portanto foram considerados HABILITADOS. Passando à fase seguinte, foram abertos os envelopes de Proposta de Preço dos produtores rurais habilitados, chegando ao seguinte resultado:

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
03	Alface tipo "Crespa". Fresca, tenra, sem estragos, sem partes deterioradas ou velhas. Cada unidade deve ter cerca de 150g	KG	250	R$ 8,20	R$ 2.050,00	BENEDITO PEREIRA DIAS
Total					R$ 2.050,00	

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
15	Macarrão Funcional. Composto de biomassa de banana verde (60%), cenoura, farinha de trigo e ovo caipira. Sabores: Espinafre, beterraba e cenoura.	KG	1650	R$ 12,10	R$ 19.965,00	CLEONICE DA SILVA MARIA
Total					R$ 19.965,00	

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
04	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	10.000	R$ 2,00	R$ 20.000,00	VANILDE SELL
Total					R$ 20.000,00	

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
4	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	5.000	R$ 2,00	R$ 10.000,000	TANIA REGINA DA SILVA
7	Biomassa de banana verde. Produto de textura pastosa obtido do cozimento da banana verde. Deve estar acondicionado em embalagens próprias para alimentos, contendo 1kg de produto.	KG	450	R$ 22,00	R$ 9.900,00	
Total					R$ 19.900,00	

Verificado o produtor credenciado, resta ainda como objeto de credenciamento apenas os seguintes produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Abóbora tipo " menina" ou "pescoço". Fruto de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule.	KG	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
2	Aipim descascado congelado. Embalado em plástico atóxico em pacotes de no máximo 20kg cada.	KG	1000	R$ 8,03	R$ 8.030,00
4	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	20.000	R$ 2,15	R$ 43.000,00

5	Batata doce in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Já deve vir separada das folhas.	KG	1500	R$ 3,10	R$ 4.650,00
6	Beterraba in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Já deve vir separada das folhas.	KG	2000	R$ 2,92	R$ 5.840,00
8	Cenoura. Firmes, limpas, frescas, sem rachaduras ou manchas esverdeadas ou brotos ou partes mofadas. Comprimento médio de 15 a 20 cm, diâmetro médio de 4 a 6 cm.	KG	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
9	Cheiro verde. Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes.	MÇ	800	R$ 5,15	R$ 4.120,00
10	Chuchu Verde, tenro, firme, casca intacta e sem pontos amarelos ou apodrecidos.	KG	1000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
11	Couve tipo "manteiga". Deve conter folhas íntegras, frescas, de coloração uniforme e bem desenvolvidas.	KG	1200	R$ 5,97	R$ 7.164,00
13	Farinha de mandioca torrada. Deverá ser 100% originária da raiz da mandioca, isenta de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos ou outras matérias estranhas.	KG	1000	R$ 8,50	R$ 8.500,00
14	Geléia de morango. Embalagem própria para alimentos contendo 500g de produto. Ingredientes permitidos: morango, açúcar. Rotulagem conforme legislação, contendo procedência, quantidade, data de fabricação e validade do produto.	PT	600	R$ 10,67	R$ 6.402,00
16	Milho verde espiga. Espigas frescas, integras, sem partes deterioradas ou velhas, Embaladas em plástico atóxico em pacotes de no máximo 5kg cada.	KG	1.000	R$ 7,53	R$ 7.530,00
17	Morango in natura. Frutos íntegros, frescos, coloração uniforme, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo.	KG	900	R$ 22,27	R$ 20.043,00
18	Ovo caipira vermelho. Acondicionados em embalagem contendo uma dúzia, com data de fabricação e validade.	DZ	1500	R$ 6,57	R$ 9.855,00
20	Pão francês. Produto fresco em embalagem própria para consumo. Deverá conter data de fabricação e de validade na embalagem.	KG	1600	R$ 12,58	R$ 20.128,00
21	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor abacaxi com hortelã. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	269	R$ 18,23	R$ 4.903,87
22	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor acerola. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	270	R$ 18,23	R$ 4.922,10
23	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor maracujá. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	269	R$ 18,23	R$ 4.903,87
24	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor uva. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	270	R$ 18,23	R$ 4.922,10
25	Repolho. Folhas frescas sem descoloração ou deterioração. Tamanho mínimo de 20 cm após retirada das folhas externas.	KG	700	R$ 3,77	R$ 2.639,00
27	Taiá. Produto in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R$ 4,08	R$ 2.040,00
28	Tomate. Maduro, mas não amolecido, sem amassamento, mancha amarelas ou brancas, deterioração ou marcas de doenças. Tamanho médio entre 6 e 9 cm de diâmetro.	KG	1500	R$ 5,18	R$ 7.770,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				R$ 184.812,94	

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
MEMBRO

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA
MEMBRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3983, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990917

DECRETO MUNICIPAL Nº 3983, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
Altera o Decreto Municipal nº 3977, de 05 de abril de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio com início em 12 de fevereiro de 2019 até 12 de fevereiro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens 7 e 8 da alínea "a" do inciso I do Decreto Municipal nº 3977/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
I – não governamentais:

a) representantes de Organizações da Sociedade Civil:
...

7. Eustáquio José Brand (APAE) ..... Titular; (NR)
8. Manoel Alfredo Gonsalves (APAE) ..... Suplente. (NR)
...
Art. 2º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "a", item 2 da alínea "d", itens 1 e 2 da alínea "e", do inciso II do Decreto Municipal nº 3977/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
II – governamental:

a) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 Luciana da Cruz Malaquias ..... Titular; (NR)
2. Juliane Schuster ..... Suplente. (NR)
...

d) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

2. Valdir Gomes Graminho ..... Suplente. (NR)

e) representantes da Secretaria Municipal de Administração:

1. Gerson dos Santos Chaves ..... Titular; (NR)
2. Roseli Itner ..... Suplente. (NR)
...
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05 de abril de 2019..

Itapoá (SC), 10 de abril de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

ERRATA - PREGÃO Nº 16/2019 - MATERIAL ESPORTIVO

Publicação Nº 1990157

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO Nº 16/2019 - PROCESSO Nº 34/2019
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e XIX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações promovidas no edital do Pregão nº 16/2019 - Processo nº 34/2019:

ONDE CONSTA: O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, EXCLUSIVAMENTE a empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que

será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações, e que às 14h:00min do dia 29 de abril de 2019, na sala de reuniões do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

1.3.1. Impreterivelmente até às 13h:30min do dia 29/04/2019, para recebimento e protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura de Itapoá dos envelopes n° 01 (Proposta de Preços/Termo de Referência), n° 02 (Documentos de Habilitação), no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá.
1.3.2. Às 14h:00min do dia 29/04/2019 exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

PASSA A VIGORAR: O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, EXCLUSIVAMENTE a empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações, e que às 14h:00min do dia 13 de maio de 2019, na sala de reuniões do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para Contratação de empresa para Aquisição de material esportivo, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

1.3.1. Impreterivelmente até às 13h:30min do dia 13/05/2019, para recebimento e protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura de Itapoá dos envelopes n° 01 (Proposta de Preços/Termo de Referência), n° 02 (Documentos de Habilitação), no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá.
1.3.3. Às 14h:00min do dia 13/05/2019 exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.
Itapoá, 18 de abril de 2019.

Fernanda Cristina Rosa
Pregoeira Oficial

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2019

Publicação Nº 1989923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA – EPP, com sede à Rua Thomaz Liss, nº 320, Bairro: Atuba, na cidade de Colombo/PR, CEP: 83.408-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.156.181/0001-54 e Inscrição Estadual nº 90569060-42, representada neste ato pelo procurador, o Sr. JUSCELINO FABIANO JACINTO, portador do CNPF/MF nº 003.517.479-07 e do CI.RG nº 6.883.481-3-SSP/PR.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 03/2019 - PROCESSO Nº 19/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 44.355,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 18 de abril de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019

Publicação Nº 1989925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP, com sede à Rua Edgar Linhares, nº 742, Bairro: Nova Esperança, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.336-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.858.182/0001-76, e Inscrição Estadual nº 256.833.885, representada neste ato pelo procurador, o Sr. ARILSON JOSÉ ALVES, portador do CNPF/MF nº 294.019.099-20 e do CI.RG nº 645.370-SSP/SC.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 03/2019 - PROCESSO Nº 19/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 73.480,80 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 18 de abril de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019

Publicação Nº 1989926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI – ME, com sede à Rua Rio São Francisco, nº 33, Bairro: Roça Grande, na cidade de Colombo/PR, CEP: 83.403-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.525.909/0001-37 e Inscrição Estadual nº 90763692-56, representada neste ato pelo procurador, o Sr. RODRIGO DAMAS CORRÊA, portador do CNPF/MF nº 008.520.349-11 e do CI.RG nº 7.762.084-2-SESP/PR.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 03/2019 - PROCESSO Nº 19/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 58.180,00 (cinquenta e oito mil cento e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 18 de abril de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

Publicação Nº 1990981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: SR. BENEDITO PEREIRA DIAS, inscrito no CNPF sob o nº 687.056.119-20, CI.RG sob o nº 4.765.734-2 SSP/PR e DAP sob o nº SDW0687056119201101190251, residente e domiciliado à Estrada Geral do Primeiro de Julho, s/n, Primeiro de Julho, Itapoá/SC.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - PROCESSO Nº18/2019.
Objeto: Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE.
VALOR R$: 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 18 de abril de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019

Publicação Nº 1990983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: SRa CLEONICE DA SILVA MARIA, inscrito no CNPF sob o nº 062.365.759-75, CI.RG sob o nº 5.504.9962 SSP/SC e DAP sob o nº SDW0062365759751101190345, e domiciliada à Estrada Geral do Braço do Norte, s/n, Braço do Norte, Itapoá/SC.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - PROCESSO Nº18/2019.
Objeto: Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE.
VALOR R$: 19.965,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 18 de abril de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019

Publicação Nº 1990984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: SRa VANILDE SELL, inscrita no CNPF sob o nº 812.203.329-68, CI.RG sob o nº 22847449 SSP/SC e DAP sob o nº SDW0812203329680611180311, residente e domiciliada à Estrada Geral do Braço do Norte, s/n, Braço do Norte, Itapoá/SC.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - PROCESSO Nº18/2019.
Objeto: Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE.
VALOR R$: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 18 de abril de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

Publicação Nº 1990985

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: SRa TANIA REGINA DA SILVA, inscrito no CNPF sob o nº 009.527.129-54, CI.RG sob o nº 4.974.012-1 SSP/SC e DAP sob o nº SDW0009527129542201180613, e domiciliada à Estrada Geral do Braço do Norte, s/n, Braço do Norte, Itapoá/SC.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - PROCESSO Nº18/2019.

Objeto: Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE.
VALOR R$: 19.990,000 (dezenove mil, novecentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 18 de abril de 2019.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 849, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990911

LEI MUNICIPAL Nº 849, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, 3 (três) veículos para uso restrito do 8B3C4P da Polícia Militar de Itapoá/SC.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, ao Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado, 3 (três) veículos adquiridos com recurso próprio, através de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018 – PROCESSO Nº 150/2018, abaixo descritos:
I – 01 (um) veículo, espécie tipo MIS/CAMIONETA, marca FORD ECOSPORT SE 1.5, modelo/2019, cor branca, chassi 9BFZB55S7K8761370, renavam 1186461834 placa QJN 9383, N. MOT Y2JCK8761370;
II – 01 (um) veículo, espécie tipo MIS/CAMIONETA marca FORD ECOSPORT SE 1.5, modelo/2019, cor branca, chassi 9BFZB55S6K8761327, renavam 1186474731 placa QJO 7813, N. MOT Y2JCK8761327;
III - 01 (um) veículo, espécie tipo MIS/CAMIONETA marca FORD ECOSPORT SE 1.5, modelo/2019, cor branca, chassi 9BFZB55S4K8761360, renavam 1186473255 placa QJO 7653, N. MOT Y2JCK8761360.
Parágrafo único. A cessão de uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades e operações desenvolvidas pelo 4º Pelotão de Polícia Militar de Itapoá/SC, com circulação exclusivamente dentro do perímetro do Município de Itapoá, no serviço de policiamento ostensivo motorizado dentro do Município de Itapoá, devendo os veículos cedidos ser utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Pelotão.
Art. 2º A presente cessão de uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada.
§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso dos veículos ao Município.
§2º Caso os veículos não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo ao Patrimônio Público Municipal.
§3º Finda ou revogada a cessão, os veículos retornarão ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.
Art. 3º A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.
Art. 4º Durante a vigência da cessão correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos veículos, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre os mesmos.
Art. 5º A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficarão a cargo do Comandante da Guarda Municipal de Itapoá/SC.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 18 de abril de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 03/2019 - TURISMO.

Publicação Nº 1991011

PORTARIA Nº 03/2019.
De: 11 de abril de 2019
Dispõe sobre a designação de espaço público para entretenimento e lazer durante a realização do evento "Aniversário de 30 anos do município de Itapoá" que acontecerá no dia 26 de abril de 2019, sendo assim:

CLAUDIO ROBERSON LEMONIE, Secretário de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º: Designar como espaço de entretenimento e lazer, o trecho da Avenida Beira Mar III, entre a Rua Garoupas e a Avenida Pérola do Atlântico, para a realização do evento "Aniversário de 30 anos do município de Itapoá" que acontecerá no dia 26 de abril de 2019.
Art. 2º: Compreende-se como espaço público de entretenimento, conforme posto no Art. 46 da lei 676/2016 que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo urbano do município de Itapoá/SC:

Art. 46. Zona de Vocação de Animação e Entretenimento: corresponde a assim denominada em razão das características de uso. Especialmente entendidas aquelas em que haja interesse público e social em promover a concentração das atividades de animação e entretenimento.

Art. 3º: Durante o dia 26 de abril de 2019 o perímetro acima descrito será fechado, e designado para utilização como espaço de lazer e entretenimento.

Itapoá - SC, 11 de abril de 2019.
CLAUDIO ROBERSON LEMONIE
Secretário de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 054/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1989753

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 054/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 22/04/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
25	20h	Professor Auxiliar de Turma	Adrielle Bernardo da Conceição	02/05/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de abril de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 055/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1989765

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 055/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 22/04/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
26	20h	Professor Auxiliar de Turma	Indianara Leornardi A. de Aquino Souto	02/05/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de abril de 2019.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 056/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1989774

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 056/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 22/04/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
27	20h	Professor Auxiliar de Turma	Louana Fernanda Carneiro	02/05/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de abril de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 057/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1989779

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 057/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 22/04/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
28	20h	Professor Auxiliar de Turma	Elisabeth Krainski Rossowski	02/05/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de abril de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 058/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1989800

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 058/2019
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 22/04/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
29	20h	Professor Auxiliar de Turma	Nelma Regina de Oliveira	02/05/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de abril de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 059/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1989875

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 059/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 22/04/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
05	40h	Artes	Margareth da Silva	02/05/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de abril de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 060/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1989927

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 060/2019
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 22/04/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
06	40h	Artes	Francieli Czarneski	02/05/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de abril de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 - EDITAL 044/2018 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1990087

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 044/2018
AGENTE ADMINISTRATIVO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ELAINE CHELERO para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado do ensino médio;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá. (RH emite em declaração para abertura da conta corrente).

Itapoá, 18 de abril de 2019.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019 - EDITAL 047/2018 - MÉDICO 20HORAS

Publicação Nº 1990094

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 047/2018
MÉDICO 20HORAS

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata JESSICA KAVILHUKA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (original e cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá.

Itapoá, 18 de abril de 2019.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 100/2019 - CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO À SENHORA MARGOT HELENA DE SÁ RIBAS

Publicação Nº 1989943

DECRETO LEGISLATIVO Nº 100/2019
Data: 16 de abril de 2019.
CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO À SENHORA MARGOT HELENA DE SÁ RIBAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Itapoá, em observância ao art. 46, IV, "e" do Regimento Interno, com fulcro no art. 29, XIX da Lei Orgânica Municipal, regulamentado pela Lei Municipal nº 220/2009, combinado com o Requerimento nº 17/2019, aprovado pelo Plenário da Câmara em 15 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ À SENHORA MARGOT HELENA DE SÁ RIBAS, merecedora da condecoração pelos relevantes serviços prestados à comunidade do município de Itapoá.
Art. 2º A concessão da medalha ocorrerá na Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapoá, no dia 25 de abril de 2019, em comemoração ao 30º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Itapoá.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 16 de abril de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber Ezequiel de Andrade Thomaz William Palma Sohn
Presidente Vice-Presidente 1º Secretário
[assinado digitalmente] [assinado digitalmente] [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 101/2019 - CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO À SENHORA MARIA APARECIDA ALVES FERNANDES

Publicação Nº 1989942

DECRETO LEGISLATIVO Nº 101/2019
Data: 16 de abril de 2019.
CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO À SENHORA MARIA APARECIDA ALVES FERNANDES.

O Plenário da Câmara Municipal de Itapoá, em observância ao art. 46, IV, "e" do Regimento Interno, com fulcro no art. 29, XIX da Lei Orgânica Municipal, regulamentado pela Lei Municipal nº 220/2009, combinado com o Requerimento nº 19/2019, aprovado pelo Plenário da Câmara em 15 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ À SENHORA MARIA APARECIDA ALVES FERNANDES, merecedora da condecoração pelos relevantes serviços prestados à comunidade do município de Itapoá.
Art. 2º A concessão da medalha ocorrerá na Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapoá, no dia 25 de abril de 2019, em comemoração ao 30º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Itapoá.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 16 de abril de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber Ezequiel de Andrade Thomaz William Palma Sohn
Presidente Vice-Presidente 1º Secretário
[assinado digitalmente] [assinado digitalmente] [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 94/2019 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR PEDRO SILVANO GUNTHER

Publicação Nº 1989951

DECRETO LEGISLATIVO Nº 94/2019
Data: 21 de março de 2019.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR PEDRO SILVANO GUNTHER.

O Plenário da Câmara Municipal de Itapoá, em observância ao art. 46, IV, "e" do Regimento Interno, com fulcro no art. 29, XIX da Lei Orgânica Municipal, regulamentado pela Lei Municipal nº 220/2009, combinado com o Requerimento nº 11/2019, aprovado pelo Plenário da Câmara em 18 de março de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ ao Senhor PEDRO SILVANO GUNTHER, merecedor da condecoração pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento político e social do município de Itapoá.
Art. 2º A concessão do título ocorrerá na Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapoá, no dia 25 de abril de 2019, em comemoração ao 30º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Itapoá.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 21 de março de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber Ezequiel de Andrade Thomaz William Palma Sohn
Presidente Vice-Presidente 1º Secretário
[assinado digitalmente] [assinado digitalmente] [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 95/2019 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À SENHORA GLADIS STOCK FONSECA

Publicação Nº 1989950

DECRETO LEGISLATIVO Nº 95/2019
Data: 16 de abril de 2019.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À SENHORA GLADIS STOCK FONSECA.

O Plenário da Câmara Municipal de Itapoá, em observância ao art. 46, IV, "e" do Regimento Interno, com fulcro no art. 29, XIX da Lei Orgânica Municipal, regulamentado pela Lei Municipal nº 220/2009, combinado com o Requerimento nº 14/2019, aprovado pelo Plenário da Câmara em 08 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ À DOUTORA GLADIS STOCK FONSECA, merecedora da condecoração pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento social do município de Itapoá.
Art. 2º A concessão do título ocorrerá na Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapoá, no dia 25 de abril de 2019, em comemoração ao 30º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Itapoá.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 16 de abril de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber Ezequiel de Andrade Thomaz William Palma Sohn
Presidente Vice-Presidente 1º Secretário
[assinado digitalmente] [assinado digitalmente] [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/2019 - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À SENHORA MARGARIDA APARECIDA DA SILVA ESTEVÃO

Publicação Nº 1989949

DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/2019
Data: 16 de abril de 2019.
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À SENHORA MARGARIDA APARECIDA DA SILVA ESTEVÃO.

O Plenário da Câmara Municipal de Itapoá, em observância ao art. 46, IV, "e" do Regimento Interno, com fulcro no art. 29, XIX da Lei Orgânica Municipal, regulamentado pela Lei Municipal nº 220/2009, combinado com o Requerimento nº 18/2019, aprovado pelo Plenário da Câmara em 15 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ À SENHORA MARGARIDA APARECIDA DA SILVA ESTEVÃO, merecedora da condecoração pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento social do município de Itapoá.
Art. 2º A concessão do título ocorrerá na Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapoá, no dia 25 de abril de 2019, em comemoração ao 30º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Itapoá.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 16 de abril de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber Ezequiel de Andrade Thomaz William Palma Sohn
Presidente Vice-Presidente 1º Secretário
[assinado digitalmente] [assinado digitalmente] [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 97/2019 - CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO À SENHORA DANIELI CRISTINA SOARES

Publicação Nº 1989948

DECRETO LEGISLATIVO Nº 97/2019
Data: 16 de abril de 2019.
CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO À SENHORA DANIELI CRISTINA SOARES.

O Plenário da Câmara Municipal de Itapoá, em observância ao art. 46, IV, "e" do Regimento Interno, com fulcro no art. 29, XIX da Lei Orgânica Municipal, regulamentado pela Lei Municipal nº 220/2009, combinado com o Requerimento nº 12/2019, aprovado pelo Plenário da Câmara em 01 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ À SOLDADO DANIELI CRISTINA SOARES, merecedora da condecoração pelos relevantes serviços prestados à comunidade do município de Itapoá.
Art. 2º A concessão da medalha ocorrerá na Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapoá, no dia 25 de abril de 2019, em comemoração ao 30º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Itapoá.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 16 de abril de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber Ezequiel de Andrade Thomaz William Palma Sohn
Presidente Vice-Presidente 1º Secretário
[assinado digitalmente] [assinado digitalmente] [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 98/2019 - CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR WALDEMAR BARANOSKI

Publicação Nº 1989946

DECRETO LEGISLATIVO Nº 98/2019
Data: 16 de abril de 2019.
CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR WALDEMAR BARANOSKI.

O Plenário da Câmara Municipal de Itapoá, em observância ao art. 46, IV, "e" do Regimento Interno, com fulcro no art. 29, XIX da Lei Orgânica Municipal, regulamentado pela Lei Municipal nº 220/2009, combinado com o Requerimento nº 15/2019, aprovado pelo Plenário da Câmara em 15 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ AO SENHOR WALDEMAR BARANOSKI, merecedor da condecoração pelos relevantes serviços prestados à comunidade do município de Itapoá.
Art. 2º A concessão da medalha ocorrerá na Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapoá, no dia 25 de abril de 2019, em comemoração ao 30º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Itapoá.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 16 de abril de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber Ezequiel de Andrade Thomaz William Palma Sohn
Presidente Vice-Presidente 1º Secretário
[assinado digitalmente] [assinado digitalmente] [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2019 - CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR LORINO HARTTELT DA CUNHA

Publicação Nº 1989945

DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2019
Data: 16 de abril de 2019.
CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR LORINO HARTTELT DA CUNHA.

O Plenário da Câmara Municipal de Itapoá, em observância ao art. 46, IV, "e" do Regimento Interno, com fulcro no art. 29, XIX da Lei Orgânica Municipal, regulamentado pela Lei Municipal nº 220/2009, combinado com o Requerimento nº 16/2019, aprovado pelo Plenário da Câmara em 15 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ AO SENHOR LORINO HARTTELT DA CUNHA,

merecedor da condecoração pelos relevantes serviços prestados à comunidade do município de Itapoá.
Art. 2º A concessão da medalha ocorrerá na Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapoá, no dia 25 de abril de 2019, em comemoração ao 30º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Itapoá.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 16 de abril de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber Ezequiel de Andrade Thomaz William Palma Sohn
Presidente Vice-Presidente 1º Secretário
[assinado digitalmente] [assinado digitalmente] [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 086/2019

Publicação Nº 1989642

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 086, 18 de abril de 2019.
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE
"CRISTIANE ALINE MULLER DAMBRÓS"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal do Município de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do caput artigo 95, da Lei Complementar Municipal n° 058/01 de 13 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar 116/2012, de 26 de janeiro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, Licença Maternidade a servidora CRISTIANE ALINE MULLER DAMBRÓS, pelo período de 22/04/2019 à 18/10/2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/abril/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/abril/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 087/2019

Publicação Nº 1989648

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 087, de 18 de abril de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Legislação em vigor; e

Considerando-se o afastamento da Servidora Efetiva no cargo de Fisioterapeuta, Cristiane Aline Muller Dambrós, para licença maternidade;
Considerando-se os resultados do Processo Seletivo Edital nº 02/2018 - Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no Município de Jaborá/SC, onde foi feita a convocação da 1ª colocada na vaga de FISIOTERAPEUTA, e a mesma não assumiu a vaga;
Considerando-se não haver mais tempo hábil para a realização de novo Processo Seletivo, em razão do início do ano letivo de 2019;
Considerando-se que se trata do exercício do poder discricionário para atender à emergência instalada na saúde municipal Jaborá;
Considerando-se que se trata da contratação de pessoal vinculado a serviço essencial a saúde dos Munícipes;
Considerando-se que contratação se dá com o objetivo de não comprometer a prestação contínua e eficiente dos serviços fisioterapêuticos, uma vez que não pode ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a administração pública;
Considerando-se que prescindirá de processo seletivo a admissão por tempo determinado quando restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de aprovados, devendo ser realizado novo processo seletivo no prazo máximo de um ano depois da última seleção, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei Complementar n. 125/2013;
Considerando-se o atendimento dos pressupostos exigidos para a admissão de servidores públicos sob o regime especial da contratação temporária: determinabilidade temporal, temporariedade da função e excepcional interesse público.
Justifica-se a presente contratação.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Contratada temporariamente a servidora ALINE CRISTINA NICODEM GREZEL que ocupará o cargo de FISIOTERAPEUTA, estando subordinada à SECRETARIA DE SAÚDE, com os vencimentos previstos em Lei e regime jurídico regulamentado na Lei Complementar nº. 123, de 20/março/2013.
Art. 2º - O prazo de contratação será até 18/10/2019 ou até o retorno da servidora efetiva;

Art. 3° - Ressalva Contratual: É reservado às partes o direito de rescisão antecipada, desde que haja notificação por escrito, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.
Art. 4°- O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/04/2019.

KLEBER MÉRCIO NORA Prefeito Municipal	CLAUDIA CORRADI TONIELLO Secretária de Administração

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/abril/2019.

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 30/2019 CC

Publicação Nº 1991093

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 30/2019 - Concorrência - Menor Preço Global
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfaltica de 6 (seis), vias urbanas, no município de Jacinto Machado/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 23/05/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 09horas do dia 23/05/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13horas às 17horas, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone (48) 3535-1133. João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019

Publicação Nº 1991058

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem de ruas não pavimentadas, situadas em loteamentos irregulares e clandestinos que estejam em processo de regularização fundiária de interesse social no Município de Jaraguá do Sul, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Lei Municipal nº 6.291/2011 e Decreto 8.440/2012 e LC 123/2006.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla item para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 08 de maio de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do dia 08 de maio de 2019, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 1.957.200,00 (Hum milhão novecentos e cinqüenta e sete mil e duzentos reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 04 de abril de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

Jardinópolis

Prefeitura

5.354/2019

Publicação Nº 1989786

DECRETO Nº 5.354/19 DE 12/03/2019.
DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Reenquadrada a servidora pública Municipal Senhora ADRIANA GOMES OSTROWSKI, portadora do CPF Nº 074.465.589-70, CI Nº 5.407.027, Matrícula nº 021.228-8/1, nomeada través do Decreto nº 3.888/13 de 18/02/2013, ocupante do cargo de Diretora de Projetos, CC-4, provida em comissão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passa de 40 horas para 20 horas semanal, percebendo a remuneração fixada no nível CC-4, Anexo V, da Lei Complementar nº 079/17 de 27/09/2018.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 12 de Março de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.355/2019

Publicação Nº 1989799

DECRETO Nº 5.355/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o art 5º , da lei 1.029/2018 de 10 de Dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na conta abaixo relacionada:

Órgão: 04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 04.03 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Função: 27– Desporto e Lazer
Sub Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0008 – Esporte e Saúde e Vida
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 3000, com o Valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 12 de março de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.356/2019

Publicação Nº 1989802

DECRETO Nº 5.356/19 DE 12 DE MARÇODE 2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 280/99 de 28 de Junho de 1999, Lei Orgânica em seu Art. 71, IV.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a nova composição dos membros do Conselho Municipal da Cultura, do Município de Jardinópolis, ficando da seguinte forma:

Representante da Secretaria de Educação
Membro - Marilia Hubner Sordi
Suplente - Tania Restelatto
Representante da Secretaria de Administração
Titular – Divamar Zanini Mascarello
Suplente – Rejane Beatriz Guntzel.
Representante da Secretaria de Assistência Social
Membro - Jussara Vanice Amann Hackenhaar
Suplente - Margaret Marmentini
Representante do Departamento de Cultura
Membro - Elizete Bortolotto Farfus
Suplente - Adriana Gomes Ostrowski
Representante da área da música
Membro - Januário Moterle
Suplente - Isabete Nadaletti
Representante do grupo de idosos
Membro - Alerides Tedesco
Suplente - Ines Cremonini
Representante dos conselhos comunitário
Membro - Juraci Jelina Tortelli
Suplente - Darci Pansera
Representante da Associação Comercial de Jardinópolis – AEJ
Membro - Marcos Roberto Ludwig
Suplente - Alexandre Dariva.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada uma recondução.

Art. 3º - A substituição poderá ser efetuada a qualquer tempo, sendo que a função de membro do conselho é considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Os membros da Diretoria serão eleitos entre os conselheiros ora nomeados, de acordo com o disposto na Lei nº 1.025/18 de 23/11/2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 12 de Março de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.357/2019

Publicação Nº 1989805

DECRETO Nº 5.357/19 DE 12/03/2019.
DISPÕE SOBRE A NOVA INDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, Lei Municipal nº 949/15 de 29 de Outubro de 2015 e demais legislação em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam indicados os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de acordo com a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social.
· Titular – Jussara V. A. Hackenhaar.
· Suplente – Ediles P. Maria.
Secretaria Municipal de Saúde.
· Titular: Mauro Francisco Risso.
· Suplente: Natalina Gregolin.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
· Titular: Marilia R. H. Sordi.
· Suplente: Francieli Cichaczewski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
· Titular: Valdemir Orlandini.
· Suplente: Fernando Bevilacqua.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
· Titular: Rovaldo Klasmamm.
· Suplente: Idiomar Tessaro.

NÃO GOVERNAMENTAL.
Representantes dos trabalhadores do SUAS.
· Titular: Rosane Salete Paloscki.
· Suplente: Rubia Cristina Moterle.

· Titular: Margaret Marmentini.
· Suplente: Jaci Cremonini.

Representante dos usuários do SUAS.
· Titular: Mari Teresinha Orlandini.
· Suplente: Priscila Furlan.

· Titular: Neide Teles.
· Suplente: Vanuza de Oliveira da Silva.

· Titular: Aniceli Costa Dias.
· Suplente: Simone Costa.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º - A substituição poderá ser efetuada a qualquer tempo, sendo que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º - Os membros prestarão serviços relevantes ao Município e não serão remunerados.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.947/17 de 03/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 12 de Março de 2019.
DORILDO PEGORINI,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado, em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.358/2019

Publicação Nº 1989808

DECRETO Nº 5.358/19 DE 12/03/2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 896/14 de 29 de Outubro de 2014, Lei Orgânica em seu Art. 71, IV.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, do Município de Jardinópolis, ficando da seguinte Composição:

I - REPRESENTANTES DA PARTE GOVERNAMENTAL

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso é composto, de forma paritária, por membros do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, e será constituído da seguinte forma:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Titular Rosane Salete Paloschi Suplente Adilmara Malacarne.

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
Titular Mauro Francisco Risso. Suplente Flávia Bortolotto.

III – 01 (um) representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes;
Titular Marinês Caprini Suplente Tânia Restelatto.

II - REPRESENTANTES DA PARTE NÃO GOVERNAMENTAL:
02 (dois) representantes de grupo de convivência de idosos,
Titular Fátima Caprini Suplente Jaci Cremonini
Titular Nedir Maria Suplente Inês Maria Moterle.

01 (um) representante do Sindicato da Agricultura Familiar.
Titular Astéria Colette Suplente Valdemir Picinin.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada uma recondução.

Art. 3º - A substituição poderá ser efetuada a qualquer tempo, sendo que a função de membro do conselho é considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Os membros da Diretoria serão eleitos entre os conselheiros ora nomeados, de acordo com o disposto na lei nº 869/14.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4829/19 de 09/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 12 de Marco de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.359/2019

Publicação Nº 1989810

DECRETO Nº 5.359/19 DE 26/03/2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALBINO KUSKOSKI, Prefeito Municipal em Exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº 305/00 de 22/08/2000 e Lei Orgânica em seu Art. 71, IV:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Jardinópolis, conforme segue:

I - representantes do Poder Executivo Municipal;

Titular: Layanna Piccinin;
Suplente: Divamar Z. Mascarello.

II - representantes dos professores e alunos e ou trabalhadores;

Titular: Catia Angonese,
Suplente: Francielle Chichaczewski,

Titular: Adriane Favin,
Suplente: Edevandra Frozza,

III - representantes eleitos pela sociedade civis organizadas.

Titular: Elizete B. Farfus;
Suplente: Zelir Rech,

Titular: Salete Silvestrin;
Suplente: Lindanir Piran,

IV - Representantes de Pais e Alunos.

Titular: Janete dos Santos;
Suplente: Isabete Nadaleti,
Titular: Suélen Dal Santo Tessaro;
Suplente: Keller Provin.

Art. 2º - Cada membro titular do CAE terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 3º - Os membros da Comissão prestarão serviços relevantes de interesse público do Município e não serão remunerados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 26 de Março de 2019.
ALBINO KUSKOSKI.
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e Publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

5.360/2019

Publicação Nº 1989813

DECRETO Nº 5.360/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALBINO KUSKOSKI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1.029/2018 de 10 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) na conta abaixo relacionada:

Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLIC.
Unidade Orçamentária 08.02 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função 15 – Urbanismo
Sub Função 451 – Infra –estrutura Urbana
Programa 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade 1.003 – Pavimentação de Ruas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 3000 com o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 27 de março de 2019.
ALBINO KUSKOSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.361/2019

Publicação Nº 1989816

DECRETO Nº 5.361/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALBINO KUSKOSKI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1029/18 de 10 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 365- Educação Infantil
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 1.059 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o Pré-Escolar.
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1019 com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 365- Educação Infantil
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 1.059 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o Pré -Escolar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1036 com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 27 de março de 2019.
ALBINO KUSKOSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.362/2019

Publicação Nº 1989819

DECRETO Nº 5.362/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALBINO KUSKOSKI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1029/18 de 10 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 361- Ensino Fundamental
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1019 com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 361- Ensino Fundamental
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1001 com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 27 de março de 2019.
ALBINO KUSKOSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.363/2019

Publicação Nº 1989820

DECRETO Nº 5.363/19 DE 27 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALBINO KUSKOSKI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1029/18 de 10 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 365- Educação Infantil
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1019 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 365- Educação Infantil
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.014 – Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1018 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 27 de março de 2019.
ALBINO KUSKOSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.364/2019

Publicação Nº 1989821

DECRETO Nº 5.364/19 DE 01/04/2019.
DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ALBINO KUSKOSKI, Prefeito Municipal em Exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Reenquadrada a servidora pública Municipal Senhora ADRIANA GOMES OSTROWSKI, portadora do CPF Nº 074.465.589-70, CI Nº 5.407.027, Matrícula nº 021.228-8/1, nomeada través do Decreto nº 3.888/13 de 18/02/2013, ocupante do cargo de Diretora de Projetos, CC-4, provida em comissão, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passa a ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Educação 40 horas semanal, percebendo a remuneração fixada no nível CC-5, Anexo V, da Lei Complementar nº 079/17 de 27/09/2018.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 01 de Abril de 2019.
ALBINO KUSKOSKI.
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.365/2019

Publicação Nº 1989822

DECRETO Nº 5.365/19 DE 01/04/2019.
DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ALBINO KUSKOSKI Prefeito Municipal em Exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Reenquadrado o servidor público Municipal Senhor JANUÁRIO MOTERLE, portador do CPF Nº 589.928.809-44, CI Nº 1.613.332, Matricula nº 021.368-1/1, nomeado través do Decreto nº 4.907/17 de 20/02/2017, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria Municipal, provido em comissão, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico de 40 horas para 20 horas semanal, percebendo a remuneração fixada no nível CC-6, Anexo V, da Lei Complementar nº 079/17 de 27/09/2018.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 01 de Abril de 2019.
ALBINO KUSKOSKI.
Prefeito Municipal em Exercício,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.366/2019

Publicação Nº 1989824

DECRETO Nº 5.366 /19 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALBINO KUSKOKI, Prefeito Municipal em exercício do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1029/18 de 10 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais) nas dotações abaixo relacionadas:

ITEM I
Órgão 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
Unidade Orçamentária 03.01 – Departamento de Administração
Função 04 – Administração
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ITEM II
Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 361- Ensino Fundamental
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1001 com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ITEM III
Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLIC.
Unidade Orçamentária 08.02 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função 15 – Urbanismo
Sub Função 452 – Serviços Urbanos
Programa 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

ITEM IV
Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal da Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – ATENÇÃO A FAMILIA
Projeto/Atividade 2.038 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

ITEM I
Órgão 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária 03.01 – Departamento de Administração
Função 04 – Administração
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção das Atividades de Administração Geral do Município
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ITEM II
Órgão 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Unidade Orçamentária 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função 12 – Educação
Sub Função 361- Ensino Fundamental
Programa 0006 – CRIANÇA NA ESCOLA
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1001 com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ITEM III
Órgão 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLIC.
Unidade Orçamentária 08.02 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função 15 – Urbanismo
Sub Função 452 – Serviços Urbanos
Programa 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1039 com o valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

ITEM IV
Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal da Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – ATENÇÃO A FAMILIA
Projeto/Atividade 2.038 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicação Direta DR 1000 com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 01 de abril de 2019.
ALBINO KUSKOSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.367/2019

Publicação Nº 1989826

DECRETO Nº 5.367/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALBINO KUSKOSKI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1.029/2018 de 10 de Dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na conta abaixo relacionada:

Órgão 09.00 – SECRETARIA DA AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 09.01 – Departamento de Agricultura
Função 20 - Agricultura
Sub Função 606 – Extensão Rural
Programa 0017 – APOIO A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade 1.043 – Participação no Sistema de Distribuição de Água
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta DR 3000 com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 01 de Abril de 2019.
ALBINO KUSKOSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

5.368/2019

Publicação Nº 1989832

DECRETO Nº 5.368/19 DE 01/04/2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ALBINO KUSKOSKI, Prefeito Municipal em Exercício de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 079/18 de 27 de Setembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSÉ LUIZ BOENO, portador do CPF Nº 928.535.959-00, CI Nº 203.408-1, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 40 horas semanais, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-2, Anexo V, da Lei Complementar nº 079/18 de 27/09/2018.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 01 de Abril de 2019.
ALBINO KUSKOSKI.
Prefeito Municipal em Exercício,

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

5.369/2019

Publicação Nº 1989835

DECRETO Nº 5.369/19 DE 05/04/2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a servidora publica Municipal senhora SILVANA NADALETI portadora do CPF Nº 053.165.409-56, CI Nº 4.686.571, Matrícula nº 021.414-0/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Contador Geral do Município, nomeada através do Decreto nº 5.041 de 03/07/2017, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, carga horária 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 05 de Abril de 2019.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

77/2015 FMS TA 04

Publicação Nº 1990771

CONTRATO Nº 77/2015 – FMS – TA 04

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, CELSO VILMAR BRANCHER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RUBENS WALMORBIDA NETO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.419.122/0001-10 estabelecida na Rua Duque de Caxias, 914, Bairro centro, no Município de Joaçaba, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Rubens Walmorbida Neto, portador da Carteira de Identidade nº 4.542.809 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 048.490.259-86 residente e domiciliado na cidade de Joaçaba SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 77/2015/FMS, firmado em 27/04/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 11/2015/FMS, instaurado através do Edital de Tomada de Preços nº 1/2015/FMS, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de enfermagem das Unidades de Saúde (ESF's) do Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA aCLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO e a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
O valor atualizado do contrato fica reajustado em 4,6674%, relativos à variação do INPC/IBGE no período de abril/2018 a março/2019, passando o valor mensal para R$ 2.332,95 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), a contar de 27 de abril de 2019.

Diante do reajuste e da prorrogação constante na cláusula segunda deste Termo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 27.995,40 (vinte e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 27 de abril de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 18 de abril de 2019.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

RUBENS WALMORBIDA NETO ME
RUBENS WALMORBIDA NETO

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

AVISO PL 12/2019/PMJ - TP 02/2019/PMJ

Publicação Nº 1990826

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 12/2019/PMJ – Tomada de Preço n° 02/2019/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a recuperação de muro de gabião, localizado à margem direita do Rio do Tigre, na Rua Olívia Scarpetta Zago, bairro Cruzeiro do Sul, neste Município." a

ata da sessão, realizada hoje, de julgamento das propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 18 de abril de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02 /2019-FMS

Publicação Nº 1990940

TERMO DE FOMENTO Nº 02 / 2019-FMS

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representado neste ato por seu Gestor, CELSO VILMAR BRANCHER, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONCEDENTE,

e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE JOAÇABA - RFCC de Joaçaba, inscrita no CNPJ sob o nº 04.753.591/0001-29, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº1075, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 2.829 de 18 de Julho de 2002, fundada em 02 de setembro de 2001), neste ato representada por seu Presidente, Sra., NAIR THRUN MOTTA, portadora da cédula de identidade nº 456190 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 539.473.729-04, residente e domiciliada na cidade de Luzerna(SC), doravante denominada CONVENENTE, que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei nº 4.320/64, atendida a Lei Federal 13.019/2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Instrução Normativa da Coordenadoria do Controle Interno de Joaçaba 01/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização do Projeto: Fomento para pagamento de enfermeira especializada e despesas administrativas, a ser executado pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS
VALOR
I – O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em 08 parcelas mensais de R$ 4.000,00 vencíveis em 28/05; 28/06; 28/07; 28/08; 28/09; 28/10; 28/11 e 28/12, todas do exercício em curso.
II – A CONVENENTE não empregará contrapartida neste Termo.
DESPESAS
III – As despesas provenientes da execução deste Convênio serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade Fundo Municipal de Saúde, do Orçamento do exercício financeiro de 2019 (Modalidade Aplicação - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
DA CONVENENTE
I – Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo;
II – Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Joaçaba - Fundo Municipal de Saúde, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
III – Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo;
IV – Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;
V – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
VI – Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VII – Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VIII - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
IX – Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.

DO CONCEDENTE
I – Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste Termo, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
II – Publicar extrato resumido do Termo de Fomento;
III – Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de 30 dias do recebimento de cada parcela, de forma individualizada.
Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:
I – Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
III – Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV – Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório--resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
V – Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI – Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
VII – Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII- Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX- Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, que conterá:
a) Descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
b) Detalhamento das horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
c) Demonstração do alcance das metas e resultados previstos na parceria;
d) Apresentação da priorização do controle de resultados e a busca pela satisfação do objeto.
X – Emissão do comparecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;
XI – Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

I – O acompanhamento da execução física do objeto será realizada pelo CONCEDENTE, por meio da comissão de monitoramento e avaliação;
II – Ficam nomeados os servidores Angela Signori; Mariana Zopeletto; Valmor Reisdorfer, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
III – A comissão acima designada deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

CLAUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PROIBIÇÃO
Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

CLAUSULA OITAVA – DIREITO DE PROPRIEDADE

O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é até 31/12/2019 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES
DA CONVENENTE
I - Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do convênio ou da respetiva parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
II - Até a regularização da prestação de contas pendente, fica obstada a liberação das parcelas subsequentes.
III – É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos

recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

DO CONCEDENTE
I - O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
II – Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidaria, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Instrução Normativa 13/2012.

DAS SANÇÕES
I - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
II – As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:
a) Advertência;
b) Suspensão de até 02 anos para chamamento público e celebrar Termos na esfera de governo sancionadora;
c) Inidoneidade – todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciado por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Joaçaba-SC, 15 de abril de 2019.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
CELSO VILMAR BRANCHER

NAIR THRUN MOTTA
Presidente

TESTEMUNHAS:
1._____ 2._____

EXTRATO PL 34/2019/PMJ - PP 24/2019/PMJ

Publicação Nº 1990818

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura de viagens especiais destinadas ao atendimento das demandas dos órgãos participantes. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 08/05/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 08/05/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

EXTRATO PP 19/2019/PMJ

Publicação Nº 1990123

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de uniformes profissionais destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 14/05/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 14/05/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO PP 32/2019/PMJ

Publicação Nº 1990065

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de frete com caminhão baú com capacidade mínima para 60 m3 (sessenta metros cúbicos), destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 13/05/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 13/05/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de abril de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0009/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1990784

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0009/2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM CONSERTOS NAS REDES DE ÁGUA E DE ESGOTO DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0019/2019, PROCESSO JHL Nº 0022/2019, PROTOCOLO JHL Nº 0818/2019.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Britagem Gaspar Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0022/2019, Pregão Presencial JHL nº 0019/2019, homologado em 18/04/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Britagem Gaspar Ltda
	ENDEREÇO:	Estrada Geral Iomerê/Treze Tílias, km 02, Interior, em Iomerê/SC.
	CNPJ/MF:	01.924.996/0003-56
	REPRESENTANTE LEGAL:	Gerson de Borba Dias
	CPF:	404.251.180-53
	RG:	4.626.084-6

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para reposição de pavimentos asfalticos em consertos nas redes de água e de esgoto do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	600,00	TN	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - ASFALTO (CBUQ)	GASPAR	340,4046	204.242,75
2	2.500,00	LT	EMULSÃO ASFALTO RR - 1C	GRECA	4,8629	12.157,25

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0019/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 22 de abril de 2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, Gerente do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Wilian Sartor Sganzerla, Gerente do Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura do Simae, e-mail: engenharia1@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RETIRADA DO OBJETO

7.1 O material será retirado conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.
7.2 O produto deverá ser disponibilizado a uma distância máxima de 70 (setenta) quilômetros da Sede Administrativa do SIMAE, situada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC. A distância entre a sede do SIMAE até o local de retirada do produto será apurado por servidor do SIMAE, tendo como base de consulta o sistema de mapas do Google Maps, o qual vai calcular a menor distância (rota) permitida a ser feita com veículo pesado.
7.3 Será emitida Autorização de Retirada para os servidores do SIMAE retirarem o material nas dependências da DETENTORA. O material deverá ser disponibilizado para retirada no prazo de até 3 (três) dias úteis da Autorização de Retirada enviada pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE ao e-mail da DETENTORA.
7.4 Os quantitativos descritos em cada item (item 1.2 desta Ata de Registro de Preços) constituem mera estimativa, dimensionada pela demanda atualmente existente, podendo ocorrer acréscimos ou supressões, não ficando o SIMAE obrigado a executá-los.
7.5 O fornecimento dos materiais de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
7.6 O SIMAE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade.
7.7 Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o SIMAE poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 / 2062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I e II do Edital.
10.2 Atender às especificações dos Anexos I e II do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.

10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o

impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 18 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Britagem Gaspar Ltda
Gerson de Borba Dias – Sócio Administrador
Testemunhas:

Graciela Pratto Wilian Sartor Sganzerla
Gerente SMTP Gerente SPCI

CREDENCIAMENTO 0001/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1989683

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JHL 0002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0029/2019
PROTOCOLO JHL 1029/2019
CREDENCIAMENTO 0001/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até o dia 23/05/2019 às 08h 50min, na sede do Simae, à Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 23/05/2019 às 09h, na sede do Simae, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 22/04/2019 a 23/05/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 18 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

PORTARIA JHL 169/2019

Publicação Nº 1990699

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 169/2019 DE 18.04.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Reginaldo da Silva, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, enquadrado no P-4, N-1, Ref.C-3, para responder pela Função de Gerente do Setor de Manutenção Eletromecânica, no período de 22 de abril de 2019 à 15 de maio de 2019, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Suspender a designação do servidor como condutor de viatura conforme Portaria JHL 35/2017 de 01.02.2017 para o período em que estiver respondendo pela função de Gerência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 18 de abril de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0019/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1990141

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2019 - PR Processo Administrativo: 22/2019 Processo de Licitação: 22/2019 Data do Processo: 19/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2019
b) Licitação Nr.: 19/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/04/2019
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA RESPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM CONSERTOS E EM OBRAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SIMAE

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
BRITAGEM GASPAR LTDA (8432)						
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - ASFALTO (CBUQ) - Marca: GASPAR	TN	600,00	0,0000	340,4046	204.242,75
2	EMULSÃO ASFALTO RR - 1C - Marca: GRECA	LT	2.500,00	0,0000	4,8629	12.157,25
					Total do Fornecedor:	**216.400,00**
					Total Geral:	**216.400,00**

Joaçaba, 18 de Abril de 2019.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Lajeado Grande

Câmara Municipal

ATA N.º 01 DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2019 TOMADA DE PREÇO N. 001/2019 – TECNICA E PREÇO

Publicação Nº 1989566

ATA n.º 01 DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2019
TOMADA DE PREÇO N. 001/2019 – TECNICA E PREÇO

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no período da manhã e no horário marcado, reuniram-se a senhora presidente e comissão de licitações nomeados através do decreto n. 002 de 12 de março de 2019 e, foi realizada a sessão pública de licitação referente ao processo de licitação n 002/2019. Tomada de preços n. 001/2019 – técnica e preço, que visava à contratação de Empresa especializada (Escritório de Advocacia) para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica e administrativa para a Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, durante o exercício 2019 e futuros, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. O processo foi amplamente divulgado conforme consta os comprovantes de publicação anexos a ele. Realizou cadastro para participar neste processo de licitação na Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC as seguintes empresas: empresa SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o n.º 26.117.780/0001-48 na data de 10/04/2019, empresa COMACHIO & BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o n.º 11.812.513/0001-13 na data de 02/04/2019, estando todas aptas a participar do presente processo licitatório. O representante da empresa SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS entregou o envelopes de participação no processo de licitação na data de 16 de abril de 2019 as 08h01min da manhã, a empresa COMACHIO & BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS entregou os envelopes na presente data às 08:15, todas respeitando os horários estabelecidos em edital. Reuniram-se todos, presidente e comissão de licitações. Os envelopes apresentados estavam devidamente lacrados. Participaram do processo as seguintes empresas: 1. SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o n.º 26.117.780/0001-48, a qual não se fez representar presencialmente por nenhum de seus sócios ou preposto credenciado; 2. COMACHIO & BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o n.º 11.812.513/0001-13, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. Julcemar Comachio CPF n.º 486.455.919-87; As empresas acima descritas entregaram os envelopes fechados conforme especificações do edital de licitação, os quais foram rubricados em seus fechos pelos representantes, que abaixo assinam esta ata do processo de licitação em comento. FASE 01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: abertos e conferidos todos os documentos de habilitação foi observado que ambas as empresas cumpriram integralmente com os requisitos do edital, assim sendo declaradas como HABILITADAS, nesta fase. FASE 02. PROPOSTA TÉCNICA: tendo em vista a habilitação das duas empresa proponentes e diante da urgência na contratação do objeto em função de curto prazo de vigência do contrato atual para os mesmos serviços (encerramento em 30 de abril de 2019), passou-se a abertura do envelope n. 02 contendo as propostas técnicas. Da sua analise resulta que a empresa SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS apresentou copias autenticadas de três diplomas de graduação perfazendo 6 (seis) pontos e mais um diploma de pós-graduação que equivale a 3(três) pontos. Assim a referida empresa totaliza 9 pontos. A empresa COMACHIO & BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS apresentou 912 horas de cursos de aperfeiçoamento realizados por seus sócios que equivale a 22.8 pontos (912/40). Apresentou 2 diplomas de graduação que equivale a 4 pontos, 1 diploma de pós-graduação que equivale a 3 pontos, 1 diploma de mestrado que equivale a 4 pontos e 1 livro publicado que equivale a 6 pontos, assim a referida empresa perfaz um total de 39.8 pontos. Aplicando-se a formula prevista no item 8.6.2.1 do edital tem-se-que a empresa SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS obtém a nota técnica de 22,61 (vinte e dois inteiros e sessenta e um centésimos) e a empresa COMACHIO & BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS obtém nota técnica equivalente a 100,00(cem inteiros). FASE 03. PROPOSTA FINANCEIRA: pela mesma justificativa mencionada na fase 02, (urgência em função do prazo de vigência do atual contrato), foi promovida a abertura dos envelopes de número 03 contendo as propostas financeiras, constata-se que a empresa SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS apresentou o preço global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), equivalente a R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais. A empresa COMACHIO & BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS apresentou o preço global de R$ 45.952,20 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), equivalente a R$3.829,35 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). Aplicando-se a formula prevista no item 8.10.2 do edital tem-se que a empresa SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS obtém nota de preço equivalente a 100 (centos inteiros) e a empresa COMACHIO & BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS obtém nota de preço equivalente a 91.40 (noventa e um inteiros e quarenta centésimos). Promovendo-se a apuração da nota final conforme disposição do item 8.11 do edital verifica-se que a empresa SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS obtém nota final de 61.31 (sessenta e um inteiros e trinta e um centésimos), enquanto que a empresa COMACHIO & BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS obtém nota final de 95.70 (noventa e cinco inteiros e setenta centésimos). Realizada a apuração conforme até aqui relatado, a comissão de licitação declara vencedora do certame a empresa COMACHIO & BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, tendo em vista ter obtido a maior nota final, classificando em segundo lugar a empresa SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS. Nada mais havendo a tratar a presidente da comissão de licitações encerra o presente ato, determinando a publicação na imprensa oficial do teor da presente ata e da planilha que contempla o calculo das notas técnicas, notas de preço e notas finais. Fica aberto o prazo para apresentação de recurso administrativo formal conforme disposto do Art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada. Em não havendo apresentação de recurso administrativo o processo devera ser encaminhado para análise do Processo pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal Dr. Ricardo Luiz Tome. Havendo manifestação favorável deste, o processo será encaminhado a Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sra. Eronice de Oliveira da Silva para os posteriores atos de homologação e Adjudicação. Eu, Poliana Rissi, conduzi a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente: Poliana Rissi
Secretária: Sandra Catarina Madalosso
Membro: Leocer Zmijevski

Julcemar Comachio
COMACHIO & BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS

PLANILHA DE CÁLCULO DE NOTA TÉCNICA E NOTA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Publicação Nº 1989567

ESTADO DE SANTA CATARINA					
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE					
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2019					
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019					
TIPO: Técnica e Preço					
ATA Nº 001/2019					
PLANILHA DE CÁLCULO DE NOTA TÉCNICA E NOTA DE PREÇO					
Proponentes Habilitadas	Pontuação Técnica	Nota Técnica	Proposta Financeira	Nota de Preço	Nota Final
SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS	9	22,61	42.000,00	100,00	61,31
COMACHIO & BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS	39,8	100,00	45.952,20	91,40	95,70
Lajeado Grande - SC, 17 de abril de 2019.					
COMISSÃO DE LICITAÇÕES:					
POLIANA RISSI- Presidente		LEOCER ZMIJEVSKI - Membro			
SANDRA CATARINA MADALOSSO - Secretaria					
Dr. Ricardo Luiz Tomé					
OAB/SC n. 28.757					
Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal					
Nota técnica é = a 100 x pontuação técnica da própria empresa, dividido pela maior pontuação de todas.					
Nota de Preço é = a 100 x menor preço ofertado de todos, dividido pelo preço da proponente em análise.					

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/PMLM/2019

Publicação Nº 1989535

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 03/05/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Policia Civil do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 18 de Abril de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/PMLM/2019

Publicação Nº 1989539

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 03/05/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de uma colhedora de milho para atendimento da Secretaria de Agricultura de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas no termo referência em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 18 de Abril de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - FMS

Publicação Nº 1989702

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
TIPO: "Menor Preço por Lote". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e mão de obra para o conserto do motor do veículo Sprinter ano 2012, placa MJT 8432, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 horas (quatorze horas), do dia 06 de maio de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 18/04/2019. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019

Publicação Nº 1989528

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019
GENIR LOLI ☐Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para execução de obra de construção de uma ciclovia, às margens da SC 473, no município de Lindóia do Sul, de acordo com o projeto básico constante no Anexo "G" do Edital, no dia 10 de maio de 2019, às 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas dos interessados cadastrados, até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situado na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto a Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 17 de abril de 2019.
GENIR LOLI - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019

Publicação Nº 1990760

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2019
GENIR LOLI ☐Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para execução de obra de reforma no telhado e banheiros do Ginásio Municipal de Esportes, de acordo com o projeto básico constante no Anexo "G" do Edital, no dia 09 de maio de 2019, às 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas dos interessados cadastrados, até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situado na Rua Tamandaré, 98, Centro, junto a Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 18 de abril de 2019.
GENIR LOLI - Prefeito Municipal

DECRETO 3170 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1990354

DECRETO Nº 3.170, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.425, de 11 de abril de 2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E TURISMO
Unidade 04 – Diretoria de Esportes
Projeto/Atividade 1.007 – Esportes – Investimentos Gerais
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.3.00.0300 – Superávit Financeiro de 2018 ..... R$ 30.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Superávit Financeiro de 2018.
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Superávit Financeiro de 2018.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 17 de abril de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 57/2019

Publicação Nº 1989634

DECRETO Nº 57/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 39/2019 em 18 de abril de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 39/2019, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado o servidor:
- GLAUCIO CRISTIANO MUELLER, matrícula 90727.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 18 de abril de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 1006/2019

Publicação Nº 1990040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1006/2019
OBJETO: ATENDIMENTOS DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADOS AO DOMICÍLIO COLETIVO DE PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, COM OU SEM VÍNCULO FAMILIAR, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE, DIGNIDADE E CIDADANIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO.
Contratada: CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 85789261/0001-95. Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais por idoso acolhido. Prazo: até 31 de dezembro de 2019.
Lontras, 18 de abril de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1011/2019

Publicação Nº 1990031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1011/2019
OBJETO: Execução do projeto de atendimento a crianças de 0 (zero) a 18 ambos os sexos, que por algum motivo foram afastado do convívio familiar por determinação judicial.
Contratada: CLUBE DAS MÃES – LAR DA MENINA, portador do CNPJ Nº 85.787.463/0001-06. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais. Prazo: até 31 de dezembro de 2019.
Lontras, 18 de abril de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1012/2019

Publicação Nº 1990005

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1012/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA.
Contratada: BRUNA MELO, inscrita no CPF sob nº 059.270.099-21. Valor da hora: R$ 17,00 (dezessete reais) Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Lontras, 18 de abril de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 39/2019

Publicação Nº 1989635

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 39/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I.
Contratada: CONSTRUCAO CIVIL MG LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 06.145.928/0001-40. Valor do contrato R$846.700,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e setecentos reais). Prazo: 12 meses.
Lontras, 18 de abril de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 38/2019

Publicação Nº 1990873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.° 38/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS. Exclusão do item 26, anexo I do edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 25/04/2019; Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 25/04/2109. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 18 de abril de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 68/2019

Publicação Nº 1989692

DECRETO N.º 68/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0013.2.035 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde
(69) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0502.0 (0.3.0002) – Aplicações Diretas R$ 105.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde, na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 69/2019

Publicação Nº 1989695

DECRETO N.º 69/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.209,08 (doze mil, duzentos e nove reais e oito centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(74) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.3506.0 (0.6.0063) – Aplicações Diretas R$ 12.209,08
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos do Convênio 2017TR001875 - INVESTSAÚDE II, na importância de R$ 12.209,08 (doze mil, duzentos e nove reais e oito centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 70/2019

Publicação Nº 1989959

DECRETO N.º 70/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
(7) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 482,00
(9) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 1.518,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades Do Ensino Fundamental
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas----------R$ 3.500,00
12.365.0024.2.091 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
(51) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0920.00 (0.2.0036) – Aplicações Diretas----------R$ 12.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
(6) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) –Transf. a Instit. Privadas R$ 2.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades Do Ensino Fundamental
(11) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.00 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R$ 3.500,00
12.365.0024.2.091 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
(53) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.02.0920.00 (0.2.0036) – Aplicações Diretas----------R$ 12.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1989886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019.

Objeto: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE UM GALPÃO DE PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO SCHMITT, S/Nº, NO BAIRRO VILA NOVA, LUIZ ALVES/SC, PERTENCENTE AO IMÓVEL REGISTRADO SOB O N.º 15.295 (REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR), COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 146,70 M², SENDO O COMPRIMENTO DE 16,30 METROS E LARGURA DE 9,00 METROS, EM PLENA CONDIÇÃO DE USO.
Tipo: MAIOR OFERTA.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação de habilitação e Proposta: Até às 08h45min horas do dia 09/05/2019.
Abertura: às 09h00min horas do dia 09/05/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 18 de abril de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

LEI N.º 1.765/2019

Publicação Nº 1989686

LEI N.º 1.765/2019
Altera a Lei Municipal n.º 1.761/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal n.º 1.761/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a remunerar cada membro da JARI e o respectivo Secretário com a gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por reunião ordinária e extraordinária que participarem.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 129/2019

Publicação Nº 1989708

PORTARIA N.º 129/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª LETÍCIA ROSEMBROCK, para desempenhar a função de professora dos anos iniciais junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 134/2019

Publicação Nº 1989710

PORTARIA N.º 134/2019
Concede férias à Assessora de Tesouraria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à Assessora de Tesouraria, Sr.ª ÂNGELA NEUENFELDT, com início no dia 09 de abril de 2019 e término no dia 18 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 135/2019

Publicação Nº 1989715

PORTARIA N.º 135/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª JANETE OUTEBRAIT, zeladora junto à Secretaria Municipal de Administração, com início no dia 08 de abril de 2019 e término no dia 22 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 138/2019

Publicação Nº 1989726

PORTARIA N.º 138/2019
Concede férias a membro do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao conselheiro tutelar Sr. PAULO GIOVANE LONGHI, com início no dia 24 de abril de 2019 e término no dia 23 de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 139/2019

Publicação Nº 1989729

PORTARIA N.º 139/2019

Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir contrato do servidor Sr. GUSTAVO SIMÃO, admitido em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 127/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de março de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 140/2019

Publicação Nº 1989733

PORTARIA N.º 140/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª GÉSSICA MANNES, atendente de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 08 de abril de 2019 e término no dia 12 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 141/2019

Publicação Nº 1989740

PORTARIA N.º 141/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª MARA RUBIA LEBER, atendente de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 22 de abril de 2019 e término no dia 26 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

PORTARIA 142/2019

Publicação Nº 1989742

PORTARIA N.º 142/2019

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir contrato da servidora Sr.ª MARICLEIA SCHMITZ SERPA, admitida em caráter temporário para exercer a função de auxiliar de enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 146/2019

Publicação Nº 1989744

PORTARIA N.º 146/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª GISLAINE VANESSA DA LUZ SIGNORELLI, para desempenhar a função de educadora física junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de abril de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 36-A/2019

Publicação Nº 1989705

PORTARIA N.º 36-A/2019

Nomeia Secretário-Adjunto de Obras do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. LUÍS CARLOS REICHERT para o cargo de Secretário-Adjunto de Obras do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 080.18

Publicação Nº 1991046

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 080/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada as Margens da Rod. SC 303 KM 55, nº 711, na cidade de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000, , inscrita no CNPJ sob o nº 05.769.853.0001-06, neste ato representado por sua administradora MARINES CORREA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.638.746-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.585.859-29, denominado FORNECEDOR 1, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 17/04/2019 à 16/03/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação(s):
02.001.04.122.0200.2202 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar – multas de trânsito
06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2712 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica
07.001.12.365.0701.2708 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.304.0500.2505 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
05.001.10.302.0500.2509 – Tratamento fora de domicílio – TFD
05.001.10.302.0500.2503 – Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
02.004.04.122.0200.2240 – Manutenção da Diretoria de Planejamento
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 16 de abril de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

MARINES CORREA
BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 078.18

Publicação Nº 1991047

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO PML Nº 078/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018 - PML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – PML

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa MICHEL WAGNER TEIXEIRA 03197912977, pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Governador Colombo Machado Salles, nº 777, Centro, no Município de Ipira/SC, CEP 89.669-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.943.681/0001-15, neste ato representado por MICHEL WAGNER TEIXEIRA, brasileiro, jornalista, portador da cédula de identidade nº 3.304.653 e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.979.129-77, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA PARA O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada, decidem prorrogar o prazo de vigência até 30 de abril de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação (s):03.0001.04.131.0200.2305 – Publicidade Institucional e de Marketing
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 16 de abril de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

MICHEL WAGNER TEIXEIRA
MICHEL WAGNER TEIXEIRA 03197912977
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

3º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 067.17

Publicação Nº 1991049

3º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 067/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 021/2017

Aos 18 (dezoito) dia do mês de abril do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Rui Barbosa, nº 912, Centro na cidade de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.899.206/0001-84, neste ato representado pelo Sr. JOELSON DOTTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4216436 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.819.319-95, denominado FORNECEDOR 01, têm entre si justo e contratado o presente termo aditivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER ACESSO À INTERNET NOS LOCAIS E VELOCIDADES RELACIONADOS, PROVEDOR COM LICENÇA SCM, DESTINADO À UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL, E FUNDOS ESPECIAIS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada, prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 25/04/2019 à 24/04/2020, ou até a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
GND: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de abril de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

JOELSON DOTTA
NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
FORNECEDOR 1
TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP PML Nº 181.18

Publicação Nº 1991045

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 181/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e

a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e a empresa REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3), pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de fevereiro, 8-A, Box 1, Centro, no Município de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 05.610.041/0004-66, neste ato representada por seu procurador, LAURI NITZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.625.659-70, portador da cédula de identidade nº 1.516.661-SESP/SC, residente e domiciliado no Município de Luzerna(SC), denominado FORNECEDOR 1, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, § 8º, da Lei de Licitações e alterações posteriores, APOSTILAR a Ata de Registro de Preços n. 181/2018, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, com a concordância das partes, com base na Cláusula 2.5. da ARP n. 181.18, a partir de 22 de abri de 2019, reajustar o valor do itens:

Item	Unid.	Descrição	Preço Unit. Reajustado
4	L	GASOLINA COMUM	4,24
1	L	ÁLCOOL HIDRATADO	3,69

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de abril de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

LAURI NITZ
REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3)
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

5º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 037.14

Publicação Nº 1991048

5º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 037/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 008/2014
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 006/2014

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.878.237/0001-19, com sede na Av. Vergueiro, nº 3.185, Conj. 123, Centro Empresarial Santa Julia, Vila Mariana, em São Paulo/SP (04101-300), neste ato representada por seu sócio diretor ALEXANDRE ARIENZO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 12.973.365, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 142.549.688-17,doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si justo e contratado o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1189/2013, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS (MERCADOS E PANIFICADORAS),, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada, decidem prorrogar o prazo de vigência até 30 de junho de 2019, ou até a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação:
02.001.04.122.200.2201-Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito
03.002.04.331.300.2301-Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e gestão
04.001.15.451.400.2401-Benefícios a pessoal e estagiários - Secretaria de Serviços Integrados
04.002.20.606.401.2420-Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agricultura
05.001.10.301.500.2501-Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde
06.001.08.244.601.2601-Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social
07.001.12.361.701.2703-Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental
07.001.12.365.701.2701-Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche
07.001.12.365.701.2702-Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar
07.002.27.812.704.2730-Manutenção da Diretoria de Esportes
02.008.22.661.0201.2280-Manutenção Diretoria Administrativa da Incubadora Tecnológica de Luzerna
GND:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 01 de abril de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

ALEXANDRE ARIENZO
BIQ BENEFÍCIOS LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2755

Publicação Nº 1989614

DECRETO Nº 2755 de 18 de abril de 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO SUPERÁVIT E REMANEJA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4° e 5° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

I - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
04.008	2.408	000	3	90	80.000,00

II - Convênio de Trânsito - Civil (011)

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
04.010	2.452	011	4	90	134.717,77

Art.2º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	05.001	2.504	002	3	90	R$ 16.500,00
Suplementação	05.001	2.504	002	4	90	R$ 16.500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2019.

Luzerna (SC), 18 de fevereiro de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 047/2019 - PP 031/2019 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - PML

Publicação Nº 1989333

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 047/2019 - PML
Pregão Presencial nº 031/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão magnético, devidamente credenciada no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, destinado aos servidores do Município de Luzerna para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados (mercados, panificadoras), de acordo com a Lei Municipal nº 1189/2013 e alterações posteriores, tudo em conformidade com este Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 07 de maio de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 08h40min do dia 07 de maio de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PL 048/2019 - PP 032/2019 - ELETRICISTA - PML

Publicação Nº 1990727

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 048/2019 - PML
Pregão Presencial nº 032/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção contínua preventiva e corretiva, interna e externa, dos imóveis da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal, e Fundos Especiais de Luzerna/SC, conforme especificações e condições indicadas no presente Contrato, Edital e no seu Termo de Referência.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 06 de maio de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 06 de maio de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°90/2019

Publicação Nº 1989754

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°090/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Valdecir Miguel Campagnin e Pedrinho Campagnin, localizado no bloco 02, lote 07, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 090/2019
Locatária: Valdecir Campaganin
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 (cinco) parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 17 de abril de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 18 de abril de 2019.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°91/2019

Publicação Nº 1989972

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°091/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Marcela Felix Faletti, localizado no bloco 02, lote 120, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 091/2019
Locatária: Edenilde Pereira Felix
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 (cinco) parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 18 de abril de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 18 de abril de 2019.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ ATAS DE RP N° 04 E 05/2019

Publicação Nº 1990801

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0011/2019
Pregão Presencial n° 0006/2019
Registro de Preços n° 0003/2019
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de hora máquina (com máquina e operador qualificado) destinados a atender as necessidades do Município e ainda os serviços de apoio e incentivo ao produtor rural, de acordo com a Lei n° 546/2011 e Decreto n° 1803/2019, conforme especificações constate no Edital e seus Anexos.
Vigência: Até 05/04/2020
Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente, após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019
FORNECEDOR: LIBERTY TRANSPORTES COLETIVOS E SERVIÇOS PESADOS LTDA

ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE PREVISTA	VALOR REGISTRADO
01	HT (hora trabalhada)	Prestação de serviços de escavadeira hidráulica (horímetro), com peso mínimo de 16.000 kg, com operador qualificado, destinado aos serviços de incentivo e apoio aos produtores rurais, conforme Decreto n° 1803, de 12/03/2019, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, Anexo I deste Edital.	01 hora	110,00
02	HT (hora trabalhada)	Prestação de serviços de escavadeira hidráulica (horímetro), com peso mínimo de 16.000 kg, com operador qualificado, destinado aos serviços de apoio ao Município, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, Anexo I deste Edital.	01 hora	180,00

TRATOR DE ESTEIRAS

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE PREVISTA	VALOR REGISTRADO
03	HT (hora trabalhada)	Prestação de serviços trator de esteiras (horímetro), com peso mínimo de 13.000 kg, com lâmina ansilho, com operador qualificado, destinado aos serviços de incentivo e apoio aos produtores rurais, conforme Decreto n° 1803 de 12/03/2019, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, Anexo I deste Edital.	01 hora	100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2019
FORNECEDOR: R.N. LOGISTICA E SOLUÇÕES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA

RETROESCAVADEIRA

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE PREVISTA	VALOR REGISTRADO
04	HT (hora trabalhada)	Prestação de serviços de retroescavadeira traçada, com operador qualificado, destinado aos serviços de apoio ao Município, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, Anexo I deste Edital.	01 hora	120,00

Macieira, 15 de abril de 2019.

REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 027/2019 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 1991014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 027/2019
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e através do COMSAB com recursos do FUNSAB, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 06/05/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 18 de abril de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 066/2019

Publicação Nº 1988456

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 066/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 024/2019 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Secretária de Educação e Cultura do Município de Maravilha - SC, ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de estantes para a Biblioteca Pública Municipal e Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 06 de maio de 2019 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 17 de abril de 2019. ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 067/2019

Publicação Nº 1990073

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 067/2019 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 028/2019
Chamamento Público n. 003/2019
Contratadas: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Maravilha; Cooperativa Regional Auriverde, Cooperativa Central Sabor Colonial, Associação de Produtores Orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e Litoral Catarinense – ECOFRUTAS e Nilson Francisco Kunz.
A Senhora Secretária de Educação de Maravilha - SC, ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Maravilha. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 18 de abril de 2019. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária Municipal de Educação.

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 3870 DE 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1990122

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3870 DE 12 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 147.441,25 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 12 de abril de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3870/2019** **Data Lançamento: 12/04/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 12/04/2019** **Código da Suplementação: 20**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	323	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	03380100	38.916,81
				Total do Lote	**38.916,81**
2	Suplementar	203	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	01380100	43.447,20
				Total do Lote	**43.447,20**
3	Suplementar	205	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	01380400	40.000,00
				Total do Lote	**40.000,00**
4	Suplementar	343	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	01380500	25.077,24
				Total do Lote	**25.077,24**
				Total	147.441,25

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	322	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	03380100	38.916,81
Dotação				
Anulação	210	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	01380100	43.447,20
Dotação				
Anulação	211	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	01380400	40.000,00
Dotação				
Anulação	212	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	01380500	25.077,24
Dotação				
			Total	147.441,25

Anulação: 147.441,25 **Excesso:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00

Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 147.441,25 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1380100	43.447,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1380400	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1380500	25.077,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3380100	38.916,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**147.441,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DECRETO Nº 3871 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1990129

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 3871 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 16 de abril de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3871/2019** **Data Lançamento: 16/04/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 16/04/2019** **Código da Suplementação: 31**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	86	07.001.0017.0512.0034.2036.3449000000000000000	01000000	5.000,00
				Total do Lote	**5.000,00**
				Total	5.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	84	07.001.0017.0512.0034.2036.3339000000000000000	01000000	5.000,00
			Total	5.000,00

Anulação: 5.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 5.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ERRATA 2 - PROCESSO LICITATÓRIO 53.2019 PP 53.2019 (PMM)

Publicação Nº 1990893

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

ERRATA

1) Supressão de descritivo no item objeto da licitação.

Exclui-se do objeto da licitação a seguinte exigência:

KIT HIDRÁULICO DE FÁBRICA COM TUBULAÇÃO E FILTRO DE ALTA PRESSÃO PARA USO DE IMPLEMENTO.

OBS: TODAS AS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO SER STANDART DO FABRICANTE DO OBJETO OFERTADO E COMPROVADAS ATRAVÉS DE PROSPECTO ELABORADO PELO MESMO.

Página 22

Massaranduba (SC), 17 de abril de 2019.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 63.2019 PP 63.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAIS E POSTES PARA O CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 1989745

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E POSTES PARA O CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 03/05/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 03/05/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 64.2019 PP 64.2019 (PMM) - PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍFICA DO MOTOR DO VEÍCULO VTB 10 DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 1989970

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR LOTE do tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETÍFICA DO MOTOR DO VEÍCULO VTB 10 DA FROTA MUNICIPAL (CAMINHÃO MODELO VW 16.170 DA MARCA VOLKSWAGEN, PLACAS LZX 0877).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 06/05/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 06/05/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 67.2019 PP 67.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 100 W

Publicação Nº 1990072

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 100W, COMPREENDENDO MÃO-DE-OBRA E PEÇAS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 06/05/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 06/05/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 68.2018 PP 68.2018 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 1989651

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 03/05/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 03/05/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 026/2019

Publicação Nº 1990170

DECRETO N.º 026/2019 – de 18 de abril de 2019.

"Dispõe sobre o prazo para pagamento do IPTU - 2019 em cota única e/ou parcelado do Município de Matos Costa - SC, e dá outras providencias".

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam determinadas as datas e o prazo para pagamento do IPTU referente ao exercício de 2019, com os seguintes vencimentos, conforme abaixo especifica:
• Parcela Única com desconto de 10% (dez por cento), vencimento em 20/05/2019
• Parcelado em 4 (quatro vezes) sem desconto, sendo a primeira parcela com vencimento 20/05/2019;
• Segunda Parcela com vencimento em 19/06/2019;
• Terceira Parcela com vencimento em 19/07/2019;
• Quarta Parcela com vencimento em 20/08/2019

Art. 2º - Para o pagamento do referido imposto, o contribuinte poderá dirigir-se a qualquer Agência Bancária até o vencimento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 18 de abril de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 327/2019

Publicação Nº 1989693

PORTARIA Nº 327/2019 – De 15 de Abril de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente ao servidor JOCIMAR DA SILVA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MECANICO, 10 (dez)dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 15.04.19 a 24.04.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Abril de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 146-2019

Publicação Nº 1988746

PORTARIA n.º 146/2019

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria n° 139/2019, que concede licença saúde ao servidor VILMAR DOS SANTOS CARDOSO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para beneficio junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21/04/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Abril de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 147-2019

Publicação Nº 1988747

PORTARIA n.º 147/2019

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n. º 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria nº 140/2019, que concede licença saúde ao servidor JULIANO RESENDE HENRIQUES, ocupante do cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para benefício junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Abril de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 148-2019

Publicação Nº 1988748

PORTARIA n.º 148/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE MÉDICO E.S.F..

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, a Lei n° 910/2002 de 13 de março de 2002, a Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, o Senhor SAMUEL DORNELLES DOS REIS, do cargo de Médico E.S.F., com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Abril de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Publicação Nº 1990146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 787/2019
Modalidade: Pregão Nº 027/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR BT LONG BLOCK 95CV PARA RETROESCAVADEIRA 416-E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER) DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 06 de maio de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 06 de maio de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 18/04/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0110/2019

Publicação Nº 1990104

DECRETO 0110/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente de conformidade com o disposto na Lei Municipal 1.513/02 e demais normas pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Secretaria de Obras, Estradas e Agricultura do Município de Modelo – SC, constante no Decreto nº 056/2019, para os membros conforme a seguir nominados:

SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E AGRICULTURA:

NOME	CARGO
Diandra Alexandra da Rosa Galli	Assessora Administrativa
Rudinei Fernando Bach	Diretor de Estradas e Rodagens
Tiago Geller	Diretor da Agricultura – Presidente
Vilmar Cesco	Secretário de Obras e Urbanismo

§ 1º - Nas reuniões para avaliação, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros.

§ 2º - Os presidentes das comissões são os responsáveis pelo controle das datas de avaliação – relatórios – vistas ao pessoal e encaminhamento dos relatórios ao departamento de pessoal nos prazos legais.

Art. 2º - A avaliação do estágio probatório deverá ser realizada de conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 1.513/2002, Decreto Municipal nº 0214/2017 e demais disposições pertinentes à matéria.

Art. 3º - Fica aprovado o relatório e quesitos para avaliação, sendo de: I – Assiduidade; II – Pontualidade; III – Eficiência; IV – Responsabilidade; V – Relacionamento; VI – Auto-Avaliação e demais critérios, conforme disposto no Boletim de avaliação, constante no Decreto Municipal nº 0214/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 17 de abril de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO N° 011.2019 PMM

Publicação Nº 1989731

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial n° 024/2019. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de plotagem, imã de geladeira impresso com adesivo do emblema da campanha "prevenção a violência da criança e adolescente" e giz, destinados para Manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Mondaí – SC, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação e conforme especificações, modelos e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 07 de Maio de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 07 de Maio de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 10 de Abril de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

34º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 02-2018

Publicação Nº 1990142

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLINICO GERAL ESF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
24º	LUCAS BITTENCOURT FERNANDES

Morro da Fumaça, 22 DE ABRIL DE 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

DECRETO Nº 057 - ANULAÇÃO DE EMPENHO

Publicação Nº 1989756

DECRETO Nº 057/2019, em 04 de abril de 2019.

"DETERMINA A ANULAÇÃO DOS EMPENHOS ABAIXO RELACIONADOS POR TRATAREM DE REGISTROS EM RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS."

O Senhor AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício,
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas,
Considerando o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas com Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados referentes aos empenhos das contas "RESTOS A PAGAR" – NÃO PROCESSADOS, abaixo relacionados:
PREFEITURA MUNICIPAL

EMPENHO TIPO	DATA	CREDOR	Não Processado
4070/2017	28/12/2017	Fórmula Topografia LTDA - ME	426,10
150/2015	19/01/2015	Menegon Artefatos de Cimento Eireli	995,79
949/2012	29/06/2012	Souza & Esmeraldino LTDA	723,64
188/2012	08/02/2012	Menegon Artefatos de Cimento Eireli	21.005,21

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

EMPENHO TIPO	DATA	CREDOR	Não Processado
94/2012	20/07/2012	Estrametal Contruções LTDA	3.007,07
95/2012	20/07/2012	Estrametal Contruções LTDA	164,86

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPENHO TIPO	DATA	CREDOR	Não Processado
473/2014	23/12/2014	Rodrigo Lorenzi Santos	997,50

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 04 de abril de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2019

Publicação Nº 1990137

Morro da Fumaça. Dispensa de Licitação 068/2019. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO PAPAI NOEL TOCA DO COELHO E OUTRAS ATIVIDADES, no Centro do Município de Morro da Fumaça/SC conforme anexo. Data: 18/04/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 067/2019

Publicação Nº 1990770

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 067/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 57º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE QUE OCORRERÁ DO DIA 17 A 19 DE MAIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Data: 03/05/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 35/2019

Publicação Nº 1989707

DECRETO N° 35/2019

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 942 de 16 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º- A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), com a seguinte classificação:
1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.047 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUS.
4.4.90.00.00.00.00.00.0084 (34) – Aplicações Diretas .....R$ 49.000,00

TOTAL ..... R$ 49.000,00

Art. 2º- Os recursos para a suplementação de que trata o Artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.047 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUS.
3.3.90.00.00.00.00.00.0084 (19) – Aplicações Diretas .....R$ 49.000,00

TOTAL ..... R$ 49.000,00

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 18 de abril de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 36/2019

Publicação Nº 1989714

DECRETO N° 36/2019

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o Artigo 9º da Lei Municipal nº 932 de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º- A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais), com a seguinte classificação:
1100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
1101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.047 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUS.
3.3.90.00.00.00.00.00.0084 (19) – Aplicações Diretas .....R$ 2.500,00

TOTAL ..... R$ 2.500,00

Art. 2º- Os recursos para a suplementação de que trata o Artigo 1º, correrá por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício na fonte abaixo especificada:

FONTE FINANCIADORA: Excesso de arrecadação.
CÓDIGO DO RECURSO: 084 – Recurso SUS Estado ..... R$ 2.500,00

TOTAL ..... R$ 2.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 18 de abril de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2019

Publicação Nº 1990139

DECRETO Nº 37/2019

DESIGINA PESSOAL PARA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS DERIVADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Item 6.1.13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 4/2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para análise das especificações das amostras dos produtos derivados do Pregão Presencial nº 4/2019, os seguintes funcionários públicos efetivos:

I - Claiton Crepaldi, matrícula nº 793;
II - Éric Junior Frezza, matrícula nº 788;
III - Marlon Tomazi, matrícula nº 1151;
IV – Elizana Marcello, matrícula nº 1150.

Art. 2º Para a análise das especificações das amostras dos produtos, os designados deverão observar as determinações do "Item 2 e Item 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 4/2019".

Art. 3º Os designados não serão remunerados pelos serviços prestados no exercício de suas funções.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 18 de abril de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA 2º SESSÃO 22/2019 PMN

Publicação Nº 1991007

Ata 22/2019 PMN
COMO AGENDADO ANTERIORMENTE, RETOMANDO A SESSÃO NO 18 DE ABRIL DE 2019 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, DANDO CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCES. ITEM 05 EMPRESA VENCEDORA TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR DE R$ 2,10. ITEM 06 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 0,65, SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR O FOLDER TÉCNICO. VOLTANDO A ETAPA DE LANCE, ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARTA RAVAZIO MAZUREK COM O VALOR DE R$ 1,00. ITEM 07 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 12,90.
ITEM 08 EMPRESA VENCEDORA MARTA RAVAZIO MAZUREK COM O VALOR DE R$ 30,80, SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR O FOLDER TÉCNICO. VOLTANDO A ETAPA DE LANCE, EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE 30,90, SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER AO DESCRITIVO, VOLTANDO PARA ETAPA DE LANCE ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 34,00.
ITEM 09 EMPRESA VENCEDORA MARTA RAVAZIO MAZUREK COM O VALOR DE R$ 6,90. ITEM 10 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA O VALOR DE R$ 9,00. ITEM 11 EMPRESA VENCEDORA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 51,00. ITEM 12 EMPRESA VENCEDORA TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR DE R$ 69,70.
ITEM 13 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 1,25. ITEM 14 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 2,69. ITEM 15 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 1,55. ITEM 16 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 4,90. ITEM 17 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 30,00, SENDO DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O FOLDER TÉCNICO, RESTANDO O ITEM FRACASSADO. ITEM 18 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 1,10. ITEM 19 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 2,60. ITEM 20 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 2,10. ITEM 21 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 0,95. ITEM 22 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 5,00. ITEM 23 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 0,75. ITEM 24 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 0,75. ITEM 25 EMPRESA VENCEDORA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 27,50. ITEM 26 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 9,40. ITEM 27 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 8,50. ITEM 28 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 12,45. ITEM 29 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 14,79. ITEM 30 EMPRESA VENCEDORA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 27,78. ITEM 31 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 25,60, FORNECEDOR SE COMPROMETEU EM FORNECER A LÂMPADA DE ASPIRAL 46. ITEM 32 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 52,90. ITEM 33 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE 7,95, FORNECEDOR SE COMPROMETEU EM FORNECER A LÂMPADA ECONÔMICA 20, ITEM 34 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 9,00. ITEM 35 EMPRESA VENCEDORA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 26,80. ITEM 36 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 6,30. ITEM 37 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 12,70. ITEM 38 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 12,90. ITEM 39 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 20,20. ITEM 40 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 65,00. ITEM 41 EMPRESA VENCEDORA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 98,90.
ITEM 42 EMPRESA VENCEDORA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 57,00.
ITEM 43 EMPRESA VENCEDORA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 43,00.
ITEM 44 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 55,00. ITEM 47 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 3,59, SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR O FOLDER TÉCNICO. VOLTANDO A ETAPA DE LANCE ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 5,10. ITEM 48 EMPRESA VENCEDORA TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR DE R$ 5,00. ITEM 49 EMPRESA VENCEDORA TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR DE R$ 66,00. ITEM 50 RESTANDO FRACASSADO. ITEM 51 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 19,00. ITEM 52 RESTANDO FRACASSADO. ITEM 53 EMPRESA VENCEDORA TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR DE R$ 18,00. ITEM 54 EMPRESA VENCEDORA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 18,00. ITEM 55 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 18,40. ITEM 56 EMPRESA VENCEDORA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 18,35. ITEM 57 EMPRESA VENCEDORA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 18,20. ITEM 58 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 25,40. ITEM 59 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 19,75. ITEM 60 EMPRESA VENCEDORA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 15,00. ITEM 61 EMPRESA VENCEDORA MARTA RAVAZIO MAZUREK COM O VALOR DE R$ 4,00. A SESSÃO FOI SUSPENSA AS 11:40 E COMUNICADO A TODOS OS PRESENTES PARA RETORNAREM NO MESMO DIA AS 13:30 HORAS PARA CONTINUAR A ETAPA DE LANCES.
RETOMADA A SESSÃO AS 13:30 HORAS CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE PARA DAR CONTINUIDADE AOS LANCES. ITEM 62 EMPRESA VENCEDORA TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR DE R$ 19,00. ITEM 67 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA O COM O VALOR DE R$ 17,50. ITEM 68 EMPRESA VENCEDORA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 19,90. ITEM 69 EMPRESA VENCEDORA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 21,00. ITEM 70 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 0,66. ITEM 71 EMPRESA VENCEDORA MARTA RAVAZIO MAZUREK COM O VALOR DE R$ 0,90. ITEM 72 EMPRESA VENCEDORA TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR

DE R$ 13,80.
ITEM 73 EMPRESA VENCEDORA TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR DE R$ 18,00. ITEM 74 EMPRESA VENCEDORA TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR DE R$ 18,00. ITEM 75 EMPRESA VENCEDORA TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR DE R$ 3,70. ITEM 76 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 5,45. ITEM 77 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 5,60. ITEM 78 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 21,00. ITEM 79 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 5,60. ITEM 80 EMPRESA VENCEDORA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 0,09. ITEM 81 EMPRESA VENCEDORA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 0,11. ITEM 82 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 2,67. ITEM 83 EMPRESA VENCEDORA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COM O VALOR DE R$ 12,35.
ITEM 84 EMPRESA VENCEDORA TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA COM O VALOR DE R$ 39,50. ITEM 85 EMPRESA VENCEDORA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 45,80. ITEM 86 EMPRESA VENCEDORA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 39,00. ITEM 87 EMPRESA VENCEDORA MARTA RAVAZIO MAZUREK COM O VALOR DE R$ 8,90 FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DA EMPRESA MARTA RAVAZIO MAZUREK ALEGANDO QUE AS EMPRESAS PARTICIPANTES APRESENTARAM A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA EM DESACORDO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME.

ATA DA SESSÃO 06/2019 PMN

Publicação Nº 1991008

Ata 06/2019 PMN
Aberto o certame as nove horas do dia dezesseis de abril de dois mil e dezenove, no auditório do Paço Municipal, com a presença da comissão permanente nomeada pela portaria nº 474 de oito de fevereiro de dois mil e dezenove para abertura dos envelopes da Tomada de Preço 06/2019 PMN, com a participação das empresas J.J.R Construções e Empreiteira de Mão de Obra sem representante, Cleudenice da Silva Barbosa representada por Andre Luciano Gatto, Engebev Construtora Eireli sem representante e MAV dos Prazeres & Cia Ltda sem representante. A empresa J.J.R Construções e Empreiteira de Mão de Obra apresentou a procuração de seu representante dando poderes ao outro procurador, mas a procuração apresentada não permite substabelecer, sendo assim o senhor Ademir não está credenciado. Após o credenciamento, foram abertos os envelopes de habilitação. Todas as empresas se enquadram como ME/EPP. Verificou - se que a empresa Mav dos Prazeres apresentou o balanço patrimonial sem autenticação, não cumprindo com o item 5.3.2 do edital, também não apresentou a declaração de aparelhamento e pessoal, item 5.6.1 do edital. Houve questionamento quanto aos atestados de capacidade técnica, portanto foi solicitado a presença do engenheiro, Vanderlei Cardoso, da Secretaria de Educação para sanar as dúvidas levantadas pela licitante. O engenheiro verificou que todos os atestados são compatíveis com o objeto da licitação. A empresa Mav dos Prazeres está inabilitada. Abre - se prazo para recurso. Momento que encerra a sessão.

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1990159

Navegantes, 18 de abril de 2019.

Ilmo(a). Senhor (a) :

Mary Hestela Pedrozo

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 001/2015, para o cargo de SECRETARIA ESCOLAR.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público Municipal.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RH

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE HABILITAÇÃO -- PREGÃO 08/2019 PMN

Publicação Nº 1990708

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Navegantes

CHAMADA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DO 2º COLOCADO APÓS RESPEITADO PRAZO CONFORME DISPOSTO NA LEI 123/2006 ART. 43 § 1º

Diante do que foi exposto, desclassifica-se a recorrida e intima-se as empresas para a abertura dos envelopes de habilitação da 2ª colocada no dia 23 de ABRIL de 2019, às 8h30min no paço municipal. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

É a decisão.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Publique-se;

Equipe de Apoio:

Vera Lucia Luçolli da Costa

Roberto Miguel Celezinski

Pablo Romero da Costa Pereira Dias

Daniel Seibert Rocha

Navegantes, 18 de abril de 2019.

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - CAROLINA MARIA COIMBRA MACHADO

Publicação Nº 1990109

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – CAROLINA MARIA COIMBRA MACHADO

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora CAROLINA MARIA COIMBRA MACHADO, portadora da matrícula 63282001 requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019 devido à falta de conteúdo sendo incoerente com a alínea c, inciso II, §3º, artigo 7º da Lei Complementar 11/2003. Houve por parte da servidora o protocolo de recurso ao indeferimento de progressão horizontal em 11/03/2019.

Fundamentação

Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a recorrente protocolou junto ao mesmo outros documentos que complementaram seu pedido inicial.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei menciona, e constatando que o recorrente sanou as inconsistências do requerimento inicial, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão de CAROLINA MARIA COIMBRA MACHADO.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando,

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - CINTIA DANIOTTI

Publicação Nº 1990106

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – CINTIA DANIOTTI

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora CINTIA DANIOTTI, portadora da matrícula 6125902 requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019 devido à falta de conteúdo sendo incoerente com a alínea c, inciso II, §3º, artigo 7º da Lei Complementar 11/2003. Houve por parte da servidora o protocolo de recurso ao indeferimento de progressão horizontal em 11/03/2019.

Fundamentação

Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a recorrente protocolou junto ao mesmo outros documentos que complementaram seu pedido inicial.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei menciona, e constatando que o recorrente sanou as inconsistências do requerimento inicial, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão de CINTIA DANIOTTI.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando,

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - CLAUDIE MARI DE SOUZA SALATA

Publicação Nº 1990078

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – CLAUDIE MARI DE SOUZA SALATA

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora CLAUDIE MARI DE SOUZA SALATA, matricula nº 272902 requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019, devido seu certificado não estar autenticado. Em 06/03/2019 houve por parte da servidora o pedido de Recurso de Revisão referente o indeferimento da progressão, protocolando seu recurso juntamente com o certificado autenticado.

Fundamentação
Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.

§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a recorrente apresentou o certificado devidamente autenticado, fazendo jus a concessão da progressão.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei cita, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão horizontal de CLAUDIE MARI DE SOUZA SALATA.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando;

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - EDINA DE MIRANDA

Publicação Nº 1990076

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO VERTICAL – EDINA DE MIRANDA

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora EDINA DE MIRANDA, matricula nº 6206706 requereu sua progressão vertical em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019, devido seu certificado não estar autenticado. Em 06/03/2019 houve por parte da servidora o pedido de Recurso de Revisão referente o indeferimento da progressão, protocolando seu recurso juntamente com a certidão de conclusão e histórico escolar autenticado.

Fundamentação
Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a recorrente apresentou a Certidão de Conclusão de curso e Histórico Escolar devidamente autenticados, fazendo jus a concessão da progressão.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei cita, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão vertical de EDINA DE MIRANDA

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando;

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - ELIANE BERGER DE ALMEIDA

Publicação Nº 1990082

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – ELIANE BERGER DE ALMEIDA

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora ELIANE BERGER DE ALMEIDA, matricula nº 6317901 requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019, devido seu certificado não estar autenticado. Em 06/03/2019 houve por parte da servidora o pedido de Recurso de Revisão referente o indeferimento da progressão, protocolando seu recurso juntamente com o certificado autenticado.

Fundamentação
Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a recorrente apresentou o certificado devidamente autenticado, fazendo jus a concessão da progressão.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei cita, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão horizontal de ELIANE BERGER DE ALMEIDA.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando;

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - ELIZIANE EHLERS KAIPPER

Publicação Nº 1990115

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – ELIZIANE EHLERS KAIPPER

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora ELIZIANE EHLERS KAIPPER, matricula 6274901 requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019 devido à falta de especificação correta referente seu pedido de progressão sendo incoerente com o art. 3º do Decreto 135/2016. Houve por parte do servidor o protocolo de recurso ao indeferimento de progressão horizontal em 08/03/2019.

Fundamentação

Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:

Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a servidora solicitou corretamente a progressão horizontal junto ao recurso, retificando seu pedido inicial.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei menciona, e constatando que o recorrente sanou as inconsistências do requerimento inicial, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão de ELIZIANE EHLERS KAIPPER
.

.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando,

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - ERIC DA FONSECA KENIG

Publicação Nº 1990110

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – ERIC DA FONSECA KENIG

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
O servidor ERIC DA FONSECA KENIG, portador da matrícula 2029201 requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019 devido à falta de conteúdo sendo incoerente com a alínea c, inciso II, §3º, artigo 7º da Lei Complementar 11/2003. Houve por parte do servidor o protocolo de recurso ao indeferimento de progressão horizontal em 11/03/2019.

Fundamentação

Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que o recorrente protocolou junto ao mesmo outros documentos que complementaram seu pedido inicial.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei menciona, e constatando que o recorrente sanou as inconsistências do requerimento inicial, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão de ERIC DA FONSECA KENIG.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando,

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - FERNANDO CARDOSO

Publicação Nº 1990098

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – FERNANDO CARDOSO DE SOUZA

Ao oito dias do mês de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
O servidor FERNANDO CARDOSO DE SOUZA, portador da matrícula nº 185901, requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação complementar no DOM em 08/04/2019 devido à falta de autenticação, falta de afinidade, falta de conteúdo, apresentação de certificado realizado antes de maio de 2015, e acumulação de cursos com carga horária inferior a 4h. Houve por parte do servidor o protocolo de recurso ao indeferimento de progressão horizontal em 10/04/2019.

Fundamentação

Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que:

Autenticação – o servidor supriu a necessidade apresentando as cópias autenticadas, com exceção de apenas um certificado de 4h (sistema de controle interno municipal), entretanto todos os outros certificados somam 104h.
Afinidade – o servidor menciona que não existe em Lei as atribuições de seu cargo (Técnico em Atividades Complementares – Nível Superior), entretanto informa que sempre realizou atividades administrativas na Secretaria de Comunicação, trabalhando por exemplo, no atendimento ao público interno e externo, atendimento à profissionais da imprensa e veículos de comunicação, solicitação e conferencia de materiais, elaboração de documentos, relatórios, textos, confecção de releases diários etc. finaliza fazendo um rol de afinidades entre seus serviços e os cursos realizados, a exemplo cita-se:

- 43º Congresso da Associação dos Jornais do Interior de SC (ADJORI) justificando que lida diariamente com o atendimento aos veículos de comunicações e profissionais da imprensa auxiliando no elo destes com a administração produzindo fotos e textos que possam ser aproveitados pelos mesmos.
- Curso Lei de Acesso a Informação, transparência pública e ouvidoria justificando que a Secretaria na qual é inserido é responsável pela divulgação dos atos oficiais e por dar publicidade aos atos da administração publica e que conhecer a lei de Acesso é de fundamental importância para sua atuação no serviço público.
- Curso de Patrimônio Público, justificando ser de suma importância tal curso tendo em vista que o recorrente possui a designação de controlador setorial e que uma das atribuições deste é saber otimizar os recursos disponíveis, cuidar do patrimônio público e substitui-los de forma correta dentro da legalidade. Etc.

Conteúdo – o servidor apresentou documentos complementares que auxiliaram na verificação dos conteúdos pendentes.
Certificados apresentados antes de maio de 2015 – ao reanalisar os certificados foi verificado que houve um equívoco, e que não existem certificados anteriores ao mês de maio de 2015.
Acumulação de certificados com carga horária inferior a 4h - ao reanalisar os certificados foi verificado que houve um equívoco, e que não existem certificados com carga horária inferior a 4h.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei menciona, e constatando que o recorrente sanou as inconsistências do requerimento inicial, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão de FERNANDO CARDOSO DE SOUZA.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando,

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - FLÁVIA FRANCISCO RAMOS DE ALMEIDA

Publicação Nº 1990083

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO VERTICAL – FLÁVIA FRANCISCO RAMOS DE ALMEIDA

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora FLÁVIA FRANCISCO RAMOS DE ALMEIDA, matricula nº 2055902 requereu sua progressão vertical em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019 devido à falta de autenticidade do diploma. Em 10/03/2019 houve por parte da servidora o pedido de Recurso de Revisão referente o indeferimento da progressão, protocolando novamente o diploma autenticado.

Fundamentação
Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a recorrente apresentou diploma de graduação em Pedagogia devidamente autenticado.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei cita, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão vertical de FLÁVIA FRANCISCO RAMOS DE ALMEIDA.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando;

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - GRAZIELI REISER BENTO

Publicação Nº 1990111

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – GRAZIELI REISER BENTO

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora GRAZIELI REISER BENTO, portadora da matrícula 290606 requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019 devido à falta de conteúdo sendo incoerente com a alínea c, inciso II, §3º, artigo 7º da Lei Complementar 11/2003 bem como a falta de afinidade entre curso e área de atuação conforme inciso III, § 3º do art.7º da Lei Complementar 11/2003. Houve por parte da servidora o protocolo de recurso ao indeferimento de progressão horizontal em 12/03/2019.

Fundamentação

Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a recorrente protocolou junto ao mesmo outros documentos que complementaram a falta de conteúdo do seu pedido inicial, bem como comprovou a afinidade entre curso apresentado e área de atuação.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei menciona, e constatando que o recorrente sanou as inconsistências do requerimento inicial, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão de GRAZIELI REISER BENTO.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando,

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - HELENA DOS SANTOS

Publicação Nº 1990084

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – HELENA DOS SANTOS SOARES

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora HELENA DOS SANTOS SOARES, matricula nº 4862102 requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019, devido seu certificado não estar autenticado. Em 06/03/2019 houve por parte da servidora o pedido de Recurso de Revisão referente o indeferimento da progressão, protocolando seu recurso juntamente com o certificado autenticado.

Fundamentação
Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016

Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a recorrente apresentou o certificado com código de autenticação on line, fazendo jus a concessão da progressão.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei cita, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão horizontal de HELENA DOS SANTOS SOARES.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando;

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - ILVA MAILA DOS SANTOS GAYA

Publicação Nº 1990099

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – ILVA MAILA DOS SANTOS GAYA

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora ILVA MAILA DOS SANTOS GAYA, portadora da matrícula 73604 requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019 devido à falta de conteúdo, falta de autenticação e por conter certificado anterior ao ano de 2015, sendo incoerentes, respectivamente, com a alínea c, inciso II, §3º, artigo 7º da Lei Complementar 11/2003, artigo 1º do Decreto 135/2016, e inciso V do parágrafo 3º do artigo 7º da L.C 11/2003. Houve por parte da servidora o protocolo de recurso ao indeferimento de progressão horizontal em 08/03/2019.

Fundamentação

Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a recorrente protocolou junto ao mesmo os certificados devidamente autenticados, bem como apresentou outros documentos que complementaram a falta de conteúdo nos certificados, quanto ao certificado "1º seminário Catarinense de Comunicação Municipal" que havia sido realizado antes de 24/05/2015 a comissão desconsiderou, entretanto mesmo sem contar as horas deste, há horas suficiente somando os outros certificados, atendendo assim o mínimo estipulado para concessão da progressão.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei menciona, e constatando que a recorrente sanou as inconsistências do requerimento inicial, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão de ILVA MAILA DOS SANTOS GAYA.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando,

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - JEFERSON AMARAL

Publicação Nº 1990105

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – JEFERSON AMARAL

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
O servidor JEFERSON AMARAL, matricula nº 63275401 requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019, devido seus certificados não estarem autenticados. Em 06/03/2019 houve por parte do servidor o pedido de Recurso de Revisão referente o indeferimento da progressão, protocolando seu recurso juntamente com outros documentos que comprovam a autenticidade do curso, mencionando ainda que caso não fosse considerado tais cursos, que a comissão deveria aceitar os novos certificados apresentados.

Fundamentação
Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que o recorrente apresentou documento constando o site oficial do EGEM (órgão responsável pelos cursos apresentados) e que atesta a participação nos cursos, carga horária, aprovação, nomenclatura etc, comprovando assim a autenticidade do certificado.
Cita-se ainda, que nos certificados emitidos pelo EGEM (escola de gestão pública municipal), os quais são disponibilizados pelo site da escola, consta apenas o site para verificar a programação completa, diferente de outros certificados que mencionam o site para verificar a autenticidade do certificado, entretanto tal fato não pode prejudicar a solicitação do servidor, haja vista a comprovação da autenticidade por outros meios conforme já mencionado.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei cita, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão horizontal de JEFFERSON AMARAL.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando;

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - JULIANA MARITZA FARIA ALMEIDA PRIMO

Publicação Nº 1990112

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – JULIANA MARITZA FARIA ALMEIDA PRIMO

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora JULIANA MARITZA FARIA ALMEIDA PRIMO, portadora da matrícula 6218002 requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019 devido à falta de conteúdo sendo incoerente com a alínea c, inciso II, §3º, artigo 7º da Lei Complementar 11/2003. Houve por parte da servidora o protocolo de recurso ao indeferimento de progressão horizontal em 11/03/2019.

Fundamentação

Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a recorrente protocolou junto ao mesmo outros documentos que complementaram seu pedido inicial, comprovando assim o conteúdo do curso Reparo autoimune, atualização hormonal, diabesidade e no congresso brasileiro de nutrologia.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei menciona, e constatando que o recorrente sanou as inconsistências do requerimento inicial, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão de JULIANA MARITZA FARIA ALMEIDA PRIMO.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando,

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - LUCIANA FERREIRA DE SOUZA

Publicação Nº 1990100

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – LUCIANA FERREIRA DE SOUZA

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora LUCIANA FERREIRA DE SOUZA, matricula nº 63315001 requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019, pois neste ano de 2019 a servidora será avaliada para progressão horizontal por desempenho, o que inviabiliza a concessão da progressão horizontal por capacitação conforme preceitua o art. 7º, §1º da lei complementar 11/2003. Em 08/03/2019 houve por parte da servidora o pedido de Recurso de Revisão referente o indeferimento da progressão, protocolando seu recurso juntamente com o certificado autenticado.

Fundamentação
Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016

Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a recorrente apresentou os certificados devidamente autenticados, entretanto o motivo do indeferimento do pedido de progressão era a incompatibilidade na concessão de duas progressões (capacitação e desempenho) no mesmo ano, conforme art. 7º, §1º da Lei Complementar 11/2003:

Art. 7º A progressão horizontal é a passagem do servidor público estável, de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, dentro do mesmo nível.

§ 1º A progressão horizontal acontecerá por desempenho ou por capacitação, de forma alternada a cada ano, resultando em uma progressão horizontal por ano.

Desta forma, o indeferimento da progressão por capacitação deverá ser mantido.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei cita, esta comissão decide pela MANUTENÇÃO da decisão que indeferiu o pedido de progressão horizontal de LUCIANA FERREIRA DE SOUZA
.
Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando;

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - MARIA AUDENORA DA SILVA CARNEIRO

Publicação Nº 1990095

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – MARIA AUDENORA DA SILVA CARNEIRO

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora MARIA AUDENORA DA SILVA CARNEIRO, matricula nº 6309302 requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019, devido seu certificado não estar autenticado. Em 06/03/2019 houve por parte da servidora o pedido de Recurso de Revisão referente o indeferimento da progressão, protocolando seu recurso juntamente com o certificado autenticado.

Fundamentação
Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a recorrente apresentou o certificado devidamente autenticado, fazendo jus a concessão da progressão.

Decisão

Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei cita, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão horizontal de MARIA AUDENORA DA SILVA CARNEIRO.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando;

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - MARIA JOSÉ DOS SANTOS SEVERINO

Publicação Nº 1990101

REQUERIMENTO DOCUMENTO – PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL – MARIA JOSÉ DOS SANTOS SEVERINO

Em primeiro de abril do ano de dois mil e dezenoveo reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão e outros requerimentos sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS SEVERINO, matrícula 490604, requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019. Em 11/03/2019 houve por parte da servidora o protocolo de requerimento visando a DEVOLUÇÃO da cópia do certificado e/ou diplomas apresentado e não aproveitado para sua progressão.

Decisão
A Administração devolverá os certificados e/ou diplomas autenticados, sendo que as cópias dos mesmos serão autenticadas pela administração e farão parte da pasta funcional da servidora.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando,

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - MARLI VEIGA

Publicação Nº 1990080

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – MARLI VEIGA

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora MARLI VEIGA, matricula nº 296005 requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019, devido seu certificado não estar autenticado. Em 06/03/2019 houve por parte da servidora o pedido de Recurso de Revisão referente o indeferimento da progressão, protocolando seu recurso juntamente com o certificado autenticado.

Fundamentação
Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a recorrente apresentou o certificado devidamente autenticado, fazendo jus a concessão da progressão.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei cita, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão horizontal de MARLI VEIGA.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando;

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - MARLLON VIEIRA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1990102

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – MARLLON VIEIRA DE OLIVEIRA

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
O servidor MARLLON VIEIRA DE OLIVEIRA, portador da matrícula nº 63313601, requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019 devido à incompatibilidade da concessão de duas progressões horizontais no mesmo ano (art.7º §1º da Lei Complementar 11/2003). Houve por parte do servidor o protocolo de recurso ao indeferimento de progressão horizontal em 01/03/2019.

Fundamentação

Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que o recorrente baseou sua defesa mencionando que há restrição apenas na apresentação do pedido (janeiro , maio, setembro) e que o mesmo teria direito à progressão requerida em janeiro de 2019 pois completou 3 anos de serviços em novembro de 2018.
A argumentação do servidor não merece guarida, haja vista pleitear um direito inexistente, a lei complementar 11/2003 é clara ao restringir uma progressão horizontal por ano (por capacitação ou por desempenho), vejamos:
Art.7º [...]
§ 1º A progressão horizontal acontecerá por desempenho ou por capacitação, de forma alternada a cada ano, resultando em uma progressão horizontal por ano.
E no caso em tela, o servidor progredirá neste ano de 2019 por desempenho, o que incapacita de progredir por capacitação.
Se por um acaso fosse concedida a progressão conforme o servidor deseja, esta Administração estaria desrespeitando além do princípio da legalidade também o princípio da isonomia, pois o recorrente seria o único servidor a receber duas progressões (capacitação e desempenho) no mesmo ano, diferenciando-se dos demais servidores que respeitam e entendem o objetivo da Lei.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei menciona, esta comissão decide pela MANUTENÇÃO da decisão que indeferiu o pedido de progressão de MARLLON VIEIRA DE OLIVEIRA.

.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando,

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - MARLOVA CESCON HAEFFNER

Publicação Nº 1990097

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – MARLOVA CESCON HAEFFNER

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora MARLOVA CESCON HAEFFNER, matricula nº 1803402 requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019. Em 08/03/2019 houve por parte da servidora o pedido de Recurso de Revisão referente o indeferimento da progressão, protocolando novamente os certificados autenticados.

Fundamentação
Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a recorrente apresentou os certificados devidamente autenticados.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei cita, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão horizontal de MARLOVA CESCON HAEFFNER
.
Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando;

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - PATRICIA DOS SANTOS

Publicação Nº 1990091

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – PATRICIA DOS SANTOS

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório

A servidora PATRICIA DOS SANTOS, matricula nº 6301202 requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019, devido à falta de autenticação. Em 07/03/2019 houve por parte da servidora o pedido de Recurso de Revisão referente o indeferimento da progressão, protocolando novamente o certificado autenticado.

Fundamentação
Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a recorrente apresentou o certificado devidamente autenticado.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei cita, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão horizontal de PATRICIA DOS SANTOS.
.
Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando;

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - RODRIGO LOPES DA SILVA

Publicação Nº 1990103

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – RODRIGO LOPES DA SILVA

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
O servidor RODRIGO LOPES DA SILVA, portador da matrícula nº 6265401, requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019 devido à falta de conteúdo sendo incoerente com a alínea c, inciso II, §3º, artigo 7º da Lei Complementar 11/2003. Houve por parte do servidor o protocolo de recurso ao indeferimento de progressão horizontal em 08/03/2019.

Fundamentação

Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que o recorrente protocolou junto ao mesmo outros documentos que complementaram seu pedido inicial.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei menciona, e constatando que o recorrente sanou as inconsistências do requerimento inicial, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão de RODRIGO LOPES DA SILVA
.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando,

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - SALETE DE FATIMA DOS SANTOS

Publicação Nº 1990113

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO VERTICAL – SALETE DE FATIMA DOS SANTOS

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora SALETE DE FATIMA DOS SANTOS, matricula nº 6266601 requereu sua progressão vertical em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019. Em 11/03/2019 houve por parte da servidora o pedido de Recurso de Revisão referente o indeferimento da progressão, protocolando novamente o diploma autenticado especificando que a progressão desejada era a vertical.

Fundamentação
Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a recorrente apresentou diploma de graduação e histórico Escolar do curso de enfermagem.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei cita, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão vertical de SALETE DE FATIMA DOS SANTOS.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando;

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - SUELLEN CRISTINE VELOSO

Publicação Nº 1990089

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO HORIZONTAL – SUELLEN CRISTINE VELOSO

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora SUELLEN CRISTINE VELOSO, matricula nº 63276801 requereu sua progressão horizontal em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019, devido seu certificado não estar autenticado. Em 07/03/2019 houve por parte da servidora o pedido de Recurso de Revisão referente o indeferimento da progressão, protocolando seu recurso juntamente com um certificado autenticado.

Fundamentação
Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a recorrente apresentou apenas um certificado de oito horas autenticado, entretanto os outros certificados que complementariam a carga horária não foram apresentados com autenticação frente e verso.
Outro fato que inviabiliza a concessão da progressão foi a apresentação de dois certificados cujo cursos foram realizados antes de maio de 2015 (formação continuada para a rede municipal de ensino (realizado em julho 2014 e formação continuada realizado em fev.2015) sendo incompatível com o artigo 7º, §3º inciso V da L.C 11/2003:

V - Para fins de progressão horizontal por capacitação, serão computados válidos os certificados de cursos realizados a partir de 24 de maio de 2015.

Desta forma, por não conter a autenticação devida bem como por ter apresentado certificados anteriores a maio de 2015, o indeferimento da progressão será mantido.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei cita, esta comissão decide pela MANUTENÇÃO da decisão que indeferiu o pedido de progressão horizontal de SUELLEN CRISTINE VELOSO.

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando;

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECISÃO RECURSO PROGRESSÃO - VANESSA FARIAS BATISTA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1990086

DECISÃO REQUERIMENTO DE REVISÃO – PROGRESSÃO VERTICAL – VANESSA FARIAS BATISTA DE OLIVEIRA

Em primeiro de abril de dois mil e dezenove reuniram-se os membros da comissão de avaliação para analisar os recursos de revisão sobre pedidos de progressão horizontal e vertical, com fundamento no Art. 7º, §3º, inciso IV, alínea a, e Art.11, §8º, inciso I, alínea a da Lei Complementar 11/2003, relatando, fundamentando e decidindo conforme segue:

Relatório
A servidora VANESSA FARIAS BATISTA DE OLIVEIRA, matricula nº 6306102 requereu sua progressão vertical em janeiro de 2019, após devidamente analisado pela comissão, seu requerimento foi indeferido conforme publicação no DOM em 01/03/2019, devido seu certificado não estar autenticado. Em 07/03/2019 houve por parte da servidora o pedido de Recurso de Revisão referente o indeferimento da progressão,

protocolando seu recurso juntamente com a certidão de conclusão e histórico escolar autenticado.

Fundamentação
Quanto a Admissibilidade do Recurso de Revisão, cumpre salientar que foram respeitados os requisitos formais, de legitimidade e tempestividade conforme preconiza o Decreto 135/2016 e a Lei Complementar 11/2003:
Decreto 135/2016
Art. 5º O servidor que tiver seu requerimento indeferido e não concordar com o resultado do seu requerimento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados, para entrar com recurso.
§ 1º O prazo será em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o dia de seu vencimento.

Lei Complementar 11/2003
Art. 11 [...], § 8º [...], I – [...]
a) Caberá recurso de revisão do indeferimento da progressão para a própria comissão;
b) O servidor deverá instruir o recurso de revisão, devidamente fundamentado, com cópia da decisão recorrida;

Superado os requisitos da admissibilidade, foi analisado o conteúdo do recurso, constatando que a recorrente apresentou o Certidão de Conclusão de curso e Histórico Escolar devidamente autenticados, fazendo jus a concessão da progressão.

Decisão
Respeitando os Princípios Constitucionais, dentre eles o da Legalidade no qual a administração deverá fazer estritamente o que a Lei cita, esta comissão decide pela REFORMA da decisão que indeferiu o pedido de progressão vertical de VANESSA FARIAS BATISTA DE OLIVEIRA

Comissão:

Leonardo Silva Vianna Juliano de Amorim Busana

Gislene Rodrigues

Corroborando;

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 63/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVEGANTES

Publicação Nº 1990136

DECRETO Nº 63, DE 17 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NAVEGANTES/SC.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, bem como a Lei 2978/2015,

CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução da escolha dos membros do Conselho Tutelar de Navegantes;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Instituída a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Navegantes.

Art. 2 º. Nomear os seguintes membros do CMDCA para compor esta comissão:

a) Irineu Zimmermann – Conselheiro Não Governamental, representante do Rotary Club;
b) Maria José Flor – Conselheira Governamental, representante da Secretaria de assistência Social;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE ABRIL DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 014/2019

Publicação Nº 1990481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO
Processo Administrativo nº 070/2018
Contribuinte: J A NUNES RESTAURANTE ME

I – Da Petição

O Contribuinte apresentou pedido de baixa da atividade, requerendo o cancelamento da inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes em 07.02.2019.
Para tanto, juntamente com o pedido de baixa de atividade (fl.2), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/ Certidão de Baixa de Inscrição no CNP (fl.3), Distrato Social (fl.4), Certidão de Vistoria (fl.5), Relatório de Extrato do Contribuinte (fl.6).
É essencial o relatório.
II - Da tempestividade

Consoante Art. 226, II, da LC 06/2002 – Código Tributário Municipal – deve o Contribuinte informar no prazo de 30 (trinta) dias a baixa de atividade.
O Distrato Social (fl.4) informa que a Contribuinte encerrou as atividades no Município de Navegantes em 22.01.2018. A baixa de atividade foi solicitada em 07.02.2018. Ou seja, dentro do prazo.

III - Do mérito

Conforme §§ 1º 2º e 3º do art. 227 da LC/06 de 2002 do Município de Navegantes – Código Tributário Municipal de Navegantes – o requerimento de baixa será fiscalizado e liberado pelo fiscal competente mediante pagamento de todos os Tributos e multas.
Ocorre que, durante o exercício de 2018 o Contribuinte não procedeu o pagamento da Taxa de Licença e Localização. Urge saber que, a relação jurídico-tributário entre o fisco de Navegantes e o Contribuinte somente se encerra com o cancelamento da inscrição municipal. O Código Tributário Municipal (LC 06/2002) assim determina:

Art. 299 A incidência e o pagamento da taxa independem:

V - do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais:

O Fato Gerador da Taxa de Licença e Localização, segundo o Código Tributário Municipal (LC 06/2002) ocorre:

Art. 304 - Sendo anual o período de incidência, o fato gerador da taxa considera-se ocorrido:

II - em 1º de janeiro de cada exercício.

IV - CONCLUSÃO

Ante exposto, DEFIRO pedido de o Contribuinte J A NUNES RESTAURANTE ME realizar a Baixa de Atividade, mediante pagamento da Taxa de Licença e Localização 2018 e, da Taxa de Baixa de Atividade.

É o parecer, s.m.j.

Navegantes, 18 de ABRIL de 2019.

MARLLON VIEIRA DE OLIVEIRA
AUDITOR FISCAL

EXTRATO CONTRATUAL N° 070/2019 PMN

Publicação Nº 1991010

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
EXTRATO CONTRATUAL N° 070/2019 PMN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO E BOMBA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE 50 C.V, E A READEQUAÇÃO DO BOOSTER, COM AQUISIÇÃO DE PAINEL ELÉTRICO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E MECÂNICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC., conforme Tomada de Preço nº 1/2019.
Contratado: EVANDRO ADEMIR CUSTÓDIO EPP, com sede na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, na Rua Prefeito Manoel Muller, nº 5274, Bairro Volta Grande, CEP n° 88.371-790, inscrita no CNPJ sob o nº 11.819.866/0001-45, neste ato representada pelo senhor Evandro Ademir Custódio.
CNPJ: 11.819.866/001-45

Valor Total: R$ 112.967,94* (cento e doze mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
Recursos: 2.124.3390.00
Vigência: 120 dias.
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
Navegantes, 16 de abril de 2018.

EXTRATO CONTRATUAL. 068/2019 PMM

Publicação Nº 1991006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL. 068/2019 PMM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: TEC CIVIL CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Rua 3200, n° 81, Sala 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.315.187/0001-00, neste ato representada pelo senhor Marcos Antônio Vicente.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO VOLTA GRANDE, ATRAVÉS DA SESAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC., conforme Tomada de Preço nº 174/2018, a que corresponde este pacto, assim especificados:
Vigência: 15/04/2019 – 12/09/2019.
Valor Total: Valor Total: R$ 460.225,75* (quatrocentos e sessenta mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Recursos: Código Dotação 1.036.4490.00 4000
Navegantes, 15 de abril de 2019.

LEI 3376/2019 INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE NAVEGANTES E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2180 DE 15 DE JULHO DE 2009

Publicação Nº 1990140

LEI Nº 3376, DE 16 DE ABRIL DE 2019
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE NAVEGANTES E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2180 DE 15 DE JULHO DE 2009.

Prefeito do Município de Navegantes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Navegantes, órgão colegiado que reúne representantes do Poder Público e da sociedade civil, tendo por finalidade implementar políticas municipais de desenvolvimento urbano sustentável.

Art. 2º O Conselho Municipal da Cidade de Navegantes constitui órgão consultivo e deliberativo do Poder Público sobre assuntos referentes ao Plano Diretor, normas de Parcelamento do Solo, Uso e Ocupação, Mobilidade Urbana, Perímetro Urbano, Código de Obras, Código de Posturas e providências complementares ao desenvolvimento urbano do Município.

Art. 3º São objetivos do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes:
I - Promover o desenvolvimento urbano municipal;
II - Integrar as políticas públicas referentes às intervenções urbanas no município;
III - Garantir a participação da comunidade de Navegantes nas decisões sobre as transformações urbanas propostas para o município;
IV - Garantir a continuidade das ações de política urbana na sucessão das administrações municipais;
V - Permitir a avaliação de questões urbanas relacionadas com a qualidade de vida da população de Navegantes.

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes:
I - auxiliar o Poder Executivo Municipal em todas as atividades que se relacionem com o planejamento urbano do Município;
II - formular as políticas de desenvolvimento urbano para o Município de Navegantes;
III - garantir a aplicação das diretrizes de desenvolvimento urbano definidas no Plano Diretor de Navegantes, no acompanhamento permanente de sua implementação junto à legislação orçamentária municipal;
IV – compatibilizar as ações municipais com as políticas setoriais do Governo Estadual e Federal;
V - acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas nas áreas de habitação, de saneamento ambiental, de transportes e de mobilidade urbana;
VI - propor a realização de estudos, pesquisas, debates ou seminários relacionados com o desenvolvimento urbano de Navegantes;
VII - opinar sobre todos os assuntos que lhe forem remetidos pela sociedade civil organizada e pelo Poder Público, relativos à política urbana e aos instrumentos previstos no Plano Diretor e no Estatuto da Cidade;
VIII – acompanhar, fiscalizar e revisar o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Navegantes.

Art. 5º O Conselho Municipal da Cidade será composto por 28 (vinte e oito) Conselheiros e seus respectivos suplentes, nomeados por Decreto Municipal, de acordo com os seguintes critérios:
I – 14 (quatorze) representantes do Poder Público, assim distribuídos:
a) 01 (um) representante da Secretaria de Governo;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento Urbano;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Segurança e Defesa Social;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte;
f) 01 (um) representante da Secretaria de Saneamento Básico;
g) 01 (um) representante da Secretaria de Obras;
h) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
i) 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
j) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
k) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
l) 01 (um) representante da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito;
m) 01 (um) representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente
n) 01 (um) representante da Empresa Brasileiro de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

II – 14 (quatorze) representantes da Sociedade Civil Organizada, assim distribuídos:
a) 04 (quatro) representantes dos Movimentos Populares;
b) 03 (três) representantes dos Trabalhadores por suas entidades sindicais;
c) 03 (três) representantes dos Empresários;
d) 02 (dois) representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais;
e) 02 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais.

§ 1º O Conselho Municipal da Cidade de Navegantes será presidido pelo Secretário de Governo ou, no seu impedimento, pelo Secretário de Planejamento Urbano.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes terão seus respectivos suplentes.

Art. 6º Caberá ao Conselho Municipal da Cidade de Navegantes elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias da publicação da presente lei, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º O Prefeito nomeará os membros do Conselho mediante publicação de Decreto.

Art. 8º Poderão ser convidados para as reuniões do Conselho personalidades e representantes de entidades e órgãos públicos e privados dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que constar da pauta, temas das suas áreas de atuação.

Art. 9º O Poder Executivo assegurará a organização do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes, fornecendo os meios para a sua instalação e o seu funcionamento.

Art. 10 - A participação no Conselho Municipal da Cidade de Navegantes será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3377/2019 INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, O CÓDIGO DE CONDUTA FUNCIONAL DOS AGENTES PÚBLICOS E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Publicação Nº 1990149

LEI Nº 3377, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, O CÓDIGO DE CONDUTA FUNCIONAL DOS AGENTES PÚBLICOS E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei;

CONSIDERANDO a necessidade de ser estabelecido um conjunto de normas que defina padrões de conduta para os agentes públicos na prestação de serviços de qualidade;

CONSIDERANDO que a orientação, a preparação e a profissionalização dos agentes públicos afiguram-se imprescindíveis para que esses tenham conhecimento e clareza das normas de conduta ética voltadas ao correto cumprimento de suas funções;

CONSIDERANDO que se impõe prevenir condutas incompatíveis com o padrão esperado dos agentes públicos, de modo a, inclusive, contribuir para o aprimoramento dos mecanismos de controle interno no combate à corrupção;

CONSIDERANDO que, ademais, a existência de um Código de Conduta Funcional constitui fator de segurança para os agentes públicos, fica determinado:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal, compreendendo normas de conduta funcional, de educação ética e de prevenção à corrupção, na conformidade das disposições desta Lei.

Art.2º São objetivos do Código de Conduta Funcional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal:

I - estabelecer, no campo ético, normas especificas de conduta funcional;

II - orientar e difundir os princípios éticos, prevenindo condutas disfuncionais e ampliando a confiança da sociedade na integridade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal;

III - reforçar um ambiente de trabalho ético, que estimule o respeito mútuo entre os servidores e a qualidades dos serviços públicos;

IV - aperfeiçoar o relacionamento com os cidadãos e o respeito ao patrimônio público;

V - assegurar a clareza das normas de conduta, de modo que a sociedade possa exercer sobre elas o controle social inerente ao regime democrático.

Art. 3º. Para os fins deste Código, considera-se:

I - agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandado, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta ou Indireta;

II - alta administração municipal, os seguintes cargos e funções:

a) Prefeito, Vice-Prefeito, Subprefeito, Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, Chefe de Gabinete e Dirigente Superior de Autarquias e Fundações Públicas;

b) Diretor Geral, Diretor e os equivalentes hierárquicos, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Capítulo II
DOS PRINCIPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art.4º. Todos os Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal têm deveres éticos aos quais aderem automaticamente no momento de sua investidura.

Parágrafo Único. Além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devem pautar-se pelos princípios, valores e padrões da ética, cortesia, razoabilidade, finalidade e motivação, integridade, transparência, respeito ao meio ambiente e à dignidade da pessoa humana, boa-fé, dignidade e decoro no exercício de suas funções, iniciativa, efetividade e eficácia, presteza, compromisso com o interesse público, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, qualidade e excelência na prestação de serviços públicos, evitando qualquer conflito de interesses.

Capítulo III
DAS CONDUTAS ÉTICAS

Seção I
Das Condutas Fundamentais

Art.5º. O agente público, incluído o da alta administração, além dos deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Navegantes, deve:

I - exercer suas atribuições com eficiência e qualidade, com otimização dos recursos disponibilizados pela administração, buscando prestar serviços de maneira ágil e sem atrasos, sempre em benefício dos cidadãos e da qualidade de vida;

II - ser íntegro;

III - dar celeridade a qualquer prestação de contas para otimização dos recursos, direitos e serviços da coletividade sob seu encargo;

IV - tratar com respeito e prontidão os usuários dos serviços públicos, buscando, quando possível, aperfeiçoar processos de comunicação e contato com o público, não olvidando o fato de que a remuneração do agente é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos e, por isso, toda pessoa tem direito a ser tratada com atenção, cortesia e eficiência pelos agentes da Administração;

V - respeitar todos os usuários, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de sexo, cor, idade, nacionalidade, religião, orientação

sexual, opinião e/ou filiação político - ideológica e posição social;

VI - respeitar a hierarquia e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais e antiéticas, dando ciência às autoridades competentes;

VII - resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas, em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas, denunciando-as às autoridades competentes;

VIII - manter sob sigilo informações sensíveis ou que atentem contra a privacidade, às quais tenha acesso em decorrência do exercício profissional ou convívio social;

IX - assegurar o direito fundamental de acesso à informação, considerando a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção, em conformidade com as demais diretrizes e princípios básicos da Administração Pública;

X - assegurar, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, a gestão transparente da informação;

XI - proteger informações sob sigilo, na forma da lei e da Constituição Federal;

XII - zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências especificas da defesa da vida, da segurança coletiva e da prestação dos serviços essenciais;

XIII - ser assíduo e pontual no trabalho, levando em conta os potenciais danos diretos e indiretos à Administração Pública;

XIV - manter limpo e organizado o local de trabalho;

XV - compartilhar com os colegas o conhecimento obtido em cursos, congressos e outras modalidades de treinamento, realizados em função de seu trabalho;

XVI - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, na forma da lei;

XVII - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais;

XVIII - zelar pelo meio ambiente, evitando desperdício e estimulando atitudes sustentáveis;

XIX - abster-se de qualquer ato que importe em enriquecimento ilícito, gere prejuízo à Fazenda Pública, atente contra os princípios da Administração Pública ou viole direito de particular;

XX – abster-se de utilizar bens ou recursos públicos, humanos ou materiais, para fins pessoais, particulares, políticos ou partidários, nem se valer de sua função para obtenção de qualquer tipo de vantagem;

XXI - esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância, suspeição ou fato impeditivo de sua participação em decisão individual ou em órgão colegiado;

XXII – solucionar divergências entre agentes da Administração mediante coordenação administrativa, não cabendo manifestação pública sobre matéria estranha à sua área de atuação e nem críticas de ordem pessoal;

XXIII – abster-se da prática de qualquer ato que configure nepotismo.

Art.6º. Ao agente público, incluído o da alta administração, além das vedações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Navegantes, é vedado:

I - ser conivente com erro ou infração a este Código de Conduta Funcional ou legislação correlata à Administração Pública Municipal;

II - usar de artifícios para dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

III - deixar, sem justa causa, de observar prazos legais administrativos ou judiciais;

IV - utilizar sua função em situações que configurem abuso de poder ou práticas autoritárias;

V - apresentar acusação infundada contra qualquer agente público ou da alta administração, atribuindo infração de que o sabe inocente;

VI - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

VII - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

VIII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno do seu serviço, em benefício próprio ou de outrem, salvo em defesa de direito;

IX - apresentar-se sob efeito de substâncias alcoólicas e/ou entorpecentes no serviço ou em situações que comprometam a imagem institucional do Município;

X - exigir os motivos da solicitação de informações de interesse público, salvo nas hipóteses legais;

XI - recusar-se, sem justificativa, a fornecer informação requerida, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

XII - receber salário, remuneração, transporte, hospedagem ou favor de particular que possa caracterizar conflito de interesses ou violação de dever.

Parágrafo Único. O agente pode participar de seminários, congressos e eventos, desde que a remuneração, vantagens ou despesas de viagem não sejam pagas por pessoa que, de forma direta ou indireta, possa ser beneficiada por ato ou decisão de sua competência funcional.

Seção II
Das atividades de natureza Político-Eleitoral

Art.7º. Os agentes públicos, incluídos os da alta administração, poderão participar de eventos de natureza político-eleitoral, como convenções e reuniões de partidos políticos, comícios e manifestações públicas autorizadas em lei.

Art.8º. A participação em atividades de natureza político-eleitoral não poderá ocorrer no horário de expediente, bem como não poderá resultar em qualquer outro tipo de prejuízo do exercício da função pública, nem implicar o uso de recursos públicos de qualquer espécie ou de outros agentes públicos, salvo exceções previstas em lei.

Art.9º. Aos agentes públicos, incluídos os da alta administração, é vedado valer-se de viagens de trabalho para participar de eventos político-eleitorais.

Art.10. Havendo possibilidade de conflito de interesse entre atividade político- eleitoral e a função pública, os agentes públicos, incluídos os da alta administração, deverão abster-se de participar daquela atividade ou requerer seu afastamento do cargo.

Seção III
Do Conflito de Interesses

Art.11. Suscita conflito de interesses o exercício de atividades por agente público, incluído o da alta administração, que contrarie o interesse público e beneficie interesses particulares, como:

I - a prestação de serviços à pessoa física ou jurídica ou manutenção de vínculo de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão individual ou coletiva do Município, em matéria que se relacione com a finalidade da unidade ou serviço em que esteja lotado;

II - o uso de influência, de forma direta ou indireta, cujo agente tenha acesso em razão do cargo, para benefício privado próprio ou de outrem;

III - o uso ou vazamento seletivo de informação sigilosa, em proveito próprio ou de outrem, à qual o agente tenha acesso em razão do cargo.

Parágrafo único. A ocorrência de conflito de interesses independe do recebimento direto ou por meio de terceiros de qualquer ganho ou retribuição pelo agente público.

Art.12. É vedada ao agente público, incluído o da alta administração, a aceitação de presentes, benefícios ou vantagens, exceto as decorrentes de premiações.

Parágrafo único. Não se consideram presentes para os fins deste artigo ou brindes que:

I - não tenham valor comercial; ou

II - que sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassando o valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art.13. Os agentes públicos, incluídos os da alta administração, não poderão receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade.

Parágrafo único. É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, na condição de titular ocupado, desde que informada eventual remuneração ao superior hierárquico, bem como o pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, que não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pela autoridade pública da alta administração.

Art.14. Os agentes públicos, incluídos os da alta administração, poderão prevenir a ocorrência de conflito de interesses ao adotar, conforme o caso, uma ou mais das seguintes providências:

I - encerrar a atividade externa ou licenciar-se do cargo público ou função pública, enquanto perdurar a situação passível de suscitar conflito de interesse;

II - na hipótese de conflito de interesses específicos e transitórios, comunicar sua ocorrência ao superior hierárquico ou aos demais membros de órgão colegiado de que faça parte, em se tratando de decisão coletiva, abstendo-se de votar ou participar da discussão do assunto.

Art.15. No trabalho voluntário em organização do terceiro setor, sem finalidade de lucro, também deverá ser observado o disposto nesta seção.

Capítulo IV
DAS NORMAS FUNDAMENTAIS DE CONDUTA ÉTICA DE ALTA ADMINISTRAÇÃO

Art.16. As normas fundamentais de conduta ética da alta administração Municipal visam, especialmente, às seguintes finalidades:

I - tornar claras as regras éticas de conduta da alta administração, possibilitando à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;

II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, independentemente do nível do cargo ou função do agente.

Art.17. As alterações relevantes no patrimônio das autoridades públicas da alta administração deverão imediatamente ser comunicadas ao setor de pessoal do respectivo ente, na forma estabelecida em regulamento, especialmente quando se tratar de:

I - atos de gestão patrimonial que envolvam:

a) transferência de bens móveis e imóveis em valor definido em regulamento a cônjuge ou companheiro, e a parentes, consanguíneos, por adoção e por afinidade, em linha reta ou colateral até terceiro grau;
b) aquisição, direta ou indireta, do controle de empresa;
c) outras alterações significativas ou relevantes no valor ou na natureza do patrimônio, assim definidas em regulamento.

II - atos de gestão de bens, cujo valor possa ser substancialmente afetado por decisão ou política governamental, da qual tenha prévio conhecimento em razão do cargo ou função, inclusive a aquisição de imóveis e investimento em renda variável, ações, mercadorias, contratos futuros e moedas.

Art. 18. As autoridades públicas da alta administração que mantiverem participação superior a 5% (cinco por cento) do capital de sociedade de economia mista, de instituição financeira ou de empresa que negocie com o Poder Público deverão comunicar esse fato à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 19. As informações pertinentes à situação patrimonial das autoridades públicas da alta administração serão protegidas pelo sigilo constitucional.

Art. 20. É permitido às autoridades públicas da alta administração o exercício não remunerado de encargo de mandatário, desde que não implique a prática de atividade empresarial ou quaisquer outras incompatíveis com o exercício do seu cargo ou função, nos termos da lei.

Art. 21. As divergências entre autoridades públicas da alta administração serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta à sua área de competência.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22.O disposto neste Código deverá ser observado também durante o período de cumprimento do estágio probatório.

Art. 23. Os preceitos relacionados neste Código não substituem e, sim, corroboram os deveres e vedações constantes do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes e da legislação correlata.

Art. 24. As normas e orientações complementares que se afigurem necessárias à execução desta Lei serão expedidas em conjunto pelas Secretarias de Administração e de Gestão e Controle.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 17 DE ABRIL DE 2019.
EMÍLIO VIIERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

LEI 3378/2019 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1990134

LEI Nº 3378, DE 17 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Navegantes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Navegantes a semana Municipal do Microempreendedor Individual, que deverá ocorrer anualmente, na primeira quinzena do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal do Microempreendedor individual terá objetivo de divulgar e conscientizar os empreendedores individuais informais sobre os benefícios advindos da formalização e alertar aos já formalizados sobre as consequências legais decorrentes do não atendimento das obrigações tributárias anuais, observando sempre o contido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e a Lei Complementar Federal nº 128 de 2008.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Microempreendedor Individual poderão ser desenvolvidos no âmbito das diversas Secretarias Municipais e afins ao tema ou conjuntamente entre estas, cursos para capacitação dos microempreendedores, atividades envolvendo apresentação de vídeos filmes, palestras, seminários, campanhas em mídias sociais jornalísticas.

Parágrafo único – O poder executivo poderá firmar parcerias ou convênios com órgãos representativos de classes profissionais, entidades públicas e privadas, órgãos públicos municipais, estaduais e federais para desenvolver projetos e ações que estimulem as atividades do Microempreendedor individual.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE ABRIL DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI COMPLEMENTAR 345/2019 REVISÃO DOPLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 85 DE 17 DE AGOSTO DE 2010, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1990144

LEI COMPLEMENTAR Nº 345, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 85 DE 17 DE AGOSTO DE 2010, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito de Navegantes, faço saber que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica aprovada, pela presente lei complementar, a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, instituído através da Lei Complementar nº 85, de 17 de agosto de 2010 - cujo objetivo é a inclusão da Avenida Santos Dumont, no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. Fica incluída, onde couber, no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Navegantes, a Avenida Santos Dumont.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor da data da sua publicação.

Prefeitura de Navegantes, 16 de abril de 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito do Município de Navegantes

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 1108 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990155

PORTARIA Nº 1108 DE 01 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 086/2017 PMN do processo licitatório, Dispensa de Licitação 04/2017 cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GRACILIDES COELHO REISER, S/N, BAIRRO SÃO DOMINGOS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 558,72 M2 , EDIFICADA COM UM GALPÃO PRÉ MOLDADO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES. Conforme Dispensa de Licitação nº 04/2017 F.M.E.

Fiscal: GEOVANO GONZAGA -- (titular)
EDER GONZALEZ DO NASCIMENTO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104/2019

Publicação Nº 1990993

PORTARIA N º 1084 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora CAROLINA MARIA COIMBRA MACHADO, matrícula 63282001 no cargo de ODONTÓLOGO COM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, progredindo para a referência "C", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1085 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora CINTIA DANIOTTI, matrícula 6125902 no cargo de ODONTÓLOGO ENDODONTISTA, progredindo para a referência "D", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1086 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora CLAUDIE MARI DE SOUZA SALATA, matrícula 272902 no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para a referência "I", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1087 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ELIZIANE EHLERS KAIPPER, matrícula 6274901 no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, progredindo para a referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1088 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor ERIC DA FONSECA KENIG, matrícula 2029201 no cargo de FISIOTERAPEUTA, progredindo para a referência "F", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1089 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ELIANE BERGER DE ALMEIDA, matrícula 6317901 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, progredindo para a referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

,
PORTARIA N º 1090 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor FERNANDO CARDOSO DE SOUZA, matrícula 185901 no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES, progredindo para a referência "I", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1091 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora GRAZIELI REISER BENTO, matrícula 290606 no cargo de FISIOTERAPEUTA, progredindo para a referência "F", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1092 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora HELENA DOS SANTOS SOARES, matrícula 4862102 no cargo de ENFERMEIRA, progredindo para a referência "E", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1093 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora ILVA MAILA DOS SANTOS GAYA, matrícula 73604 no cargo de JORNALISTA, progredindo para a referência "G", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1094 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor JEFERSON AMARAL, matrícula 63275401 no cargo de AUDITOR FISCAL, progredindo para a referência "D", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1095 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora JULIANA MARITZA ALMEIDA PRIMO, matrícula 6218002 no cargo de MÉDICO ESF, progredindo para a referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1096 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora MARIA AUDENORA DA SILVA CARNEIRO, matrícula 6309302 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, progredindo para a referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1097 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora MARLI VEIGA, matrícula 296005 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, progredindo para a referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1098 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora MARLOVA CESCON HAEFFNER, matrícula 1803402 no cargo de ENFERMEIRA ESF, progredindo para a referência "E", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1099 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal à servidora PATRICIA DOS SANTOS, matrícula 6301202 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, progredindo para a referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1100 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão horizontal ao servidor RODRIGO LOPES DA SILVA, matrícula 6265401 no cargo de CONTADOR, progredindo para a referência "D", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1101 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio

de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora EDINA DE MIRANDA, matrícula 6206706, no cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H, progredindo para o nível "I", permanecendo na referência A.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1102 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora FLÁVIA FRANCISCO RAMOS DE ALMEIDA, matrícula 2055902, no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para o nível "I", permanecendo na referência A.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1103 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I CONCEDER progressão vertical à servidora SALETE DE FATIMA DOS SANTOS, matrícula 6266601, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, progredindo para o nível "I", permanecendo na referência D.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1104 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR CAPACITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I CONCEDER progressão vertical à servidora VANESSA FARIAS BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 6306102, no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, progredindo para o nível "I".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE ABRIL DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

PREFEITURA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL NO 01/2019

Publicação Nº 1991001

NOME DO CANDIDATO:	TIPO DE RECURSO: 1 - CONTRA GABARITO 2 - CONTRA PONTUAÇÃO PROVA 3 - RESULTADO ISENÇÃO
NO DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
Nº DA QUESTÃO:	DATA:
FUNDAMENTAÇÃO:	

Assinatura do Candidato

CONCURSO PÚBLICO EDITAL NO 01/2019

Publicação Nº 1991002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL No 01/2019
ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Concurso Público para o cargo de _____ para a Prefeitura do Município de Nova Erechim/SC, vem REQUERER isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 4.5 do respectivo Edital.

( ) Candidato doador de sangue
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
· declaração da entidade onde foram realizadas as doações certificando a data em que ocorreram.

( ) Candidato doador de medula óssea
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
· cópia da carteira de doador ou da página de registro no REDOME.

( ) Candidato componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
· comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
· declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei.

Caso sua solicitação seja como componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007, você deve assinar a Declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro que sou componente de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Assinatura do candidato

CONCURSO PÚBLICO EDITAL NO 01/2019

Publicação Nº 1991003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL No 01/2019

A Comissão nomeada através do Decreto 065/2019, torna público o Edital de abertura para realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura de Nova Erechim/SC, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n° 025/2001, 126/2019 e 109/2015, suas atualizações e pelas normas estabelecidas neste Edital.
A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os cargos objeto deste Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e a descrição das funções são os constantes do Anexo I deste Edital.
1.1.1. A Prefeitura do Município de Nova Erechim reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Concurso.
1.2. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II, e III, partes integrantes do presente Edital.
1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, preencher com atenção os quadros solicitados, conferir todos os dados, confirmar a inscrição e realizar o pagamento do boleto gerado.
1.4. Os candidatos aprovados no Concurso poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, com horários estabelecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Nova Erechim.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA POSSE
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Cédula de Identidade;
2.9. Comprovante de situação cadastral no CPF;
2.10. Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
2.11. 1 Foto 3x4
2.12. Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
2.13. Carteira de trabalho e Inscrição PIS/Pasep;
2.14. Certidão Nascimento ou casamento;
2.15. Comprovante de Residência;
2.16. Declaração dos bens;
2.17. Qualificação cadastral, disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
2.18. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
2.19. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. Em atendimento a legislação, é assegurado ao candidato o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.2. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no formulário de inscrição.
3.3. O candidato inscrito na condição de deficiente, deverá apresentar, no momento da avaliação perante uma junta de especialistas, conforme item 3.4, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.4. O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Comissão do Concurso programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
3.5. O enquadramento das deficiências obedecerá ao estabelecido no Decreto 3.298/1999.
3.6. Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.
3.7. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 6 deste Edital.
3.8. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são

portadores.
3.9. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato poderá receber de volta o valor pago a título de inscrição.
3.10. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.11. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
3.12. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.11, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.13. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.14. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.15. Considerando que a legislação reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
4.1. Período: 25 de abril de 2019 a 24 de maio de 2019, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
4.1.1 Os candidatos que não possuem acesso a internet poderão realizar sua inscrição na recepção da Prefeitura do Município de Nova Erechim, situada à Av. Francisco Ferdinando Losina, 139 – Centro - Nova Erechim, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00h.
4.1.1.1. Será disponibilizado a estes candidatos um equipamento (computador) para que os mesmos possam realizar a sua inscrição.
4.1.1.2. Os servidores da Prefeitura não auxiliarão o candidato a realizar a sua inscrição já que este ato é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.2. Valores de inscrição:

CARGO / ESCOLARIDADE	VALOR
Nível Superior	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Nível Médio	R$ 100,00 (cem reais)
Nível Fundamental e Alfabetizado	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

4.2. O candidato deverá acessar o site (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, ao formulário de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 06 (seis) horas do dia 25/04/2019 e 18:00 (dezoito) horas do 24/05/2019.
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) através da opção Área do Candidato.
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento bancário.
4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.
4.5. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008, os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 03 doações nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital e os doadores de medula cadastrados no REDOME.
4.5.1. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:
I. comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
II. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste edital.
4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou três doações, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.
4.5.3. Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar a inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.
4.5.4. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com postagem no período de 25 de abril a 06 de maio de 2019.
4.6. A Comissão Organizadora do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 15/05/2019.
4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Coordenação do Concurso Público, no prazo de 2 dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolado na Prefeitura do Município de Nova Erechim, conforme item 6.2 deste Edital.
4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.
4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada dois dias após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar

em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Concurso Público, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.
4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura do Município de Nova Erechim não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.11. Não é possível realizar troca de cargo após confirmada a inscrição.
4.12. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que regularizada com o pagamento, somente poderá realizar uma prova, tendo que optar no momento da prova por uma das inscrições regularizadas.
4.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. DAS PROVAS
5.1.1. As provas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
5.2. As provas serão realizadas, no Município de Nova Erechim, no dia 23 de junho de 2019 no período matutino.
5.2.1. O candidato que se inscrever em dois cargos, mesmo que tenha regularizado a inscrição com o pagamento, terá que optar por realizar uma das provas.
5.2.2. Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova. O cartão estará disponível, a partir de 14 de junho de 2019, no site (www.ibam-concursos.org.br), no link Área do Candidato.
5.2.3. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.
5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
5.2.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
5.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.
5.2.7.1. Somente serão aceitos documentos físicos.
5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, no cartão resposta e em formulário próprio.
5.2.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
5.2.10. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.2.11. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.
5.2.12. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar a sala de provas juntos, após assinarem o boletim de sala.
5.2.13. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.14. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.2.15. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.16. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.17. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.18. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.2.19. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.20. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.2.21. Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
5.2.22. A Comissão poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso.
5.2.23. As provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.3. Prova de Títulos
5.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor.
5.3.1.1. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:

- Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão devidamente registrado: 02 (dois) pontos, sendo possível acumular até 04 pontos.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 05 (cinco) pontos.
5.3.2. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.
5.3.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.
5.4. Apresentação de títulos:
5.4.1. Para fins de cumprimento dos prazos legais para homologação, os títulos deverão ser enviados para análise para o escritório regional do IBAM, situado na Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Vila Nova, Blumenau/SC, através de Sedex ou AR, postados, exclusivamente, no período de inscrições.
5.4.2. Somente serão recebidos envelopes com entrega postal.
5.4.3. Os títulos deverão ser postados, em envelope fechado, com a identificação "Títulos para Concurso Público – Nova Erechim", contendo em seu interior cópia dos certificados e comprovante de inscrição com número de inscrição do candidato (se for o boleto, este não precisa estar pago).
5.4.4. Os títulos serão analisados pela equipe do IBAM.

5.5. Prova Prática
5.5.1. Os candidatos aprovados nos cargos de Motorista e Operador de Máquinas que tiverem obtido a classificação até a ordem 20, na prova objetiva, serão convocados para a prova prática, que terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada em data e local a ser divulgado em edital próprio.
5.5.2. A prova prática para o cargo de Motorista será realizada com um veículo tipo ônibus.
5.5.3. A prova prática para o cargo de Operador de Máquinas será realizada com duas máquinas sendo uma retroescavadeira e um trator de esteira.
5.5.4. Os critérios de avaliação que irão compor a prova terão como base os Conhecimentos Técnico-Profissionais dos cargos e serão detalhados em Edital de Convocação que será publicado após a publicação da classificação parcial, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.
5.5.5. A pontuação da prova prática será somada a pontuação final da prova objetiva destes cargos.
5.5.6. A prova prática será avaliada por uma junta de profissionais da área e o resultado divulgado no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da prova prática.

5.7. Contagem de Pontos
5.7.1. O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada um dos núcleos de prova e dos títulos, se for o caso.

6. RECURSOS E REVISÕES
6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em cada etapa do Concurso Público.
6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) seja dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso e entregue, para registro e protocolo na Prefeitura do Município de Nova Erechim / SC, situada à situada à Av. Francisco Ferdinando Losina, 139 – Centro - CEP 88538-000 - Nova Erechim /SC, no horário das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação ou através de Sedex, postado, exclusivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente assinado pelo candidato em todas as folhas.
c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 6.2.
6.4. Os recursos interpostos serão decididos em até 10 (dez) dias úteis pela entidade organizadora do certame, contados, em qualquer caso, da data de seu protocolo.
6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6.6. Se do exame de recursos, resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso, conforme descrito no item 5 e no Anexo II do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) para os cargos de Nível Superior e Nível Médio:
1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2o) maior no de pontos na prova de Legislação;
3°) maior no de pontos na prova de Português;
4º) maior idade.

b) para o cargo de Nível Fundamental/Alfabetizado:
1o) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2o) maior no de pontos na prova de Matemática;
3°) maior no de pontos na prova de Português;
4º) maior idade.

7.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
7.3. Os gabaritos serão divulgados no dia 24 de junho de 2019, no site (www.ibam-concursos.org.br).
7.4. Após análise dos recursos, o resultado preliminar do Concurso contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por cargo, em ordem decrescente de pontuação, será publicado no site (www.ibam-concursos.org.br), através da opção Documentação do Concurso.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
8.2. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
8.3. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito, publicado no Mural da Prefeitura do Município de Nova Erechim e terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DA CONVOCAÇÃO
9.1. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso quando convocados, serão encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.
9.2. Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
9.2.1. A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no item 9.2, poderão ser requisitados exames complementares.
9.3. A Prefeitura do Município de Nova Erechim fará a convocação dos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR) pessoa a pessoa.
9.4. Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária à sua nomeação (conforme item 2 do edital), ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situada à Av. Francisco Ferdinando Losina, 139 – Centro - Nova Erechim /SC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso em qualquer de suas fases.
10.2. Será excluído do certame o candidato que:
ü faltar a qualquer uma das fases do Concurso;
ü portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
ü deixar de assinar o cartão resposta;
ü for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
ü for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
ü deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
10.3. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Erechim.
10.4. A aprovação em Concurso não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da Prefeitura do Município de Nova Erechim.
10.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público, porém outras se necessário, poderão ser obtidas pelo telefone 47 3041 6262, no horário compreendido entre 9h e 12h.
10.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Concurso, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Nova Erechim, após a homologação do resultado do Concurso.
10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
10.8. O presente Edital estará disponibilizado no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br), no site (www.novaerechim.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura do Município de Nova Erechim.
10.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Nova Erechim, 18 de abril de 2019.

Comissão do Concurso do Município de Nova Erechim/SC

CONCURSO PÚBLICO EDITAL NO 01/2019

Publicação Nº 1990999

- NÍVEL SUPERIOR
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM

Português para todos os cargos de Nível Superior Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Legislação Constitucional e Municipal para todos os cargos
Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Tripartição de poderes na constituição brasileira: Poder, Função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Espécies normativas. Iniciativa das leis. Regime constitucional dos parlamentares. Regime remuneratório. Proibições e perda do mandato. Total da despesa do Legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Executivo. Competências. Prefeito. Atribuições. Responsabilidade. Secretários Municipais. Regime remuneratório dos agentes políticos. Legalidade e Poder Regulamentar. O servidor público e a constituição: Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade e efetividade. Conduta ética no exercício da função pública. Administração Pública: Princípios. Administração direta e indireta. Concessão e permissão de serviços públicos. Lei Federal que regula o acesso a informações de órgãos públicos - Lei 12.527/2011; Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Orgânica do Município.

- NÍVEL SUPERIOR
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL

ASSISTENTE SOCIAL

História do serviço social. Metodologia do serviço social. Pesquisa em serviço social. Atuação do serviço social na administração de políticas sociais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Estatuto do Idoso, Lei Orgânica da Assistência Social LOAS (lei nº. 8.742/93). Norma operacional básica de recursos humanos do Sistema Único de Assistência social – NOB-RH/SUAS 2006. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012; Sistema Único de Assistência Social- SUAS; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Lei nº 8.212/1991- Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I,II e III; instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social; Constituição Federal/88 – artigos 6º ao 11. Código de Ética do Serviço Social; movimentos sociais; Cadastro Único – decreto nº 6.135/07; Serviço de Acolhimento institucional; orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes; centro de referência de assistência social – CRAS; orientações técnicas centro de referência de assistência social – CRAS 2009.

AUDITOR FISCAL

Tributação e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Limitações ao poder de tributar. Ordem econômica e financeira. Noções de Direito Administrativo. Teoria geral do Ato Administrativo: conceito, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo. Direito Tributário. Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal. Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. Obrigação tributária: Principal e acessória. Hipótese de Incidência. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Contribuinte e Responsável. Responsabilidade Solidária e supletiva. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Crédito tributário: natureza, conceito, constituição, suspensão, extinção e exclusão. Lançamento: conceito, espécies, requisitos, efeitos, impugnação e revisão. Administração Tributária. Fiscalização: termos e procedimentos. Sigilo Fiscal. Fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional. Dívida ativa: Requisitos e efeitos da Inscrição. Certidão negativa. Prescrição e decadência. Renúncia de receitas. Infração, Fraude e Crimes contra a ordem tributária (lei 8.137/90). Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; Sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Legislação Tributária do Município. Código Tributário Municipal, legislação esparsa e regulamentos. Noções de Direito Civil. Pessoas Naturais e Jurídicas. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Negócio jurídico. Contratos e espécies. A empresa, o empresário, a sociedade, o estabelecimento, nome empresarial e escrituração. Posse e Propriedade: conceito, aquisição e perda. Contabilidade. Conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Matemática: Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos.

ENFERMEIRO Política Nacional de Atenção Básica. Atenção Primária em Saúde. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Humanização. Implementação do modelo assistencial de atenção básica com os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Regionalização e Redes de Atenção à Saúde. Gerenciamento de resíduos, biossegurança, prevenção e controle de riscos. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do exercício profissional. Gerenciamento, administração e organização dos serviços de enfermagem. Educação em Saúde. Teorias de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Consulta de Enfermagem. Assistência de enfermagem em: urgências e emergências; vigilância em saúde; auditoria dos serviços de saúde; imunização; saúde do adulto; saúde da criança/adolescente; saúde da mulher; saúde do idoso; assistência em doenças sexualmente transmissíveis (DST), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose e hepatites; obesidade; doenças respiratórias; hipertensão arterial; diabetes mellitus; doenças

cardiovasculares; doenças cerebrovasculares e doença renal. Princípios de prevenção e controle da Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS). Cuidados Assistenciais de Fundamentos de Enfermagem. Ações e cuidados na Atenção à Rede de Urgências e Emergências, na Atenção à Rede de Pessoas com Deficiências, na Atenção à Rede de Doenças Crônicas e na Atenção à Rede Psicossocial. e-SUS AB. Rede Cegonha. SisPreNatal. Programa Nacional de Controle do Tabagismo.
Conhecimentos relacionados à legislação que regulamenta a saúde pública no Brasil, especialmente disposições constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares (Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90) – inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município de Nova Erechim/SC, (arts. 131 a 137) sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica. Conhecimentos relacionados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), tudo nos termos das disposições da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 e da Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 (ambas do Ministério da Saúde).

FISIOTERAPEUTA Fisioterapia preventiva: fundamentos e aplicações. Prevenção em Saúde Pública. Atuação Preventiva em Fisioterapia. Fisioterapia Preventiva em Saúde do Trabalho. Atenção Básica a Saúde. Fisioterapia na Atenção Básica. Educação Popular em Saúde. Avaliação cinesioterapêutica. Doenças Neurológicas na Infância e adulto. Reabilitação do Hemiplégico. Equipe multidisciplinar e Educação do paciente. Avaliação do paciente reumático – anamnese e exame físico e tratamento. Tratamento das doenças reumáticas – medicina física e reabilitação. Introdução ao estudo do envelhecimento e da velhice. Políticas Públicas de Atenção ao Idoso. Aspectos biológicos do envelhecimento: considerações sobre anatomia e fisiologia do envelhecimento. Fisioterapia aplicada aos idosos portadores de disfunções. Avaliação e tratamento em fisioterapia ortopédica e traumatológica. Recursos eletrotermofototerapêuticos. Provas de função muscular Saúde da Família. A Família e seu Ciclo Vital: O Adulto. Anatomia Pulmonar e Cardíaca. Fisiologia Pulmonar e Cardíaca. Semiologia Pulmonar e Cardíaca: Manobras e Recursos Fisioterapêuticos. Reabilitação cardiorespiratória. Ética em Fisioterapia. Leis e Resoluções do COFFITO.
Conhecimentos relacionados à legislação que regulamenta a saúde pública no Brasil, especialmente disposições constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares (Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90) – inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município de Nova Erechim/SC, (arts. 131 a 137) sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica. Conhecimentos relacionados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), tudo nos termos das disposições da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 e da Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 (ambas do Ministério da Saúde).

MÉDICO Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo.
Conhecimentos relacionados à legislação que regulamenta a saúde pública no Brasil, especialmente disposições constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares (Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90) – inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município de Nova Erechim/SC, (arts. 131 a 137) sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica. Conhecimentos relacionados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), tudo nos termos das disposições da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 e da Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 (ambas do Ministério da Saúde).

NUTRICIONISTA Políticas Públicas de Saúde: Bases de Estratégia da Saúde da Família (ESF); Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Programa Nacional de Alimentação Escolar. 2. Código de ética do nutricionista. 3. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. 4. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional – SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes socioculturais do estado nutricional do consumo de alimentos. 5. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). 6. Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's – Recomendações nutricionais; Crianças (Pré-escolar e escolar); Adolescentes; 7. Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório; Doenças cardiovasculares; Câncer; Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS); Doenças hepáticas.
Conhecimentos relacionados à legislação que regulamenta a saúde pública no Brasil, especialmente disposições constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares (Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90) – inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município de Nova Erechim/SC, (arts. 131 a 137) sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica. Conhecimentos relacionados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), tudo nos termos das disposições da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 e da Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 (ambas do Ministério da Saúde).

ODONTÓLOGO

Específico: 1. Epidemiologia em saúde bucal: princípios e dados do relatório do Projeto SB Brasil; 2. Políticas de Saúde Bucal: Brasil Sorridente – Política Nacional de Saúde Bucal; 3.Saúde bucal coletiva: Cariologia– Aplicações Clínicas, prevenção; 4. Dentística restauradora: Técnicas e materiais restauradores: amálgama, resina composta e ionômero de vidro – propriedades e indicações; 5.Endodontia: Diagnóstico e tratamento das alterações pulpares; 6.Periodontia: periodonto, exame periodontal, anatomia e noções clínicas; 7.Cirurgia: exodontia – técnicas. Saúde Pública: Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos. Caderno de Atenção Básica /número 17.
Conhecimentos relacionados à legislação que regulamenta a saúde pública no Brasil, especialmente disposições constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares (Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90) – inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município de Nova Erechim/SC, (arts. 131 a 137) sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica. Conhecimentos relacionados à Estratégia de Saúde

da Família (ESF) e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), tudo nos termos das disposições da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 e da Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 (ambas do Ministério da Saúde).

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA Educação do corpo e do movimento humano. Conceito de ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversos formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo. Hábitos de vida saudável, de cooperação e de atividades coletivas. Corporeidade/Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora. Aptidão motora: Equilíbrio estático e dinâmico, força, flexibilidade e agilidade. Atividade de locomoção: caminhada, corrida, salto, saltito, galope, salto misto, tempo/espaço. Atividades em grupo de alta organização social e baixa complexidade de tarefa; Jogo: jogos sensoriais, jogos de faz de conta, jogos tradicionais, jogos de construção, jogos de cooperação e de oposição, recreação contestes e estafetas, jogos pré-desportivos, pequenos e grandes jogos; Dança: danças folclóricas, populares e modernas, danças de salão, atividades rítmicas, dramatizações e linguagem gestual, brinquedos cantados e cantigas de roda. Esporte: atletismo, handebol, basquetebol, voleibol, futebol. Ginástica: ginástica formativa, ginástica olímpica, ginástica rítmica. Origem e evolução da Educação Física. Fisiologia do exercício/qualidade de vida. Psicomotricidade.
Conhecimentos relacionados à legislação que regulamenta a saúde pública no Brasil, especialmente disposições constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares (Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90) – inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município de Nova Erechim/SC, (arts. 131 a 137) sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica. Conhecimentos relacionados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), tudo nos termos das disposições da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 e da Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 (ambas do Ministério da Saúde).

PSICÓLOGO Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica, instrumentos de avaliação, avaliação e interpretação de resultados. Teorias de personalidade. Psicopatologia. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Psicoterapia de problemas específicos. O papel do psicólogo na equipe de cuidados básicos à saúde. Código de Ética de Psicologia. Sistema Único de Assistência Social- SUAS: Norma operacional básica do sistema único de assistência social - NOB/SUAS 2012; serviço de acolhimento institucional; orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes; centro de referência de assistência social – CRAS; orientações técnicas centro de referência de assistência social – CRAS 2009.
Conhecimentos relacionados à legislação que regulamenta a saúde pública no Brasil, especialmente disposições constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares (Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90) – inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município de Nova Erechim/SC, (arts. 131 a 137) sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica. Conhecimentos relacionados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), tudo nos termos das disposições da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 e da Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 (ambas do Ministério da Saúde).

- MAGISTÉRIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A História da Educação Física. Metodologia para o ensino da Educação Física. Função social da Educação Física. Educação Física adaptadas: como trabalhar o conceito de inclusão. Concepções psicomotoras na Educação Física escolar. Processo avaliativo na Educação Física escolar. Educação Física e o desenvolvimento humano. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. Biomecânica. Fisiologia. Esporte e regras: Atletismo, Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol. Ginástica – Ginástica Geral; Ginástica Artística; Ginástica Rítmica. Recreação: Jogos e recreação. Psicomotricidade. Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Critérios de qualidade para atendimento em creche que respeitem os direitos fundamentais das crianças. Função social da educação infantil: o cuidar e o educar. Especificidades da docência na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, tempo, rotina, atividades rotineiras. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Currículo na e para a Educação Infantil. Interações, Linguagens e Brincadeiras na Educação Infantil. Documentação Pedagógica na Educação Infantil. Acolhimento e inserção. Relação família e creche/pré-escola. Formação de Conceitos na Educação Infantil.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS Ensino fundamental de nove anos. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE INGLÊS 1. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. 2. Conhecimento de aspectos

linguísticos-estruturais e gramática funcional. 3. Estrutura da sentença 4. Frase nominal 5. Substantivo Genitivo 6. Adjetivo (graus comparativo e superlativo). 7. Locuções adjetivas 8. Artigos Numerais 9. Pronomes 10. Frase verbal 11. Verbo (modo, forma, tempo) Auxiliares Modais Locuções verbais. 12. Verbos irregulares 13. Voz ativa/passiva 14. Advérbios. 15. Locuções Adverbiais 16. Preposições 17. Conjunções 18. Processos de formação de palavras. 19. Discurso indireto.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Base Nacional Comum Curricular.

- NÍVEL MÉDIO
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM

Português para todos os cargos Interpretação de textos. Funções da linguagem. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Aspectos sintáticos e semânticos. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Legislação Constitucional e Municipal para todos os cargos

Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Tripartição de poderes na constituição brasileira: Poder, Função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Espécies normativas. Iniciativa das leis. Regime constitucional dos parlamentares. Regime remuneratório. Proibições e perda do mandato. Total da despesa do Legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Executivo. Competências. Prefeito. Atribuições. Responsabilidade. Secretários Municipais. Regime remuneratório dos agentes políticos. Legalidade e Poder Regulamentar. O servidor público e a constituição: Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade e efetividade. Conduta ética no exercício da função pública. Administração Pública: Princípios. Administração direta e indireta. Concessão e permissão de serviços públicos. Lei Federal que regula o acesso a informações de órgãos públicos - Lei 12.527/2011; Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Orgânica do Município.

- NÍVEL MÉDIO
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Ética. Cidadania/direitos humanos. Processo Saúde-Doença/determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Cadastramento familiar. Mapeamento e territorialização. Estratégia de avaliação em saúde. Diagnóstico comunitário. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Educação em Saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Imunidade/Imunização. Vigilância em saúde. Saneamento. Riscos ocupacionais. Sistemas de Informação. Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Atenção Integral: à Criança e Adolescente; Mulher e Homem e ao Idoso. Atenção Psicossocial. Comunicação em Saúde. Planejamento em Saúde. Políticas de saúde do SUS.
Conhecimentos relacionados à legislação que regulamenta a saúde pública no Brasil, especialmente disposições constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares (Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90) – inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município de Nova Erechim/SC, (arts. 131 a 137) sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica. Conhecimentos relacionados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), tudo nos termos das disposições da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 e da Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 (ambas do Ministério da Saúde).

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública Municipal: Conceitos básicos sobre Prefeitura e Câmara: poderes, funções, membros, características gerais. Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal: organização interna e relação entre os Setores. Características e atribuições dos órgãos municipais. Impostos e taxas. 2. Administração e ambiente de trabalho: Atendimento e comunicação. Rotinas e controles e administrativos, emissão de relatórios, desempenho, produtividade, qualidade. Técnicas e ferramentas de gestão. Projetos: características gerais, fases, avaliação e indicadores. Organograma, fluxograma. Relações humanas no trabalho. Organização do local de trabalho. Ética no exercício profissional. Pessoas físicas e jurídicas. Protocolo e arquivo de documentos. 3. Comunicação oficial: atributos básicos, siglas e abreviaturas, formas de tratamento. Definição, características e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ata, atestado, certidão, declaração, decreto, despacho, edital, estatuto, instrução normativa, lei, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, relatório, requerimento, resolução. 4. Informática Básica: Sistema Operacional Windows 10, Microsoft Word 2016, Microsoft Excel 2016, Microsoft PowerPoint 2016, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Atribuições de pessoal auxiliar em odontologia (Lei 11.889/2008). Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Cárie dentária/cariologia. Dentição humana. Dieta, nutrição, saúde bucal. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Técnicas de escovação supervisionada. Epidemiologia. Equipamento, material e instrumental de uso odontológico. Ergonomia, riscos ocupacionais. Ética. Fluoretos. Identificação dos dentes. Ficha clínica. Imunidade, resistência, seres vivos. Legislação Estadual, Municipal referente à

saúde bucal. Periodontia, doenças periodontais. Prevenção das doenças bucais. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico. Doenças transmissíveis e não transmissíveis; Doenças da Cavidade Bucal; Política Nacional de Saúde Bucal; Especialidades Odontológicas e Dentições Humanas.
Conhecimentos relacionados à legislação que regulamenta a saúde pública no Brasil, especialmente disposições constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares (Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90) – inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município de Nova Erechim/SC, (arts. 131 a 137) sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica. Conhecimentos relacionados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), tudo nos termos das disposições da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 e da Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 (ambas do Ministério da Saúde).

EDUCADOR SOCIAL

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Violência a crianças e adolescentes. Noções sobre Educação popular. Concepções de Infância: A importância do Brincar. Conselho Tutelar: Conceito e Responsabilidades. Sistema de Garantia de Direitos da criança e adolescente: Eixos estratégicos. Serviço de Acolhimento Institucional; orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; ética; sistema único de Assistência Social- SUAS; norma operacional básica do sistema único de assistência social - NOB/SUAS 2012. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90. Política nacional para inclusão social de população em situação de rua. Lei Maria da Penha. Direitos Humanos. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03.

FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Autonomia e competência do Município. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Direito de construir: fundamento, proteção à segurança e ao sossego, controle da construção, o papel do Município; licenciamento de obras, consulta prévia, aprovação de projeto, emissão de alvará, emissão de habite-se. Código de Obras do Município. Código de Posturas do Município. Plano Diretor de Nova Erechim. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município.
Saneamento. Atribuições do Fiscal de Vigilância Sanitária. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Mapeamento/territorialização. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Diagnóstico comunitário. Sistema de informação em saúde. Participação e mobilização social. Vigilância em saúde. Epidemiologia e Análise de situação de saúde. Risco e gerenciamento de risco sanitário. Gestão da Vigilância Sanitária / Municipalização / Descentralização. Conceitos: Abrangência, instrumentos de atuação, poder de polícia, emissão de autos e documentos legais. Riscos ocupacionais e Saúde do Trabalhador. Infrações à legislação sanitária e suas sanções - Lei Federal 6437/77. Alimentos: Manipulação, Armazenamento Transporte. Doenças Transmitidas por Alimentos. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - Lei Federal 9782/99 e suas alterações e regulamentações. Normas gerais de saúde em Santa Catarina – Lei/SC 6.320/83 e suas alterações e Decretos regulamentadores. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal Nº 11.445, de 2007) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305, de 2010).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações. Atenção Básica a Saúde: Programa Nacional de Imunização (esquema básico e rede de frio); Tuberculose; Influenza A (H1N1); Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Atenção a Saúde da Mulher; Atenção a Saúde da Criança e do Recém Nascido (RN); Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção a Saúde; Saúde Mental; Educação Permanente como estratégia na reorganização dos Serviços de Saúde e Acolhimento; Atenção à saúde do trabalhador; Saúde da família; Saúde bucal; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem.
Conhecimentos relacionados à legislação que regulamenta a saúde pública no Brasil, especialmente disposições constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares (Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90) – inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município de Nova Erechim/SC, (arts. 131 a 137) sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica. Conhecimentos relacionados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), tudo nos termos das disposições da Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 e da Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 (ambas do Ministério da Saúde).

- NÍVEL FUNDAMENTAL
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

PORTUGUÊS Compreensão e interpretação de textos; Verbos; Substantivos; Pronomes; Adjetivos; Singular e plural; Sujeitos da oração; Sinônimos e antônimos; Acentuação. Ortografia. Concordância verbal e nominal; Sentido e emprego dos vocábulos nos textos; Tempos e modos verbais.
MATEMÁTICA

Matemática básica. Resolução de problemas envolvendo operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas; Raciocínio lógico.

- NÍVEL FUNDAMENTAL
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções básicas de conservação e manutenção de ruas e praças públicas. Cuidados para com o patrimônio público. Utilização de materiais e equipamento de limpeza, guarda e armazenagem de materiais e ferramentas. Serviços relativos à jardinagem em geral. Limpeza de terrenos. Ferramentas manuais normalmente utilizadas em atividades agrícolas: tipos, formas de uso, cuidados, preparação e manutenção para o uso. Noções básicas de armazenamento de produtos de limpeza. Cuidados no uso de produtos de limpeza. Noções básicas de segurança no trabalho e uso de EPIs. Relações humanas.

MOTORISTA
Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrico de veículos para transporte de passageiros.

OPERADOR DE MÁQUINAS

1. Conhecimentos sobre operação de máquina pesadas (niveladora, trator de esteira, retroescavadeira e pá carregadeira): precauções e regras de segurança; leitura dos instrumentos do painel, manutenção básica e verificações de rotina, lubrificação e cuidados operacionais; ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Uso adequado de EPIs. Saúde e Segurança no Trabalho. 2. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva.

RECEPCIONISTA

Informações Gerais sobre o Município: Símbolos, história, evolução administrativa, localização; aspectos físico-geográficos, população, principais atividades econômicas. Conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal: Poder que representa; membros; funções que desempenha. Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Erechim. Órgãos que integram a estrutura administrativa. Atos administrativos: classificação, elementos e conceitos básicos sobre apostila, ata, atestado, alvará, aviso, carta, certidão, circular, declaração, decreto, despacho, edital, exposição de motivos, memorando, mensagem, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, relatório, regimento, regulamento, resolução. Regras gerais do serviço de protocolo de documentos. Atendimento ao público. Conceitos básicos sobre qualidade, clientes, modalidades e princípios, atendimento e tratamento. Atendimento telefônico e presencial: procedimentos, regras, indicadores e requisitos. Comunicação: elementos, ruídos e barreiras. Organização do ambiente de trabalho. Ética, atitudes e competência técnica e comportamental no trabalho.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL NO 01/2019

Publicação Nº 1990997

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$)
NÍVEL SUPERIOR – Quadro Geral					
01	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de graduação em Serviço Social e comprovante de registro no CRESS.	01	40h	3.714,22
02	AUDITOR FISCAL	Diploma de graduação em direito ou ciências contábeis	01 + CR	40h	4.782,48|
03	ENFERMEIRO	Diploma de graduação em Enfermagem e comprovante de registro no COREN.	01	40h	4.535,49
04	FISIOTERAPEUTA	Diploma de graduação em Fisioterapia e comprovante de registro no CREFITO.	01	30h	2.986,24
05	MÉDICO	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM.	1 + CR	40h	16.134,88

06	NUTRICIONISTA	Diploma de graduação em Nutrição e comprovante de registro no CRN.	01	20h	2.986,22
07	ODONTÓLOGO	Diploma de graduação em Odontologia e comprovante de registro no CRO.	01	20h	4.535,49
08	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma de bacharel em Educação Física e comprovante de registro no CREF.	02 + CR	40h	3.714,22
09	PSICÓLOGO	Diploma de graduação em Psicologia e comprovante de registro no CRP.	01	40h	3.714,22
NÍVEL SUPERIOR – Magistério					
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física	01 + CR	40h	3.161,15
11	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais.	CR	40h	3.161,15
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$)
12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.	CR	40h	3.161,15
13	PROFESSOR DE INGLÊS	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	CR	20h	1.580,57
NÍVEL MÉDIO					
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Diploma de conclusão do Ensino Médio	02 + CR	40h	1.343,98
15	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Diploma de conclusão do Ensino Médio	01 + CR	40h	2.187,32
16	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Diploma de conclusão do Ensino Médio e certificado de formação na área de, no mínimo, 300 horas.	CR	40h	1.406,08
17	EDUCADOR SOCIAL	Diploma de conclusão do Ensino Médio	01 + CR	40h	1.733,27
18	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Diploma de conclusão do Ensino Médio	CR	40h	1.733,27
19	SECRETÁRIO DE ESCOLA	Diploma de conclusão do Ensino Médio	01	40h	1.859,87
20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Diploma de conclusão de curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN	01 + CR	40h	2.198,22
NÍVEL FUNDAMENTAL					

21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ser Alfabetizado	01 + CR	40h	1.406,08
22	MOTORISTA	Ser Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação, categoria D.	01 + CR	40h	1.859,87
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$)
23	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ser Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação, categoria C.	01 + CR	40h	1.859,87
24	RECEPCIONISTA	Certificado de conclusão do Ensino Médio	01	40h	1.406,08

CR = Cadastro de Reserva

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL:
• Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
• Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
• Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
• Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
• Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
• Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
• Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
• Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social.
• Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
• Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição.
• Desempenhar tarefas semelhantes.
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

AUDITOR FISCAL
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Elaborar, emitir e expedir notificações, intimações, mapas de levantamento, formulários, fichas de visitas, pareceres, minutas e outros, visando o fornecimento de informações pertinentes, bem como contribuindo para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos.
• Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou capacitação relacionados à Administração Tributária.
• Difundir a legislação, atendendo a contribuintes, prestando-lhes informações, bem como proporcionar instituições atualizadas, mantendo-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas.
• Emitir, de acordo com a legislação vigente, termos fiscais referentes a autuações, bem como instaurar processos administrativos e fiscais, realizando inventários de empresas e demais entidades, procedendo a identificação e qualificação dos mesmos.
• Assessorar autoridades superiores ou órgãos prestando-lhes assistência especializada, com vista à formulação e adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento.
• Manter-se atualizado sobre as políticas de fiscalização e administração tributária, a fim de difundir e atualizar as legislações municipais.
• Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, procedendo a revisão de ofício, homologando, aplicando as penalidades previstas na legislação, entre outros.
• Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando atos definidos na legislação específica.

• Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados, bem como avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições.
• Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional.
• Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança de impostos, taxas e contribuições, visando o cumprimento da legislação vigente.
• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
• Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

ENFERMEIRO:
• Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde.
• Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição.
• Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.
• Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição.
• Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.
• Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais.
• Prestar assessoria quando solicitado.
• Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.
• Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
• Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.
• Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição.
• Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida.
• Fazer notificação de doenças transmissíveis.
• Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
• Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.
• Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.
• Participar de programas de saúde desenvolvidos pela comunidade.
• Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos.
• Elaborar informes técnicos para divulgação.
• Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação.
• Desempenhar outras funções afins.
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

FISIOTERAPEUTA:
• Definir, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar as atividades da assistência fisioterapêutica aos pacientes;
• Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
• Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias;
• Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário;
• Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;
• Reformular o programa terapêutico sempre que necessário;
• Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e a alta em Fisioterapia;
• Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, com participação plena na atenção prestada ao paciente;
• Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;
• Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
• Efetuar controle periódico da qualidade e resolutividade do seu trabalho;
• Elaborar pareceres técnicos especializados;
• Participar de equipes multidisciplinares destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde;
• Promover e participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde;
• Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
• Participar de órgãos colegiados de controle social;
• Desempenhar outras tarefas semelhantes.
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;

• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

MÉDICO:
• Realizar atendimento ambulatorial.
• Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas.
• Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.
• Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.
• Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.
• Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde.
• Emitir laudos e pareceres, quando solicitado.
• Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição.
• Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
• Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior.
• Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local.
• Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, Tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária.
• Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.
• Desempenhar outras atividades afins.
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

NUTRICIONISTA:
• Realizar a avaliação do estado nutricional do aluno, paciente, utilizando indicadores nutricionais subjetivos e objetivos, com base em protocolo pré-estabelecido, de forma a identificar o risco ou a deficiência nutricional;
• Elaborar a prescrição dietética com base nas diretrizes estabelecidas na prescrição médica;
• Formular a NE estabelecendo a sua composição qualitativa e quantitativa, seu fracionamento segundo horários e formas de apresentação;
• Acompanhar a evolução nutricional do paciente em TNE, independente da via de administração, até alta nutricional estabelecida pela EMTN;
• Adequar a prescrição dietética, em consenso com o médico, com base na evolução nutricional e tolerância digestiva apresentadas pelo aluno/paciente;
• Garantir o registro claro e preciso de todas as informações relacionadas à evolução nutricional do aluno/paciente;
• Orientar o aluno, paciente, a família ou o responsável legal, quanto à preparação e à utilização da NE prescrita;
• Utilizar técnicas pré-estabelecidas de preparação da NE que assegurem a manutenção das características organolépticas e a garantia microbiológica e bromatológica dentro de padrões recomendados na BPPNE (anexo II);
• Selecionar, adquirir, armazenar e distribuir, criteriosamente, os insumos necessários ao preparo da NE, bem como a NE industrializada;
• Qualificar fornecedores e assegurar que a entrega dos insumos e NE industrializada seja acompanhada do certificado de análise emitido pelo fabricante;
• Assegurar que os rótulos da NE apresentem, de maneira clara e precisa, todos os dizeres exigidos no item 4.5.4 - Rotulagem e Embalagem da BPPNE (Anexo II);
• Assegurar a correta amostragem da NE preparada para análise microbiológica, segundo as BPPNE;
• Atender aos requisitos técnicos na manipulação da NE;
• Participar de estudos para o desenvolvimento de novas formulações de NE;
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito;
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

ODONTÓLOGO:
• Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odontossanitários;
• Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
• Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
• Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado.
• Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização.
• Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados;
• Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à poluição métodos eficazes para

evitá-las;
• Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo;
• Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
• Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
• Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade;
• Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
• Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
• Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
• Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
• Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
• Promover a saúde pública através de atividades desportivas e de lazer, que ativam a comunidade geral, tais como: corrida rustica, caminhadas, rua do lazer, etc.
• Organizar competições esportivas promovidas pela CME;
• Fornecer informações às comunidades municipais no âmbito esportivo, tais como: regulamento de competições, atualização de regras, promoção de cursos de arbitragem, etc.
• Participar de eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município, Estado e Federação, preparando as equipes, zelando os fardamentos, materiais e outros bem adquiridos pelo executivo municipal para a prática desportiva;
• Promover a descontração, a cooperação, o entrosamento através da ginástica, do jogo do esporte, da dança, contribuindo assim para o desenvolvimento harmonioso do indivíduo;
• Auxiliar professores das escolas municipais, fornecendo instruções, dando condições para o bom desenvolvimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
• Desenvolver Atividades de Treinamento desportivo nas modalidades na qual for designado pela DME;
• Ministrar aulas de treinamento Desportivo;
• Fazer Plano de treinamento, e desenvolve-lo em todos os aspectos (projeto, treinos, competições);
• Acompanhar as equipes de competição, na qual foi designado para desenvolver o treinamento;
• Deverá fazer parte das comissões técnicas, designadas pela DME;
• Zelar pelo material, que lhe for fornecido, bem como pelos ambientes de trabalho;
• Cumpri horários pré-estabelecidos;
• Participar das reuniões de trabalho;
• Participar das atividades desenvolvidas pela DME;
• Comprometer-se com o desenvolvimento da modalidade que for designado á ministrar o treinamento;
• Cumprir a sua carga horária, nas funções designadas pelas DME;
• Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, por meio de atividades compatíveis ao mesmo;
• Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;
• Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
• Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade;
• Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
• Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
• Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
• Promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por ciclo etário que envolve dos 0 aos 17 anos, idosos e pessoas com deficiência;
• Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde;
• Executar outras atividades afins.

PSICÓLOGO:
• Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
• Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
• Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
• Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
• Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
• Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
• Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
• Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias

diagnosticas e terapêuticas a realidade psico social da clientela;
• Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
• Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc;
• Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas;
• Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades;
• Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;
• Atua junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-la a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições;
• Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;
• Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;
• Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
• Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;
• Participa da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
• Desempenhar outras tarefas semelhantes.
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito;
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

PROFESSORES:
• Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
• Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
• Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
• Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade nos horários determinados pela escola;
• Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
• Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
• Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
• Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
• Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
• Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
• Trabalhar com descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
• Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
• Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
• Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
• Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
• Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades

definidas pela equipe;
• Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.
• Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
• Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
• Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
• Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
• Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
• Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações inter pessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
• Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:
• Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
• Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorando s e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
• Minutar contratos em geral;
• Auxiliar na aquisição e suprimento de materiais permanentes e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
• Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral;
• Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
• Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral, a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
• Realizar registro em geral;
• Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
• Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
• Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
• Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documento, processos e papeis;
• Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
• Executar outras atividades correlatas;
• Operador de sistemas;
• Colaborar na redação/confecção de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
• Realizar registros em geral e manter atualizado e organizado seu arquivo;
• Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
• Prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
• Controlar e arquivar publicações oficiais;
• Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
• Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, minutas de contratos, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
• Acompanhar processos administrativos;
• Prestar apoio logístico;

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:
• Confeccionar modelos em gesso;
• Revelar e montar radiografias;
• Orientar os pacientes sobre a saúde bucal;
• Controlar e agenda consultas;
• Auxiliar o odontólogo nos procedimentos;
• Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
• Integrar a equipe de saúde.
• Participar de atividades de educação em saúde.
• Executar outras tarefas afins.
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações inter pessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

EDUCADOR SOCIAL:
• Executar, sob supervisão técnica, atividades socioeducativas e administrativas nos programas e nas atividades de Proteção Social Básica

às pessoas que mantém vínculo com a família e comunidade, incluindo ações socioeducativas de convivência, promoção social;
• Atendimento com recursos emergenciais e de geração de trabalho e renda e nos programas e nas atividades desenvolvidas pela Proteção Social Especial de Média Complexidade com atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e Proteção Social Especial de Alta Complexidade onde as famílias e indivíduos se encontram sem referência e/ou em situação de risco, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.
• Participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente;
• Acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem;
• Orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;
• Promover a adequação do ambiente domiciliar e institucional;
• Abordar crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social, para a inserção familiar ou o encaminhamento a ações, projetos e programas sociais;
• Conceber e realizar projetos na área da educação, promovendo parcerias, trabalhando com interdependência com outros profissionais nas áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho;
• Definir estratégias de atendimento e de avaliação das crianças, adolescentes e adultos;
• Prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e os materiais utilizados nas atividades;
• Realizar a segurança preventiva e interventiva junto às crianças e adolescentes dentro e fora das unidades de medidas protetivas ou socioeducativas;
• Planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas em que estiver vinculado;
• Dinamizar projetos educativos extraescolares, promovendo a mediação entre a escola e as famílias;

FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
• Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário, Código de Postura, Código de Edificação e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
• Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelos contribuintes nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes;
• Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviço, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal;
• Notificar e aplicar penalidades previstas em Lei e regulamentos municipais;
• Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais;
• Atender consultas de caráter tributário, fiscal de postura, edificações e zoneamento;
• Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributaria e de planejamento urbano;
• Executar inspeção em livros, documentos, registro e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário Municipal.
• Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os taxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo município;
• Desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes;
• Atuar na área de saúde publica, no cumprimento dos regulamentos municipais.
• Elaborar, emitir e expedir notificações, intimações, formulários, fichas de visitas, pareceres, minutas e outros atos relativos à vigilância sanitária;
• Elaborar relatório de atividades vinculativas a área de vigilância sanitária;
• Fiscalização "in loco" das atividades comerciais na área de saúde pública;
• Colaboração na proteção de meio ambiente, nele compreendido;
• Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
• Executar outras tarefas afins;
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito;
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

SECRETÁRIO DE ESCOLA:
• Atender o público em geral;
• Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
• Redigir instruções, minutas de cartas e ofícios, memorandos e atos administrativos da escola, sobre assuntos do órgão;
• Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
• Manter atualizados os fichários dos alunos;
• Prestar informações gerais relacionadas com o órgão;
• Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
• Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papeis e documentos sob sua responsabilidade;
• Atender usuários da biblioteca;
• Executar outras tarefas afins;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
• Assistir ao Enfermeiro, no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem.
• Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica.
• Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar.
• Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.

• Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários de alto risco.
• Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.
• Integrar a equipe de saúde.
• Compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo;
• Executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença;
• Aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies;
• Conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais.
• Reconhecer a forma de organização dos Estabelecimentos de saúde e o processo de municipalização com estratégia de implantação do Sistema Único de Saúde (SUS);
• Prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções;
• Manusear arquivos e documentos relativos ao paciente, observando-se o sigilo ético;
• Realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças;
• Cuidar da organização e administração da unidade hospitalar ou ambulatorial em trabalha;
• Participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e doença;
• Ser conhecedor das políticas de saúde pública vigentes e da sua inserção neste sistema;
• Dominar técnicas de educação em saúde e aplica-las, através de orientações junto ao paciente;
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

• Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
• Executar trabalhos braçais;
• Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos.
• Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
• Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
• Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
• Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa.
• Requisitar material necessário aos serviços.
• Processar cópia de documentos.
• Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
• Receber e transmitir mensagens.
• Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
• Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.
• Relatar as anormalidades verificadas.
• Atender telefone e transmitir ligações.
• Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

MOTORISTA:
• Dirigir veículos oficiais, transportando materiais, pessoas e equipamentos;
• Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
• Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
• Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
• Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
• Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
• Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
• Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
• Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
• Atender as necessidades de deslocamento a serviço segundo determinações dos usuários registrando ocorrências.
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa,

produtividade, respeito.
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.
• Executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS:
• Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
• Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
• Dirigir/operar máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladoras, patrolas, tratores, pás carregadeiras e similares;
• Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
• Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
• Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
• Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
• Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações inter pessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.
• Executar outras tarefas afins.

RECEPCIONISTA:
• Atender o público em geral;
• Encaminhar as pessoas para os Departamentos;
• Organizar e controlar serviços de recepção;
• Encaminhar documentação e correspondências em geral;
• Operar centrais telefônicas, troncos e ramais;
• Orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas;
• Atender as chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas;
• Controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;
• Prestar informações gerais relacionadas com o órgão;
• Manter registro de ligações a longa distância;
• Receber e transmitir mensagens pelo telefone;
• Comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesa;
• Fornecer dados para elaboração de expedientes à empresa concessionária dos serviços telefônicos, a respeito de mudança, instalação, retirada, defeito, etc.;
• Propor normas de serviços e remodelação de equipamento;
• Executar tarefas semelhantes.
• Zelar pela conservação do patrimônio público;
• Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
• Participar de cursos de formação continuada, congressos, palestras oferecidos pelos órgãos competentes, mantendo-se atualizado;
• Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
• Manter seu local de trabalho organizado;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL NO 01/2019

Publicação Nº 1990998

Nível Superior

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Todos os cargos	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação Constitucional e Municipal	10	10	40
	Português	10	10	40

Nível Médio

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Todos os cargos	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação Constitucional e Municipal	10	10	40
	Português	10	10	40

Nível Fundamental

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Todos os cargos	Conhecimentos Técnico-profissionais	10	10	50
	Matemática	10	10	40
	Português	10	10	40

DECRETO Nº 078, DE 18 DE ABRIL DE 2019 - FICA CONSTITUÍDA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 1991013

DECRETO nº 078, de 18 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispo o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº 01/2019, designando os seguintes membros para sua composição:

I. Eliane Cassol Pagliarini – Presidente;
II. Vinicius Dos Santos – Secretário;
III. Salete Schuck – Membro;
IV. Luiz Alvacir de Souza – Membro;
V. Rafael Nichelle – Membro.

Art. 2º Os membros designados nos termos anteriores, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos para dedicar-se ao acompanhamento do Concurso Público nº 01/2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Erechim (SC), em 18 de abril de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DA OFICINA DE FANFARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.

Publicação Nº 1989798

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

RAMIREZ TÁPIA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DA OFICINA DE FANFARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 30 de abril de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 17 de abril de 2019
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal, em exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE CANTO CORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.

Publicação Nº 1989809

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

RAMIREZ TÁPIA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE CANTO CORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 14h30min do dia 03 de maio de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 18 de abril de 2019
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019

Publicação Nº 1989814

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DA OFICINA DE DANÇAS TÍPICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 02 de maio de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 18 de abril de 2019
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal, em exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DA OFICINA DE DANÇAS TÍPICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.

Publicação Nº 1989817

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DA OFICINA DE DANÇAS TÍPICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do

dia 02 de maio de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 18 de abril de 2019
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal, em exercício

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUBSTITUIÇÕES DE LICENÇAS EDITAL N° 003

Publicação Nº 1989840

Processo Seletivo Simplificado para Substituições de Licenças
Edital n° 003

O Prefeito Municipal em exercício Ramirez Tapia de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Edital N° 003/2019, torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

Educação Infantil

Nome do candidato	Pontuação	Ordem de classificação
Angélica Delani Martins dos Santos	40,00	1°
Sidiane Baruffi	37,00	2°
Ivone Maria Salami	33,10	3°
Delci Salete da Silva Vieira	32,00	4°
Miria Trentin	32,00	5°
Elizangela da Silva	26,60	6°
Rosane Fiorini Boesing	22,50	7°
Sirlete Fraga Weingaertner	20,00	8°
Fernanda Cristina da Silva Giordan	20,00	9°
Tainá Victória Kasper	20,00	10°
Tainara Pirovano	16,50	11°
Fabieli Rossin	9,25	12°
Simone Andressa Piovesan	7,00	13°
Clarice Pires de Morais	6,75	14°
Simoni Ballena	3,50	15°
Marta Cerneski da Silva	3,40	16°
Franciane Vedana	2,50	17°
Daiane Dariva	1,25	18°
Dejanir Lurdes Wairich Defiltro	0	19°
Sonara Nabar	0	20°

Anos Iniciais

Nome do candidato	Pontuação	Ordem de classificação
Angélica Delani Martins dos Santos	40,00	1°
Sidiane Baruffi	37,00	2°
Miria Trentin	32,00	3°
Delci Salete da Silva Vieira	27,60	4°
Ivone Maria Salami	27,10	5°
Elizangela da Silva	26,60	6°
Rosane Fiorini Boesing	22,50	7°
Sirlete Fraga Weingaertner	20,00	8°
Fernanda Cristina da Silva Giordan	20,00	9°
Tainá Victória Kasper	20,00	10°
Fabieli Rossin	9,25	11°
Simone Andressa Piovesan	7,00	12°
Clarice Pires de Morais	6,75	13°
Simoni Ballena	3,50	14°
Marta Cerneski da Silva	3,40	15°
Franciane Vedana	2,50	16°
Dejanir Lurdes Wairich Defiltro	0	17°

Sonara Nabar	0	18°
Daiane Dariva	0	19°

Educação Física

Nome do candidato	Pontuação	Ordem de classificação
Scheron Marlise Trentin	22,50	1°
Ana Paula Girardi	20,00	2°
Inês Jacoby	7,25	3°

Nova Erechim, 18 de abril de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 01 2017 - 08 2019

Publicação Nº 1991059

Nova Itaberaba - SC, 16 de Abril de 2019.
CONVOCA Ç Ã O Nº 008/2019

O Município de Nova Itaberaba, Pessoa jurídica, de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/0001-70, através do presente faz saber a todos ou a quem interessa possa que está sendo convocada: CHARLINE REGINA DELLANI –Agente Comunitário de Saúde, aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2017 de 27 de Dezembro de 2017 e em cumprimento ao disposto no referido Edital, devendo comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal, Departamento de Pessoal, no prazo máximo de dez dias, a fim de receber orientações quanto a exames médicos, documentação necessária e data da Admissão, para preencher vagas previstas no referido Edital, desde que sejam julgados aptos para o trabalho, declarado pelo órgão médico oficial deste município. O não comparecimento no prazo determinado será considerado como desistência da vaga, sendo convocado o classificado seguinte.

Atenciosamente,

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DC 135-2019 EXONERA SERVIDORA JULIANA

Publicação Nº 1991060

DECRETO Nº 135/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR EM CARATER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: O pedido de exoneração apresentado pela servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal JULIANA ZEIZER MAI, cargo ACT, com carga horária de 20 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 064/2019.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 064/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 12 DE ABRIL DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 136-2019 CONTRATA PROFESSOR ACT DELCI

Publicação Nº 1991061

DECRETO Nº 136/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e Lei 540/2003;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos de Educação de Jovens e Adultos, na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EJA (20) vinte horas semanais, cargo ACT, DELCI SALETE DA SILVA VIEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019, pelo período de 15/04/2019 a 20/12/2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 15 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 226/2019 "B"

Publicação Nº 1989684

PORTARIA Nº 226/2019 "B"

Atribuir Exercício

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de Abril de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Atribuir exercício à Servidora Pública Municipal, CRISTINA CIM CARDOSO, matrícula 7861, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a contar de 04/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 058/2019 "A".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de março de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC.

PORTARIA Nº 325/2019 "A"

Publicação Nº 1991067

PORTARIA Nº 325/2019 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 191/2019 "C", que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal GABRIELA SILVEIRA FELICIO, matrícula nº 6759, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019 até o dia 29 de junho de 2019, conforme resultado pericial datado de 15/04/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de abril de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 328/2019

Publicação Nº 1989530

PORTARIA Nº 328/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, SABRINA LIMA COLUSSI NASCIMENTO, matrícula nº 8036, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Disciplina Lingua Portuguesa, Habilitado, Nível III, Referência "A", com 10 (dez) horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, a contar de 18 de abril de 2019 até 18 de dezembro de 2019, por motivo de desdobramento de turma, vaga excedente e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 122/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora SABRINA LIMA COLUSSI NASCIMENTO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tijucas, 856, Bairro Mato Queimado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 910.153.919-15, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de cargo de Professor de Ensino Fundamental – Disciplina Lingua Portuguesa, Habilitado, Nível III, Referência "A", com 10 (dez) horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 812,61 (oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 18 de abril de 2019 até 18 de dezembro de 2019, por motivo de desdobramento de turma, vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 122/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 10 (dez) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 18 de abril de 2019.

Luiz Carlos Orsi — Sabrina Lima Colussi Nascimento
Secretário M. de Educação — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 18 de abril de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato Silvio Conhaqui Assistente Administrativo Assistente Administrativo CPF: 085.599.129-16 CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 331/2019

Publicação Nº 1989520

PORTARIA Nº 331/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público nº 009/2019 de 05 de março de 2019, convocada conforme Decreto nº 072/2019, CHAIANE NOGUEIRA DE LIMA, matrícula nº 8039, para exercer a função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento, a contar de 18 de abril de 2019 até 16 de julho de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 125/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora CHAIANE NOGUEIRA DE LIMA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Rodolfo José Montibeller, nº 103, Bairro Trinra Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 079.113.929-86, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocetos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 18 de abril de 2019 até 16 de julho de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 125/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 18 de abril de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Chaiane Nogueira de Lima
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 18 de abril de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui	Daniel Ceccato
CPF:799.691.359-53	CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 332/2019

Publicação Nº 1989918

PORTARIA Nº 332/2019

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público

do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, JANETE DUARTE TAVARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 7044, com efeitos a partir de 09 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 333/2019

Publicação Nº 1991062

PORTARIA Nº 333/2019
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora Pública Municipal ALDEIR NEIVA AUGUSTO MARTINS, matrícula nº 8040, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços de Saúde – CC-14, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 22 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de abril de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019

Publicação Nº 1989921

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 45/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 59/2019 Data do Processo: 26/03/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS (DUAS RETROESCAVADEIRAS, DOIS CAMINHÕES TOCO, UMA MINI CARREGADEIRA, DOIS BASCULANTES E UM KIT PARA MINI CARREGADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE NOVA TRENTO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DO PRESENTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 7/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 17 de Abril de 2019, às 11:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 59/2019, Licitação nº 45/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: TENDO OCORRIDO A FASE DA LANCES, POR TRATAR-SE DE LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPLEXOS, DECIDIU O PREGOEIRO DESPACHAR PROCESSO PARA ANALISE DE SECRETARIO DE OBRAS (SOLICITANTE DA LICITAÇÃO) PARA EMISSÃO DE PARECER QUANTO AO ATENDIMENTO DO SOLICITADO NO EDITAL. PARECER ENTREGUE PARA ESTA COMISSÃO DIA 17/04/2019 COM SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DE FASE DE LANCES DO ITEM 01 - RETROESCAVADEIRA - POR NÃO ATENDER AO SOLICITADO. NÃO TENDO SIDO O OBJETO ADJUDICADO AO VENCEDOR, DECIDIU-SE PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA. OS DEMAIS ITENS ATENDERAM AO ESPECIFICADO NO EDITAL - CONFORME PARECER -. ESSA DECISÃO SERÁ ENCAMINHADA AOS PARTICIPANTES

LOTE: 2

Participante: 6635 - DVA-VEICULOS S/A.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	CAMINHÃO TOCO	UND	2,00	MERCEDEZBE	0,0000	230.000,00	460.000,00

Total do Participante --------> 460.000,00

LOTE: 4

Participante: 11245 - CARROCERIAS WIGGERS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	BASCULANTE	UND	2,00	RODOBRAS	0,0000	34.980,00	69.960,00

Total do Participante --------> 69.960,00

Total Geral ----------> 529.960,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Trento, 17 de Abril de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - ..... - Pregoeiro(a)

DENNER SOARES DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS - ..... - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

ROQUE GONSALES MONTIBELLER - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Novo Horizonte

Prefeitura

LEI 587 DE 18 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1989571

LEI Nº 587 de 18 de Abril de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO ASSIM ENTENDIDOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTARIOS, E SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONSELHEIROS TUTELARES, EMPREGOS PÚBLICOS, BEM COMO AOS INATIVOS E PENSIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, prefeito municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida aos Agentes Políticos do Poder Executivo, e servidores municipais assim entendido o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, servidores municipais estatuários e servidores admitidos em Caráter Temporário, Conselheiros Tutelares, Empregos Públicos, bem como aos Inativos e Pensionista do RPPS (Regime Próprio Previdência Social) de Novo Horizonte/SC, a reposição salarial no percentual de 8.27% (oito virgula vinte e sete por cento), com base no IGP-M, referente ao período acumulado entre os meses de abril de 2018 a março de 2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
em 18 de Abril de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE O PROCESSO Nº 49/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1989896

PROCESSO Nº 49/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 6/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DAS RUAS JOÃO FIRMINO ANDRÉ, SAMUEL GHISI E JUCELINO LUCIANO, NO DISTRITO DE PINDOTIBA E BAIRRO SÃO GERÔNIMO RESPECTIVAMENTE, CONFORME ANEXOS.

ABERTURA DE PROPOSTAS:
CONFORME ABERTO OS PRAZOS DE RECURSO, E NÃO HOUVE NENHUMA MANIFESTAÇÃO, FINDO O PRAZO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDIU POR MARCAR UMA NOVA SESSÃO PARA ESTAR ABRINDO OS ENVELOPES DE PROPOSTAS, NO DIA 24/04/2019 AS 10:00HS.

ORLEANS, 18 DE ABRIL DE 2019
FABIO SALVADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 78/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1990775

PROCESSO Nº 78/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 34/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 06/05/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 07/05/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 18 de Abril de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PR. 023/2019

Publicação Nº 1989966

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0023/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 08/05/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0032/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0023/2019, tipo menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de concreto asfáltico Usinado a quente (C.A.U.Q.), para edificação de lombadas físicas e recuperação das vias públicas asfaltadas, para o exercício de 2019, conforme descrição no Anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 18/04/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PR. 024/2019

Publicação Nº 1990116

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0024/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 09/05/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0033/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0024/2019, tipo menor preço global, com execução imediata. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e o fornecimento de peças para recuperação do motor do veículo Renault Master Jaedi, ano 2014/2015, placa MLY 1467, conforme descrição no Anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 18/04/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Palmeira

Prefeitura

ERRATA_FMS_PL_07_PP_04_AMBULÂNCIA

Publicação Nº 1989952

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

No PROCESSO LICITATÓRIO 07/2019, PREGÃO Nº 04/2019, RETIFICA O EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de Ambulância tipo A para Secretaria de Saúde", onde se lê: O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 25.04.2019 Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia, Leia-se: O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 06.05.2019 e a abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia. RETIFICANDO AINDA O ITEM 01 DO ANEXO II. Palmeira, 17 de abril de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA_FMS_PL_08_PP_05_MATERIAL HOSPITALAR

Publicação Nº 1990973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

No PROCESSO LICITATÓRIO 08/2019, PREGÃO Nº 05/2019, RETIFICA O EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de material ambulatorial e hospitalar para compor o estoque da Secretaria e Unidades de Saúde até o término do exercício financeiro de 2019, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Palmeira", onde se lê: O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 25.04.2019 Abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia, Leia-se: O Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 08.05.2019 e a abertura da sessão será às 13h50min do mesmo dia. RETIFICANDO AINDA O ANEXO II, ACRESCENTANDO O ITEM 11. Palmeira, 17 de abril de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO_CONTRATO_63_2018

Publicação Nº 1990724

EXTRATO CONTRATO 63/2019

Unidade: Prefeitura Municipal de Palmeira
Número do Contrato: 63/2019
Processo Licitatório: PL_14_PP_10/2019
Contratado: 22.992.632/0001-11 - JHONATAN BAGATOLI ME
Valor: R$ 6.236,72
Gestor/Fiscal: FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Data de Assinatura: 04/04/2019
Data de Vencimento: 31/12/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos para uso no Centro de Apoio ao Agricultor, conforme Contrato de Repasse nº 1000267-19/2012 - PRONAT, Contrato 778676/2012.

EXTRATO_CONTRATO_64_2019

Publicação Nº 1990721

EXTRATO_CONTRATO_64/2019

Unidade: Prefeitura Municipal de Palmeira
Número do Contrato: 64/2019
Processo Licitatório: PL_14_PP_10/2019
Contratado: 31.322.368/0001-08 - R.S. VAREJO EIRELI
Valor: R$ 8.310,00
Gestor/Fiscal: FERNANDA DE SOUZA CORDOVA

Data de Assinatura: 04/04/2019
Data de Vencimento: 31/12/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos para uso no Centro de Apoio ao Agricultor, conforme Contrato de Repasse nº 1000267-19/2012 - PRONAT, Contrato 778676/2012.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 40/2019

Publicação Nº 1989962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 40/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT FENAÇÃO COMPOSTO POR SEGADEIRA, ANCINHO E ENFARDADEIRA. Data da entrega dos envelopes: 06/05/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 06/05/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 18 de Abril de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 41/2019

Publicação Nº 1989963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 41/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO E EQUIPAMENETOS DE SONORIZAÇÃO PARA O GINÁSIO MUNICIPAL SIGISFREDO NOBERTO RESENER. Data da entrega dos envelopes: 07/05/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 07/05/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 18 de Abril de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

CHAMAMENTO PUBLICO 01/2019

Publicação Nº 1989811

JUSTIFICATIVA
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLLICO N° 001/2019
Processo Administrativo 001/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público, é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N° 836910550001-12, situada na Rua Marcilio Dias 3200, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidadas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

DA JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrativa." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscando em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.
Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Entidades que trabalham com educação, saúde e assistência social – como a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE. A associação além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.
Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta participa das ações que são promovidas e fiscaliza os trabalhos realizados, estando fortemente presente na diretoria e conselho da entidade em questão.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é uma organização social sem fins econômicos, formada por pais, amigos e pessoas com deficiência intelectual e múltipla que, unidos por objetos comuns, buscam construir uma sociedade mais justa e igualitária, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.
Fundada em 29 de Novembro de 1978 a APAE de São Miguel do Oeste possui abrangência e relevância regional nos Municípios de São Miguel do Oeste, Paraíso, Bandeirante e Barra Bonita e atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla e usuários para atendimento de reabilitação, além de prestar apoio a suas famílias. Tem a finalidade de prestar serviço de habilitação e reabilitação e a promoção de integração a vida comunitária, no campo de assistência social realizando atendimentos, assegurando a defesa e garantia dos direitos, oferecer na área da saúde, desde a prevenção visando segurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Oportunizar melhores condições nos trabalhos pedagógicos, técnicos e administrativos da instituição.
Observando o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, com atuação na área da saúde, educação e no campo da assistência social, com duração indeterminada, e cuja missão vem de encontro com os anseios do município de Paraíso, sendo o interesse público justificado e mútuo por meio das metas estabelecidas no plano de trabalho.
É possível se observar também a clareza dos objetivos, finalidades institucionais, capacidades técnica e operacional da organização, sendo plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos pela legislação, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A APAE desenvolve atividades na região a vários anos, sendo de suma importância e de fundamental
A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxilio de profissionais das áreas do Município para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante desta situação constata no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com Associação de Pais E Amigos Dos Excepcionais – APAE de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.09/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme foi apresenta a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso || da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e Decreto Municipal n° 1915/2017, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Paraíso/SC, 18 de Abril de 2019

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RAIMUNDO OVIDIO MALDANER _____

ALINE APARECIDA BAROSKI WINGERT_____

FRANKLIN ANTONIO MEZZOMO_____

VALDECIR ANTONO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Deferido pelo Prefeito em: __/__/____

PR 24/2019

Publicação Nº 1989922

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 06 de Maio de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTO DESTINADOS AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E ASSUNTOS DA JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DO MUNICIPIO DE PARAISO.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 18 de Abril de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Câmara Municipal

Portaria 013/2019

Publicação Nº 1989782

PORTARIA Nº 013 /2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, Estado de Santa Catariana, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 032/93 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, inscrito no CPF sob nº. 796.751.669-91, matrícula nº. 46, o qual ocupa o cargo eletivo de VEREADOR E PRESIDENTE e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso ADIANTAMENTO para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

· Gasto em deslocamento interno na marcha dos Vereadores em Brasília– R$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária Da Câmara Municipal de vereadores de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Paraíso - SC em 11 de abril de 2019.
JOEL ANTONIO GEHLEN
Presidente da Câmara Municipal

Portaria 014/2019

Publicação Nº 1989803

Portaria nº 014/2019
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO VEREADOR FLÁVIO IRTHON LAMB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, estado de Santa Catarina, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Parlamentar nº 008/2008 de 30 de dezembro de 2008, art.43, inciso XXXVI do regimento Interno da Câmara

Municipal, e demais legislações em vigor, RESOLVE:
Art.1º Conceder afastamento, a partir do dia 30/04/2019 até 31/05/2019 (32 DIAS) conforme aprovação em plenária do dia 17/04/2019, referente ao requerimento n. 005/2019 em anexo para Sr. Flávio Irthon Lamb, casado, inscrito no CPF sob 477.153.409-87, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2008, que exerce o cargo de VEREADOR na Câmara Municipal de Paraíso- SC.
Art. 2º As despesas decorrentes do afastamento da presente Portaria correrão à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal.
Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO-SC, em 18 de abril de 2019.
JOEL ANTONIO GEHLEN
Presidente da Câmara de Vereadores
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso - SC, em 18 de abril de 2019.

Passos Maia

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 0022/2019

Publicação Nº 1990764

NOTA DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0022/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0016/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os veículos da frota municipal, conforme especificações e quantidades descritas no anexo I do edital
MOTIVO: A empresa MAPFRE SEGUROS S.A protocolou impugnação junto ao município quanto a diversos critérios estabelecidos no Edital de pregão presencial (Cobertura de RCO(DETER) juntamente com as demais coberturas -Lote I -para os itens 6,8 e 13.). Em consideração aos questionamentos apresentados, decidiu-se pela revogação do referido processo para realizar análise detalhadamente dos termos do edital, a fim de lançar novo processo licitatório posterior adequado ao interesse desta municipalidade.

Passos Maia 18 de abril de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025/2019

Publicação Nº 1989681

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0025/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0019/2019

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0025/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0019/2019; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROGRAMAÇÃO Nº 421227020180001/FNAS. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 06 de maio de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 18 de abril de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

CONTRATO 070/2019 - PMP

Publicação Nº 1990071

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI PARA AQUISIÇÃO DE PAVER DE CONCRETO PARA SER UTILIZADA NA MANUTENÇÃO VIÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL EM TODO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 070/2019 - PMP de 01/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 - PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019 - PMP
HOMOLOGADO EM 01/03/2019

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida à Rua Goswin Dickmann, n° 140, Velha Central, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.267.742/0001-03, CEP: 89.046-642, representada neste ato pelo Sr. AMARILDO RAMOS, sócio administrador, CPF sob o nº 922.781.839-15, residente à Rua Presidente Araújo Brusque, n° 77, Bairro do Salto, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Fundamentação: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 3.373/2019 que Declara Situação de Emergência, Justificativa e Solicitação nº 415/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de paver de concreto para ser utilizada na manutenção viária no Município que foi afetado em virtude de desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016, conforme solicitação nº 415/2019 e Decreto Municipal 3373/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	PAVER DE CONCRETO 10 X 20 X 06	M²	250	R$ 33,90	R$ 8.475,00
TOTAL DO FORNECE-DOR R$ 8.475,00					

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 8.475,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), o valor por m² é de R$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.
2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, acompanhada da Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços são fixos e irreajustáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal n° 9.069, de 29/06/95.
CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 12.03.2.040.3.3.90.30.24.00.00.00 (105)
CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente

pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.
CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, fornecer o objeto de forma parcelada, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, em todo território municipal, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
8.1 – O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações, normas técnicas adequadas e legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas e horários para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que foram executados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de mão de obra, equipamento e ou materiais que sejam necessários à execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC 01 de Março de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº1230/2018
Contratante

EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI
AMARILDO RAMOS
Contratada

TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE
Controladora Geral Adjunta
Portaria nº 015/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - FMS

Publicação Nº 1990711

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino no Município de Penha, por quilometro percorrido de acordo com itinerários e demais especificações do Anexo I, atendendo solicitação nº 65/2019 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 03/05/2019 às 14h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro ELTON CANTENOR TEIXEIRA.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08:00 aa 12:00 e da 13:30 as 17:00h.

Penha/SC, 18 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

PORTARIA Nº 1005/2019

Publicação Nº 1990926

PORTARIA N.º 1005/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. LUCIANO LAÉRCIO MATEUS, ocupante do cargo de Gari para responder por atribuição específica – Responsável pela manutenção dos equipamentos e controle na parte de distribuição de materiais relacionados a roçada, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1786/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1006/2019

Publicação Nº 1990927

PORTARIA N.º 1006/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. EDIO MARQUETTI, matrícula 2603, ocupante do cargo de ELETRICISTA, para responder por atribuição específica – Responsável pelo plantão dos eletricistas, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 197/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1007/2019

Publicação Nº 1990928

PORTARIA N.º 1007/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANDREIA MATIAS DA SILVA WILK, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 15/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 429/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1008/2019

Publicação Nº 1990929

PORTARIA N.º 1008/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. ELIANE DOS SANTOS CELESTINO, no período de 15/04/2019 a 13/12/2019, conforme o 1º Termo Aditivo nº 430/2019 ao Contrato nº 176/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1009/2019

Publicação Nº 1990930

PORTARIA N.º 1009/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MARIZETE DA COSTA, ocupante do cargo de Procuradora do Município para responder por atribuição específica – Parecerista, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1826/2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1010/2019

Publicação Nº 1990931

PORTARIA N.º 1010/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ARIELE VIEGAS LUIZA, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 16/04/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 431/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1011/2019

Publicação Nº 1990932

PORTARIA N.º 1011/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DEBORA COELHO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 16/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 432/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1012/2019

Publicação Nº 1990934

PORTARIA N.º 1012/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária do Sr. THIAGO GUIMARÃES SILVA, com efeito a partir de 18/04/2019 a 17/04/2020, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 37/2019 ao Contrato nº 73/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1013/2019

Publicação Nº 1990935

PORTARIA N.º 1013/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CRISTIANE MERI FELICIO, para exercer a função de Professora Não Habilitado de Educação Infantil, no período de 16/04/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 433/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1014/2019

Publicação Nº 1990936

PORTARIA N.º 1014/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. PATRICIA ONDINA COELHO MEDEIROS, para exercer a função de Professora Habilitado de Artes, no período de 28/03/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 344/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1015/2019

Publicação Nº 1990937

PORTARIA N.º 1015/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. SCHAYANNE RIBEIRO BELLI, para exercer a função de Estagiária, no período de 15/04/2019 a 04/04/2020, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 14/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1016/2019

Publicação Nº 1990939

PORTARIA N.º 1016/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NIVIA ELISABETE VITORINO BENTO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 17/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 434/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1017/2019

Publicação Nº 1990941

PORTARIA N.º 1017/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. BARCELOS DE SOUZA FERNANDES, para exercer a função de Professor Habilitado de Artes, no período de 17/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 435/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1018/2019

Publicação Nº 1990942

PORTARIA N.º 1018/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. BARCELOS DE SOUZA FERNANDES, para exercer a função de Professor Habilitado de Artes, no período de 17/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 436/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1019/2019

Publicação Nº 1990943

PORTARIA N.º 1019/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MICHELLE MORAES, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Infantil, no período de 17/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 437/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1020/2019

Publicação Nº 1990944

PORTARIA N.º 1020/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CARLA IRENE CARLOS FAGUNDES, para exercer a função Monitor de Educação Infantil, no período de 17/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 438/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1021/2019

Publicação Nº 1990945

PORTARIA N.º 1021/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIZETE DA SILVA, para exercer a função Monitor de Educação Infantil, no período de 17/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 439/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1022/2019

Publicação Nº 1990946

PORTARIA N.º 1022/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 27/2018, onde era contratada a Sra. GEOVANNA DIAS DE SOUZA, na função de Estagiária, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1419/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1023/2019

Publicação Nº 1990947

PORTARIA N.º 1023/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 360/2019 PMP, onde era contratada a Sra. CLAUDIA MARIA SATO DELGADO, da função de Professora Habilitada de Educação Especial, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 867/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1024/2019

Publicação Nº 1990948

PORTARIA N.º 1024/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. JERUSA MARCIA DE SOUZA DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1025/2019

Publicação Nº 1990949

PORTARIA N.º 1025/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROSENI DE ANDRADE SIQUEIRA MATUZAKI, para exercer a função Monitor de Educação Infantil, no período de 17/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 440/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1026/2019

Publicação Nº 1990950

PORTARIA N.º 1026/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CLAUDIA MARIA SATO DELGADO, para exercer a função Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 18/04/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 441/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1027/2019

Publicação Nº 1990953

PORTARIA N.º 1027/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. MATHEUS DA SILVA do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1811/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1028/2019

Publicação Nº 1990955

PORTARIA N.º 1028/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUI os membros que compõem a Portaria 557/2019 para: os servidores MARIZETE DA COSTA, LENARA SERPA e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração de irregularidades na realização do processo seletivo 001/2019 - SEDUC, realizado pela empresa INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA ME, CONTRATO Nº 134/2018-PMP de 07/11/2018, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1029/2019

Publicação Nº 1990958

PORTARIA N.º 1029/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 552/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração dos fatos relatados pela empresa Staudt & Francesquett Ltda), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, VALDINÉIA BORTOLATO GERMANO e ELEANDRO GRANDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1030/2019

Publicação Nº 1990959

PORTARIA N.º 1030/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 553/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração da assiduidade dos profissionais de medicina o Sr. Paulo Roberto de Souza e Jaime Luiz Nardelli), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e ELEANDRO GRANDI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1031/2019

Publicação Nº 1990960

PORTARIA N.º 1031/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores HELTON CANTENOR TEIXEIRA, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS e JOSÉ ROBERTO DARUGNA JÚNIOR para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos apresentados no 1doc 2.180/2019 referente a empresa KMJ TRANSPORTES LTDA EPP, conforme solicitação do memorando 1doc 1.568/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1032/2019

Publicação Nº 1990961

PORTARIA N.º 1032/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. GUIDEON BAUMGARTEL, matricula nº 4714, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão para responder por atribuição específica – Responsável pela lubrificação e manutenção dos caminhões pertencentes a frota da Secretaria de Serviços Urbanos, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1033/2019

Publicação Nº 1990962

PORTARIA N.º 1033/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ALINE DOMECIANO para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1034/2019

Publicação Nº 1990963

PORTARIA N.º 1034/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. AMANDA DAIANE DOS SANTOS, com efeito a partir de 11/04/2019 a 09/04/2020, de acordo com o 1º Termo Aditivo de Compromisso de Estágio nº 12/2019 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1035/2019

Publicação Nº 1990964

PORTARIA N.º 1035/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DANDARA SANTIN, para exercer a função Monitora de educação Infantil, no período de 22/04/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 442/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de abril de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

SEGUNDA RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001 2019 – CMDCA PENHA SC

Publicação Nº 1991015

EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA PENHA/SC

ABRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PENHA (SC).

O Municipio de Penha, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, torna público a SEGUNDA RETIFICAÇÂO do EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA PENHA/SC, conforme segue:

Onde se lê:

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral ;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual ;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral ;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal ;
VII. Certidão da Justiça Militar da União ;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civilque atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude,com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas com validade de 05 (cinco) anos.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Carteira de Identidade (RG);
III. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
IV. 01 (uma) Foto 3x4 atualizada;
V. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
VI. Certificado de quitação eleitoral;
VII. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VIII. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
IX. Certidão negativa da Justiça Federal;
X. Certidão da Justiça Militar da União;
XI. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
XII. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude,com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas com validade de 05 (cinco) anos.

Claudio de Souza Limeira
Presidente do CMDCA de Penha/SC

Sérgio Mello
Secretário da Assistência Social

Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 45/2019 PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

Publicação Nº 1990989

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 45/2019 – Pregão Presencial 20/2019.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de construção, equipamentos e ferramentas para serem utilizados na conservação e manutenção dos móveis e imóveis do município de Peritiba bem como, realização de pequenas obras de acordo com a demanda.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 03/05/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 03/05/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 18 de abril de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 50/2019 - NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2015

Publicação Nº 1990995

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 71/2014, modalidade Pregão Presencial n° 37/2014.

Objeto: Aditar, a partir desta data, do contrato original nº 10/2015 os itens 04 e 13, de acordo com a solicitação da empresa.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019 NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2015
Contratado: SEGUROS SURA S.A.
Valor: Total do contrato: R$ 23.601,32 (Vinte e três mil, seiscentos e um reais e trinta e dois centavos). Sendo que o valor aditado sobre o contrato original ficou em R$ 2.575,34 (Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
CNPJ nº: 33.065.699/0001-27.
Data de Vigência: 16/04/2019 à 20/01/2020.

Município de Peritiba – SC em 16 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 51/2019

Publicação Nº 1991043

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 44/2019, modalidade Dispensa de licitação n° 14/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia visando a elaboração de projeto elétrico e projeto de prevenção contra incêndio para a Expo Peritiba, de acordo com a proposta apresentada.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019.
Contratado: AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº: 13.443.623/0001-80.
Valor: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Data de Vigência: 17/04/2019 a 30/09/2019.

Município de Peritiba – SC em 17 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2019

Publicação Nº 1989690

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 39/2019, modalidade Inexigibilidade de licitação n° 03/2019.

Objeto: Contratação da banda Radar para realização de apresentação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação para o Kerbfest Peritiba/2019, que acontecerá do dia 17 a 25 de maio de 2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019.
Contratado: JAIR CARLOS MALTAURO ME.
CNPJ nº: 18.101.710/0001-73
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data de Vigência: 16/04/2019 à 21/06/2019.

Município de Peritiba – SC em 16 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2019

Publicação Nº 1989721

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 40/2019, modalidade Inexigibilidade de licitação n° 04/2019.

Objeto: Contratação da banda Cia Musical para realização de apresentação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação para o Kerbfest Peritiba/2019, que acontecerá do dia 17 a 25 de maio de 2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019.
Contratado: ELORI PORT 34793631991.
CNPJ nº: 18.793.024/0001-00
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Data de Vigência: 16/04/2019 à 21/06/2019.

Município de Peritiba – SC em 16 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019

Publicação Nº 1989725

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 41/2019, modalidade Inexigibilidade de licitação n° 05/2019.

Objeto: Contratação da banda ADLER'S BAND para realização de apresentação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação para o Kerbfest Peritiba/2019, que acontecerá do dia 17 a 25 de maio de 2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE
CNPJ nº: 07.453.253/0001-60

Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Data de Vigência: 16/04/2019 à 21/06/2019.

Município de Peritiba – SC em 16 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2019

Publicação Nº 1989728

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 42/2019, modalidade Inexigibilidade de licitação n° 06/2019.

Objeto: Contratação da banda Munique para realização de apresentação musical com fornecimento de equipamento de sonorização e iluminação para o Kerbfest Peritiba/2019, que acontecerá do dia 17 a 25 de maio de 2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019.
Contratado: ORQUESTRA MUNIQUE LTDA
CNPJ nº: 09.115.076/0001-37
Valor: R$ R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Data de Vigência: 16/04/2019 à 21/06/2019.

Município de Peritiba – SC em 16 de Abril de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 04 2019 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

Publicação Nº 1988431

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 04/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 03/05/2019, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 22 de abril de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 025-2019 - PMP - OFICINEIRO DANÇA

Publicação Nº 1990938

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 - PMP
Objeto: Contratação de Contratação de Oficineiro Prestador de Serviço nas áreas de Dança com carga horaria de 16h/semanais, para dar continuidade ao projeto "ESCOLA VIVA" articulado com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos executado pelo CRAS, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 14:00h do dia 07/05/2019
Abertura: dia 07/05/2019, às 14:15h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 18 de maio de 2019.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2019

Publicação Nº 1989932

CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2019

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 82.827.148/0001-69, situada à Avenida Arthur Costa e Silva, n° 111, Centro Cep: 89570-000 – Pinheiro Preto - SC, neste ato representada pelo seu prefeito municipal, o Sr. PEDRO RABUSKE, portador do CPF nº. 508.424.129-72 e RG nº. 1.700.903, denominada simplesmente CONTRATANTE, e MARCOS HOLDER - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João Marques Vieira, 1156 - Centro, Município Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas C.N.P.J./M.F. 24.812.100/0001-80, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrado de n° 177/2019, de acordo com o Processo de inexigibilidade n° 05/2019, observadas as disposições da Lei n° 8.666-93 e suas posteriores alterações, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística abaixo especificada:
Atrações: 18/05/2019 – Jaci Kelly (2h de show)
Cidade: Pinheiro Preto/SC
Local: Centro

CLÁUSULA SEGUNDA: Da remuneração e condições de pagamento:

Como remuneração pela apresentação artística e prestação do serviço acima descrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

2.1 - O não pagamento do saldo devedor na forma e no prazo acima mencionado implicará na automática rescisão contratual por inadimplência da CONTRATANTE que responderá por perdas e danos causados à CONTRATADA relativamente às despesas incorridas até então, quer seja junto à banda e/ou junto à fornecedores, independentemente da Cláusula Penal estipulada na Cláusula 5.1, sendo que a eventual tolerância com qualquer atraso constituirá mera liberalidade da CONTRATADA, circunstância que em hipótese alguma será tida como alteração das cláusulas deste acordo, ou novação.

2.2 - O presente contrato não comporta arrependimento feito em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, sendo que as obrigações pecuniárias aqui assumidas deverão ser cumpridas integralmente ainda que seja cancelada a apresentação por quaisquer circunstâncias alheias à vontade da CONTRATANTE. Ademais, ressalta-se que em qualquer hipótese de rescisão do presente contrato pela CONTRATANTE, não acontecerá devolução do (s) valor (es) pago (s) à CONTRATADA, bem como será devido pela CONTRATANTE o valor total descrito no caput da Cláusula 2ª, até porque, houve reserva de data, o que impossibilita/ou a CONTRATADA de remarcar novo evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se perante a CONTRATADA a:

3.1 - Em contrapartida à prestação dos serviços pela CONTRATADA, efetuar os pagamentos nos valores, nas formas e prazos acima estabelecidos, os quais a CONTRATANTE: os reconhece desde já como dívida líquida, certa e exigível, conferindo à este, força de título executivo extrajudicial para eventual necessidade de intervenção judicial.

3.2 – Responsabilizar-se pelas providências das obrigações abaixo e respectivos custeios:

3.2.1 – PALCO: Nivelado e dentro dos padrões estéticos adequados;

3.2.2 – ELETRICIDADE: Contratação de gerador se necessário. É da contratante a responsabilidade pelo fornecimento adequado de eletricidade e pela capacidade elétrica do local.

3.2.3 – ACESSO: Acertar junto aos demais fornecedores acesso ao local com o mínimo de 8 horas de antecedência ao evento, assim como ter passagem e acessos até o palco livres para o trabalho da equipe;

3.2.4 – DOCUMENTAÇÃO: Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias Licenças e Alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governo Estadual, Federal, etc., bem como pagamento ao ECAD, por força da lei, ou seja, providenciar toda e qualquer documentação necessária para a realização do evento;

3.2.5 - SEGURANÇA: Segurança para o evento e para os músicos com pessoal treinado e em quantidade compatível com a legislação vigente, lotação do local do evento e com o público participante ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer insidente ocorrido no dia do evento com equipe ou público presente;

CLÁUSULA QUARTA: Das obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se perante o(a) CONTRATANTE a:

4.1 – Responsabilizar-se pela apresentação da(s) banda(s)/Dj(s) e demais apresentações conforme especificado na Cláusula Primeira, cumprir horários, estar no evento com no mínimo 8 horas de antecedência, para montagem de estrutura (ao qual o melhor horário para montagem será comunicado verbalmente e acertado entre as partes com antecedência mínima de 24 horas do evento).
4.2 – Responsabilizar-se por som e iluminação apropriados para a melhor realização do evento;
4.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da logística, tais como: Alimentação, transporte e hospedagem, exceto as citadas na cláusula 3.2.

CLÁUSULA QUINTA: Das disposições gerais:

5.1 - CLÁUSULA PENAL EM CASO DE RESCISÃO: Incorrerá em cláusula penal de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor total deste Contrato, a parte que infringir quaisquer disposições, sem prejuízo de a parte inocente, simultaneamente, considerá-lo rescindido, fazendo jus ainda a perdas e danos, custos, despesas e honorários advocatícios que tiver suportando em razão da rescisão;

5.2 - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Tangara/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato e, em ocorrendo litígio, correrá por conta da parte vencida todas as despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios, estes desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam efeitos idênticos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.
Pinheiro Preto, 27 de março de 2019
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
MARCOS HOLDER - MEI

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 118/2019

Publicação Nº 1989933

CONTRATO ADMINISTRATIVO 118/2019

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 82.827.148/0001-69, situada à Avenida Arthur Costa e Silva, n° 111, Centro Cep: 89570-000 – Pinheiro Preto - SC, neste ato representada pelo seu prefeito municipal, o Sr. PEDRO RABUSKE, portador do CPF nº. 508.424.129-72 e RG nº. 1.700.903, denominada simplesmente CONTRATANTE, e MARCOS HOLDER - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. João Marques Vieira, 1156 - Centro, Município Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas C.N.P.J./M.F. 24.812.100/0001-80, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrado de n° 177/2019, de acordo com o Processo de inexigibilidade n° 05/2019, observadas as disposições da Lei n° 8.666-93 e suas posteriores alterações, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística abaixo especificada:
Atrações: 19/05/2019 – Sedução (2h de show)
Cidade: Pinheiro Preto/SC
Local: Centro

CLÁUSULA SEGUNDA: Da remuneração e condições de pagamento:

Como remuneração pela apresentação artística e prestação do serviço acima descrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

2.1 - O não pagamento do saldo devedor na forma e no prazo acima mencionado implicará na automática rescisão contratual por inadimplência da CONTRATANTE que responderá por perdas e danos causados à CONTRATADA relativamente às despesas incorridas até então, quer seja junto à banda e/ou junto à fornecedores, independentemente da Cláusula Penal estipulada na Cláusula 5.1, sendo que a eventual tolerância com qualquer atraso constituirá mera liberalidade da CONTRATADA, circunstância que em hipótese alguma será tida como alteração das cláusulas deste acordo, ou novação.

2.2 - O presente contrato não comporta arrependimento feito em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, sendo que as obrigações pecuniárias aqui assumidas deverão ser cumpridas integralmente ainda que seja cancelada a apresentação por quaisquer circunstâncias alheias à vontade da CONTRATANTE. Ademais, ressalta-se que em qualquer hipótese de rescisão do presente contrato pela CONTRATANTE,

não acontecerá devolução do (s) valor (es) pago (s) à CONTRATADA, bem como será devido pela CONTRATANTE o valor total descrito no caput da Cláusula 2ª, até porque, houve reserva de data, o que impossibilita/ou a CONTRATADA de remarcar novo evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se perante a CONTRATADA a:

3.1 - Em contrapartida à prestação dos serviços pela CONTRATADA, efetuar os pagamentos nos valores, nas formas e prazos acima estabelecidos, os quais a CONTRATANTE: os reconhece desde já como dívida líquida, certa e exigível, conferindo à este, força de título executivo extrajudicial para eventual necessidade de intervenção judicial.

3.2 – Responsabilizar-se pelas providências das obrigações abaixo e respectivos custeios:

3.2.1 – PALCO: Nivelado e dentro dos padrões estéticos adequados;

3.2.2 – ELETRICIDADE: Contratação de gerador se necessário. É da contratante a responsabilidade pelo fornecimento adequado de eletricidade e pela capacidade elétrica do local.

3.2.3 – ACESSO: Acertar junto aos demais fornecedores acesso ao local com o mínimo de 8 horas de antecedência ao evento, assim como ter passagem e acessos até o palco livres para o trabalho da equipe;

3.2.4 – DOCUMENTAÇÃO: Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias Licenças e Alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governo Estadual, Federal, etc., bem como pagamento ao ECAD, por força da lei, ou seja, providenciar toda e qualquer documentação necessária para a realização do evento;

3.2.5 - SEGURANÇA: Segurança para o evento e para os músicos com pessoal treinado e em quantidade compatível com a legislação vigente, lotação do local do evento e com o público participante ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer insidente ocorrido no dia do evento com equipe ou público presente;

CLÁUSULA QUARTA: Das obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se perante o(a) CONTRATANTE a:

4.1 – Responsabilizar-se pela apresentação da(s) banda(s)/Dj(s) e demais apresentações conforme especificado na Cláusula Primeira, cumprir horários, estar no evento com no mínimo 8 horas de antecedência, para montagem de estrutura (ao qual o melhor horário para montagem será comunicado verbalmente e acertado entre as partes com antecedência mínima de 24 horas do evento).
4.2 – Responsabilizar-se por som e iluminação apropriados para a melhor realização do evento;
4.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da logística, tais como: Alimentação, transporte e hospedagem, exceto as citadas na cláusula 3.2.

CLÁUSULA QUINTA: Das disposições gerais:

5.1 - CLÁUSULA PENAL EM CASO DE RESCISÃO: Incorrerá em cláusula penal de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor total deste Contrato, a parte que infringir quaisquer disposições, sem prejuízo de a parte inocente, simultaneamente, considerá-lo rescindido, fazendo jus ainda a perdas e danos, custos, despesas e honorários advocatícios que tiver suportando em razão da rescisão;

5.2 - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Tangara/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato e, em ocorrendo litígio, correrá por conta da parte vencida todas as despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios, estes desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam efeitos idênticos, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.
Pinheiro Preto, 27 de março de 2019
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
MARCOS HOLDER - MEI

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 134/2019

Publicação Nº 1989934

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019

Termo de Contrato de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SC, autorizado através do Processo n. 092/2019, Licitação n.

037DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SC
CNPJ-MF nº 79.363.123/0001-47
Endereço: Rua Ferreira Lima, n° 82, Bairro Centro
Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88.015-420

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 037DL2019, datado de 29/03/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a inscrição para o 17° Forum Ordinário da Undime/SC, o curso deverá abordar: monitoriamento dos planos municipais de educação, financiamento da Educação e Fundeb, perspectivas do governo estadual para a educação, estrutura das secretarias e praticas pedagogicas e curriculo base do territorio catarinense.

Item	Material	Valor unitário	Valor total
1	Inscrição	R$ 400,00	R$ 800,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
361 – Ensino Fundamental
12 – Desenvolvimento Educacional
2.32 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
44 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 037DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 29 de março de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SC
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2019

Publicação Nº 1989936

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019

Termo de Contrato de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, autorizado através do Processo n. 093/2019, Licitação n. 038DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE
CNPJ-MF nº 82.828.336/0001-01
Endereço: Rua Manoel Roque, n°99 - Alvorada
Videira – Santa Catarina – CEP 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 038DL2019, datado de 29/03/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a consultoria e assessoria para pesquisa, mapeamento e elaboração dos Planos Municipais de Cultura dos Municipios da AMARP.

Item	Material	Valor unitário	Valor total
1	TERMO DE ADESÃO	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13 - Cultura
392 – Difusão Cultural
13 – Desenvolvimento Cultural
2.36 – ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
65 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 038DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 29 de março de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 151/2019

Publicação Nº 1989937

CONTRATO ADMINISTRATIVO 151/2019

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FERREIRA NETO - ENSINO E SAUDE LTDA, autorizado através do Processo n. 102/2019, Licitação n. 042DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: FERREIRA NETO - ENSINO E SAUDE LTDA
CNPJ-MF nº 10.893.104/0001-26
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, n° 65, Bloco A, Sala 1304, Bairro Campinas
São José – Santa Catarina – CEP: 88101-020

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 042DL2019, datado de 10/04/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a inscrição da profissional fisioterapeuta da Unidade Básica de Saúde, Angela Domingos, para o curso de Dry Neddling e Ventosaterapia, que será realizado nos dias 13 e 14 de abril de 2019.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Inscrição	1	850,00	850,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
9 – Saúde Com Qualidade
2.50 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
11 - Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 042DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 10 de abril de 2019.
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
FERREIRA NETO - ENSINO E SAUDE LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2019

Publicação Nº 1989939

PREGÃO PRESENCIAL 040/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO 152/2019

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE CAIXAS DE BOMBONS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, autorizado através do Processo n. 090/2019, Licitação n. 040/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ-MF n. º. 28.086.462/0001-92
Endereço: Rodovia Municipal José Ghller, s/n, Santa Lucia, Videira/SC – CEP: 89560-000
Representada por: Lenoir Pompeo

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2019, datado de 28 de março de 2019, e homologado em data de 12 de abril de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 040/2019, modalidade Pregão Presencial e leis nº 2.064 de 26 de março de 2019 e lei 2.065 de 26 de março de 2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de caixas de bombons para serem distribuídos pela Secretaria da Educação e pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social nas unidades escolares e para idoso em alusão as festividades de pascoa, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	930 caixas de aproximadamente 275gr a unidade	Caixas de bombom sortidos. (caixa com no mínimo 275gr)	R$ 8,50	R$ 7.905,00

1.2 – Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.3 – O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações desta Contrato, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao recebimento do material, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os tubos entregues não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sendo o transporte de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional.

Parágrafo sexto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 44 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 40 Fundo de Assistencial Social
Unidade Orçamentária: 1- Fundo de Assistencial Social
Função: 8- Assistencial Social
Subfunção: 244- Assistência Comunitária
Programa: 5- Assistência Social Geral
Ação: 2026- Manutenção da Assistência Social Geral
Cód. Red. 6 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a sua assinatura e término em 31/12/2019, ou, ainda, caso esgotado o quantitativo adquirido, salvo em caso de acréscimo previsto no item 9.1.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 040/2019 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A fiscalização da presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:

Secretaria de Educação: Rosania Ines Rossatto Zago, Secretária de Educação.
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social: Zildete Maria Denardi

10.2– Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 12 de abril de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 153/2019

Publicação Nº 1989938

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019

Termo de Contrato de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CAROLINA PASOLD SPINELLO , autorizado através do Processo n. 107/2019, Licitação n. 043DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: CAROLINA PASOLD SPINELLO
CNPJ-MF nº 26.128.392/0001-62
Endereço: Rua Padre Trudo Plessers, n° 10, Centro
Pinheiro Preto – Santa Catarina – CEP 89570-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 043DL2019, datado de 11/04/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto o fornecimento de janta para os policias militares, que virão ao Municipio para a operação "CHOQUE DE ORDEM".

Item	Material	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Janta para policias militares	25	R$ 15,00	R$ 375,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

1222 - Município de Pinheiro Preto

2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
6 – Segurança Pública
181 - Policiamento
4 – Segurança Municipal
2.67 – MANUTENÇÃO DO CONVENIO RADIOPATRULHA – POLICIA MILITAR
148 - Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 043DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 11 de abril de 2019.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
CAROLINA PASOLD SPINELLO
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA 260/2019

Publicação Nº 1989928

PORTARIA Nº 260, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DECLARA FRUSTRADO O CERTAME, LICITAÇÃO Nº 011/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que restou deserto o certame,

RESOLVE:
Art. 1º Declara fracassada Licitação 011/2019, referente a Reforma de Assoalho de caminhões para a Secretaria de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE ABRIL DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 261/2019

Publicação Nº 1989931

PORTARIA Nº 261 DE 12 DE ABRIL DE 2019 DE 2019.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 040/2019 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.
PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 040/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBONS PARA COMEMORAÇÃO À PASCOA, e adjudica o item licitado à seguinte empresa vencedora:

1. LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 28.086.462/0001-92, o item e respectivo valor total: Item 01 – Caixa de bombom sortidos (R$ 8,50) unitario.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE ABRIL DE 2019 DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 262/2019

Publicação Nº 1989929

PORTARIA Nº 262, DE 12 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Marisa Neis, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Ensino, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 040/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I -conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;
c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e da contratada;
f) as condições de pagamento;
g) as atribuições da fiscalização;
h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
II -manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV -acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V -acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI -verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII -zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII -estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX -notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X -sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI -comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII -comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII -solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I –os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II –arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III –exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a)"as built", elaborado pelo responsável pela execução;
b)comprovação das ligações de energia e água;
c)laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d)carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e)certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

f)a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da
Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º A funcionária designada para fiscalização de contratos deverá ser capacitada e orientada para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE ABRIL 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 268/2019

Publicação Nº 1989930

PORTARIA Nº 268, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECLARA FRUSTRADO O CERTAME, LICITAÇÃO Nº 003/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que restou deserto o certame,

RESOLVE:
Art. 1º Declara fracassada Licitação 003/2019, referente a Reforma da Delegacia Municipal de Pinheiro Preto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 17 DE ABRIL DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 011/2019

Publicação Nº 1989940

Termo Aditivo 011/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 012/2019

Primeiro Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POSTO VÊNETO LTDA, autorizado através do Processo nº 299/2018, Licitação n. 126/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Nome: POSTO VÊNETO LTDA
CNPJ-MF n. º. 01.358.169/0002-61
Endereço: Acesso Guilherme Mattana, s/n Centro Pinheiro Preto/SC.
Representada por: ADELAR JOÃO VIAN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato a ser reajustado, tem por objeto o Fornecimento de 46.000 litros de combustível tipo Gasolina Aditivada, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 2.1 Após comprovado o aumento no preço do combustível tipo gasolina aditivada comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica o contrato de fornecimento nº 012/2019, reajustado, para fins de alta o preço do combustivel do tipo gasolina aditivada.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:

I – Gasolina Aditivada, de R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) para R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por litro;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 012/2019 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 12 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
POSTO VÊNETO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 012/2019

Publicação Nº 1989941

Termo Aditivo 012/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 013/2019

Primeiro Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa POSTO VÊNETO LTDA, autorizado através do Processo nº 299/2018, Licitação n. 126/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Nome: POSTO VÊNETO LTDA
CNPJ-MF n. º. 01.358.169/0001-80
Endereço: Avenida Irmãos Piccoli, n° 151, Centro, Tangara – Santa Catarina – CEP: 89642-000
Representada por: ADELAR JOÃO VIAN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato a ser reajustado, tem por objeto o Fornecimento de 600 litros de gasolina do tipo comum, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 2.1 Após comprovado o aumento no preço do combustível tipo gasolina comum comercializado pelas refinarias em todo país, amplamente divulgado por diversos meios de comunicação, fica o contrato de fornecimento nº 013/2019, reajustado, para fins de alta o preço do combustivel do tipo gasolina comum.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do combustível passa a ser de:

I – Gasolina Comum, de R$ 4,31 (quatro reais e três e um centavos) para R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por litro;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

A despesa para com o presente aditivo fica a cargo da dotação orçamentária em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato nº 013/2019 permanecem inalteradas.

6.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 12 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
POSTO VÊNETO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 207/2019

Publicação Nº 1991103

PORTARIA N° 207/2.019
CONCEDE LICÊNÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

PAULO ARNOLDO WOSIACK, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº242, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°4.289.064 e CPF sob o n° 033.605.089-55, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, LICÊNÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, de 02 (dois) anos, conforme Artigo 124 da referida legislação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 12 de abril de 2.019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 12 de abril de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 210/2019

Publicação Nº 1991105

PORTARIA N° 210/2019
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

SEBASTIAN DRESSLER DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº1034 cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°5094148854 e CPF sob o n° 022.100.920-51, servidor em caráter permanente de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE, conforme Portaria nº132/2018, de 01 de março de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 16 de abril de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 16 de abril de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°088/2018

Publicação Nº 1989953

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 107 / 2018.
Tomada de Preços para Obras n.º 012 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA NA RUA RIBEIRÃO AREIA, N°2050, BAIRRO RIBEIRÃO AREIA - POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Prazo: 80 dias até 22/06/2019.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Valmir de Souza, Representante Legal, Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012 / 2019

Publicação Nº 1989697

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 / 2019

Processo Administrativo n.º 011 / 2019.
Pregão Presencial n.º 002 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: SUPERMERCADO ECONOMICO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA A CRECHE DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$9.622,08 (nove mil seicentos e vinte e dois reais e oito centavos)/ Itens 21, 24, 25, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 49.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 06/03/2020.

Pomerode / SC, 07 de Março de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013 / 2019

Publicação Nº 1989699

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 / 2019

Processo Administrativo n.º 011 / 2019.

Pregão Presencial n.º 002 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA A CRECHE DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$1.457,28 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) / Itens 01, 02, 06, 08, 09, 10, 12, 15, 17, 19, 20, 42, 44, 45 e 48.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 06/03/2020.

Pomerode / SC, 07 de Março de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014 / 2019

Publicação Nº 1989701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 / 2019

Processo Administrativo n.º 011 / 2019.
Pregão Presencial n.º 002 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: SUPERMERCADO ECONOMICO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA A CRECHE DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$5.847,60 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) / Itens 03, 04, 05, 07, 11, 13, 14, 16, 18, 22, 23, 43 e 46.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 06/03/2020.

Pomerode / SC, 07 de Março de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016 / 2019 SAUDE - ERRATA

Publicação Nº 1989730

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 / 2019 – SAÚDE
ERRATA NOS ITENS

Processo Administrativo n.º 001 / 2019 - SAÚDE.
Pregão Presencial n.º 001 / 2019 – Registro de Preços - SAÚDE.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DIVERSOS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES SUS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),
ONDE SE LÊ: Item 234, 235 e 365. LEIA –SE: Item 373.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 03/03/2020.

Pomerode / SC, 18 de Abril de 2019.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 3642/2019 DE 16/04/2019

Publicação Nº 1989919

DECRETO Nº 3642/2019
DE 16/04/2019

ALTERA ARTIGO 10 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2608/2011
Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso III, e art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no § 1º do art. 446 da Lei Complementar nº 75, de 12 de dezembro de 2001, e
CONSIDERANDO o combate a eventuais fraudes e evasão fiscal na qual os contribuintes podem cancelar o documento fiscal a qualquer momento, sem um controle efetivo do Fisco Municipal;
CONSIDERANDO que não será excluído o direito do contribuinte gerenciar suas Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas, quanto à emissão e o cancelamento;
CONSIDERANDO que está alteração trará maior controle e fiscalização por parte da Administração Tributação, sendo que após o período de 48 (quarenta e oito) horas, o cancelamento deverá passar pela apreciação desta;
Art. 1º. Altera o artigo 10 do Decreto 2608/2011, o qual regulamenta a Lei Complementar nº 212, de 29 de julho de 2011, que institui a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços - NFS-e no Município de Pomerode, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 10. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do aplicativo/web, até 48 (quarenta e oito) horas após sua emissão.
Parágrafo Único. Após as 48 (quarenta e oito) horas, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio do aplicativo/web na opção: "Solicitação de Cancelamento de NFS-e", devendo ser informado o cadastro econômico, o número da NFS-e, série, o motivo do cancelamento, número da NFS-e substituída, série da NFS-e substituída, e se desejar, inserir anexos. A análise quanto ao deferimento ou não, será feita pela Administração Tributária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pomerode, 16 de abril de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 039/2019 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2017

Publicação Nº 1989654

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 039/2019 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem no dia 23 de abril de 2019, às 09h, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua 15 de novembro, 525 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2018.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

· Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
· Cópia dos documentos comprobatórios de títulos;
· Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Pomerode, 18 de abril de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

PEDAGOGO

VAGA	LOCAL	CARGA HORÁRIA
1	CEIM RUTH KOCK	40 horas
1	EEBM PROFº CURT BRANDES	40 horas

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: _____
DISCIPLINA: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma Doutorado (1,0)	
( )	Diploma Mestrado (0,75)	
( )	Certificado Especialização (0,50)	
( )	Diploma Licenciatura na área de atuação (0,40)	
( )	Declaração Frequência 8º semestre (0,30)	
( )	Declaração Frequência 7º semestre (0,25)	
( )	Declaração Frequência 6º semestre (0,20)	
( )	Declaração Frequência 5º semestre (0,15)	
( )	Declaração Frequência 4º semestre (0,10)	
( )	Declaração Frequência 3º semestre (0,05)	
( )	Declaração Frequência 2º semestre (0,04)	
( )	Declaração Frequência 1º semestre (0,03)	
( )	RG	
PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Edital Chamada Pública nº 001/2018 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

EDITAL N° 038/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1989656

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL N° 038/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2018.
RESOLVE:
1 - DAS VAGAS:
As vagas disponíveis para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

Professor Disciplina Específica – Língua Alemã	
Carga horária disponível 40 horas – EBM Olavo Bilac	
6° Colocado	CARMEN MARCIA GEISLER VASEL

2 – DA ESCOLHA:

A escolha de vagas será no dia 24 de abril de 2019 às 09:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, sito a rua 15 de novembro, 555.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 18 de abril de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

PORTARIA 25.097

Publicação Nº 1989537

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.097

PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR DOUGLAS SELL, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor DOUGLAS SELL, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 11 de abril de 2019 a 15 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de abril de 2019.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 LANCHES

Publicação Nº 1989999

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. Valor: 300.174,75 (Trezentos Mil Cento e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos). O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 07/05/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 07/05/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 18 de Abril de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 31/2019 NBS

Publicação Nº 1989990

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2019
CONTRATO Nº 31/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME
CNPJ: 18.398.197/0001-24
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA. Valor R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 17 de Abril de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 18 de Abril de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2019

Publicação Nº 1989580

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 050/2019
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Mecânica Marjovan Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF 79.318.010/0001-20, com sede na Rua Manoel Estevão, nº 415 e 406, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3523-3300, neste ato representada pelo Senhor Marcos Cesar Szyminovicz, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital do Processo Licitatório nº 030/2019, de Pregão Presencial nº 018/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto aquisição de peças e mão de obra para conserto do veículo marca Fiat, modelo Pálio placa MCU 2906 frota 180 e aquisição de peças e mão de obra para o conserto do veículo marca Mercedes Benz, modelo Sprinter Furgão 413 ge2c placa MBK 3072 frota 78 referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

LOTE 01 - SPRINTER						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOTOR COMPLETO - REVISADO	M-BENZ	SERVIÇO	1	R$16.714,49	R$16.714,49
2	KIT DE EMBREAGEM COM ATUADOR	LUK	UN.	1	R$1.573,13	R$1.573,13
3	SENSOR DE ROTAÇÃO	M-BENZ	UN.	1	R$589,92	R$589,92
4	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	3RHO	UN.	1	R$78,66	R$78,66
5	SENSOR DE FASE	SIEMENS	UN.	1	R$1.278,17	R$1.278,17
6	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	GATES	UN.	1	R$393,28	R$393,28
7	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	GATES	UN.	1	R$344,12	R$344,12
8	MÃO-DE-OBRA REFERENTE SERVIÇOS DE SCANER INJEÇÃO ELETRÔNICA REVISÃO DE BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL, REVISÃO DA VÁLVULA INJETORA DE COMBSTÍVEL, MONTAGEM DO MOTOR.	MARJOVAN	SERVIÇO	1	R$7.128,24	R$7.128,24
VALOR TOTAL LOTE 1 R$ 28.100,01 (vinte e oito mil, cem reais e um centavo).						

LOTE 02 - PÁLIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	VIDRO LATERAL LADO DIREITO	VIDREX	UN.	1	R$108,61	R$108,61

10	VIDRO DA TAMPA TRASEIRA	VIDREX	UN.	1	R$345,59	R$345,59
11	PARABRISA	VIDREX	UN.	1	R$286,35	R$286,35
12	KIT COLA PARA-BRISA	LOCTITE	UN.	1	R$59,24	R$59,24
13	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR	DYNA	UN.	1	R$54,31	R$54,31
14	PARALAMA LADO DIREITO	P. RODRIGUES	UN.	1	R$227,10	R$227,10
15	PORTA	P. RODRIGUES	UN.	2	R$473,95	R$947,90
16	CAPA DO PARA-CHOQUE DIAN-TEIRO	PLASCAR	UN.	1	R$236,98	R$236,98
17	MOLDURA LATERAL INFERIOR PARA-CHOQUE	UNIVERSAL	UN.	2	R$29,62	R$59,24
18	RETROVISOR LADO DIREITO	COFRAN	UN.	1	R$69,12	R$69,12
19	VIDRO DA PORTA DIREITA	VIDREX	UN.	1	R$118,49	R$118,49
20	FAROL DIANTEIRO ORIGINAL	ARTEB	UN.	1	R$436,43	R$436,43
21	LANTERNA TRASEI-RA DIREITA	COFRAN	UN.	1	R$78,99	R$78,99
22	LATERAL LADO DIREITO	P. RODRIGUES	SERVIÇO	1	R$572,69	R$572,69
23	MÃO-DE-OBRA REFERENTE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, POLI-MENTO COMPLETO, FUNILARIA COM RECUPERAÇÃO DO TETO E LATERAL ESQUERDA E PIN-TURA COMPLETA.	MARJOVAN	SERVIÇO	1	R$3.998,96	R$3.998,96
VALOR TOTAL LOTE 2 R$7.600,000						
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$35.700,01 (trinta e cinco mil, setecentos reais e um centavo).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 050/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 018/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Marcos Cesar Szyminovicz, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 22 de março de 2019.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Mecânica Marjovan Ltda – EPP
CONTRATADA

_____
Testemunha

_____
Testemunha

LEI MUNICIPAL Nº 4.579/2019

Publicação Nº 1990050

LEI Nº 4.579, de 17 de abril de 2019.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais), conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1016 – Aquisição Equipamentos Rodoviários		
MODALIDADE	4490 – 173 – Aplicações Diretas	80	2.500.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		2.500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS		
PROJETO	1012 – Pavimentação Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 173 – Aplicações Diretas	26	2.500.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		2.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de abril de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 043/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 1990058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 060/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Retificação de Edital de Pregão Presencial 043/2019 – ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 07 de maio de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de abril de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

Publicação Nº 1989582

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 030/2019.
Pregão Presencial 018/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Mecânica Marjovan Ltda – EPP.
Porto União SC, 22 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Praia Grande

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 2.533-2019

Publicação Nº 1989869

LEI MUNICIPAL Nº 2.533/2019

ALTERA O ANEXO Á LEI MUNICIPAL N° 606 DE 1993, QUE AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 37 do Anexo a lei n° 606/93 passa a vigorar com a seguinte redação:
I – nas infrações leves, R$ 84,06 (oitenta e quatro reais e seis centavos) à R$ 420,32 (quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos).
II – nas infrações graves, de R$ 421,00 (quatrocentos e vinte um reais) à R$ 840,64 (oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).
III – nas infrações gravíssimas, de R$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais) à R$ 3.362,58 (três mil trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos).
§ 1° Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento à repartição competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no setor de tributação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da sua notificação observado o contraditório e a ampla defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§ 2° Os valores das de multa instituídas por esta Lei poderão ser atualizados anualmente por ato do Executivo Municipal, observando-se como limite a variação, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, 17 de abril de 2019.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal
Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Varner de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 07/2019 - PMPG - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1989531

PRORROGAÇÃO DE EDITAL POR ATO DO PREGOEIRO
FICA PRORROGADO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FUNÇÃO DE RETIFICAÇÕES NO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA) CONFORME SEGUE ABAIXO:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO KM TIPO SUV, PARA USO DA POLÍCIA CIVIL DE PRAIA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 03/05/2019
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 03/05/2019.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 18 DE ABRIL DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N° D/4.313/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990909

Decreto n° D/4.313/2019, de 18 de abril de 2019.
Suspende Processo Licitatório nº 20/2019 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos X, XXIII e XXIV, todos do artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina; combinado com o disposto no artigo 3º da Lei n° 8.666/93, no que se refere ao atendimento do princípio da moralidade e da probidade administrativa, e especialmente, os motivos que ensejaram a Rescisão de Contrato Administrativo e abertura de procedimento à contratada ECO CONSTRUÇÕES LTDA no processo licitatório de nº 13/2018 – Carta Convite nº 02/2018.
Decreta:
Considerando a rescisão de contrato e abertura de procedimento administrativo sobre a conduta da contratada ECO CONSTRUÇÕES LTDA no tocante à não entrega de obra no prazo ajustado no Contrato Administrativo acima referido;
Considerando que a empresa citada foi a única participante do Processo Licitatório de nº 20/2019 e portando vencedora do certame;
Considerando que o processo administrativo decorrente do Processo Licitatório nº 13/2018, poderá ensejar a penalidade de suspensão de contratar com a administração pelo período de até 02 (dois) anos;
Art. 1° Fica suspenso, como suspenso está, o Processo Licitatório nº 20/2019, na Modalidade de Carta Convite nº 02/2019, em virtude da instauração de processo administrativo no processo licitatório nº 02/2018 que poderá culminar no impedimento da empresa vencedora ECO CONSTRUÇÕES LTDA de contratar com a administração pública.
Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto o termo de notificação citado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 18 de abril de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 18/04/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N. 155/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989606

Lei Complementar n° 155/2019, de 18 de abril de 2019.

ALTERA O NÍVEL DE REMUNERAÇÃO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, DA TABELA V – QUADRO PERMAMENTE DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OPERACIONAL SOP – SERVIÇOS OPERACIONAIS, VINCULADO AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO – LEI COMPLEMENTAR N° 062/2009, de 16 de dezembro de 2009.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei Complementar

Art. 1°. A TABELA V – QUADRO PERMAMENTE DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OPERACIONAL SOP – SERVIÇOS OPERACIONAIS, no que se refere ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES passa a ter a seguinte redação:

Cargo	N° de Vagas	Nível	Referência	Habilitação
Operador de Máquinas Leves	11	8	A	Alfabetizado e Habilitação para operar trator agrícola.

Art. 2°. Ficam preservadas as atuais referências dos servidores, conquistadas através das progressões de que trata o artigo 8º da Lei Complementar 062/2009, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 18 de abril de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar em 18/04/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Lei Complementar n° 155/2019, de 18 de abril de 2019.

ANEXO ÚNICO – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA

I – Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro no exercício em que se deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

a) Quadro de Salários e Encargos:

Ano	2019	2020	2021
Salários	49.431,60	65.908,00	65.908,00
Encargos	5.981,15	7.974,87	7.974,87
Total R$	55.412,75	79.748,70	79.748,70

b) Para o exercício financeiro de 2019, as despesas previstas com a alteração do nível do cargo será suportada pela Lei Orçamentária Anual de nº 1.842/2018, na forma já exposta na Mensagem do presente PLC.

c) Variações poderão ocorrer conforme as progressões funcionais previstas em Lei, bem como demissões, contratações e revisões salariais anuais.

II – Compensação dos efeitos financeiros da criação da despesa com caráter continuado.
Os efeitos da despesa criada com a presente Lei serão compensados com o incremento da receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – (ICMS) que vem crescendo anualmente em parâmetros simétricos.

Quadros Demonstrativos – Receita do FPM e do ICMS
Transferências da União e do Estado
(Valores líquidos com desconto de 20% do FUNDEB)

Ano	Total Arrecadada R$	Crescimento %
2015	10.090.344,00	-
2016	9.989.853,42	-1,01
2017	11.329.619,45	13,41
2018	11.753.573,51	3,74
Média Percentual do crescimento da receita		5,38%

Projeção para 2019 e seguintes:

Para os vindouros, projeta-se um incremento na receita do FPM e do ICMS, através de Transferências da União e do Estado, no índice 5% (cinco por cento), percentual este que assegurará a cobertura da despesa de caráter continuado criada por esta Lei Complementar.

LEI N. 1.848/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989611

Lei n° 1.848/2019, de 18 de abril de 2019.

ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 8º E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10 DA LEI N° 1.724/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.
Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei

Art. 1º. O artigo 8º da Lei n° 1.724/2015, de 03 de junho de 2015 fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:
Art. 8o (...)
Parágrafo único: As avaliações do PME deverão ocorrer nos anos de 2018, 2021 e 2024. Em 2024, além da avaliação do plano decenal, paralelamente deverá ser redigido o novo PME, conforme prevê o artigo 10 da presente Lei.

Art. 2º. O artigo 10 da Lei n° 1.724/2015, de 03 de junho de 2015 passa a ter a seguinte redação:
Art. 10. Até o final do segundo semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 18 de abril de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 18/04/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella,
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

LEI N. 1.849/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989613

Lei nº 1.849/2019, de 18 de abril de 2019.

b
Altera o artigo 3º e o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 1.845/2019, de 07 de janeiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei

Art. 1º. O artigo 3º da Lei 1.845/2019, de 07 de janeiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 5º da Lei 1.845/2019, de 07 de janeiro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. (...)

Parágrafo único. Para fins de pagamento do financiamento a ser contraído o prazo máximo de carência será de 12 (doze) meses.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 18 de abril de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 18/04/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

LEI N° 1.850/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989615

Lei n° 1.850/2019, de 18 de abril de 2019.

Altera os artigos 8º, 9º, 16, 18, 19, 28, 66, 71, 73 e 85, e revoga o artigo 20, da Lei 1.847/2019, de 28 de março de 2019, que Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Presidente Castello Branco e dá outras providências.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei

Artigo 1º - O artigo 8º da Lei nº 1.847/2019 de 28 de março de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 20 (vinte) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Artigo 2º - O artigo 9º da Lei nº 1.847/2019 de 28 de março de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Castello Branco.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servidor público municipal.
§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória;
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Artigo 3º - O artigo 16 da Lei nº 1.847/2019 de 28 de março de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 16. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - curso de capacitação em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 04 (quatro) horas;
V - conclusão do ensino médio;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Artigo 4º - O artigo 18 da Lei nº 1.847/2019 de 28 de março de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

Artigo 5º - O artigo 19 da Lei nº 1.847/2019 de 28 de março de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 6º - Fica revogado o artigo 20 da Lei nº 1.847/2019 de 28 de março de 2019:

Art. 20 – Revogado.

Artigo 7º - O artigo 28 da Lei nº 1.847/2019 de 28 de março de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 28. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar , acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

Artigo 8º - O artigo 66º da Lei nº 1.847/2019 de 28 de março de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 66. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, para o expediente semanal de 20 (vinte) horas semanais, o valor correspondente à R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
§6º Os horários de trabalho e fixação de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar de Presidente Castello Branco serão estabelecidos em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 9º - O artigo 71 da Lei nº 1.847/2019 de 28 de março de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 71. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Castello Branco, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Artigo 10 - O artigo 73 da Lei nº 1.847/2019 de 28 de março de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 73. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço).
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Presidente Castello Branco.
§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Artigo 11 - O artigo 85 da Lei nº 1.847/2019 de 28 de março de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 85. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Castello Branco, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições municipais em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 18 de abril de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 18/04/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

LEI N° 1.851/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989617

Lei nº 1.851/2019, de 18 de abril de 2019.
Concede revisão salarial aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e aos agentes políticos.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Presidente Castello Branco, a conceder reposição salarial a título de revisão aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e aos agentes políticos, no percentual de 3,43 (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), a fim de recompor as perdas do exercício de 2018.

Art. 2º. O percentual descrito no artigo 1º refere-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) acumulado no ano de 2018.

Art. 3º. O índice de reajuste acima incidirá sobre o vencimento base dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, sobre as gratificações fixadas em moeda corrente e sobre o subsídio dos agentes políticos municipais.

Art. 4º. As despesas provenientes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 18 de abril de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 18/04/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

LEI N° 1.852/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1989621

Lei nº 1.852/2019, de 18 de abril de 2019.
Autoriza efetuar pagamento de conserto de veículo de propriedade de particular, após verificação de danos patrimoniais causados por acidente de trânsito, com envolvimento do trator agrícola de pneus de propriedade do Município de Presidente Castello Branco e dá outras providências.
Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Presidente Castello Branco, a efetuar pagamento no valor de R$ 3.180,00, referente ao conserto do veículo Ford/Fiesta, ano fabricação 2004, ano modelo 2005, de placa MEE 0431, de propriedade de José Frigo, após verificação de danos patrimoniais causados por acidente de trânsito, com envolvimento do trator agrícola de pneus New Holland 7630, patrimônio n° 1-2348, de propriedade do Município de Presidente Castello Branco, conforme Processo Administrativo de Sindicância nº 001/2019 anexado à presente Lei.

Art. 2º. Em conformidade com o artigo acima, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reconhecimento, empenhar, liquidar e pagar o débito mencionado diretamente à Ivalino Domingos Dalla Costa - ME (Mecânica Dalla Costa) - CNPJ nº 95.810.347/0001-06.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco (SC), em 18 de abril de 2019.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 18/04/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019

Publicação Nº 1990982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO MÚLTIPLO USO
EMPRESA: RIO SOM COMÉRCIO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 07.392.807/0001-66
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PRESIDENTE GETÚLIO, 18 DE ABRIL DE 2019.
NELSON VIRTUSO – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 074/2019

Publicação Nº 1989887

DECRETO Nº. 074/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos e suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 10000 – Recursos Ordinários, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Divisão Cultural
PROGRAMA	050	Desenvolvimento Cultural
ATIVIDADE	2009	Manutenção Geral do Desenvolvimento Cultural
DESPESA	3.3.50	Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 01 DE ABRIL DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 075/2019

Publicação Nº 1989888

DECRETO Nº. 075/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 10100 – Receita de Impostos - Educação, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
PROJETO	1035	Construção de Escola – Programa FNDE
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos – Educação 21.000,00
TOTAL		21.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 01 DE ABRIL DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 076/2019

Publicação Nº 1989890

DECRETO Nº. 076/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	08.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO	542	Controle Ambiental
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2045	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 19.000,00
TOTAL		19.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO	542	Controle Ambiental
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2045	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 19.000,00
TOTAL		19.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 01 DE ABRIL DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 077/2019

Publicação Nº 1989891

DECRETO Nº. 077/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/2018, de 27 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir discriminada:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	070	Transportes e Obras
ATIVIDADE	2020	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10800	Contribuição Custeio Serv. de Ilum. Pública 170.000,00
TOTAL		170.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	070	Transportes e Obras
ATIVIDADE	2020	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10800	Contribuição Custeio Serv. de Ilum. Pública 170.000,00
TOTAL		170.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 04 DE ABRIL DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 53/2019

Publicação Nº 1990965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 53/2019
DA LICITAÇÃO T OMADA DE PREÇO Nº 5/2019
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, NA COMUNIDADE ESTRADA GERAL SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, COM ÁREA DE 632,60 M², Nº OPERAÇÃO 1047832-51.
EMPRESA: CONSTRUTORA F & F EIRELI - EPP
CNPJ: 12.595.052/0001-37
VALOR: R$ 449.600,43 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PRESIDENTE GETÚLIO, 18 DE ABRIL DE 2019.
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 3.264/2019

Publicação Nº 1990121

LEI Nº. 3.264/2019
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO O DIA DO ESCOTEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Presidente Getúlio o DIA DO ESCOTEIRO, a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 16 DE ABRIL DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.265/2019

Publicação Nº 1990126

LEI Nº. 3.265/2019

DENOMINA PONTE DE CONCRETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de Ponte Erich Kuttert, a ponte de concreto construída sobre o Ribeirão Tucano, situada na Estrada Geral, Bairro Ribeirão Tucano, neste Município de Presidente Getúlio/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 16 DE ABRIL DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.266/2019

Publicação Nº 1990130

LEI Nº. 3.266/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO A REALIZAR CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ASSOCIAÇÃO GETULIENSE DE PRODUTORES DE PEIXE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso de bens móveis para a Associação Getuliense de Produtores de Peixe, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.677.082/0001-39, com sede no município de Presidente Getúlio/SC.

Art. 2º Os bens referidos no artigo anterior são: a) dois Freezer Vertical, cor branco, com capacidade armazenamento líquido: 519 litros; b) uma máquina descamadeira de pescado na horizontal; c) uma máquina descouradeira de pescado; d) uma lava botas fabricada em chapa de inox; e) quatro cavaletes de inox para caixa de pescado; f) um esterilizador de 06 (seis) facas e 03 (três) chairas fabricado totalmente em aço inox; g) uma mesa de inox para pesagem de pescado; h) impressora de rótulos impressão térmica; i) 25 caixas plásticas tamanho 55,5x34x18cm; j) 25 caixas plásticas tamanho 55,5x34x30,5cm; k) 25 caixas plásticas gigantes tamanho 60x40x22cm; l) 8 caixas d'agua com capacidade de 1000 lts; m) três caixas d'agua com capacidade de 2000 lts; n) dois ar-condicionados modelo Split 12.000btus, ciclo frio, 220V; o) um KIT para refrigeração de câmara-fria, para a Associação Getuliense de Produtores de Peixe.

Parágrafo Único - Os objetos referidos no caput deste artigo destinar-se-ão única e exclusivamente para os fins a que está submetida a Associação Getuliense de Produtores de Peixe, sob pena de cancelamento imediato da cessão de uso e reversão dos bens ao Município.

Art. 3º O prazo da presente cessão é por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Fica homologado o contrato de concessão de uso que entre si celebram o Município de Presidente Getúlio e a Associação Getuliense de Produtores de Peixe, cuja minuta faz parte integrante da presente lei.

Art. 5º Todas as despesas referentes a manutenção e conservação dos bens, correrão por conta da Associação Getuliense de Produtores de Peixe.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 16 DE ABRIL DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.267/2019

Publicação Nº 1990127

LEI Nº. 3.267/2019
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, com fundamento no art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos percentuais), destes 3,94% relativos ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, correspondente ao período de março de 2018 à fevereiro de 2019 e 0,23% de ganho real, a ser aplicado sobre os vencimentos dos servidores ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão, cargos de confiança, funções gratificadas, empregos públicos, contratações temporárias e sobre os proventos dos servidores inativos e pensionistas (com exceção de valores fixados por decisão judicial), a partir de 1º. de maio de 2019.

Art. 2º. Fica igualmente concedida a revisão geral anual no percentual de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos percentuais) para os cargos eletivos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, não aplicando-se o percentual referente ao ganho real.

Art. 3º. A revisão de que trata o artigo 1º., terá como base de cálculo a remuneração do mês de abril de 2019, e fica estendida às bolsas dos estagiários, à remuneração dos integrantes titulares do Conselho Tutelar e aos servidores da Autarquia Municipal – SAATE.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 16 DE ABRIL DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.268/2019

Publicação Nº 1990131

LEI Nº. 3.268/2019
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, com fundamento no Art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo ativos ocupantes de cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, a partir de 1º de maio de 2019, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, correspondente ao período de março de 2018 à fevereiro de 2019.
Parágrafo único: A revisão geral anual de que trata o artigo 1º, incidirá sobre as gratificações a que tem direito os servidores ocupantes de cargos efetivos.
Art. 2º. Fica igualmente concedida a revisão geral anual dos subsídios para os cargos eletivos dos Vereadores (as) e Presidente da Câmara Municipal.
Art. 3º. A revisão geral anual de que trata o artigo 1º, tem como base a remuneração do mês de abril de 2019.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 16 DE ABRIL DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019

Publicação Nº 1989790

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019

AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PARA DEJETOS SUÍNOS COM CAPACIDADE DE 10000 (DEZ MIL) LITROS. Entrega dos envelopes até o dia 06/05/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 18 de abril de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 01 ADT 08.2018 FMS - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 1989780

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 01 ADT 08/2018 - Contrato Nº: 08/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
Contratada...: GENTE SEGURADORA S/A
Valor ..... : 443,33 (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 17/04/2019 Término: 19/06/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2018 Entid.Gestora: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Segundo Termo Aditivo para acréscimo de valores do
Contrato 08/2018-PM, que tem como objeto "Contratação de apólices de SEGURO para a FROTA DE VEÍCULOS do Fundo Municipal de Saúde de Princesa, com vigência de um ano.
Princesa, 18 de Abril de 2019
Andréia Cristina Epping de Lima
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 - PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 27/2019 - PM

Publicação Nº 1989540

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 52/2019-PM
Pregão Presencial 27/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega imediata, do tipo Menor Preço por item cujo objeto é "Aquisição de MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS (mesa, poltrona, forno, dentre outros) que serão usados no CMEI Pequenos Anjos e aquisição de CADEIRAS PARA AUTOMÓVEL a ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 03 de maio de 2018, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, em dias úteis, do horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 18 de abril de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 55.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 28.2019 - ENERGIA MARMELEIRO

Publicação Nº 1990821

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 55/2019-PM
Pregão Presencial 28/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega imediata, do tipo Menor Preço por lote cujo objeto é "Aquisição de equipamentos e contratação de pessoa jurídica para instalação de energia elétrica bifásica no poço artesiano da linha Marmeleiro, interior do Município de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 06 de maio de 2018, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, em dias úteis, do horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 18 de abril de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019- CONDER.

Publicação Nº 1990002

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

Município de, 18 de abril de 2019.

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PNEUS E CORRELATOS para os municípios consorciados e participantes deste certame, PARA O PERÍODO DE 12 MÊSES, em conformidade com as especificações constantes no Edital do referido certame.

Prezado Senhor,

O município de Princesa, através de seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Miguel Volkweis, na condição de órgão participante do Processo Licitatório nº 009/2019, Pregão Presencial nº 009/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, em consonância com o disposto no Decreto nº 7.892/2013, vem a presença de Vossa Senhoria externar interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 009/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PNEUS E CORRELATOS, de acordo com as normas dispostas no edital do referido processo.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa

Prezado Senhor
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER
São Miguel do Oeste/SC

Rancho Queimado

Prefeitura

EDITAL RETIFICADO C.T 01.2019 - 15.04.2019

Publicação Nº 1989916

Edital nº. 01/2019/CMDCA (Retificado através da Resolução da Comissão Especial Eleitoral 01/2019)

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rancho Queimado

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Queimado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 1740/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Rancho Queimado, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Rancho Queimado, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Rancho Queimado, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40h	R$ 1.348,10

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1740/2019, ou a que a suceder.
1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 1740/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rancho Queimado ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1740/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Rancho Queimado. São considerados eleitores para este fim, os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 1740/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. conclusão do ensino médio;
V. comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de PROVA de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Carteira de Identidade e CPF.
II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Comprovante de residência;
IV. Certificado de quitação eleitoral;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz e das Comarcas onde o candidato tenha fixado residência nos últimos 5 anos, caso tenha residido em mais de um município nesta data;
VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão negativa da Justiça Federal;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00h, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro de Rancho Queimado.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1740/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1740/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro de Rancho Queimado, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019,

a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 08:30h às 12:00h, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 14:00h às 17:00h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, na Câmara de Vereadores de Racho Queimado, localizado na Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro de Rancho Queimado.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna de lona, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.19 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro de Rancho Queimado, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital

22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 29/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
28/07/2019 (matutino)	Capacitação dos candidatos aptos
28/07/2019 (vespertino)	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1740/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rancho Queimado, 15 de abril de 2019.
Meclet Maria Kayser
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE RANCHO QUEIMADO – SC GESTÃO 2020/2024

INSCRIÇÃO Nº:

1. DADOS PESSOAIS:
Nome do candidato: _____
Filiação:
Mãe: _____

Pai: _____
Data Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____

2. DOCUMENTOS
Carteira de identidade: _____
CPF: _____
Título de Eleitor: _____
Zona: _____ Seção: _____
Estado Civil: _____
Telefone: Residencial (___) _____ Celular: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Escolaridade: _____ Estuda: (___) Sim (___) Não
Ocupação atual (cargo/empresa): _____
Possui deficiência? (___) Sim (___) Não
Caso positivo, qual? _____

3. DOCUMENTOS APRESENTADOS
( ) Carteira de Identidade e CPF.
( ) Certidão de Nascimento ou Casamento;
( ) Comprovante de residência;
( ) Certificado de quitação eleitoral;
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz e das Comarcas onde o candidato tenha fixado residência nos últimos 5 anos, caso tenha residido em mais de um município nesta data;
( ) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
( ) Certidão negativa da Justiça Federal;
( ) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Declaro que as informações acima é expressão da verdade sob as penas da Lei.

Rancho Queimado, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

----------PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR RANCHO QUEMADO/SC

INSCRIÇÃO Nº_____ DATA: _____/_____/_____
Nome: _____
Assinatura: _____

RESOLUÇÃO CEE 01.2019

Publicação Nº 1989917

RESOLUÇÃO Nº.01, DE 15 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre a alteração do Edital 01/2019 que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rancho Queimado

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Queimado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal n.º 8.069/1990 e pela Lei Municipal 1580/2014.

Resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes itens do referido edital:

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

2.
2.2 IV Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Rancho Queimado. Serão considerados eleitores para este fim, os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) anos antes do processo de escolha.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Carteira de Identidade e CPF.
II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Comprovante de residência;

IV. Certificado de quitação eleitoral;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz e das Comarcas onde o candidato tenha fixado residência nos últimos 5 anos, caso tenha residido em mais de um município nesta data;
VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão negativa da Justiça Federal;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar (suprimido).

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Vereador Celso Jasper, nº 74, Centro de Rancho Queimado, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 29/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
28/07/2019 (matutino)	Capacitação dos candidatos aptos
28/07/2019 (vespertino)	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Meclet Maria Kayser
Comissão Especial Eleitoral

Luciana Paulinha Griga Branco
Comissão Especial Eleitoral

Tiago Rossano Sanfelice
Comissão Especial Eleitoral

Rita de Cássia Siemann
Comissão Especial Eleitoral

Rio das Antas

Prefeitura

SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 0018/2019 - PMRA

Publicação Nº 1989841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2019 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar A SUSPENSÃO Processo Licitatório nº 0022/2019 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0018/2019 – PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica sob esteiras, nova, ano 2019, com peso operacional de no mínimo 17.000 kg e no máximo 19.000 kg. Conforme edital completo. MOTIVO: Análise e julgamento de recurso interposto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202. Rio das Antas (SC), 18 de abril de 2019.Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

171 PORTARIA N° 171 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSELI GRANKOW MEYER

Publicação Nº 1990853

Portaria nº. 171, de 18 de Abril de 2019.
"Concede Férias a Servidora ROSELI GRANKOW MEYER".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ROSELI GRANKOW MEYER, matrícula 34286, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 05 de outubro de 2017 a 04 de outubro de 2018, tendo como período de gozo: 22 de abril a 21 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de abril de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

172 PORTARIA N° 172 CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA LUCIMARA GRANZA

Publicação Nº 1990857

Portaria nº 172, de 18 de abril de 2019.
"Concede Gratificação a Servidora LUCIMARA GRANZA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o anexo II, da Lei 1.755, de 17 de junho de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido gratificação de 30% (trinta por cento), nível FG-3, Anexo II, da lei n°. 1755 de 17 de junho de 2011, a servidora LUCIMARA GRANZA Matrícula n° 34149, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a gratificação dar-se-á devido a responsabilidade de exercer cumulativamente o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na unidade sanitária da localidade de Mirador, município de Rio do Campo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de abril de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e Finanças

173 PORTARIA Nº 173 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE HELIO LEITE

Publicação Nº 1990859

Portaria nº. 173, de 18 de Abril de 2019.
"Dispõe sobre a contratação de HÉLIO LEITE, para o cargo temporário de Agente de Serviços Gerais".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação em Processo Seletivo, Objeto do Edital nº. 001/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 22 de abril de 2019, HÉLIO LEITE, CPF N° 564.010.609-30, para exercer o cargo TEMPORÁRIO de Agente de Serviços Gerais, Grupo IV, nível I, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de Abril de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Adm. e Finanças

174 PORTARIA N° 174 DESIGNA SERVIDOR FÁBIO SOARES DA SILVA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA DE SAÚDE.

Publicação Nº 1990862

Portaria nº. 174, de 18 de abril de 2019.
"Designa servidor e dá outras providências".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.615, de 28 de novembro de 2007;
Considerando o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – L.T.C.A.T. – Gestão 2018/2019,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor FÁBIO SOARES DA SILVA, matrícula 33787-02, cargo de motorista, para desempenhar suas funções na Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Rio do Campo.

Art. 2º Em virtude das funções desempenhadas pelo servidor como motorista de ambulância, conceder adicional de insalubridade – classificação grau médio - 20% (vinte por cento) sobre o Salário Mínimo nacional, com fulcro na letra "b", artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.615, de 28 de novembro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de abril de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO
Portaria publicada e registrada
em 22/04/2019
Mural Oficial Lei nº. 1.082/1997 e alterações

175 PORTARIA N° 175 DESIGNA RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

Publicação Nº 1990877

Portaria nº 175, de 18 de abril de 2019.
"Designa Servidor e Concede Gratificação".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o anexo II, da Lei 1.755, de 17 de junho de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido gratificação de 30% (trinta por cento), nível FG-3, Anexo II, da lei n°. 1755 de 17 de junho de 2011, ao servidor ADEVILSON CARLOS PIRES Matrícula n° 34344, ocupante do cargo EFETIVO de Assistente Social, a gratificação dar-se-á devido ao Servidor ser designado como Responsável pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rio do Campo.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 371/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de abril de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.032

Publicação Nº 1990025

DECRETO Nº 4.032, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá providência"

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei municipal 2.260 de 18 de abril de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Reforma, Construção e Ampliação dos C.e.i.	06.001.0012.0365.0006.1016.344900000000000000.01190454	5.000,00
Suplementar	Reforma, Construção e Ampliação do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.1046.344900000000000000.01190454	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.331900000000000000.01190454	15.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional Especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.3337100000000000000.01000400	500,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.3317100000000000000.01000400	500,00

Art 5º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 18 de abril de 2019.
Rodrigo Preis — Prefeito de Rio do Campo
Lenoir Menegazzi — Resp. pela Sec. de Administração e Finaças

DECRETO Nº 4.033

Publicação Nº 1990726

DECRETO Nº 4.033, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por superávit financeiro e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.242 de 28 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gestão do Cadastro Único de Programas Sociais	10.001.0004.0122.0018.2106.33390 00000000000000.03350479	10.000,00
Suplementar	Gestão do Cadastro Único de Programas Sociais	10.001.0004.0122.0018.2106.34490 00000000000000.03350479	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03350479-Transf.do FNAS - IGD Bolsa Família	20.000,00

Art 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 18 de abril de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Sec. de Administração e Finanças

LEI Nº 2.260

Publicação Nº 1990012

LEI Nº 2.260, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá providência"

RODRIGO PREIS, prefeito Municipal de Rio do Campo faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional **Suplementar**, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Reforma, Construção e Ampliação dos C.e.i.	06.001.0012.0365.0006.1016.34490000000 00000000.01190454	5.000,00
Suplementar	Reforma, Construção e Ampliação do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.1046.34490000000 00000000.01190454	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.33190000000 00000000.01190454	15.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional **Especial**, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.3337100000 000000000.01000400	500,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.3317100000 000000000.01000400	500,00

Art 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 18 de abril de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Sec. de Administração e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO DE CONTRATO 03/2019

Publicação Nº 1989659

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II, DO BREMER , CONTRATO Nº 023/2018, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA B & P CONSTRUTORA EIRELI.

Aos trinta dias do mês de novembro de 2018, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, sediada na Rua Tuiuti, 154, Centro na cidade de Rio do Sul , neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Sueli Teresinha de Oliveira, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa B & P CONSTRUTORA EIRELI, estabelecida à Rua Índio Pereira Ramos, n º 85, CEP 88.540.000, no município de Otacílo Costa, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.052.006/0001-51, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Adriani Muniz Boaventura, Diretor Sócio Proprietário, Carteira de Identidade nº 1.758.126 e CPF nº 529.929.269/49, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Tomada de Preço nº 021/2018, o contrato original de para execução da construção física da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II, com área de 459,85m², localizado à Estrada Blumenau s/n, Bairro Bremer, sob o contrato nº 023/2018, datado de 30 de maio de 2018, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II do §1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 012/2019 - Infraestrutura SEINFRA bem como justificativa técnica emitida e assinada pelo Fiscal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Fica acrescido o prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, findando em 25/09/2019, conforme justificativa através do Memorando 012/2019 da Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERÇA - DA REGULARIDADE FISCAL
A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES
Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 27 de março de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATADA

B & P CONSTRUTORA EIRELI
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF:_____ CPF:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019

Publicação Nº 1989619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

Pregão Presencial Nº 22/2019

Validade: 12 Meses

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC., pelo período de até 12 Meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
CIMENTARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME., neste ato representado por ARI FRONZA	04.342.079/0001-90
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, neste ato representado por ALDO FRONZA	79.695.086/0001-74
FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, neste ato representado por RAFAEL BENNERT	19.004.085/0001-04
ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME, neste ato representado por BETANIA CRISTINA SEBOLD OLIVEIRA	26.498.992/0001-12
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, neste ato representado por ODAIR MACHADO	26.886.394/0001-10

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 339326 - CIMENTARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME.						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
9	Tubo de concreto DN 0,60 m	U	CIMENTARI	500,00000	R$54,3500	R$27.175,0000
					Total do Fornecedor:	R$27.175,0000
					Total Geral dos Itens:	R$27.175,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$1.072.755,00 (um milhão, setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco)

Rio do Sul (SC), 11 de Março de 2019

CIMENTARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME.
ARI FRONZA
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019

Publicação Nº 1989622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019

Pregão Presencial Nº 22/2019

Validade: 12 Meses

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
CIMENTARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME., neste ato representado por ARI FRONZA	04.342.079/0001-90
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, neste ato representado por ALDO FRONZA	79.695.086/0001-74
FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, neste ato representado por RAFAEL BENNERT	19.004.085/0001-04
ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME, neste ato representado por BETANIA CRISTINA SEBOLD OLIVEIRA	26.498.992/0001-12
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, neste ato representado por ODAIR MACHADO	26.886.394/0001-10

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 354996 - FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Tubo de concreto DN 0,30 m PA 1	U	FRONZA	1.000,00000	R$36,8000	R$36.800,0000
6	Tubo de concreto DN 0,40 m PA 1	U	FRONZA	2.000,00000	R$52,0000	R$104.000,0000
8	Tubo de concreto DN 0,50 m PA 1	U	FRONZA	1.000,00000	R$76,0000	R$76.000,0000
10	Tubo de concreto DN 0,60 m PA 1	U	FRONZA	300,00000	R$114,0000	R$34.200,0000
11	Tubo de concreto DN 0,60 m PA 2	U	FRONZA	300,00000	R$152,0000	R$45.600,0000
13	Tubo de concreto DN 0,80 m PA 2	U	FRONZA	300,00000	R$232,0000	R$69.600,0000
15	Tubo de concreto DN 1,00 m PA 2	U	FRONZA	200,00000	R$305,0000	R$61.000,0000
16	Tubo de concreto DN 1,20 m PA 2	U	FRONZA	200,00000	R$466,5000	R$93.300,0000
17	Tubo de concreto DN 1,50 m PA 2	U	FRONZA	300,00000	R$725,0000	R$217.500,0000
					Total do Fornecedor:	R$738.000,0000
					Total Geral dos Itens:	R$738.000,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$1.072.755,00 (um milhão, setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco)

Rio do Sul (SC), 11 de Março de 2019

FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ALDO FRONZA
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019

Publicação Nº 1989623

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

Pregão Presencial Nº 22/2019

Validade: 12 Meses

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
CIMENTARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME., neste ato representado por ARI FRONZA	04.342.079/0001-90
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, neste ato representado por ALDO FRONZA	79.695.086/0001-74
FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, neste ato representado por RAFAEL BENNERT	19.004.085/0001-04
ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME, neste ato representado por BETANIA CRISTINA SEBOLD OLIVEIRA	26.498.992/0001-12
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, neste ato representado por ODAIR MACHADO	26.886.394/0001-10

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2789825 - FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Tubo de concreto DN 0,20 m.	U	FABRICON	400,00000	R$15,8500	R$6.340,0000
3	Tubo de concreto DN 0,30 m	U	FABRICON	3.000,00000	R$17,8000	R$53.400,0000
					Total do Fornecedor:	R$59.740,0000
					Total Geral dos Itens:	R$59.740,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$1.072.755,00 (um milhão, setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco)

Rio do Sul (SC), 11 de Março de 2019

FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
RAFAEL BENNERT
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2019

Publicação Nº 1989625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

Pregão Presencial Nº 22/2019

Validade: 12 Meses

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
CIMENTARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME., neste ato representado por ARI FRONZA	04.342.079/0001-90
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, neste ato representado por ALDO FRONZA	79.695.086/0001-74
FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, neste ato representado por RAFAEL BENNERT	19.004.085/0001-04
ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME, neste ato representado por BETANIA CRISTINA SEBOLD OLIVEIRA	26.498.992/0001-12
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, neste ato representado por ODAIR MACHADO	26.886.394/0001-10

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2804603 - ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Tubo de concreto DN 0,20 m - perfurado para drenagem	U	ARTNOVA	400,00000	R$17,3500	R$6.940,0000
14	Tubo de concreto DN 1,00 m PA 1	U	ARTNOVA	200,00000	R$207,3000	R$41.460,0000
					Total do Fornecedor:	R$48.400,0000
					Total Geral dos Itens:	R$48.400,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$1.072.755,00 (um milhão, setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco)

Rio do Sul (SC), 11 de Março de 2019

ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME
BETANIA CRISTINA SEBOLD OLIVEIRA
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2019

Publicação Nº 1989628

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

Pregão Presencial Nº 22/2019

Validade: 12 Meses

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
CIMENTARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME., neste ato representado por ARI FRONZA	04.342.079/0001-90
FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, neste ato representado por ALDO FRONZA	79.695.086/0001-74
FABRICON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, neste ato representado por RAFAEL BENNERT	19.004.085/0001-04
ARTNOVA INDUSTRIA ARTEFATOS CIMENTO LTDA ME, neste ato representado por BETANIA CRISTINA SEBOLD OLIVEIRA	26.498.992/0001-12
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, neste ato representado por ODAIR MACHADO	26.886.394/0001-10

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2871912 - INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Tubo de concreto DN 0,40 m	U	INOVA	4.000,00000	R$27,4500	R$109.800,0000
7	Tubo de concreto DN 0,50 m	U	INOVA	1.100,00000	R$42,9000	R$47.190,0000
12	Tubo de concreto DN 0,80 m PA 1	U	INOVA	300,00000	R$141,5000	R$42.450,0000
					Total do Fornecedor:	R$199.440,0000
					Total Geral dos Itens:	R$199.440,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$1.072.755,00 (um milhão, setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco)

Rio do Sul (SC), 11 de Março de 2019

INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
ODAIR MACHADO
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8049, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990132

DECRETO Nº 8049, de 11 de abril de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/FMS, DE 22.03.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Pregão Presencial nº 008/2019/FMS de 22.03.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

VLD TURISMO E LOCAÇÃO LTDA. - ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
11 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8049/2019

Pregão Presencial: Nº 008/2019/FMS de 22.03.2019.

Objeto da Licitação:

EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MICRO-ÔNIBUS E VANS PELO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO, COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO TRANSPORTE DE PESSOAS, PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS E SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO, SEMINÁRIOS, CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Participantes:

VLD TURISMO E LOCAÇÃO LTDA. - ME

Decisão: Pelo critério de menor preço por quilômetro rodado o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

VLD TURISMO E LOCAÇÃO LTDA. - ME

DECRETO Nº 8051, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1990786

DECRETO Nº 8051, de 11 de abril de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/FMS, DE 28.03.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Pregão Presencial nº 010/2019/FMS de 28.03.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

LABOR DENTE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA. - ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
11 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8051/2019

Pregão Presencial: Nº 010/2019/FMS de 28.03.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL /SC.

Participantes:

LABOR DENTE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA. –
ME

Decisão: Pelo critério de menor preço por quilômetro rodado o pregoeiro declarou
vencedor o licitante:

LABOR DENTE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA. –
ME

DECRETO Nº 8057, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990088

DECRETO Nº 8057, de 16 de abril de 2019.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019, de 17.04.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 076/2019.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSUMIR REMANESCENTE DE OBRA (2ª COLOCADA), CRECHE TIPO I, RUA GUAIBA, BAIRRO BARRAGEM EM RIO DO SUL/SC. CONTRATADA: CONSTRUTORA F & F EIRELI
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8060, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1990783

DECRETO Nº 8060, de 16 de abril de 2019.

"HOMOLOGA O PROGRAMA ANUAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no parágrafo 3º, do artigo 10 do Decreto n. 1.468, de 20 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art.1º - Fica definido o Programa Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento para 2019, destinado aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art.2º- A inclusão ou ampliação de cursos/eventos no Programa Anual de Capacitação e Aperfeiçoamento para o exercício de 2019 somente será viabilizada desde que exista dotação orçamentária e venha ao encontro das necessidades da Administração Pública Municipal.

Art.3º - O cronograma dos cursos ou eventos estão previstos no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - As inscrições deverão ser efetivadas no Departamento de Gestão de Pessoas e dependem da homologação ou não do respectivo setor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de abril de 2019
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRAMA ANUAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. LINHA DE INTEGRAÇÃO:

	CURSO	CARGA HORÁRIA	DATA PREVISTA	PÚBLICO -ALVO	NUMERO DE PARTICIPANTES P/TURMA	QTIDADE TURMAS
Integração de Servidores Novos	Palestra de Integração de Servidores Novos	4h	Fevereiro á Dezembro	Servidores Públicos Municipais	36	26
	Curso de Integração de Servidores Novos	27h	Maio á Novembro	Servidores Públicos Municipais	40	06
	Curso Introdutório para Monitor Escolar	24h	Janeiro e Fevereiro	Servidores Públicos Municipais	50	02

2. LINHA DE DESENVOLVIMENTO GERAL:

	CURSO	CARGA HORÁRIA	DATA PREVISTA	PÚBLICO -ALVO	NUMERO DE PARTICIPANTES P/TURMA	QTIDADE TURMAS
Capacitação em Atendimento de Excelência	Palestra em Comemoração ao Dia do Trabalhador	2h	Maio	Servidores Públicos Municipais	800	01
	Ética no Serviço Público	8h	Julho e Outubro	Servidores Públicos Municipais	40	02
	Assédio Moral e Sexual	2h	Maio á Dezembro	Servidores Públicos Municipais	40	06
	Atendimento ao Público	8h	Junho e Setembro	Servidores Públicos Municipais	40	02
	Resiliência	8h	Junho	Servidores Públicos Municipais	40	02
	Comunicação Assertiva	4h	Julho	Servidores Públicos Municipais	40	02
	Dependência Emocional	2h	Junho á Setembro	Servidores Públicos Municipais	40	06
	Mediação de Conflitos	16h	Abril e Agosto	Servidores Públicos Municipais	40	03
	Comunicação Verbal e Oratória - Introdutório	20h	Agosto	Servidores Públicos Municipais	40	01
	Trabalho em Equipe	04	Julho	Servidores Públicos Municipais	40	02
	VIII Semana de Gestão Pública	40h	Outubro	Servidores Públicos Municipais	40	10

Relacionamento Interpessoal	Conviver	15h	Março á Novembro	Servidores Públicos Municipais	15	06
Capacitação em Informática Básica para Atendimento ao Cidadão e Contribuinte	Informática Básica	20h	Setembro	Servidores Públicos Municipais	40	01
Capacitação em Informática Avançada para Atendimento ao Cidadão e Contribuinte	Informática Avançada	40h	Outubro	Servidores Públicos Municipais	40	01

3. LINHA DE DESENVOLVIMENTO DE GESTORES:

	CURSO	CARGA HORÁRIA	DATA PREVISTA	PÚBLICO -ALVO	NUMERO DE PARTICIPANTES P/TURMA	QTIDADE TURMAS
Capacitação em Gestão Pública	Formação para Diretores dos Centros Educacionais e Diretores dos Centros de Educação Infantil	a definir	Março a Dezembro	Diretores dos Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil	40	01
	Capacitação de Lideranças - Nível 1	40h	Maio a Dezembro	Chefes, Diretores e Assessores	40	02
	Capacitação de Lideranças – Nível 2	a definir	Fevereiro a Dezembro	Chefes, Diretores e Assessores	40	03
	Capacitação de Lideranças – Nível 3	a definir	Fevereiro a Dezembro	Chefes, Diretores e Assessores	40	02

4. INTER-AMBIENTES:

	CURSO	CARGA HORÁRIA	DATA PREVISTA	PÚBLICO-ALVO	NUMERO DE PARTICIPANTES P/TURMA	QTIDADE TURMAS
Inter-Ambientes	Formação em Gestão de Pessoas	40h	Junho a Novembro	Servidores que desenvolvem ações na área de Gestão de Pessoas nas diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal	30	01
	Processo Administrativo Disciplinar	08h	Maio	Servidores Designados das respectivas Secretarias / Fundações	30	01
	Capacitação em Licitações	08h	Junho	Servidores que desenvolvem ações na área de Compras e Licitações nas diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal	20	01
	Gestão Patrimonial	08h	Julho	Servidores que desenvolvem ações na área de Patrimônio nas diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal	20	01
	Formação em Gestão Orçamentária e Financeira	08h	Agosto	Servidores que desenvolvem ações na área de Gestão Orçamentária e Financeira nas diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal	20	01

DECRETO Nº 8067, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990996

DECRETO Nº 8067, de 18 de abril de 2019.

"CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 301/2015, na Resolução nº 03/2019 que institui a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para o biênio 2019/2021, Edital nº 001/2019 e publicado no Diário Oficial do Município em 15/03/2019 e 1ª alteração, publicada em 20/03/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS faz saber que estarão abertas as inscrições para a eleição dos conselheiros da Sociedade Civil, para o biênio 2019/2021. A eleição se realizará no dia 10 de maio de 2019, às 9 horas no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo, no município de Rio do Sul/SC

Art. 1º O Processo de Eleição será composto pelos seguintes representantes:
I - Entidades, Serviços, Programas e Projetos inscritos no CMAS;
II – Usuários e Organizações de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identifica-lo nessa categoria: documentos constitutivos ou declaratórios registrados em cartório, bem como em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, do serviço, ou benefício no território. (Ex. usuários do CRAS – declaração da equipe técnica);
III – Trabalhadores dos SUAS que apresentarem requerimento de Inscrições.
Parágrafo Único - Os segmentos supracitados poderão ser candidatos e votantes, desde que credenciados junto a Secretaria Executiva do CMAS e habilitados pela Comissão Organizadora do processo eleitoral;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

Publicação Nº 1990093

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
018/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Natan Carlos Squerzzatto	Xxx.174.609-xx	178552
G D Representação de Implementos Rodoviários Ltda	xx.490.799/0001-xx	178301
Euclides Dolzan	Xxx.274.699-xx	177178
Pedro de Jesus	Xxx.798.249-xx	169102

Rio do Sul, 18 de Abril de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2019

Publicação Nº 1989550

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 07/05/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 10 de abril de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RÔMULO DA ROSA OURIQUES
Secretário de Obras e Agricultura

RESUMO DO CONTRATO Nº 074/2019

Publicação Nº 1989719

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE BENS Nº 074/2019

Pregão Presencial Nº 019/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e materiais para a transformação de veículo 0km, tipo SUV, viatura da Guarda Municipal de Rio do Sul/SC.

Valor Unitário: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

Valor Total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

Vigência: até 31/12/2019.

Recurso: 80.01.2005.4490.3999 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 27 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 1224/2019

Publicação Nº 1990915

PORTARIA No 1224, DE 18 DE ABRIL DE 2019
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Leonardo Simon Rutzen

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 01 a 19 de julho de 2019 (19 dias), ao servidor Leonardo Simon Rutzen, Técnico Legislativo – Área Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao exercício 2019, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 366/2019.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de abril de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio dos Cedros

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2019 TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 1991004

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 27/2019
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, os Decretos Municipais n° 2.279/2007 e o nº 2.926/2018, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 06/05/2018 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 06/05/2018 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 18 de abril de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2019/CMDCA RETIFICAÇÃO Nº 2

Publicação Nº 1990169

Edital nº 001/2019/CMDCA

RETIFICAÇÃO Nº 2

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.331/2019, comunica a retificação no Edital nº 001/2019/CMDCA, alterando-se o item 3.2, que passa a ter a seguinte redação:

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);

Romelândia, SC, 18 de abril de 2019.
Nelson Noviski
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC

Edital n. 01/2019/CMDCA - RETIFICADO

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Romelândia - SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.331/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Romelândia - SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Romelândia - SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Romelândia - SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 998,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, com escala e sobreaviso idêntico aos seus pares, proibindo qualquer tratamento desigual, cada turno deverá contar com 2 (dois) conselheiros sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.331/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.331/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 2.331/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Romelândia - SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.331/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de (nome do Município), cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.331/2019, a saber:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a vinte e um anos;
III – residência no município;
IV – Conclusão do ensino médio ou cursando o último ano do ensino médio;
V – Comprovação de conhecimentos sobre o Direito da Criança e Adolescente sobre o Sistema de Garantia de Direitos das crianças e adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente local, onde os candidatos deverão atingir nota igual ou superior a 6 (seis), tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI – não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou Judicial;
VII – Não incidir nas hipóteses do art. I, inc. I, da Lei Complementar Federal n° 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – Não ser membro no momento da publicação do edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX- Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
X- O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.
Parágrafo único: O município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório abordado o conteúdo programático da prova de frequência obrigatória dos candidatos.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
- Fotocópia da carteira de identidade, certidão de nascimento ou casamento, CPF e Título de Eleitor;
- Comprovante de residência dos 3 (três) últimos meses da publicação deste edital;
- Certificado de quitação eleitoral;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais na Justiça Estadual;
- Fotocópia do Certificado e/ou Histórico de conclusão de curso do Ensino Médio ou declaração de que está cursando o último ano;
- Ficha Corrida Emitida pelo FORUM;
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
IX. Certidão de Nascimento ou Casamento;
X. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
XI. Certificado de quitação eleitoral;
XII. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
XIII. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
XIV. Certidão negativa da Justiça Federal;
XV. Certidão da Justiça Militar da União;
XVI. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);
XVII. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 07:30h às 11:30h e as 13:30 as 17:30, na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), junto ao CRAS do município.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2.331/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.331/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 5 (cinco) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 as 17:30, na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), junto ao CRAS do município, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 as 17:30, na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), junto ao CRAS do município, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 07:30h às 11:30h e as 13:30 as 17:30, na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), junto ao CRAS do município, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no das 07:30h às 11:30h e as 13:30 as 17:30, na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), junto ao CRAS do município, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, no seguinte endereço: cmdca@romelandia.sc.gov.br., vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral entre os dias 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) de junho de 2019.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 No dia 15 (quinze) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 16 (dezesseis) de julho de 2019, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6 (seis), conforme Lei Municipal n. 2.331/2019.
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 2 (dois) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 05 (cinco) e 06 (seis) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 08 (oito) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus

simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 14 (quatorze) de agosto de 2019, às 14h00, junto ao CRAS do município.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 13 (treze) de agosto de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 10 (dez) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
05/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
28 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 05/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.

28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
15 e 16/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
02/08/2019	Divulgação dos resultados das provas
05 e 06/08/2019	Interposição de recursos das provas realizadas
08/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
13/08/2019	Divulgação dos locais e votação
14/08/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
10/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.331/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta-SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Romelândia (SC), em 18 de abril de 2019.
Nelson Noviski
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

EDITAL RETFICADO 01-2019 ADM

Publicação Nº 1989517

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SC** torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos público de provimento efetivo para o quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.166/2011.

DAS REGRAS GERAIS DO CONCURSO PÚBLICO

1. Este **CONCURSO PÚBLICO** será realizado conforme a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL**.

2. Todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Santa Rosa de Lima/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.

3. O **CONCURSO PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva, Avaliação de Aptidão Prática e Avaliação de Aptidão Física conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.

4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço:

4.1 Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC;#

4.2 Endereço: Rua Dez de Maio, 80, Centro, Santa Rosa de Lima/SC, CEP: 88.763-000#

4.3 Telefone: ~~(48) 3654-3000~~ (48) 3654-3012;#

4.4 Horário: 13h30min às 17h30min, em dias úteis.#

5. Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.

6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as orientações/disciplinas constantes no **Anexo V**.

6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.

7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **CONCURSO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90** (noventa) **dias** após a homologação do certame.

7.1 No sítio de internet do **Município de Santa Rosa de Lima/SC**: http://www.santarosadelima.sc.gov.br

7.2 No sítio de internet da FAEPESUL: http://concursos.faepesul.org.br/.

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **CONCURSO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

9. Os horários e datas do cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas

alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

9.1 Qualquer alteração nas datas do cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.#

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo X**.

11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **CONCURSO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos, em funções das vagas constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do Município de Santa Rosa de Lima/SC dentro do prazo de validade do certame**.**

12. A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

13. Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Santa Rosa de Lima/SC.

13.1 A relação dos documentos admissionais serão entregues no ato da convocação;

13.2 O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **CONCURSO PÚBLICO**;

13.3 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Rosa de Lima/SC;

13.4 O Município de Santa Rosa de Lima/SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), Carta com AR (Aviso de Recebimento), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).

13.5 O candidato terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias** para apresentação após a última convocação;

13.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será **ELIMINADO** deste **CONCURSO PÚBLICO**;

14. O **CONCURSO PÚBLICO** terá validade de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogável uma vez, por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

14.1 A Prorrogação de que trata este item será realizada mediante instrumento oficial municipal específico a ser realizado anteriormente a término do prazo de validade deste **CONCURSO PÚBLICO**.#

15. Será excluído do **CONCURSO PÚBLICO** o candidato que:

15.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;#

15.2 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;#

15.3 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;#

15.4 Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;#
15.5 Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;#
15.6 Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;#
15.7 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;#
15.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;#
15.9 Faltar a qualquer uma das fases do certame;#
15.10 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;#
15.11 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.#

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:
17.1 Receber as inscrições;
17.2 Receber as Taxas de Inscrições e as solicitações de isenção;
17.3 Deferir e indeferir as inscrições;
17.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
17.5 Prestar informações sobre o **CONCURSO PÚBLICO**;
17.6 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **CONCURSO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
17.7 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
17.8 Publicar a homologação final do **CONCURSO PÚBLICO**.

18. A fiscalização e os casos omissos do presente **CONCURSO PÚBLICO** serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial a ser constituída por Portaria.

19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **CONCURSO PÚBLICO** é o da **Comarca de Braço do Norte - SC**.

Santa Rosa de Lima – SC, 12 de abril de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

ALFONSO KULKAMP
Prefeito Municipal *em exercício*

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

ANEXO ICRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
12/04/2019	Publicação Extrato Edital e Edital na Imprensa Oficial.
12/04/2019 à 17/04/2019	Período para impugnação das disposições do Edital, através do sistema.
19/04/2019 à 20/05/2019	Período para: • Inscrição pela Internet ou posto de atendimento; • Protocolo dos documentos comprobatórios para isenção da Taxa de Inscrição; • Emissão e remissão do boleto bancário; • Recebimento dos requerimentos para PNE; • Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento.
22/05/2019	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
24/05/2019	Publicação: • Lista das inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
27/05/2019 à 28/05/2019	Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
30/05/2019	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
02/06/2019	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**
04/06/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado.
05/06/2019 à 06/06/2019	Período para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
19/06/2019	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva;
20/06/2019 à 21/06/2019	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
26/06/2019	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado Final da Avaliação Escrita Objetiva; • Lista dos Candidatos classificados, local, data, horário para realização das Avaliações de Aptidão Prática/Física.
30/06/2019	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA/FÍSICA**
03/07/2019	Publicação do resultado da Avaliação de Aptidão Prática/Física
04/07/2019 à 05/07/2019	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado da Avaliação de Aptidão Prática.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

10/07/2019	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO**; • Homologação do **CONCURSO PÚBLICO**.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

ANEXO II
ETAPAS

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Aptidão Prática	Avaliação de Aptidão Física
	Classificatória / Eliminatória	Eliminatória	Eliminatória
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	X		
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	X		X
AGENTE OPERADOR DE MÁQUINA	X	X	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	X		
CONTADOR	X		
ENFERMEIRO	X		
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	X		
ENGENHEIRO CIVIL	X		
FISIOTERAPEUTA	X		
FONOAUDIÓLOGO	X		
JARDINEIRO	X		X
MECÂNICO	X	X	
MERENDEIRA	X		X
MONITOR DE TURISMO	X		
MOTORISTA	X	X	
ODONTÓLOGO	X		
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	X		
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	X		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	X		
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	X		
TÉCNICO EM SETOR PESSOAL	X		

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização das Avaliações implicará na **ELIMINAÇÃO** deste **CONCURSO PÚBLICO**.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.

3. A Avaliação de Aptidão Prática terá caráter **ELIMINATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

4. A Avaliação de Aptidão Física terá caráter **ELIMINATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo IX**.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

ANEXO III
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será realizada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. Além dos quantitativos de vagas expressas na tabela constante no **item 7**, os Candidatos classificados acima das vagas estabelecidas figurarão como Cadastro Reserva – CR para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal dentro do prazo de validade deste **CONCURSO PÚBLICO**.

6. Os Cargos que excederem a quantidade de **5 (cinco)** contratações terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiência (PcD) conforme **Anexo V** deste Edital.

6.1 Caso não houver nenhuma Pessoa com Deficiência (PcD) inscrita neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CR	40	1.230,45
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	1	40	1.057,15
AGENTE OPERADOR DE MÁQUINA	1	40	1.211,02
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	CR	40	1.024,40
CONTADOR	CR	40	2.593,82
ENFERMEIRO	1	40	~~2.715,75~~ 2.717,74
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CR	40	2.593,82
ENGENHEIRO CIVIL	1	20	1.919,34
FISIOTERAPEUTA	CR	~~40~~ 20	1.478,58
FONOAUDIÓLOGO	1	20	1.919,34
JARDINEIRO	CR	40	1.057,15
MECÂNICO	CR	40	1.211,02
MERENDEIRA	1	40	1.057,15
MONITOR DE TURISMO	1	20	640,72
MOTORISTA	1	40	1.211,02
ODONTÓLOGO	CR	20	2.593,82

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1	40	1.281,44
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	CR	20	1.281,44
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	40	1.281,44
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1	40	1.281,44
TÉCNICO EM SETOR PESSOAL	1	40	1.732,02

CR – Cadastro Reserva

8. CARGOS, NÍVEL ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÉDIO	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão se houver.
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	FUNDAMENTAL	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
AGENTE OPERADOR DE MÁQUINA	FUNDAMENTAL	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro para desempenho da atividade.
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MÉDIO	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão se houver.
CONTADOR	SUPERIOR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.
ENFERMEIRO	SUPERIOR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SUPERIOR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.
ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.
FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

FONOAUDIÓLOGO	SUPERIOR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.
JARDINEIRO	FUNDAMENTAL	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
MECÂNICO	FUNDAMENTAL	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro para desempenho da atividade.
MERENDEIRA	FUNDAMENTAL	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
MONITOR DE TURISMO	MÉDIO	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão se houver.
MOTORISTA	FUNDAMENTAL	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro para desempenho da atividade.
ODONTÓLOGO	SUPERIOR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	MÉDIO	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão se houver.
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	MÉDIO	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão se houver.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante com registro no órgão fiscalizador da profissão se houver.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	TÉCNICO	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante com registro no órgão fiscalizador da profissão se houver.

TÉCNICO EM SETOR PESSOAL	MÉDIO	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão se houver.

9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:#

9.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Atividades auxiliar, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas. #

9.2 AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS: Atividades de nível auxiliar, de natureza operacional e de menos grau de complexidade, abrangendo trabalhos de copa e cozinha, com atendimento aos servidores e alunos, inspeção de pátios, corredores, áreas e instalações efetuando o serviço de limpeza e conservação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos. #

9.3 AGENTE OPERADOR DE MÁQUINA: Atividade qualificada, de natureza de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de um tipo de máquina ou equipamento – tratores retroescavadeiras e similar, e outras atividades correlatas. #

9.4 AUXILIAR DE BIBLIOTECA: Atividade auxiliar, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos de Manutenção, Administração e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal e outras atividades correlatas. #

9.5 CONTADOR: Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos a contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, e outras atividades correlatas. #

9.6 ENFERMEIRO: Compreender ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública, e outras atividades correlatas. #

9.7 ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Corresponde a execução das ações relacionadas à prevenção, erradico e combate às doenças, bem como, acompanhamento técnico na área agrícola, e outras atividades correlatas.#

9.8 ENGENHEIRO CIVIL: Atividades de nível superior consistente na elaborar projetos técnicos, fiscalização de obras, realização medições e auditoria, fornecimento de informações técnicas necessárias a busca de recursos, além de outras atividades afins e privativas da área da engenharia civil. #

9.9 FISIOTERAPEUTA: Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando recursos adequados a cada caso. Avaliar e reavaliar o estado de saúde dos doentes acidentados. #

9.10 FONOAUDIÓLOGO: Atividades de natureza especializada, envolvendo atividades privativas de fonoaudiologia, educativas, preventivas e curativas, além de outras atividades correlatas. #

9.11 JARDINEIRO: Atividades de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexibilidade, abrangendo trabalhos de jardinagem e embelezamento de praças e ruas do Município, urbano e rural, além de outras atividades correlatas.#

9.12 MECÂNICO: Atividade de execução específica, de natureza operacional abrangendo serviços de mecânica geral nos veículos de quaisquer ano, porte e marca de fabricação, pertencentes a Prefeitura Municipal, e outras atividades correlatas. #

9.13 MERENDEIRA: Atividades de nível auxiliar, de natureza operacional e de menos grau de complexidade, abrangendo trabalhos de copa e cozinha, com atendimento aos servidores e alunos, inspeção de pátios, corredores, áreas e instalações efetuando o serviço de limpeza e conservação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.#

9.14 MONITOR DE TURISMO: Atividades referente a monitoramento, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos de incentivo e auxilio ao turismo e outras atividades correlatas. #

9.15 MOTORISTA: Atividades de execução específica, de natureza operacional abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados – automóveis, caminhonetes, ônibus e caminhão – no transporte oficial de passageiros e cargas, e outras atividades correlatas. #

9.16 ODONTÓLOGO: Atividades de natureza especializada, envolvendo atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas, além de outras atividades correlatas. #

9.17 TÉCNICO ADMINISTRATIVO: Atividades técnica, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina, tais como redigir e digitar documentos oficiais e outras atividades correlatas.#

9.18 TÉCNICO EM AGRIMENSURA: Atividade de nível técnico, consistente em levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de loteamentos, desmembramentos, sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, traçado da cidade, estradas e outras atividades correlatas. #

9.19 TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Atividade técnica, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família e comunidade, visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas.]#

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

9.20 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Atividades técnica relacionas a prevenção da higiene bucal e outras atividades correlatas. #

9.21 TÉCNICO EM SETOR PESSOAL: Atividades de maior complexibilidade, abrangendo todas as rotinas trabalhistas, desde a emissão de Portarias, preenchimentos de Fichas Funcionais de Servidores, folha de pagamento, controle de frequência, de férias, licenças, direitos e deveres, progressão funcional, e outras atividades correlatas.#

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

ANEXO IV
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **CONCURSO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço:#http://concursos.faepesul.org.br/.#

2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital. #

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:#

NÍVEL ESCOLARIDADE	VALOR (em R$)
Fundamental/Alfabetizado	60,00
Médio/Técnico	80,00
Superior	100,00

4. Serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição para **Doadores de Sangue.** #

4.1 Os Candidatos que desejam usufruir da isenção para Doadores de sangue devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n° 2.094/2015 e seguir com os seguintes procedimentos:#

4.1.1 Efetuar a inscrição no sitio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção Isenção da Taxa de Inscrição: "***Doador de Sangue***";#

4.1.2 Protocolar **Formulário - Anexo XII** e, encaminhar em conjunto declaração que comprove três doações no ano anterior à data da publicação do Edital deste **CONCURSO PÚBLICO** junto ao Posto de Atendimento, descrito no item IV deste **Edital**, ou enviar para o Endereço do Posto de Atendimento, por correio através da Opção Sedex/AR o instrumento com a certificação.#

4.1.2.1 Os documentos encaminhados por correio devem chegar até o prazo máximo estabelecido no Cronograma descrito no **Anexo I,** não se responsabilizando a FAEPESUL por qualquer atraso ou outro fator que interfira no Cronograma estabelecido, sendo inutilizado o instrumento recebido fora no prazo definido.#

4.1.3 Será considerada válida somente a doação de sangue promovida a instituição responsável pelo banco de sangue.#

5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico http://concursos.faepesul.org.br/, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;#

5.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.#

6. Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** para este Edital e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada. #

7. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.#

8. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.#

9. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.#

10. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.#

11. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **CONCURSO PÚBLICO**.#

12. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.#

13. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.#

14. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.#

15. A inscrição no presente **CONCURSO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.#

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal n° 13.146/2015 e Decreto Federal nº 3.298/1999.

1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.

2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.

3. As Pessoas Com Deficiência (PCD) deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no **item 4** deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido no prazo constante no **Anexo I**.

4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.

5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Santa Rosa de Lima/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.

7. Para efeito deste **CONCURSO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

9. O candidato portador de deficiência participará do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.

11.1 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.#

12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

12.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

13. Tendo sido aprovada no **CONCURSO PÚBLICO**, a Pessoas Com Deficiência (PCD) será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Santa Rosa de Lima/SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

14. Não serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência (PCD).

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste **CONCURSO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

3. As Avaliação de Aptidão Prática/Física não agregarão pontuação na classificação deste certame.

4. Os Candidatos que não forem **CLASSIFICADOS/CONVOCADOS** para a **AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA/FÍSICA** estarão **ELIMINADOS** deste **CONCURSO PÚBLICO**.

5. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:

5.1 Tiver a maior idade;

5.2 Maior número de acertos nas questões de conhecimento específico;

5.3 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio. A realização do sorteio será em data, horário e local a serem divulgados oportunamente.

6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.

3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

~~**4.1**~~ Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	ESPECÍFICAS CARGO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	10	20
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	10	20
AGENTE OPERADOR DE MÁQUINA	10	10	20
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	10	10	20
CONTADOR	10	10	20
ENFERMEIRO	10	10	20
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10	10	20
ENGENHEIRO CIVIL	10	10	20
FISIOTERAPEUTA	10	10	20
FONOAUDIÓLOGO	10	10	20
JARDINEIRO	10	10	20
MECÂNICO	10	10	20
MERENDEIRA	10	10	20
MONITOR DE TURISMO	10	10	20
MOTORISTA	10	10	20
ODONTÓLOGO	10	10	20
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10	10	20
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	10	10	20
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	10	20
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	10	10	20
TÉCNICO EM SETOR PESSOAL	10	10	20

5. Cada questão terá o valor de **0,25 (zero vinte e cinco)** pontos.

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **03 (três) pontos** independentemente da disciplina.

8. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **CONCURSO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

10. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:

~~**10.1**~~ Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
~~**10.2**~~ Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
~~**10.3**~~ Não estiver assinalada(s);
~~**10.4**~~ For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
~~**10.5**~~ Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

~~**11.1**~~ O Candidato que não assinar ou recursar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
~~**11.2**~~ O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
~~**11.3**~~ O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
~~**11.4**~~ O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
~~**11.5**~~ O cartão-resposta não será substituído.

12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4 (quatro)** horas**.**

13. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.

14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.

~~**14.1**~~ São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.#
~~**14.2**~~ O Local de Prova é acessível somente ao Candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores;#
~~**14.3**~~ Em caso de extravio do documento de identidade original, será permitido o ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência Policial, assinado e

original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias do evento.#

~~**14.3.1**~~ Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência, será procedido a lavratura de instrumento de realização de Avaliação em Caráter Condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo ser fotografado.#

~~**14.3.2**~~ A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.#

~~**14.3.3**~~ A FAEPESUL, reserva-se, ao direito de encaminhar a Autoridade Policial os atos praticados em decorrência do Registro de Ocorrência realizado.#

15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.

16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

17. Será entregue pela equipe de fiscaliza um Caderno de Provas e um Formulário de Cartão Resposta, sendo o Candidato sendo responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

~~**17.1**~~ Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de Cartão Resposta deve ser comunicado pelo Candidato, imediatamente ao fiscal, para apuração e, caso constatado qualquer defeito as providencias de substituição do material.#

~~**17.2**~~ O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração da prova fixado. #

~~**17.3**~~ As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas. #

18. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta/utilização/posse de: livros, revistas, folhetos, anotações, máquinas de calcular, equipamento elétrico, eletrônico ou físico (não mencionado no item 11 deste Anexo), principalmente telefones celulares.

~~**18.1**~~ Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **CONCURSO PÚBLICO**;

~~**18.2**~~ Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, ou colocados em local determinado pela equipe de fiscalização, antes do início das avaliações, para serem devolvidos (recolhidos pelo candidato) ao término da Avaliação.

~~**18.3**~~ A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

~~**18.4**~~ Fica, expressamente, permitido que a FAEPESUL poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer Candidato a sua identificação datiloscópia e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

~~**18.5**~~ Fica vedado, sob pena de ELIMINAÇÂO, ainda:

~~**18.5.1**~~ Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato;
~~**18.5.2**~~ O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura;
~~**18.5.3**~~ O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação;
~~**18.5.4**~~ Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
~~**18.5.5**~~ A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

19. Não será permitido o acesso e a realização da Avaliação Escrita Objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

20. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

~~**20.1**~~ As questões da Avaliação Escrita Objetiva será realizada, exclusivamente, pelo registro do candidato no formulário de cartão resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar.

~~**20.2**~~ Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

21. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, o local destacável do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

22. Os **3 (três) últimos** candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

~~**22.1**~~ O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

23. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

24. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site http://concursos.faepesul.org.br/, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

25. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

~~**25.1**~~ **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO E MÉDIO:**#
#

25.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica.

Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.#

~~**25.1.1**~~ **RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.#

~~**25.2**~~ **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO:**#

~~**25.2.1**~~ **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. #

~~**25.2.2**~~ **RACIOCÍNIO LÓGICO:** Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.#

~~**25.3**~~ **ESPECÍFICAS DOS CARGOS:**#

~~**25.3.1**~~ **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Diagnóstico do Meio Ambiente; Micro área e Micro área de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.#

~~**25.3.2**~~ **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, MERENDEIRA E JARDINEIRO:** Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. #

~~**25.3.3 AGENTE OPERADOR DE MÁQUINA:** Equipamentos e materiais utilizados na atividade; Conceito básico sobre Desenho Técnico, Planta Baixa, Cortes e Fachadas; Ferramentas de Trabalho; Conhecimentos Sobre Assentamento de tijolos; Ligação de Paredes em Ângulo Reto e em Cruz; Conhecimento Sobre Divisão, Tipo de Bloco de Concreto e Argamassas: reparação da Argamassa; Assentamento de Parede de Bloco de Concreto; Construção de Parede de Canto em Ângulo Reto com Bloco de Concreto; Conhecimento Sobre Argamassa de Reboco, Chapisco; Pontos de Mestras; Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Segurança do trabalho: Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Preparação do local de trabalho.~~#

25.3.3 AGENTE OPERADOR DE MÁQUINA: Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de máquinas pesadas. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento de máquinas pesadas. Transporte de carga.#

~~**25.3.4**~~ **AUXILIAR DE BIBLIOTECA:** Biblioteconomia, documentação e ciência da informação. Formação e desenvolvimento de coleções. Organização e tratamento da informação e registros do conhecimento (catalogação, classificação, indexação e resumos). Normas de informação e documentação da ABNT. Serviços de referência e informação. Fontes gerais e especializadas de informação. Gestão de unidades de informação. Bibliotecas universitárias e o contexto institucional. Tecnologia da informação aplicada à gestão e aos serviços de bibliotecas. Legislação, ética profissional e órgãos de classe. #

~~**25.3.5**~~ **CONTADOR:** Orçamento e Contabilidade Pública. NBC TSP Estrutura Conceitual. NBC TSP 01. NBC TSP 02. NBC TSP 03. NBC TSP 04. NBC TSP 05. NBC T 16.6 R1. NBC T 16.7. NBC T 16.8. NBC T 16.9. NBC T 16.10. NBC T 16.11. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF): principais conceitos, integração entre o Planejamento e o Orçamento Público, transferências e destinações de recursos públicos, endividamento público, gestão patrimonial, medidas de transparência e controle da gestão pública , elaboração dos demonstrativos do Anexo de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais, do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Resultado Nominal, Resultado Primário, Receita Corrente Líquida, Alienação de Bens, Operações de Crédito, Limites. Princípios básicos de contabilidade; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados; Plano de Contas Simplificado; Balancete: movimentação das contas, apuração de saldos, contas patrimoniais e de resultado; Escrituração; Operações com Mercadorias: Estoques e Apuração de Custos; Análise e interpretação das demonstrações contábeis e análise por meio de índices. Noções básicas sobre direito tributário: Sistema Tributário Nacional; Competência Tributária da União, dos Estados e dos Municípios; Tributo: conceito, espécies, impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório, contribuições sociais ou para fiscais. Fundamentos básicos de auditoria: Auditoria Contábil; Auditoria de Gestão e Operacional; Normas Profissionais do Auditor Interno – NBC P 3; Normas Técnicas da Auditoria Interna – NCB T 12; Normas Relativas ao parecer; Relatórios de Auditoria Interna; Finalidades e objetivos da Auditoria Governamental. Noções sobre princípios orçamentários e contábeis: Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual;

Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei 4.320/64 – Contabilidade Pública. Elaboração e avaliação de fluxo de caixa: Receitas; Contas a Receber; Contas a Pagar; Desembolso – Custeio/Investimento; Custo Fixo; Custo Variável. DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.#

~~**25.3.6**~~ **ENFERMEIRO:** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração E utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde.#

~~**25.3.7**~~ **ENGENHEIRO AGRÔNOMO:** Fitossanidade: fitopatologia, entomologia, ciência das plantas daninhas, pragas quarentenárias a1 e a2 e pragas não quarentenárias regulamentadas, manejo integrado de pragas quarentenárias, uso correto e seguro de agrotóxicos e afins, quarentena vegetal (tratamentos quarentenários, zonas de baixa prevalência de pragas, zonas livres de pragas, sistemas de minimização de riscos (sistema aproach), certificação fitossanitária, certificação fitossanitária de origem. Organismos geneticamente modificados. Agricultura orgânica. Armazenamento e transporte de produtos de origem vegetal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico. Metodologia de amostragem e de análise de produtos de origem vegetal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico. Legislação federal sobre defesa sanitária vegetal. Legislação federal sobre padronização e classificação de produtos de origem vegetal, seus produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico. Legislação federal sobre inspeção de produtos de origem vegetal. legislação federal sobre fiscalização de insumos agrícolas. Conhecimentos básicos sobre os organismos internacionais e blocos econômicos regionais (omc, fao, oms, cipp, codex alimentarius, cosave, ue e mercosul). Procedimentos de fiscalização/inspeção para importação e exportação vegetal. #

~~**25.3.8**~~ **ENGENHEIRO CIVIL:** Geologia Aplicada à Engenharia; Resistência dos Materiais; Topografia; Urbanismo; Hidráulica; Materiais de Construção; Teoria das

Estruturas; Estradas; Hidrologia Aplicada; Mecânica dos Solos; Concreto Armado; Saneamento; Fundações; Planejamento; Orçamento e Controle de Obras; Planejamento Urbano; Saneamento Urbano; Equipamentos Urbanos; Gerenciamento na Construção Civil; Instalações Prediais; Tráfego e Transporte; Cadastro Fiscal Imobiliário**.** #

~~25.3.9~~ FISIOTERAPEUTA: Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia,manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses;mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.#

~~25.3.10~~ FONOAUDIÓLOGO: Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, sócio-emocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios fonoaudiológicos na linguagem oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular, orientação especial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efetor. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, disglossia, deglutição atípica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentação teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância, emissão dos sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia alaríngea, insuficiência velo faríngea (rinofonia) - conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurossensoriais. Características do desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Saúde Pública.#

~~**25.3.11**~~ **MECÂNICO:** Injeção eletrônica; motores: diesel, aspirado e turbinado; transmissão; suspensão; cambio e embreagem; freios: mecânico, ar e hidráulico; cabeçotes: diesel, gasolina e álcool; caixa de direção: mecânica e hidráulica para máquinas pesadas (pneus e esteira); conhecimento em ferramentas mecânicas, hidráulica e de precisão. Lubrificação. Solda#

~~**25.3.12**~~ **MONITOR DE TURISMO**: Teoria Geral do Turismo: definições e conceitos; evolução histórica, origem do turismo. Noções de Roteiros turísticos: conceitos, classificação e programas. City tour: conceitos, classificação e elaboração. Manifestações da cultura popular e Patrimônio Cultural. Planejamento turístico. Políticas públicas de proteção e incentivo cultural. Lazer e entretenimento para hotéis. Código de Defesa do Consumidor. Marketing promocional e atrativos locais. Impactos da exploração do espaço turístico. Paisagem: elementos básicos e propriedades. Qualidade no atendimento ao turista; Técnicas de organização de eventos; Cerimonial e protocolo de eventos.#

~~**25.3.13**~~ **MOTORISTA:** Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.#

~~**25.3.14**~~ **ODONTÓLOGO:** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora - diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia - exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. Placa bacteriana. Controle de placa - meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais.#

~~**25.3.15**~~ **TÉCNICO ADMINISTRATIVO:** Protocolo e recepção de documentos. Classificação, codificação e catalogação de papeis e documentos. Gestão do patrimônio, cadastro, convênios e contratos. Técnicas de arquivamento: classificação e organização. Noções de procedimentos administrativos e processos administrativos. Noções sobre estruturas organizacionais e noções sobre recursos humanos: recrutamento, seleção e desenvolvimento de pessoal. Normas específicas para redação de correspondência oficial. Técnicas de atendimento ao público Noções de Arquivo. Noções de informática; uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Acess, Microsoft Windows e Internet. Postura profissional e relações interpessoais, Comunicação, Redação oficial de documentos empresariais e oficiais, Noções de Administração geral e pública, Atendimento ao público, Atendimento telefônico, Ética na Administração Pública, Lei n.º 8666/93 e

alterações, técnicas de arquivamento; conhecimentos de informática básica, editor de texto(Word), planilha eletrônica (Excel), Windows e internet.#

~~25.3.16~~ TÉCNICO EM AGRIMENSURA: Cartografia básica: conceitos, representação da Terra no plano, sistemas de coordenadas, projeções cartográficas, projeção UTM, coleta direta e indireta de dados, cartografia temática, leitura de cartas e mapas. Topografia: conceitos, medida de distâncias e ângulos, orientação, posicionamento planimétrico e altimétrico, levantamentos planialtimétricos, locação, terraplenagem, cálculo de áreas e volumes, divisão de áreas, levantamento para fins estatísticos, instrumentos e métodos de medição, cálculo de projeto geométrico (greide, cubagem e perfil), curvas (circular, transição e vertical). Cadastro: conceito de cadastro imobiliário, finalidades e importância. Técnicas cadastrais. Cadastro rural e urbano. Elaboração de cartas: plano geral de construção de cartas, coleta de dados, concepção e projetos de cartas não-topográficas, arquivamento de cartas. Fotogrametria: conceitos, noções de técnica fotogramétrica, modelo estereoscópico (obtenção, uso e geometria), fundamentos matemáticos da fotogrametria, erros na fotogrametria, aerotriangulação, ortofotocartas e cobertura aerofotogramétrica. Cálculo de ajustamento: teoria dos erros de observação, princípio do método dos mínimos quadrados, elipse e elipsóide de erros, propagação dos erros, classificação dos modelos de ajustamento, análise do resultado do ajustamento. Astronomia de posição: definições fundamentais, elementos e trigonometria esférica, sistemas de coordenadas astronômicas, sistemas de tempo, variações das coordenadas celestes e determinações astronômicas locais e de precisão. Geodésia: conceitos, modelos terrestres, geometria do elipsóide, sistemas de referência, datum. Transporte de coordenadas, determinação do elipsóide, sistemas geodésicos (Astro Chuá, Córrego Alegre, SAD 69, WGS 84 e SIRGAS 2000), métodos de medida e posicionamento em geodésia, geodésia celeste, estabilidade das estruturas geodésicas. 9 Posicionamento por GPS: conceitos sobre a teoria GPS, características gerais, estrutura do sinal GPS (portadoras L1 e L2, códigos P, C/A e D), cálculo das coordenadas do receptor, DOP, técnicas de levantamento (estáticas e dinâmicas), métodos diferenciais, definição e uso de RTK, DGPS contra RTK, vantagens dos métodos, limitações operacionais, fontes de erros GPS, degradação da precisão, tipos de receptores, principais características de um receptor, aplicações de GPS. Cartografia automatizada: elementos matemáticos de computação gráfica, estrutura de computação gráfica, métodos digitais, conceito de cartografia digital, tecnologia de produção cartográfica, dispositivos para entrada e saída de dados cartográficos, estruturas de dados cartográficos e não cartográficos, análise cartográfica. Sistemas de informações geográficas (SIG´s): fundamentos em SIG´s, elementos de um SIG. Geoprocessamento, aquisição de dados espaciais, qualidade de dados e dos mapas digitais. Aplicações em SIG, geração de bases de dados digitais, análise espacial. Interpretação de imagens: feições básicas, interpretação de fotografias aéreas, imagens de radar e imagens a nível orbital. Processamento de imagens. Conceitos: formatos, estatística e descrição da imagem. Características, tipos de imagem e imageamento, fundamentos matemáticos e estatísticos do processamento digital. Reconhecimento de padrões e análise de imagens. Sensoriamento remoto: conceitos, princípios gerais (princípios físicos e níveis de aquisição de dados), comportamento espectral de alvos, métodos de extração de informações, principais sistemas sensores e produtos, fundamentos de interpretação (interpretação visual e tratamento digital). Legislação: Lei nº 10.267/01; Decreto nº 4.449/02; Lei nº 9.605/98; Lei nº 6.015/73 (Título V – do Registro de Imóveis); Estatuto da Terra; Código Florestal; Decreto Distrital nº 4.008/77; Lei nº 6.766/79 (Capítulo I, Capítulo III e Capítulo IV). 16 Questão Fundiária: perícias técnicas, tipos de ações (Possessória, Demarcatória, Divisória, Discriminatória e Reivindicatória); análises de

cadeias dominiais, títulos de propriedade (registro paroquial, transcrição, matrículas e outros).#

~~**25.3.17**~~ **TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.#

~~**25.3.18**~~ **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:** SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis e Portarias, Controle Social, Atenção Básica em Saúde e demais níveis de atenção em saúde; Níveis de prevenção e aplicação e Métodos preventivos em saúde bucal coletiva; Ética profissional – princípios básicos de ética e relações humanas, humanização na assistência. Administração do consultório e agendamento, controle de estoque. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Processos radiográficos em Odontologia e Radioproteção. Etiologia e comportamento da cárie dental. Os diversos materiais de uso odontológico e suas propriedades gerais (físico-químicas, biológicas, manipulatórias, estéticas e aplicações clínicas). Biossegurança (Princípios de controle das infecções. Vacinação e Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e anti-sépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.) Classificação dos procedimentos e instrumentais odontológicos.#

~~**25.3.19**~~ **TÉCNICO EM SETOR PESSOAL:** Constituição Federal. Legislação Trabalhista. Rotinas de Departamento de Pessoal. Direitos e deveres individuais e coletivos, conceitos de Estado e Administração Pública, Poderes e Esferas de Estado. Servidor Público Civil. Princípios Constitucionais da Administração Pública. Administração de Pessoal: identificação profissional, carteira de trabalho e previdência social, anotações e valor das anotações. Duração do Contrato de Trabalho: jornada de trabalho, períodos de descanso, quadro de horário. Férias Anuais: direito a férias e sua duração, concessão e época das férias, remuneração e abono, efeitos da cessação no contrato de trabalho. Segurança e Medicina do Trabalho. Licença maternidade. Contrato individual de trabalho: remuneração, alteração, rescisão, aviso prévio, estabilidade, folha de pagamento, obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguridade e previdência social. E-social e suas implicações no serviço público.#

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

ANEXO VIII
AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA

1. A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos da função do cargo, conforme critérios constantes no presente Anexo.

2. Os cargos submetidos à Avaliação Prática estão especificados no **Anexo II**.

3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

4. Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 7** do presente Edital em período estabelecido no **Anexo I**.

5. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico, será concedido por parte da organização.

6. A critério da **FAEPESUL** as Avaliações de Aptidão Prática poderão ser filmadas e/ou gravadas.

7. Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.

8. Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e se solicitada, a respectiva confirmação de inscrição.

8.1 São considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva, especificados no **Anexo VII,** item 9.

9. O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe realizadora dos testes. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

10. Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, classificados dentro do quantitativo a seguir:

CARGOS	CLASSIFICADOS AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA
AGENTE OPERADOR DE MÁQUINA	Do 1° ao 10° Colocado
MECÂNICO	Do 1° ao 5° Colocado
MOTORISTA	Do 1° ao 15° Colocado

11. A **FAEPESUL** nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados práticos do Candidato.

12. Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a **FAEPESUL** julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.

13. Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da **FAEPESUL**, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** do Concurso.

14. Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:
14.1 Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);
14.2 Não comparecer para a realização da Avaliação de Aptidão Prática no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no edital convocatório desta fase;
14.3 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
14.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15. Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela **FAEPESUL**.

16. Para a realização da Avaliação de Aptidão Prática o Candidato deverá comparecer ao Local determinado munido de documento de identificação com foto, que possibilite a sua identificação (identidade expedida por autoridade civil ou militar, ou, ainda, Carteira Profissional), não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma;

17. A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico.

18. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA:

18.1 O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH;#
18.2 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.#
18.3 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.#
18.4 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal. #
18.5 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.#
18.6 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos. #
18.7 A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas: #

18.7.1 Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis:#
18.7.1.1 Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:
18.7.1.1.1 Comprimento total do veículo, acrescido de mais **40% (quarenta por cento)**;
18.7.1.1.2 Largura total do veículo, acrescida de mais **40% (quarenta por cento)**.
18.7.2 O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até três tentativas dentro de cinco minutos.
18.7.3 Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.
18.8 Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a **3 (três) pontos** conforme apurado pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.
18.9 Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, o mesmo estará automaticamente **ELIMINADO** do Concurso.
18.10 Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.
18.11 O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
18.11.1 Uma falta eliminatória: **reprovação**;
18.11.2 Uma falta grave: **03 (três) pontos negativos**;
18.11.3 Uma falta média: **02 (dois) pontos negativos**;
18.11.4 Uma falta leve: **01 (um) ponto negativo**.
18.12 As faltas serão classificadas da seguinte Forma:
18.12.1 Faltas Eliminatórias:
18.12.1.1 Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
18.12.1.2 Avançar sobre o meio fio;
18.12.1.3 Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
18.12.1.4 Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
18.12.1.5 Transitar em contramão de direção;
18.12.1.6 Não completar a realização de todas as etapas do exame;
18.12.1.7 Avançar a via preferencial;
18.12.1.8 Provocar acidente durante a realização do exame;
18.12.1.9 Exceder a velocidade regulamentada para a via;
18.12.1.10 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

18.12.2 Faltas Graves:
18.12.2.1 Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
18.12.2.2 Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
18.12.2.3 Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
18.12.2.4 Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
18.12.2.5 Não usar devidamente o cinto de segurança;
18.12.2.6 Perder o controle da direção do veículo em movimento;

18.12.2.7 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
18.12.3 Faltas Médias:
18.12.3.1 Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
18.12.3.2 Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
18.12.3.3 Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
18.12.3.4 Fazer conversão incorretamente;
18.12.3.5 Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
18.12.3.6 Desengrenar o veículo nos declives;
18.12.3.7 Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
18.12.3.8 Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
18.12.3.9 Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
18.12.3.10 Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
18.12.3.11 Não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;
18.12.3.12 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

18.12.4 Faltas Leves:
18.12.4.1 Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
18.12.4.2 Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
18.12.4.3 Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
18.12.4.4 Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
18.12.4.5 Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
18.12.4.6 Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
18.12.4.7 Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
18.12.4.8 Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
18.12.4.9 Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

19. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PRÁTICA – CARGO AGENTE OPERADOR DE MÁQUINA

19.1 O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH;#
19.2 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.#
19.3 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.#
19.4 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal. #
19.5 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.#
19.6 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.#

19.7 A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas: #
19.7.1 Operação com **RETRO-ESCAVADEIRA**, executando determinada(s) tarefa(s) dentro de um tempo estipulado conforme a avaliação submetida:
19.7.1.1 Executar a abertura e o fechamento de uma vala de aproximadamente 4,00 (quatro) metros de comprimento por 1,00 (um) metro de profundidade promovendo a estabilização do equipamento;
19.7.1.2 Tempo máximo para execução da tarefa: **15 minutos**.
19.7.2 Operação com **TRATOR AGRICOLA**, executando determinada(s) tarefa(s) dentro de um tempo estipulado conforme a avaliação submetida:
19.7.2.1 Executar a operação com implemento (s) em determinada área definida pelo Coordenador Técnico no momento do teste.
19.7.2.2 Tempo máximo para execução da tarefa: **15 minutos**.

19.8 Será considerado **INAPTO** o Candidato que não executar as tarefas definidas, no tempo máximo estipulado.#

20. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO PRÁTICA – CARGO MECÂNICO:#

20.1 O desempenho dos Candidatos na Avaliação de Aptidão Prática será atribuída pontuação de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, sendo a Avaliação efetuada segundo os critérios estabelecidos abaixo:#
20.1.1 Reconhecimento das ferramentas utilizadas nas tarefas solicitadas: **20 (vinte) pontos**.#
20.1.2 Reconhecimento de sistemas mecânicos: **20 (vinte) pontos**;
20.1.3 Execução de tarefas como: revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de refrigeração bem como qualquer outra tarefa relativa à função: **60 (sessenta) pontos**;
20.2 O Coordenador Técnico pontuará o desempenho do Candidato deduzindo de sua Nota as seguintes pontuações:
20.2.1 Inabilidade Parcial – **Deduzir 10 (dez) pontos – por tarefa**;
20.2.2 Inabilidade Total – **Deduzir a totalidade da Pontuação**.

20.3 Será considerado **INAPTO** o Candidato que não atingir no mínimo **70 (setenta) pontos** na Avaliação de Aptidão Prática.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

ANEXO IX
AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

1. A Avaliação de Aptidão Física terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar a aptidão do candidato para o desenvolvimento das atividades dos Cargos objeto deste certame, conforme critérios constantes no **Anexo II**.

2. Ao resultado de Avaliação de Aptidão Física não será atribuído ponto ou nota, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO**.

3. Os critérios, local, data e horário para realização das Avaliações de Aptidão Física dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 7** do presente Edital em período estabelecido no **Anexo I**.

4. O candidato a ser submetido a etapa de Avaliação de Aptidão Física deverá apresentar-se para a realização nos dias e horários a serem oportunamente indicados nas convocações a serem divulgadas, nos instrumentos de Publicação Oficial deste certame descrito no item 8 deste Edital, com roupas leves e calçados adequados a prática de exercícios físicos.

5. O Candidato que não comparecer a etapa de Avaliação de Aptidão Física será **ELIMINADO** deste **CONCURSO PÚBLICO**.

6. A critério da **FAEPESUL** as Avaliações de Aptidão Física poderão ser filmadas e/ou gravadas.

7. Para ser considerado APTO na Avaliação de Aptidão Física, o candidato, conforme o sexo, deverá realizar quantificação mínima de exercícios estabelecidos, no tempo e período designado, em perfeito movimento, apurado por examinador destinado para a avaliação acima citada.

8. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será aceito para a realização posterior da prova de esforço físico.#

9. As condições meteorológicas não influenciarão na Avaliação de Aptidão Física, salvo se decorrentes de força maior, eivados de expresso parecer fundamentado e lavrado pela **FAEPESUL** publicado nos locais indicados no item 8 deste Edital.#

10. Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, classificados dentro do quantitativo a seguir:#

CARGO	CLASSIFICADOS AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	Do 1° ao 20° Colocado
JARDINEIRO	Do 1° ao 10° Colocado
MERENDEIRA	Do 1° ao 20° Colocado

11. Os trajes e calçados para a realização dos testes físicos serão de livre escolha do candidato, entretanto recomenda-se serem adequados para a realização dos testes físicos. #

12. A realização de qualquer exercício preparatório para os testes será de responsabilidade do candidato. Os imprevistos ocorridos durante os testes físicos serão decididos pelos examinadores previamente designados pela **FAEPESUL**.#

13. O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe coordenadora e realizadora dos testes. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora. #

14. No dia do teste será realizada **01 (uma)** demonstração no início da Avaliação, pela equipe examinadora com a finalidade de dirimir qualquer dúvida quanto a perfeita execução do teste. Não serão realizadas outras demonstrações além da prevista neste Edital, salvo critério exclusivo da **FAEPESUL**.#

15. A FAEPESUL nomeará um Coordenador Técnico, devidamente registrado no CREF/SC, com experiência na aplicação de testes físicos. #

16. Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a FAEPESUL julgar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.#

17. Após entrada no Local de realização da Avaliação Física o Candidato deverá aguardar a orientação da FAEPESUL, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** deste Concurso Público. #

18. Será eliminado da Avaliação de Aptidão Física o Candidato que: #

19.1 deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);#

19.2 não comparecer para a realização da Avaliação de Aptidão Física no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no Edital convocatório desta fase; #

19.3 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

19.4 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

19. Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela FAEPESUL.

DAS AVALIAÇÕES

20. **AGACHAMENTO PROFUNDO – Deep Squat**

21.1 O teste de **AGACHAMENTO PROFUNDO – Deep Squat** é destinado a avaliação do desempenho e a suficiência para exercer as atividades da função estabelecida para o cargo em seleção;#

21.2 O candidato toma a posição de partida, colocando o peito dos pés em alinhamento vertical com o lado de fora dos ombros;#

21.3 Os pés devem estar no plano sagital sem que os dedos do pé apontem para os lados;

21.4 O candidato repousa o bastão na parte superior da cabeça para ajustar a posição da mão, resultando que os cotovelos formem um ângulo de 90 graus;
21.5 Em seguida, o candidato posiciona o bastão acima da cabeça com os ombros flexionados e abduzidos e os cotovelos completamente estendidos;
21.6 O candidato deve descer (agachar) lentamente o mais profundo que possível na posição de agachamento profundo com os calcanhares no chão, cabeça e peito para frente e o bastão o máximo possível pressionado acima da cabeça;
21.7 Os joelhos devem estar alinhados ao longo dos pés sem um colapso valgo;
21.8 Para ser considerado APTO o candidato deve realizar, no limite máximo de até 3 (três) movimentos, uma repetição em perfeita execução conforme estabelecido neste critério.

21.9 MOVIMENTO APTO:

21.9.1 O movimento é considerado apto quando o tronco superior está paralelo a tíbia ou em direção vertical. Fêmur abaixo da horizontal – quebra da paralela. Joelhos alinhados sobre os pés. Bastão alinhado sobre os pés conforme ilustrações (figuras 1 e 2) abaixo:

Figura 1.

Figura 2.

21.10 MOVIMENTO INAPTO:

21.10.1 O movimento é considerado inapto quando a tíbia e o tronco superior não estejam paralelos, fêmur não está abaixo da horizontal – quebra da paralela, joelhos não alinhados sobre os pés, bastão não alinhado sobre os pés e/ou em qualquer fase o candidato sentir dor associada ao teste, conforme ilustrações (figuras 3 e 4) abaixo:

Figura 3.

Figura 4.

21.11 Pontos a serem considerados na avaliação (implicações no padrão de movimento):

21.11.1 Falta e/ou limitação de mobilidade na parte superior do tronco (articulação gleno-umeral e/ou coluna vertebral – toráxica);

21.11.2 Falta e/ou limitação de mobilidade nas extremidades inferiores (dorsiflexão, quadril e joelhos);

21.11.3 Falta e/ou limitação da estabilidade e controle na execução do movimento.

21.12 **AGACHAMENTO PROFUNDO – Deep Squat** é um método que visa analisar:

21.12.1 Mobilidade (compreende o Grau de amplitude articular, a Flexibilidade muscular; Maleabilidade de tecidos corporais) das regiões tornozelo, quadril e ombro;#

21.12.2 Equilíbrio (capacidade de manter o corpo estável contra a ação da gravidade);#

21.12.3 Controle postural (a manutenção da postura durante a execução do agachamento profundo);#

21.12.4 Estabilidade da pelves e do core (músculos do tronco, glúteo e assoalho pélvico); #

21.12.5 Força para execução do agachamento profundo sem perda de eficiência;#

21.13 O agachamento profundo é uma avaliação Funcional integrante da bateria de testes Functional Movement Screen – FMS o qual representa o estado de saúde Músculo-esquelético.

21. **IMPLICAÇÕES NO PADRÃO DE MOVIMENTO DA ESTABILIDADE DE ROTAÇÃO - *Trunk Stability***

21.1 **DAS INSTRUÇÕES VERBAIS** - o avaliador com o propósito de manter consistência em todas as avaliações seguirá o script abaixo:

21.1.1 Coloque suas mãos e joelhos ao lado da plataforma de forma que as suas mãos estejam alinhadas com os ombros e seus joelhos alinhados com os quadris.
21.1.2 Os polegares, joelhos e dedos dos pés devem estar em contato com a plataforma, e os dedos dos pés devem ser puxados em direção da canela.
21.1.3 Eleve a mão direita para frente e a perna esquerda para trás, ao mesmo tempo.
21.1.4 Em seguida, sem tocar em nada na parte de baixo, encoste o seu cotovelo direito com o seu joelho esquerdo, diretamente acima da plataforma.
21.1.5 Retorne à posição estendida.
21.1.6 Retorne a posição inicial.
21.1.7 Comunique ao avaliador a existência ou não de dor enquanto executa o movimento.

21.2 PONTOS A SEREM CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO:
21.2.1 O desempenho limitado durante o teste pode ser atribuído ao reflexo de estabilização deficiente do tronco e do core (pilar)
21.2.2 A estabilidade escapular e do quadril comprometida pode causar mau desempenho, igualmente.
21.2.3 Falta e/ou limitação de mobilidade do joelho, quadril, coluna e ombro podem reduzir a habilidade de executar o padrão por completo, levando a inaptidão.

21.3 MOVIMENTO APTO
21.3.1 O movimento é considerado apto quando ocorre o contato do joelho e do cotovelo sobre a plataforma FMS sem que ocorra o desequilíbrio.

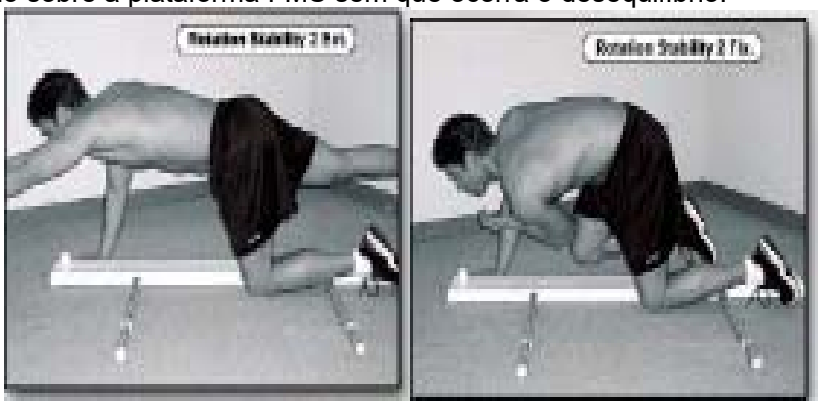

21.4 MOVIMENTO INAPTO
21.4.1 O movimento é considerado inapto quando em uma ou nas duas diagonais ocorrer o desequilíbrio ou a falta do contato entre o cotovelo e o joelho.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

ANEXO X
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de publicação, a respeito:

a) Revisão do indeferimento de inscrição;
b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
c) Resultado das Etapas.

2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sitio de Internet (www.concursos.faepesul.org.br/) na Área do Candidato.

3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
c) Estar relacionado ao próprio impetrante.

4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.

6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

8. As decisões dos recursos estarão disponíveis na Área do Candidato no prazo final para publicação da Etapa e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.

8.1 A decisão do Recurso é irrecorrível nesta esfera administrativa;#

8.2 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda a desclassificação, providenciando a sua imediata retificação.#

9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

ANEXO XI
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:

2.1 A aprovação em concurso público;
2.2 A prova da nacionalidade;
2.3 O gozo dos direitos políticos;
2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário;
2.12 Demais condições para investidura no cargo público.

3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:

4.1 Cancelamento da naturalização;
4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

ANEXO XII
FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 - ADMINISTRAÇÃO

FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Protocolo: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número de inscrição:	Cargo:
Nome:	
Telefones de contato:	E-mail:

OPÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

( ) **OPÇÃO**: Doador de Sangue.

Local e data do recebimento:

Local: **Data:**

Ao assinar, concordo que li o **Anexo IV**, referente as inscrições, bem como todo o Edital e concordo em seu inteiro teor.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE ENTREGA

Protocolo: Inscrição:

Nome:

Data:

Quantidade de Folhas:

_____

Responsável FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA – SC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 – ADMINISTRAÇÃO

Retificado em 18/04/2019

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1091 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990952

LEI Nº 1091 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência/COMPEDE, o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência e estabelece a Política Municipal das Pessoas com Deficiência do Município de Santa Rosa do Sul e, dá outras providências. "

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE do Município de Santa Rosa do Sul, órgão colegiado de composição paritária entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de promover a efetivação, implementação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§1º - Para efeitos desta Lei, considera-se deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
§2º - Considera-se pessoa com deficiência, para efeito desta Lei, todo indivíduo que, em razão de anomalias ou lesões comprovadas de natureza hereditária, congênitas ou adquiridas, tenha alguma restrição física, mental ou sensorial permanente ou transitória, que limite a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social.
SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMPEDE
I - zelar pela efetiva implementação da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Deficiência;
II - propor diretrizes, acompanhar planos, políticas e programas nos segmentos da administração local/regional para garantir os direitos e a integração da pessoa com deficiência;
III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras políticas relativas às pessoas com deficiência;
IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
V - recomendar o cumprimento e divulgar as leis municipais e qualquer norma legal pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;
VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
VII - propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurados nas leis e na Constituição Federal, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;
IX - promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública de esclarecimento sobre os direitos da pessoa com deficiência;
X - convocar a Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio;
XI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;
XIII - promover o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros no campo da proteção, promoção e da defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
XIV – deliberar sobre o Plano de Ação municipal anual;
XV – colaborar com o monitoramento e implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e do Protocolo Facultativo em seu âmbito de atuação;
XVI – eleger seu corpo diretivo;
XVII - fiscalizar a execução e o desempenho da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência nas esferas governamental e não-governamental;
XVIII - manter um cadastro atualizado de todas as entidades de e para pessoa com deficiência ou de outras entidades privadas de caráter civil ou religioso que realizarem atividades, programas ou projetos de promoção ou defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência é composto por 10 (dez) membros, sendo:
I - Do Poder Público: 05 (cinco) conselheiros titulares e respectivos suplentes, representando os seguintes órgãos e entidades governamentais do Município, a ser definido pelo Chefe do Executivo ou por quem ele designar:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

II - Da Sociedade Civil: 04 (quatro) conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil organizada, eleitos em foro próprio, sendo entidades, associações, grupos, fóruns e ou usuários/familiares, com atuação nas diversas áreas de atendimento às pessoas com deficiência.
III - Da Sociedade Civil: 01 (uma) pessoa com deficiência, e respectivo suplente, eleito em foro próprio.
§1º - As representações não governamentais, após realizado o Fórum Próprio, terão prazo de 15 (quinze) dias, para entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social, os nomes indicados para representantes titulares e suplentes junto ao COMPEDE, os quais serão nomeados pelo Prefeito através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.
§2º Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por 01 (um) mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 3º - Será destituído o conselheiro indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da Instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela Instituição.
§ 4º - As funções de membros do COMPEDE não serão remuneradas e, seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
§ 5º - Cada vaga do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá um titular e um suplente, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 4º - Perderá o mandato o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;
III – apresentar renúncia ao conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Será realizada 01 (uma) reunião ordinária mensal, cuja pauta será definida pela Mesa Diretoria, na forma de seu Regimento Interno, com a finalidade de avaliar, propor e encaminhar as ações do Conselho, e extraordinariamente, convocado pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa com Deficiência.
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado.

Art. 7º - Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Art. 8º - São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
I - Plenário;
II - Mesa diretora;
III - Comissões de Trabalho;
§ 1º - O Plenário é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
§ 2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, é composta por:
I - Presidente, a quem cabe a representação do Conselho, com a alternância do governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência em cada mandato;
II - Vice-Presidente;
III – Secretário.
§ 3º - Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, através de Resolução, podem ser instituídas Comissões de Trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pelo Plenário.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 9º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santa Rosa do Sul, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas com deficiência do Município.

Art. 10. - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
I – recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;
II – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas física ou jurídica, inclusive àquelas em conformidade com a Lei Federal n. 12.213,

de 20 de janeiro de 2010, que autoriza a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas nas doações efetuadas aos Fundos Estaduais e altera o art. 12, inciso I, da Lei Federal n. 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
III – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV – as advindas de acordos e convênios, advindas de prestações decorrentes do financiamento de programas, projetos e serviços socio-assistenciais nas áreas de promoção, proteção e defesa, de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 13.146/2015;
VI – outras.
Parágrafo Único - A dedução a que se refere o inciso II, somada à dedução relativa às doações efetuadas aos Fundos dos Direitos das Pessoas com Deficiência, não poderá ultrapassar a 1% (um por cento) do imposto devido.
Art. 11. - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência destinam-se a:
I – despesas com projetos, programas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa das pessoas com deficiência, especialmente aqueles em que o Estado constitucionalmente se obriga à cooperação com organizações não-governamentais;
II – despesas com consultoria, projetos de pesquisa ou de estudo, relacionados com a pessoa com deficiência;
III – despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;
IV – subvenção social para entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
V – pagamento e/ou ressarcimento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do COMPEDE em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho;
VI – pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
VII – apoio na realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção, defesa, controle e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII – manutenção de banco de dados com informações sobre programas, projetos e atividades governamentais e não-governamentais de âmbito municipal, regional, estadual, federal e internacional relativos a pessoa com deficiência; e
IX – aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao desenvolvimento dos programas referidos no item I e/ou para estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência somente serão utilizados ou aplicados em programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, assim como, ao estudo, à pesquisa e garantia dos direitos.

Art. 12. - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
§ 1º - Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santa Rosa do Sul", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo.
§ 2º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo e o relatório das atividades realizadas;
III – assinar cheques, ordenar empenhos, pagamentos e transferências bancárias das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 13. - Constituem ativos do Fundo:
I - as disponibilidades monetárias em bancos ou em conta especial, oriundas de receitas específicas; e
II - os bens móveis e imóveis que forem destinados ou doados, sem ônus, aos programas, projetos e serviços de promoção, proteção e defesa das pessoas com deficiência no Município.
Art. 14. - Constituem passivos do Fundo as obrigações, de qualquer natureza, que o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa das pessoas com deficiência.

Art. 15. - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Rosa do Sul evidenciará os programas, projetos e serviços aprovados pelo COMPEDE, observados os planos plurianuais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade, da equidade e do equilíbrio.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. - O regimento interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação e, aprovado pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto.
Parágrafo Único - A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no regimento interno.
Art. 17. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO PL Nº 0073/2019

Publicação Nº 1990010

RESOLUÇÃO PL Nº 0073, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Altera dispositivo da Resolução PL nº 053, de 11 de Abril de 2005, que concede redução de horário a servidores que frequentam curso superior e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rosa do Sul SC, faz saber a todos os habitantes do município que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Artigo 1º da Resolução PL nº 053, de 11 de abril de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

§ 1º .....

"§ 2º Poderá ser beneficiado com a redução de horário de expediente o funcionário(a) universitário(a) que fizer parte do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, 16 de abril de 2019.
Ver. Adilio Pereira da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado nesta Secretaria e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina http://www.diariomunicipal.sc.gov.br na data supra.

Ver. Tiago da Rosa Bitencourt
1º Secretário

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 130/2019

Publicação Nº 1991088

DECRETO Nº 130/2018

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Nº 001/2019.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento do Teste Seletivo Nº 001/2019, conforme segue:
I — JULIANA DAL MAGO - Presidente;
II —ANA MARIA BROLL - Secretária;
III – SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL - Membro;
IV – KELI JOHNER - Membro;
V – RUTIANE BINOTTO - Membro;

Art. 3º - Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar a realização do Processo Seletivo, a cargo da empresa Alternative Concursos Eirelle Me, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 18 de Abril de 2019.
CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 131/2019

Publicação Nº 1991089

DECRETO N° 131/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1416/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 428.487,82 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais oitenta e dois centavos).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.026000 Aquisição de veículo				
	0302	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	11.291,49
	0338	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	19.835,83
	0338	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.822,95
	0367	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	41.049,73

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103020025.2.045000 Manutenção das atividades de média e alta complexidade				
	0338	3.3.93.00.00.0000	Aplicações Diretas	37.181,01

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.027000 Aquisição de Medicamentos				
	0338	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	3.590,12
	0367	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	36,32

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde				
	0338	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	8.112,00
	0338	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	4.000,00
	0338	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.854,79
	0338	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	36.718,68
	0338	3.3.93.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.389,66
	0338	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	12.608,15
	0333	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	168.015,49
	0338	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.709,46

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103040025.2.042000 Vigilância Sanitária				
	0338	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.000,00

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103050025.2.043000 Vigilância em saúde				
	0338	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	38.272,14

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 428.487,82 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais oitenta e dois centavos) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 18 de Abril de 2019.
CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO 97/2018

Publicação Nº 1989568

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC. PL nº. 104/2018 FMS TP 15/2018/ Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC. Contratado: LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENCAO LTDA.
Objeto: Fica prorrogado a vigência do contrato n° 97/2018 de 14/12/2018, nos termos do artigo 65, inciso I, a), da Lei 8.666/93. Assinatura: 12 de abril de 2019. CRISTIANO BATISTA MACHADO PREFEITO MUNICIPAL E.E.

EXTRATO CONTRATO 29/2019 PL 04/2019 FMS DL 01/2019 FMS

Publicação Nº 1989542

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2019
Processo Licitatório: 04/2019 FMS
Dispensa de Licitação: 01/2019 FMS
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, COMPREENDENDO AS FASES: ELABORAÇÃO DO EDITAL, COORDENAR E RECEBER AS INSCRIÇÕES, ELABORAR TODAS AS PROVAS ESCRITAS COM QUESTÕES INÉDITAS, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS, RECRUTAMENTO E TREINAMENTO DOS FISCAIS DE SALA NO DIA DA PROVA, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS ATIVIDADES AFINS.
Assinatura: 12 de abril de 2019.
Vigência: 12/04/2019 até 12/08/2019.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CRISTIANO BATISTA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL E.E

EXTRATO CONTRATO 31/2019 PL 44/2019 DL 15/2019

Publicação Nº 1989561

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2019
Processo Licitatório: 44/2019
Dispensa de Licitação: 15/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE ATENDIMENTO PRÉ – HOSPITALAR PARA VIATURAS DE AUTO SOCORRO DE URGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MARAVILHA- COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNREBOM.
Assinatura: 16 de abril de 2019.
Vigência: 16/04/2019 até 31/05/2019.
Valor: R$ 5.112,42 (cinco mil, cento e doze reais e quarenta e dois centavos).

CRISTIANO BATISTA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL E.E

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 30/2019

Publicação Nº 1989555

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 30/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS.
Objeto: Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do CIGAMERIOS, do dia 09/11/2018, com Ata publicada no Diário Oficial dos Municípios, Ed. n. 2678, páginas 1653 e Resolução CIGAMERIOS n. 013/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Ed. n. 2677, páginas 1465-1485, do dia 12/11/2018.
Assinatura: 12 de abril de 2019.
Vigência: 12/04/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 10.425,60 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

CRISTIANO BATISTA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL E.E

PORTARIA MUNICIPAL N 52/2019

Publicação Nº 1991090

PORTARIA N°052/2019
CONCEDE LIÇENCA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, ao servidor público ARI BARPP, matrícula n°5355/01, referente ao período aquisitivo de 2009 á 2014, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Agrícolas carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, com início a partir do dia 22 de abril de 2019 até 20 de julho de 2019.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 22 de abril de 2019.
CRISTIANO BATISTA MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

14-2019 CLINICA MEDICA POLI

Publicação Nº 1991041

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADITIVO nº FMS 14/2019.
Contra Direta 114/2019
Autorização Fornecimento: 211/2019 Contrato Principal: 14/2019
Empresa: Clinica Médica Poli LTDA CNPJ 29.846.437/0001-22
Objeto: Locação de máquinas fotocopiadoras multifuncionais.
Valor R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)
Validade de contrato: 18 de abril até 31 de dezembro de 2019
SANTIAGO DO SUL, 18 de abril de 2019.
Vilso Casagranda
Gestor FMS

AVISO PREGÃO 30-2019 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Publicação Nº 1991042

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 30/2019

Processo Administrativo Nº 45/2019	Pregão Presencial Nº. 30/2019

2.040.3390.00 - 16365 - 217/2019 - MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's
1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 45/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 30/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 03/05/2019 às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 03/05/2019 às 08:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Aquisição de produtos de higiene para atendimento ao PROJETO: HIGIENE E BEM ESTAR, a ser desenvolvido com alunos do SCFV, no município de Santiago do Sul., de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

2.1. As empresas não enquadradas como ME's ou EPP's, poderão ofertar propostas para os itens deste edital, sendo que as propostas serão consideradas apenas no caso de inexistir o numero mínimo de três licitantes na condição de ME's ou EPP's.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. Toda empresa que apresentar proposta deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) sob pena de inabilitação sendo que a ausência dos demais documentos estabelecidos no item 3.2, para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019
ABERTURA: às 08:00 horas do dia 03/05/2019.
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO-INCISO V, ART.27 LEI 8666/93 E 9854/99
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CARTÃO CNPJ

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019.
ABERTURA: às 08:00 horas do dia 03/05/2019
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos "sites" dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Serão classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada,

importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 07 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) o licitante deverá entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal solicitante, nos moldes da proposta, em especial será verificado marca e modelo que forem ofertados, não podendo ser substituídas.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subseqüente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser iniciada 30 dias, condicionado-se à assinatura de contrato cfe.estabelecido no presente edital e após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra., considerando ainda: Que a prestação de serviços será efetuada, mediante solicitação por parte do Município, atendendo as necessidades de consumo, com término previsto para o dia 60 dias, sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de utilização dos serviços, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso do Município de adquirir os serviços ainda não efetuados.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento no prazo Até 07 dias após a entrega da nota fiscal após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.
13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, situada à Rua Angelo Toazza, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº (49) 3345-3000 ou pelo site www.santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL, 14 de Abril de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO

O presente edital, preenche os requisitos da Legislação Vigente, em especial a Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.
Publique-se conforme determinações legais.

Este é o entendimento Salvo Melhor Juizo.

Santiago do Sul ___/____/_____.
ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à Aquisição de produtos de higiene para atendimento ao PROJETO: HIGIENE E BEM ESTAR, a ser desenvolvido com alunos do SCFV, no município de Santiago do Sul., modalidade de licitação Pregão Presencial Nº. 30/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de produtos de higiene para atendimento ao PROJETO: HIGIENE E BEM ESTAR, a ser desenvolvido com alunos do SCFV, no município de Santiago do Sul.
Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	50,00	un		Desodorante anti-transpirante roll-on 50ml	8,49	424,50
2	50,00	un		Pende de plastico trançado	4,07	203,50
3	100,00	un		Sabonete em barra 150gr	2,02	202,00
4	50,00	un		Shampoo 350ml.	7,43	371,50
Total						1.201,50

Valor total da proposta (por extenso): R$_____(_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene para atendimento ao PROJETO: HIGIENE E BEM ESTAR, a ser desenvolvido com alunos do SCFV, no município de Santiago do Sul.
ABERTURA: 03/05/2019 - 08:00 h.
A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Telefone _____, E-mail _____ credencia como seu representante o Sr. _____ _ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente. (para cadastro)
_____, em ____ de _____ 2019.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO III

DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene para atendimento ao PROJETO: HIGIENE E BEM ESTAR, a ser desenvolvido com alunos do SCFV, no município de Santiago do Sul.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2019.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

AVISO PREGÃO 31-2019 MATERIAIS SCFV

Publicação Nº 1991044

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.462019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.31/2019.
Objeto: Aquisição de materiais para curso de artesanato com o Grupo PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família, realizados no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Entrega dos Envelopes: 10:00 horas do dia 03 de MAIO de 2019.
Abertura dos Envelopes: 10:00 horas do dia 03 de MAIO de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 18 de abril de 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 13-2019

Publicação Nº 1990152

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADITIVO nº FMS 13/2019.
Processo Administrativo nº.58/2017
Dispensa de licitação: 43/2017 Contrato Principal: 13/2018
Empresa: RUFATTO EQUIPAMENTOS LTDA ME
Objeto: Locação de máquinas fotocopiadoras multifuncionais.
Valor R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)
Validade de contrato: 17 de abril até 31 de dezembro de 2019
SANTIAGO DO SUL, 17 de abril de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 - EMHAB

Publicação Nº 1989812

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
MENOR PREÇO GLOBAL
A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB, através de seu Diretor Presidente, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 09 de maio de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS EM SERVIÇO PARA A EMHAB, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3633-5673 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 18 de abril de 2019.
Vilson Altivo Torres Fenner
Diretor Presidente da EMHAB

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - FMS

Publicação Nº 1991101

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 FMS
MENOR PREÇO POR ITEM.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 08 de maio de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTES LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO (ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO E CENTRIFUGA DE BANCADA) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 16 de abril de 2019.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

Publicação Nº 1989662

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME DESCRITIVO.
Informamos que os itens 15 e 20 sofreram alterações quanto ao descritivo, e que as mesmas estão disponíveis no site da prefeitura, sito saobentodosul.atende.net.
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, permanece a abertura do Edital Pregão Presencial nº 66/2019 no dia 07/05/2019 às 09:00 horas, sendo que o recebimento dos envelopes documentação e propostas serão até as 08:30 horas.
São Bento do Sul, 18 de abril de 2019.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

GIANCARLO GROSSL
Procurador

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

PAULO ZWIEFKA
Secretário Obras e Serviços Urbanos

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO N° 1305/2019

Publicação Nº 1989570

DECRETO Nº 1305, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA DECRETO Nº 0519/2017 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 0519, de 16 de outubro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

V – Representantes da Empresa Municipal de Habitação

Maira Denice Gonçalves de Almeida – Titular
Rogerio Fossati Pinto – Suplente

VI – Representantes da Fundação Municipal de Desportos
Luis Claudio Ramalho – Titular
Maikel Wernke - Suplente

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 1989920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 01/2019 nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo Nº: 9204/2018

b) Modalidade: Termo de Fomento
c) Data Homologação: 18/04/2019
d) Objeto do Chamamento Público: seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil sediadas na cidade de São Bento do Sul – SC, voltadas a serviços e atuação no âmbito de promoção de cursos, palestras, workshops, eventos, feiras, que possibilitem às indústrias do setor moveleiro expor e vender seus produtos a um público diferenciado e fortalecer os negócios do setor moveleiro, interessadas em firmar termo de fomento, para desenvolvimento econômico e social do Município, através de transferência de recursos financeiros.
e) Organização da Sociedade Civil selecionada: Associação Regional da Empresa Moveleira - ARPEM
f) Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Magno bollmann
Prefeito Municipal

LEI Nº 4055/2019

Publicação Nº 1988962

LEI Nº 4055, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LEILOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DAR BAIXA NO PATRIMÔNIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a leiloar os bens móveis inservíveis, e dar baixa junto ao patrimônio do Município, dos bens constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de abril de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPA DE SÃO BENTO DO SUL
SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

ATA AVALIAÇÃO DE LOTES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO

A comissão designada pela Portaria 6424, de 26 de fevereiro de 2019 e composta do Presidente servidor Carlos Roberto Gonçalves dos anjos e pelos membros servidores Paulo Adalberto Martines Matos, Claudia Moreira de Souza, Simão Pedro Kramar, Elisabeth Maria Nardelli de Oliveira, Claudete Stawny Redlich representante do SAMAE, Alinor Schermach - representante de órgão não governamental, e ainda Giovane Daniel Bueno de Oliveira – representante da Polícia Militar, na data de 14 de março de 2019, após a verificação dos bens pertencentes ao município, estabeleceram os valores iniciais dos lotes a serem lançados em edital de alienação (leilão) publicado na forma da lei, conforme seguem especificados:

LOTE 01 MOBILIÁRIOS DIVERSAS SECRETARIAS

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
1	BANQUETA	40006
1	CAIXA DE SURDO (TAMBOR) SUCATA	16
1	ESTANTE	14
1	QUADROS DE GIZ	13
9	MESINHAS P/ PRE ESCOLAR	14
1	CAIXA BATERIA PINGUIM SUCATA	170094
1	ESCRIVANINHA C/ 3 GAVETAS	14
9	ESCRIVANINHA C/ 1 GAVETAS	14
54	CADEIRAS INDIVIDUAIS	14
1	TRENA ABS CARRETEL ABERTO 30MT SUCATA	100352
1	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE	03.2676
1	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE	03.2677
1	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE	03.2720
1	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE	03.2724

1	MESA DE PROFESSOR COM FORMICA VERDE	03.3468
1	CADEIRA PARA PROFESSOR COM FORMICA	34182
1	DECK	111293
1	SUPORTE TECLADO	38655
1	CONJUNTO DE MESA PRE ESCOLAR	313868
1	ESCADA 5DEG C/ TAPETE SUCATA	10933
1	QUADRO MURAL 83X120CM P/ MAPA	312520
1	QUADRO MURAL 83X120CM P/ MAPA	312521
1	QUADRO MURAL 83X120CM P/ MAPA	312522
1	QUADRO BRANCO 1,20X 1,00	314793
1	QUADRO MURAL 2,75X0,40	313390
1	QUADRO MURAL 1,25X0,75	313391
1	SUPORTE PARA CPU MARCA TUBULAR COR OVO GR	38661
1	SUPORTE PARA CPU MARCA TUBULAR COR OVO GR	38659
1	SUPORTE PARA CPU MARCA TUBULAR, MOD. 8020	313534
1	LIXEIRO DE MADEIRA ENVERNIZADO	3498
1	LIXEIRO EUCATEX	320361
2	CESTO PARA LIXO PLASTICO JSN ABS	28
31	CARTEIRAS ESCOLARES	14
1	CARTEIRA ESCOLAR	315638
1	CARTEIRA ESCOLAR	315643
1	CARTEIRA ESCOLAR	315645
1	CARTEIRA ESCOLAR	315647
1	CARTEIRA ESCOLAR	315648
1	CARTEIRA ESCOLAR	315650
1	CARTEIRA ESCOLAR	315651
1	CARTEIRA ESCOLAR	315640

1	CARTEIRA ESCOLAR	315641
1	CARTEIRA ESCOLAR	315642
1	CARTEIRAS ESCOLAR	315737
1	CARTEIRA ESCOLAR	315381
1	CARTEIRA ESCOLAR	315327
1	CARTEIRA ESCOLAR	315352
1	CARTEIRA ESCOLAR	315340
1	CARTEIRA ESCOLAR	315354
8	MESA PROFESSOR C/ 2 GAVETAS	14
1	MESA PROFESSOR C/ 01 GAVETA	316004
1	GAVETEIRO MOVEL ESTIL, MODELO: CE 29	03.1416
1	GAVETEIRO VOLANTE RAIMUNDINI MDF 60 CRISTAL	316332
1	CADEIRA PARA CARTEIRAS COM FORMICA	34175
1	CADEIRA PARA CARTEIRAS COM FORMICA	34177
1	CADEIRA PARA CARTEIRAS COM FORMICA	34180
1	CADEIRA PARA ALUNO	35066
1	CADEIRA ESCOLAR ASSXENC EM IMBUIA	36734
1	CADEIRA AD.F/VERDE,2T	37848
1	CADEIRA AD.F/VERDE,2T	37900
1	CADEIRAS ESCOLARES MODELO SMC BOLEADOS E	39273
1	CADEIRAS ESCOLARES MODELO SMC BOLEADOS E	39274
1	CADEIRAS ESCOLARES MODELO SMC BOLEADOS E	39277
1	CADEIRAS ESCOLARES MODELO SMC BOLEADOS E	39278
1	CADEIRAS ESCOLARES MODELO SMC BOLEADOS E	39283
1	CADEIRAS ESCOLARES MODELO SMC BOLEADOS E	39225
1	CADEIRAS ESCOLARES MODELO SMC BOLEADOS E	38949
1	CADEIRAS ESCOLARES MODELO SMC BOLEADOS E	38945

1	CADEIRAS ESCOLARES MODELO SMC BOLEADOS E	38909
1	CADEIRAS ESCOLARES MODELO SMC BOLEADOS E	38928
1	CADEIRAS ESCOLARES MODELO SMC BOLEADOS E	38944
1	CADEIRA ESCOLAR SMC 05 MET 03 7/8 SPOO 00 SPL	39781
1	CADEIRA ESCOLAR SMC 05 MET 03 7/8 SPOO 00 SPL	311328
1	CADEIRA ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL DE ACO	310725
1	CADEIRA ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL DE ACO	310642
1	CADEIRA ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL DE ACO	310657
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312264
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312229
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312487
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312230
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312231
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312232
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312233
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312234
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312235
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312236
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312237
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312238
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312239
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312240
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312241
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312242
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312243
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312244

1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312245
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312246
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312248
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312249
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312250
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312251
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312252
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312253
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312254
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312256
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312257
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312258
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312259
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312260
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312261
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312262
1	CADEIRA SAO BERNARDO ALTO IMPACTO -MV-200P	312263
1	CADEIRA ESC POL EST 03 7/8 00 SP 00 00 SPL	313256
1	CADEIRA ESC POL 05 EST 7/8 03 SP 00 00 SPL CLEAN	313750
1	CADEIRA ESC POL 05 EST 7/8 03 SP 00 00 SPL CLEAN	313749
1	CADEIRA ESC POL 05 EST 7/8 03 SP 00 00 SPL CLEAN	313748
1	CADEIRA ESC POL 05 EST 7/8 03 SP 00 00 SPL CLEAN	313747
1	CADEIRA ESC POL 05 EST 7/8 03 SP 00 00 SPL CLEAN	313746
1	CADEIRA ESC POL 05 EST 7/8 03 SP 00 00 SPL CLEAN	313745

1	CADEIRA ESC POL 05 EST 7/8 03 SP 00 00 SPL CLEAN	313744
1	CADEIRA ESC POL 05 EST 7/8 03 SP 00 00 SPL CLEAN	313743
1	CADEIRA ESC POL 05 EST 7/8 03 SP 00 00 SPL CLEAN	313742
1	CADEIRA ESC POL 05 EST 7/8 03 SP 00 00 SPL CLEAN	313741
1	CADEIRA ESC POL 05 EST 7/8 03 SP 00 00 SPL CLEAN	313740
1	CADEIRA ESC POL 05 EST 7/8 03 SP 00 00 SPL CLEAN	313739
1	CADEIRA ESC POL 05 EST 7/8 03 SP 00 00 SPL CLEAN	313737
1	CADEIRA ESC POL 05 EST 7/8 03 SP 00 00 SPL CLEAN	313736
1	CADEIRA ESC POL 05 EST 7/8 03 SP 00 00 SPL CLEAN	313735
1	CADEIRA ESC POL 05 EST 7/8 03 SP 00 00 SPL CLEAN	313734
1	CADEIRA ESC POL 05 EST 7/8 03 SP 00 00 SPL CLEAN	313732
1	CADEIRA ESCOLAR EM TUBO 7/8 EPOXI VERDE,	314544
1	CADEIRA ESCOLAR ADULTO	315085
1	CADEIRA ESCOLAR ADULTO	315134
1	CADEIRA ESCOLAR	315690
1	CADEIRA ESCOLAR	315701
1	CADEIRA ESCOLAR	315702
1	CADEIRA ESCOLAR	315703
1	CADEIRA ESCOLAR	315704
1	CADEIRA ESCOLAR	315705
1	CADEIRA ESCOLAR	315706

1	CADEIRA ESCOLAR	315707
1	CADEIRA ESCOLAR	315708
1	CADEIRA ESCOLAR	315709
1	CADEIRA GRANDE ESTRUTURA VERDE	317200
1	CADEIRA GRANDE ESTRUTURA VERDE	317203
23	CADEIRINHAS DE MADEIRA	14
1	CADEIRA INFANTIL MV-22	317134
1	CADEIRA INFANTIL MV-22	317130
1	CADEIRA INFANTIL MV-22	317128
1	CADEIRA INFANTIL MV-22	317129
1	CADEIRA INFANTIL MV-22	317131
1	CADEIRA INFANTIL MV-22	317132
1	CADEIRA INFANTIL MV-22	317629
1	CADEIRA INFANTIL MV-22	317631
1	CADEIRA INFANTIL MV-22	317635
1	CADEIRA INFANTIL MV-22	317637
1	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	316694
1	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	317831
1	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	317832
1	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	317832
1	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	318307
1	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	318325
1	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	318248
1	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	318268
1	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	318301
1	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	316759
1	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	317146
1	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	318130
1	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	318135
1	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	318137
1	CADEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	318139
1	PEDESTAL TRIPLO C/03 MASTROS MILL	319019
1	PANELEIRO DUPLO CEREJEIRA AUTO BILHO	50754
1	ESCRIVANINHA C/ 3 GAVETAS 1,25 M.	03.2012
1	ESCRIVANINHA EM CEREJEIRA MODELO 30-03 COM	320229

1	ESCRIVANINHA 1,80 X 0,70 C/ 3 GAVETAS	03.2598
1	ESCRIVANINHA DE MADEIRA	34568
1	ESCRIVANINHA DE MADEIRA	34577
1	ESCRIVANINHA EM L 180X240X88CM GAVETEIROS	319255
1	MESAS COLONIAIS, MODELO: COLONIAL	318517
1	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	310283
1	MESA PARA MICROCOMPUTADOR 82 X 60	03.2651
1	MESA PARA MAQUINA DE ESCREVER	34564
1	MESA PARA MAQUINA DE ESCREVER	34495
1	MESAS COM TAMPO EM FORMICA	38483
1	MESA CONJUGADA MARCA TUBULAR MODELO MC-5	38775
1	MESA ECON P/ MICRO KIFA BR	310000
1	MESA CENTRAL EM FORMATO DE GUARDA CHUVA	310728
1	MESA CENTRAL EM FORMATO DE GUARDA CHUVA	310730
1	MESA MARCA MONDEL DE 0,90X0,50 S/ GAV. NA COR	311418
1	MESA MARCA RESISTE, MOD. 1398, P/ MAQ. ESCR.	311543
1	MESA PROFESSOR C/ 01 GAVETA	313281
1	MESA MARCA RESISTE, MOD. 1511 DE 1,00X0,60	313337
1	MESA COM 06 GAVETAS E SAPATAS NIVELADORAS	313580
1	MESA RAIMUNDINI TUBO LONGO 1.20	315272
1	MESA MARCA RESISTE, MOD. 1512 DE 1,20X0,60	316178
1	MESA ESCRIVANINHA	316451
1	MESA ESCRIVANINHA	316455
1	ESTACAO DE TRABALHO COMPOSTA POR 01 MESA	317105
1	MESA PARA COMPUTADOR	319460
1	MESA PARA COMPUTADOR	319405
1	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	320403
1	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	321078
1	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	321077
1	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	321076
1	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	321075

1	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	321074
1	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	321073
1	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	321072
1	ESTANTE DE ACO	01.533
1	ESTANTE DE ACO GGL 1,98X030X0,92	10944
1	ESTANTE DE ACO	320013
1	MESINHAS PRE ESCOLAR 80 X 80 X 60 COM FORMICA	320280
1	MESINHAS PRE ESCOLAR 80 X 80 X 60 COM FORMICA	320281
1	MESA CENTRAL, INFANTIL CANTOS P/ENCAIXE DAS	319348
1	MESA COLETIVA REDONDA C/4 CADEIRAS 1,00 52CM	320880
1	MESA COLETIVA REDONDA C/4 CADEIRAS 1,00 52CM	320879
1	MESA COLETIVA REDONDA C/4 CADEIRAS 1,00 52CM	320878
1	MESA COLETIVA REDONDA C/4 CADEIRAS 1,00 52CM	320877
1	CARTEIRA DUPLA	35655
1	CARTEIRA DUPLA	35522
1	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	36645
1	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA	36856
1	CARTEIRA AD.F/VERDE	37958
1	CARTEIRA AD.F/VERDE	37964
1	CARTEIRA AD.F/VERDE	37975
1	CARTEIRA AD.F/VERDE	37976
1	CARTEIRA ESCOLAR AD.F/VERDE	37991
1	CARTEIRA AD.F/VERDE	37945
1	CARTEIRA AD.F/VERDE	37948
1	CARTEIRA AD.F/VERDE	37951
1	CARTEIRA AD.F/VERDE	37952
1	CARTEIRA AD.F/VERDE	37910

1	CARTEIRA AD.F/VERDE	37911
1	CARTEIRA AD.F/VERDE	37916
1	CARTEIRA AD.F/VERDE	37932
1	CARTEIRA AD.F/VERDE	37956
1	CARTEIRA ESCOLAR C/ REVESTIMENTO EM	38878
1	CARTEIRA ESCOLAR C/ REVESTIMENTO EM	38845
1	CARTEIRA ESCOLAR C/ REVESTIMENTO EM	38830
1	CARTEIRA ESCOLAR C/ REVESTIMENTO EM	38852
1	CARTEIRA ESCOLAR C/ REVESTIMENTO EM	38858
1	CARTEIRA ESCOLAR C/ REVESTIMENTO EM	38861
1	CARTEIRA ESCOLAR C/ REVESTIMENTO EM	38836
1	CARTEIRA ESCOLAR C/ REVESTIMENTO EM	39232
1	CARTEIRA ESCOLAR C/ REVESTIMENTO EM	39233
1	CARTEIRA ESCOLAR C/ REVESTIMENTO EM	39238
1	CARTEIRA ESCOLAR C/ REVESTIMENTO EM	39243
1	CARTEIRA ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL DE ACO	310599
1	CARTEIRA ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL DE ACO	310598
1	CARTEIRA ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL DE ACO	310597
1	CARTEIRA ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL DE ACO	310596
1	CARTEIRA ESTRUTURA EM TUBO INDUSTRIAL DE ACO	310595
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312186
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312483
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312465
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312466
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312481
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312464
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312467
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312282
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312149
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312153

1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312154
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312155
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312156
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312157
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312158
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312159
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312160
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312161
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312162
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312163
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312164
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312165
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312166
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312167
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312168
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312169
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312170
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312171
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312172
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312173
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312174
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312175
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312176
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312177
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312178
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312179
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312180
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312181

1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312182
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312183
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312184
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312185
1	CARTEIRA F.D.E.MVF-110G POS FORMADO	312195
1	CARTEIRA ESC FOR 05 EST 03 20X40 03 PLG FP IMP	313255
1	CARTEIRA ESC FOR 05 EST 03 20X40 03 PLG FP IMP	313252
1	CARTEIRA ESC FOR 05 EST 03 20X40 03 PLG FP IMP	313248
1	CARTEIRA ESC FOR 05 EST 03 20X40 03 PLG FP IMP	313246
1	CARTEIRA ESC FOR 05 EST 03 20X40 03 PLG FP IMP	313244
1	CARTEIRA ESC FOR 05 EST 03 20X40 03 PLG FP IMP	313243
1	CARTEIRA ESC FOR 05 EST 03 20X40 03 PLG FP IMP	313241
1	CARTEIRA ESC FOR 05 EST 03 20X40 03 PLG FP IMP	313238
1	CARTEIRA ESC FOR 05 EST 03 20X40 03 PLG FP IMP	313236
1	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA 05 MET. 03 20X40 03 PL	313019
1	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA 05 MET. 03 20X40 03 PL	313008
1	CARTEIRA ESCOLAR FORMICA 05 MET. 03 20X40 03 PL	313012
1	CARTEIRA ESCOLAR EM TUBO 20X40 GRADIL,	314478
1	CARTEIRA ESCOLAR EM TUBO 20X40 GRADIL, PINTURA EPOXI VERDE	314483
1	CARTEIRA ESCOLAR EM TUBO 20X40 GRADIL,	314494
1	CARTEIRA ESCOLAR EM TUBO 20X40 GRADIL,	314500
1	CARTEIRA ESCOLAR EM TUBO 20X40 GRADIL,	314527
1	CARTEIRA GRANDE ESTRUTURA VERDE	317200
1	CARTEIRA GRANDE ESTRUTURA VERDE	317203
1	CARTEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	316694
1	CARTEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	317833
1	CARTEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	317832
1	CARTEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	318307
1	CARTEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	318325
1	CARTEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	318248
1	CARTEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	318268
1	CARTEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	318301
1	CARTEIRA PEQUENA ESTRUTURA VERMELHA	317146

1	CARTEIRA ESCOLAR POS-FORMAFO MVF	322401
1	CARTEIRA ESCOLAR POS-FORMAFO MVF	322435
1	CARTEIRA ESCOLAR POS-FORMAFO MVF	322400
1	CARTEIRA ESCOLAR POS-FORMAFO MVF	322391
1	CARTEIRA ESCOLAR POS-FORMAFO MVF	322354
1	CADEIRA BURIGOTTO BABY QUER SUCATA	323015
1	CADEIRA BURIGOTTO BABY QUER SUCATA	323013
1	CADEIRA BURIGOTTO BABY QUER SUCATA	323012
1	CADEIRA BURIGOTTO BABY QUER SUCATA	323011
1	CADEIRA BURIGOTTO BABY QUER SUCATA	323010
1	ESTANTE P/ LIVROS	03.112
1	ESTANTE DE IMBUIA ENVERNIZADA, MODELO: IMBUIA	30516
1	ESTANTE DE IMBUIA C/ 2 CORPOS S/BAR,	310098
1	ESTANTE UM CORPO	310224
1	ESTANTE DE AÇO W3 8 BANDEJAS	11185
1	ESTANTE P/ BRINQUEDOS MED. 1,50X0,75X0,38	318941
1	ESTANTE P/BRINQUEDOS MDF 4 PRATELEIRAS	320435
1	ESTANTE MDF MED 2,00X2,00 COR TABACO	324030
1	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30 5 PRATEL CINZA	11313
1	ESTANTE DE AÇO 1,98X0,92X0,30 5 PRATEL CINZA	11316
1	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR LINHA	323146
1	CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR LINHA	323191
1	CONJUNTO ESCOLAR CARTEIRA E CADEIRA	324401
1	CONJUNTO ESCOLAR CARTEIRA E CADEIRA	324406
1	ARMARIO IMBUIA 2 PORTAS, MODELO: KOO2 KIFAZA	310802
1	ARMARIO DE ACO C/ 02 PORTAS	36373
1	ARMARIO DE ACO C/ O8 PORTAS C/ CADEADO	37132
1	ARMARIO DE ACO C/ O8 PORTAS C/ CADEADO	37131

1	ARMARIO EM FORMICA	37015
1	ARMARIO ESCOLAR DE IMB.-MV-40	312504
1	ARMARIO DE MADEIRA 0,55X2,10 COM PRATELEIRAS	311599
1	ARMARIO 2 PORTAS 0,90X0,40X1,60	321001
1	ARMARIO 2 PORTAS MDF COR CINZA	322058
1	ARMÁRIO MDF COR BEGE MED 2,00 X 0,40 X 1,20	323073
1	ARMÁRIO 2 PORTAS C/ 3 PRATEL. COR CINZA	324460
1	SUPORTE PARA TV E VIDEO, MULTIVISAO	03.3540
1	SUPORTE UNIVERSAL P/ TV PLASMA/LCD	324780
1	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE C/ BR S/ RELAX	325314
1	BALCAO TROCAR C/ ESTOFADO 3,00 M.	310453
1	BALCAO MAYCON REF. 1016	314470
1	BALCAO COM 4 PORTAS COM TAMPO 120	319250
1	BALCÃO 1,20MT MOD LUCIANE BRANCO C/ TAMPO	324769
1	BALCÃO EM MDF P/ FORNO ELÉTRICO	325616
1	CADEIRA IMBUIA PROFESSOR	327543
1	CADEIRINHAS ESCOLARES INFANTIS IMBUIA	14
1	CADEIRA DE ALUNO INFANTIL	34866
1	CADEIRA INFANTIL-MV-22	311974
1	CADEIRA INFANTIL-MV-22	311973
1	CADEIRINHA INFANTIL	145409
1	CADEIRINHA INFANTIL	145408
1	CADEIRINHA INFANTIL	145407
1	CADEIRINHA INFANTIL	145406
1	LONGARTINA 3 LUGARES	325566
1	LONGARTINA 3 LUGARES	325565
1	MESA DE SOM MIXER PHONIC AM105	117910
1	MESA ESCOLAR ADAPTADA	327763

1	MODULO TELEMARKETING P/ 03 LUG. ATOS 1,00X,070	327090
1	PULPITO DE ACRÍLICO	327375
1	MESA BERLIM	50143
1	MESA 2,70 X 1,25 MDF C/ MELAMINA	322986
1	MESA 1,30X 0,75 TAMPO MDF	328716
1	MESA 1,30X 0,75 TAMPO MDF	328718
1	TOUCADOR 500X50 20MM ESP. MDF	328793
1	MESA COZINHA RETANGULAR C/ 8 CADEIRAS	325344
1	MESA TUBULAR C/ 4 CADEIRAS	329200
1	BANCO DE REFEITÓRIO 200X30X47 CASCA DE OVO	324265
1	BANCO REFEITÓRIO INFANTIL C/ ENCOSTO	329711
1	BANCO REFEITÓRIO INFANTIL C/ ENCOSTO	329712
1	BANCO REFEITÓRIO INFANTIL C/ ENCOSTO	329713
1	BANCO REFEITÓRIO INFANTIL C/ ENCOSTO	329714
1	BALCÃO PIA 116 BEIJING BRANCO	326408
1	BALCÃO P/ PIA COZINHA C/ PÉ 1,20 CE/RS	329495
1	CASINHA DE BONECA EM POLIETILENO	155137
1	CADEIRA FIXA, MODELO: FIXA MOD. 130-01	03.1563
1	CADEIRA ESTIL MOD. 130-05 P.	310670
1	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTIL	310760
1	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTIL	310764
1	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTIL	03.1765
1	CADEIRA FIXA ESTIL	310785
1	CADEIRA PRETA FIXA ESTOFADA	320451
1	CADEIRA COMUM DE MARCA IDEAL	03.3167
1	CADEIRA COMUM DE MARCA IDEAL	03.3169
1	CADEIRA COMUM DE MARCA IDEAL	03.3173
1	CADEIRA GIRATORIA S/ BR 4004	37372

1	CADEIRA FIXA S/ BR. TEC. 4008P	37398
1	CADEIRA FIXA S BR TEC. 4008P	37389
1	CADEIRA FIXA S/ BR. TEC 4008P	37519
1	CADEIRA C/ PRANCHETA FIXA 4008 PU	37496
1	CADEIRA PLASTICA	310158
1	CADEIRA FIXA MOD. 32 EM TECIDO C/ PRANCHETA	312786
1	CADEIRA FIXA MOD. 32 EM TECIDO C/ PRANCHETA	312818
1	CADEIRA FIXA MOD. 32 EM TECIDO C/ PRANCHETA	312823
1	CADEIRA FIXA MOD. 32 EM TECIDO C/ PRANCHETA	312824
1	CADEIRA FIXA MOD. 32 EM TECIDO C/ PRANCHETA	312826
1	CADEIRA FIXA EM TECIDO COM GRADIL	312705
1	CADEIRA FIXA EM TECIDO COM GRADIL	312677
1	CADEIRA ESTOFADA FIXA EM TECIDO	316086
1	CADEIRA ESTOFADA FIXA EM TECIDO	316054
1	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	314232
1	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	314245
1	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	314261
1	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	314099
1	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	314097
1	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	314094
1	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA	314144
1	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE	313088
1	CADEIRA DIRETOR FIXA	313089
1	CADEIRA GIRATORIA MARCA FLEGMA, MOD. G-89, C/	313393
1	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	316124
1	CADEIRA FIXA MARCA KIFA MOD. NC420, EM TEC.	313541
1	CADEIRA FIXA ESP. LAMIN. 4 PES REF. 1004	314129

1	CADEIRA FIXA ESP. LAMIN. 4 PES REF. 1004	314133
1	CADEIRA MARCA ULIFLEX MOD. 201 PES EM S TUBO	315280
1	CADEIRA FIXA C/ BRACO TIPO CORSA ULIFLEX 20BR	314778
1	CADEIRA GIRATORIA CINZA ULIFLE 210	314737
1	CADEIRA MARCA ULIFLEX MOD. 201 PES EM S TUBO	315298
1	CADEIRA GIRATORIA CINZA ULIFLE 210	314736
1	CADEIRA FIXA C/ BRACO TIPO CORSA ULIFLEX 20BR	314768
1	CADEIRA GIRATORIA CINZA ULIFLE 210	314733
1	CADEIRA GIRATORIA CINZA ULIFLE 210	314730
1	CADEIRA FIXA C/ BRACO TIPO CORSA ULIFLEX 20BR	314764
1	CADEIRA GIRATORIA CINZA ULIFLE 210	314748
1	CADEIRA ESTOF. BASE 4 PES 7/8 SECRET.	315576
1	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BASE FIXA, 4 PES.	316203
1	CADEIRA FIXA MARCA KIFA MOD. ACC 433 ESPUMA	316496
1	CADEIRA FIXA MARCA KIFA MOD. ACC 433 ESPUMA	316497
1	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA S/CAPA	319231
1	CADEIRA FIXA 4 PES RETA	320584
1	CADEIRA PRE-ESCOLAR TUBO 3/4	320654
1	CADEIRA FIXA ESTRUTURA TUBO DE AÇO PINTURA	321999
1	CADEIRA GIRATORIA REVESTIDA TECIDO AZUL C/	322030
1	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO CINZA E	322149
1	CADEIRA FIXA ESTOFADA COR CINZA/PRETO	322561
1	CADEIRA FIXA ESTOFADA COR CINZA/PRETO	322562
1	CADEIRA FIXA ESTOFADA COR CINZA/PRETO	322564
1	CADEIRA FIXA ESTOFADA COR CINZA/PRETO	322565
1	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO CINZA E	322659
1	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO CINZA E	322639

1	CADEIRA GIRATÓRIA C/ REG. ALTURA ESPUMA LAM.	323831
1	CADEIRA GIRATÓRIA C/ REG. ALTURA ESPUMA LAM.	323832
1	CADEIRA GIRATÓRIA C/ REGULAGEM ALTURA	323840
1	CADEIRA GIRATÓRIA C/ REG. ALT. ESPUMA	323850
1	CADEIRA GIRATÓRIA C/ REGULAGEM ALTURA	323849
1	CADEIRA GIRATÓRIA C/ REGULAGEM ALTURA	323848
1	CADEIRA GIRAT. C/ BRAÇO	324211
1	CADEIRA GIRATÓRIA P/ DIGITADOR	323635
1	CADEIRA GIRATÓRIA CINZA ESTOFADA	323926
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS SUPORTE DE ENCOSTO FIXO	324127
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS SUPORTE DE ENCOSTO FIXO	324130
1	CADEIRA GIRATÓRIA ISO VERDE LIMÃO	324043
1	CADEIRA GIR. SECRETÁRIA S/ BRAÇOS NEOPLAST	324631
1	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA A GAS PRETA	324644
1	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA A GÁS	325142
1	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA A GÁS	325140
1	CADEIRA C/ RODINHAS C/ BRAÇO	325397
1	CADEIRA C/ RODINHAS	325422
1	CADEIRA C/ RODINHAS	325423
1	CADEIRA EXECUTIVA C/ BRAÇOS COR CINZA	325692
1	CADEIRA DE PLÁSTICO TIPO POLTRONA	143492
1	CADEIRA DE PLÁSTICO TIPO POLTRONA	143493
1	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA	327554
1	CADEIRA ESTOFADA FIXA	327483
1	CADEIRA SECR. EXECUTIVA BACK SYSTEM 2 ,	328477
1	CADEIRA SECR. EXECUTIVABACK SYSTEM 2 ,	328474
1	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA BASE GÁS BACK	328844

1	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA BASE GÁS BACK	328849
1	CADEIRA GIRATÓRIA EXEC. C/ BRAÇO BASE GÁS	330193
1	BEBE CONFORTO TUTTY BABY SUCATA	330678
1	TROCADOR DE FRALDAS MOVEL M. MOBILE	330865
1	BERCO MADEIRA S/ GAVETA	30926
1	BERCO ESTR. MET. 10 ESTRADO DE MADEIRA	35711
1	BERCO MED. APROX. 1,30X1,00X0,60 PEDAÇOS	318932
1	BERCO MED. APROX. 1,30X1,00X0,60 PEDAÇOS	318931
1	BERCO MED. APROX. 1,30X1,00X0,60 PEDAÇOS	318930
1	BERCO TUBULAR ESTRUTURA PEDAÇOS	319296
1	BERCO TUBULAR ESTRUTURA PEDAÇOS	319295
1	BERCO TUBULAR ESTRUTURA PEDAÇOS	319294
1	BERÇO TUBULAR COR BRANCO	323254
1	BERÇO TUBULAR COR BRANCO	323255
1	BERÇO DE MADEIRA MB 3021 PEDAÇOS	328050
1	BERÇO C/ GRADES EM MDF ACETINADO	329394
1	BERÇO MDF 15MM CRUZEIRO PEDAÇOS	331842
1	MESA ESCRIVANINHA PEDAÇOS	328724
1	MESA ESCRIVANINHA PEDAÇOS	328720
1	BICICLETA SUCATA	111881
1	BICICLETA SUCATA	111882
1	DISPLAY MURAL FOTOS	327374
1	CADEIRA GIRATORIA	321230
1	CADEIRA GIRATORIA	321231
1	CADEIRA GIRATORIA	319261
1	ESTANTE MADEIRA PEDAÇOS	318389
1	CADEIRA ESTOFADA	316604
1	GAVETEIRO 4 GAV	313538
1	PORTA COR OVO	311600
1	ARMARIO AÇO SUCATA	37285
1	ARMARIO MADEIRA PEDAÇOS	33584
1	CADEIRA GIRATORIA	30274
1	CADEIRA ESTOFADA	3275

AVALIAÇÃO LOTE 01 R$ 300,00

LOTE 02 EQUIPAMENTOS DIVERSAS SECRETARIAS

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
1	BOMBA PARA AGUA	110065
1	FURADEIRA HOBBY	114498
1	SERRA MÁRMORE SUCATA	116718
1	CAPACETE MOTOQUEIRO	324795
1	ROCADEIRA FS 160 SUCATA	06.199
1	ROÇADEIRA MARCA SUCATA	06.252
1	ROÇADEIRA LATERAL SUCATA	116729
1	ROÇADEIRA LATERAL SUCATA	116730
1	ROÇADEIRA LATERAL SUCATA	116731
1	ROÇADEIRA LATERAL SUCATA	117705
1	ROÇADEIRA LATERAL SUCATA	117703
1	ROÇADEIRA LATERAL SUCATA	117702
1	ROÇADEIRA LATERAL SUCATA	117701
1	ROÇADEIRA LATERAL SUCATA	117700
1	ROÇADEIRA LATERAL SUCATA	118351
1	ROÇADEIRA LATERAL SUCATA	118350
1	ROÇADEIRA GASOLINA SUCATA	1113109
1	ROÇADEIRA GASOLINA SUCATA	1113226
1	ROÇADEIRA GASOLINA SUCATA	1113227
1	ASPIRADOR /SOPRADOR DDE FOLHAS	1113581
1	LAVADORA PRESSÃO	80155
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	117986
1	LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO	1110445
1	LAVADORA ALTA PRESSÃO	1111744
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	1113754
1	TOLDO AUTOMOTIVO SUCATA	NÃO TOMBADO
1	CONE SINALISADOR SUCATA	10545
1	CONE SINALISADOR SUCATA	10546

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 02 R$ 200,00

LOTE 03 UTILIDADES DOMEST. E COZINHA DIVERSAS SECR.

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
1	REFLETOR	110155

1	CIRCULADOR DE AR	112112
1	CAFETEIRA ELETRICA 26 XIC., BRITANIA	50666
1	DISPENSER INTERFOLHAS	24
1	DISPENSER INTERFOLHAS	23
1	DISPENSER INTERFOLHAS	22
1	DISPENSER INTERFOLHAS	21
1	DISPENSER INTERFOLHAS	20
1	DISPENSER INTERFOLHAS	19
1	DISPENSER INTERFOLHAS	18
1	DISPENSER INTERFOLHAS	17
1	DISPENSER INTERFOLHAS	16
1	AR CONDICIONADO 60000 BTUH SUCATA	113701
1	BALANCA COZINHA 10KG MOD SUNRISE KITCHEN	101185
1	CENTRIFUGA DE ROUPAS 4KG C2A 220V	113542
1	CENTRIFUGA ROUPAS CONSUL	115214
1	GELADEIRA PROSDOCIMO	50157
1	GELADEIRA BRASTEMP	11.3657
1	REFRIGERADOR CONSUL BRANCO	11.714
1	REFRIGERADOR CONSUL	114070
1	REFRIGERADOR CONSUL 280	114137
1	FREEZER CONSUL	110496
1	FREEZER VERTICAL CONSUL 280 LITROS	110682
1	FREEZER PROSDOCIMO	114127
1	CENTRÍFUGA BRITÂNIA PRO2	114526
1	FORNO ELETRICO	50568
1	FORNO ELETRICO	112847
1	FORNO ELÉTRICO	5906
1	RELOGIO DE PAREDE	11.803
1	RELÓGIO DE PAREDE	117012
1	VENTILADOR DE TETO	115563
1	VENTILADOR DE TETO	115499
1	VENTILADOR DE TETO	114855

1	VENTILADOR DE TETO	114713
1	VENTILADOR DE TETO	114706
1	VENTILADOR DE TETO	114699
1	VENTILADOR DE TETO	114700
1	VENTILADOR DE TETO	114701
1	VENTILADOR DE TETO	114702
1	VENTILADOR DE TETO	116663
1	VENTILADOR DE TETO	116788
1	VENTILADOR DE TETO	116789
1	VENTILADOR DE TETO	117003
1	BEBEDOURO DE GARRAFAO	111464
1	BEBEDOURO	113137
1	BEBEDOURO	113643
1	BEBEDOURO	113645
1	BEBEDOURO	115817
1	BEBEDOURO	115463
1	BEBEDOURO	115673
1	BEBEDOURO	116009
1	BEBEDOURO	117471
1	TORNEIRA ELETRICA	114248
1	TORNEIRA ELETRICA	114220
1	TORNEIRA ELÉTRICA	118004
1	MULTI PROCESSADOR	50698
1	PROCESSADOR MASTER PA012 WALITA	115706
1	PROCESSADOR BLENDER BDL300 CADENCE 220V	118521
1	SANDUICHEIRA GRILL 850 WATS	118271
1	LAVADORA TOP 6KG	115708
1	LAVADORA DE ROUPAS	115722
1	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA	115355

1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	116670
1	LAVADORA DE ROUPAS 10KG	117328
1	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 11KG	118414
1	BATEDEIRA NOVA	50775
1	BATEDEIRA ARNO	117929
1	PURIFICADOR DE AGUA 220V	118368
1	MICROONDAS PANASONIC	5900
1	FORNO MICROONDAS	116439
1	MICRORONDAS	1110187
1	AQUECEDOR VENTILADOR GRANDE, MARCA NILKO	111919
1	AQUECEDOR DESUMIFICADOR NK 1500 (NILKO)	111960
1	AQUECEDOR A ÓLEO 1500W	115783
1	AQUECEDOR A ÓLEO 1500W	115782
1	AQUECEDOR A ÓLEO 1500W	115781
1	AQUECEDOR DESUMIFICADOR 2000W MONDIAL	114171
1	AQUECEDOR ARNO	114523
1	AQUECEDOR ARNO SORINTO SILE	114522
1	AQUECEDOR A OLEO 1500W	1109267
1	AQUECEDOR PORTÁTIL - ARGE	1110452
1	FOGAO A GAS	50052
1	FOGAO A GAS	50077
1	FOGAO A GAS ,	05.452
1	FOGAO INDUSTRIAL COM VAPOR	50502
1	FOGÃO IND DAKO	50752
1	FOGAREIRO DUPLO 2 BOCAS	05.883
1	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	5899
1	FOGÃO INDUSTRIAL S/ FORNO	5951
1	FOGÃO 4 BOCAS	117257
1	FOGÃO INDUSTRIAL C/ 6 BOCAS PEDAÇOS	1109376

1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	1109683
1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	1109669
1	FOGÃO 5 BOCAS	1109712
1	FOGÃO A GAS 6 BOCAS	1110440
1	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO	1111426
1	FOGÃO IDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO	1111709
1	FOGÃO IDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO	1111713
1	VENTILADOR BRITANIA 30 L., MODELO: BRITANIA	11.151
1	VENTILADOR INDL PEDESTAL	111327
1	VENTILADOR 40CM 3VEL V04 MONDIAL	113080
1	VENTILADOR BRITANIA 30CM FORTIS VENTUS	113087
1	VENTILADOR COLUNA 40CM BRITÂNIA	115504
1	VENTILADOR FAET 30 CM.	114095
1	VENTILADOR DE PAREDE	114162
1	VENTILADOR DE COLUNA MED 40CM C/ 3 PÁS	114867
1	VENTILADOR DE COLUNA MED 40CM C/ 3 PÁS	114869
1	VENTILADOR DE MESA	118928
1	VENTILADOR CADENCE	1112149
1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA ELECTROLUX 1200	1113818
1	LIQUIDIFICADOR BRIT. 2. VEL	50547
1	LIQUIDIFICADOR 3 VELOC.	50877
1	LIQUIDIFICADOR WALITA R12008	5907
1	LIQUIDIFICADOR WALITA R12008	5901
1	LIQUIDIFICADOR FAET SHAKE PORTÁTIL	5929
1	LIQUIDIFICADOR DIAMANTE BLACK FILTER 220V	1110699
1	LIQUIDIFICADOR	1110962
1	LIQUIDIFICADOR FLASH MIX 450W MALLORY	1113756
1	LIQUIDIFICADOR BRITANIA	1113904
1	ASPIRADOR DE PO ELETROLUX	11.216
1	VENTILADOR PAREDE 50CM VENTIDELTA	115481

1	VENTILADOR DE PAREDE	114204
1	VENTILADOR DE PAREDE	114157
1	VENTILADOR DE PAREDE	114186
1	VENTILADOR DE COLUNA	117179
1	VENTILADOR DE PAREDE 220V	117290
1	VENTILADOR DE PAREDE 220V	117293
1	VENTILADOR DE PAREDE 220V	117296
1	VENTILADOR DE PAREDE 220V	117298
1	VENTILADOR DE PAREDE 220V	117299
1	VENTILADOR DE PAREDE 220V VENTISOL	1109460
1	VENTILADOR DE PAREDE 220V VENTISOL	1109421
1	VENTILADOR DE PAREDE 220V VENTISOL	1109423
1	VENTILADOR DE PAREDE 220V VENTISOL	1109438
1	VENTILADOR DE PAREDE 220V VENTISOL	1109443
1	VENTILADOR DE PAREDE 220V VENTISOL	1109412
1	VENTILADOR DE PAREDE IND 60CM VENTISOL	1112601
1	VENTILADOR DE PAREDE 60CM NEW 220V PRETO	1113357
1	VENTILADOR DE MESA 30CM ECO PRETO 220V	1113358
1	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	11.14726
1	VENTILADOR DE PAREDE (PDDE)	11.14709
1	FERRO AUTOMATICO BLACK DECKER	50244
1	CLIMATIZADOR AR SPLIT 18000 BTUS Q/F	115024
1	BALANÇA PESAGEM	11508
1	MICROONDAS BRASTEMP	7

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 03 R$ 600,00

LOTE 04 ELETRONICOS E ESCRITÓRIO DIVERSAS SECRET.

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
1	GUILHOTINA	02.276
1	GUILHOTINA	02.289
1	TRANSCEPETOR MOVEL COMUNICADOR SUCATA	111215

1	PEDESTAL P/ MICROFONE	111303
1	CARREGADOR DE BATERIA DE MESA CARGA RAPIDA	111532
1	RETROPROJETOR	110571
1	RETROPROJETOR GRAFOTIC SP 220/650	11.799
1	RETROPROJETOR	112184
1	RETROPROJETOR TES COM DUAS LAMPADAS BIVOLT	112153
1	HUB 16 PORTAS	112464
1	RADIO TOCA FITAS	112451
1	ESTACAO PORTATIL RADIO SUCATA	112540
1	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA DISMAC,	20101
1	MAQUINA DE CALCULAR ELGIN	02.489
1	CALCULADORA BOLSO	20443
1	PLACA DE SOM MICROCOMPUTADOR	113307
1	CENTRAL TELEFÔNICA PABX CORP 16000	115792
1	RECEPTOR ANTENA PAROBOLICA	11.974
1	RECEPTOR PARA PARABOLICA	11.973
1	RECEPTOR PARA PARABOLICA	112717
1	RECEPTOR PARA PARABOLICA	112718
1	RECEPTOR PARA PARABOLICA	113155
1	RECEPTOR PARA PARABOLICA	113655
1	FAC SIMILE C/ CORT PAPEL FAX275	112419
1	APARELHO FAX ID-KX-FT902BRG C/ TRANSF	113775
1	TECLADO P/ NOTEBOOK	113860
1	APARELHO DVD	113852
1	APARELHO DVD	113853
1	APARELHO DE DVD	115312
1	ROUTER DS LINK	114014
1	ROUTER DS LINK	114013
1	MIMEOGRAFO A ALCOOL	02.74

1	MIMEOGRAFO A ALCOOL MARCA FACIT	02.154
1	MIMEOGRAFO A ALCOOL FACIT	02.156
1	MIMEOGRAFO A ALCOOL FACIT	02.173
1	MIMEOGRAFO A ALCOOL COM CONTADOR	02.181
1	MIMEOGRAFO A ALCOOL COPIATIC	02.224
1	MIMEOGRAFO A ALCOOL COPIATIC	02.235
1	DUPLICADOR (MIMEOGRAFO) A ALCOOL	02.288
1	DUPLICADOR A ALCOOL	02.324
1	DUPLICADOR A ALCOOL FACIT	02.498
1	DUPLICADOR A ALCOOL	02.518
1	INVERSOR VOLTAGEM ENTR. 12V SAÍDA 110V	114330
1	INVERSOR VOLTAGEM ENTR. 12V SAÍDA 110V	114329
1	FONE DE OUVIDO C/ MICROFONE	114280
1	FONE DE OUVIDO C/ MICROFONE	114281
1	CARREGADOR AUTO. P/ MAQUINA FOTOGRAFICA	11170
1	TRANSFORMADOR P/ MAQUINA CALCULAR	1112
1	TRANSFORMADOR DE PILHAS	11096
1	CARREGADOR DE PILHAS	113387
1	CARREGADOR DE PILHA RM-01	114314
1	CARREGADOR DE PILHA RM-01	114315
1	CARREGADOR DE PILHA RM-01	114316
1	CONJUNTO APARELHO SOM C/ CX. ACUST.	11.462
1	APARELHO DE SOM	112911
1	APARELHO DE SOM	112664
1	APARELHO DE SOM CCE C/CD E 2 DECK	113148
1	APARELHO DE DVD	115108
1	APARELHO DE DVD	115066
1	APARELHO DE DVD	115062
1	APARELHO DE DVD	115107
1	APARELHO DE DVD	115064
1	CONJUNTO APARELHO SOM	116002

1	MICRO SYSTEM	115139
1	RADIO TOCA FITAS	112370
1	FRAGMENTADORA	114517
1	MIXER NCA	116065
1	APARELHO DE FAX	113970
1	APARELHO DE FAX	114762
1	RADIO GRAVADOR CD	112665
1	RADIO GRAVADOR CD	112662
1	RADIO GRAVADOR	115098
1	RADIO GRAVADOR	115084
1	RADIO GRAVADOR BRITANIA MOD BS 229	115124
1	RADIO GRAVADOR	115127
1	RADIO GRAVADOR	115342
1	RADIO CD BRITANIA BS99	114136
1	RADIO GRAVADOR C/ CD PORTATIL	114143
1	RADIO GRAVADOR C/ CD PORTATIL	114142
1	RADIO GRAVADOR C/ CD PORTATIL	114150
1	RADIO GRAVADOR C/ CD PORTATIL	114151
1	RADIO GRAVADOR C/ CD PORTATIL	114153
1	RADIO GRAVADOR C/ CD PORTATIL	114154
1	RÁDIO GRAVADOR BRITÂNIA	114808
1	RÁDIO GRAVADOR BRITÂNIA	114791
1	RADIO TOCA FITAS	111709
1	RADIO TOCA FITAS	112173
1	MONITOR COMPUTADOR	112000
1	PROJETOR BENQ	114981
1	CAIXA DE SOM	111610
1	DISK MAN GRAVADOR CD	112465
1	PAR DE CAIXA DE SOM	116430

1	RELÓGIO PONTO	1109481
1	GRAVADOR CDRW	113922
1	DRIVE DVDRW	115728
1	PAR DE CAIXA DE SOM	116426
1	LENTE COLOR SUCATA	113461
1	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	113219
1	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	113544
1	CAMERA DIGITAL	113854
1	CAMERA FILMADORA DIGITAL	113924
1	CAMERA DIGITAL	115456
1	CAMERA DIGITAL	114317
1	CÂMERA ALTA RESOLUÇÃO P/ MONITORAMENTO	116541
1	CÂMERA ALTA RESOLUÇÃO P/ MONITORAMENTO	116540
1	CÂMERA ALTA RESOLUÇÃO P/ MONITORAMENTO	116539
1	CÂMERA ALTA RESOLUÇÃO P/ MONITORAMENTO	116538
1	CAMERA CF TV	112390
1	MAQUINA FOTOGRAFICA	114306
1	MAQUINA FOTOGRAFICA	114307
1	MAQUINA FOTOGRAFICA	114308
1	MAQUINA FOTOGRAFICA	116321
1	MINI SISTEM BRITANIA-	113349
1	MINI SYSTEN	117104
1	RÁDIO COMUNICAÇÃO PORTÁTIL SUCATA	117111
1	FILMADORA SONY	117148
1	APARELHO DE SOM PORTÁTIL	117151
1	SOM PORTÁTIL MP3	117467
1	MICRO SYSTEM	114196
1	MICROSISTEM MP	117578
1	MICROSISTEM MP	117579
1	SWITCH DLINK 24P	113592
1	SWITCH PLANET RACK 19" 24P	115846
1	SWITCH 24P	116965
1	SWITCH 8 PORTAS	118473
1	SWITCH 8 PORTAS	118469
1	SCANNER DE MESA HP	118216

1	MICROFONE LE- SON	16
1	MICROFONE S/ FIO	118227
1	APARELHO TELEFONE	117805
1	APARELHO TELEFONICO SIEMENS	113101
1	APARELHO DE TELEFONE	113527
1	TELEFONE PREMIUM	115521
1	APARELHO TELEFÔNICO S/ FIO	114653
1	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL	114625
1	TELEFONE TC500 PEROLA INTELBRÁS	116145
1	TELEFONE S/ FIO	116561
1	TELEFONE INTELBRÁS	116565
1	TELEFONE INTELBRÁS	116563
1	TELEFONE S/ FIO	117086
1	TELEFONE S/ FIO	117913
1	TERMINAL TELEF INTELIG. ADVANCE 730i INTELBRÁS	118366
1	HUB 24 PORTAS	116657
1	HUB 8 PORTAS TENDA S108 10/100	118948
1	MODEM ADSL WIFI DLINK	118031
1	MODEM ADSL TP-LINK	118940
1	NOBREAK ENERMAX	118956
1	ROTEADOR ACESS POIN	118361
1	CENTRAL DE ALARME	112099
1	CENTRAL ALARME	1110503
1	MAQUINA FOTOGRAFICA	110133
1	CAMARA FOTOGRAFICA	112039
1	CAMERA DIGITAL SONY	117999
1	CAMERA DIGITAL DSC W710/B SONY PRETA	1110686
1	CAMERA DIGITAL DSC W710/B SONY PRETA	1110685
1	CAMERA DIGITAL DSC W710/B SONY PRETA	1110684

1	CAMERA DIGITAL DSC W710/B SONY PRETA	1110683
1	CAMERA DIGITAL DSC W710/B SONY PRETA	1110682
1	CAMERA DIGITAL DSC W710/B SONY PRETA	1110681
1	CAMERA DIGITAL DSC W710/B SONY PRETA	1110680
1	CAMERA DIGITAL DSC W710/B SONY PRETA	1110679
1	CAMERA DIGITAL DSC W710/B SONY PRETA	1110678
1	CAMERA DIGITAL DSC W710/B SONY PRETA	1110677
1	MAQUINA FOTOGRAFICA	118867
1	NOTEBOOK ACER	115941
1	NOTEBOOK	114043
1	NOTEBOOK ACER	114337
1	NOTEBBOK	114604
1	NOTEBOOK ACER	116239
1	NOTEBOOK	118869
1	NOTEBOOK	118992
1	NOTEBOOK	1109711
1	NOTEBOOK CCE	1110029
1	NOTEBOOK CCE	1111108
1	NOTEBOOK CCE	1111125
1	ESTABULIZADOR	110685
1	ESTABILIZADOR	11.788
1	ESTABILIZADOR	11.897
1	ESTABILIZADOR 1000VA	111177
1	ESTABILIZADOR	111501
1	ESTABILIZADOR 1000	112228
1	ESTABILIZADOR 300W	112786
1	ESTABILIZADOR BIVOLT ENT 220V	113666
1	ESTABILIZADOR BIVOLT ENT 220V	113727
1	ESTABILIZADOR SOL 600 VA ENT BIVOLT	116271
1	ESTABILIZADOR 300VA	116863
1	ESTABILIZADOR RAGTECH 1000VA BIVOLT PRETO	117596
1	ESTABILIZADOR EVS II	118456
1	ESTABILIZADOR EVS II	118455

1	ESTABILIZADOR EVS II	118452
1	ESTABILIZADOR EVS II	118451
1	ESTABILIZADOR MICROLINE	118070
1	ESTABILIZADOR MICROLINE	118096
1	ESTABILIZADOR MICROLINE	118074
1	ESTABILIZADOR SMS 300W BIVOLT	1109111
1	ESTABILIZADOR SMS 300W BIVOLT	1109108
1	ESTABILIZADOR SMS 300W BIVOLT	1109105
1	ESTABILIZADOR SMS 300W BIVOLT	1109120
1	ESTABILIZADOR BMI 300VA BIV	1110631
1	ESTABILIZADOR EVS	1110392
1	ESTABILIZADOR ST 300VA	1110724
1	ESTABILIZADOR PROTECTOR 300VA BMI	1110797
1	ESTABILIZADOR 600VA EVS LINE	1111793
1	ESTABILIZADOR 600VA EVS LINE	1111819
1	ESTABILIZADOR	118346
1	ESTABILIZADOR	18089
1	NOBREAK NHS	111249
1	IMPRESSORA EPSON FX 1170	11.924
1	IMPRESSORA HP DESKJET 890 C	111239
1	IMPRESSORA HP 695C	111440
1	IMPRESSORA HP 695C	111482
1	IMPRESSORA HP DESKJET 895 COLOR	111949
1	IMPRESSORA HP 840	112516
1	IMPRESSORA HP 3420	113465
1	IMPRESSORA HP 3420	112879
1	IMPRESSORA HP 3820	112620
1	IMPRESSORA MULTIF HP 1210	112759

1	IMPRESSORA HP 3420	112771
1	IMPRESSORA HP 3015	113325
1	IMPRESSORA HP OFFICE JET REF. PSC1315	115042
1	IMPRESSORA HP 3920	115577
1	IMPRESSORA HP3845	115733
1	IMPRESSORA HP DESKJET D2360 C/ CABO USB	115942
1	IMPRESSORA HP DESKJET D2360 C/ CABO USB	115944
1	IMPRESSORA HP DESKJET D2360 C/ CABO USB	115945
1	IMPRESSORA HP DESKJET D2360 C/ CABO USB	115946
1	IMPRESSORA HP DESKJET D2360 C/ CABO USB	115947
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET 3052	115951
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET 3052	115953
1	IMPRESSORA LX300	114384
1	IMPRESSORA LASER	114209
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	114428
1	IMPRESSORA	114578
1	IMPRESSORA MATRICIAL	116353
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	116835
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	117491
1	IMPRESSORA HP 1660	117420
1	IMPRESSORA HP 1660	117427
1	IMPRESSORA HP 1660	117407
1	IMPRESSORA HP 1660	117410
1	IMPRESSORA HP 1660	117414
1	IMPRESSORA HP LASER COLOR 1515	117776
1	IMPRESSORA MATRICIAL	118462
1	IMPRESSORA MATRICIAL	118464
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	118360
1	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL OFFICEJET	118816

1	IMPRESSORA LASER COLORIDA MULTIFUNCIONAL	1112212
1	IDENTIFICADOR CHAMADAS SUCATA	111357
1	FOTOCOPIADORA	110025
1	LEITOR OTICO NOTEBOOK SUCATA	113308
1	TELEVISOR PHILLIPS	110525
1	TELEVISOR EM CORES 20"	11.944
1	TELEVISOR EM CORES 20"	11.943
1	APARELHO DE TV 20	111205
1	TELEVISOR 14	111441
1	TELEVISOR	111654
1	TELEVISOR 29	112806
1	TELEVISOR 20"HPS	113395
1	TELEVISOR 20"	115608
1	TELEVISAO 29" CCE	115194
1	TELEVISAO 29" CCE	115200
1	TELEVISAO 29" CCE	115198
1	TELEVISAO DE 20"	114130
1	TV EM CORES 20"	114770
1	TV EM CORES 20"	114771
1	TELEVISOR CORES 29"	114694
1	TELEVISOR CORES 29"	114693
1	TELEVISOR 21"	117153
1	TELEVISOR TELA PLANA 29"	117163
1	TELEVISOR TELA PLANA 29"	117167
1	MONITOR LCD	116265
1	MONITOR LCD	116349
1	MONITOR	1109089
1	MONITOR	118979
1	MONITOR	118978

1	MONITOR	118821
1	MONITOR LED	1112801
1	MONITOR LED	1112797
1	RADIO PORTATIL	111410
1	RADIOS SP-50	111411
1	RADIO GRAVADOR PORTATIL LG	115350
1	RÁDIO PORTÁTIL BD-121	116622
1	RÁDIO PORTÁTIL BD104	116810
1	RÁDIO PORTÁTIL BD-121	116779
1	RÁDIO AM/FM C/ CD MP3 AZ1134/55	116831
1	RÁDIO PORTÁTIL BD115 MP3	117452
1	RÁDIO CD PLAYER VICINI VC96	117459
1	RÁDIO CD PLAYER VICINI VC96	117460
1	RADIO BOMBOXX PB120 ROSA MP3	118512
1	RADIO PORTÁTIL C/ CD MP3 BS8 BRITANIA	118600
1	RADIO PORTÁTIL C/ MP3 PHILCO PH2991	118423
1	RÁDIO PORTATIL CD MP3 USB BD122	1109263
1	APARELHO DE SOM MINI	1109305
1	APARELHO DE SOM MINI	1109306
1	RADIO PORTÁTIL PHILCO PB119 BOMBOX USB	1110738
1	APARELHO MINI SYSTEN	1113430
1	APARELHO MINI SYSTEN	1113433
1	DVD PROGRES SCAN 530 MP3 - PDDE-	113358
1	APARELHO DVD	116011
1	APARELHO DVD	114744
1	APARELHO DVD	114743
1	APARELHO DVD	116638
1	DVD PLAYER	117077
1	DVD PLAYER CCE	117461

1	DVD PLAYER	118567
1	APARELHO DE DVD PLAYER PHILCO PH 190	118286
1	DVD PORTÁTIL MONDIAL D-05	1109371
1	DVD PLAYER C/ USB DV441 KARAOKÊ	1110328
1	DVD PLAYER VC917 VICINI	1110240
1	APARELHO DE DVD 220V PHILIPS	1110434
1	DVD KARAOKE DV 443 PRETO	1113354
1	DVD MONDIAL D15 KARAOKE	1113781
1	ROTEADOR DLINK DI-521/A INT SERV WIFI	113791
1	ROTEADOR WI FI 540	117973
1	ROTEADOR WIRELESS 150MBPS	1110194
1	ROTEADOR WIRELES TP LINK	1110718
1	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	1113649
1	ROTEADOR TPLINK WIRELESS	1113729
1	CENTRAL TELEFÔNICA PABX	1113948
1	MICROCOMPUTADOR	111337
1	MICROCOMPUTADOR	111479
1	MICRO COMPUTADOR	111500
1	NOTEBOOK TOSHIBA	111932
1	MICRO COMPUTADOR	112355
1	MICROCOMPUTADOR	112983
1	MICROCOMPUTADOR,	113209
1	MICROCOMPUTADOR,	113197
1	COMPUTADOR	113229
1	MICRO COMPUTADOR	113910
1	MICRO COMPUTADOR	113911
1	MICRO COMPUTADOR	113912
1	MICRO COMPUTADOR	115282
1	MICRO COMPUTADOR	115418
1	MICRO COMPUTADOR	115428
1	MICRO COMPUTADOR	115648
1	MICRO COMPUTADOR	115260
1	MICRO COMPUTADOR	115426
1	MICRO COMPUTADOR	115423
1	MICRO COMPUTADOR	115960
1	MICRO COMPUTADOR	115961

1	MICRO COMPUTADOR	115962
1	MICRO COMPUTADOR	115963
1	MICRO COMPUTADOR	115964
1	MICRO COMPUTADOR	115881
1	MICRO COMPUTADOR	115915
1	MICRO COMPUTADOR	115909
1	MICRO COMPUTADOR	115907
1	MICRO COMPUTADOR	115901
1	MICRO COMPUTADOR	115890
1	MICRO COMPUTADOR	114178
1	MICRO COMPUTADOR	114194
1	MICRO COMPUTADOR	114031
1	MICRO COMPUTADOR	114438
1	MICRO COMPUTADOR	114910
1	MICRO COMPUTADOR	116267
1	MICRO COMPUTADOR	116645
1	MICRO COMPUTADOR	116550
1	MICRO COMPUTADOR	116548
1	MICRO COMPUTADOR	116935
1	MICRO COMPUTADOR	117160
1	MICRO COMPUTADOR	117758
1	MICRO COMPUTADOR	117730
1	MICRO COMPUTADOR	118900
1	MICRO COMPUTADOR	1110097
1	MICRO COMPUTADOR	1110102
1	MICRO COMPUTADOR	1110598
1	MICRO COMPUTADOR	1110594
1	MICRO COMPUTADOR	1110600
1	MICRO COMPUTADOR	1110604
1	MICRO COMPUTADOR	1112890
1	MICRO COMPUTADOR	1112892
1	MICRO COMPUTADOR	1114014
1	MICRO COMPUTADOR	115030
1	SUCATA DIVERSOS ELETRONICOS, TECLADOS, CABO PLACAS, HDS, TONER IMPRESSORAS LASER, CAMERA MONITORAMENTO,MOUSES,ESTAB, ETC	NÃO TOMBADO

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 04 R$ 500,00

LOTE 05 SUCATA IMUMINAÇÃO PÚBLICA

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
1	SUCATAS MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA : 2700 KG - APROXIMADAMENTE REATORES/TRANSF. 150KG- APROXIMADAMENTE FOTOCELULAS 08- GLOBOS PLASTICOS DE LUMINARIAS 70 PÇ- SUCATA LUMINARIAS POSTE COM MED. DIVERSAS 1 MT, 2 MT , 3 MT , 3,5MT	NÃO

	10 PÇ- POSTE LUMINARIAS PRAÇAS obs; tambor acondicionamento não pertencem ao lote	TOMBADO

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 05 R$ 1.600,00

LOTE 06 SUCATA PNEUS DEPOSITO

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
98	SUCATAS PNEUS USADOS DIVERSAS MEDIDAS DIVERSAS SECRETARIAS	NÃO TOMBADO

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 06 R$ 250,00

LOTE 07 SUCATA PNEUS OBRAS

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
1	SUCATAS PNEUS USADOS DIVERSAS MEDIDAS VEICULOS SECRETARIA OBRAS	NAO TOMBADO

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 07 R$ 100,00

LOTE 08 TRATOR OBRAS

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
1	TRATOR INDUSTRIAL PA CARREGADEIRA, NOVA ANO 2005, MARCA CASE, MODELO 721C Z BAR BASE. PINTURA AMARELA, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSIS N5AE05033, COM PROBLEMAS MOTOR	60229

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 08 R$ 80.000,00

LOTE 09 MOTONIVEVELADORA SECR. OBRAS

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
1	MOTONIVELADOR CAT 120H, SERIE CAT0120HC5FM37111 MOTOR 4TF88026 DIESEL ANO 2005/2005 FALTANDO PEÇAS PROBLEMA TRANSMISSÃO	60230

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 09 R$ 60.000,00

LOTE 10 VEICULO SECR. OBRAS

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
1	CORSA GL 04 PORTAS 1.6GL MPFI POWERTECH , ANO: 1998, CHASSI: 9BGSE68NWWC705452, CAPACID: 5 PESSOAS, PLACA LZS 2583 RENAVAM 698446550	6152

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 10 R$ 1.200,00

LOTE 11 VEICULO SECR. OBRAS

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
1	VEICULO FORD COURIER 1.6L, ANO FAB. 2005 MOD. 2006 COR BANCA GASOLINA, CAP. 750KG, CHASSI 9BFNSZPPA6B983859, -PLACA MDS 2627- renavam 865936595	6243

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 11 R$ 2.500,00

LOTE 12 VEICULO SECR. OBRAS

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
1	VEÍCULO MARCA FIAT MODELO PALIO, PLACAS MDG 2067 ANO 2004 CHASSI 9BD17146752510897 RENAVAM 838032737 S/ CHAVE IGNIÇÃO	6296

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 12 R$ 1.200,00

LOTE 13 VEICULO SECR. OBRAS

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
1	VEICULO FORD F-4000 CAÇAMBA BASCULANTE , DIESEL , ANO 85/MOD86, 85CV, CAPAC. 3,5T, COR BRANCA ,CHASSI LA7GFK16152,PLACA LZT 2091 RENAVAM 546974180	6349

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 13 R$ 8.000,00

LOTE 14 VEICULO ENHAB

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
1	VEICULO USADO GM CORSA WIND , PLACA MBD 3494 , RENAVAM 760881855, ANO/MOD 2001, GASOLINA, COR BRANCA CHASSI: 9BGSC68N01C254735	6358

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 14 | 2.000,00

LOTE 15 EQUIPAMENTOS FUNDAÇÃO ESPORTES

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
1	CONCENTRADOR AIR SEP 120/220V 5 LITROS	729
1	AQUECEDOR AGUA	704
1	CENTRAL DE INCÊNDIO C/BATERIA /20 PONTOS	701
1	BEBEDOURO COLUNA ICY ELETRONIC BR MFRIO	666
1	AQUECEDOR AGUA	615
1	AQUECEDOR AGUA	614
1	AQUECEDOR AGUA	613
1	AQUECEDOR AGUA	602
1	BEBEDOURO PRESSÃO CONJUGADO	560
1	MONITOR LCD	545
1	MOUSE ÓPTICO	526
1	TECLADO	525
1	MONITOR 17"	517
1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	485
1	APARELHO DE LASER SUCATA	483
1	MAÇÃ	468
1	ESTEIRA ELÉTRICA	466
1	BICICLETA ERGOMÉTRICA	465
1	APARELHO EFROM 400 SUCATA	463
1	APARELHO KINESIS CLINICAL SUCATA	462
1	APARELHO SONOMASTER SUCATA	461
1	APARELHO INTERFERENCIAL SUCATA	460
1	APARELHO CELULAR	448
1	APARELHO CELULAR	447
1	REFRIGERADOR	441
1	ESTABILIZADOR 1KVA	440
1	IMPRESSORA EPSON LX 300	439
1	MICROCOMPUTADOR	438
1	FOGÃO DAKO QUATRO BOCAS	426
1	FOGÃO A GAS 4 BOCAS	417
1	TROCADOR DE CALOR	349
1	MAQUINA DE LAVAR ROUPA (MADEIRA)	321
1	FORNO ELÉTRICO FISCHER	317
1	MÁQUINA DE LAVAR	275
1	PLACAR ELETRONICO	271

1	PLACA DE REDE PARA COMPUTADOR	154
1	BEBEDOURO DE PRESSÃO	135
1	BEBEDOURO DE PRESSÃO	134
1	MICROFONE SEM FIO	133
1	NOTEBOOK ACE	119
1	TELEFONE SEM FIO 900MHZ BIV COR PRETO	113
1	TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO	112
1	LAVADORA PRESSAO	100
1	MICROFONE SEM FIO	098
1	SUPRIMENTO DE MEMÓRIA 256MB	085
1	PLACA PARA COMPUTADOR	084
1	APARELHO DE TELEFONE	073
1	ROUTER D LINK ADSL	070
1	LAVADORA PRESSAO	069
1	TELEFONE SEM FIO	068
1	IMPRESSORA HP	062
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 70W	061
1	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	059
1	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	058
1	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	055
1	MICROFONE MOD. WM 1001	054
1	IMPRESSORA HP DESKJET 656 COLOR	053
1	COMPUTADOR	052
1	COMPUTADOR	050
1	IMPRESSORA JATO DE TINTA	049
1	IMPRESSORA JATO DE TINTA	048
1	COMPUTADOR	047
1	FICHÁRIO DE ACRÍLICO	044
1	APARELHO DE SOM	043
1	ESTABILIZADOR DE TENSÃO SAÍDA 110W	042
1	SECADORA DE ROUPAS	041
1	MESA MICRO PC REVERSE PEDAÇOS	040
1	COMPUTADOR COM TECLADO,	039
1	DUCHA SS NORMAL CORONA	034
1	FAX SIMILE F430	015
1	COMPUTADOR	014
1	COMPUTADOR	013
1	IMPRESSORA HP DESKJET D2360	011
1	IMPRESSORA HP DESKJET D2360	010
1	ESCADA INOX 3 DEGRAUS PARA PISCINA	006
1	RELOGIO PONTO	005
1	MICRO SYSTEM	004

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 15 R$ 800,00

LOTE 16 MOBILIÁRIO DIVERSOS FUNDAÇÃO ESPORTES

1	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA SUCATA	572
1	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA SUCATA	571
1	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA SUCATA	570
1	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA SUCATA	569
1	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA SUCATA	568
1	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA SUCATA	567
1	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA SUCATA	566
1	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA SUCATA	565
1	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA SUCATA	564
1	CONJUNTO LIXEIRA P/COLETA SELETIVA SUCATA	561
1	ARQUIVO PARA PASTAS 4 GAVETAS BP	536
1	CADEIRAS	481
1	CADEIRAS	480
1	BELICHE PEDAÇOS	397
1	BELICHE PEDAÇOS	396
1	ARMARIO PEDAÇOS	394
1	CADEIRA FIXA SEM BRACO ESTOFADA	391
1	KIT PARA COZINHA COM SEIS PORTAS	385
1	BALCÃO COM PORTAS DE CORRER CEREJEIRA	381
1	ARMARIO COM PORTAS DE VIDRO	380
1	ESCRIVANINHA COM TRÊS GAVETAS EM CEREJEIRA	379
1	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACO, PRETA	375
1	ESCRIVANINHA COM TRES GAVETAS	355
1	MESA PARA MICRO REGULÁVEL	354
1	MESA PARA IMPRESSORA COM DOIS CESTOS	353
1	MESA PARA MAQUINA DE ESCREVER	352
1	CADEIRA COMUM DE MADEIRA	331
1	CADEIRA COMUM DE MADEIRA	330
1	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA PRETA	302
1	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS	274
1	CADEIRA	262
1	CADEIRA SIMPLES	261
1	CADEIRA SIMPLES SUCATA	260
1	CADEIRA SIMPLES SUCATA	259
1	CADEIRA SIMPLES SUCATA	258
1	CADEIRA SIMPLES SUCATA	256
1	MESA TIPO REUNIAO SUCATA	252
1	PRANCHETA ACRILICO CINZA SUCATA	226
1	MESINHA DE CENTRO	224
1	CADEIRA SIMPLES	223
1	ARMÁRIO PEDAÇOS	220
1	BELICHE PEDAÇOS	214
1	BELICHE PEDAÇOS	213
1	CADEIRA SIMPLES	200
1	CADEIRA SIMPLES	198
1	SUPORTE PARA REDE DE VOLLEY	195
1	CADEIRA	194
1	ARMARIO PEDAÇOS	189

1	ARMÁRIO	185
1	ESCRIVANINHA DE MADEIRA	177
1	ARMARIO ESTANTE COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS EM B	161
1	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	160
1	ESCRIVANINHA CEREJEIRA COM 6 GAVETAS	151
1	ARQUIVO DE AÇO FIEL CINZA MODELO T-3258	149
1	MESA CEREJEIRA PARA MICRO	148
1	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS MODELO 3 GAVETAS	144
1	ESCRIVANINHA PARA MICRO COMPUTADOR	045

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 16 R$ 50,00

LOTE 17 EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO SAUDE

QTDE	DESCRIÇÃO	PLAQUETA
1	MONITOR LED 15,6"	1114293
1	MONITOR LED 15,6"	1114243
1	MONITOR LED 15,6"	1114195
1	IMPRESSORA MONO HP	1114219
1	IMPRESSORA MONO HP	1114211
1	AUTOCLAVE 40 LITROS	1113198
1	AUTOCLAVE 40 LITROS	1113196
1	LIXEIRA COLETA SELETIVA C/4 COLETORES	331670
1	LIXEIRA COLETA SELETIVA C/4 COLETORES	331663
1	LIXEIRA COLETA SELETIVA C/4 COLETORES	331660
1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO VELCRO INCOTERM	159636
1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO VELCRO INCOTERM	159635
1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO VELCRO INCOTERM	159634
1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO VELCRO INCOTERM	159633
1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO VELCRO INCOTERM	159632
1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO VELCRO INCOTERM	159631
1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO VELCRO INCOTERM	159630
1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO VELCRO INCOTERM	159629
1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO VELCRO INCOTERM	159628

1	TERMOMETRO DIGITAL INFRA AURICULAR	1113150
1	ROUTER DLINK CLOUD WIRELES	1113190
1	CADEIRA COM RODIZIOS	331611
1	MOCHO COM ENCOSTO	331591
1	ULTRASSOM JATO BICARBONATO	1112992
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113103
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113095
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113093
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113090
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113078
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113074
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113072
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113061
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113058
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113056
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113055
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113054
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113050
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113044
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113039
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113038
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113037
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113036
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113031
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113030
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113025
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113016
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113006
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1113003
1	TABLET ACER ICONIAB1-730 SUCATA	1112999

1	PURIFICADOR DE AGUA ELETRONICO 220V	1113114
1	AQUECEDOR	1112856
1	AQUECEDOR	1112855
1	TERMOMETRO CLIN DIGITAL DE OUVIDO	1112862
1	TERMOMETRO CLIN DIGITAL DE OUVIDO	1112860
1	ESTABILIZADOR 300VA	1112468
1	ESTABILIZADOR 300VA	1112464
1	ESTABILIZADOR	1112435
1	ESTABILIZADOR	1112424
1	ESTABILIZADOR	1112348
1	BALANÇA ELETRONICA INFANTIL	1112331
1	CADEIRA FIXADE FERRO ESTOF.	330118
1	CADEIRA FIXA ISO COR BRANCA	330407
1	CADEIRA FIXA ISO COR BRANCA	330406
1	CADEIRA FIXA ISO COR BRANCA	330405
1	CADEIRA FIXA ISO COR BRANCA	330404
1	CADEIRA FIXA ISO COR BRANCA	330403
1	CADEIRA GIRATORIA ISO VERDE	330491
1	CADEIRA GIRATORIA ISO VERDE	330490
1	CADEIRA FIXA ISO	330473
1	CADEIRA FIXA ISO	330472
1	CADEIRA FIXA ISO	330471
1	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO	1111998
1	NEBULIZADOR	1111976
1	CADEIRA ISO FIXA PRETA	329799
1	CADEIRA ISO FIXA PRETA	329798
1	CADEIRA GIRATÓRIA ASS/ENC VERDE	329076
1	CADEIRA GIRATÓRIA ASS/ENC VERDE	329075
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS ASS/ENC. PRETA	329015
1	CADEIRA FIXA 4 PÉS ASS/ENC. PRETA	329014

1	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	328991
1	CADEIRA 4 PES ISO ASSEN/ENC COR VERDE	328971
1	CADEIRA 4 PES ISO ASSEN/ENC COR VERDE	328970
1	CADEIRA 4 PES ISO ASSEN/ENC COR VERDE	328969
1	CADEIRA 4 PES ISO ASSEN/ENC COR VERDE	328965
1	CADEIRA 4 PES ISO ASSEN/ENC COR VERDE	328964
1	CADEIRA 4 PES ISO ASSEN/ENC COR VERDE	328963
1	CADEIRA 4 PES ISO ASSEN/ENC COR VERDE	328962
1	ESTABILIZADOR 300VA	1110834
1	ESTABILIZADOR 1000VA	1110822
1	FORNO MICROONDAS	1110817
1	MONITOR AOC LED 15,6	1110138
1	MONITOR AOC LED 15,6	1110136
1	MONITOR AOC LED 15,6	1110128
1	ESCADA 2 DEGRAUS	11567
1	ESTABILIZADOR	1109837
1	BANQUETA REDONDA ,	328526
1	AUTOCLAVE 21 LITROS EM AÇO INOX	1109917
1	CADEIRA GIRATÓRIA	328157
1	MESA AUXILIAR INOX	328114
1	FOCO CLINICO COM ESPELHO	1109804
1	COMPRESSOR C71 PLUS 220V OLIDEF	1109801
1	TV LED	1109722
1	TV LED	1109719
1	TV LED	1109718
1	TERMOMETRO DIGITAL DE OUVIDO	1109730
1	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	1109655
1	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	1109651
1	BALANÇA DIGITAL ADULTA	1109632
1	BALANÇA DIGITAL ADULTA	1109626
1	BALANÇA DIGITAL CAPAC. 15KG	1109553
1	OTOSCOPIO CONVENCIONAL	1109594

1	AQUECEDOR DE AMBIENTES 400/800/1200W	1109549
1	CADEIRA SECRETARIA	327901
1	COMPRESSOR ISENTO DE OLEO	1109205
1	COMPRESSOR ISENTO DE OLEO SUCATA	1109203
1	APARELHO P/ PROFILAXIA C/ ULTRASOM	1109172
1	AUTOCLAVE DIGITAL	1109164
1	COMPRESSOR C71 PLUS 220V - OLIDEF	1109159
1	SELADORA CRISTOFOLI PLUS 220V	1109154
1	SELADORA PLUS 220V C/ SUP P/ ROLO	118703
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL	327200
1	SELADORA DE MESA DE AQUECIMENTO	117785
1	MESA GINECOLOGICA ESTOFADA	13331
1	AQUECEDOR DE AMBIENTE PORTÁTIL	118646
1	MONITOR 17"	117130
1	MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS	325346
1	APARELHO TELEFONE S/ FIO	117022
1	BALANÇA DIGITAL P/ BANHEIRO	116568
1	ESTABILIZADOR 1000 VA	116519
1	AQUECEDOR AQC 408 220V	116312
1	AQUECEDOR AQC 408 220V	116311
1	AQUECEDOR AQC 408 220V	116307
1	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA	324576
1	COMPUTADOR S/ MONITOR	115932
1	ESTABILIZADOR	116077
1	COMPUTADOR S/MONITOR	116085
1	APARELHO TELEFONE S/ SIO	116093
1	CONECTOR C/ 5 VIAS P/ ENCAIXE DO CARTÃO	114955
1	MONITOR DE TEMPERATURA	114946
1	MONITOR DE TEMPERATURA	114939
1	LIXEIRA 13L	323937
1	DIVÃ P/ EXAMES	323616
1	LONGARINA DE 3 LUGARES	323512
1	ESFIGNOMANÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO)	101396
1	ESFIGNOMANÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO)	101398
1	TERMOVENTILADOR	114489
1	MONITOR LCD 15'	114444

1	TELEVISOR CORES	114059
1	CADEIRA FIXA ESTOFADA DOCUMENTO:3711	321908
1	CADEIRA GIRATORIA	321893
1	IMPRESSORA HP LASERJET	115992
1	LONGARINA DE 4 LUGARES	321289
1	LONGARINA DE 4 LUGARES	321288
1	ESTANTE ACO	321254
1	RELOGIO PONTO DE CODIGO DE BARRAS	115643
1	RELOGIO PONTO DE CODIGO DE BARRAS	115642
1	RELOGIO PONTO DE CODIGO DE BARRAS	115641
1	RELOGIO PONTO DE CODIGO DE BARRAS	115634
1	CENTRIFUGA DIGITAL MICROP. 20 TB	101335
1	OTOSCOPIO COMPLETO	101191
1	RELOGIO DE PONTO PARA CODIGO DE BARRAS	115629
1	RELOGIO PONTO BIOMETRICO	115628
1	AMBU REANIMADOR INFANTIL	101175
1	AMBU REANIMADOR ADULTO	101174
1	AMBU REANIMADOR ADULTO	101173
1	AMBU REANIMADOR ADULTO	101172
1	AMBU REANIMADOR ADULTO	101171
1	AMBU REANIMADOR ADULTO	101170
1	PAPAGAIO 1000ML INOX	101127
1	PAPAGAIO 1000ML INOX	101123
1	PAPAGAIO 1000ML INOX	101122
1	COMADRE TIPO PA	101112
1	COMARE TIPO PA	101111
1	COMADRE TIPO PA	101109
1	COMADRE TIPO PA	101107
1	IMPRESSORA HP LASERJET	113769
1	IMPRESSORA HP LASERJET	113767
1	ROUTER ADSL MODEM	113750
1	ROUTER ADSL MODEM	113748
1	IMPRESSORA HP DESKJET	113798

1	ESTANTE METALICA	11104
1	AQUECEDOR AB 1000WATS 220V	113260
1	DETECTOR FETAL	113220
1	MESA P/ MICRO	313123
1	CADEIRA GIRATORIA	314747
1	MOTOCOMPRESSOR DE	113095
1	PURIFICADOR DE AGUA MARCA	112769
1	CIRCULADOR DE AR	113063
1	APARELHO TELEFONICO	112639
1	CAPACETE EBF 7	16
1	CAIXA DE SOM AMBIENTE	112415
1	CAIXA DE SOM AMBIENTE	112414
1	REGUA ANTOPOMETRICA	100905
1	NEGATOSCOPIO	100887
1	LIXEIRO C/ PEDAL	37440
1	CADEIRA C/ PRANCHETA FIXA PEDAÇOS	37490
1	MESA DE MAD. P/ COPA PEDAÇOS	37090
1	BALCAO EM MDF, C/ 2 PORTAS	37241
1	CADEIRA GIRATORIA MARCA METALFRANCA	37293
1	ESFIGNOMANOMETRO	100768
1	CADEIRA COM RODIZIOS	34658
1	MESA GINECOLOGICA	34412
1	ESTETOSCOPIO	100606
1	CADEIRA FIXA COM VINIL PRETO	03.2995
1	DETECTOR FETAL (	11.815
1	DETECTOR FETAL	110758
1	ESTETOSCOPIO	100381
1	CADEIRA PARA PROFESSOR	14
1	CARTEIRA ESCOLAR	14
1	MESA EXAME CLINICO PEDIATRICA	207
1	CARTEIRAS ESCOLARES	14

1	CADEIRAS PROFESSOR	14
1	BALANCA PEDIATRICA	100323
1	OTOSCOPIO	100220
1	ESTOJO INOX 32 X 16 X 8	100044
1	REGUA ANTOPOMETRICA	100122
1	ESTOJO P/ INSTRUMENTAL INOX 32X16X8	100098
1	BALANCA PARA BANHEIRO	100062
1	AQUECEDOR	110377
1	MOCHO GIRATORIO	310287
1	MOCHO PANTAFLAX AG	310200
1	ESTOJO P/ INSTRUMENTAL INOX 28X14X16	100093
1	BALANCA	100039
1	CADEIRA FIXA	32085
1	CADEIRA FIXA	32088
1	FOGÃO GAS 4 BOCAS	5663
1	CADEIRA CAIXA	321261
1	CADEIRA FIXA	321269
1	CADEIRA FIXA	321276
1	CADEIRA FIXA	321277
1	CADEIRA FIXA	321857
1	CADEIRA FIXA	323036
1	CADEIRA FIXA	323037
1	CADEIRA GIRATORIA	324573
1	LIXEIRA INOX	327190
1	LIXEIRA INOX	327191
1	LIXEIRA INOX	327192
1	LIXEIRA INOX	327193
1	LIXEIRA INOX	327194
1	LIXEIRA INOX	327195
1	LONGARINA 4 LUG VERDE	328982

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 17 R$ 800,00

LOTE 18 - VEICULO SAMAE

- 01 CAMINHÃO AGRALE 6.000, CABINE DUPLA, CAP. 6 PESSOAS, MOTOR MWM COR BRANCA ANO 2004, CHASSI 9BYC24L3V4C000511, PLACA MCN 3105, RENAVAM 833765000 , PATRIMONIO (791)
COM 01 CARROCERIA DE MADEIRA, ABERTA, PARA CAMINHÃO AGRALE, MODELO 6000-CD.PATR. (792)
E INSTALADO GUINDASTE HIDRAULICO PATRIMONIO (881-002)

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 18 R$ 12.000,00

LOTE 19 – VEÍCULO SAMAE

- 01 PICK-UP IMP/FORD RANGER CAB DUPLA DIESEL, 4X4, ANO FABR/MOD. 1999/1999, COR BRANCA, CHASSI 8AFER130XXJ111250. PLACA MBE 3327, RENAVAM 724570993, No PATRIMONIO 517

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 19 R$ 3.000,00

LOTE 20 – HIDRÔMETROS SAMAE

ITENS NÃO TOMBADOS
1.020 KG DE HIDRÔMETROS (R$6,00 Kilo)

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 20 R$ 6.120,00

LOTE 21 – PAINÉIS SAMAE

ITENS NÃO TOMBADOS
02 QUADROS DE COMANDO METÁLICO, 35X80X120MM, COM COMPONENTES ELÉTRICOS
01 QUADRO DE COMANDO METÁLICO, 20X60X80MM, COM COMPONENTES ELÉTRICOS
01 QUADRO DE COMANDO METÁLICO, 25X50X60MM, COM COMPONENTES ELÉTRICOS
01 QUADRO DE COMANDO METÁLICO, 20X50X60MM, COM COMPONENTES ELÉTRICOS
01 QUADRO DE COMANDO METÁLICO, 22X48X60MM, COM COMPONENTES ELÉTRICOS
01 QUADRO DE COMANDO METÁLICO, 18X38X48MM, COM COMPONENTES ELÉTRICOS
01 QUADRO DE COMANDO METÁLICO, 31X40X60MM, COM COMPONENTES ELÉTRICOS
01 QUADRO DE COMANDO METÁLICO, 31X40X60MM, COM COMPONENTES ELÉTRICOS
01 QUADRO DE COMANDO METÁLICO, 31X40X60MM, COM COMPONENTES ELÉTRICOS
01 QUADRO DE COMANDO METÁLICO, 20X30X40MM, COM COMPONENTES ELÉTRICOS
01 QUADRO DE COMANDO METÁLICO, 23X48X76MM, COM COMPONENTES ELÉTRICOS
01 DISJUNTOR TRIFÁSICO 630 A SIEMENS
01 DISJUNTOR TRIFÁSICO 630 A WEG
01 DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO, 17,5 Kv, 630 A, beguim.
01 DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO, 17,5 Kv, 630 A, beguim.

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 21 R$ 700,00

LOTE 22 – MÓBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA - SAMAE -

ITENS TOMBADOS
01 CADEIRA GIRATORIA, METALFRANCA, MODELO MG320, EM TECIDO CZ/PT (508)
01 CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA EXECUTIVA, CINZA MESCLA (993)
01 CADEIRA GIRATORIA CASTOFAR MODELO 5103 EM TECIDO (385)
01 CADEIRA GIRATORIA SEM BRACOS, REF. 4004, TECIDO CINZA (294)
01 CADEIRA GIRATORIA CASTOFAR MODELO 5103, EM TECIDO (388)
01 CADEIRA GIRATORIA C/BRACOS, REF. 4001 EP, TECIDO CINZA (295)
01 CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA, BASE À GÁS, TECIDO COR CINZA MESCLA (1234)
01 CADEIRA GIRATORIA, EM TECIDO CINZA (517)
01 CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA, BASE À GÁS, (1304)
01 CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA, BASE À GÁS (1305)
01 CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA, BASE À GÁS, (1307)
01 CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA, BASE À GÁS, (1308)
01 CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA, BASE À GÁS, (1309)
01 CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA, BASE À GÁS, (1310)
01 CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA, BASE À GÁS,, (1131)
01 CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO NA COR MESCLA, (736)
01 POLTRONA PRESIDENTECRELAX, ESPUMA INJETADA, TECIDO CINZA MESCLA, MOD.UL 262 (807)
01 CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA, BASE À GÁS, (1306)
01 CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA EXECUTIVA, BASE À GÁS, (1492)
01 CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA EXECUTIVA, (1312)
01 CADEIRA FIXA, MARCA CASTOFAR, EM TECIDO CINZA CZ/PT, ESPUMA INJETADA. (503)
01 CADEIRA FIXA, MODELO SECRETARIA, COM 04 PÉS COM REFORÇO, REVESTIDA EM TECIDO (1238)
01 CADEIRA FIXA 4 PES TECIDO CINZA MESCLA (777)
01 CADEIRA DE PLASTICO, BRANCA, BISTROT (457)
01 CADEIRA DE PLASTICO, BRANCA, BISTROT (437)
01 MESAS DE PLASTICO BRANCA, SUN, 0,70X0,70M GROSFILLEX (538)
01 MESAS DE PLASTICO BRANCA, SUN, 0,70X0,70M GROSFILLEX (537)
01 MESAS DE PLASTICO BRANCA, SUN, 0,70X0,70M GROSFILLEX (423)
01 SOFA DE 2 LUGARES, MOD.1051 CART D, EM TECIDO (541)
01 CONJUNTO DE POLTRONAS MÓDULO DE 4 PECAS, MARAJO (77-000)
01 LONGARINA ESTILO SECRETÁRIA, COM 03 LUGARES, COR CINZA MESCLA - MARCA SECRET (990)
01 MESA DE REUNIÃO EM FORMATO OVAL, COM TAMPO 25 mm , POST FORMING, 100% MDF, (1235)
01 MESA GERENTE, 1,40 X 0,65 X 0,74 M, COM GAVETEIRO 0,36 X 0,43 X 0,33 M, (605)
01 MESA DE INFORMATICA 1,00 X 0,75 X 0,73 M COR CINZA (585)
01 MESA DE INFORMATICA 1,00 X 0,75 X 0,73 M COR CINZA, (586)
01 MESA DE 1,60X0,75X0,73 M, COM GAVETEIRO FIXO (576)
01 MESA, MARCA TUBULAR, MODELO MF6051, COR CINZA (617)
01 CONEXAO QUADRADA PARA MESA, CINZA, MARCA ESTIL (580)
01 CONEXAO QUADRADA PARA MESA, CINZA, MARCA ESTIL (581)
01 MESA REUNIÃO REDONDA 1,20M DE DIAMETRO, TAMPO DE 15MM, (1535)
01 MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 8 KG MARCA: ELECTROLUX, MODELO LTD09, 127V/220V (1477)
01 MÁQUINA DE LAVAR MARCA MÜLLER, MODELO ACQUA, 220V, 60 HZ. (1114)
01 PURIFICADOR REFRIGERADOR DE ÁGUA (1322)
01 IMPRESSORA LASER COLORIDA COM INTERFACE PARA REDE Marca HP (1390)
01 IMPRESSORA LASER COLORIDA COM INTERFACE PARA REDE Marca HP (1386)
01 IMPRESSORA LASER COLORIDA MARCA HP, MODELO CP1525NW, (1193)
01 IMPRESSORA HP LASERJET 1015 (918)
01 IMPRESSORA HP LASERJET 1015, ATÉ 15PPM EM PRETO; SAÍDA REAL DE 1200DPI (919)
01 COPIADORA E IMPRESSORA DIGITAL PARA CÓPIA EM P&B, MARCA XEROX , (1143)

01 IMPRESSORA LASER COLORIDA MARCA HP, MODELO CP1525NW, (1189)
01 IMPRESSORA HP LASERJET 1160 (983)
01 IMPRESSORA MATRICIAL LX 350 EPSON. (1804)
01 IMPRESSORA LASERJET COLOR, MARCA HP, MODELO CP 1515N (1119)
01 IMPRESSORA LASER COLORIDA Marca: HEWLETT-PACCKARD, Modelo: HPLASERJET PRO 400 (1290)
01 IMPRESSORA HP PLOTTER DESINGJET 110 PLUS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS (1148)
FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL EMBUTIDA (1148)
01 MICROCOMPUTADOR , MARCA TITANIUM, MODELO E2160 (1084)
01 MICROCOMPUTADOR DESKTOP 4Gb. DDR3 Marca: POSITIVO (1336)
01 MICROCOMPUTADOR DESKTOP 4Gb. DDR3 Marca: POSITIVO (1375)
01 PROJETOR MULTIMIDIA, PORTATIL, MODELO CD 450M, MARCA BOXLIGHT (622)
01 VIDEO-CASSETE CCE 4 CABECAS COM CONTROLE REMOTO (256)
01 NOTEBOOK MARCA HP, 1,6 GHZ, CACHÊ L2 2 MB, (1110)
01 NOTEBOOK MARCA HP, 1,6 GHZ, CACHÊ L2 2 MB, (1109)
01 CONSOLE REMOTA DE RÁDIO, EXTENSOR DE RADIOCOMUNICAÇÃO, 40W (885)
01 CONSOLE REMOTA DE RÁDIO, EXTENSOR DE RADIOCOMUNICAÇÃO, 40W (887)
01 CONSOLE REMOTA DE RÁDIO, EXTENSOR DE RADIOCOMUNICAÇÃO, 40W (888)
01 KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO
01 KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO,
01 KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO,
01 KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO,
01 CENTRAL TELEFONICA COM 6 LINHAS, 24 RAMAIS E UMA MESA OPERADORA. (738)
01 RELOGIO DE PONTO ELETRONICO,(747)
01 AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL, MARCA STERMAX, MODELO 30LTNº18565,(1182)
01 CLIMATIZADOR DE AR QUENTE/FRIO - MARCA ARTEL - 9.200 BTUS/H, (957)
01 CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA (895-000)
01CONDICIONADOR DE AR CONSUL 7500 BTUS(372-000)
01 CADEIRA GIRATÓRIA CINZA (600-000)
01 IMPRESSORA LASER JET 500 (1594)

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 22 R$ 600,00

LOTE 23 – CILINDROS COM PROVÁVEL INDÍCIO DE CONTAMINAÇÃO

02 PÇ - CILINDROS METÁLICOS EM AÇO CARBONO P/ ACONDIC. DE 900 KGS CLORO LIQUEFEITO EQUIPADO C/ 2 VALVULAS ANGULARES E 6 PLUGS FUSIVEIS
06 PÇ – CILINDROS METÁLICOS EM AÇO CARBONO P/ ACONDIC. DE 68 KGS CLORO LIQUEFEITO EQUIPADO C/ VALVULA ANGULAR E PLUG FUSIVEL

AVALIAÇÃO INICIAL LOTE 23 R$ 2.600,00

TOTAL AVALIAÇÃO LOTES LEILÃO R$ 185.120,00

Encerra-se a presente ATA e será datada e assinada por todos os membros para que produza seus efeitos legais:

Assinam os membros:

Carlos Roberto Gonçalves dos Anjos
Presidente

Paulo Adalberto Martines Matos
Membro

Claudia Moreira de Souza
Membro

Elisabeth Maria Nardelli de Oliveira
Membro

Claudete Stawny Redlich
Representante do SAMAE

Alinor Schermach
Representante órgão não governamental

Giovane Daniel Bueno de Oliveira
Representante Polícia Militar

Simão Pedro Kramar
Membro

São Bento do Sul , 14 de março de 2019

PORTARIA N° 7254/2019

Publicação Nº 1989572

PORTARIA Nº 7254, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
Concede Aumento de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Concurso Público nº 009/2011,

RESOLVE:
AUMENTAR a carga horária de trabalho de MARCIO NEWMAR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, de 10 horas semanais para 20 horas semanais, a partir de 2 de maio de 2019, conforme Processo nº 6283/2019.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7255/2019

Publicação Nº 1989573

PORTARIA Nº 7255, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 6407, de 26 de fevereiro de 2019.
Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7256/2019

Publicação Nº 1989581

PORTARIA Nº 7256, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 6436, de 28 de fevereiro de 2019.
Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019

Publicação Nº 1989914

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 04/2019

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para quem interessar possa que foi realizada alteração da data de abertura dos envelopes do Edital de Chamamento Público Para Termo de Cooperação 04/2019.
- O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Documentação", deverão ser entregues mediante protocolo no período de 08/04/2019 à 14/05/2019, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, no Protocolo do Município de São Bento do Sul/SC, localizado na Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, aos cuidados da Comissão de Coordenação do Chamamento, designada em Portaria.
A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ EM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2019 ÀS 14H30.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2019.
Magno Bollmann
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Publicação Nº 1989960

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade supramencionada com as características que seguem.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de recepcionista para as dependências da Câmara Municipal.

TIPO: Menor preço mensal.

DATAS, LOCAL E HORÁRIOS:
- As licitantes interessadas em participar do certame poderão acessar a íntegra do Edital na página oficial da Câmara Municipal de São Bento do Sul, em www.cmsbs.sc.gov.br; obtê-lo junto ao Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, por e-mail, em compras@cmsbs.sc.gov.br; ou, ainda, solicitar cópia impressa, a ser obtida em horário de expediente da Câmara Municipal das 7h30min, às 19h00.
- As licitantes deverão entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços até às 13h00, do dia 14 de maio de 2019, junto ao serviço de protocolo da unidade administrativa em questão, na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul, localizada na Rua Vigando Kock, 69, Centro.
- A abertura dos envelopes dar-se-á às 13h30min, do dia 14 de maio de 2019, no endereço supramencionado.
- Dúvidas sobre o Edital ou outras informações serão fornecidas exclusivamente por e-mail, em pregao@cmsbs.sc.gov.br.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 77/2019

Publicação Nº 1989894

DECRETO Nº 077/2019 DE 18/04/2019

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;	

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. HELIO JULIANO CORREIA DOS SANTOS, matrícula 170/01, ocupante da função de membro titular e Presidente do Conselho Tutelar do município de São Bernardino/SC, na data de 22/04/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2019.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 18 de Abril de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 145/2019

Publicação Nº 1989892

PORTARIA Nº 145/2019 DE 18/04/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;	

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo Seletivo Edital 001/2019, classificada em 1° (primeiro) lugar para o cargo de Professor com licenciatura - Temporário, com Licenciatura em Inglês, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, conforme segue:

Nome: CAMILA CAROLINE OLIVEIRA DASSI
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Código/Cargo: 74 / Professor com licenciatura - Temporário
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais
Período do contrato: 02 de Maio de 2019 a 20 de dezembro de 2019

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2019.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 18 de Abril de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 146/2019

Publicação Nº 1989893

PORTARIA Nº 146/2019 DE 18/04/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2019, classificado em 5° (quinto) lugar para o cargo de Professor com licenciatura - Temporário, com Licenciatura em Artes, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores, conforme segue:

Nome: HELIO JULIANO CORREIA DOS SANTOS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Código/Cargo: 74 / Professor com licenciatura - Temporário
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Carga Horária: 20 horas semanais
Período do contrato: 23 de Abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2019.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 18 de Abril de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

1844/2019

Publicação Nº 1989524

LEI MUNICIPAL Nº 1844/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e fica SANCIONADA a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS

Art. 1º Esta Lei organiza os cargos públicos da Fundação Cultural de São Carlos, em suas carreiras funcionais, ficando organizadas em grupos de cargos dispostos de acordo com a natureza profissional, em ordem crescente de complexidade e responsabilidade de suas atribuições, observada a escolaridade, a qualificação profissional e os demais requisitos exigidos.

Art. 2º O cargo público como unidade básica da estrutura organizacional é o conjunto de atribuições e responsabilidades da mesma natureza e mesmos requisitos atribuídos a um servidor público.

Art. 3º Grupo Profissional é o conjunto de cargos e de carreiras que guardam semelhança quanto a natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas.

Art. 4º Referência de Vencimento é a posição distinta de vencimento básico dentro de cada cargo, identificada por números, correspondentes ao posicionamento de um ocupante de cargo na tabela financeira.

CAPÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO

Art. 5º A Fundação Cultural de São Carlos, terá na forma desta Lei e demais disposições legais, Quadro de Pessoal Próprio, adotando o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos de São Carlos e suas regulamentações atribuídas através do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 6º O regime jurídico dos servidores públicos do Município de São Carlos é o estatutário, vinculado ao direito administrativo, e o sistema de previdência será o do regime geral da previdência social.

Art. 7º Fazem parte integrante desta Lei Ordinária, os anexos:

Anexo I – Organograma

Anexo II - Quadro de cargos de pessoal efetivo;

Anexo III - Tabela de Vencimento de pessoal efetivo;

Anexo IV – Atribuições e jornada de trabalho do Pessoal efetivo;

Anexo V - Quadro de Provimento em Comissão;

Anexo VI - Quadro de vencimentos dos cargos em comissão;

Anexo VII – Atribuições dos cargos de comissão;

Anexo VIII - Adicional de titulação;

Anexo IX - Funções de Confiança;

Anexo X – Atribuições das Funções de Confiança;

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS

Art. 8º A estrutura organizacional da Fundação Cultural compreende:

I – Diretoria;

I – Assessoria de Cultura;

II – Órgãos de atividades meio e finalísticas:

a) Casa da Memória;

b) Escola de Arte e Ofícios;

c) Biblioteca Municipal.

Art. 9º Compete à Diretoria:

I - representar a Fundação em todos os seus atos;

II - elaborar anualmente o plano de ação a ser apresentado ao Conselho Curador;

III - elaborar o plano financeiro e o orçamento da Fundação devendo este ser encaminhado ao Executivo Municipal até o mês de julho de cada ano;

IV - prestar contas ao Conselho Fiscal e ao Conselho Curador;

V - levantar o balanço anual e balancetes mensais;

VI - administrar a Fundação, promovendo todas as medidas necessárias ao perfeito funcionamento dos seus órgãos, departamentos, divisões e projetos, bem como, supervisionar todos eles;

VII - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo estatuto, regulamento, decreto ou lei.

Art. 10. Compete à Assessoria de Cultura:

I – assessorar a Diretoria e demais órgãos da Fundação no tocante às questões técnicas e políticas relacionadas à Cultura;

II – emitir parecer sobre assuntos e atividades submetidos à sua análise;

III – orientar os servidores da Fundação Cultural no que diz respeito às ações culturais;

IV – analisar documentos elaborados pela Fundação, sob a ótica da gestão cultural, zelando pela concordância com as diretrizes da Política Cultural do município.

V – sugerir atividades e/ou melhorias nas ações da Fundação Cultural.

Art. 11. Compete aos órgãos de atividades meio e finalísticas:

I - manter, organizar e conservar as instalações da Fundação Cultural;

II - conservar, administrar e zelar pelo patrimônio histórico, cultural e artístico do Município de São Carlos;

III - classificar, organizar e catalogar o acervo da biblioteca;

IV - organizar os catálogos de editoras e livrarias, boletins bibliográficos, informações de outras instituições especializadas em publicações, venda e divulgação de livros e outros materiais;

V - registrar material bibliográfico (livros, periódicos, folhetos) e materiais não-bibliográficos (discos, fitas cassete, fotos, slides, filmes, mapas etc.).

VI - coletar dados e informações da comunidade e junto aos usuários, bem como suas sugestões para proceder à seleção dos serviços a serem prestados e/ou itens a serem adquiridos;

VII - promover cursos, capacitações e oficinas, nos diversos ramos da cultura;

VIII - promover, patrocinar e divulgar pesquisas e eventos de caráter científico e/ou cultural;

IX - manter, organizar e conservar as instalações da Fundação Cultural.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 12. Os cargos de provimento efetivo estão reunidos nos seguintes grupos profissionais:

I - Serviços Gerais – SEG;

II - Serviços Auxiliares – SAL;

III - Técnico Científico – TEC

IV - Técnico Profissional – TEP

Parágrafo único. A descrição das atribuições dos cargos de que trata este artigo, regime de trabalho, carga horária, condições para ingresso e habilitação profissional, consta do Anexo IV desta Lei.

Seção II
Das Funções Gratificadas

Art. 13. As Funções de Confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. Aplica-se aos ocupantes de Função de Confiança, de que trata o artigo anterior, a gratificação de Função de Confiança constante no Anexo IX desta Lei.

§ 1º O percentual tratado no caput, não poderá ser pago, de forma cumulativa.

§ 2º A gratificação pelo exercício da função de confiança não será incorporada ao vencimento do servidor, sendo concedida durante o período de designação.

Seção III
Dos Cargos de Comissão

Art. 15. Os cargos de provimento em comissão para encargos de Diretoria, Subdiretoria e Assessoria Cultural estão relacionados no Anexo V, e destinam-se à Administração superior da Fundação e são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Seção IV
Dos Cargos efetivos

Art. 16. A nomeação de servidor público decorrente de Concurso Público, ocorrerá sempre na referência inicial estabelecida para o cargo a ser preenchido, atendidos os requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO VI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 17. A jornada de trabalho correspondente ao Quadro de Pessoal Efetivo será na forma disposta no Anexo IV, com limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.18. Horas excedentes à jornada semanal trabalhada, serão compensadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Carlos.

Art. 19. A eventual alteração de jornada de trabalho será sempre em caráter precário e constará de ato próprio para cada caso, podendo ser revertida a qualquer momento, uma vez manifestado o interesse público, que sempre preponderará sobre qualquer outro interesse.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Fica determinado o mês de Maio de cada ano, para revisão geral anual da remuneração dos servidores.

Art. 21. O vencimento, a remuneração e quaisquer vantagens previstos nesta Lei serão sempre proporcionais à carga horária semanal do servidor.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA FUNDAÇÃO CULTURAL

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO	CÓD.	CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
1-SERVIÇOS GERAIS (SEG)	10001	Auxiliar de serviços Gerais	10	1
2-SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	20001	Agente Administrativo	20	1
3-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	30001	Historiador	30	1
	30002	Gestor de Acervo	30	1
4-TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	40001	Instrutor de Música (canto coral, piano e flauta)	40	1
	40002	Instrutor de Música (violão)	40	1
	40003	Instrutor de Artes Cênicas	40	1

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO

GRUPO I 40HS SEMANAIS		GRUPO II 40HS SEMANAIS		GRUPO III 40HS SEMANAIS		GRUPO IV 40HS SEMANAIS	
Nível	Valor (R$)	Nível	Valor (R$)	Nível	Valor (R$)	Nível	Valor (R$)
10	1.310,72	20	1.771,00	30	2.730,84	40	3.140,00

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DO PESSOAL EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (SEG)
ATRIBUIÇÕES: Fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios; limpar e arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamento; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; zelar e cuidar da conservação do patrimônio da Casa da Memória; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; providenciar os serviços de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; realizar serviços de jardinagem; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; transportar, arrumar e elevar mercadorias e outros; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; executar outras tarefas afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental- Séries Iniciais

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente Administrativo (SAU)

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral; organizar, manter e auxiliar nos trabalhos da biblioteca pública Municipal; colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão; expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades; providenciar os serviços de cópias de documentos; sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, digitalização, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis em geral; colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos e planos de ação; acompanhar e participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos; realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e redistribuição, a organização de novos quadros de serviços, progressão e avaliação de cargos; estudar e propor normas para administração de material; zelar pelo cumprimento do código tributário municipal e legislação complementar; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio Completo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Gestor de Acervo (TEC)

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de tratamento documental do acervo histórico, o qual compreende a elaboração de arranjos documentais de fundos e coleções de documentos, assim como a sua descrição (elaboração de guias, inventários, catálogos, entre outros); Produzir referências documentais do acervo histórico da Casa da Memória de São Carlos; Participar das pesquisas para subsidiar a organização do acervo histórico e a produção das referências documentais; Realizar digitalização de acervos documentais; Participar do acompanhamento de informatização dos instrumentos de acesso ao acervo, das referências documentais e dos textos técnicos e científicos produzidos; supervisionar o atendimento ao público para consultas ao acervo, utilização de equipamentos e reprodução dos documentos; Elaborar projetos vinculados à Casa da Memória de São Carlos, principalmente os de responsabilidade de execução da Casa da Memória; Elaborar relatórios técnicos referente a execução de atividades dos projetos; Informatizar o acervo; Participar da elaboração de um banco de dados do acervo histórico; restaurar documentos em suporte de papel; avaliar e descartar documentos históricos; cuidar do acervo (higienização e acondicionamento de documentos históricos).

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Prova Teórica

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior em História ou Museologia com capacitação na área de conservação, restauro e higienização (mínimo de 80hs).

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Historiador (TEC)

ATRIBUIÇÕES: Compreender, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos da Fundação da Cultura, quanto a captação de recursos a nível Federal, Estadual e demais órgãos; atuar junto a Casa da Memória e Fundação Cultural do Município; tombamentos e preservação patrimonial e histórica; organização de documentos, exposições, conservação de acervos; organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos; executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da Fundação Cultural; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres; coordenação de equipes; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução de atividades de suporte que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras; consultar as diversas fontes de informações sobre épocas a serem estudadas, pesquisar arquivos, bibliotecas, crônicas, publicações periódicas, cartórios, igrejas e estudar as obras de outros historiadores para obter as informações necessárias à elaboração de seu trabalho; selecionar os dados pertinentes ao trabalho a ser desenvolvido, para extrair conclusões e programar o trabalho; narrar os fatos históricos, baseando-se em estudos e comparações entre acontecimentos para ampliar o âmbito de compreensão das realidades pregressas, atuais e futuras deste Município; elaborar planos, programas e projetos para a recuperação e preservação da memória deste Município; elaboração planos, programas e projetos para a recuperação e preservação da memória deste Município; realizar pesquisas sobre a evolução da comunidade nos aspectos sociais, econômicos, culturais, político e religioso; planejamento, organização, implantação, direção e execução de serviços de pesquisa histórica; assessoramento em Patrimônio e Cultura, entendidos em seus múltiplos suportes e dimensões; assessoramento para planejamento, organização, implantação e direção de serviços seleção de documentos, para fins de preservação; elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos e trabalhos sobre assuntos históricos; assessoramento e consultoria aos estudantes na área de História e participação em atividades interdisciplinares de estudos, projetos e pesquisas históricas; difusão do conhecimento histórico; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional da história; executar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Licenciatura plena completa em história.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Instrutor de Música com Habilidades em Canto, Piano e Flauta (TEP)

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino do canto coral, piano e flauta (incluindo teoria musical, técnica vocal, respiração, afinação e solfejo) para crianças, adolescentes, adultos e idosos; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; Testar e afinar instrumentos musicais; Responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música; Preparar e organizar as vozes, realizar os ensaios e coordenar/reger as apresentações; Preparar e organizar apostilas e materiais teóricos; Estimular o trabalho em equipe entre os alunos; Desenvolver atividades práticas que ajudem a compreender e fixar o conhecimento teórico e prático; Fazer arranjos, preparar repertórios , escrever partituras e sugerir apresentações musicais; Solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários; Organizar e controlar a frequência dos alunos; Elaborar relatório anual das atividades realizadas; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais musicais/didáticos; Realizar testes de aptidão e seleção; Acompanhar e Coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos e concursos do município, ou fora dele, inclusive em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana ou ocasiões especiais em que Fundação Cultural solicitar; Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas (partituras, equipamentos, instrumentos musicais); Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; Desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas; Elaborar programas e planos de curso; Colaborar com as atividades de articulação e desenvolvimento da Fundação Cultural; Estimular a participação dos alunos e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Prova Teórica e Prática
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior em Música

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Instrutor de Música com Habilidades em Violão (TEP)
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de música, para crianças, adolescentes, adultos e idosos; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; Testar e afinar instrumentos musicais; fazer arranjos, preparar repertórios e sugerir apresentações musicais; Solicitar aquisição de peças de música, instrumentos e outros elementos necessários; Organizar e controlar a frequência dos alunos; Elaborar relatório anual das atividades; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais musicais; Realizar testes de aptidão e seleção; Aplicar teste e selecionar os(as) alunos(as) capacitados(as) para compor a Orquestra de Violões; Coordenar as atividades relacionadas à Orquestra de Violões; Preparar, acompanhar e coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos e concursos do município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem as aulas, incluindo feriados, finais de semana e/ou ocasiões em que a Fundação Cultural solicitar; Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas (partituras, equipamentos, instrumentos musicais); Desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas; Elaborar programas e planos de curso; Colaborar com as atividades de articulação e desenvolvimento da Fundação Cultural; Estimular a participação dos alunos e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Prova Teórica e Prática
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior em Música

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Instrutor de Artes Cênicas
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de teatro, para crianças, adolescentes, adultos e idosos; Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas; Criar, elaborar e coordenar a encenação de espetáculos a partir de uma ideia, texto, roteiro, obra literária, música ou qualquer outro estímulo utilizando-se de recursos técnico-artísticos procurando assegurar o alcance dos resultados objetivados com a encenação; prestar assistência durante a apresentação; decidir sobre quaisquer alterações nos espetáculos; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; Organizar e controlar a frequência dos alunos; Elaborar relatório anual das atividades; Transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiais utilizados; Realizar testes de aptidão e seleção; Preparar, acompanhar e coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos e concursos do município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem as aulas, incluindo feriados, finais de semana e/ou ocasiões em que a Fundação Cultural solicitar; Responsabilizar-se pelo material utilizado durante as aulas; Desenvolver trabalhos em aula e esclarecer dúvidas; Elaborar programas e planos de curso; Colaborar com as atividades de articulação e desenvolvimento da Fundação Cultural; Estimular a participação dos alunos e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas à sua área de atuação.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10, 20,30 ou 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Prova Teórica
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Superior em Artes Cênicas ou Artes Plásticas com Capacitação em Artes Cênicas

ANEXO V

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORGÃO/DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT. CARGOS
FUNDAÇÃO CULTURAL		
Diretor Cultural	CC-11	01
Subdiretor	CC-07	01
Assessor de Cultura	CC-02	01

ANEXO VI

QUADRO DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
61003	DIRETOR DE CULTURA	CC-11	R$ 3.892,14	INTEGRAL
61007	SUBDIRETOR	CC-07	R$ 2.669,81	INTEGRAL
61014	ASSESSOR DE CULTURA	CC-02	R$ 1.661,47	INTEGRAL

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE COMISSÃO
CARGO: DIRETOR CULTURAL
Atribuições: Coordenar as atividades inerentes para incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas; conservar, administrar e zelar pelo patrimônio histórico, cultural e artístico do Município; administrar, organizar e manter a Biblioteca Pública Municipal e/ou outras unidades que vierem a ser criadas; instituir, administrar, organizar e manter os seguintes órgãos: a) Casa da Memória de São Carlos; b) Escola de Música; c) Escola de Artes e Ofícios. promover cursos, capacitações e oficinas, nos diversos ramos da cultura; promover, patrocinar e divulgar pesquisas e eventos de caráter científico e/ou cultural; instituir, regulamentar e administrar, juntamente com Conselho Municipal de Políticas Culturais, o tombamento do patrimônio artístico, cultural, histórico e natural do Município; promover, patrocinar e divulgar eventos de caráter cultural do Município; implementar, conjuntamente com Conselho Municipal de Políticas Culturais, e administrar o Sistema Municipal de Cultura; administrar, gerir e prestar contas do Fundo Municipal de Cultura; receber e/ou conceder bolsas de estudo; firmar convênios, contratos e acordos; instituir e promover políticas de resgate, preservação e divulgação da identidade cultural, social, histórica e artística no Município e desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse da fundação, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

CARGO: SUB-DIRETOR

Atribuições: auxiliar o(a) Diretor da Fundação Cultural(a) nas atividades inerentes a instituição; coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Fundação Cultural de São Carlos de recursos humanos e materiais; executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior.
CARGO: ASSESSOR DE CULTURA
Atribuições: Produzir informações, pareceres e outros documentos de natureza técnico e política. Executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Diretor da Cultura e auxiliá-lo nas atividades relacionadas a prática e o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas e zelar pelo patrimônio histórico, organizar e manter a Biblioteca Pública Municipal e/ou outras unidades que vierem a ser criadas.

ANEXO VIII
ADICIONAL DE TITULAÇÃO

TÍTULO	DENOMINAÇÃO DA VERBA	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO NÍVEL DO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR
FUNDAMENTAL	ADICIONAL DE ENS. FUNDAMENTAL	4%
ENSINO MÉDIO	ADICIONAL DE ENSINO MÉDIO	6%
GRADUAÇÃO	ADICIONAL DE GRADUAÇÃO	9%
ESPECIALIZAÇÃO	ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO	12%
MESTRADO	ADICIONAL DE MESTRADO	15%
DOUTORADO	ADICIONAL DE DOUTORADO	18%

ANEXO IX

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE FUNÇÕES	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO NÍVEL DO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR
CHEFE DE SERVIÇO	1	60%
ENCARREGADO	1	30%
COORDENADOR DE ATIVIDADES E PROGRAMAS	1	30%

ANEXO X
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CHEFE DE SERVIÇO:
Chefiar os servidores dos órgãos da Fundação, na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área cultural; fazer com que a entidade exerça as competências previstas na legislação e no regimento interno da Fundação, de forma eficiente; propor planos e propostas de ação para o diretor da Fundação; cumprir demais funções previstas nos atos pertinentes relacionados a Fundação Cultural; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter se atualizado às inovações e tendências na gestão de políticas culturais; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Diretor da Fundação.

ENCARREGADO:
Coordenar os servidores dos órgãos da Fundação Cultural de São Carlos; Elaborar junto com o Diretor da Fundação Cultural a programação de atividades mensais/semestrais/anuais dos órgãos da instituição; Acompanhar o cumprimento do calendário de programações culturais; Estabelecer estratégias de parcerias para produção de eventos na área cultural; desempenhar atividades de apoio em reuniões, palestras, eventos, etc; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do

local de trabalho; Monitorar, orientar e treinar equipe nas atividades culturais distribuindo, acompanhando e avaliando a sua execução das atividades.

COORDENADOR DE PROGRAMAS E ATIVIDADES:
Propor, elaborar, coordenar e executar programas e atividades administrativas e ou de natureza técnica que visem a valorização, o desenvolvimento e a difusão das manifestações culturais; orientar a elaboração de projetos culturais; classificar e estimular o encaminhamento de projetos sociais e culturais relacionados às áreas de conhecimento que esta coordenando;~ zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Monitorar, orientar e treinar equipe nas atividades culturais distribuindo, acompanhando e avaliando a sua execução das atividades.

1845/2019

Publicação Nº 1989522

LEI MUNICIPAL Nº 1845/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIACÃO DAS INVERNADAS ARTÍSTICAS E CAMPEIRA DO CTG AMIGOS DA QUERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e fica SANCIONADA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a ASSOCIACÃO DAS INVERNADAS ARTÍSTICAS E CAMPEIRA DO CTG AMIGOS DA QUERÊNCIA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o nº CNPJ: 08.766.482/0001-05, para a concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 14.000,000 (catorze mil reais), entre os meses de maio a dezembro de 2019.

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o caput tem a finalidade de auxiliar a entidade com um valor anual, o qual auxiliará a custear as despesas com transporte e o pagamento de músicos para as apresentações das invernadas artísticas nas competições.

Art. 2º O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da entidade.

Art. 3º Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), que serão pagos em parcela única.

Art. 4º O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho (Anexo I), apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 5º Fica estipulado que a ASSOCIACÃO DAS INVERNADAS ARTÍSTICAS E CAMPEIRA DO CTG AMIGOS DA QUERÊNCIA deverá apresentar prestação de contas ao Município, ao final da execução do projeto, na forma contábil, conforme exige o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, obedecendo-se a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser instituída por decreto, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º As despesas oriundas com base nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Exercício vigente, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 17 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE

Identificação do proponente

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO DAS INVERNADS ARTISTICAS E CAMPEIRAS DO CTG- AMIGOS DA QUERÊNCIA			
CNPJ: 08.766.482/0001-05	Endereço: RUA OLVO BILAC, 740		
Complemento: GALPÃO	Bairro:CRISTO REI		CEP: 89.885-000
Telefone: (DDD)49-99934-5579	Telefone: (DDD)		Telefone: (DDD)
E-mail: ade@contaren.com.br		Site:	

Dirigente da OSC: ADELAIDI KRATZ ARENHART		
CPF: 590.876.259-87	RG:	Órgão Expedidor: SSPSC
Endereço do Dirigente: RUA DANILO LUCATEL, 62- BAIRRO JARDIM ALVORADA- 89.885-000- SÃO CARLOS SC		

Dados do projeto

Nome do Projeto: MANUTENÇÃO DAS INVERNADAS DO CTG AMIGOS DA QUERENCIA PARA 2019.		
Local de realização: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS	Período de realização: JANEIRO/2019 A DEZEMBRO /2019	Horários de realização: DIVERSOS
Nome do responsável técnico do projeto:	Nº do registro profissional:	
Valor total do projeto: R$ 14.000,00 (CATORZE MIL REAIS)		

HISTÓRICO DO PROPONENTE
As invernadas do mirim e juvenil existem há mais de 20 anos em nosso CTG e a invernada adulta retornou em 2017, depois de 12 anos paralisada.
Estamos com um grupo forte e persistente, no total estão envolvidas aproximadamente 80 famílias, não queremos parar tudo o que já conseguimos. Em anos anteriores tínhamos a parceria com a fundação cultural e juntamente com a prefeitura municipal.
DESCRIÇÃO DO OBJETO
Manter as invernadas, e para isso precisamos dos seguintes auxílios:
- Pagamentos de transportes para sete apresentações durante o ano sendo em:
MARAVILHA- CAMPOS NOVOS- PINHALZINHO- XANXERE- ABDON BATISTA- QUILOMBO E CRICIÚMA, sendo feito orçamento desses trajetos ficou no total de 9.770,00 para o ano.

LOCAIS	VALOR
DIAS 23 e 24 DE MARÇO EM MARAVILHA	R$ 930,00
DIAS 18 E 19 DE MAIO EM CAMPOS NOVOS	R$ 3.150,00
DIA 07 DE JULHO EM PINHALZINHO	R$ 780,00
DIA 01 DE SETEMBRO EM XANXERE	R$ 1.200,00
DIA 01 DE DEZEMBRO EM QUILOMBO	R$ 1.360,00
DIAS 05 e 06 DE JUNHO ABDON BATISTA	R$ 2.350,00
TOTAL	R$ 9.770,00

-Pagamentos de músicos no total de 03 (gaiteiro, vocal e violeiro) sendo que cada um tem o seu valor, ficando em R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais) durante o ano. (onde esses são prestadores de serviço que conseguimos nota fiscal).

VOCAL E VIOLEIRO	R$ 3.400,00
GAITEIRO	R$ 830,00
TOTAL	R$ 4.230,00

PÚBLICO ALVO
O elenco artístico do CTG Amigos da Querência é composto em 2019 por:
Escolinha Pré-Mirim

01	ANA LAURA RIESE
02	ANA LUIZA FERNANDES
03	CAMILE MASQUIO
04	CECILIA WERLANG RIEDI
05	DAVI RIGOTTI
06	GABRIEL DICK
07	GABRIEL STDUT
08	IGOR DREVS THIEL
09	JÚLIA ORTMEIER VENI
10	KETHELIN THAUNE EBERT
11	LARISSA CRISTINA KONZEN
12	LUIZ OTÁVIO CENTA SULZBACH
13	LUCIANO HENRIQUE MASQUIO
14	MAYSA MYLENA DAMIÃO
15	MEURY JHANN SCHLEE
16	RAFAEL DEIMLING
17	SAMUEL NOTHAFT
18	VINICIUS ARTHUR MAHL

Invernada Mirim

01	AMANDA MORAES MARTINELLI
02	GABRIEL DEMSKI SCHERER
03	LAURA CRISTINE JAEGER DE ALMEIDA
04	GABRIEL BOTH
05	RAISSA KICH
06	GUILHERME HENRIQUE MORÁS
07	LUS MARINA RUSCHEL DOS SANTOS
08	ARTHUR BERNARDO POMPERMAYER
09	NAUHANA S. ALVES
10	GUILHERME ALENCAR ALVES
11	LETÍCYA BALDISSERA BELLEI
12	LUCAS GABRIEL SIEBENEICHLER
13	KAMILI CAROLINE ILHA
14	TIAGO RAFAEL COITO RUVER
15	VALENTINE LINHARES
16	ROBERTO KUHN RICHTER
17	MARLON DIOGO WEIS
18	BIANCA REICHTER
19	JOÃO GABRIEL J. HOFF
20	SAMARA RAUPP
21	YASMIN MARSCHALL
22	DAIAN KUNRATH HOSS
23	ANALYS PASTÓRIO SILVA
24	ALOISIO WOLMANN
25	EDUARDO GUIDONI
26	JÚLIA BENDER
27	RAISSA LUANA BRUTSCHER
28	VICTOR GALVAN
29	BRENDA RIFFEL STOKMANN
30	KELVIN LUÍZ BRUTSCHER
31	

Invernada Juvenil

01	RAISSA VIEGA MAYER
02	ARTHUR SILVA VOLKWEIS
03	TALISSA NICOLI HAMMERSCHMITT
04	MAURICIO MOLINET
05	JULIA LAURA KLEINERT
06	MATEUS ANTONIO POMPERMAYER
07	JULIA KOLLING MACHADO
08	ERNAN GAUSMANN
09	MARIANA DUPONT DE MATTOS
10	LEONARDO FEISTAUER WÜNSCH
11	JOICE DOS SANTOS
12	ANDREI VICTOR HABECK
13	FABIELI BOITT
14	MURILO MARMITT
15	BIANCA OLIVEIRA JOHANN
16	GUSTAVO ALVES
17	ANA LAURA KERBES
18	ANDREAS SCHMITZ WERLE
19	GUSTAVO HENRIQUE S. VOLKWEIS
20	KARINE WITZKE
21	MARINA GODOY RICHTER
22	ANA CLAUDIA SHEN

Invernada Adulta

01	ALESSANDRA LUFT
02	CAROLINA DE OLIVEIRA
03	CLARICE POMPERMAYER
04	CLEITON LUIZ TERNUS
05	CRISTIAN ARENHART
06	DAIANE FISCHER ADRIANO
07	DÉBORA FISCHER ADRIANO

08	DEISY ECKERT
09	ELVIS CAETANO DA SILVA
10	FABRICIO WICKERT
11	FRANCY SARA PASTORIO
12	GLÁUCIA CRISTINA SOPRAN
13	GUILHERME BOTH
14	HENRIQUE ZANELA
15	KAOEY MARTINS
16	LUANA DEIMLING
17	REGINA GONZATTI
18	SAMUEL GUILHERME ARENHART
19	SUSANA C. ARENHART
20	PABLO RIFFEL MALLMANN
21	YASMIN MARMITT
22	MÁRCIO REICHERT
23	FABIANE BROILO
24	NÁGILA SCHMITZ
25	LIAMARA BIRK
26	JHONNATHAN EBERT
27	TADEU COLETTI
28	JONATHAN RIFFEL LUDWIG
29	ANDRESSA BRUSCTHER
30	DIEGO FEIL
31	ARTUR MULLER
32	DAIAN BOECK
33	DIEGO AURY HARTMANN
34	MICHELE SCHABARUN
35	GISELE CRISTINA SILVA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO
Invernadas Artísticas: Estamos cultuando e ensinando às crianças, adolescentes e adultos as Tradições Gaúchas mantendo os costumes de nossos ancestrais oriundos do Sul do País. Esperamos como resultado uma melhor educação de nossos jovens bem como cuidar das nossas crianças por um futuro melhor e o respeito á Cultura, e acima de tudo manter a família unida.
OBJETIVOS E METAS
Manter nossas invernadas ativas e mostrando um pouco da tradição gaúcha e levando o nome do CTG e também do nosso município por toda região e estado.
DESCRIÇÃO DO PROJETO E DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Nas competições e apresentações temos que fazer o pagamento dos músicos contratados, na maioria das vezes o transporte utilizado
É um ônibus grande e um micro, pelo número de integrantes.
E ainda o pagamento do professor que é mensal.
METODOLOGIA
Continuar com os ensaios semanais (duas vezes por semana), participação das etapas dos festivais e de Rodeios. Manter o grupo focado e direcionado ao aprendizado e aos resultados positivos que serão conquistados no decorrer do ano.
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO.
Os ensaios vão iniciar dia 17 de janeiro e as competições referentes ao ano de 2019 são estas:
-Dias 23 e 24 DE MARÇO EM MARAVILHA;
- Dias 18 E 19 DE MAIO EM CAMPOS NOVOS;
-Dia 07 DE JULHO EM PINHALZINHO;
-Dia 01 DE SETEMBRO EM XANXERE;
-Dia 01 DE DEZEMBRO EM QUILOMBO;
-Dia 05 e 06 DE JUNHO ABDON BATISTA;

ANEXO II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		11
Unidade	Fundação Cultural de São Carlos		1
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – ORGULHO DA NOSSA GENTE		16
Atividade	Manutenção das Atividades da Fundação Cultural		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(04)	Aplicação Direta – 3.3.50.00	01.0000 – Recursos Ordinários	36.000,00
Valor Total R$:			36.000,00

1846/2019

Publicação Nº 1989521

LEI MUNICIPAL Nº 1846/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O GRUPO CULTURAL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS ZU DER HEIMATH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e fica SANCIONADA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com o GRUPO CULTURAL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS ZU DER HEIMATH, entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o nº CNPJ: 00.883.092/0001-03, para a concessão de auxílio financeiro no valor de 8.000,000 (oito mil reais), entre os meses de maio a dezembro de 2019.

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o caput tem a finalidade de auxiliar a entidade com um valor anual, o qual auxiliará a custear as despesas com transporte.

Art. 2º O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da entidade.

Art. 3º Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar à entidade o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), que serão pagos em parcela única.

Art. 4º O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho (Anexo I), apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 5º Fica estipulado que o GRUPO CULTURAL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS ZU DER HEIMATH deverá apresentar prestação de contas ao Município, ao final da execução do projeto, na forma contábil, conforme exige o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, obedecendo-se a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser instituída por decreto, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º As despesas oriundas com base nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Exercício vigente, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlo/SC, 17 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE

Identificação do proponente

Nome da OSC: Grupo Cultural de Danças Folclóricas Alemãs Zu Der Heimath			
CNPJ:00.883.092/0001-03	Endereço: Linha Bela Vista, Margens da SC 160, S/N		
Cidade: São Carlos - SC	Bairro: Interior		CEP:89885-000
Telefone: (49) 9 9960 - 5781	Telefone:		
E-mail: ricardo.herbert@unochapeco.edu.br	Site:		
Dirigente da OSC: Rafael Alberto Herbert			
CPF: 069.972.419-80	RG: 5.729.280	Órgão Expedidor: IGP SC	
Endereço do Dirigente: Linha Bela Vista, S/N, São Carlos - SC			

Dados do projeto

Nome do Projeto:		
Local de realização:	Período de realização:	Horários de realização:
Nome do responsável técnico do projeto:	Nº do registro profissional:	
Valor total do projeto: Oito mil reais (R$ 8.000,00).		

HISTÓRICO DO PROPONENTE

O Grupo Cultural de Danças Folclóricas Alemãs Zu der Heimath foi fundado no dia 07 de maio 1988 com o intuito de manter e difundir a cultura alemã no município de São Carlos - SC. Seu nome, Zu der Heimath, quer dizer "de volta ao passado" ou "de volta as origens". O Grupo é uma entidade cultural, sem fins lucrativos, que promove todos os anos, a Deutschen Strassen Fest, festa em homenagem ao imigrante alemão, no que são arrecadados fundos para manutenção das atividades da entidade. Neste evento são relembrados costumes dos nossos antepassados através de atividades e concursos que visam de maneira interativa e alegre, manter os costumes da cultura alemã.
O grupo tem como sede a comunidade de linha Bela Vista, São Carlos - SC e atualmente possui trinta dançarinos. Ao longo destes anos, várias pessoas passaram por sua coordenação e, anualmente, o coordenador do grupo participa do seminário de danças alemãs, onde se reúnem representantes de grupos folclóricos das mais diversas localidades do oeste catarinense. Neste encontro, são repassadas danças e materiais do folclore alemão. Posteriormente, em ensaios do grupo, o coordenador tem o dever de repassar o material e as danças aprendidas no seminário aos demais integrantes do grupo, pois estas coreografias serão apresentadas em eventos e promoções que ocorrem durante todo o ano no município de São Carlos, em todo oeste catarinense e em alguns locais do Rio Grande do Sul. Desta forma, o grupo representa e divulga a cultura do município de São Carlos para um significativo número de pessoas e localidades.
DESCRIÇÃO DO PROPONENTE
As atividades oferecidas pelo grupo Zu der Heimath são aulas e ensaios de representação rítmica e coreográfica da dança folclórica alemã. Além destas atividades, o grupo preza pela educação, repassando aos seus integrantes e dançarinos bons costumes da sociedade. Os participantes do grupo são também incentivados a participar das atividades comunitárias, visando colaborar desta maneira na formação de uma comunidade mais humana e solidária.
O grupo se reúne semanalmente para ensaios, onde são feitas pequenas reuniões para repassar informações importantes da entidade e demais assuntos que sejam de interesse comum dos integrantes e posteriormente a esse repasse de informações são feitos os ensaios das danças folclóricas, que serão apresentados em eventos dos quais o grupo participará. Nos ensaios, novas danças são repassadas e eventualmente algumas são relembradas para melhorar a desenvoltura e aperfeiçoar os passos, prezando sempre o ritmo, postura, concentração e coordenação durante as apresentações, visando transmitir a cultura alemã de forma educativa e inspiradora.
Para apresentar as danças, o grupo tem saídas durante todo ano para outras cidades e eventos, possibilitando dessa forma difundir a cultura alemã do município de São Carlos. Nas saídas os integrantes também possuem a possibilidade de contato e conhecimento da cultura de outras localidades. Anualmente o grupo realiza uma das maiores festas da cultura alemã do município de São Carlos, onde todos os integrantes participam diretamente na organização do evento, buscando através do engajamento de todos nas atividades, demonstrar a importância do trabalho em equipe na sociedade. Vale ressaltar que o evento realizado pelo grupo é conhecido em toda a região e é prestigiado por diversos grupos folclóricos.
Desta forma é através de atitudes simples e do engajamento de todos os integrantes que o grupo, além da dança, preza por valores como respeito, cooperação e dedicação, influenciando de forma indireta na formação de jovens mais responsáveis e comprometidos com a sociedade.
PÚBLICO ALVO
Atualmente o grupo abrange a categoria adulta de dança alemã com trinta dançarinos, onde nesta categoria são abrangidos jovens com idade entre dezesseis e trinta e cinco anos, porém, não são descartadas as possibilidades de abrir as atividades para outras categorias, a fim de abranger um público ainda maior de pessoas beneficiadas direta e indiretamente com as atividades do grupo.
JUSTIFICATIVA DO PROJETO
Caracterizado como uma entidade sem fins lucrativos o grupo Zu der Heimath realiza anualmente uma festa em parceria com a comunidade Bom Pastor de Bela Vista, onde os lucros obtidos são divididos em ambas as partes, ou seja, cinquenta por cento para cada um. O grupo utiliza dos fundos obtidos na festa para custear e manter as atividades, sendo esta atualmente a única forma de arrecadação de fundos. A manutenção das atividades do grupo está atrelada ao seu objetivo principal que por sua vez se caracteriza como sendo, manter e difundir a cultura alemã de nossos antepassados através das atividades de dança folclórica.
Os principais gastos do grupo são em alimentação, ingressos de eventos, estádia, impostos e transporte. Visto que os lucros obtidos na festa não são o suficiente para custear as atividades, os integrantes passam a pagar as despesas nos eventos em que ocorrem as apresentações, fato que nos leva ao enfraquecimento e perda de dançarinos. Além da falta de fundos para custeio das saídas em eventos, o grupo ainda se vê na necessidade de renovar seu conjunto de trajes, porém, o custo de um conjunto de trajes novos para todos os integrantes é extremamente alto, cerca de vinte mil reais, logo na atual situação financeira e orçamentária fica inviável a obtenção de trajes novos.
Com o apoio da fundação cultural e do município de São Carlos, pode se melhorar substancialmente as atividades realizadas pelo grupo, aumentando o número de integrantes e as cidades em que o grupo leva o nome e a cultura do município de São Carlos. O apoio também possibilitará a obtenção de um novo conjunto de trajes, melhorando a visibilidade do grupo e consequentemente do município, que estará sendo bem representado.
OBJETIVOS E METAS
Objetivo Geral
Ser referência como grupo de danças folclóricas alemães do município de São Carlos.
Objetivos Específicos
· Incentivar o público alvo principal a ingressar no grupo;
· Capacitar coordenador e dançarinos para ampliar o repertório e aperfeiçoar a danças apresentadas;
· Ampliar a participação em eventos estaduais e interestaduais;
· Participar de eventos culturais realizados pelo município e representar o mesmo quando for necessário;
· Diversificar as categorias de dançarinos;
· Potencializar a cultura do município.
Metas
· Renovar o conjunto de trajes do grupo até abril de 2020;
· Aumentar o número de integrantes de 25 para 35 até 2020;
· Aumentar o rol de danças apresentadas de 30 para 80 até 2020.
DESCRIÇÃO DO PROJETO E DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
METODOLOGIA
A execução do projeto ocorrerá durante todo o ano, com participações do grupo em eventos regionais onde levará consigo a cultura do município de São Carlos. O grupo se compromete a participar de todos os eventos municipais a qual for convidado, como desfiles, eventos culturais, aberturas, entre outros.

Para comprovação da aplicabilidade dos recursos recebidos, será realizada uma prestação de contas ao final de cada ano, onde o grupo fica responsável por apresentar comprovantes de pagamentos e notas fiscais do ano vigente, bem como, registros fotográficos das participações em eventos.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

O grupo realiza atividades durante todo o ano, como pode ser visto na tabela 1, participando de seminários e eventos, visando manter e difundir a cultura alemã do município de São Carlos. Todos os domingos o grupo se reúne nas dependências do salão comunitário da comunidade de Bela Vista com o intuito de realizar ensaios e pequenas reuniões com os integrantes. Sendo assim, as atividades do grupo ocorrem durante todo o ano e só poderá ser possível apresentar um cronograma detalhado da participação em eventos e os responsáveis pelas atividades ao final de cada ano. Os recursos obtidos serão aplicados na manutenção do grupo e para custear as despesas oriundas das participações em eventos.

Tabela 1 – Cronograma de atividades

ATIVIDADES	MESES											
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Participação em seminários e cursos de aperfeiçoamento	X	X										
Obtenção de novos dançarinos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Participação em eventos estaduais e interestaduais		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização da Deutschen Strassen Fest								X				
Participação em eventos municipais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ensaios		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de contas e relatório das atividades												X

ANEXO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		11
Unidade	Fundação Cultural de São Carlos		1
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – ORGULHO DA NOSSA GENTE		16
Atividade	Manutenção das Atividades da Fundação Cultural		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(04)	Aplicação Direta – 3.3.50.00	01.0000 – Recursos Ordinários	36.000,00
Valor Total R$:			36.000,00

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Publicação Nº 1989638

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 01/2014

Rudi Miguel Sander, Prefeito do Município de São Carlos - SC, em atendimento a decisão dos autos n 0300718-05.2017.8.24.0059, que deferiu a liminar postulada, determinando a convocação da Autora para tomar posse no cargo de Farmacêutico, referente ao Edital de Concurso Público n 01/2014, vem por meio desta, CONVOCAR A CANDIDATA NO CARGO A SEGUIR:

CANDIDATO CARGO

DEISI HENTZ KOCHHANN FARMACÊUTICO

Os convocados(as) deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do concurso público municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, apresentando votos de estima e apreço.

São Carlos – SC, 18 de Abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DECRETO 045/2019

Publicação Nº 1989676

DECRETO Nº. 045/2019 DE 18 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso I da Lei Municipal n.º 1837/2018 de 03 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		5
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES - DOSU		1.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(38)	Aplicação Direta - 4.4.90	1034 - Transferências de Convênios - União/Outros	180.000,00
Valor Total R$:			180.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019, na destinação de Recursos DR nº 1034 – Transferências de Convênios - União/Outros no valor de R$- 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 18 de Abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEI 1847/2019

Publicação Nº 1989519

LEI MUNICIPAL Nº 1847/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS EDELWEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e fica SANCIONADA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com o GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS EDELWEIS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o nº CNPJ: 00.996.734/0001-72, para a concessão de auxílio financeiro no valor de 14.000,000 (catorze mil reais), entre os meses de maio a dezembro de 2019.

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o caput tem a finalidade de auxiliar a entidade com um valor anual, o qual auxiliará a custear as despesas com transporte.

Art. 2º O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da entidade.

Art. 3º Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar à entidade o valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), que serão pagos em parcela única.

Art. 4º O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho (Anexo I), apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 5º Fica estipulado que o GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS EDELWEIS deverá apresentar prestação de contas ao Município, ao final da execução do projeto, na forma contábil, conforme exige o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, obedecendo-se a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser instituída por decreto, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º As despesas oriundas com base nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Exercício vigente, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 17 de abril de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE

Identificação do proponente

Nome da OSC: GRUPO DE DANÇAS FOLCLORICAS ALEMAS EDELWEIS			
CNPJ: 00.996.734/0001-72	Endereço: LINHA SÃO JOÃO- SÃO CARLOS		
Complemento:	Bairro: INTERIOR		CEP: 89.885-000
Telefone: (49) 3325-4002	Telefone: (49)9 9149-9619		Telefone: (DDD)
E-mail: judisackser@yahoo.com.br		Site:	
Dirigente da OSC: JUDITE INES SACKSER			
CPF: 038.395.799-02	RG: 4.226.162	Órgão Expedidor: SSP/SC	
Endereço do Dirigente: RUA DO COMERCIO, 119 CENTRO SÃO CARLOS/SC			

Dados do projeto

Nome do Projeto: FOMENTO A DANÇA		
Local de realização: MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	Período de realização: Mês 01/2019 a 12/2019	Horários de realização: TODOS OS SABADOS às 14h30min e 20h.
Nome do responsável técnico do projeto:	Nº do registro profissional:	
Valor total do projeto: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)		

HISTÓRICO DO PROPONENTE

Grupo de Danças Edelweis foi fundado em maio de 1988, por admiradores da cultura alemã de nossa comunidade, os quais tinham por objetivo cultivar e manter viva as tradições e cultura do nosso município.

Já o grupo de danças infanto/juvenil foi fundado em março de 2000, por integrantes da categoria adulto. Em 2018 fundamos o grupo de danças mirim.

O nosso grupo é dividido em 4 categorias, abrangendo desde os três até os quarenta anos, para que a cultura germânica não seja perdida/esquecida em São Carlos, entre elas as classificamos:

Mirim: dos 3 a 6 anos.

Infantil: 7 a 10 anos.

Juvenil: 11 a 15 anos.

Adulto: 16 a 40 anos.

Edelweis é uma linha flor branca encontrada nos mais altos Alpes da Europa. Quanto mais alta ela nasce, mais branca ela é. A lenda diz que antigamente os rapazes apaixonados escalavam as montanhas atrás desta flor arriscando suas vidas e muitos acabavam nem voltando. Além de muito difícil de encontrar, é muito difícil de colhe-la, pois a flor nasce bem na parte rochosa, onde é muito perigoso de colher. A flor também é especial pois depois de colhida ela permanece igual por 100 anos, tornando-a a flor do AMOR ETERNO. Este foi o símbolo escolhido como nome do grupo para demonstrar o nosso amor e respeito à cultura germânica.

Várias são suas participações e atividades desenvolvidas durante o ano:

- Anualmente participamos dos encontros regionais de dança promovidos pela LAAOSC, nas categorias infantil, juvenil e adulto;
- Por diversos anos também promoveu em sua comunidade a também Deutsche Strassenfest e hoje confirma sempre sua participação na festa promovida pelo grupo Zu Der Heimath, de Bela Vista, no nosso município.
- Faz parte da programação oficial do KERB FEST promovida anualmente pela comunidade de São João;
- Participações locais (município), em eventos como desfile de 07 de setembro, eventos promovidos pela Fundação Cultural, eventos promovidos pelas comunidades locais e eventos específicos de iniciativa da Prefeitura Municipal de São Carlos;
- Participação assídua em eventos e promoções organizadas por outros grupos, outros Municípios, e, inclusive Estados da região sul, onde levam o nome do Grupo Edelweis e do município de São Carlos/SC, promovendo a integração, troca de experiências e conhecendo a cultura da região visitada;
- Frutos desta integração com outros grupos têm o privilegio de anualmente organizar o nosso evento, onde tivemos a presença de 16 grupos, que tiveram a oportunidade de conhecer a cultura e costumes locais de nosso município.

Nosso repertorio de músicas é dos mais variados estilos. São danças históricas, coreográficas, acrobáticas, rodas, giros, valsa, polka, platers, temáticas, engraçadas, encenações e danças show. A maioria das danças show e platers são de autoria própria do grupo.

Hoje o nosso grupo soma aproximadamente 80 integrantes, se somado nas quatro categorias. Somos mantidos por recursos próprios e com auxilio da Fundação Cultural São Carlos, bem como apoio total de todos os pais e da comunidade de São João.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Semanalmente são realizados os ensaios com as categorias mirim, infantil, juvenil e adulto. Para a categoria mirim, os ensaios são realizados 14h30min, infantil as 15h e juvenil as 16h. Já a categoria adulta se reúne em sua maioria as 20h com duração de ensaio de 02h00min. Esses ensaios são realizados com o intuito de preparar as danças bem como ocorrer o repasse para os demais dançarinos a fim de que todos tenham o mesmo nível de dança, entendimento e aproveitamento.

Além dos ensaios são realizadas várias apresentações folclóricas em bailes, festas, devoluções de visitas e eventos particulares. Para 2019, estão previstas apresentações/ integração, conforme calendário de eventos da LAAOSC e GRAMADO, os grupos das cidades de Augusto Pestana/RS, Saudades, Maravilha, Concordia, Pinhalzinho, Aratiba, Frederico Westphalen, Colonia Cella, Xaxim, Chapeco, Cunha Porã, Palmitos, Bela Vista, Cunhataí, São Miguel do Oeste, Alpestre/RS, Itá, São Lourenço do Oeste, Serra Alta, Itapiranga, São João d'Oeste, Mondai, Iporã do Oeste, bem como eventos particulares, como IFSC, festa comunitárias e de entidades, comemorações da semana do município.

PÚBLICO ALVO

Nosso público interno são crianças, adolescentes jovens e adultos. Já o público externo é desde a criança ao idoso, bem como os próprios admiradores da cultura alemã em nosso município, que sempre estão nos auxiliando.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Este projeto visa manter, divulgar e cultivar viva cada vez mais a cultura e costumes dos nossos antepassados, levando nossa alegria a outros lugares, bem como mostrar o nosso melhor, dentro e fora do nosso município.

Através deste projeto, visamos buscar auxílio financeiro para custeio das despesas com transporte/deslocamento e alimentação quando no percurso das suas apresentações, que ocorrem na região e em outros estados, bem como no município sede. Neste projeto estão contemplados os grupos mirim, infantil, juvenil e adulto.

A participação no grupo, num conceito amplo, auxilia no desenvolvimento da pessoa. Ajuda no desenvolvimento da coordenação motora, raciocínio, concentração, memória, desenvoltura e por muitas vezes faz perder a timidez, ajudando os integrantes a melhorarem sua atenção na escola, trabalho, melhorando assim a qualidade de vida e saúde de nossos munícipes.

Ainda buscamos fazer com que todos se tornem pessoas engajadas, prezando por valores como respeito, cooperação, dedicação e amor a dança, para assim estarmos influenciando no crescimento intelectual dos jovens para que sejam pessoas dispostas e comprometidas com a sociedade e com o nosso município.

No mês de Agosto como de praxe realizaremos um baile comemorativo ao aniversário do grupo de danças, que no presente ano completamos 31 anos de fundação, o presente projeto vem ao encontro de buscarmos atingir e trazer o maior número possível de público para comemorar conosco.

OBJETIVOS E METAS

Visa divulgação do nosso grupo e município de São Carlos em demais município da região e outros estados, com o intuito de promover a integração entre as regiões, bem como fazer com que estes grupos participem de eventos promovidos pelo nosso grupo. Além disso, difundir e divulgar a cultura dos nossos antepassados através da dança folclórica.

Além de visitar os municípios vizinhos com o intuito de buscar a integração, conhecer novas pessoas, contato e culturas aplicadas, o grupo de Danças participa ativamente das atividades desenvolvidas no município, bem como quando solicitado, estando a disposição da municipalidade.

Objetivo geral

Manter e difundir a essência "do ser um grupo" voltado a dança folclórica alemã, objetivo este lançado pelos nossos fundadores, além de

preservar e manter viva a cultura germânica do nosso município.
Objetivos específicos
- Buscar o nivelamento e entendimento dos dançarinos para com danças e consequentemente alcançar a eficiência.
- Representar e manter a integração com os grupos da região, a nível de estado e estados vizinhos, representando o município de São Carlos/SC.
- Participar os eventos municipais quando solicitado, bem como nas festividades do município.
- Reconhecimento pelo desenvolvimento, como difusores da cultura do município.

DESCRIÇÃO DO PROJETO E DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
O grupo irá cumprir uma agenda de eventos/apresentações, a qual através deste plano de trabalho, custeio para as despesas com deslocamento e alimentação, e posterior será apresentada as devidas comprovações, conforme exigência da contabilidade/normas do município. O valor do orçado, para com as despesas de viagem e alimentação, conforme quadro de cronograma exposto abaixo é de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), aproximadamente, podendo ser parte de recursos próprios e outra parte oriundos do objeto deste projeto.
METODOLOGIA
Será efetuado o repasse/pagamento conforme a despesas obtidas naquele evento. O grupo fará o pagamento das despesas e após apresentação das devidas notas fiscais, a Fundação Cultural, irá realizar o ressarcimento da entidade.
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO
Nos meses de janeiro, fevereiro e março é o período disponibilizado para organização e planejamento anual do grupo, bem como escolha de repertorio para todas as categorias. Ainda, anualmente no mês de fevereiro é realizado o Seminário Regional de Danças, onde o grupo participa para buscar fomentar o repertorio de dança.
Já no mês de dezembro, reúne-se para elaboração da prestação de contas dos eventos e participações ocorridas e a prestação de contas financeira para os recursos repassados e próprios.
O grupo possui alto custo de manutenção, onde são pagos anualmente cursos de danças para aperfeiçoamento dos coordenadores bem como anualidade para a Liga das Associações Alemãs do Oeste de Santa Catarina (LAAOSC), onde no ano de 2019 já foram repassados R$ 850,00 para custear estes gastos.
Temos também a manutenção de trajes folclóricos, para realizar os reparos prevê-se a aquisição de tecidos e aviamentos num custo total de R$ 3.000,00.
Abaixo segue tabela com provisão de despesas com transporte para apresentações previstas de março a dezembro de 2019:

Data	Local	Evento	Promotor do evento	Valor
02/03/2019	Cunha Porã	VI Tanz Fest	Grupo de danças Schöne Kolonie	R$ 460,00
13/04/2019	Augusto Pestana	Encontro de Grupos	Grupo de danças Alemãs Lustige Jugen	R$ 1.650,00
27/04/2019	Pinhalzinho	3º Baile da Spritzwurst	Associação Cultural Unser Heimatland	R$ 340,00
11/05/2019	Saudades	XX Café Colonial	Grupo de danças Jugen Worwäts	R$ 250,00
04 e 05/05/19	Timbó	III Encontro Nacional de Grupos	Blauer Berg	R$ 6.000,00
01/06/2019	Mondai – Catres	Encontro Regional Adulto LAAOSC	Grupo alemão Lieben Freude	R$ 570,00
16/06/2019	São José do Cedro	Encontro Regional Infanto/ Junil LAAOSC	Grupo de danças Himmerblau	R$ 1.250,00
Julho	Treze Tílias	3ª Winterbierfest		R$ 1.440,00
13/07/2019	Caxambu do Sul	XI Festa do Queijo e do Vinho	Associação Veneta de Caxambu do Sul	R$ 350,00
27/07/2019	São João do Oeste	Deutsche Woche	Liebe Zum Tanz	R$ 730,00
04/08/2019	Seara	23º Oktoberfest	Grupo De Dança Alegria Das Borboletas	R$ 790,00
24/08/2019	Itá			R$ 900,00
07/09/2019	Palmitos – Sede Oldenburg	Festa da Tradição	Grupo de danças alemãs Berg's Tal	R$ 330,00
20/09/2019	Chapecó – Colônia Cella	VI Festa de Integração	Grupo Cultural Italiano Colônia Cella	R$ 500,00
28/09/2019	Xaxim			R$ 530,00
28/09/2019	Serra Alta			R$ 380,00
28/09/2019	Frederico Westephalen			R$ 540,00
06/10/2019	Alpestre	Oktoberfest	ACAAL	R$ 410,00
Outubro	Passo Fundo			R$ 1.900,00
12/10/2019	Alpestre	Oktoberfest	ACAAL	R$ 410,00
20/10/2019	S. José do Cedro - Sta Terezinha	Oktoberfest	Grupo de danças Himmerblau	R$ 1.000,00
16/11/2019	Guaraciaba	Festa da Tradição	Grupo de danças Lichtenschein	R$ 900,00

09/11/2019	Aratiba	Aratiba Chopfest	Volkstanzgruppe Freundes-chaft aus Aratiba	R$ 960,00
30/11/2019	Chapecó	XVII Deutsche Volkstanztre-ffen	Eintracht Volkstanzgruppe aus Chapecó	R$ 420,00
07/12/2019	Guaruja do Sul			R$ 1.100,00
Total de gastos com transporte				R$ 24.110,00

Totalizando uma despesa total no valor de R$ 27.960,00, valor este que não temos hoje em caixa, visto as dificuldades geradas devido à crise financeira no Brasil. Desta forma solicitamos as autoridades competentes o auxílio de R$ 14.00,00 para que possamos manter viva a memória de nossos antepassados através da disseminação da cultura trazida por eles.

ANEXO II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		11
Unidade	Fundação Cultural de São Carlos		1
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – ORGULHO DA NOSSA GENTE		16
Atividade	Manutenção das Atividades da Fundação Cultural		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(04)	Aplicação Direta – 3.3.50.00	01.0000 – Recursos Ordinários	36.000,00
Valor Total R$:			36.000,00

São Francisco do Sul

Prefeitura

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO OBRAS CCT - Mª STELLA ETAPA 3

Publicação Nº 1989976

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso das minhas atribuições e considerando o artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e diante de manifestação do fiscal do contrato nº 124/2018, que fazem o Município de São Francisco do Sul e a empresa CCT Construtora de Obras Ltda, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em execução de pavimentação e sinalização da rua Professora Stella Martins – Etapa 3, localizada no bairro Iperoba, neste município, com extensão de 272,37 metros, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descrito, e outros anexos... ", datado de 22/10/2018, acerca da Tomada de Preços – Licitação nº 145/2018, Determino a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades quanto à execução, de acordo com o Parecer Técnico da Fiscalização do Contrato, devido a paralisação da obra por mais de 30 (trinta) dias, o que implica em não cumprimento do prazo de execução constante no 1º Termo Aditivo ao referido contrato, o qual vence em 21/04/2019. Ainda, a empresa não apresentou o diário de obra conforme disposto no Parágrafo Terceiro, da Cláusula Nona do contrato.
O processo é necessário a fim de averiguar a existência de irregularidades que possam gerar descumprimento do contrato e consequentemente prejuízos ao município e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa.
A condução do processo administrativo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, através da Área Técnica de Projetos, representante do contratante, responsável pela fiscalização do contrato.
A empresa deverá ser intimada a apresentar defesa, se assim quiser, informando o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

São Francisco do Sul, 18 de abril de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas Interino

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO OBRAS CCT - Mª STELLA ETAPAS 1 E 2

Publicação Nº 1989973

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso das minhas atribuições e considerando o artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e diante de manifestação do fiscal do contrato nº 111/2018, que fazem o Município de São Francisco do Sul e a empresa CCT Construtora de Obras Ltda, que tem por objeto a "contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização vertical e horizontal da rua Professora Maria Stella Martins, no bairro Iperoba, neste Município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, e outros anexos... ", datado de 03/09/2018, acerca da Tomada de Preços – Licitação nº 087/2018, Determino a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades quanto à execução, de acordo com o Parecer Técnico da Fiscalização do Contrato, devido a paralisação da obra por mais de 30 (trinta) dias, o que implica em não cumprimento do prazo de execução constante no 1º Termo Aditivo ao referido contrato, o qual vence em 23/04/2019. Ainda, a empresa não apresentou o diário de obra conforme disposto na alínea r), da Cláusula Terceira do contrato.
O processo é necessário a fim de averiguar a existência de irregularidades que possam gerar descumprimento do contrato e consequentemente prejuízos ao município e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa.
A condução do processo administrativo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, através da Área Técnica de Projetos, representante do contratante, responsável pela fiscalização do contrato.
A empresa deverá ser intimada a apresentar defesa, se assim quiser, informando o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

São Francisco do Sul, 18 de abril de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas Interino

PORTARIA Nº 15.714/2019

Publicação Nº 1989829

PORTARIA nº 15.714, de 16 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo do Processo nº 8470/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR MÁRCIA REGINA PEREIRA LOPES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 632.628.869-04, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Articulação Social, nível CC03, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 9 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroativos 9 de abril de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 16 de abril de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se. Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.715/2019

Publicação Nº 1989844

PORTARIA nº 15.715, de 16 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 8674/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, BRUNO DINIZ GOMES FONTANELA, inscrito no CPF sob nº 054.128.926-80, do cargo de provimento efetivo de Médico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, a partir de 10 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de abril de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 16 de abril de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.716/2019

Publicação Nº 1989847

PORTARIA nº 15.716, de 16 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com a Instrução Normativa TC - 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e conforme Processo nº 8265/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição do servidor público municipal MARCIO JOSÉ PEREIRA LIMA, matrícula nº 554103, inscrito no CPF sob o nº 438.198.779-91, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO FIM EMPRESA/ORGÃO TEMPO
09/05/1979 28/08/1979 PALETA PINTURA E PROPAGANDA LTDA TC: O ano, 3 meses, 20 dias.
TA: O ano, 3 meses, 20 dias.
10/09/1979 01/08/1984 TUPINIQUIM TERMOTECNICA LTDA TC: 4 anos, 10 meses, 22 dias.
TA: 4 anos, 10 meses, 22 dias.
01/08/1984 03/02/1985 TUPINIQUIM ENGENHARIA E MONTAGENS TC: O ano, 6 meses, 2 dias.
LTDA TA: O ano, 6 meses, 2 dias.

04/02/1985 01/11/1987 TUPINIQUIM TERMOTECNICA LTDA TC: 2 anos, 8 meses, 28 dias.
TA: 2 anos, 8 meses, 28 dias.

13/11/1989 15/01/1997 MASSA FALIDA DE BUSSCAR ONIBUS S.A. TC: 7 anos, 2 meses, 3 dias.
TA: 7 anos, 2 meses, 3 dias.
01/01/2005 03/04/2008 MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL TC: 3 anos, 3 meses, 3 dias.
TA: 3 anos, 3 meses, 3 dias.
23/07/2008 31/12/2008 MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL TC: O ano, 5 meses, 8 dias.
TA: O ano, 5 meses, 8 dias.
01/11/2009 15/12/2009 LEILA APARECIDA MOSER TRANSPORTES TC: O ano, 1 mês, 15 dias.
TA: O ano, 1 mês, 15 dias.
01/02/2010 29/06/2010 TRANSPORTES NYKONN LTDA TC: O ano, 4 meses, 29 dias.
TA: O ano, 4 meses, 29 dias.
10/03/2011 09/07/2015 MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL TC: 4 anos, 4 meses, O dia.
TA: 4 anos, 4 meses, O dia.
01/02/1988 30/09/1989 TC: 1 ano, 8 meses, O dia.
TA: 1 ano, 8 meses, O dia.
01/04/2003 31/10/2003 TC: O ano, 7 meses, O dia.
TA: O ano, 7 meses, O dia.
01/04/2009 30/04/2009 TC: O ano, 1 mês, O dia.
TA: O ano, 1 mês, O dia.
01/09/2009 30/09/2009 TC: O ano, 1 mês, O dia.
TA: O ano, 1 mês, 0 dia.
01/01/2010 31/01/2010 TC: O ano, 1 mês, O dia.
TA: O ano, 1 mês, O dia.

Tempo de Contribuição (TC) 9740 dias, correspondendo a 26 anos, 8 meses e 10 dias.
Tempo Aproveitado (TA) = 9740 dias, correspondendo a 26 anos, 8 meses e 10 dias.
Contribuição - Protocolo n° 20024070.1.00052/19-0, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL — INSS, no dia 3 de abril de 2019. PORTARIA nº 15.716, de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 16 de abril de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/____ Edição DOM nº_____.

PORTARIA Nº 15.717/2019

Publicação Nº 1989849

PORTARIA nº 15.717, de 16 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora a fim de analisar e julgar os documentos referentes o Processo Seletivo Emergencial nº 004/2019 – Médico ESF Estratégia Saúde da Família e Médico Oftalmologista, conforme segue:

I - representante do Sindicato dos Servidores:
a) LEONILZA BORBA DE MIRA – Técnico de Enfermagem.

II - representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) TAMARA ZIMMERMANN DE SOUZA – Enfermeira.

III – representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
a) CIBELY KUHL – Assistente Executivo;
b) MERY ELISA SIQUEIRA JACINTHO FERREIRA – Suplente – Auxiliar Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 16 de abril de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.718/2019

Publicação Nº 1989850

PORTARIA nº 15.718, de 16 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e conforme o art. 25, da Lei Complementar nº 8, de 30 de outubro de 2003, e o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e considerando a revogação do Benefício nº 5473760631, de Aposentadoria por Invalidez, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER REVERSÃO ao servidor MÁRCIO ROBERTO PACÍFICO, matrícula nº 432520, e seu reingresso ao serviço público para exercício do cargo de provimento efetivo de Guarda de Segurança, a partir de 20 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.316, de 16 de novembro de 2011.

São Francisco do Sul – SC, 16 de abril de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.719/2019

Publicação Nº 1989851

PORTARIA nº 15.719, de 16 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 72 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 22299/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora ELSA CANDIDA RAMPELLOTTI DA SILVA, matrícula nº 228095, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, incorporação à sua remuneração na proporção de 3/5 (três quintos), como Diretora na Escola Municipal Izidoro Curvello, ao percentual de 40%, e 1/5 (um quinto), como Diretora na Escola Àlvaro Tancredo Dippold, ao percentual de 60%, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 16 de abril de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.720/2019

Publicação Nº 1989852

PORTARIA nº 15.720, de 17 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 5461/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor NERILTON VIDAL DE ALMEIDA, matrícula nº 785660, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, Auxílio Escolar para o Curso de MBA em Projetos Aplicados à Construção Civil, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 7 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 7 de março de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 17 de abril de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.721/2019

Publicação Nº 1989853

PORTARIA nº 15.721, de 17 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 6726/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ELOI LOPES, matrícula nº 8165653, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coveiro, Auxílio Escolar para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 20 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 20 de março de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 17 de abril de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.722/2019

Publicação Nº 1989854

PORTARIA nº 15.722, de 17 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 6921/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora ADRIANE CRISTINA M. DE OLIVEIRA, matrícula nº 229202, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, Auxílio Escolar para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 22 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de março de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 17 de abril de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.723/2019

Publicação Nº 1989855

PORTARIA nº 15.723, de 17 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 7392/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora SILMARA RAMOS ROCHA, matrícula nº 455679, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, Auxílio Escolar para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 28 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 28 de março de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 17 de abril de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.724/2019

Publicação Nº 1989856

PORTARIA nº 15.724, de 17 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 7265/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora TAMARA ZIMMERMANN DE SOUZA, matrícula nº 551155, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Auxílio Escolar para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Estética Avançada e Métodos Invasivos, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 27 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 27 de março de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 17 de abril de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.725/2019

Publicação Nº 1989860

PORTARIA nº 15.725, de 17 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 7669/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora SANDYANNE PEREIRA DE SANTANA SOUZA, matrícula nº 8146594, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Auxílio Escolar para o Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 17 de abril de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

ERRATA PP 026-2019 FMS

Publicação Nº 1990001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CNPJ: 03.264.792/0001 – 08
RUA: MANOEL ANTÔNIO BUENO, 387 BAIRRO: ROCIO GRANDE
CEP: 89240 – 000 FONE: 3444 – 6190
EMAIL: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde.

ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe sofreu alteração.

Portanto, no preâmbulo do edital **onde se lê**: ...que realizará **às 09h do dia 30 de abril de 2019...**

Leia-se: ...que realizará **às 11h do dia 30 de abril de 2019...**

Os demais itens permanecem inalterados

São Francisco do Sul, 18 de abril de 2019.

Nádia Moreira Raposo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

1

São João Batista

Prefeitura

ERRATA DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/SISAM/2016

Publicação Nº 1989592

Errata do extrato do sexto termo aditivo ao Contrato nº 024/SISAM/2016

Onde lia-se:

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO no valor do contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2016, nos termos previstos em sua cláusula décima, item 10.2; O valor da supressão é de R$ $ 7.453,50 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente à locação do sistema cidadão web fatura;

Leia-se:

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO no valor do contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2016, nos termos previstos em sua cláusula décima, item 10.2; O valor da supressão é de R$ $ 6.708,15 (seis mil, setecentos e oito reais e quinze centavos), referente à locação do sistema cidadão web fatura;

Prefeitura Municipal de São João Batista, 18 de abril de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/FMS/2019

Publicação Nº 1991009

Extrato do Contrato nº 004/FMS/2019

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC – CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;
Contratada: Seletec Apoio Administrativo LTDA – CNPJ n.º 17.362.821/0001-70;
Processo Licitatório 005/FMS/2019 – Pregão Presencial nº 005/PMSJB/2019;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, COM ATUAÇÃO PRESENCIAL DE 24 HORAS MENSAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais);
Item orçamentário / Projeto: (37) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 18/04/2019;
Vigência contratual: 12 meses.

LEI MUNICIPAL 3869, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1990789

Lei Municipal 3.869, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
Autoriza o presidente da mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista, Estado de Santa Catarina, proceder a desfiliação da Câmara Municipal, junto a UVESC - União dos Vereadores de Santa Catarina.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista/SC, autorizado a proceder a desfiliação da CÂMARA MUNICIPAL de São João Batista/SC, junto a UVESC - UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, com sede na Capital do Estado Catarinense, portadora do CNPJ nº 76.875.731/0001-42.
Art. 2º Revoga-se a Resolução nº. 03/2005, de 24 de maio de 2005.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista SC, 18 de abril de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2019

Publicação Nº 1990037

PORTARIA Nº 237/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ALEXIA IEVENA PIVA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (20HORAS), pelo período de 08/04/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 17 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 238/2019

Publicação Nº 1990053

PORTARIA Nº 238/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário ALINE ALMEIDA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (20HORAS), pelo período de 01/04/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 17 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 239/2019

Publicação Nº 1990054

PORTARIA Nº 239/2019

ACT

O Assessor de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário VOLNEI NUNES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (40HORAS), pelo período de 01/04/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 17 de abril de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/PMSJB/2019

Publicação Nº 1989866

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019

No dia 18 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2019, Processo Licitatório nº. 26/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE POSTES, PONTES, LOMBADAS, MEIO FIO, SINALIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11040	LL OBRAS LTDA ME	
12073	M. A. V. DOS PRAZERES & CIA LTDA ME	
16659	MARIA CONCEICAO SOARES	1
10810	VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LL OBRAS LTDA ME	12.674.640/0001-66	CAMILLA KLEIN ECCEL	066.302.409-95
M. A. V. DOS PRAZERES & CIA LTDA ME	07.897.997/0001-73	THIAGO ROBERTO VIEIRA DOS PRAZ	076.945.289-23
MARIA CONCEICAO SOARES	31.403.872/0001-24	NELITO NICOLAU DE SOUZA	509.391.069-49
VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	15.050.621/0001-57	DIEGO VINICIUS DE SOUZA	041.023.689-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE POSTES, PONTES, LOMBADAS, MEIO FIO, SINALIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 16659 - MARIA CONCEICAO SOARES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE POSTE, PONTES, LOMBADAS, MEIO FIO, SINALIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, COM 2 PESSOAS TRABALHANDO DIARIAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE TODOS OS MATÉRIAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	DIAS	NELITO PINT	315,000	365,0000	114.975,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,18 de Abril de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

LL OBRAS LTDA ME	CNPJ: 12.674.640/0001-66	_____
M. A. V. DOS PRAZERES & CIA LTDA ME	CNPJ: 07.897.997/0001-73	_____
MARIA CONCEICAO SOARES	CNPJ: 31.403.872/0001-24	_____
VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 15.050.621/0001-57	_____

São João do Oeste

Prefeitura

LEI 1801/2019 - AUTORIZA O EXECUTIVO DAR BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Publicação Nº 1990701

LEI Nº 1.801/2019, DE 17/04/2019.
AUTORIZA O EXECUTIVO DAR BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa do patrimônio do Município, os bens móveis constantes no anexo I desta lei, que, por natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 17 de abril de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal
LEI Nº 1.801/2019

ANEXO I

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº12/2019 PARA PROFESSORES

Publicação Nº 1990992

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2019
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

As Secretarias Municipais de Administração e Educação comunicam que encontram-se abertas vagas para professores, oriundas da chamada do Concurso Público Nº02/2018 e Processo Seletivo Nº 03/2018 e esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 22 ABRIL de 2019 Segunda - Feira às 15h no Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

01 VAGA VINCULADA PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 30H SEMANAIS

Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir da terceira fase e ou Magistério Completo com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

01 VAGA PARA PROFESSOR DE ARTE

Carga Horária: 20H SEMANAIS

Habilitado: Licenciatura Plena em Arte
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Arte a partir da terceira.

02 VAGAS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA 10 E OU 20H SEMANAIS

Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física
Apresentação da carteira ou número do CREF

01 VAGA PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Carga Horária: 20H SEMANAIS

Habilitado: Licenciatura Plena em Geografia
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Geografia a partir da terceira.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

*Graduação na área;
*Cursando na área;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

• Maior Idade;
• Número de filhos;
• Maior Graduação

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

ATENCIOSAMENTE;

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

FME- Fundo Municipal de Educação

DECRETO Nº 189/2019

Publicação Nº 1990829

DECRETO Nº 189/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
(81) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.020-5.334 Transferências de Convênios – União/Outros 3.428,78
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 3.425,78

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Transferências de Convênios – União/Outros, através do convênio número 833030/2016 com o MAPA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 190/2019

Publicação Nº 1990832

DECRETO Nº 190/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
(81) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.020-5.334 Transferências de Convênios – União/Outros 7.752,23
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 7.752,23

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Transferências de Convênios – União/Outros, através do convênio número 847056/2017 com o MAPA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 191/2019

Publicação Nº 1990837

DECRETO Nº 191/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
(81) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.020-5.334 Transferências de Convênios – União/Outros 2.748,95
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 2.748,95

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Transferências de Convênios – União/Outros, através do convênio número 844198/2017 com o MAPA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 192/2019

Publicação Nº 1990841

DECRETO Nº 192/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
(81) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.020-5.334 Transferências de Convênios – União/Outros 54.675,45
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 54.675,45

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Transferências de Convênios – União/Outros, através do convênio número 806174/2014 com o MTUR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 193/2019

Publicação Nº 1990844

DECRETO Nº 193/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
(81) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.020-5.334 Transferências de Convênios – União/Outros 24.495,16
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 24.495,16

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Transferências de Convênios – União/Outros, através do convênio número 784933/2013 com o MAPA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 194/2019

Publicação Nº 1990847

DECRETO Nº 194/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.023-5.331 Transferências de Convênios – União/Assistência Social 1.376,53
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 1.376,53

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Transferências de Convênios – União/Outros, através do convênio número 841864/2016 com o MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 195/2019

Publicação Nº 1990849

DECRET O Nº 195/2019

"QUE REMANEJA DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA ATIVIDADE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, ART. 4º, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Créditos para as seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(58) 3.1.90.00.00.00.00.00.2038 -5019 Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educação Básica 2.800.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 2.800.000,00

Art. 2º - Para atendimento dos Créditos que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do remanejamento de saldo da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(25) 3.1.90.00.00.00.00.00.2038 -5018 Transferências do FUNDEB - remuneração dos profissionais do Magistério 2.800.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 2.800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 196/2019

Publicação Nº 1990856

DECRET O Nº 196/2019

"QUE AUTORIZA O CANCELAMENTO DE ÁREAS
NO LOTEAMENTO VILA PROENÇA E REVOGA OS EFEITOS DO
DECRETO Nº 246/2015, DE 28/08/2015"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 186/2018, datado de 23/05/2018; Fica autorizado o CANCELAMENTO DE ÁREAS NO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, nos termos em que foi requerido por GALENO TADEU PROENÇA, de um imóvel urbano de terras medindo 34.216,19m², situado na Rua Tereza Martorano Cantizani, Loteamento Vila Proença, nesta cidade, conforme especificações que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS CANCELADAS DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA

- ÁREA DAS RUAS CANCELADAS PARCIALMENTE –

MEMORIAL DESCRITIVO DA RUA Nº 01 (ORIGINAL)
RUA Nº 01 – ÁREA 5.484,00 m² - COMPRIMENTO 457,00 ml – LARGURA 12,00 ml.
Tem o início com terras de Edy Rodrigues, confrontando pelo lado esquerdo com a Quadra "E", com a Rua nº 11, com Quadra "D" com o entroncamento das Ruas 3 e 8, e finalmente com a Área Verde nº 01, pelo lado direito, primeiro com a Área Verde nº 04, com a Rua nº 12, com a Quadra "B", com a Rua nº 10 e finalmente com a Quadra "A".

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 01 (CANCELADA)
RUA Nº 01 – ÁREA 1.430,31 m² - COMPRIMENTO 116,91 ml – LARGURA 13,74 ml.
Tem o início com 13,74 m de frente para a Rua nº 01 do Loteamento Vila Proença, de propriedade de Galeno Tadeu Proença. Confrontando pelo lado direito com distância de 112,60 m com terras de Vinícola Pericó Ltda (Quadra "A" cancelada). Confrontando pelo lado esquerdo com distância de 46,58 m com terras de Galeno Tadeu Proença (trecho da Rua nº 08 cancelado) e 79,02 m com terras de Galeno Tadeu Proença (Área Verde nº 01 cancelada). E fundos com 12,00 m com terras de Vinícola Pericó Ltda.

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 01 (REMANESCENTE)
RUA Nº 01 – ÁREA 4.053,69 m² - COMPRIMENTO 340,09 ml – LARGURA 12,00 ml.
Tem o início com 12,00 m de frente para terras de Vinícola Pericó Ltda. Confrontando pelo lado direito com distância de 47,00 m com terras de Galeno Tadeu Proença (Área Verde nº 04 cancelada), 12,00 m com terras de Galeno Tadeu Proença (Rua nº 12 cancelada), 181,00 m com terras de Vinícola Pericó Ltda (Quadra "B" cancelada), 12,00 m com terras de Galeno Tadeu Proença (Rua nº 10 cancelada), e 84,00 com terras de Vinícola Pericó Ltda (Quadra "A" cancelada). Confrontando pelo lado esquerdo com distância de 130,00 m com a Quadra "E" do Loteamento Vila Proença, 12,00 m com a Rua nº 11 do Loteamento Vila Proença, 185,00 m com Quadra "D" do Loteamento Vila Proença, e 22,97 m com a Rua nº 03 do Loteamento Vila Proença. E fundos com 13,74 m com terras de Galeno Tadeu Proença (trecho da Rua nº 01 cancelada).

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 06 (ORIGINAL)
RUA Nº 06 – ÁREA 2.784,00 m² - COMPRIMENTO 282,00 ml – LARGURA 12,00 ml.

Tem início no cruzamento da Rua nº 05, prolongando-se até o terreno de Volnei Donizete Nunes, confrontando pelo lado esquerdo com a Quadra "J", com a Rua nº 08 e com a Quadra "I", pelo lado direito confronta-se com a Quadra "G", com a Rua nº 08 e com a Quadra "F".

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 06 (CANCELADA)
RUA Nº 06 – ÁREA 1.139,54 m² - COMPRIMENTO 95,00 ml – LARGURA 12,00 ml.
Tem o início com 12,00 m de frente para a Rua nº 06 do Loteamento Vila Proença, de propriedade de Galeno Tadeu Proença. Confrontando pelo lado direito com distância de 86,00 m com terras de Vinícola Pericó Ltda (Quadra "F" cancelada). Confrontando pelo lado esquerdo com distância de 97,00 m com terras de Vinícola Pericó Ltda (Quadra "I" cancelada). E fundos com 12,00 m com terras de Vinícola Pericó Ltda.

MEMORIAL DFESCRITIVO RUA Nº 06 (REMANESCENTE)
RUA Nº 06 – ÁREA 1.644,46 m² - COMPRIMENTO 187,00 ml – LARGURA 12,00 ml.
Tem o início com 29,53 m de frente para a Rua nº 05 do Loteamento Vila Proença, de propriedade de Galeno Tadeu Proença. Confrontando pelo lado direito com distância de 17,74 com terras de Galeno Tadeu Proença, 98,00 m com a Quadra "G" do Loteamento Proença, e 15,37 m com a Rua nº 08 do Loteamento Vila Proença. Confrontando pelo lado esquerdo com distância de 132,00 m com a Quadra "J" do Loteamento Vila Proença, e 12,00 m com a Rua nº 13 do Loteamento Vila Proença. E fundos com 12,00 m com terras de Galeno Tadeu Proença (trecho da Rua nº 06 cancelada).

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 08 (ORIGINAL)
RUA Nº 08 – ÁREA 2.100,00 m² - COMPRIMENTO 175,00 ml – LARGURA 12,00 ml.
Tem início no terreno de Ari Palma Velho, prolongando-se até a Rua nº 01, confrontando pelo lado esquerdo com a Quadra "I", com a Rua nº 06, com a Quadra "F", com a Rua nº 04, com a Quadra "C"e com a Área Verde nº 01, e pelo lado direito com a Quadra "J", com a Rua nº 06, com a Quadra "G", com a Rua nº 05 e com a Área Verde nº 02.

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 08 (CANCELADA)
RUA Nº 08 – ÁREA 1.350,84 m² - COMPRIMENTO 93,00 ml – LARGURA 12,00 ml.
Tem início com 46,58 m de frente para terras de Galeno Tadeu Proença (trecho da Rua nº 01 cancelada). Confrontando pelo lado direito com distância de 20,98 m com terras de Galeno Tadeu Proença (Área Verde nº 01 cancelada), 33,00 m com terras de Vinícola Pericó Ltda (Quadra "C" cancelada), 13,28 m com terras de Galeno Tadeu Proença (Rua nº 04 cancelada), e 40,39 m com terras de Vinícola Pericó Ltda (Quadra "F" cancelada). Confrontando pelo lado esquerdo com distância de 9,83 m com Rua nº 03 do Loteamento Vila Proença, de propriedade de Galeno Tadeu Proença, e 112,26 m com Área Institucional do Loteamento Vila Proença. E fundos com 32,67 m com Rua nº 08 do Loteamento Vila Proença.

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 08 (REMANESCENTE)
RUA Nº 06 – ÁREA 749,16 m² - COMPRIMENTO 82,00 ml – LARGURA 15,00 ml.
Tem início com 12,13 m de frente para Rua nº 05 do Loteamento Vila Proença, de Propriedade de Galeno Tadeu Proença. Confrontando pelo lado direito com distância de 32,67 m com terras de Galeno Tadeu Proença (trecho da Rua nº 08 cancelada), 29,34 m com terras de Vinícola Pericó Ltda (Quadra "F" cancelada), 3,31 m com terras de Galeno Tadeus Proença (trecho da Rua nº 06 cancelada). Confrontando pelo lado esquerdo com distância de 36,00 m com Quadra "G" do Loteamento Vila Proença. E fundos com 15,37 com Rua nº 06 do Loteamento Vila Proença.

- ÁREA DAS RUAS CANCELADAS TOTALMENTE –

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 04
RUA Nº 04 – ÁREA 1.056,00 m² - COMPRIMENTO 88,00 ml – LARGURA 12,00 ml.
Tem início no cruzamento da Rua nº 08, prolongando-se até terras de Volnei Donizete Nunes, confrontando pelo lado esquerdo com a Quadra "F" e pelo lado direito com a Quadra "C".

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 10
RUA Nº 10 – ÁREA 384,00 m² - COMPRIMENTO 32,00 ml – LARGURA 12,00 ml.
Tem início no cruzamento da Rua nº 01, prolongando-se até o terreno de Silvio Rodrigues Proença, confrontando pelo lado esquerdo com o lote nº 12 da Quadra "A", e pelo lado direito com o lote nº 01 da Quadra "B".

MEMORIAL DESCRITIVO RUA Nº 12
RUA Nº 12 – ÁREA 384,00 m² - COMPRIMENTO 32,00 ml – LARGURA 12,00 ml.
Tem início no cruzamento da Rua nº 01, prolongando-se até o terreno de Silvio Rodrigues Proença, confrontando pelo lado esquerdo com o lote nº 13 da Quadra "B", e pelo lado direito com a Área Verde nº 4.

- ÁREA DAS ÁREAS VERDES CANCELADAS TOTALMENTE –

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA VERDE Nº 1
ÁREA VERDE Nº 1 – ÁREA 3.954,00 m².
Primeiro com 20,00 m de frente e confrontando com a Rua nº 08, depois com 80,00 m ainda de frente e confrontando com a Rua nº 01, com 78,00 m de comprimento pelo lado esquerdo e confrontando com a Quadra "C", com 20,00 m de comprimento pelo lado direito e confrontando com Silvio Rodrigues Proença, com 98,00 m de fundos e confrontando com terras de Volnei Donizete Nunes.

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA VERDE Nº 4
ÁREA VERDE Nº 4 – ÁREA 1.174,40 m².
Primeiro com 47,00 m de frente e confrontando com a Rua nº 01, com 26,40 m de fundos e confrontando com terras de Silvio Rodrigues Proença, com 32,00 m de comprimento pelo lado esquerdo e confrontando com a Rua nº 12, com 38,00 m de comprimento pelo lado direito

e confrontando com terras de Edy Rodrigues.

- ÁREA DAS QUADRAS CANCELADAS TOTALMENTE –

MEMORIAL DESCRITIVO QUADRA A
QUADRA A – ÁREA 5.411,50 m² - PERÍMETRO 409,60 m.
Tem início com 84,00 m de frente confrontando com a Rua nº 01 do Loteamento Vila Proença de propriedade de Galeno Tadeu Proença, ainda com 112,60 m de frente confrontando com terras de Galeno Tadeu Proença (trecho da Rua nº 01 cancelada), com 181,00 m de fundos confrontando com terras de Vinícola Pericó Ltda, e com 32,00 m pelo lado direito confrontando com terras de Galeno Tadeu Proença (Rua nº 10 cancelada), fechando assim o perímetro de 409,60 m.

MEMORIAL DESCRITIVO QUADRA B

QUADRA B – ÁREA 5.792,00 m² - PERÍMETRO 426,00 m.
Tem início com 181,00 m de frente confrontando com a Rua nº 01 do Loteamento Vila Proença de propriedade de Galeno Tadeu Proença, com 181,00 m de fundos confrontando com terras de Vinícola Pericó Ltda, com 32,00 m pelo lado esquerdo confrontando com terras de Galeno Tadeu Proença (Rua nº 10 cancelada), e com 32,00 m pelo lado direito confrontando com terras de Galeno Tadeu Proença (Rua nº 12 cancelada), fechando assim o perímetro de 426,00 m.

MEMORIAL DESCRITIVO QUADRA C

QUADRA C – ÁREA 2.499,60 m² - PERÍMETRO 227,50 m.
Tem início com 83,00 m de frente confrontando com terras de Galeno Tadeu Proença (Rua nº 04 cancelada), com 78,00 m de fundos confrontando com terras de Galeno Tadeu Proença (Área Verde nº1 cancelada), com 33,50 m pelo lado esquerdo confrontando com terras de Vinícola Pericó Ltda, e com 33,00 m pelo lado direito confrontando com terras de Galeno Tadeu Proença (trecho da Rua nº 08 cancelada), fechando assim o perímetro de 227,50 m.

MEMORIAL DESCRITIVO QUADRA F

QUADRA F – 6.220,80 m² - PERÍMETRO 322,60 m.
Tem início com 86,00 m de frente confrontando com terras de Galeno Tadeu Proença (trecho da Rua nº 06 cancelada), com 92,60 m de fundos confrontando com terras de Galeno Tadeu Proença (Rua nº 04 cancelada), com 67,00 m pelo lado esquerdo confrontando com terras de Vinícola Pericó Ltda, com 40,39 m pelo lado direito confrontando com terras de Galeno Tadeu Proença (trecho da Rua nº 08 cancelada), e ainda com 36,61 m pelo lado direito confrontando com Rua nº 08 do Loteamento Vila Proença, fechando assim o perímetro de 322,60 m.

MEMORIAL DESCRITIVO QUADRA I

QUADRA I – 3.419,20 m² - PERÍMETRO 278,50 m.
Tem início com 97,00 m de frente confrontando com terras de Galeno Tadeu Proença (trecho da Rua nº 06 cancelada), com 109,50 m de fundos confrontando com terras de Cristina de Oliveira Nunes Okamoto, com 32,00 m pelo lado esquerdo confrontando com Rua nº 13 do Loteamento Vila Proença, e com 40,00 m pelo lado direito confrontando com terras de Vinícola Pericó Ltda, fechando assim o perímetro de 278,50 m.

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA INSTITUCIONAL – REMANESCENTE

ÁREA INSTITUCIONAL – 6.675,80 m² - PERÍMETRO 449,03 m.
Tem início com 27,02 m de frente confrontando com terras de Loteamento Vila Proença (Área Verde nº 02), com 112,27 m de fundos confrontando com terras de Galeno Tadeu Proença (Trecho da Rua nº 08 cancelada), com 134,74m pelo lado esquerdo confrontando com Rua nº 05 do Loteamento Vila Proença, e com 175,00m pelo lado direito confrontando com a Rua nº 03 do Loteamento Vila Proença, fechando assim o perímetro de 449,03m.

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA VERDE Nº 2

ÁREA VERDE – 2.745,50 m² - PERÍMETRO 138,78 m.
Tem início com 42,00 m de frente confrontando com terras de Loteamento Vila Proença (Área Lote 1, Quadra L), com 27,02 m de fundos confrontando com terras de Loteamento Vila Proença (Área Institucional), com 33,27 m pelo lado esquerdo confrontando com Rua nº 5 do Loteamento Vila Proença, e com 36,49 m pelo lado direito confrontando com a Rua nº 03 do Loteamento Vila Proença, fechando assim o perímetro de 138,78 m.

Memorial Descritivo

Propriedade	TERRENO URBANO
Proprietários	GALENO TADEU PROENÇA & VINÍCOLA PERICÓ LTDA.
Imóvel	GLEBA DE TERRAS

Situação:
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

GALENO TADEU PROENÇA: 10.873,09m²
VINÍCOLA PERICÓ LTDA: 23.343,10m²
ÁREA TOTAL: 34.216,19m²
PERÍMETRO: 1.439,47m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, que faz divisa com terrenos da VINICOLA PERICÓ LTDA, segue com o azimute o de 350°34'50" e percorre 40.00 m que faz divisa com terrenos da VINICOLA PERICÓ LTDA, até o marco P2, segue com o azimute de 350°59'30" e percorre 12.65 m que faz divisa com terrenos da VINICOLA PERICÓ LTDA, até o marco P3, segue com o azimute de 352°11'06" e percorre 33.97 m que faz divisa com terrenos da VINICOLA PERICÓ LTDA, até o marco P4, segue com o azimute de 351°32'49" e percorre 33.84 m que faz divisa com terrenos da VINICOLA PERICÓ LTDA, até o marco P5, segue com o azimute de 350°34'50" e percorre 12.62 m que faz divisa com terrenos da VINICOLA PERICÓ LTDA, até o marco P6, segue com o azimute de 350°34'50" e percorre 33.65 m que faz divisa com terrenos da VINICOLA PERICÓ LTDA, até o marco P7, segue com o azimute de 350°34'50" e percorre 98.00 m que faz divisa com terrenos da VINICOLA PERICÓ LTDA, até o marco P8, segue com o azimute de 90°00'00" e percorre 445.11 m que faz divisa com terrenos da VINICOLA PERICÓ LTDA, até o marco P9, segue com o azimute de 147°13'43" e percorre 38.06 m que faz divisa com terrenos da VINICOLA PERICÓ LTDA, até o marco P10, segue com o azimute de 270°00'00" e percorre 336.60 m que faz divisa com a RUA N° 01 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P11, segue com o azimute de 209°10'06" e percorre 13.74 m que faz divisa com a RUA Nº 01 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P12, segue com o azimute de 143°13'02" e percorre 9.83 m que faz divisa com a RUA Nº 03 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P13, segue com o azimute de 297°57'03" e percorre 4.44 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P14, segue com o azimute de 292°37'34" e percorre 2.68 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P15, segue com o azimute de 284°27'46" e percorre 2.79 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P16, segue com o azimute de 275°52'30" e percorre 2.97 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P17, segue com o azimute de 266º40'50" e percorre 3.19 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P18, segue com o azimute de 258°33'24" e percorre 2.25 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P19, segue com o azimute de 249°41'48" e percorre 3.68 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P20, segue com o azimute de 236°45'33" e percorre 4.97 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P21, segue com o azimute de 222°41'01" e percorre 4.44 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P22, segue com o azimute de 210°40'06" e percorre 3.60 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P23, segue com o azimute de 200°08'16" e percorre 3.45 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P24, segue com o azimute de 174°42'33" e percorre 2.35 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P25, segue com o azimute de 172°40'56" e percorre 3.24 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P26, segue com o azimute de 168°34'02" e percorre 3.23 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P27, segue com o azimute de 163°42'46" e percorre 3.21 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P28, segue com o azimute de 157°07'30" e percorre 6.10 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P29, segue com o azimute de 150°56'08" e percorre 2.54 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P30, segue com o azimute de 146°35'02" e percorre 2.04 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P31, segue com o azimute de 127°10'08" e percorre 10.88 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P32, segue com o azimute de 123°47'15" e percorre 4.11 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P33, segue com o azimute de 132°14'29"e percorre 6.35 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P34, segue com o azimute de 139°23'34" e percorre 1.30 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P35, segue com o azimute de 139°23'34" e percorre 3.08 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL VILA PROENÇA, até o marco P36, segue com o azimute de 147°12'32" e percorre 4.65 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P37, segue com o azimute de 152°45'57" e percorre 4.16 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P38, segue com o azimute de 157°23'00" e percorre 4.25 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P39, segue com o azimute de 105°37'29" e percorre 6.69 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P40, segue com o azimute de 100°08'12" e percorre 5.64 m que faz divisa com a ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P41, segue com o azimute de 263°10'39" e percorre 4.57 m que faz divisa com a RUA Nº 08 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P42, segue com o azimute de 240°35'19" e percorre 4.53 m que faz divisa com a RUA Nº 08 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P43, segue com o azimute de 233°36'32" e percorre 4.68 m que faz divisa com a RUA Nº 08 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P44, segue com o azimute de 226°57'52" e percorre 4.09 m que faz divisa com a RUA Nº 08 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P45, segue com o azimute de 220°26'08" e percorre 4.53 m que faz divisa com a RUA Nº 08 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P46, segue com o azimute de 213°54'05" e percorre 4.09 m que faz divisa com a RUA Nº 08 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P47, segue com o azimute de 206°06'58" e percorre 6.18 m que faz divisa com a RUA N° 08 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P48, segue com o azimute de 195°02'12" e percorre 2.60 m que faz divisa com a RUA N° 08 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P49, segue com o azimute de 198°44'12" e percorre 3.25 m que faz divisa com a RUA N° 08 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P50, segue com o azimute de 194°52'38" e percorre 3.73 m que faz divisa com a RUA N° 08 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P51, segue com o azimute de 191°07'15" e percorre 4.64 m que faz divisa com a RUA Nº 08 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P52, segue com o azimute de 187°26'00" e percorre 3.57 m que faz divisa com a RUA Nº 08 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P53, segue com o azimute de 184°28'09" e percorre 3.03 m que faz divisa com a RUA Nº 08 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P54, segue com o azimute de 181°46'09" e percorre 2.98 m que faz divisa com a RUA Nº 08 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P55, segue com o azimute de 179°44'33" e percorre 1.53 m que faz divisa com a RUA Nº 08 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P56, segue com o azimute de 174°37'52" e percorre 1.99 m que faz divisa com a RUA Nº 08 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P57, segue com o azimute de 186°46'35" e percorre 2.03 m que faz divisa com a RUA Nº 08 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P58, segue com o azimute de 152°34'35" e percorre 3.49 m que faz divisa com a RUA Nº 06 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA,

até o marco P59, segue com o azimute de 152°34'35" e percorre 11.86 m que faz divisa com a RUA Nº 06 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P60, segue com o azimute de 152°34'35" e percorre 32.00 m que faz divisa com a RUA Nº 13 DO LOTEAMENTO VILA PROENÇA, até o marco P61, segue com o azimute de 242°34'35" e percorre 13.00 m que faz divisa com terrenos de CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES OKAMOTO, até o marco P62, segue com o azimute de 242°34'35" e percorre 14.00 m que faz divisa com terrenos de CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES OKAMOTO, até o marco P63, segue com o azimute de 242°34'35" e percorre 14.00 m que faz divisa com terrenos de CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES OKAMOTO, até o marco P64, segue com o azimute de 242°34'35" e percorre 14.00 m que faz divisa com terrenos de CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES OKAMOTO, até o marco P65, segue com o azimute de 240°07'21" e percorre 14.01 m que faz divisa com terrenos de CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES OKAMOTO, até o marco P66, segue com o azimute de 236°51'57" e percorre 14.07 m que faz divisa com terrenos de CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES OKAMOTO, até o marco P67, segue com o azimute de 233°51'40" e percorre 26.67 m que faz divisa com terrenos de CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES OKAMOTO, até o marco P1, onde teve início esta descrição.

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterado o Decreto Nº 054/1999, de 24/05/1999, e o revogado os efeitos do Decreto Nº 246/2015, de 28/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 197/2019

Publicação Nº 1990861

DECRETO Nº 197/2019

"QUE NOMEIA SERVIDOR POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor ALDEMIR COSTA PEREIRA, para ocupar o Cargo Efetivo de Professor de Geografia, na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, período vespertino, com 20 horas semanais, classificado em 3° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em 18/02/2019, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 198/2019

Publicação Nº 1990867

DECRETO Nº 198/2019

"QUE NOMEIA SERVIDORA POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora ELENISE MELO NUNES, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio, com 40 horas semanais, classificada em 6° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em data de 18/02/2019, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 308/2019

Publicação Nº 1990787

PORTARIANº 308/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – IARA DE FATIMA FARIAS DA SILVA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/04/2019. – LENITA APARECIDA SEIFERT, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 12/04/2019. – ELENITA ABEL MATOS CECHINEL, ocupante do Cargo de Diretora Escolar, por 01 (um) dia, no dia 12/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 309/2019

Publicação Nº 1990788

PORTARIANº 309/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ADRIANA DA ROSA QUIRINO PADILHA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 05/04/2019. – GRAZIELI MAURICIO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/04/2019. – TAIS RODRIGUES CASSÃO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 08/04/2019. – TEREZINHA RIBEIRO DE JESUS, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/04/2019, para tratamento de saúde de sua mãe. – DEIZIANE PADILHA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/04/2019. – ARIANA RODRIGUES VIEIRA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 09/04/2019. – EDNA HIROMI IIDA ETO, ocupante da função de Médica - ESF, por 01 (um) dia, no dia 09/04/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – GIULIAN AMARAL PORTO, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/04/2019. – KELY C. MATOS NUNES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 10/04/2019. – MARGARETE OLIVEIRA PEREIRA LAURECI, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no dia 10/04/2019. – DAURA IVONE NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 10/04/2019. – MORGANA SÁ PEREIRA HOSOI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, por 01 (um) dia, no dia 10/04/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – JOSEANE NUNES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, do dia 10/04/2019, para tratamento de saúde de sua mãe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 310/2019

Publicação Nº 1990792

PORTARIANº 310/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – SAMEA KURDI, ocupante da Função de Odontóloga (ESF), por 03 (três) dias, a contar do dia 10/04/2019. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da Função de Agente Comunitária de Saúde (ESF), por 02 (dois) dias, a contar do dia 10/04/2019. – ROQUE VIANEI PEREIRA,

ocupante do Cargo de Odontólogo, por 01 (um) dia, no dia 10/04/2019. – FRANCIANE NUNES SILVEIRA DA CRUZ, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), por ½ (meio) dia, período vespertino, no dia 10/04/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – RAFAELA VELHO BORGES, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/04/2019. – STELA CANDIDO CHIODELLI, ocupante da Função de Enfermeira (ESF), por 01 (um) dia, no dia 11/04/2019. – LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, no dia 11/04/2019. – MARIA ELEZANDRA PADILHA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/04/2019. – PAOLA DA SILVA CAMARGO, ocupante da função de Enfermeira (ESF), por 02 (dois) dias, a contar do dia 11/04/2019. – GIZELA MENDONÇA GOULART, ocupante da Função de Professora – 10 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/04/2019. – ELVIO GODINHO NUNES, ocupante do cargo de Vigia, a contar do dia 10/04/2019, e o retorno de acordo com o INSS. – ELIS REGINA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 12/04/2019, para tratamento de saúde de seu pai. – GLEICE RIBEIRO. MEDEIROS CAVALCANTI, ocupante da função de Enfermeira (ESF), por ½ (meio) dia, período vespertino, do dia 11/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 311/2019

Publicação Nº 1990795

PORTARIANº 311/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o servidor RAFAEL GODINHO FERNANDES, ocupante do Cargo de Vigia, matrícula 1029, para substituir o servidor ELVIO GODINHO NUNES, ocupante do cargo de vigia que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS, a contar do dia 13/04/2019, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de abril de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 312/2019

Publicação Nº 1990796

PORTARIANº 312/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - LILIANE MACHADO PEREIRA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/04/2019 à 29/04/2019. – CHARLENE VIEIRA SPOLTI, ocupante da Função de Odontóloga (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/04/2019 à 24/04/2019. – DILMA DE FATIMA NUNES DE JESUS ANTUNES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/04/2019 à 14/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 313/2019

Publicação Nº 1990798

PORTARIANº 313/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 294/2019, de 05/04/2019, por haver saído com incorreções, onde se refere à licença para tratamento de saúde da senhora TAMARA RODRIGUES CASSÃO, leia-se TAMARA RODRIGUES CASSÃO, ocupante do cardo de Agente de Serviços Gerais por 01 (um) dia, no dia 02/04/2019, para tratamento de saúde de sua filha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de abril de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 314/2019

Publicação Nº 1990800

PORTARIANº 314/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - KARINE VELHO DA SILVA, ocupante da Função de Auxiliar Odontológica, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 15/04/2019 à 14/05/2019. – JULIO CESAR LAURINDO, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 15/04/2019 à 14/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 315/2019

Publicação Nº 1990802

PORTARIANº 315/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 11/2019, datado de 15/04/2019 e Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer a função de Professor Substituto na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, período vespertino, Prof. Plena, na área de Educação Física, com 10 horas semanais, a contar do dia 16/04/2019, vaga vinculada a professora Patricia Silveira Melo, que encontra-se em licença pelo INSS. – JUCELINO HECK, para exercer a função de Professor Substituto na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, período vespertino, Prof. Plena, na área de Educação Física, com 10 horas semanais, a contar do dia 16/04/2019, vaga vinculada a professora Patricia Silveira Melo, que encontra-se em licença pelo INSS.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 316/2019

Publicação Nº 1990804

PORTARIANº 316/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – SILVIA HELENA SILVA LEMOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 08 (oito) dias, a contar do dia 05/04/2019. – RITA DE FATIMA RIBEIRO, ocupante da Função de Agente Comunitária de Saúde (ESF), por 07 (sete) dias, a contar do dia 09/04/2019. – GINAMAR SEIFERT DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/04/2019. – LUZIA DE FATIMA MACEDO SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais - CAPs, por 01 (um) dia, no dia 15/04/2019. – SEBASTIÃO RAMOS FLORES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 15/04/2019. – MARGARETE OLIVEIRA PEREIRA LAURECI, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/04/2019. – ANDREIA ARRUDA CAMARGO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 15/04/2019. – RAQUEL OLIVEIRA NUNES, ocupante da função de Pedagoga, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/04/2019. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/04/2019. – EMILIA MARCIA RODRIGUES, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 15/04/2019. – BEATRIZ NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 15/04/2019. – ADRIANA ANDRADE FAUSTO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 15/04/2019. – POLIANA WOLFF, ocupante da função de Médica, por 01 (um) dia, no dia 16/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 317/2019

Publicação Nº 1990807

PORTARIANº 317/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença de 07 (sete) dias, por Falecimento de seu Pai, conforme apresentação de Certidão de óbito ao funcionário LUIZ CARLOS BERNARDO, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, a contar do dia 12/04/2019 até o dia 18/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de abril de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 318/2019

Publicação Nº 1990811

PORTARIANº 318/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contrato a senhora: – VERONICA RODRIGUES BORGES, ocupante da Função de Professora Substituta na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 263/2019, de 26/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 18 de abril de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6499/2019

Publicação Nº 1989583

DECRETO Nº 6.499, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, CLAUDIR FRANKE, para exercer o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS I, carga horária de 160 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2.020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2017, homologado através do Decreto nº. 6.069/2017, de 20 de julho de 2017, classificado em 4º lugar, média final 8,15, a partir de 17 de abril de 2019, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6500/2019

Publicação Nº 1989584

DECRETO Nº 6.500, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
"TRANSFERE SERVIDOR EFETIVO E EM EXERCÍCIO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, DE NATUREZA AUTÁRQUICA".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, e com o Art.15 da Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1. Fica TRANSFERIDO o funcionário público municipal, CLAUDIR FRANKE, para atuar no serviço autônomo de natureza autárquica denominado SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6501/2019

Publicação Nº 1989585

DECRETO Nº 6.501, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO E PERMUTA DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a permuta e desmembramento do LOTE URBANO NÚMERO 1 (um), da quadra n. 5 (cinco), com a área de 1.899,30m² (mil oitocentos e noventa e nove metros e trinta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Darico Mortari, a uma distância 25,88 metros da esquina formada pela rua Maranhão com a rua Darico Mortari, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro /SC sob n°12.304, de propriedade de CLÁUDIO ALBA, CPF 195.449.959-00 e ODETE KUMMER ALBA, CPF 964.323.499-15 e PARTE DO LOTE URBANO N°133(-cento e trinta e três), com área de 469,52m²(quatrocentos e sessenta e nove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), com uma construção residencial, com área de 113,00m²(cento e treze metros quadrados), em alvenaria, aberturas de ferro, e com cobertura de fibrocimento, situado a Rua Odilo Antônio Link, nesta cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, matricula n°6.531, de propriedade de GILMAR PONTIN, CPF 423.135.549-53 e ELAINE MARIA JUNGES PONTIN, CPF 614.656.319-68, para que seja permutado, e posteriormente desmembrada as áreas com as dimensões e confrontações a seguir demonstradas:

IMÓVEL PRIMITIVO: LOTE URBANO NÚMERO 1 (um), da quadra n. 5 (cinco), com a área de 1.899,30m² (mil oitocentos e noventa e nove metros e trinta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Darico Mortari, a uma distância 25,88 metros da esquina formada pela rua Maranhão com a rua Darico Mortari, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas: considerando como ponto de partida o ponto da quadra n. 5, localizado a 42,50 metros da esquina formada pela rua Odilo Antônio Link com a rua Galícia, no sentido da rua Odilo Antônio Link, e seguindo no sentido SUDESTE/NOROESTE, confronta-se ao NORDESTE com os lotes urbanos n. 2 (matrícula n. 12.305), 5 (matrícula n. 12.308) e 6 (matrícula n. 12.309), da quadra n. 5, do loteamento Alta Colina, medindo 51,79 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confronta-se ao NOROESTE com os lotes urbanos n. 10-A (matrícula n. 13.787), 10-B (matrícula n. 13.788) e 10-C (matrícula n. 13.789), da quadra n. 5, do loteamento Alta Colina, medindo 37,49 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido NOROESTE/SUDESTE, confronta-se ao SUDOESTE com a rua Darico Mortari, medindo 30,36 metros; deflete-se esta linha à direita, e seguindo no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confronta-se ao NOROESTE com a rua Darico Mortari, medindo 19,35 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido NOROESTE/SUDESTE, confronta-se ao SUDOESTE com o lote urbano n. 2 (matrícula n. 12.303), da quadra n. 4, do loteamento Alta Colina, medindo 3,85 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido OESTE/LESTE, confronta-se ao SUL com o lote urbano n. 133 (matrícula n. 6.531), do loteamento primitivo da cidade, medindo 42,04 metros; deflete-se esta linha à direita, e seguindo no sentido NORTE/SUL, confrontando-se ao SUDOESTE com o lote urbano n. 133 (matrícula n. 6.531), do loteamento primitivo da cidade, medindo 5,92 metros, deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confronta-se ao SUDESTE com a rua Odilo Antônio Link, medindo 18,51 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando a poligonal que define a área do lote.
IMÓVEL PRIMITIVO: PARTE DO LOTE URBANO N°133(cento e trinta e três), com área de 469,52m²(quatrocentos e sessenta e nove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), com uma construção residencial, com área de 113,00m²(cento e treze metros quadrados),em alvenaria, aberturas de ferro, e com cobertura de fibrocimento, situado na Rua Odilo Antônio Link, nesta cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NOROESTE, com a chácara n°34, medindo 42,04 metros; ao NORDESTE, com a chácara n°113, medindo 5,92 metros; ao SUDESTE, com a Rua Odilo Antonio Link, medindo 38,49 metros; e ao SUDOESTE, com parte do mesmo lote urbano n°133, medindo 17,93 metros.

DA PERMUTA:

ÁREA DA PERMUTA: PARTE DO LOTE URBANO Nº 01-E(um E) da Quadra nº 05, do Loteamento Alta Colina, com área de 153,79m²(cento e cinquenta e três metros e setenta e nove decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Darico Mortari, a uma distância 56,24 metros da esquina formada pela rua Maranhão com a rua Darico Mortari, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NOROESTE, com a Rua Darico Mortari, e com parte do mesmo lote urbano n°01-B, da quadra n. 5, do loteamento Alta Colina, medindo 21,61 metros; ao NORDESTE, com parte do lote urbano n°01-C, da quadra n. 5, do loteamento Alta Colina, medindo 10,32 metros; ao SUL, com parte do lote urbano n°133-A, medindo 22,51 metros; e ao SUDOESTE, com o lote urbano n°02, a quadra n. 4, do loteamento Alta Colina, medindo 3,85 metros.

ÁREA DA PERMUTA: PARTE DO LOTE URBANO N°133-B,(cento e trinta e três B), com área de 153,30m²(cento e cinquenta e três metros e trinta decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Odilo Antônio Link, nesta cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n°01-C, da quadra n. 5, do loteamento Alta Colina, medindo 19,53 metros; ao NORDESTE, com parte do lote urbano n°01-C, da quadra n. 5, do loteamento Alta Colina, medindo 5,92 metros; ao SUDESTE, com a Rua Odilo Antonio Link, medindo 16,78 metros; e ao SUDOESTE, com parte do lote urbano n°133-A, medindo 11,38 metros.

IMÓVEL APÓS A PERMUTA: PARTE DO LOTE URBANO N°133-A(cento e trinta e três A), com área de 316,22m²(trezentos e dezesseis metros

e vinte e dois decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO Nº 01-E(um E) da Quadra nº 05, do Loteamento Alta Colina, com área de 153,79m²(cento e cinquenta e três metros e setenta e nove decímetros quadrados), perfazendo um total de 470,01m²(quatrocentos e setenta metros e um decímetro quadrado), com uma construção residencial, com área de 113,00m²(cento e treze metros quadrados), em alvenaria, aberturas de ferro, e com cobertura de fibrocimento, situado na Rua Odilo Antônio Link, nesta cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NOROESTE, com a Rua Darico Mortari, e com parte do lote urbano n°01-B, medindo 21,61 metros; ao NORDESTE, com parte do lote urbano n°01-C, medindo 21,70 metros; ao SUDESTE, com a Rua Odilo Antonio Link, medindo 21,71 metros; e ao SUDOESTE, com parte do lote urbano n°133(matrícula 6.530), e com o lote urbano n°02(matrícula 12.303, da quadra n. 4, do loteamento Alta Colina, medindo 21,78 metros.

IMÓVEL APÓS A PERMUTA: PARTE DO LOTE URBANO Nº 01-A(um A), da Quadra nº 05, do Loteamento Alta Colina, com área de 1.745,51 m² (um mil, setecentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e um decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO N°133-B,(cento e trinta e três B), com área de 153,30m²(cento e cinquenta e três metros e trinta decímetros quadrados), perfazendo um total de 1.898,81 m² (um mil, oitocentos e noventa e oito metros e oitenta e um decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Darico Mortari, da Quadra nº 05, a uma distancia de 42,50 metros da esquina formada pela Rua Odilo Antônio Link com a Rua Galícia, do Loteamento Alta Colina, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com seguinte descrição do perímetro:

Considerando como ponto de partida o ponto da Quadra nº 05, localizado a 42,50 metros da esquina formada pela Rua Odilo Antônio Link com a Rua Galícia, no sentido da Rua Odilo Antônio Link, e seguindo no sentido SUDESTE/NOROESTE, confronta-se ao NORDESTE com os lotes urbanos nºs 02(matricula n°12.305), 05(matricula n°12.308), e 06(matrícula n°12.309), da Quadra nº 05, do loteamento Alta Colina, medindo 51,79 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido NORDESTE/ SUDOESTE, confronta-se ao NOROESTE com os lotes urbanos nº 10-A(matricula n°13.787), 10-B(matricula n°13.788), e 10-C(matrícula n°13.789), da Quadra nº 05, do loteamento Alta Colina, medindo 37,49 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido NOROESTE/SUDESTE, confronta-se ao SUDOESTE com a Rua Darico Mortari, medindo 30,36 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confronta-se ao SUDESTE com parte do mesmo lote urbano n°01-E, da quadra n. 5, do loteamento Alta Colina, medindo 2,26 metros; deflete-se esta linha à direita, e seguindo no sentido NOROESTE/SUDESTE, confronta-se ao SUDOESTE com parte dos lotes urbanos n°01-E, da quadra n. 5, do loteamento Alta Colina e 133, medindo 21,70 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido SUDOESTE/ NORDESTE, confronta-se ao SUDESTE com a Rua Odilo Antônio Link, medindo 35,29 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando a poligonal que define a área do lote.

DO DESMMEBRAMENTO:

ÁREA DESMEMBRADA 01: PARTE DO LOTE URBANO Nº 01-A(um A), da Quadra nº 05, do Loteamento Alta Colina, com área de 600,21m²(-seiscentos metros e vinte e um decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Darico Mortari a uma distância de 25,88 metros da esquina com a Rua Maranhão, nesta cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NOROESTE, com os lotes urbanos nº 10-A(matricula n°13.787), 10-B(matricula n°13.788), e 10-C(matricula n°13.789), da Quadra nº 05, do loteamento Alta Colina, medindo 37,49 metros; ao NORDESTE com os lotes urbanos nºs 05(matricula n°12.308), e 06(matricula n°12.309), da Quadra nº 05, do loteamento Alta Colina, medindo 16,01 metros; ao SUDESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 01-D e 01-B, da Quadra nº 05, do loteamento Alta Colina, medindo 37,49 metros; e ao SUDOESTE, com a Rua Darico Mortari, medindo 16,01 metros.

ÁREA DESMEMBRADA 02: PARTE DO LOTE URBANO Nº 01-B(um B), da Quadra nº 05, do Loteamento Alta Colina, com área de 330,05m²(-trezentos e trinta metros e cinco decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Darico Mortari a uma distância de 41,89 metros da esquina com a Rua Maranhão, nesta cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n° 01-A, da Quadra nº 05, do loteamento Alta Colina, medindo 23,00 metros; ao NORDESTE com parte do lote urbano n° 01-D, da Quadra nº 05, do loteamento Alta Colina, medindo 14,35 metros; ao SUDESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 01-E e 01-C, da Quadra nº 05, do loteamento Alta Colina, medindo 23,00 metros; e ao SUDOESTE, com a Rua Darico Mortari, medindo 14,35 metros.

ÁREA DESMEMBRADA 03: PARTE DO LOTE URBANO Nº 01-C(um C), da Quadra nº 05, do Loteamento Alta Colina, com área de 296,07m²(-duzentos e noventa e seis metros e sete decímetros quadrados), PARTE DO LOTE URBANO N°133-B,(cento e trinta e três B), com área de 153,30m²(cento e cinquenta e três metros e trinta decímetros quadrados), perfazendo um total de 449,37 m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e trinta e sete decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Odilo Antonio Link a uma distância de 56,99 metros da esquina com a Rua Galícia, nesta cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n° 01-B, da Quadra nº 05, do loteamento Alta Colina, medindo 20,80 metros; ao NORDESTE com parte do lote urbano n° 01-D, da Quadra nº 05, do loteamento Alta Colina, medindo 21,52 metros; ao SUDESTE, com a Rua Odilo Antonio Link, medindo 20,80 metros; e ao SUDOESTE, com parte dos lotes urbanos n°01-E, da quadra n. 5, do loteamento Alta Colina, e 133-A, medindo 21,70 metros.

ÁREA DESMEMBRADA 04: PARTE DO LOTE URBANO Nº 01-D(um D), da Quadra nº 05, do Loteamento Alta Colina, com área de 519,18m²(-quinhentos e dezenove metros e dezoito decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Odilo Antonio Link a uma distância de 42,50 metros da esquina com a Rua Galícia, nesta cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NOROESTE, com parte do lote urbano n° 01-A, da Quadra nº 05, do loteamento Alta Colina, medindo 14,49 metros; ao NORDESTE com os lotes urbanos nºs 02(matricula n°12.305), e 05(matricula n°12.308), da Quadra nº 05, do loteamento Alta Colina, medindo 35,78 metros; ao SUDESTE, com a Rua Odilo Antonio Link, medindo 14,49 metros; e ao SUDOESTE, com parte dos lotes urbanos n°s 01-C e 01-B, da Quadra nº 05, do loteamento Alta Colina, medindo 35,87 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 17 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6502/2019

Publicação Nº 1989586

DECRETO Nº 6.502, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do LOTE URBANO Nº 02, da Quadra nº 04, do Loteamento denominado de Alta Colina, com área de 3.084,85 m² (três mil, oitenta e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados). O lote urbano nº 02, da Quadra nº 04, está situado na esquina formada pela Rua Maranhão com a Rua Dárico Mortari, no município de São José do Cedro – SC, de propriedade de CLÁUDIO ALBA, CPF 195.449.959-00 e ODETE KUMMER ALBA, CPF 964.323.499-15, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro /SC sob n°12.303, para que seja desmembrado em quatro partes, com as dimensões confrontações a seguir demonstradas:

IMÓVEL PRIMITIVO: LOTE URBANO Nº 02, da Quadra nº 04, do Loteamento denominado de Alta Colina, com área de 3.084,85m²(três mil, oitenta e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), sem acessões, situado na esquina formada pela Rua Maranhão com a Rua Dárico Mortari, no município de São José do Cedro - SC, com a seguinte descrição do perímetro:

Considerando como ponto de partida o ponto da Quadra nº 04, localizado a 20 metros da esquina formada pela Rua Maranhão com a Rua Leoberto Leal, no sentido da Rua Maranhão, e seguindo no sentido NOROESTE/SUDESTE, confronta-se ao SUDOESTE com o lote urbano nº 01(matricula n°12.302), da Quadra nº 04, do loteamento de Alta Colina, medindo 38,94 metros; deflete-se esta linha à direita, e seguindo no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confronta-se ao NOROESTE com o lote urbano nº 01(matricula n°12.302), da Quadra nº 04, do loteamento Alta Colina, medindo 4,12 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido OESTE/LESTE, confronta-se ao SUL com parte do lote urbano nº 134(matricula n°10.972), e parte do lote urbano nº 133(matriculas n°s10.971, 10.970 e 6.530), do loteamento primitivo da cidade, medindo 69,62 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido SUDESTE/ NOROESTE, confronta-se ao NORDESTE com o lote urbano nº 01(matricula n°12.304), da Quadra nº 05, do loteamento Alta Colina, medindo 3,85 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confronta-se ao NOROESTE com a Rua Dárico Mortari, medindo 0,65 metros; deflete-se esta linha à direita, e seguindo no sentido SUDESTE/NOROESTE, confronta-se ao NORDESTE com a Rua Dárico Mortari, medindo 55,84 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confronta-se ao NOROESTE com a Rua Maranhão, medindo 61,61 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando a poligonal que define a área do lote.

ÁREA DESEMEMBRADA 01: PARTE DO LOTE URBANO Nº 02-A(dois A), da Quadra nº 04, do Loteamento denominado de Alta Colina, com área de 1.605,39m²(um mil, seiscentos e cinco metros e trinta e nove decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Maranhão a uma distância de 26,60 metros da esquina com a Rua Dárico Mortari, no município de São José do Cedro - SC, com a seguinte descrição do perímetro:

Considerando como ponto de partida o ponto da Quadra nº 04, localizado a 20 metros da esquina formada pela Rua Maranhão com a Rua Leoberto Leal, no sentido da Rua Maranhão, e seguindo no sentido NOROESTE/SUDESTE, confronta-se ao SUDOESTE com o lote urbano nº 01(matricula n°12.302), da Quadra nº 04, do loteamento de Alta Colina, medindo 38,94 metros; deflete-se esta linha à direita, e seguindo no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confronta-se ao NOROESTE com o lote urbano nº 01(matricula n°12.302), da Quadra nº 04, do loteamento Alta Colina, medindo 4,12 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido OESTE/LESTE, confronta-se ao SUL com parte do lote urbano nº 134(matricula n°10.972), e parte do lote urbano nº 133(matriculas n°s 10.971 e 10.970), do loteamento primitivo da cidade, medindo 41,04 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido SUDESTE/ NOROESTE, confronta-se ao NORDESTE com parte dos lotes urbanos nº 02-B, 02C e 2-D(matricula n°12.303), da Quadra nº 04, do loteamento Alta Colina, medindo 51,32 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confronta-se ao NOROESTE com a Rua Maranhão, medindo 35,01 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando a poligonal que define a área do lote.

ÁREA DESMEMBRADA 02: PARTE DO LOTE URBANO Nº 02-B(dois B), da Quadra nº 04, do Loteamento denominado de Alta Colina, com área de 548,64m²(quinhentos e quarenta e oito metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Dárico Mortari a uma distância de 35,00 metros da esquina formada com a Rua Maranhão, no município de São José do Cedro - SC, com a seguinte descrição do perímetro:

Considerando como ponto de partida o ponto da Quadra nº 04, localizado a 35 metros da esquina formada pela Rua Maranhão com a Rua Dárico Mortari , no seguindo no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confronta-se ao NOROESTE com parte do lote urbano nº 02-C(matricula n°12.303), da Quadra nº 04, do loteamento de Alta Colina, medindo 26,60 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido NOROESTE/SUDESTE, confronta-se ao SUDOESTE com parte do lote urbano nº 02-A(matricula n°12.303), da Quadra nº 04, do loteamento de Alta Colina, medindo 16,33 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido OESTE/LESTE, confronta-se ao SUL com parte do lote urbano nº 133(matriculas n°s 10.970 e 6.530), do loteamento primitivo da cidade, medindo 28,58 metros; deflete-se esta

linha à esquerda, e seguindo no sentido SUDESTE/ NOROESTE, confronta-se ao NORDESTE com parte do lote urbano nº 01-E(matricula n°12.304), da Quadra nº 05, do loteamento Alta Colina, medindo 3,85 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confronta-se ao NOROESTE com a Rua Dárico Mortari, medindo 0,65 metros; deflete-se esta linha à direita, e seguindo no sentido SUDESTE/NOROESTE, confronta-se ao NORDESTE com a Rua Dárico Mortari, medindo 20,84 metros; até encontrar o ponto de partida, fechando a poligonal que define a área do lote.

ÁREA DESMEMBRADA 03: PARTE DO LOTE URBANO Nº 02-C(dois C), da Quadra nº 04, do Loteamento denominado de Alta Colina, com área de 452,20m²(quatrocentos e cinquenta e dois metros e vinte decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Dárico Mortari a uma distância de 18,00 metros da esquina formada com a Rua Maranhão, no município de São José do Cedro - SC, com a seguinte descrição do perímetro:

Considerando como ponto de partida o ponto da Quadra nº 04, localizado a 18,00 metros da esquina formada pela Rua Maranhão com a Rua Dárico Mortari, e seguindo no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confronta-se ao NOROESTE com o lote urbano nº 02-D(matricula n°12.303), da Quadra nº 04, do loteamento de Alta Colina, medindo 26,60 metros, deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido NOROESTE/SUDESTE, confronta-se ao SUDOESTE com o lote urbano nº 02-A (matricula n°12.303), da Quadra nº 04, do loteamento de Alta Colina, medindo 17,00 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confronta-se ao SUDESTE com o lote urbano nº 02-B(matricula n°12.303), da Quadra nº 04, do loteamento de Alta Colina, medindo 26,60 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido SUDESTE/NOROESTE, confronta-se ao NORDESTE com a Rua Dárico Mortari, medindo 17,00 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando a poligonal que define a área do lote.

ÁREA DESMEMBRADA 03: PARTE DO LOTE URBANO Nº 02-D(dois D), da Quadra nº 04, do Loteamento denominado de Alta Colina, com área de 478,62m²(quatrocentos e setenta e oito metros e sessenta e dois decímetros quadrados), sem acessões, situado na Rua Dárico Mortari esquina com a Rua Maranhão, no município de São José do Cedro - SC, com a seguinte descrição do perímetro:

Considerando como ponto de partida o ponto da Quadra nº 04, localizado a 26,60 metros da esquina formada pela Rua Maranhão com a Rua Dárico Mortari, no sentido da Rua Maranhão, e seguindo no sentido NOROESTE/SUDESTE, confronta-se ao SUDOESTE com o lote urbano nº 01-A (matricula n°12.302), da Quadra nº 04, do loteamento de Alta Colina, medindo 17,99 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confronta-se ao SUDESTE com o lote urbano nº 02-C(matricula n°12.303), da Quadra nº 04, do loteamento de Alta Colina, medindo 26,60 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido SUDESTE/NOROESTE, confronta-se ao NORDESTE com a Rua Dárico Mortari, medindo 18,00 metros; deflete-se esta linha à esquerda, e seguindo no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confronta-se ao NOROESTE com a Rua Maranhão, medindo 26,60 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando a poligonal que define a área do lote.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 17 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4814/2019

Publicação Nº 1989587

LEI Nº 4.814, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas, no valor de até R$500,00 (quinhentos reais), com o pagamento de despesas com inscrição de Atletas Cedrenses, Igor Ferrari Paloschi e Gustavo Werlang, para participação em competição de Skate a realizar-se no Município de Teutônia/RS, nos dias 24, 25 e 26/05, promovido pela Askavata – Associação dos Skatistas do Vale do Taquari/RS.

Parágrafo Único-Fica o Município autorizado a efetuar o depósito na conta bancária do atleta Igor Ferrari Paloschi para que este faça o pagamento no momento da inscrição, mediante apresentação de Recibo.
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4815/2019

Publicação Nº 1989589

LEI Nº 4.815, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO SEXAGÉSIMO PRIMEIRO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a contratação de materiais e serviços de empresas para a realização de despesas relativas a todos os eventos alusivos aos "61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA" de São José do Cedro – SC.
Parágrafo único. A organização dos eventos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de Comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo para esta finalidade.
Art. 2º. Fica autorizada a participação de empresas privadas, associações e entidades na organização e realização das festividades dos "61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA" de São José do Cedro – SC.
Art. 3º. As despesas mencionadas no artigo anterior correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO. DE CULTURA
2.028 FEST.MUNIC.OFICIAIS/DE SJCEDRO.

Art. 4º. A programação oficial dos eventos será regulamentada por Decreto Municipal e amplamente divulgada para a população do Município de São José do Cedro.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de programas executados ou em execução.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de abril de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4816/2019

Publicação Nº 1989591

LEI Nº 4.816, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A SUPRESSÃO E UTILIZAÇÃO DE ÁRVORES DE EUCALIPTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a supressão e o aproveitamento mediante serragem de um total de até 100 (cem) árvores do tipo eucaliptos, localizadas no Parque de Exposições Balduíno Schneider, para serem empregadas na recuperação de pontes, pontilhões, acessos e estruturas municipais, bem como utilizadas pelo próprio Departamento Municipal de Estradas e Rodagem – DMER e ou em futuras obras.
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 16 de abril de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.252, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990063

DECRETO Nº 6.252, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Determina a anulação do Processo Licitatório nº 060/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 046/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, fundamentando-se no disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 140/2019, emitida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Anilson Spricigo, informando a ocorrência de equívoco na montagem e quantificação dos itens descritos no Anexo I do edital convocatório, e que tais fatos trariam custos elevados ao ente municipal;

CONSIDERANDO que referidas constatações tratam-se de vícios insanáveis, ante a necessidade de novo estudo quantitativo e orçamentário;

CONSIDERANDO que a anulação do certame não gera a obrigação de indenizar e que o processo encontra-se na fase anterior à abertura dos envelopes, não havendo prejuízo aos interessados em participar da licitação;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza Administração a anular seus próprios atos por ilegalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 060/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 046/2019, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA, RACHÃO, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E BRITAS A SEREM UTILIZADAS NO ANO DE 2019, NAS VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS DO INTERIOR E EM OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC", com efeitos ex tunc.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de abril de 2019.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 6.253, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990891

DECRETO Nº 6.253, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Permite o uso oneroso de espaços do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso oneroso da praça de alimentação, cozinha e copa pertencentes a estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização do evento denominado "II Rokão Julino da Fenix", a ser promovido na data de 06 de julho de 2019, pela Associação Protetora dos Animais de São Lourenço de São Lourenço do Oeste- FENIX, inscrita no CNPJ sob o nº 21.433.751/0001-71.
Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 13,08 UFR-Ms - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a quantia de R$ 308,85 (trezentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) conforme disposto no art. 3º, inciso II e Anexo Único, do Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de abril de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 6.254, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990954

DECRETO Nº 6.254, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base nos incisos VII e XXXVI do art. 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.460, de 17 de abril de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, os membros a seguir relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, órgão deliberativo do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Relações Institucionais:
I - Seis representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Relações Institucionais: Anacleto Kronbauer Junior, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento Institucional, matrícula 3436/01;
b) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Antonio Cantelmo Neto, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, matrícula 3407/01;
c) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano: Zonir Rampanelli Junior, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor de Administração Urbana, matrícula 3443/01;
d) Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL: Everton Luiz Lovera, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural, matrícula 12/03;
e) Comitê Desportivo Municipal - CDM: Paulo Cesar Pedro Alves, servidor público municipal, ocupante do cardo de Presidente do Comitê Desportivo Municipal, matrícula 9/01;
f) Vice Prefeito Municipal: Daniel Rodrigo Hippler, matrícula 3117/02.

II - Seis representantes da Sociedade Civil:
a) Representante da Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO:
1. Joacir Angheben - titular;
2. Gilberto Wohlfarth – suplente.

b) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Lourenço do Oeste - CDL:
1. Rodrigo Wittmann - titular;
2. Jair Visoli - suplente;
3. Carine Oliveira - suplente;

c) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de São Lourenço do Oeste - SC:
1. Adilson Perazolli - titular;
2. Nelso Luiz Moresco - suplente;

d) Representante de agências de viagens e turismo:
1. Fernanda Abatti - titular;
2. Vanessa Abatti - suplente;

e) Representante de hotéis ou similares:
1. Alcione Antonio de Ré - titular;
2. Edevino Baldo - suplente.

f) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:
1. Elizeu Pires - titular.

Art. 2º Os membros nomeados por este Decreto exercerão as funções pelo mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, desde que permaneçam desempenhando as funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
Parágrafo único. As vagas referentes aos segmentos de agências de turismo, hotéis ou similares será preenchida em sistema de rodizio entre os participantes de cada um deles, cabendo ao representante de cada segmento, o exercício de um mandato, vedada sua recondução.

Art. 3º Para fins de organização e direção dos trabalhos, o Conselho Municipal de Turismo terá uma diretoria composta por:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Primeiro Secretário;
IV - Comissões e Subcomissões, de caráter temporário, autorizadas pelo Conselho.
§ 1º A presidência do Conselho Municipal de Turismo será designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá convocar,

dirigir e organizar as atividades do mesmo.
§ 2º Os membros da diretoria serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, admitida uma reeleição para o período subsequente.

Art. 4º Pela relevância dos serviços prestados ao Município, os membros do Conselho nomeados neste Decreto, não farão jus a remuneração de qualquer natureza ou espécie pelos trabalhos prestados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de abril de 2019.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 - FMS

Publicação Nº 1990753

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 012/2019 – Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento Nº 001/2019.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS TABELA SIA/SUS, COM BASE LEGAL NA ADESÃO AO PACTO PELA SAÚDE, DELIBERADO NA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, EM 18/04/2008, E HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA GM/MS 1047, DE 27/05/2008, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DA CIB, AOS MUNICÍPIOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, JUPIÁ, SÃO BERNARDINO E NOVO HORIZONTE.
FORNECEDOR: LABORATÓRIO PANDINI LTDA ME - CNPJ: 79.389.391/0001-38.
VALOR: R$ 192.309,50 (cento e noventa e dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: GOBBI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME - CNPJ: 01.787.216/0001-01.
VALOR: R$ 192.309,50 (cento e noventa e dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos).
TOTAL: R$ 384.619,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2019.
VIGÊNCIA: 09/04/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 - FMS

Publicação Nº 1990750

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 017/2019 – Pregão Presencial Nº 013/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO DO CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, NO ANO DE 2019.
FORNECEDOR: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA – ME - CNPJ: 82.291.311/0001-11.
VALOR: R$ 19.643,30 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos).
FORNECEDOR: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSP. LTDA - CNPJ: 06.194.440/0001-03.
VALOR: R$ 62.641,85 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - CNPJ: 05.412.147/0001-02.
VALOR: R$ 25.401,45 (vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco reais).
FORNECEDOR: ODONTOSUL LTDA EPP - CNPJ: 04.971.211/0001-22.
VALOR: R$ 67.256,20 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – ME - CNPJ: 10.633.441/0001-84.
VALOR: R$ 13.227,89 (treze mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATO LTDA – ME - CNPJ: 72.150.550/0001-06.
VALOR: R$ 33.376,41 (trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).
FORNECEDOR: PROCIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP - CNPJ: 17.184.520/0001-02.
VALOR: R$ 5.903,87 (cinco mil, novecentos e três reais e oitenta e sete centavos).
FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 21.536.580/0001-06.
VALOR: R$ 6.147,95 (seis mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
FORNECEDOR: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI - CNPJ: 27.105.456/0001-72.
VALOR: R$ 4.958,10 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
TOTAL: R$ 238.557,02 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2019.
VIGÊNCIA: 09/04/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - FMS

Publicação Nº 1990756

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 018/2019 – Pregão Presencial Nº 014/2019, com Objeto AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2019., com data de abertura designada para 11/04/2019, às 08h15min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 11 de abril de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 - FMS

Publicação Nº 1990758

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 019/2019 – Pregão Presencial Nº 015/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM E UM DRONE AMBOS DESTINADOS PARA USO NAS AÇÕES REALIZADAS PELA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: MB CATARINENSE EIRELI - CNPJ: 16.961.181/0001-52.
VALOR: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).
FORNECEDOR: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 77.812.188/0001-05.
VALOR: R$ 47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).
TOTAL: R$ 97.540,00 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2019.
VIGÊNCIA: 12/04/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

Publicação Nº 1990761

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 032/2019 – Pregão Presencial Nº 022/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE EDUCAÇÃO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES - CNPJ: 05.374.843/0001-71.
VALOR: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
TOTAL: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/03/2019.
VIGÊNCIA: 29/03/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019

Publicação Nº 1990762

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 041/2019 – Pregão Presencial Nº 031/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2019.
FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – EPP - CNPJ: 18.274.923/0001-05.
VALOR: R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais).
TOTAL: R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2019.
VIGÊNCIA: 05/04/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019

Publicação Nº 1990763

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 042/2019 – Pregão Presencial Nº 032/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DO TIPO REEFER DE 40" PÉS, PARA SEREM ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS INDICADOS, PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC E 2ª/14º BBM.
FORNECEDOR: NEIDE RANZAN ME - CNPJ: 01.643.066/0001-62.
VALOR: R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).
TOTAL: R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2019.
VIGÊNCIA: 05/04/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019

Publicação Nº 1990765

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 043/2019 – Pregão Presencial Nº 033/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA SONORIZAÇÃO E IMAGEM, DESTINADOS AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2019.
FORNECEDOR: WAGNER FURLANETTO 03075020907 - CNPJ: 19.824.258/0001-30.
VALOR: R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).
TOTAL: R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2019.
VIGÊNCIA: 08/04/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019

Publicação Nº 1990767

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 044/2019 – Pregão Presencial Nº 034/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS NO ANO LETIVO DE 2019, PELAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: J DOS PASSOS XAVIER DA SILVA EIRELI - CNPJ: 85.097.467/0001-54.
VALOR: R$ 21.459,50 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 04.303.600/0001-80.
VALOR: R$ 25.164,45 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME - CNPJ: 14.797.430/0001-90.
VALOR: R$ 13.841,50 (treze mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.772.057/0001-50.
VALOR: R$ 28.213,70 (vinte e oito mil, duzentos e treze reais e setenta centavos).
FORNECEDOR: BELINKI & SOUZA LTDA – ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47.
VALOR: R$ 11.325,25 (onze mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
FORNECEDOR: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME - CNPJ: 05.621.193/0001-11.
VALOR: R$ 14.420,05 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais e cinco centavos).
FORNECEDOR: PREMIER COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.688.438/0001-20.
VALOR: R$ 25.035,00 (vinte e cinco mil, trinta e cinco centavos).
TOTAL: R$ 139.459,45 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2019.
VIGÊNCIA: 08/04/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

Publicação Nº 1990769

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 045/2019 – Pregão Presencial Nº 035/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NO ANO LETIVO DE 2019, PELAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: MULTIAÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – EPP - CNPJ: 73.244.337/0001-18.
VALOR: R$ 10.017,50 (dez mil, dezessete reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52.

VALOR: R$ 22.520,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais).
FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 12.144.365/0001-79.
VALOR: R$ 21.285,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
FORNECEDOR: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89.
VALOR: R$ 15.121,00 (quinze mil, cento e vinte e um reais).
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 07.814.016/0001-87.
VALOR: R$ 16.209,00 (dezesseis mil, duzentos e nove reais).
FORNECEDOR: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 22.094.574/0001-09.
VALOR: R$ 17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).
FORNECEDOR: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP - CNPJ: 16.738.785/0001-34.
VALOR: R$ 21.159,50 (vinte e um mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 26.556.616/0001-37.
VALOR: R$ 18.289,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e nove reais).
FORNECEDOR: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME - CNPJ: 05.621.193/0001-11.
VALOR: R$ 13.547,35 (treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
FORNECEDOR: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 24.170.620/0001-37.
VALOR: R$ 15.562,50 (quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
TOTAL: R$ 171.560,85 (cento e setenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2019.
VIGÊNCIA: 09/04/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019

Publicação Nº 1990774

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 047/2019 – Pregão Presencial Nº 036/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E PIPOQUEIRA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - CNPJ: 14.993.678/0001-27.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2019.
VIGÊNCIA: 12/04/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019

Publicação Nº 1990776

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 048/2019 – Pregão Presencial Nº 037/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO NO EXERCÍCIO 2019, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.788 DE 25/09/08 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
FORNECEDOR: CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS - CNPJ: 07.136.551/0001-26.
VALOR: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
TOTAL: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2019.
VIGÊNCIA: 15/04/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

Publicação Nº 1990777

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 049/2019 – Pregão Presencial Nº 038/2019, com Objeto AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA UTILIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO FIXAÇÃO NOS LOCAIS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC., com data de abertura designada para 15/04/2019, às 14h15min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 15 de abril de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019

Publicação Nº 1990778

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 051/2019 – Pregão Presencial Nº 040/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: MECANICA E PECAS CORONEL LTDA-ME - CNPJ: 03.291.050/0001-63.
VALOR: R$ 310.338,00 (trezentos e dez mil, trezentos e trinta e oito reais).
TOTAL: R$ 310.338,00 (trezentos e dez mil, trezentos e trinta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2019.
VIGÊNCIA: 16/04/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019

Publicação Nº 1990779

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 053/2019 – Pregão Presencial Nº 042/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, À SER REALIZADO PELO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADO À SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: PERAZOLI E VERONA LTDA ME - CNPJ: 27.082.333/0001-63.
VALOR: R$ 1.608,00 (um mil, seiscentos e oito reais).
TOTAL: R$ 1.608,00 (um mil, seiscentos e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2019.
VIGÊNCIA: 17/04/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019

Publicação Nº 1990780

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 054/2019 – Pregão Presencial Nº 043/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: BATERIAS CHAPECO LTDA - CNPJ: 19.038.316/0001-09.
VALOR: R$ 28.755,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
FORNECEDOR: TRANSPORTES E MOTOPECAS 88 EIRELI - CNPJ: 11.804.607/0001-40.
VALOR: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
TOTAL: R$ 31.855,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/04/2019.
VIGÊNCIA: 18/04/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 001/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019 .

Publicação Nº 1990114

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 001/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019 .
Expropriante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF 83.021.873/0001-08.
Expropriantes: André Luiz Erbes, inscrito no CPF sob o nº 894.500.869-15, e sua esposa, Sra. Senira dos Santos Erbes, inscrita no CPF sob o nº 046.574.159-21, representados pelo Sr. Vanderlei Guarnieri, inscrito no CPF sob o nº 577.472.889-72.
Objeto: Desapropriação amigável de parte da chácara nº 12, denominada letra "G", no que se refere aos seguintes imóveis: I - via privativa de circulação com 485,64 m² (quatrocentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e quatro metros quadrados); II - área pública com 697,15 m² (seiscentos e noventa sete vírgula quinze metros quadrados), sem benfeitorias, descritivos na matrícula de nº 8.654, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste.
Valor: O Expropriado e sua esposa renunciam ao valor total da indenização de R$ 91.378,50 (noventa e um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo R$ 14.692,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais), referentes à "Via Privativa de Circulação com 485,64 m²", e R$ 76.686,50 (setenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), relativos à "Área Pública com 697,15

m²", conforme laudo de avaliação do imóvel, expedido pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, designada pela Portaria nº 1.036, de 04 de outubro de 2017, constante no Anexo Único deste Termo.
Data da assinatura: 03 de abril de 2019.
Signatários: Rafael Caleffi - Prefeito Municipal - pelo Expropriante e Vanderlei Guarnieri - pelos Expropriados.

PORTARIA Nº 601, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990056

PORTARIA Nº 601, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora MARINA SPRICIGO CROCETTA, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Plantão Atendimento com escala 12x36 noturno, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de Abril de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 602, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990700

PORTARIA Nº 602, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2019, homologado pelo Decreto nº 6.208, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 22 de abril a 10 de dezembro de 2019, a Senhora JUDITE NETTO DE OLIVEIRA no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino, na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de abril de 2019.
Daniel Rodrigo Hippler
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 603, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990702

PORTARIA Nº 603, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria nº 135 de 1º de fevereiro de 2019, que readapta a servidora municipal, SANDERLÉIA PORTALUPPI GARBIN, ocupante do cargo de Professor de Ciências, matrícula nº 1701/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar suas funções como Assistente Técnico Pedagógico na EBM Irmã Cecília, no período de 02 de maio à 30 de julho de 2019, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de abril de 2019.
.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 606, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1991102

PORTARIA Nº 606, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
Convoca os servidores públicos municipais efetivos para curso de capacitação, fixa horário especial de expediente no dia 26 de abril de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de participação de curso de capacitação profissional dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, a realizar-se no dia 26 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos a participarem de curso de capacitação que será realizado no dia 26 de abril de 2019, das 15h30min às 17h30min, no Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, situado na rua Via Parque, s/nº, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC.
Paragrafo único. O tempo demandado em virtude da participação no curso de capacitação, descrito no caput, será computado como horário trabalhado, de forma que o não comparecimento acarretará em desconto das horas em folha de pagamento.

Art. 2º Determinar horário especial de expediente no dia 26 de abril de 2019, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, no período matutino das 7h30min às 11h30min, e no período vespertino das 13h30min às 15 horas.
§ 1º Excetua-se do previsto no caput deste artigo, o Conselho Tutelar e o Serviço Público Municipal de Saúde 24 horas, bem como os Plantões dos Motoristas da Policlínica Municipal de Saúde, considerados serviços essenciais para a comunidade.
§ 2º Excetuam-se do previsto no caput deste artigo, os servidores públicos efetivos da Secretária Municipal de Educação em exercício nas unidades escolares.
§ 3º O disposto no paragrafo anterior não se aplica aos servidores que exercem atividades administrativas nas unidades escolares do município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de abril de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº600, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1990051

PORTARIA Nº600, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento domiciliar ao aluno do 3º ano do Ensino Fundamental João Guilherme da Silva, conforme Ação de Providências SIG 08.2018.00377938-0 SAJ 00011897-89.2018.8.24.0066, oficiado Juízo de Direito da Vara Única de São Lourenço do Oeste:

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 22 de abril a 10 de dezembro de 2019, a Senhora DANILU CAMILA FOSSATTI no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar nos ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, 20 (vinte) horas semanais turno matutino, na EBM IRMÃ NEUSA.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de abril de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

ATA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO 30-2019

Publicação Nº 1989895

ATA PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Número da Ata: 07/2019
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO DE PARECER: HABILITAÇÃO JURIDICA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DO PRÉDIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO C, COMPREENDENDO OS MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.
Aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2019, com início às 09h00min horas, na sala de licitações anexa à Prefeitura Municipal, cito na Rua São Luiz, nº 210, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitações, Sr.(a) Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, juntamente com a comissão de licitações, para analisar os documentos de habilitação referentes ao Processo licitatório supra citado, sendo que a empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Santa Catarina, nº326, Apart. 203, Edifício Portal do Sol, CEP 89874-000, no município de Maravilha- SC, inscrita no CNPJ sob nº. 21.775.054/0001-07, atende todos os requisitos exigidos no edital de dispensa de licitação no que se refere a habilitação jurídica. Sendo assim não havendo mais nada a tratar a comissão encerrou seus trabalhos, remetendo ao chefe do poder executivo para que tome as providencias cabíveis.
São Miguel Da Boa Vista, 18 de abril de 2019.

COMISSÃO:

FERNANDA FASSBINDER ..... PRESIDENTE DA CPL
ALTAIR VANDERLEI CASSOL .....MEMBRO
TACIANE CRISTINA MORSCHBACHER .....MEMBRO
MARISTELA SCHMAEDECKE .....MEMBRO
ANDREIA REGINA HEIMBURG BONFANTI .....MEMBRO

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2019-FAS

Publicação Nº 1988187

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2019-FAS
PROCESSO Nº. 05/2019-FAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 17 de abril de 2019, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando o REGISTRO DE PREÇOS para locação de equipamento para utilização em eventos e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2019-FAS, realizar-se-á em 07 de maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00mim às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 17 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1991086

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARISA APARECIDA DOS SANTOS VIANA, inscrita no CPF sob n°. 035.180.939-24, aprovada em 43° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 23 de abril de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 17 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 4.748/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1991083

DECRETO Nº 4.748/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, que trata da Progressão por Capacitação

Profissional;

Considerando o ofício nº 06/2019 da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação (COMED), em 12 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, do funcionário abaixo relacionado, conforme disposto no art. 27 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Dionata dos Santos Ramos C-3-I C-3-II

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 16 de abril de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.749/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1991085

DECRETO Nº 4.749/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.591,67 (um mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Indenizacoes e Restituicoes R$ 1.591,67

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de Abril de 2019.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.886/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 1991081

PORTARIA Nº 7.886/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 4.747/2019, de 16 de abril de 2019, que autoriza a contratação emergencial de Médico Clínico Geral (a) para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Desirée Garcia de Simas, para exercer o cargo de Médica – Clínica Geral, percebendo o nível salarial n° 106 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária

de 25 (vinte e cinco) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 17 de abril de 2019.

OSVALDO JURCK	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Publicação Nº 1988183

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2019 Data do Processo: 25/03/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 4/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação de equipamento para utilização em eventos e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 17 de Abril de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camardo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

ATA PREGÃO PRESENCIAL 06/2019-FMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1988779

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 11/2019 Data do Processo: 25/03/2019

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 9/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em Exame Citopatológico-Vaginal/Microflora e Exame Anátomo-Patológico para Congelamento / Parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama) para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com a representante da empresa para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA. devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que a representante da empresa VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA. está credenciada para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foi aberto o envelope da proposta comercial da empresa VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA., sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA. apresentou Alvará de Licença e Localização vencido em 31/12/2018 e apresentou Alvará Sanitário vencido em 30/03/2018 estes documentos são exigidos no edital no item 7.1.6, sendo assim a empresa VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA. não apresentou a documentação de acordo com o edital. De acordo com o edital no item 9.21. "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", no artigo 48 §3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 08 dias úteis, sendo até dia 02 de maio de 2019, às 16h30min, para apresentação de nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital, caso contrário será considerada inabilitada. A empresa participante declina do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata a participante presente.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 11/2019 Data do Processo: 25/03/2019

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 9/2019 (Sequência: 1)

Schroeder, 17 de Abril de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLARICE WRUBLEVSKI PEREIRA - ..... - Representante

NADIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI - ..... - Setor Solicitante

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1607

Publicação Nº 1990986

DECRETO N° 1607, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Altera Decreto n° 1583, de 01 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 181 combinado com o artigo 188 da Lei Complementar nº. 18/2003;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 1° do Decreto n° 1583, de 01 de março de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para avaliar atuação profissional da servidora Fabiana Rosa.

Odair José Filippi – Auxiliar de Administração - Presidente
Tânia Letícia Benetti – Agente de Atividades Gerais – Secretária
Arival Cruz do Nascimento- Operador de Máquinas Pesadas - Membro"

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 18 de abril de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 18 de abril de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS 254/2019 A 256/2019

Publicação Nº 1989577

Portaria nº. 254/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Luiza Bedin, para o cargo de provimento efetivo de Arquiteto, constante no Anexo I – Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 200, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 29 de abril de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 17 de abril de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de abril de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 255/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X, do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 60/2018, resolve,
Contratar, Daniela Orlando Balbinot, em caráter temporário, para exercer a função de Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Anexo I – Grupo "A" - Serviços Administrativos, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 57, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga

horária de 40 horas semanais, para atender serviços essenciais do município, em vaga não preenchida por concurso, no período de 22 de abril de 2019 a 21 de abril de 2020, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 17 de abril de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de abril de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 256/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Senaide Schell Buth, matrícula 194301, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 22 de março a 05 de abril de 2019, mediante remuneração pelo município e a partir de 06 de abril de 2019, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS. Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 17 de abril de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 17 de abril de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019

Publicação Nº 1990044

Processo Licitatório nº. 088/2019
Edital de Tomada de Preços nº. 005/2019.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 08/05/2019, documentação e propostas referentes à contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para execução da reforma do Centro Esportivo Carecão, localizado na rua Ferdinando Kirchner, nº 181, bairro industrial, município de Seara/SC. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 18 de abril de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 032/2019

Publicação Nº 1989794

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	032/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	RONALDO LUIZ LUNEDO MEI O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE AULAS DE: DANÇA GAUCHESCA, VIOLÃO E GAITA, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA COM APRESENTAÇÕES EM COMEMORAÇÕES FESTIVAS E EVENTOS CULTURAIS ORIUNDAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVENDO A ATIVIDADE DE DANÇA E MÚSICA DE MANEIRA CRIATIVA DE MODO A PROPICIAR A INTERAÇÃO ENTRE O PÚBLICO DA TERCEIRA IDADE E DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV , COM A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 04 HORAS. SENDO QUE AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS DAS 16:00HORAS ÀS 20:00HORAS.
Valor ..... :	Receberá o CONTRATADO pelos serviços prestados citados na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 9.350,00 (Nove mil e trezentos e cinquenta reais), valor bruto, a ser pago em até 30 dias, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica emitida em favor do Município de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subseqüente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento, distribuído por todo o Contrato em parcelas mensais de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).
Vigência.... Dotação	22/04/2019 a 31/12/2019. Orçamento vigente: 11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social 2.900 – Fundo de Assistência Social– 33.90.00
SERRA ALTA/SC, 22 de Abril de 2019.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

Publicação Nº 1990168

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2019

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DE SERRA ALTA COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE AMPLIAÇÃO NESSA ETAPA DE 364,59M², QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA M.M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADA: A Empresa M.M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com sede na Av. Dom Pedro II, 226, centro, Serra Alta – SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.674.325/0001-12, neste ato representada por seu representante legal Senhor EDEMAR MARTINI, portador do CPF 607.141.589-68 e RG 2.544.236.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 009/2019, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 009/2019, homologado em 06/03/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar o Item "2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço e Condições de Pagamento" relativo ao contrato n°023/2019, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O presente termo tem por objeto ADITIVAR o contrato que objetivou a EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS, LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, Nº 580, CENTRO DE SERRA ALTA, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL A SER AMPLIADA NESSA PRIMEIRA ETAPA DE 364,59M², considerando que foi constatado a necessidade de adequações no projeto quando da vistoria in loco de acordo com a Justificativa com Parecer Técnico emitida pelo Departamento de Engenharia da Contratante que encontra-se em anexo, parte integrante do presente instrumento. Sendo assim, nos termos do § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93 – Da Alteração dos Contratos, FICA ADITIVADO a partir da presente data o valor TOTAL de R$ 8.625,23 (Oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) sendo R$ 6.037,66 (Seis mil, trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) o valor total correspondente aos materiais e R$ 2.587,57 (Dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra em relação ao contrato inicialmente celebrado. Diante disso, o valor global da obra passará a ser R$ 124.668,42 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2019, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 15 de abril de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

EDEMAR MARTINI
REPRESENTANTE LEGAL
M.M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 029.867.439-43	CPF: 790.103.939-68
Sec. de Administração	Sec. de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ÁGUIA BRINDES LTDA	DOSADOR DE SORO	273	1.200,000	2,0500	2.460,00
ALCIOMAR OSNI DUARTE	SERVICOS DE CONFECÇÃO DE BANNERS	221	1,000	255,0000	255,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	FITA ADESIVA CORRETIVA COLORIDA	270	13,000	11,9900	155,87
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	PILHA ALCALINA AAA2	270	20,000	6,9900	139,80
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	REPELENTE AEROSOL 150ML	270	8,000	13,9900	111,92
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICC	DULOXETINA 30MG	267	900,000	1,6800	1.512,00
ARLEI RIZZOTTO & CIA LTDA	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	225	1,000	532,0000	532,00
ARLEI RIZZOTTO & CIA LTDA	CONSERTO AUTO CLAVE	224	1,000	1.693,0000	1.693,00
ARLEI RIZZOTTO & CIA LTDA	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY 200ML	225	2,000	35,0000	70,00
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA	SONDA FOLLEY Nº 12 2 VIAS	223	1,000	4,0000	4,00
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA	SONDA FOLLEY Nº 14 2 VIAS	223	1,000	4,0000	4,00
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA	SONDA FOLLEY Nº 16 2 VIAS	223	3,000	4,0000	12,00
CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA	TUBO CIRURGICO SILICONE	223	2,000	9,5000	19,00
CHURRASCARIA E RESTAURANTE ESTANCIA NC	ALMOÇO	281	1,000	45,0000	45,00
CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA JOSEANA SIGNC	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (SESSÃO FISIOTERAPIA)	227	5,000	85,1100	425,55
CONSULTORIO MÉDICO DR. RICARDO DE MORA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	228	1,000	395,0000	395,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML IV/IM	226	25,000	0,8000	20,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ml	226	15,000	0,2300	3,45
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ml	238	15,000	0,2300	3,45
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	226	15,000	0,2200	3,30
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	238	15,000	0,2200	3,30
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	DIMEN+PIROD.+GLICOSE+FRUT. IV 10ML	226	150,000	3,7000	555,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	DIMEN+PIROD.+GLICOSE+FRUT. IV 10ML	238	150,000	3,7000	555,00
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	FITOMENADIONA VIT.K 10MG/ML 1ML C/50AMP	226	10,000	1,7100	17,10
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	FITOMENADIONA VIT.K 10MG/ML 1ML C/50AMP	238	10,000	1,7100	17,10
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML 5 ML C/5 AMP	226	75,000	7,7300	579,75
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENT	HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML 5 ML C/5 AMP	238	75,000	7,7300	579,75
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	ADESIVO	234	6,000	5,0000	30,00
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	ADESIVO VINIL	234	1,000	120,0000	120,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	BATERIA ALCALINA 9V 6RL61	240	2,000	10,0000	20,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO AUDIO E VIDEO DVD AV E RADIO	240	1,000	12,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO COAXIAL PARABOLICA 67%	240	33,000	1,5000	49,50
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CANALETA FITA ADESIVA 2X2	240	1,000	7,0000	7,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CONECTOR MACHO RJ45 8 X8	240	6,000	1,0000	6,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	DIVISOR 4 SAIDAS	240	1,000	15,0000	15,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	MAO DE OBRA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	241	1,000	80,0000	80,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	MODULADOR RF CHIP MXT	240	1,000	90,0000	90,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SUPORTE TV FIXO	240	2,000	50,0000	100,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TV 32" LED USB HDMI	239	2,000	1.200,0000	2.400,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EXTIPAG IND. E COM. DE EXTINTORES ERNESTI	CARGA DE EXTINTOR BC 04KG	269	3,000	40,0000	120,00
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	BIO-C EFERV 1G 10CP	272	12,000	19,9500	239,40
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ELIQUIS 5MG 60CP REV	272	2,000	285,9700	571,94
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	ESOP 40MG 28CP	272	1,000	208,7500	208,75
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	HETORI 90MG 14CP	272	1,000	112,9900	112,99
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	MALEATO DE TIMOLOL G SOL OFT 0,5% 5ML	237	30,000	10,3500	310,50
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	PAROXETINA 20MG 30CP	272	1,000	69,7500	69,75
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	PONDERA 20MG 30CP	272	1,000	142,4600	142,46
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	RITALINA 10mg 60 COMPROMIDOS	272	5,000	75,2800	376,40
FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG 5ML	237	30,000	53,1800	1.595,40
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	CAIXA MULTIUSO	274	3,000	29,9000	89,70
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	CAIXA ORGANIZADORA 11LTS	274	1,000	42,0000	42,00
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	FITA 3M CREPADA 50X50	274	8,000	19,0000	152,00
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	FITA DEC. METALOIDE 20X50	274	3,000	12,0000	36,00
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	PAPEL ADESIVO 45X15	274	1,000	150,0000	150,00
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	PAPEL DUPLA FACE C/20	274	3,000	15,0000	45,00
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	PAPEL SEDA C/100	274	4,000	28,0000	112,00
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	PINCEL ATOMICO C/12	274	1,000	45,0000	45,00
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	POTE CLASSIC 1.8LTS	274	3,000	18,6000	55,80
GRANOSKI GARBINI & CIA LTDA ME	ALMOÇO	291	1,000	30,0000	30,00
JOLIMPAC LTDA EPP	CLARITEC FLORAL PARA ASSEPSIA	243	20,000	31,5000	630,00
LIMA & MARCOLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	276	1,000	300,0000	300,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ANTROFI CR 30G C/20 APLIC.	233	1,000	67,7100	67,71
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	CAPTOPRIL 25MG 30CP	233	3,000	3,5300	10,59
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	CLOR. PROPANOLOL 40MG 30CP	233	3,000	6,4300	19,29
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	CREVAGIN CR VAGINAL 40MG	233	1,000	34,1400	34,14
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ORLISTATE 120MG 30CP	233	2,000	105,5000	211,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	PREGABALINA G 75M 30 CAPS	266	2,000	88,1400	176,28
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	VELIJA 30 MG 30CP	233	2,000	66,9500	133,90
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	VITAONE MULHER C/ 60 CP	233	1,000	39,0000	39,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO USB V8 MICRO USB	201	1,000	23,9400	23,94
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CARREGADOR 5V 2000MAH	201	1,000	19,1900	19,19
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA ME	PREGABALINA 75MG	268	1.800,000	1,3050	2.349,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CADEADO 25MM SM UN	271	2,000	16,0000	32,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CADEADO 40MM	271	1,000	23,0000	23,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CAIXA DE DESCARGA	271	1,000	33,0000	33,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	OLÉO LUBRIFICANTE SPRAY 300ML 180GR	271	1,000	10,0000	10,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO FRANCES 5/16 C/100	271	1,000	1,0000	1,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TE LUZ MULTIPLICADOR T 2P + T	271	2,000	8,0000	16,00
NEP NUCLEO ESPECIALIZADO DE PEDIATRIA S/S	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA PEDIÁTRICA	229	1,000	350,0000	350,00
OXIJACEL COMÉRCIO DE GÁS INDUSTRIAL LTDA	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL ONU 1072	232	3,000	70,0000	210,00
OXIJACEL COMÉRCIO DE GÁS INDUSTRIAL LTDA	REGULADOR OX. MEDIC.	232	1,000	280,0000	280,00
PRÓ VIDA CONSULTORIO MÉDICO SOCIEDADES	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PNEUMOLOGISTA	230	1,000	250,0000	250,00
RAQUIELI DAIANE LOPES	SERVICOS DE PINTURA E REFORMAS	242	1,000	150,0000	150,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BUCHA TRASEIRA BANDEJA DIANTEIRA	277	1,000	103,4600	103,46
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	CABO VELA	277	1,000	117,6700	117,67
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	COIFA HOMOCINETICA	277	1,000	29,9000	29,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	COXIM DO AMORTECEDOR	277	2,000	77,8100	155,62
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO ÁR	277	1,000	26,7000	26,70
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO AR CONDICIONADO	277	1,000	23,9000	23,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO COMBUSTÍVEL	277	1,000	24,2600	24,26
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	277	1,000	19,4500	19,45
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML	236	1,000	19,3900	19,39
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO PARA FREIO DOT 4 500ML	265	0,500	19,3900	9,70
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FLUÍDO PARA FREIO DOT 4 500ML	277	1,000	19,3900	19,39
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	JOGO SAPATA FREIO	277	1,000	196,7100	196,71
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	KIT BATENTE AMORTECEDOR	277	1,000	93,4100	93,41
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	KIT BATENTE AMORTECEDOR	277	1,000	96,2400	96,24
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA H1 12V 55W	277	1,000	14,1400	14,14
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	222	1,000	610,0000	610,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	OLEO 75W-80 LUBRIFICANTE CAIXA TRANSMISSÃO	277	2,300	57,2900	131,77
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO	236	1,000	176,3400	176,34
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO	265	1,000	220,0700	220,07
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	277	1,000	69,9000	69,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO	277	1,000	120,5000	120,50
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TOTAL QUARTZ 9000 FUTURE XT 5W30 24X1L	277	2,700	32,8000	88,56
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	VELA DE IGNIÇÃO	277	4,000	23,5300	94,12
ROSELI FATIMA FERREIRA - ME	CÓPIAS DE CHAVES	231	9,000	8,0000	72,00
ROSELI FATIMA FERREIRA - ME	IMPRESSÃO DE CRACHÁS PERSONALIZADOS	231	2,000	30,0000	60,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	ACICLOVIR CREME	200	100,000	3,0500	305,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	CARBIDOPA + LEVODOPA CP	256	1.000,000	1,0000	1.000,00
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	INDAPAMIDA 1,5MG		360,000	0,2570	92,52
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	METOTREXATO 2,5MG		360,000	1,1230	404,28
S & R DISTRIBUIDORA LTDA	NEBIVOLOL 5MG		360,000	0,6580	236,88
SCHAEFER IMPRESSOS LTDA	CARTILHA		1.200,000	0,3167	380,00
SIDINEI WEGNER MEI	ALINHAMENTO DIANTEIRO	235	1,000	48,0000	48,00
SIDINEI WEGNER MEI	ALINHAMENTO DIANTEIRO	264	1,000	48,0000	48,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SIDINEI WEGNER MEI	BALANCEAMENTO	235	2,000	14,0000	28,00
SIDINEI WEGNER MEI	BALANCEAMENTO	264	4,000	14,0000	56,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	LONGARINA 03 LUGARES	244	2,000	350,0000	700,00
VIAÇÃO OURO E PRATA S/A	PASSAGEM DE CURITIBA (PR) A PINHALZINHO	275	1,000	140,7100	140,71
VIAÇÃO OURO E PRATA S/A	PASSAGEM DE PINHALZINHO A CURITIBA (PR)	275	1,000	135,0900	135,09
				Total Geral do Mês ---->	29.142,65

RELAÇÃO DE COMPRAS MÊS DE MARÇO 2019-PMSA

Publicação Nº 1990161

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ÁGUIA BRINDES LTDA	CAMISA PIKE MANGA LONGA	821	12,000	41,0000	492,00
ÁGUIA BRINDES LTDA	CAMISETA PIKE POLO	821	6,000	48,9000	293,40
ÁGUIA BRINDES LTDA	JALECO	764	21,000	60,0000	1.260,00
ALCIOMAR OSNI DUARTE	SERVICOS DE ADESIVAGEM DE PORTAS	759	1,000	327,0000	327,00
ALCIOMAR OSNI DUARTE	SERVICOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS	759	24,000	6,8750	165,00
AMPLIARE MÓVEIS PLANEJADOS E HARMONIA M	SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS	744	1,000	650,0000	650,00
AMPLIARE MÓVEIS PLANEJADOS E HARMONIA M	SERVICOS DE APLICAÇÃO DE MOLDURAS EM QUADROS	991	1,000	518,0000	518,00
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	BOTA PVC	833	2,000	46,9900	93,98
ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	BOTA PVC	833	2,000	79,9900	159,98
ARI BOTTEGA ME	AGENDA	980	3,000	24,9000	74,70
ARI BOTTEGA ME	BANDO ALUMINIO	980	8,000	49,0000	392,00
ARI BOTTEGA ME	CESTA FLORES	980	4,000	29,9000	119,60
ARI BOTTEGA ME	PERSIANA VERT. BLACKOUT	980	11,120	109,9000	1.222,09
ARI BOTTEGA ME	SUPORTE	980	8,000	3,9000	31,20
ARP RESGATE COM. EQUIP. MED. SEGUR. EIREL	SENSOR DE OXIMETRIA	902	1,000	420,0000	420,00
ASSOCIACAO CULTURAL SCHONE KOLONIE	JANTAR	747	13,000	32,0000	416,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	750	6,000	30,0000	180,00
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	ÓLEO DT - 500ML	742	1,000	20,0000	20,00
AUTO POSTO SERRAMAR LTDA	GASOLINA COMUM	1095	41,960	4,2898	180,00
AZULÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS I	MÃO DE OBRA	884	1,000	140,0000	140,00
BEL SONO ENXOVAIS E CONFECÇÕES LTDA EPF	BLECAUTE	909	5,000	254,0000	1.270,00
BEL SONO ENXOVAIS E CONFECÇÕES LTDA EPF	CORTINA CORTA LUZ 3M TECIDO	909	1,000	299,0000	299,00
BEL SONO ENXOVAIS E CONFECÇÕES LTDA EPF	KIT COMPACTO 19MM X 2M	909	10,000	25,0000	250,00
BEL SONO ENXOVAIS E CONFECÇÕES LTDA EPF	KIT COMPACTO SLIM 19MM 3M	909	1,000	39,0000	39,00
BUSCHLE & LEPPER S.A.	FLÚOR - ÁCIDO FLUOSSÍLÍCICO	931	90,000	3,0000	270,00
BUSCHLE & LEPPER S.A.	HIPOCLORITO DE SÓDIO	931	360,000	2,1000	756,00
BUSCHLE & LEPPER S.A.	SULFATO DE ALUMÍNIO I.F.	931	150,000	2,1000	315,00
BW INDUSTRIA COMERCIO E EVENTOS LTDA ME	COLETE ESPORTIVO	926	20,000	25,0000	500,00
CANTINA DO ALECRIN EIRELI - ME	ALMOÇO	887	1,000	20,0000	20,00
CANTINA DO ALECRIN EIRELI - ME	ALMOÇO	888	1,000	20,0000	20,00
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	APLIQUES BOTOES UN	838	95,000	0,1000	9,50
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	ENFEITES DECORAÇÃO	838	1,000	4,8000	4,80
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	PÉROLA E PEDRARIAS PCTE 50GR	838	5,000	2,8000	14,00
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	TECIDO OXFORD LISO 100% POLIESTER LARGURA 1,47MTS	838	25,000	7,9000	197,50
CENTRAL MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA - ME	VELCRO 16MM	838	25,000	4,5000	112,50
CESAR JOSE BELONI	SERVICOS DE INSTALACAO DE CORTINAS/PERSIANAS	989	5,000	20,0000	100,00
CESAR JOSE BELONI	SERVICOS DE INSTALACAO DE CORTINAS/PERSIANAS	990	5,000	20,0000	100,00
CHOPIN CENTER LANCHES LTDA ME	COCA COLA 290ML	1005	1,000	4,0000	4,00
CHOPIN CENTER LANCHES LTDA ME	MARMITAS	1005	31,000	10,0000	310,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CLAUDINEI SENHOR	SERVICOS DE ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO	746	1,000	2.000,0000	2.000,00
CLECI MARTINI & CIA LTDA ME	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CADEIRAS	970	64,000	10,0000	640,00
CLINICA MÉDICA AIMI EIRELI	CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL	1006	1,000	40,0000	40,00
COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA	GÁS P13	817	5,000	85,0000	425,00
COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA	GÁS P13	818	2,000	85,0000	170,00
COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA	GÁS P13	819	5,000	85,0000	425,00
COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA	GÁS P13	820	2,000	85,0000	170,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	AÇÚCAR REFINADO 1KG	760	10,000	1,9500	19,50
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BALAS PCT 120GR	760	2,000	5,5300	11,06
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BALAS PCTE 600G	760	1,000	23,9000	23,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO AGUIA SALT CRACKER 360GR	760	1,000	4,9900	4,99
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO CLUB SOCIAL 141 GR	760	2,000	3,9900	7,98
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	760	1,000	5,9900	5,99
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BISCOITO ROSCA 335GR	760	1,000	3,5700	3,57
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BOMBOM OURO BRANCO 1KG	760	1,000	28,9000	28,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BOMBOM PCT 1KG	749	7,000	28,9000	202,30
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	BOTIJAO TERMICO 5L	816	1,000	39,9000	39,90
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CAFÉ NESCAFÉ TRADIÇÃO 230GR	760	8,000	11,9900	95,92
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ CAROL ERVA DOCE 12G	760	4,000	1,5900	6,36
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ ENDRO 15G	760	5,000	2,3200	11,60
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ ERVA DA MATA LARANJA 25G	760	1,000	4,7500	4,75
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	CHÁ ERVA DA MATA MAÇÃ, CRAVO E CANELA 20G	760	2,000	5,9800	11,96
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	COPO DESCARTÁVEL 80ML	760	7,000	4,4500	31,15
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	COURO LIMPO 100ML	897	3,000	16,5000	49,50
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	COURO LIMPO 100ML	897	1,000	16,7500	16,75
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - Pacote de 1KG	760	10,000	10,4500	104,50
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - Pacote de 1KG	971	20,000	10,4500	209,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	FERTILIZANTE SACA 50KG	897	5,000	94,5000	472,50
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	GRÃO VERDE ISCA PARA FORMIGA 500G	816	5,000	5,5000	27,50
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	INSETICIDA 30ML	897	10,000	9,9470	99,47
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	MAZZAROLLO ANTI MOFO PARA LIMPEZA	1004	3,000	11,8900	35,67
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	OLEO PEROBA 200ML	760	1,000	13,9500	13,95
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	RAÇÃO PARA GANSOS SACA 30KG	815	1,000	46,8500	46,85
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO ARL 4147	907	1,000	18,0000	18,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO HENGST E90	907	1,000	80,0000	80,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO ÓLEO	907	1,000	22,0000	22,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO PSC 75	907	1,000	45,0000	45,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	FILTRO PSL 283	907	1,000	60,1400	60,14
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	GASOLINA COMUM	998	40,250	4,1910	168,69

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE 10W30 ARBOR 20LT	907	2,000	350,0000	700,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	LUBRIFICANTE 15W40 1L	907	3,000	18,5000	55,50
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO RLA 20LTS	905	1,000	45,0000	45,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO RLA 20LTS	906	2,000	45,0000	90,00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ - FILIAL SERRA	SOLUÇÃO RLA 20LTS	907	4,000	45,0000	180,00
DE MARCO RESTAURANTE E CONVENIENCIA LTI	ALMOÇO	814	1,000	50,0000	50,00
DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	ADESIVO	839	8,000	12,5000	100,00
DOUGLAS L. DIDONE REPARACAO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CADEIRAS	886	6,000	83,3333	500,00
ELCIO KESSLER - EKS MOTOS	ESTICADOR CORRENTE	765	2,000	7,0000	14,00
ELCIO KESSLER - EKS MOTOS	KIT TRANS TITAN 150	765	1,000	100,0000	100,00
ELCIO KESSLER - EKS MOTOS	LONA DE FREIO	765	1,000	30,0000	30,00
ELCIO KESSLER - EKS MOTOS	MÃO DE OBRA	766	1,000	35,0000	35,00
ELCIO KESSLER - EKS MOTOS	OLEO SHELL 20W 50 TAMBOR	765	3,330	15,0000	49,95
ELCIO KESSLER - EKS MOTOS	RETROVISOR BIZ 125	765	1,000	27,0000	27,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	ABRACADEIRA NYLON 25CM X 3.5 E 27CM	850	4,000	1,0000	4,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1 X 1 1.8 MÉDIA	856	1,000	12,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	BARRAMENTO TERRA NEUTRO CAIXA 18 DISJUNTORES	855	1,000	24,0000	24,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO FLEXÍVEL 2.5MM	850	12,000	1,3000	15,60
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO FLEXÍVEL 2.5MM	853	18,000	1,3000	23,40
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO FLEXÍVEL 2.5MM	855	9,000	1,6000	14,40
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO FLEXÍVEL 4MM	856	44,000	1,9000	83,60
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO MULTIPLEXADO MONOF. 10MM	856	78,000	3,5000	273,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CABO PP 2X2.5MM	853	6,000	3,8000	22,80
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CAIXA ENERBRAS LX	850	2,000	4,0000	8,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CAIXA ENERBRAS LX	853	1,000	4,0000	4,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CAIXA ENERBRAS LX	855	2,000	4,0000	8,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CANALETA FITA ADESIVA 2X2	850	2,000	7,0000	14,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CANALETA FITA ADESIVA 2X2	855	1,000	7,0000	7,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CONECTOR CUNHA TIPO IV E VI	856	6,000	5,0000	30,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	CONJUNTO TOMADA 10A	850	1,000	12,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AP DIN	854	1,000	14,0000	14,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25AP DIN	855	1,000	16,0000	16,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A	855	1,000	14,0000	14,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 63A CORR. FUGA	855	1,000	156,0000	156,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	FIO SÓLIDO 10MM	855	2,000	5,0000	10,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	GRAMPO PERFURANTE 10MM A 70MM	856	5,000	6,0000	30,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	ISOLADOR OLHAL PIMENTÃO	856	3,000	8,0000	24,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL 25W 6400K E 27	851	3,000	12,0000	36,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W E 40W 6500K T8 T10	850	11,000	9,0000	99,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W E 40W 6500K T8 T10	851	2,000	9,0000	18,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W E 40W 6500K T8 T10	854	30,000	9,0000	270,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA LED BULBO 11W 12W 4000K 6500K E27	854	2,000	16,0000	32,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA LED TUBULAR 18W 20W 6500K	850	7,000	25,0000	175,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA LED TUBULAR 18W 20W 6500K	852	6,000	25,0000	150,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LAMPADA LED TUBULAR 18W 20W 6500K	854	6,000	25,0000	150,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	LÂMPADA LED TUBULAR 18W 6500K T8	851	3,000	25,0000	75,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PARAFUSO GALVANIZADO 5.8	856	1,000	5,0000	5,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PARAFUSO PHILIPS FLANGEADO 3.5 X 25	850	16,000	0,2000	3,20
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PARAFUSO PHILIPS FLANGEADO 3.5 X 25	853	22,000	0,2000	4,40
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PILHA LITHIUM BOTAO 2016 2025 2032	850	2,000	8,0000	16,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	PINO FÊMEA 3P E 2P T 10A E 20A	855	1,000	6,0000	6,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	856	1,000	6,0000	6,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE DESLIGAMENTO DE FIAÇÃO ELÉTRICA	844	1,000	250,0000	250,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	844	1,000	200,0000	200,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	845	1,000	250,0000	250,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	846	1,000	180,0000	180,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	847	1,000	220,0000	220,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	848	1,000	60,0000	60,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	849	1,000	120,0000	120,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	900	1,000	230,0000	230,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR	843	1,000	280,0000	280,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADOR	845	1,000	280,0000	280,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E TROCA DE LAMPADAS	843	1,000	100,0000	100,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TERMINAL DE COMPRESSÃO 10MM E 16MM	855	4,000	2,0000	8,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TERMINAL OLHAL MAGNET 25MM	855	24,000	1,0000	24,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TIMER PROGRAMADOR DIGITAL BIV	852	1,000	78,0000	78,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TOMADA 2 POLOS 10A 20A 30A ATER.	850	2,000	12,0000	24,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TOMADA 2 POLOS 10A 20A 30A ATER.	853	1,000	12,0000	12,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TOMADA 2 POLOS 10A 20A 30A ATER.	855	2,000	12,0000	24,00
ELETROMOVEIS DE CARLI LTDA	TOMADA BARRA QUADRUPLA INTERNA 10 A 20A 2P T	853	1,000	18,0000	18,00
EM INFORMÁTICA LTDA	CADEIRA	1002	10,000	260,0000	2.600,00
EM INFORMÁTICA LTDA	COLA BRANCA 01KG	968	4,000	20,9000	83,60
EM INFORMÁTICA LTDA	PAPEL A4 COLORIDO 100 FOLHAS	837	2,000	6,9900	13,98
EM INFORMÁTICA LTDA	PASTA SANFONADA	968	1,000	13,9900	13,99
EM INFORMÁTICA LTDA	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	968	2,000	8,6500	17,30
EM INFORMÁTICA LTDA	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	968	2,000	7,4900	14,98
EM INFORMÁTICA LTDA	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	837	1,000	119,9000	119,90
EXTIPAG IND. E COM. DE EXTINTORES ERNESTI	CARGA DE EXTINTOR ABC 04KG	982	3,000	60,0000	180,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EXTIPAG IND. E COM. DE EXTINTORES ERNESTI	CARGA DE EXTINTOR AP 10LT	982	1,000	40,0000	40,00
EXTIPAG IND. E COM. DE EXTINTORES ERNESTI	CARGA DE EXTINTOR BC 04KG	981	5,000	40,0000	200,00
EXTIPAG IND. E COM. DE EXTINTORES ERNESTI	CARGA DE EXTINTOR BC 04KG	982	9,000	40,0000	360,00
EXTIPAG IND. E COM. DE EXTINTORES ERNESTI	CARGA DE EXTINTOR BC 12KG	982	1,000	90,0000	90,00
FÁBRICA DE PLACAS EMPLACAR LTDA ME	PAR DE PLACAS COM LACRE	988	1,000	150,0000	150,00
FACCIO & FILHOS LTDA	ALMOÇO	953	1,000	40,0000	40,00
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	ACETONA 500ML	834	1,000	18,9500	18,95
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	ACETONA 90ML	834	2,000	3,4500	6,90
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	ALGODAO DISCO 50UND	834	1,000	7,7500	7,75
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	BATOM MATTE	761	12,000	14,9500	179,40
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	DESODORANTE	834	2,000	9,9000	19,80
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	ESMALTE UNHA	834	1,000	4,9500	4,95
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	ESMALTE UNHA	834	93,000	3,9900	371,07
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	MINI LIXA PARA UNHA	834	40,000	0,2500	10,00
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	NEVRALGEX ICE AERO 120ML	996	2,000	29,9500	59,90
FARMÁCIA DALAGNOL LTDA EPP	PALITO CUTICULA 2 PTAS	834	166,000	0,5500	91,30
FEDERAZIONE FOLK LA SERENISSIMA	TREINAMENTO DE DANÇAS	997	1,000	500,0000	500,00
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	ABRACADEIRA 19-27	769	1,000	6,8500	6,85
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	ABRACADEIRA NYLON 15CM	769	4,000	0,4500	1,80
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	ABRACADEIRA NYLON 20CM AUTO TRAVANTE	769	10,000	0,5500	5,50
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	ABRACADEIRA NYLON 45MM	769	1,000	1,3000	1,30
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO ECOLOGICO	769	2,000	44,9500	89,90
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	ANEL ORING NITRILICO 10.50 X 2.70	769	1,000	0,7500	0,75
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	ARRUELA LISA ABA LARGA 5/16 X 2.0 X 28	769	1,000	0,9500	0,95
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	BUJAO DRENO OLEO	769	1,000	29,6500	29,65
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	CAPA P/ TERMINAL S/ TRAVA MACHO	769	1,000	0,5000	0,50
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	COLA SILICONE CINZA ORIGINAL	769	1,000	53,9100	53,91
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	CONECTOR 2 VIAS	769	2,000	1,8500	3,70
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	FILTRO ÁR	769	1,000	64,5000	64,50
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	FILTRO LUBRIFICANTE	769	1,000	45,8500	45,85
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	FILTRO SECADOR AR	738	1,000	173,8500	173,85
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	JOGO DE LONA DE FREIO	738	2,000	209,8500	419,70
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	OLEO HIDRAULICO	769	1,500	20,0000	30,00
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	OLEO SINTETICO 5W30	769	9,000	39,7600	357,84
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	PORCA SEXTAVADA 10MM	769	1,000	0,7500	0,75
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	REBITE 10 X 16MM	738	224,000	0,1500	33,60
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	ROLAMENTO ESFERAS	769	1,000	26,8500	26,85
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	ROLAMENTO ESFERAS	769	1,000	24,9200	24,92
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	SERVICOS COM TROCA DE PEÇAS	737	4,000	60,0000	240,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	770	2,000	80,0000	160,00
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	SERVICOS DE LIMPEZA	737	1,000	30,0000	30,00
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	SERVICOS DE LIMPEZA	770	1,000	35,0000	35,00
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	SERVICOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	770	1,000	280,0000	280,00
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	SERVICOS DE USINAGEM DE PEÇAS	737	4,000	80,0000	320,00
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	SERVIÇOS MECANICOS DIVERSOS	737	5,000	80,0000	400,00
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	TERMINAL BAT. NEG. SAPINHO C/ PARAFUSO 35MM	769	2,000	10,2500	20,50
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	TERMINAL ENCAIXE MACHO ESTANHADO CURTO	769	5,000	1,0000	5,00
FRONTAL DIESEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA M	TERMINAL FIO 1.50MM FEMEA 6,3MM	769	5,000	0,8500	4,25
FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIME	MUDAS MEDICINAIS	928	300,000	2,0000	600,00
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	CARBONO FILME AZUL C/100	927	1,000	120,0000	120,00
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	DOMINÓ 28PCS	901	3,000	12,0000	36,00
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	JOGO APRENDENDO VOGAIS 25PCS	901	4,000	9,9000	39,60
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	JOGO MEMORIA 24PCS	901	4,000	10,9000	43,60
GIRASSOL BRINQUEDOS E DECORAÇÕES LTDA	JOGO QUEBRA CABEÇA 24PCS	901	4,000	9,9000	39,60
GOLD EPI COM. EQUIP. SEG. EPP	CONE	930	15,000	15,0000	225,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	MÃO DE OBRA COM TROCA DE PEÇAS	811	1,000	40,0000	40,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PINO ELASTICO 10 X 76	812	1,000	4,9000	4,90
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	PINO ELASTICO 6 X 70	812	1,000	2,0000	2,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	ROLAMENTO	810	1,000	28,5000	28,50
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇO ENDIREITAR CARDAN	813	1,000	58,0000	58,00
IDROMOL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PEÇAS	809	1,000	75,0000	75,00
IRINEU JOÃO VARIANI	MUDAS NATIVAS	771	200,000	1,5000	300,00
JAIRO MARTINI	EIXO DE ACIONAMENTO ROCADEIRA	969	1,000	130,0000	130,00
JAIRO MARTINI	EMBREAGEM ROÇADEIRA	969	1,000	76,0000	76,00
JANDIR SPEROTO ME	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR	979	5,000	9,9900	49,95
JANDIR SPEROTO ME	AÇUCAR 5KG	751	3,000	11,9900	35,97
JANDIR SPEROTO ME	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	979	5,000	4,9900	24,95
JANDIR SPEROTO ME	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Galão com 20 Litros (Somente o Líquid	751	2,000	11,0000	22,00
JANDIR SPEROTO ME	AROMATIZANTE 140ML	751	3,000	10,9900	32,97
JANDIR SPEROTO ME	ARROZ PARBOILIZADO 1KG	979	10,000	2,9900	29,90
JANDIR SPEROTO ME	CAFÉ NESCAFÉ TRADIÇÃO 230GR	751	4,000	13,9900	55,96
JANDIR SPEROTO ME	FARINHA DE MILHO 1 KG	979	5,000	2,9900	14,95
JANDIR SPEROTO ME	FARINHA DE TRIGO 5KG	979	5,000	13,4900	67,45
JANDIR SPEROTO ME	FEIJÃO PRETO	979	5,000	7,9900	39,95
JANDIR SPEROTO ME	LEITE INTEGRAL CX	751	18,000	3,4900	62,82
JANDIR SPEROTO ME	MASSA ESPAGUETE FINO 1KG	979	5,000	5,4900	27,45
JANDIR SPEROTO ME	NESCAFÉ SACHE 50G	979	5,000	3,9900	19,95
JANDIR SPEROTO ME	ÓLEO DE SOJA	979	5,000	3,9900	19,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL HIGIENICO 60M	979	5,000	4,4900	22,45
JANDIR SPEROTO ME	PAPEL HIGIÊNICO DOBLE FD NEUTRO 12/30	751	6,000	15,4900	92,94
JANDIR SPEROTO ME	PRESUNTO COZIDO 200GR	751	6,000	5,4900	32,94
JANDIR SPEROTO ME	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 150G	751	6,000	4,9900	29,94
JANDIR SPEROTO ME	REFIL FLUSS LAVANDA	751	2,000	2,4900	4,98
JANDIR SPEROTO ME	SABÃO EM BARRA	979	5,000	6,4900	32,45
JANDIR SPEROTO ME	SAL REFINADO 1KG	979	5,000	1,4900	7,45
JOAO PAULO POZZEBON	COROA DE FLORES PARA FUNERAL	739	1,000	200,0000	200,00
JOAO PAULO POZZEBON	FLORES ARTIFICIAIS	739	1,000	475,0000	475,00
JOAO PAULO POZZEBON	ROUPA MASCULINA	739	1,000	300,0000	300,00
JOAO PAULO POZZEBON	TERÇO PLASTICO	739	1,000	25,0000	25,00
JOAO PAULO POZZEBON	URNA MORTUÁRIA	739	1,000	1.500,0000	1.500,00
JOAO PAULO POZZEBON	VELAS	739	4,000	12,5000	50,00
JOAO PAULO POZZEBON	VÉU	739	1,000	50,0000	50,00
JOLIMPAC LTDA EPP	CLARITEC REMOVEDOR 5L	832	100,000	32,4000	3.240,00
JULIANO ANDRIGUETTO	SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PAVERS EM CALÇADAS	972	124,000	18,0000	2.232,00
LAZZARETTI MARMORARIA E TERRAPLANAGENS	MARMORE OCRE	1003	1,000	220,0000	220,00
LAZZARETTI MARMORARIA E TERRAPLANAGENS	MARMORE OCRE	1003	1,000	340,0000	340,00
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	BOMBA CHIMARRÃO	763	1,000	7,5000	7,50
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	BULE INOX 1,5L	763	1,000	49,7500	49,75
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	CAIXA MULTIUSO C/ TAMPA 12L	763	4,000	25,7500	103,00
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	CAIXA ORGANIZADORA 4,2 LITROS	763	4,000	18,7500	75,00
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	CAIXA ORGANIZADORA REDONDA 4,5L	763	1,000	19,5000	19,50
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	CANECA 300ML	763	34,000	7,7500	263,50
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	CANECA 300ML	763	32,000	5,2500	168,00
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	CANECA INFANTIL	763	9,000	8,5000	76,50
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	CHAIRA 10''	763	1,000	11,2500	11,25
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	COLHER	763	24,000	2,0000	48,00
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	COPO BABY C/ TAMPA	763	6,000	2,0000	12,00
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	COPO TEXTURIZADO	763	14,000	2,2500	31,50
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	CUIA	763	1,000	19,0000	19,00
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	FORMA MULTIUSO C/24	763	2,000	19,7500	39,50
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	JARRA 3L C/ TAMPA	763	3,000	12,7500	38,25
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	KIT PENEIRA SORTIDO	763	1,000	4,5000	4,50
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	POTE 400ML	763	9,000	8,5000	76,50
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	TABUA P/ CORTE PLAST.	763	1,000	8,5000	8,50
LOJAS UTILISSIMA MEGA STORE COMERCIO E V	TESOURA	763	2,000	13,7500	27,50
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	CORRÊIA	967	1,000	165,0000	165,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO AR EXTERNO	885	1,000	102,0000	102,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	FILTRO AR INTERNO	885	1,000	40,0000	40,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PARAFUSO LAMINA 7/8 X 3.1/2"	1017	12,000	14,9600	179,52
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PARAFUSO LAMINA 7/8 X 3MM C/ PORCA	1017	8,000	18,0000	144,00
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PASTILHA DE FREIO	808	1,000	99,6000	99,60
MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SER	PORCA LAMINA 7/8" 2H	1017	12,000	3,9000	46,80
MARCELO FUCHS - MEI	FLOR ESTAÇÃO	762	3,000	15,0000	45,00
MARCELO FUCHS - MEI	PLANTA NATURAL	762	1,000	58,0000	58,00
MARCELO FUCHS - MEI	SEIXO N°1	762	1,000	17,0000	17,00
MARCELO FUCHS - MEI	SUBSTRATO PLANTAS 25KG	762	1,000	28,0000	28,00
MARCELO FUCHS - MEI	VASO VB 25	762	1,000	50,0000	50,00
MARIA LUCIA CORRADI DOS SANTOS	COROA DE FLORES PARA FUNERAL	1008	1,000	110,0000	110,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ACETONA 100ML	756	2,000	3,0000	6,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	AGUA MICELAR 5 EM 1	756	1,000	22,0000	22,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ALGODAO 100G	756	1,000	5,2500	5,25
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	BASE LIQUIDA MATTE	756	2,000	16,9000	33,80
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	BATOM MATTE	756	1,000	18,0000	18,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	BLUSH	756	1,000	29,9000	29,90
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ESMALTE UNHA	756	16,000	3,4900	55,84
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ESMALTE UNHA	756	66,000	4,9900	329,34
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ESMALTE UNHA	756	10,000	4,9000	49,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ESMALTE UNHA	756	23,000	5,4900	126,27
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ESMALTE UNHA	756	44,000	2,9900	131,56
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	ESPONJA FACIAL	756	1,000	19,9000	19,90
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	LAPIS OLHOS C/ ESFUMADOR	756	1,000	4,0000	4,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	LAPIS SOBRANCELHA UNIVERSAL	756	1,000	8,9000	8,90
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	LIXA UNHA	756	300,000	0,1000	30,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	MASCARA ALONGADORA DE CILIOS	756	1,000	26,0000	26,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	PINCEL MAQUIAGEM	756	1,000	22,0000	22,00
MARIO KEHL FARMACIA EIRELI ME	PÓ FACIAL	756	2,000	12,0000	24,00
MARTARELLO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	FORNECIMENTO DE PASSAGENS - IDA E VOLTA	1007	1,000	440,0000	440,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR SATA	740	1,000	8,5000	8,50
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO DADOS SATA	740	1,000	10,7800	10,78
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CABO HDMI X HDMI 3MTS	752	1,000	29,3300	29,33
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CAIXA SOBREPOR 1/2 - 3/4	752	1,000	3,2000	3,20
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CANALETA LUZ DUPLA C/ FITA ADESIVA 2MT	752	2,000	10,0000	20,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CARTUCHO COMP. 17ML	752	1,000	16,8000	16,80
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	CONECTOR RJ 45	752	4,000	1,3600	5,44
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, INTERRUPTOR E FUSÍV	752	1,000	29,5700	29,57
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	GPU AMD 230 2GB 64BITS	752	1,000	266,8500	266,85

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	HDD DESKTOP 3,5	752	1,000	295,6600	295,66
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	JACK RJ 45 CAT 5E FEMEA	752	2,000	9,3600	18,72
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	LONGARINA 03 LUGARES	748	1,000	331,0000	331,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MONITOR LED 19,5"	753	1,000	447,9000	447,90
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MOUSE USB	752	1,000	44,7100	44,71
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	MOUSE USB	752	1,000	19,8400	19,84
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PARAFUSOS SOBERBOS DIVERSOS	752	10,000	0,6000	6,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PENDRIVE MINI 8GB	752	2,000	29,1600	58,32
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	PILHA PLACA MÃE	740	2,000	9,5800	19,16
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SPIRADUTO 3/4	752	2,000	14,7900	29,58
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	SUPRIMENTOS RECARGA CARTUCHO DE TINTA COLORIDO	741	1,000	30,0000	30,00
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	TAMPA CAIXA RJ45 SOBREPOR	752	1,000	4,8000	4,80
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	TECLADO USB	752	1,000	38,1200	38,12
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LT	TELEFONE	743	1,000	65,2600	65,26
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ALTO-FALANTE	754	1,000	120,3000	120,30
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ANTENA RADIO AM / FM	923	1,000	50,8500	50,85
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AQUECIDA OXIGENIO	983	1,000	45,0000	45,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	AQUECIDA OXIGENIO	983	1,000	30,0000	30,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	925	27,000	2,0000	54,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	983	629,000	2,0000	1.258,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARAME SOLDA MIG	983	111,000	2,0000	222,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 3/4	925	3,000	0,8500	2,55
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 7/16	923	2,000	0,2500	0,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ARROELA LISA 7/8	983	2,000	0,9000	1,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BATERIA	984	1,000	538,0000	538,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 28/30CM	754	5,000	0,6100	3,05
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CARGA DE BATERIA	983	1,000	30,0000	30,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CHAVETA PRESSÃO PEQUENA	925	5,000	2,0000	10,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA ARALDITE-C P	754	1,000	20,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA ARALDITE-C P	984	1,000	84,6600	84,66
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	COLA CINZA 14ML	924	1,000	29,9000	29,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	CONECTOR MACHO RAPIDO 8MM X 1/4	925	1,000	6,0000	6,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4 1/2 FAST FINO	983	2,000	10,3000	20,60
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4" X 1/2 X 3.2 - PEQUENO	983	2,000	5,9000	11,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	DISCO DE CORTE 4" X 1/2 X 3.2 - PEQUENO	983	2,000	5,9000	11,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	921	2,000	10,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	983	3,000	10,0000	30,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ELETRODO DE GRAFITE 1/4 X 12"	983	2,000	10,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	EMENDA MANGUEIRA METAL C/ PORCA	924	1,000	24,1300	24,13

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	EMENDA MANGUEIRA METAL C/ PORCA 8MM	754	1,000	15,0000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	ESPAGUETE TERMORETARTIL 3,2MM 1/8	983	1,000	5,6200	5,62
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FERRO REFORÇO KG	983	3,250	15,0000	48,75
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FERRO REFORÇO KG	983	8,500	15,0000	127,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FILTRO AR CONDICIONADO	754	1,000	25,9000	25,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FIO INSTALAÇÃO 1.5MM - FINO	983	2,000	1,2000	2,40
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FITA ISOLANTE RL 5MTS	754	1,000	1,5000	1,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	FUSÍVEL TIPO NOVO-LAMINA	983	12,000	0,7500	9,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	HIGIENIZADOR AR CONDIC.	754	1,000	35,0000	35,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	INSERT P/ TUBO 5/8	924	2,000	1,0600	2,12
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	INSERT P/ TUBO 8MM	754	2,000	1,0000	2,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA 2 PÓLO - 12V	754	1,000	2,5000	2,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	LÂMPADA BASE DE VIDRO 12V GRANDE	983	1,000	2,0000	2,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MANTA P/ FIBRA	920	1,000	15,0000	15,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MÃO DE OBRA	755	1,000	250,0000	250,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MÃO DE OBRA	922	1,000	20,0000	20,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MOLA	983	2,000	15,0000	30,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	MOTOR INJETOR 24V BICO FINO	924	1,000	23,9000	23,90
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	OLEO HIDRAULICO	985	5,000	15,0000	75,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 1' X 4 AÇO	923	1,000	16,5800	16,58
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12MM X 80 ACO	983	4,000	3,0000	12,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 12MM X 90 AÇO	925	1,000	3,5000	3,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 14 X 130 AÇO	923	1,000	6,0000	6,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO 18 X 80 AÇO	925	3,000	11,5000	34,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO LÂMINA 5/8 X 3	983	2,000	8,0000	16,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PARAFUSO SOBERBO GRANDE	754	8,000	0,3500	2,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PASTILHA DE FREIO	923	1,000	69,3600	69,36
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 1" POL.	923	2,000	4,1000	8,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 14 MM	923	2,000	0,4200	0,84
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 3/16	924	5,000	0,2000	1,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA 5/8	983	2,000	1,1000	2,20
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 12MM	925	1,000	0,7000	0,70
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	PORCA COM TRAVA 12MM	983	4,000	0,7000	2,80
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SOLDA METAL	924	1,000	25,0000	25,00
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	SPRAY DESENGRIPANTE	983	1,000	8,5000	8,50
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINTA SPRAY BRANCO	983	0,500	17,9000	8,95
MECÂNICA PAGLIOCCHI LTDA - ME	TINTA SPRAY BRANCO	983	2,000	17,9000	35,80
MICHAEL DIECKSON HAAS ME	CABO COAXIAL 4MM 100MT	757	19,000	2,5000	47,50
MICHAEL DIECKSON HAAS ME	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	757	1,000	10,0000	10,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MICHAEL DIECKSON HAAS ME	MÃO DE OBRA	758	2,000	75,0000	150,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	AREIA	974	0,550	160,0000	88,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	AREIA FINA	978	14,000	140,0000	1.960,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BROCA AÇO RÁPIDO 05,0MM	974	1,000	9,5000	9,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BROCA AÇO RÁPIDO 08,0	974	1,000	13,5000	13,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BROCA AÇO RÁPIDO 3.0MM	974	2,000	6,0000	12,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BROCA AR 3,5MM C/10	974	1,000	7,0000	7,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BUCHA 05 PLAST 100PCS	978	10,000	0,0400	0,40
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BUCHA 08 PLAST. 1000 PCS	976	40,000	0,0600	2,40
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BUCHA POLIETILENO 6MM C/200	976	40,000	0,1500	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	BUCHA RED LONGA ESGOTO 50 X 40MM	974	2,000	2,0000	4,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CABIDE P/ TOALHAS 4 LUGARES	976	1,000	7,5000	7,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CADEADO 35MM LATÃO	974	1,000	22,0000	22,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CADEADO 35MM LATÃO	976	1,000	22,0000	22,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CATRACA ARAME LISO COM ROSETA	974	9,000	6,9000	62,10
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CHAVE COMBINADA 13MM	974	1,000	9,1000	9,10
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CHAVE FENDA 1/4 X 8	977	1,000	9,0000	9,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CIMENTO OBRAS ESTRUTURAIS 50KG	974	10,000	32,0000	320,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CORRENTE GALVANIZADA CURTO 3.2MM 12.50KG 66M	978	8,000	6,0000	48,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ENGATE RÁPIDO 1/2	976	1,000	6,0000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ESGUICHO AJUSTÁVEL 1/2	976	1,000	6,0000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ESGUICHO PISTOLA 1/2 C/ ENGATE	976	1,000	14,5000	14,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO	782	0,862	116.043,1900	100.000,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO	889	0,138	116.043,1900	16.043,19
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FECHADURA PERFIL CR ALAV	974	1,000	51,0000	51,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FERROLHO FIO RED 4 LEVE	976	3,000	3,0000	9,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FERROLHO FIO RED 4 LEVE	978	1,000	3,0000	3,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FITA ISOLANTE 18MM X 10	978	2,000	4,0000	8,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	FORMÃO CABO MADEIRA 3/4	974	1,000	18,0000	18,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	GANCHO BUCHA 08	978	10,000	0,3000	3,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	GANCHO L 19 X 60	978	10,000	0,2500	2,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	GANCHO L 23 X 100	976	20,000	0,3000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	GANCHO REDE ZIC. REFORC.	978	4,000	5,0000	20,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	978	4,000	1,0000	4,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LAMPADA 25W 220V 6400K	974	3,000	13,0000	39,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LAMPADA 25W 220V 6400K	977	1,000	13,0000	13,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	LUVA SOLDÁVEL 25MM	977	6,000	1,0000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 2.0 SILICONADA	976	25,000	2,1000	52,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	OBTURADOR UNIV. MECANISMO SAIDA CX ACOPLADA	977	1,000	7,0000	7,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PAPELEIRA	976	4,000	12,0000	48,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH PH 4,0 X 16MM	974	2,000	0,0500	0,10
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH PH 4,0 X 16MM	976	53,000	0,0500	2,65
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP CH PH 4,0 X 16MM	978	6,000	0,0500	0,30
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO CHIP PH 5,0 X 45MM	978	20,000	0,2000	4,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO DRILL 12 X 3/4 AUTO BROCANTE C 200	978	20,000	0,2500	5,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO MAD CABECA CHATA 6.1 X 100	976	20,000	0,8000	16,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO PHILIPS C/ CHATA 4.0 X 14MM	976	20,000	0,0600	1,20
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO PHILIPS C/ CHATA 6.0 X 65MM	976	20,000	0,4000	8,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PARAFUSO PHILIPS C/CHATA 3.5X40	976	20,000	0,1000	2,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PINCEL	978	3,000	4,0000	12,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PINCEL 396 3 BRANCA	974	1,000	5,0000	5,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PINCEL 396 3 BRANCA	974	2,000	5,5000	11,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PINCEL 396 3 BRANCA	976	1,000	11,0000	11,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PINCEL 396 3 BRANCA	978	3,000	5,0000	15,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PORTA PAPEL TOALHA	976	1,000	33,0000	33,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	PORTA TOALHA RETANGULAR	976	2,000	15,9000	31,80
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REBITE 4.8 X 22 C/100	974	10,000	0,1000	1,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	REGISTRO ESFERA 25 SOLDÁVEL	977	1,000	6,5000	6,50
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ROLO ANTI GOTA	976	2,000	15,0000	30,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ROLO ANTI GOTA	976	1,000	19,9000	19,90
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	ROLO ANTI RESPINGO 15CM	974	2,000	9,0000	18,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SERRA MANUAL AÇO RAP.	974	5,000	7,0000	35,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SIFÃO DUPLO	978	1,000	16,0000	16,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL 72CM	977	4,000	7,0000	28,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL LONGO 1.5M	978	2,000	13,0000	26,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	SILICONE INCOLOR 50MMGR	978	2,000	5,0000	10,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TE LUZ MULTIPLICADOR T 2P + T	974	1,000	8,0000	8,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TEE SOLD 25MM	978	4,000	1,5000	6,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TINTA P/ PISO 18L	976	1,000	259,0000	259,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TUBO PVC ESGOTO RIG 150MM - 6MTS	974	9,360	18,7000	175,03
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TUBO PVC ESGOTO RIG 150MM - 6MTS	976	0,500	18,7000	9,35
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TUBO PVC SOLD. 32MM - 6MTS	975	8,400	2,8000	23,52
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM -6MTS	978	4,000	2,2500	9,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	VALVULA INOX PIA 4 1/2	978	1,000	15,0000	15,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	VÁLVULA LAVATÓRIO 7/8	978	2,000	4,9000	9,80
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	VARAL CHÃO C/ ABAS	978	1,000	65,0000	65,00
MM MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	VEDA REBOCO 1 LITRO	974	1,000	16,0000	16,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	CONTRA PINO 1/4 X 4	908	10,000	0,9000	9,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	CONTRA PINO 3/16 X 3	908	10,000	0,3500	3,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	CREME DESENGRAXANTE P/ MAOS 250GR	908	1,000	16,0000	16,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	DESANDADOR UNIV P/ MACHO 1 1/2	908	1,000	25,8000	25,80
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	GRAMPO 3.0X70 / 2.0X50MM	908	10,000	0,9000	9,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	GRAMPO R 3.0 X 70MM	908	10,000	1,1500	11,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	GRAXEIRA RETA 10MM	908	20,000	1,7500	35,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	GRAXEIRA RETA 3/8	908	20,000	1,7500	35,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	LIMA CILINDRICA C/ RAIO	908	1,000	69,2000	69,20
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	LIMA CONICA PONTA F 12 X 22 6 X 70	908	1,000	117,0000	117,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	MACHO MANUAL 1/8-28 1/4-28	908	1,000	33,3000	33,30
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	MACHO MANUAL 1/8-28 1/4-28	908	1,000	94,0000	94,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	MACHO MANUAL 5/16	908	1,000	35,0000	35,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	MACHO MANUAL 6X21 / 8X1.25 / 10X1.5 / 12X1.75MM	908	1,000	68,5000	68,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	MACHO MANUAL 6X21 / 8X1.25 / 10X1.5 / 12X1.75MM	908	1,000	55,0000	55,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	MACHO MANUAL 6X21 / 8X1.25 / 10X1.5 / 12X1.75MM	908	1,000	47,5000	47,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	MACHO MANUAL 6X21 / 8X1.25 / 10X1.5 / 12X1.75MM	908	1,000	33,5000	33,50
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	PNEUMATICA CHAVE IMPACTO 1/2	908	1,000	570,0000	570,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	VALVULA ESFERA BORBOLETA 1/4	908	1,000	20,0000	20,00
OESTE PARAFUSOS COM. DE PARAFUSOS LTDA	VIRA MACHO N°2	908	1,000	22,5000	22,50
ORIGINAL MOVEIS LTDA	ARMÁRIO	840	1,000	450,0000	450,00
ORIGINAL MOVEIS LTDA	SERVIÇOS DE REFORMA DE MOBILIÁRIOS	841	1,000	390,0000	390,00
POSTO DE ABASTECIMENTO SAMUARA LTDA	GASOLINA COMUM	1096	11,502	4,3471	50,00
PRIMUS IMPORT COMERCIO DE IMPORTADOS L	FONTE	807	1,000	320,0000	320,00
PRIMUS IMPORT COMERCIO DE IMPORTADOS L	MÃO DE OBRA	806	4,000	175,0000	700,00
RAQUIELI DAIANE LOPES	ESTRUTURA METÁLICA	986	36,000	75,0000	2.700,00
RAQUIELI DAIANE LOPES	MÃO DE OBRA	987	1,000	700,0000	700,00
RAQUIELI DAIANE LOPES	PERFIL U	903	12,000	30,0000	360,00
RAQUIELI DAIANE LOPES	SERVIÇOS DE SOLDA E MAO DE OBRA	904	1,000	1.524,0000	1.524,00
RAQUIELI DAIANE LOPES	VIGA 6MM PERFIL U	903	6,000	162,6700	976,02
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA MÉDIA PCTE C/100 PCS NYLON 202MM	898	4,000	0,5000	2,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ALINHAMENTO	899	1,000	40,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ALINHAMENTO	899	1,000	45,0000	45,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARROELA ALUMÍNIO 16MM	999	1,000	1,3000	1,30
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	ARRUELA LISA 6MM (1/4)	767	1,000	1,6100	1,61
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BALANCEAMENTO	899	2,000	20,0000	40,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	BALANCEAMENTO	899	4,000	12,5000	50,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	FILTRO DE OLEO	999	1,000	18,8900	18,89
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	GAS R134 BOTIJA 13,6KG	898	1,000	60,0000	60,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	JOGO SAPATA FREIO	767	1,000	62,8300	62,83
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA FAROL H4 55-60W 12V	999	1,000	29,9000	29,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA H7 12V 55W	898	1,000	22,9100	22,91
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA PHILIPS	999	1,000	4,9200	4,92
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LAMPADA PHILIPS 2 POLOS 12V 5W	898	2,000	2,9600	5,92
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	LIQUIDO RADIADOR CONCENTRADO ECOLOGICO	768	3,000	24,0000	72,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	NYLON BUCHAS	768	2,000	35,0000	70,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO ALLEN 8X20	898	2,000	0,9000	1,80
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PARAFUSO SEXTAVADO 06 X 20	767	1,000	1,6000	1,60
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	767	1,000	56,9000	56,90
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	PIVO DE SUSPENÇÃO ESQUERDO DIREITO	768	1,000	137,0000	137,00
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TOTAL QUARTZ 9000 FUTURE XT 5W30 24X1L	999	3,700	32,8000	121,36
REJANE TERESINHA DE GREGORI DE CARLI ME	TOTAL QUARTZ 9000 FUTURE XT 5W30 24X1L	1000	2,000	32,8000	65,60
RENAN ANTONIO BREANSINI MEI	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	929	1,000	500,0000	500,00
RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA	ALMOÇO	1015	1,000	23,0000	23,00
RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA	ALMOÇO	1015	1,000	23,0000	23,00
RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA	ALMOÇO	1016	1,000	27,0000	27,00
RICARDO DA ROCHA DE LIMA ME	PULSEIRA AZUL	896	2.000,000	0,3095	619,00
RICARDO DA ROCHA DE LIMA ME	PULSEIRA BRANCA	896	300,000	0,6300	189,00
RICARDO DA ROCHA DE LIMA ME	PULSEIRA VERDE	896	1.000,000	0,4290	429,00
RODINES RAMOS MEI	AMARA MARIDO	1001	1,300	16,4000	21,32
RODINES RAMOS MEI	MINI BOLINHAS DE QUEIJO	995	2,125	24,9000	52,91
RODINES RAMOS MEI	MINI COXINHA	995	1,889	24,9000	47,04
RODINES RAMOS MEI	MINI CROQUETE	995	1,895	24,9000	47,19
RODINES RAMOS MEI	MINI ENROLADINHO SALSICHA	1001	2,000	28,0000	56,00
RODINES RAMOS MEI	MINI PÃO DE QUEIJO	1001	4,900	28,0000	137,20
RODINES RAMOS MEI	MINI PASTEL ASSADO	1001	1,600	28,0000	44,80
RODINES RAMOS MEI	MINI PASTEL BOLHA	995	2,254	24,9000	56,12
ROSELI FATIMA FERREIRA - ME	CÓPIAS DE CHAVES	992	2,000	8,0000	16,00
ROSELI FATIMA FERREIRA - ME	CÓPIAS DE CHAVES	993	5,000	8,0000	40,00
ROSELI FATIMA FERREIRA - ME	SERVICOS DE REFORMA DE CARIMBOS	994	1,000	28,9000	28,90
SCHAEFER IMPRESSOS LTDA	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNI	1098	100,000	3,8000	380,00
SCHAEFER IMPRESSOS LTDA	CONVITE	1098	3.000,000	0,2800	840,00
SCHAEFER IMPRESSOS LTDA	FOLHA TIMBRADA	1098	200,000	1,0500	210,00
SCHAEFER IMPRESSOS LTDA	SELO	1098	300,000	0,9000	270,00
SERITEC INDÚSTRIA E COM. DE PLACAS E LUMI	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE DISPLAY EM MDF	973	1,000	1.470,0000	1.470,00
SUPERMERCADO PREÇO BAIXO LTDA	GELO EM EMBALAGEM CONTENDO 3KG	842	8,000	4,9900	39,92
VALDECIR LUIZ CUOCHINSKI	SERVICOS DE CONSERTO E PINTURAS	910	1,000	370,0000	370,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VOLMIR ELEANDRO CECCON	SERVICOS DE ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO	745	1,000	2.000,0000	2.000,00
VPAGRO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA ME	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	836	129,000	35,0000	4.515,00
WILSON MOCELIN ME	VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO	835	1,000	350,0000	350,00
				Total Geral do Mês ---->	195.280,64

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Publicação Nº 1989763

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2019 - PR Processo Administrativo: 14/2019 Processo de Licitação: 14/2019 Data do Processo: 05/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2019
b) Licitação Nr.: 14/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/04/2019
e) Data da Adjudicação: 22/04/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços com profissional habilitado nas áreas de DANÇA GAUCHESCA E MÚSICA (COM AULAS DE VIOLÃO E GAITA) p/ auxiliar nos trabalhos desenvolvidos no Depto. Social. O objetivo é incentivar o público da terceira idade a dançar e promover um espaço de convivência, p/ ter um envelhecimento saudável, além de despertar o gosto pela música dos jovens q/ frequentam o Programa SCFV, oportunizando o desenvolvimento de suas habilidades nessa área musical.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006444 - RONALDO LUIZ LUNEDO MEI	1	0,0000	9.350,00
	1		9.350,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.900.3.3.90.00.00.00.00.00 (90) Saldo: 67.202,85

Serra Alta, 22 de Abril de 2019.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2019

Publicação Nº 1989639

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos para diversos setores da administração pública municipal de Sombrio/SC, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 48/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de SOMBRIO.
Detentor da Ata: Vieira e Mello Agência de Publicidade e Soluções Gráficas Ltda Me.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 31.151,90.
Processo Licitatório nº 48/2018 – Pregão Presencial.
Sombrio, 01 de abril de 2019
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 067/2019

Publicação Nº 1990919

DECRETO Nº 067, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO 065, DE 15 DE ABRIL DE 2019, QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto 065, de 15 de abril de 2019, que abre crédito suplementar ao orçamento fiscal da prefeitura municipal de sombrio, referente ao programa 05.02 – GERENCIA DE CULTURA, a ação 1.038 – Construção de Espaços Públicos, dotação orçamentária 4.4.90.00.00.00.00.00.0093(276) Aplicações Diretas, no valor de R$ R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 15 de abril de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

PREGAO 031/2019

Publicação Nº 1991051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 038/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019
Tipo: Menor Preço no Item
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
Entrega dos envelopes: 08:30 horas do dia 06 de maio de 2019
Abertura dos envelopes: 08:45 horas do dia 06 de maio de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 22 de abril de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

DECRETO N.º 033 DE 22 DE MARÇO DE 2019 AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1990074

DECRETO N.º 033 DE 22 DE MARÇO DE 2019
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 95 a 97, da Lei Complementar Municipal nº. 048 de 27 de Agosto de 2.009,

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica e o despacho proferido pelo Fiscal de Tributos, Uso e Ocupação do Solo, do Processo Administrativo Tributário Fiscal registrado sob o n.º 0135, folha n.º 03 verso, Livro n.º 05;

DECRETA:
Art. 1.º Fica deferido o pedido de desmembramento da área de terra urbana pertencente tem ao Sr. EVANDRO PETRY, inscrito no CPF sob o nº 894.420.329-68, contendo área 3.562,00m2, (três mil, quinhentos e sessenta e dois metros quadrados), onde desmembra uma área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), ficando uma Área remanescente de 3.202,00m2 (três mil, duzentos e dois metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará – SC sob o número de ordem 4.292, conforme Processo Administrativo registrado no Livro n.º 05, Folha 03 verso, Registro n.º 135 e conforme a descrição abaixo:

1	– Área Total da Matrícula n° 4.292	3.562,00m2
1.1	– Área a desmembrar	360,00 m2
1.2	– Área remanescente	3.202,00 m2

Art. 2.º Fica o Órgão competente autorizado a expedir o respectivo ALVARÁ.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE MARÇO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236, DE 08 DE ABRIL DE 2019. "CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO".

Publicação Nº 1990064

PORTARIA Nº 236, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO".

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º NOMEAR: Cristiane Piccinin, CPF n° 079.034.019-47, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 3433, Daiane Neis Alves dos Santos, CPF n° 064.756.319-30, ocupante do cargo de Auxiliar de Escriturário, matrícula nº 1054 e, Larissa Vendrusculo, CPF 068.161.229-09, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 2981, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, como a missão específica de processar e julgar todas as licitações realizadas, com exceção à modalidade Pregão presencial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em Contrário, em especial a Portaria nº 461, de 25 de junho de 2015.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE ABRIL DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 247, DE 18 DE ABRIL DE 2019. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1990070

PORTARIA Nº 247, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 74 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 8º da Lei 1.548 de 18 de abril de 2002 e o art. 1º da Lei 1.771 de 07 de junho de 2006,

RESOLVE:
Art. 1.º Nomear para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, as seguintes pessoas:

I – Representante com conhecimento na área de trânsito:

a) Titular: Tadeu Cendron
b) Suplente: Andrey Wilson Alberti

II – Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

a) Titular: Luan Vieira
b) Suplente: Michelli Borga

III – Representante do órgão que impôs a penalidade:

a) Titular: Valcir João Rubini Ceron
b) Suplente: Lucas Henrique L. Gonzatto

Art. 2.º O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações –J ARI de Tangará será de 02 (dois) anos.

Art. 3º A função de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será remunerada na quantia correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente por cada reunião ordinária, sendo que as reuniões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 505, de 15 de abril de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE ABRIL DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 225, DE 01 DE ABRIL DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1990059

PORTARIA Nº. 225, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a revisão programada no veículo CHEVROLET SPIN 1.8, ANO 2018 de placa QJN-7018, pertencente à Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 744,79 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), da empresa AUTO MECÂNICA GERAL LTDA, CNPJ nº 86.548.054/0001-01, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE ABRIL DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 230, DE 03 DE ABRIL DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1990061

PORTARIA Nº. 230, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para aquisição de concreto usinado a ser utilizado na obra de recuperação das galerias pluviais na Rua Barão do Rio Branco (referência Morro do Rissardi) no Município de Tangará-SC, conforme Decreto de Situação de Emergência nº 032 de 15 de março de 2019, no valor de R$ 5.325,00 (Cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais) da empresa BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA – EPP, CNPJ nº 28.070.926/0001-72, conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE ABRIL DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 242, DE 16 DE ABRIL DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1990067

PORTARIA Nº. 242, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de serviços de revisão programada no veículo JEEP COMPASS FLEX de placa QIV-5474, pertencente à Polícia Militar do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 779,22 (Setecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), da empresa GRUPO CORDIAL CONCÓRDIA CNPJ: CNPJ nº 29.660.333/0001-29, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 16 DE ABRIL DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 246, DE 17 DE ABRIL DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1990154

PORTARIA Nº. 246, DE 17 DE ABRIL DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 001/2019, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora ROSANE MOREIRA POCERA, para a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, com carga horária de 10h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 16/04/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 16/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 17 DE ABRIL DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2019 REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA BIKE CLUBE TANGARÁ

Publicação Nº 1990737

PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2019

Repasse de Contribuição Financeira Bike Clube Tangará – Inexigibilidade de Chamamento Público – Lei Municipal que especifica nome da OSC - Possibilidade.

DECISÃO

Vistos, Etc.

Tratam os presentes autos de Inexigibilidade de Chamamento Público para a realização de parceria entre o Município de Tangará e o Bike Clube Tangará.

O processo encontra-se devidamente instruído, com parecer do órgão Técnico, assim como parecer da Assessoria Jurídica, ambos favoráveis a possiblidade da Inexigibilidade em questão.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, adoto como razões de decidir o parecer do Órgão Técnico e da Assessoria Jurídica e, em consequência, RECONHEÇO ser inexigível o Chamamento Público para firmar parceria entre o Município de Tangará/SC e o Bike Clube Tangará, com base no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/14.

Elabore-se o respectivo Termo de Fomento.

Intimem-se e cumpra-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 18 DE ABRIL DE 2019.
NADIR BÁU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2019 PARECER TÉCNICO N. 004/2019

Publicação Nº 1990734

PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2019
PARECER TÉCNICO N. 004/2019

OBJETO: Repasse de Contribuição Financeira Bike Clube Tangará – Inexigibilidade de Chamamento Público – Lei Municipal que especifica nome da OSC - Possibilidade.

PARECER TÉCNICO - JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade BIKE CLUBE TANGARÁ.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do Município de Tangará/SC suprir atividades concernentes ao âmbito de esportes e lazer, bem como incentivar o turismo e o desenvolvimento econômico.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, o presente repasse de contribuição financeira esta autorizada em lei (Lei Municipal nº 2.446/19) na qual está identificada expressamente a entidade beneficiária.

Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade BIKE CLUBE TANGARÁ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que existe lei municipal que autoriza o repasse de contribuição financeira na qual a entidade beneficiária (Biker Clube Tangará) está expressamente identificada, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31, inciso II do mesmo diploma, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

§ 1º - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

§ 2º - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (grifei)

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de esportes, lazer, turismo e desenvolvimento econômico, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em parcela única e será repassado à entidade até o dia 22 de abril de 2019.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e será avaliado, em suma, o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante às disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Tangará/SC, 18 de abril de 2019.

Sérgio Carlos Balbinote

Willian José Zen

Camila Cristine Hintz Hahne

Portaria 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/19 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/19 PARECER JURÍDICO

Publicação Nº 1990731

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/19 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/19
PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a possibilidade de enquadramento da inexigibilidade de realização de chamamento público para a formalização de parceria entre o Município de Tangará e o Bike Clube Tangará, em atendimento ao disposto nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

O processo administrativo foi instruído com toda documentação que a referida Lei Federal, assim como o Decreto Municipal nº 001/2018 exigem.

É o breve relatório.

2. MÉRITO

Primeiramente, importante salientar de que devida a inadequação da legislação de convênio à realidade das Organizações da Sociedade Civil, foi editada a Lei Federal nº 13.019/2014, por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação: define diretrizes para a política de fomente, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

A lei supramencionada permite à Administração Pública realizar transferências voluntárias de recursos para organizações da sociedade civil, com o objetivo de que sejam realizados planos de trabalho em regime de mútua cooperação.

Em regra, o chamamento público é obrigatório para a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/14. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou a inexigibilidade do chamamento, conforme seus arts. 30 e 31.

É o caso do presente processo, que busca a inexigibilidade do chamamento público, com finco no art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.19/14.

Com vista a fundamentar a pretendida parceria, a justificativa da Secretaria interessada aduz:

(...) O objetivo desta parceria é criar um processo, onde parceiros públicos e classe representativa trabalhem coletivamente para instituir um calendário em prol do turismo e do esporte (...)

Pois bem, o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 prevê a inexigibilidade de chamamento público quando houver lei específica que autorize a transferência de recurso para organização da sociedade civil.

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 2.439/19, vem ao encontro do exposto acima, quando autoriza o repasse de recursos à organização da sociedade civil, especificamente o Bike Clube Tangará, veja-se:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira ao Bike Clube Tangará, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.054.938/0001-76, com sede na cidade de Tangará/SC, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). (grifei)

Assim, respaldado na Lei, não há qualquer empecilho à transferência de recurso à Organização da Sociedade Civil "Bike Clube Tangará", nos moldes propostos.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências previstas nas duas Legislações (Lei Federal e Decreto Municipal) para a celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização, bem com a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestação de contas periodicamente.

3. PARECER

Portanto, s.m.j., opinamos favoravelmente pela INEXIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de parceria entre o Município de Tangará e o Bike Clube Tangará, e por consequência, o repasse contribuição financeira no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme determina o inciso II, do art. 31 da Lei 13.019/14.

É o nosso parecer, smj.

Tangará/SC, em 18 de abril de 2019.

ANDRÉ LUIS SIMIONI
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC N.º 45.097

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ E O MOTO CLUBE TANGARÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

Publicação Nº 1990739

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ E O MOTO CLUBE TANGARÁ

Processo Licitatório nº 060/2019
Inexigibilidade nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.999/0001-01, com sede administrativa na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Bairro Centro, na cidade de Tangará/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. NADIR BAÚ DA SILVA, doravante denominado partícipe e o BIKE CLUBE TANGARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.054.938/0001-76, com sede na Rua São Paulo, nº 20, Centro deste Município, representada por CARLOS PERAZZOLI, CPF nº 080.585.369-38, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 001/2018, e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusula se condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – Este Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público 007/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "2º DESAFIO ZORNITTA DE CICLOTURISMO (passeio e competição ciclística)", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

0.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1.1 – São obrigações da administração pública:
1.2 – Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

1.3 – Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

1.4 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

1.5 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

1.5.1 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
1.5.1.1 – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
1.5.1.2 – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
1.5.1.3 – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
1.5.1.4 – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
1.5.1.5 – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
1.6 – liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
1.7 – viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
1.8 – manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e

oitenta) dias após o respectivo encerramento;
1.9 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
2.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
2.1.1 – informar ao Município de Tangará todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2.1.2 – divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1.2.1 – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.1.2.2 – nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.1.2.3 – descrição do objeto da parceria;
2.1.2.4 – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.1.2.5 – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.1.2.6 – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

2.0.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.0.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

2.0.5 – a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60
(sessenta) dias a partir da data de recebimento do recurso.

3.1.5.1 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
3.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

3.3 – São obrigações do Gestor:
3.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
3.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;

3.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
3.4.1 – retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
3.4.2 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – Este Termo de Fomento terá vigência condicionada à prestação de contas da última parcela, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - O Termo de Fomento deverá ser publicado com respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Fiscal do exercício de 2019:
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ativ. 2026
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0149 – Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 7.000,00 (sete mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

6.2 – Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

7.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

7.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade de pessoa jurídica.

7.6 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos, quantidade de usuários, listas de presença, locais, material de divulgação e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

8.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.3.1 – extrato da conta bancária específica;

8.3.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
8.3.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
8.3.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto podendo ser em fotos e outros suportes;
8.3.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

8.4 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5. 1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.6 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
8.6.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
8.6.2 – os impactos econômicos ou sociais;
8.6.3 – o grau de satisfação do público alvo;
8.6.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias

a contar da data do recebimento do recurso, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.7.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.7.1.1 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da prestação de contas, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.8 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
8.8.1 – aprovação da prestação de contas;
8.8.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

8.9 – As prestações de contas serão avaliadas:
8.9.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
8.9.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
8.9.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
8.9.3.1 – omissão no dever de prestar contas;
8.9.3.2 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
8.9.3.3 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
8.9.3.4 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
8.10.1 – O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
8.10.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme dispõe os Artigos 11 e seguintes da Lei 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
10.1 – Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participação voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

11.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

11.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

11.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

12.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
12.1.1 – advertência;

12.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

12.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção plicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Tangará, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO
14.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Tangará/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

14.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Tangará/SC, 18 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal

BIKE CLUBE TANGARA
Carlos Perazzoli
Presidente

TESTEMUNHAS

Paula Aline Taffarel Motter

Helinton Rodrigo Paiva de Sá

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 130/2019

Publicação Nº 1991082

PORTARIA Nº. 130/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal Sr. GILSON MARCIO NEU, Diretor, Comissionado, Matrícula nº. 409/01, relativo ao período aquisitivo de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 22 de Abril de 2019 a 06 de Maio de 2019, retornando suas atividades normais em 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE ABRIL DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e dois de abril de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2019

Publicação Nº 1990015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 22/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

No dia 18 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA FELIPE BACZINSKI, 479, bairro CENTRO, CEP nº. 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 589.844.969-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2019, Processo Licitatório nº. 22/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1101	EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	
4164	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	02.319.237/0001-65	WESLEY SOUTO FERREIRA	022.028.411-30
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS L	09.492.811/0001-21	JOSÉ SÉRGIO FAGUNDES	519.705.709-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO UNITARIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4164 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA N2, MASSA MOLECULAR 28,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9, PARA ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NOS BOTIJÕES CRIOGÊNICOS.	LT	Nitrotec	3.600,000	2,9800	10.728,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n º 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quan do a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dir etamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n°095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos,18 de Abril de 2019.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EMBRIOSEMEM - EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ: 02.319.237/0001-65 _____

NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LT CNPJ: 09.492.811/0001-21 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9-2019

Publicação Nº 1989616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página: 1/7
Processo Nº.: 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019

No dia 18 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA FELIPE BACZINSKI, 479, bairro CENTRO, CEP nº. 89875-000, nesta cidade de Tigrinhos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 589.844.969-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019, Processo Licitatório nº. 21/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE GÊNEROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3995	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	1, 3, 4, 5
2110	ARJ COMERCIO DE GAS LTDA	2, 7
3323	SCS COMERCIO LTDA	6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	ADILSON RONEU BAO	892.305.319-87
ARJ COMERCIO DE GAS LTDA	10.336.144/0001-77		. . -
SCS COMERCIO LTDA	13.995.853/0001-52	CRISTIANO SCHIMELFENIG	077.835.629-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE GÊNEROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO UNITARIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2110 - ARJ COMERCIO DE GAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGUA MINERAL NATURAL: conteúdo bombona de 20 litros, SEM GÁS, embalagem contendo informação da fonte, nutricionais e data de validade.	UN		136,000	12,0000	1.632,00
7	RECARGA DE GAS - 13KG, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN		96,000	79,0000	7.584,00

Fornecedor: 3323 - SCS COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO - ILEX PARAGUAIENSIS, 01 KG, NATURAL, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS, E, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	BARBAQUA	360,000	10,3000	3.708,00

Fornecedor: 3995 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÚCAR REFINADO: branco, 1ª qualidade, contendo sacarose, peneirado, originario do suco de cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas parasitas e detritos de animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica, primária transparente, incolor, resistente com solda reforçada, vedado hermeticamente, contendo 5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e data de validade mínima de 12 meses. Pacote contendo 5kg.	PCT	DELTA	80,000	13,0000	1.040,00
3	CAFÉ SOLÚVEL - Solúvel, granulado, em embalagem de vidro com peso líquido de 200g, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Deve ter sabor característico. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Apresentar o selo da ABIC. Ingredientes: 100% café. O UNICO COM Subtipo: tradição, matinal, descafeinado.	UN	NESCAFÉ	120,000	13,0000	1.560,00
4	CHÁ - CAIXA CONTENDO 12 SACHÊ, SABORES: ENDRO, CAMOMILA, HORTELÃ, CIDREIRA E ERVA DOCE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	CHILENO	84,000	4,5000	378,00
5	CHA PARA CHIMARRAO - (MISTURA PARA CHIMARRÃO) 30GR, PRODUTO NATURAL, EMBALAGEM PLASTICA LACRADA.	PCT	CHILENO	84,000	3,2000	268,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n º 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quan do a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dir etamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n°095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Processo Nº.: 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tigrinhos,18 de Abril de 2019.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	CNPJ: 12.144.365/0001-79	_____
ARJ COMERCIO DE GAS LTDA	CNPJ: 10.336.144/0001-77	_____
SCS COMERCIO LTDA	CNPJ: 13.995.853/0001-52	_____

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1418-2019

Publicação Nº 1991084

DECRETO Nº 1418, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Altera o Decreto nº 1330, de 25 de junho de 2018, que nomeia os representantes do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2616, de 11 de novembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2629, de 24 de fevereiro de 2016, e demais disposições legais, considerando o estabelecido no Regimento Interno do referido Conselho, e ainda;

Considerando o pedido de substituição dos representantes das Entidades Prestadoras de Serviços;

DECRETA:
Art. 1º As alíneas "a" e "b" do inciso lV do artigo 1º do decreto nº 1330, de 25 de junho de 2018, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
lV - Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços – Lions Clube de Tijucas:
a) Rosangela Lemos Fagundes;
b) Anadir Gianesini;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 18 de abril de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 051/PMT/2018

Publicação Nº 1989955

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 051/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/PMT/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: TERRAPLEIN LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DA RUA ANTÔNIO BAYER, BAIRRO: CENTRO, COM 717,22 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Quadros De Composições, BDI e todas as ART's (CREA) necessárias, parte integrante do edital.

VALOR ADITIVADO (17,903397%): Com o aumento quantitativo na execução do objeto, o valor inicial do contrato nº 051/PMT/2018, firmado em 03 de maio de 2018, que era de R$ 776.788,53 (Setecentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), com o acréscimo de 17,90397%, passa o valor global do contrato para R$ 915.864,49 (Novecentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo aditivado o valor de R$ 139.075,96 (Cento e trinta e nove mil, setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

TIJUCAS/SC, 18 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 050/PMT/2018

Publicação Nº 1989968

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 050/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/PMT/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
.
CONTRATADA: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DAS RUAS FLORIANÓPOLIS E ANTÔNIO CHEREM, BAIRRO: CENTRO, COM 785,812 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR ADITIVADO (19,18966%): Com o aumento quantitativo na execução do objeto, o valor inicial do contrato nº 050/PMT/2018, firmado em 03 de maio de 2018, que era de R$ 711.788,19 (setecentos e onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), com o acréscimo de 19,18966%, passa o valor global do contrato para R$ 848.377,95 (Oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), sendo aditivado o valor de R$ 136.589,76 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

TIJUCAS/SC, 18 DE ABRIL DE 2019.
.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 017/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/SAMAE/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/SAMAE/2019

Publicação Nº 1989759

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 017/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/SAMAE/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: EDINA COSTA CALASANS DA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NO BAIRRO PERNAMBUCO, DO SAMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 7.874,00 (Sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

TIJUCAS/SC, 17 DE ABRIL DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 098/PMT/2019

Publicação Nº 1989597

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 098/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: ESGOSUL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO, COM BOMBA DE HIDRO DE NO MÍNIMO 3556PPSI E 250BAR, PARA DESOBSTRUÇÃO DA REDE PLUVIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

Valor: R$. 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS).

TIJUCAS/SC, 17 DE ABRIL DE 2019.

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09 2019 FCT - ALIMENTAÇÃO E BEBIDA FESTIVAL DE DANÇA

Publicação Nº 1990922

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 FCT

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar junto ao Parque de Eventos Henry Paul a Praça de Alimentação do evento "Festival de Dança 2019" que acontecerá no período de 16 a 19 de maio, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 07 de maio de 2019. ABERTURA: dia 07 de maio de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó, 22 de abril de 2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2016.004 PMT

Publicação Nº 1990924

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2015

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa POSTMIX SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA EPP, CNPJ nº. 02.089.950/0001-60, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 29/04/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 18 de abril de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONVÊNIO 03/2019

Publicação Nº 1989900

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTE: SISETI – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE TIMBÓ
OBJETO: consignação em folha de pagamento e repasse mensal pelo Conveniado ao Convenente dos valores correspondentes aos serviços contratados/adquiridos através do Cartão-Convênio disponibilizado aos servidores públicos associados, respeitado o limite máximo previsto em lei.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 01/03/2019.
JORGE AUGUSTO KRUEGER
Prefeito de Timbó

Três Barras

Prefeitura

RESULTADO FINAL - EDITAL 004/2019

Publicação Nº 1990752

RESULTADO FINAL - EDITAL 004/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO 01: MÉDICO CLINICO GERAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	Classificação
002	Yoire Alfonso Puertas	7,25	1º
001	Yusdelquis Mendez Fernandez	6,25	2º

TRÊS BARRAS/SC, 18 DE ABRIL DE 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Trombudo Central

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA PMTC Nº 2/2019

Publicação Nº 1990933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL
CHAMADA PÚBLICA PMTC Nº 2/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE Nº 4/2015.
RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA: Durante o período de 22 de Abril de 2019 até 15 de Maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central à Praça Arthur Siewerdt,01, Centro, Trombudo Central/SC – Secretaria de Administração e Finanças - Setor de Protocolo, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS: 16 de Maio de 2019 às 9h, local auditório. EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC, via Protocolo ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Setor de Licitações.
Trombudo Central, 22 de Abril de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 89/2019

Publicação Nº 1991094

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 130/2019
Pregão Presencial n°: 89/2019
Data Emissão: 22/04/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por hora

01 – PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS– S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por hora, sob regime de execução parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 08:00 horas do dia 06 de maio de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE CHAPARIAS COM PINTURA, POLIMENTO, EM TODOS OS VEICULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 08:00 horas do dia 06 de Maio de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO 02/2019

Publicação Nº 1991071

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, com sede na Rua João Castilho, 111, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador do CPF nº 605.081.919-04 e RG nº 1.857.045, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS-APAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede Rua Tiradentes, 1123, Bairro São Jorge, inscrita no CNPJ n.º 00.680.364/0001-60, representada neste ato pela Presidente Sra. Ivete Libera Damin Giacomelli, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 605.227.049-72, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal nº 1386/2019 e DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE FOMENTO nº 02/2019, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é o desenvolvimento das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho na modalidade de TERMO DE FOMENTO nº 02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA

2.1 – O MUNICÍPIO de TUNÁPOLIS repassará à ENTIDADE a quantia de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para o exercício de 2019.

2.2 – A contrapartida será da prestação dos serviços elencados no plano de trabalho apresentado pela Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado dividido em duas parcelas, sendo a primeira em 16.05.2019 e a outra em 10.10.2019, sendo depositado no Banco SICOOB, Agência 3039, conta 63190-6.
3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES

4.1 - O presente termo terá vigência até 31.12.2019.
4.2 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;
6.2 - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.3 – com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.19/2014;
6.4 - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Lei nº 13.019/2014;
6.5 - fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;
6.6 - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;
6.7 - excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
6.8 - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
6.9– é vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público do Município com recursos deste Termo;
6.10 – divulgar amplamente participação do Município no evento em questão, mediante inserção do Brasão do Município nos materiais de divulgação do evento e nos meios de comunicação.

DO MUNICÍPIO

6.11 – Em cumprimento ao disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 fica designado como Gestor responsável a Sra. Angelita Teresinha Stulp Bourscheid, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
c) emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
d) disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.12 - Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 4990/2019, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.
6.13 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.
6.14 - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DO MUNICÍPIO

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA –DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A entidade deverá remeter, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do dia do repasse dos recursos, a documentação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

9.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices

de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
b) não apresentação do relatório de execução físico/financeira e prestação de contas no prazo exigido;
c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
11.2 - A sanção estabelecida no item 11.1, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
13.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis (SC), aos 17 de abril de 2019.

Renato Paulata	Ivete Libera Damin Giacomelli
Prefeito Municipal	Presidente Entidade

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessoria Jurídica

TERMO DE FOMENTO 03/2019

Publicação Nº 1991073

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, com sede na Rua João Castilho, 111, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador do CPF nº 605.081.919-04 e RG nº 1.857.045, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO e do outro lado a Associação Casa Familiar Rural Esperança (CFR) de Iporã do Oeste – SC, escrita no CNPJ sob nº 00.648.570/0001-92, estabelecida no Município de Iporã do Oeste – SC., representada pelo Presidente, Sr. Edio Kaiser, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal nº 1386/2019 e DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE FOMENTO nº 03/2019, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é o desenvolvimento das atividades da Associação Casa Familiar Rural Esperança (CFR), em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho na modalidade de TERMO DE FOMENTO nº 03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA

2.1 – O MUNICÍPIO de TUNÁPOLIS repassará à ENTIDADE a quantia de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), para o exercício de 2019.

2.2 – A contrapartida será da prestação dos serviços elencados no plano de trabalho apresentado pela Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado dividido em duas parcelas, sendo a primeira em 16.05.2019 e a outra em 10.10.2019, sendo depositado na conta 011.090-6, Banco do Brasil, agência 3735-4 de Iporã do Oeste.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES

4.1 - O presente termo terá vigência até 31.12.2019.
4.2 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;
6.2 - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.3 – com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.19/2014;
6.4 - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Lei nº 13.019/2014;
6.5 - fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;
6.6 - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;
6.7 - excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
6.8 - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
6.9– é vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público do Município com recursos deste Termo;
6.10 – divulgar amplamente participação do Município no evento em questão, mediante inserção do Brasão do Município nos materiais de divulgação do evento e nos meios de comunicação.

DO MUNICÍPIO

6.11 – Em cumprimento ao disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 fica designado como Gestor responsável a Sra. Angelita Teresinha Stulp Bourscheid, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
c) emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
d) disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.12 - Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 4990/2019, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

6.13 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.
6.14 - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DO MUNICÍPIO

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA –DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A entidade deverá remeter, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia do repasse dos recursos, a documentação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

9.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
b) não apresentação do relatório de execução físico/financeira e prestação de contas no prazo exigido;
c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
11.2 - A sanção estabelecida no item 11.1, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
13.2 – O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Tunápolis (SC), aos 17 de abril de 2019.

Renato Paulata	Edio Kaiser
Prefeito Municipal	Presidente Entidade

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessoria Jurídica

Turvo

Prefeitura

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PMT 788/2019

Publicação Nº 1989624

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Autorização de Fornecimento nº 788/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: MV Eletrônicos Eireli
Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado novos, tipo Split, para ser instalados nas unidades escolares do município de Turvo/SC, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos
Valor: R$ 45.400,00 (quarenta e conco mil e quatrocentos reais)
Vigência: de 08/04/2019 a 08/06/2019

EXTRATO CONTRATO PMT 57/2019

Publicação Nº 1989640

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Contrato nº 57/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Bigotur Transporte E Turismo Ltda Me
Objeto: Contratação de empresa especializada para fretamento de ônibus para o transporte escolar municipal e intermunicipal dos alunos do município que cursam cursos técnicos, nível superior e outros, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 1.175.828,93 (um milhão e cento e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), global estimado
Vigência: de 15/04/2019 a 31/12/2019

EXTRATO CONTRATO PMT 58/2019

Publicação Nº 1989643

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Contrato nº 58/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Joãozinho Mantovani
Objeto: Contratação de empresa especializada para fretamento de ônibus para o transporte escolar municipal e intermunicipal dos alunos do município que cursam cursos técnicos, nível superior e outros, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 50.685,00 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), global estimado
Vigência: de 15/04/2019 a 31/12/2019

EXTRATO CONTRATO PMT 59/2019

Publicação Nº 1989644

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Contrato nº 59/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Joelson Mondardo
Objeto: Contratação de empresa especializada para fretamento de ônibus para o transporte escolar municipal e intermunicipal dos alunos do município que cursam cursos técnicos, nível superior e outros, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 48.232,40 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), global estimado
Vigência: de 15/04/2019 a 31/12/2019

EXTRATO CONTRATO PMT 60/2019

Publicação Nº 1989645

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Contrato nº 60/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Empresa União De Transporte Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para fretamento de ônibus para o transporte escolar municipal e intermunicipal dos alunos do município que cursam cursos técnicos, nível superior e outros, durante o exercício de 2019
Valor: R$ 78.628,50 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), global estimado
Vigência: de 15/04/2019 a 31/12/2019

EXTRATO CONTRATO PMT 61/2019

Publicação Nº 1989649

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Contrato nº 61/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Crema Construções Ltda
Objeto: Execução das obras de recuperação de pavimentação de lajotas das Ruas Ezio Bendo e Fr. Gerônimo Amigoni e pavimentação com lajotas da Servidão Waldecir Scarabelot, no município de Turvo/SC
Valor: R$ 219.534,30 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência: de 17/04/2019 a 17/08/2019

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO 27/2019 TP

Publicação Nº 1989543

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA
LICITAÇÃO Nº 27/2019 – TOMADA DE PREÇOS
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica de trecho da TVO 367 na comunidade de Rio Aparecida – Trecho 2, no município de Turvo/SC.
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Turvo torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas de preços, da Licitação nº 27/2019 – Tomada de Preços, que resultou na HABILITAÇÃO e DESCLASSIFICAÇÃO da única empresa participante SETEP CONSTRUÇÕES S/A por apresentar valor acima do orçado pelo Município, apresentando o valor global de R$ 1.233.384,21 (um milhão e duzentos e trinta e três mil e trezentos e oitenta reais e vinte e um centavos), sendo o valor orçado pelo Município de R$ 962.103,40 (novecentos e sessenta e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos). A presente Licitação restou FRACASSADA
Turvo/SC, 17 de abril de 2019.
Valéria de Lourdes Scarabelot
Presidente da Comissão de Licitação

Urubici

Prefeitura

EXTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PP 004/FMS/2019

Publicação Nº 1990907

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/FMS/2018
Extrato Termo Aditivo a ata de registro de preços para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro. OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos da atenção básica para abastecimento das farmácias públicas nas unidades básicas de saúde do município conforme anexo I do edital. Fornecedor: Promefarma Representações Comerciais Ltda. Item 81: R$ 0,96 (noventa e seis centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente termo para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

RESULTADO PP 007/2019

Publicação Nº 1990881

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
OBJETO: Aquisição de materiais para reformas e manutenção de pontes, pavimentação de ruas e calçadas, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital, para Ata de Registro de Preço. DECLARADO FRACASSADO. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 1989864

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de dispensa de licitação:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de Conexão a Internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com acesso ilimitado quanto ao número de computadores, para as repartições públicas municipais, nas zonas rural e urbana.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 11.223,00 (onze mil duzentos e vinte e três reais)
Vargeão, SC, 18 de Abril de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Publicação Nº 1990694

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 20/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 15/2019
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços para rede de água e esgoto.
Data e horário: O recebimento dos envelopes será até às 08h30min do dia 06/05/2019, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vidal Ramos

Prefeitura

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS - PREGÃO 01/2019 - HOSPITAL

Publicação Nº 1989641

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE VIDAL RAMOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nr. 01/2019
Processo Licitação: 01/2019

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

DO DIA OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE REUIU-SE NA SALA DE LICITAÇÕES OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DOS PORSPECTOS DO ITEM CINCO DO EDITAL, APÓS ANÁLISE MINUNCIOSA VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA PRÓHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODOTOLÓGICOS EIRELI NÃO APRESENTA GARANTIA DE DOIS ANOS E O PESO É DE 5 KG E NÃO DE APROXIMADAMENTE 3KG COMO PREVISTO NO EDITAL. DA EMPRESA NOSSA ODONTO O EQUIPAMENTO COTADO O PNI É DE 30 A 300 mmHg E NO EDITAL PEDE DE 0 A 300 mmHg, FAIXA DE TEMPERATURA DE 25 A 45ª GRAUS CELSIUS, NO EDITAL PEDE DE 0 A 50 GRAUS CELSIUS, A GARANTIA DE 18 MESES E NO EDITAL PEDIA 2 ANOS, E O MONITOR O PESO É DE 6 KG E NO EDITAL PEDE APROXIMADO DE 3 KG. OS EQUIPAMENTOS COTADOS PELAS EMPRESAS METROMED E ALTERMED ESTA DE ACORDO COM O EXIGIDO PELO EDITAL. PORTANTO AS EMPRESAS PROHOSPITAL SUL E NOSSA ODONTO ESTÃO DESCLASSIFICADAS NESSE ITEM POR SUAS MARCAS COTADAS NÃO ATENDEREM AO EDITAL. AS EMPRESAS METROMED E ALTERMED PERMANECEM CLASSIFICADAS PARA A FASE DE LANCES, QUE OCORRERÁ NO DIA VINTE E QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE AS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS. SENDO OQUE SE APRESENTA PARA O MOMENTO, APÓS SER LIDA E APROVADA, SERÁ ENCERRADA A PRESENTE ATA.

VIDAL RAMOS, 08 DE ABRIL DE 2019

ROBSON JOSÉ BEPPLER
PREGOEIRO

NOTIFICAÇÃO OFICIO 084/2019 - WILSON

Publicação Nº 1989818

Vidal Ramos, 17 de abril de 2019
Ofício nº 084/2019

À empresa
WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Aos cuidados, Sr. Wilson Antonio Schuhmacher
Representante Legal
CPF: 031.216.409-25
Rua Presidente Jucelino, 239
ITUPORANGA/SC – CEP: 88400-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, através do Servidor Eduardo Thechrin designado como Fiscal de Contrato, vem NOTIFICAR a empresa WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada no Contrato nº. 19/2018, acerca dos seguintes fatos:

Fatos Na data do dia 24/04/2019 foi autorizado o inicio da Obra. Dia - 24/07/2018 - No final do mês de julho e início do mês de agosto de 2018, após a colocação da placa da identificação da obra, a empresa conclui a etapa de construção das caixarias e concretagem do fundamento do Palco de Apresentações. Dia - 10/07/2018 - No início do mês de julho foram iniciados os trabalhos de esquadramento e escavação das sapatas do fundamento da obra o palco de apresentações.. Dia - 20/08/2018 - Durante o mês de agosto de 2018 a Empresa efetuou a elevação das paredes do palco de apresentações. Dia - 12/09/2018 - Na primeira quinzena do mês de setembro de 2018, foram concluídos os trabalhos de reboco do Palco de Apresentações. Dia - 13/11/2018 - Na segunda quinzena do mês de novembro de 2018 foram iniciados os trabalhos de colocação do meio fio e assentamento dos paver. Considerando que até o presente momento a obra não esta finalizada, e esta com vários defeitos a serem corrigidos conforme já conversado em visita técnica a obra.	Referência contratual Cláusulas Decima Primeira do Contrato nº. 19/2018 - 11.1. O prazo para execução das obras objeto do presente contrato será até 120 (cento e vinte) dias improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.	Referência legal CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO - 6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

Assim, fica a empresa notificada para concluir a obra e corrigir os defeitos em 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação por e-mail, dirigida ao Sr. Wilson Antonio Schuhmacher, Representante Legal da WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no endereço Rua Presidente Jucelino, 239, ITUPORANGA/SC – CEP: 88400-000, se a mesma não tomar as providências no prazo estipulado o município aplicará as sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos.

A Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Este documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Eduardo Thechrin
FISCAL DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2019

Publicação Nº 1989632

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças de 1ª linha de montagem e mão de obra para consertar Veículo CAMINHÃO VOLVO PLACA MIW 7293.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 41/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com

as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09h00min do dia 06 de maio de 2019.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09h00min do dia 06 de maio de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 18 de abril de 2019

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO 16.340/19

Publicação Nº 1989538

DECRETO Nº 16.340/19, DE 16 DE ABRIL DE 2019.
Exonera Assessor de Desenvolvimento Urbano/Rural

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de abril de 2019, NELI DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor de Desenvolvimento Urbano/Rural, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2019.

Videira, 16 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO 16.342/19

Publicação Nº 1989532

DECRETO Nº 16.342/19, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
Nomeia Assessor de Serviços Elétricos e Hidráulicos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, NELI DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Serviços Elétricos e Hidráulicos, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2019.

Videira, 17 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO 16.343/19

Publicação Nº 1989541

DECRETO Nº 16.343/19, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Assessor de Desenvolvimento Urbano/Rural

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ALINE RIBEIRO, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Desenvolvimento Urbano/Rural, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2019.

Videira, 17 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 101/19

Publicação Nº 1990003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. JACIARA ZAVILINSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. SANDRA MARA DE MATTOS MEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. IOLANDA APARECIDA BATISTA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. HELIO JOSE DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. RAFAELLA IRENE CARPENEDO CAVON	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTES ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;

n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 17 de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 102/19

Publicação Nº 1990004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. GILSO DE SOUZA	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – MATEMÁTICA
2. ESTER ALVES DUARTE HOBOLD	PROFESSOR - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 17 de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 103/19

Publicação Nº 1990006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para os qual foi classificado no Processo Seletivo nº 003/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. ALLAN ROGER KOUSON	ENGENHEIRO ELETRICISTA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 17 de abril de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO DO CONTRATO N. 0021/19

Publicação Nº 1990258

Extrato do Contrato n. 0021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RAQUEL CRISTINA WEISSHEIMER
CPF: 103.242.499-00
OBJETO ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA IANE CORREA DOS SANTOS ZAPELA EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 12 de março de 2019
FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.538,16 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0099/19

Publicação Nº 1990217

Extrato do Contrato n. 0099/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAYSE VIVIANE FERREIRA DE DEUS TRENTO
CPF: 005.812.369-55
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 21 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0103/19

Publicação Nº 1990176

Extrato do Contrato n. 0103/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA APARECIDA DE CARVALHO
CPF: 388.650.638-07
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE SUBSTITUIÇÃO A VACÂNCIA DE CARGOS EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO, FALECIMENTO OU APOSENTADORIA; CONFORME PREVISTO NO ART. 1º, III DA LEI Nº 2369/10 E SUAS

ALTERAÇÕES E ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E ENTRE EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 08 de março de 2019 a 08 de maio de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0106/19

Publicação Nº 1989885

Extrato do Contrato n. 0106/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GABRIELA DA ROCHA LAZZARI CARDOSO
CPF: 086.957.699-25
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2019 a 06 de junho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0107/19

Publicação Nº 1989884

Extrato do Contrato n. 0107/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VALMIRA PEREIRA DE OLIVEIRA ROBERTI
CPF: 278.664.832-72
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2019 a 06 de junho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0110/19

Publicação Nº 1990174

Extrato do Contrato n. 0110/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELAINE APARECIDA BARBOZA
CPF: 064.444.059-71
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME PORTARIA Nº 0115/19
VIGÊNCIA: de 04 de março de 2019 a 24 de junho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0117/19

Publicação Nº 1989883

Extrato do Contrato n. 0117/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAQUELINE RIBEIRO KUSTER ZANELLA
CPF: 078.099.629-14
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO

EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2019 a 06 de maio de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0121/19

Publicação Nº 1990175

Extrato do Contrato n. 0121/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CÉLIA DA FONSECA
CPF: 707.528.509-20
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 04 de março de 2019 a 30 de julho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0122/19

Publicação Nº 1989877

Extrato do Contrato n. 0122/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LIDIANE PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 095.992.779-45
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE SUBSTITUIÇÃO A VACÂNCIA DE CARGOS EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO, FALECIMENTO OU APOSENTADORIA; CONFORME PREVISTO NO ART. 1º, III DA LEI Nº 2369/10 E SUAS ALTERAÇÕES E ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E ENTRE EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 04 de março de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0127/19

Publicação Nº 1990173

Extrato do Contrato n. 0127/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA PEREIRA MONTEBLANCO
CPF: 011.190.180-48
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2019 a 30 de julho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0129/19

Publicação Nº 1990172

Extrato do Contrato n. 0129/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JANAINA RAMOS DA CUNHA
CPF: 080.767.659-43

OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2019 a 06 de junho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0136/19

Publicação Nº 1990187

Extrato do Contrato n. 0136/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARINES DE FATIMA PINHEIRO SCAIN
CPF: 701.305.669-34
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE SUBSTITUIÇÃO A VACÂNCIA DE CARGOS EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO, FALECIMENTO OU APOSENTADORIA; CONFORME PREVISTO NO ART. 1º, III DA LEI Nº 2369/10 E SUAS ALTERAÇÕES E EM VIRTUDE DE NÃO HAVER CONCURSO PÚBLICO EM VIGOR
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 a 30 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0137/19

Publicação Nº 1990171

Extrato do Contrato n. 0137/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA
CPF: 845.391.519-91
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ILIZANGELA FERRAZ, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE CEMEI, CONFORME PORTARIA Nº 0687/18
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 a 30 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0147/19

Publicação Nº 1990179

Extrato do Contrato n. 0147/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE DA SILVA
CPF: 010.259.629-82
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS CASAGRANDE EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 13 de março de 2019 a 22 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0149/19

Publicação Nº 1990178

Extrato do Contrato n. 0149/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVONETE APARECIDA LUZZI ZENERE
CPF: 601.727.709-04

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SILMARA REGINA CAMARGO PIASSON, TRANSITORIAMENTE AFASTADO DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE DIRETOR DE CEMEI, CONFORME PORTARIA Nº 0262/19
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 a 30 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0155/19

Publicação Nº 1990177

Extrato do Contrato n. 0155/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KAREN BARIVIERA CENTOFANTE BENEDETTI
CPF: 054.972.099-55
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 11 de março de 2019 a 31 de julho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.561,23 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0172/19

Publicação Nº 1989882

Extrato do Contrato n. 0172/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOCIANE APARECIDA DA SILVA VOLF
CPF: 093.465.239-21
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2019 a 20 de maio de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0173/19

Publicação Nº 1989881

Extrato do Contrato n. 0173/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VIVIANE ARACI DE ANDRADE FIDENCIO
CPF: 018.638.379-73
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2019 a 20 de maio de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0174/19

Publicação Nº 1989880

Extrato do Contrato n. 0174/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ADRIANO NASCIMENTO
CPF: 944.344.849-15

OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2019 a 21 de maio de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0175/19

Publicação Nº 1989876

Extrato do Contrato n. 0175/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA SILVANA NÉTO
CPF: 007.045.820-07
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA DEBORA DE PAULA MIRANDA BAZE EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE, CONFORME PORTARIA Nº 0294/19
VIGÊNCIA: de 25 de março de 2019 a 18 de agosto de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0179/19

Publicação Nº 1989879

Extrato do Contrato n. 0179/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CASSIA MARGARIDA GONZAGA DE OLIVEIRA MEDEIROS
CPF: 317.622.898-81
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2019 a 20 de maio de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0199/19

Publicação Nº 1990180

Extrato do Contrato n. 0199/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JERUSA ALVES DA SILVA
CPF: 044.314.709-48
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ROSE SCHOFFEN PERGHER EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 19 de março de 2019 a 05 de julho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 09/2019 - VISAN

Publicação Nº 1989994

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa LOT METAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.801.162/0001-69, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
21	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, ACIONAMENTO VIA CABEÇOTE, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER DE PADRÃO CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. COM BOLSAS PARA TUBO PVC PBA. PINTURA NA COR AZUL. PN 16. DIÂMETRO: DN 50 MM	LOT METAIS
22	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, ACIONAMENTO VIA CABEÇOTE, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER DE PADRÃO CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. COM BOLSAS PARA TUBO PVC PBA. DIÂMETRO: DN 75 MM	LOT METAIS
23	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, ACIONAMENTO VIA CABEÇOTE, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER DE PADRÃO CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. COM BOLSAS PARA TUBO PVC PBA. DIÂMETRO: DN 100 MM	LOT METAIS
24	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, ACIONAMENTO VIA CABEÇOTE, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER DE PADRÃO CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. COM BOLSAS PARA TUBO PVC DEFOFO. PINTURA NA COR AZUL. PN 16. DIÂMETRO: DN 100 MM	LOT METAIS
25	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, ACIONAMENTO VIA CABEÇOTE, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER DE PADRÃO CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. COM BOLSAS PARA TUBO PVC DEFOFO. DIÂMETRO: DN 150 MM.	LOT METAIS
26	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, ACIONAMENTO VIA CABEÇOTE, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER DE PADRÃO CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. COM BOLSAS PARA TUBO PVC DEFOFO. DIÂMETRO: DN 200 MM	LOT METAIS

27	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, ACIONAMENTO VIA CABEÇOTE, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER DE PADRÃO CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. COM BOLSAS PARA TUBO PVC DEFOFO. DIÂMETRO: DN 250 MM	LOT METAIS
28	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003, COM CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER COM EXTREMIDADES FLANGEDAS CONFORME ABNT 7675/2005 E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE VOLANTE A SER FORNECIDO JUNTO COM A VÁLVULA. PINTURA NA COR AZUL. PN 16. DIÂMETRO: DN 50 MM	LOT METAIS
29	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003, COM CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER COM EXTREMIDADES FLANGEDAS CONFORME ABNT 7675/2005 E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE VOLANTE A SER FORNECIDO JUNTO COM A VÁLVULA. PINTURA NA COR AZUL. PN 16. DIÂMETRO: DN 80 MM	LOT METAIS
30	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003, COM CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER COM EXTREMIDADES FLANGEDAS CONFORME ABNT 7675/2005 E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE VOLANTE A SER FORNECIDO JUNTO COM A VÁLVULA. PINTURA NA COR AZUL. PN 16. DIÂMETRO: DN 100 MM	LOT METAIS
31	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA) QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003, COM CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER COM EXTREMIDADES FLANGEDAS CONFORME ABNT 7675/2005 E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE VOLANTE A SER FORNECIDO JUNTO COM A VÁLVULA. PINTURA NA COR AZUL. PN 16. DIÂMETRO: DN 150 MM	LOT METAIS
32	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003, COM CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER COM EXTREMIDADES FLANGEDAS CONFORME ABNT 7675/2005 E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE VOLANTE A SER FORNECIDO JUNTO COM A VÁLVULA. PINTURA NA COR AZUL. PN 16. DIÂMETRO: DN 200 MM	LOT METAIS

33	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003, COM CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER COM EXTREMIDADES FLANGEDAS CONFORME ABNT 7675/2005 E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE VOLANTE A SER FORNECIDO JUNTO COM A VÁLVULA. PINTURA NA COR AZUL. PN 16. DIÂMETRO: DN 250 MM	LOT METAIS

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas apresentadas pela empresa acima referida.

Videira (SC), 15 de abril de 2019.

Débora Peliser
Engª Sanitarista e Ambiental

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 09/2019 - VISAN

Publicação Nº 1989995

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa NB FALCE CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.643.131/0001-51, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
20	TAMPÃO T9 PARA ACESSO A REGISTRO DE MANOBRA E DESCARGA, EM FERRO FUNDIDO, ARTICULADO, CLASSE 125, CAPACIDADE DE CARGA 12,5 TON, COM A INSCRIÇÃO "VISAN - ÁGUA" E LOGO DA PRESTADORA.	PAM
44	JUNTA TIPO GIBAULT COM FLANGES E ANEL CENTRAL FABRICADOS A PARTIR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 6916 (EXCETO PARA LARGURA/COMPRIMENTO DA LUVA CENTRAL), COM ANÉIS DE VEDAÇÃO (EM NÚMERO DE DOIS) DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 2000 (4AA 615 A-13 B13 L14), PARAFUSOS DE AÇO CARBONO COMUM DE ACORDO COM A NORMA ASTM A 307 GRAU B OU ASTM A 325 TIPO 3, PORCAS DE AÇO CARBONO CONFORME COM A NORMA ASTM A 563 E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A NORMA ASTM A 563. AS EXTREMIDADES DA LUVA CENTRAL, BEM COMO AS SUPERFÍCIES DOS CONTRAFLANGES DEVEM TER FACES LISAS PARA PERMITIR O PERFEITO ASSENTAMENTO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO. PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS REVESTIDOS POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO (IMERSÃO A QUENTE) CONFORME COM A NORMA ASTM A153 CLASSE C, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DAS PARTES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). PN 16. DIÂMETRO DN 80 MM.	PAM
45	JUNTA TIPO GIBAULT. COM FLANGES E ANEL CENTRAL FABRICADOS A PARTIR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 6916 (EXCETO PARA LARGURA/COMPRIMENTO DA LUVA CENTRAL), COM ANÉIS DE VEDAÇÃO (EM NÚMERO DE DOIS) DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 2000 (4AA 615 A-13 B13 L14), PARAFUSOS DE AÇO CARBONO COMUM DE ACORDO COM A NORMA ASTM A 307 GRAU B OU ASTM A 325 TIPO 3, PORCAS DE AÇO CARBONO CONFORME COM A NORMA ASTM A 563 E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A NORMA ASTM A 563. AS EXTREMIDADES DA LUVA CENTRAL, BEM COMO AS SUPERFÍCIES DOS CONTRAFLANGES DEVEM TER FACES LISAS PARA PERMITIR O PERFEITO ASSENTAMENTO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO. PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS REVESTIDOS POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO (IMERSÃO A QUENTE) CONFORME COM A NORMA ASTM A153 CLASSE C, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DAS PARTES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). PN 16. DIÂMETRO DN 100 MM.	PAM

46	JUNTA TIPO GIBAULT. COM FLANGES E ANEL CENTRAL FABRICADOS A PARTIR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 6916 (EXCETO PARA LARGURA/COMPRIMENTO DA LUVA CENTRAL), COM ANÉIS DE VEDAÇÃO (EM NÚMERO DE DOIS) DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 2000 (4AA 615 A-13 B13 L14), PARAFUSOS DE AÇO CARBONO COMUM DE ACORDO COM A NORMA ASTM A 307 GRAU B OU ASTM A 325 TIPO 3, PORCAS DE AÇO CARBONO CONFORME COM A NORMA ASTM A 563 E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A NORMA ASTM A 563. AS EXTREMIDADES DA LUVA CENTRAL, BEM COMO AS SUPERFÍCIES DOS CONTRAFLANGES DEVEM TER FACES LISAS PARA PERMITIR O PERFEITO ASSENTAMENTO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO. PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS REVESTIDOS POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO (IMERSÃO A QUENTE) CONFORME COM A NORMA ASTM A153 CLASSE C, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DAS PARTES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). PN 16. DIÂMETRO DN 150 MM.	PAM
47	JUNTA TIPO GIBAULT COM FLANGES E ANEL CENTRAL FABRICADOS A PARTIR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 6916 (EXCETO PARA LARGURA/COMPRIMENTO DA LUVA CENTRAL), COM ANÉIS DE VEDAÇÃO (EM NÚMERO DE DOIS) DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 2000 (4AA 615 A-13 B13 L14), PARAFUSOS DE AÇO CARBONO COMUM DE ACORDO COM A NORMA ASTM A 307 GRAU B OU ASTM A 325 TIPO 3, PORCAS DE AÇO CARBONO CONFORME COM A NORMA ASTM A 563 E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A NORMA ASTM A 563. AS EXTREMIDADES DA LUVA CENTRAL, BEM COMO AS SUPERFÍCIES DOS CONTRAFLANGES DEVEM TER FACES LISAS PARA PERMITIR O PERFEITO ASSENTAMENTO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO. PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS REVESTIDOS POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO (IMERSÃO A QUENTE) CONFORME COM A NORMA ASTM A153 CLASSE C, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DAS PARTES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). PN 16. DIÂMETRO DN 200 MM.	PAM
48	JUNTA TIPO GIBAULT. COM FLANGES E ANEL CENTRAL FABRICADOS A PARTIR DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 6916 (EXCETO PARA LARGURA/COMPRIMENTO DA LUVA CENTRAL), COM ANÉIS DE VEDAÇÃO (EM NÚMERO DE DOIS) DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 2000 (4AA 615 A-13 B13 L14), PARAFUSOS DE AÇO CARBONO COMUM DE ACORDO COM A NORMA ASTM A 307 GRAU B OU ASTM A 325 TIPO 3, PORCAS DE AÇO CARBONO CONFORME COM A NORMA ASTM A 563 E ARRUELAS DE AÇO CARBONO DE ACORDO COM A NORMA ASTM A 563. AS EXTREMIDADES DA LUVA CENTRAL, BEM COMO AS SUPERFÍCIES DOS CONTRAFLANGES DEVEM TER FACES LISAS PARA PERMITIR O PERFEITO ASSENTAMENTO DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO. PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS REVESTIDOS POR PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO (IMERSÃO A QUENTE) CONFORME COM A NORMA ASTM A153 CLASSE C, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DAS PARTES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). PN 16. DIÂMETRO DN 250 MM.	PAM
49	CURVA 90 GRAUS BB JE CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747, PARA TUBO PVC DEFOFO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA DIÂMETRO: DN 80mm.	PAM
50	CURVA 90 GRAUS BB JE CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747, PARA TUBO PVC DEFOFO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA DIÂMETRO: DN 100 mm.	PAM
51	CURVA 90 GRAUS BB JE CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747, PARA TUBO PVC DEFOFO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA DIÂMETRO: DN 150 mm.	PAM
52	CURVA 90 GRAUS BB JE CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747, PARA TUBO PVC DEFOFO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA DIÂMETRO: DN 200 mm.	PAM

53	CURVA 90 GRAUS BB JE CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747, PARA TUBO PVC DEFOFO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA DIÂMETRO: DN 250 mm.	PAM
54	CURVA 90 GRAUS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE FLANGE X FLANGE, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 50mm.	PAM
55	CURVA 90 GRAUS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE FLANGE X FLANGE, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 80mm.	PAM
56	CURVA 90 GRAUS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE FLANGE X FLANGE, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 100mm.	PAM
57	CURVA 90 GRAUS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE FLANGE X FLANGE, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 150mm.	PAM
58	CURVA 45 GRAUS BB JE CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747, PARA TUBO PVC DEFOFO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA DIÂMETRO: DN 100 mm.	PAM
59	CURVA 45 GRAUS BB JE CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747, PARA TUBO PVC DEFOFO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA DIÂMETRO: DN 150 mm.	PAM
60	CURVA 45 GRAUS BB JE CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747, PARA TUBO PVC DEFOFO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA DIÂMETRO: DN 200 mm.	PAM
61	CURVA 45 GRAUS BB JE CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747, PARA TUBO PVC DEFOFO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA DIÂMETRO: DN 250 mm.	PAM
62	CURVA 45 GRAUS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE FLANGE X FLANGE, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 50 mm.	ABC
63	CURVA 45 GRAUS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE FLANGE X FLANGE, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 80 mm.	PAM

64	CURVA 45 GRAUS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE FLANGE X FLANGE, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 100 mm.	PAM
65	CURVA 45 GRAUS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE FLANGE X FLANGE, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 150 mm.	PAM
66	LUVA COM BOLSAS JGS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA. DIÂMETRO: DN 75 mm.	PAM
67	LUVA COM BOLSAS JGS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA. DIÂMETRO: DN 100 mm.	PAM
68	LUVA COM BOLSAS JGS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA. DIÂMETRO: DN 150 mm.	PAM
69	LUVA COM BOLSAS JGS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA. DIÂMETRO: DN 200 mm.	PAM
70	LUVA COM BOLSAS JGS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE BOLSA X BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA. DIÂMETRO DN 250 mm.	PAM
71	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO FERRO FUNDIDO. DIÂMETRO DN 100 mm.	VEDAX
72	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO FERRO FUNDIDO. DIÂMETRO DN 150 mm.	VEDAX
73	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO FERRO FUNDIDO. DIÂMETRO DN 200 mm.	VEDAX
74	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO FERRO FUNDIDO. DIÂMETRO DN 250 mm.	PAM
75	FLANGE CEGO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR), CONFORME NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 50 mm.	PAM
76	FLANGE CEGO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR), CONFORME NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 80 mm.	PAM
77	FLANGE CEGO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR), CONFORME NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 100 mm.	PAM
78	FLANGE CEGO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR), CONFORME NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 150 mm.	PAM
79	REDUÇÃO COM PONTA E BOLSA JGS OU JTI, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 100 x DN 80	PAM

80	REDUÇÃO COM PONTA E BOLSA JGS OU JTI, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 150 x DN 100	PAM
81	REDUÇÃO EXCÊNTRICA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 80 x DN 50	PAM
82	REDUÇÃO EXCÊNTRICA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 100 x DN 80	PAM
83	REDUÇÃO EXCÊNTRICA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 100 x DN 50	PAM
84	REDUÇÃO EXCÊNTRICA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 150 x DN 100	PAM
85	REDUÇÃO EXCÊNTRICA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 150 x DN 80	PAM
86	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 150 x DN 100	PAM
87	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 100 x DN 80	PAM
88	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 150 x DN 80	PAM
89	EXTREMIDADE COM BOLSA E FLANGE JGS OU JTI, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 80 mm	PAM
90	EXTREMIDADE COM BOLSA E FLANGE JGS OU JTI, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 100 mm	PAM
91	EXTREMIDADE COM BOLSA E FLANGE JGS OU JTI, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 150 mm	PAM

92	EXTREMIDADE COM BOLSA E FLANGE JGS OU JTI, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 200 mm	PAM
93	PLACA DE REDUÇÃO, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 100 x DN 50	PAM
94	PLACA DE REDUÇÃO, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 200 x DN 100	PAM
95	PLACA DE REDUÇÃO, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 200 x DN 80	PAM
96	LUVA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COMPRIMENTO: 160mm, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA E PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO A FOGO. DIÂMETRO: DN 80 mm	PAM
97	LUVA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COMPRIMENTO: 160mm, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA E PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO A FOGO. DIÂMETRO: DN 100mm	PAM
98	LUVA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COMPRIMENTO: 165mm, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA E PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO A FOGO. DIÂMETRO: DN 150mm	PAM
99	LUVA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA E PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO A FOGO. DIÂMETRO: DN 200mm	PAM
100	LUVA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COMPRIMENTO: 175mm, CONFORME NORMA NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). COM ANEL DE BORRACHA E PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO A FOGO. DIÂMETRO: DN 250mm	PAM
101	TEE 90 GRAUS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE FLANGE X FLANGE, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 50 mm.	ABC
102	TEE 90 GRAUS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE FLANGE X FLANGE, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 80 mm.	PAM
103	TEE 90 GRAUS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE FLANGE X FLANGE, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 100 mm.	PAM
104	TEE 90 GRAUS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE FLANGE X FLANGE, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 150 mm.	PAM

105	TEE 90 GRAUS DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675 COM EXTREMIDADE FLANGE X FLANGE, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ SER DE ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). DIÂMETRO: DN 200 mm.	PAM
106	LUVA COM BOLSAS DE GRANDE TOLERÂNCIA, CORPO E CONTRA FLANGE FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 6916, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, CONFORME ABNT NBR 7675, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE DE EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MM, BOLSA JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO EPDM. TIRANTES E PORCAS EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NORMA ABNT NBR 11207, DEFLEXÃO ANGULAR ADMISSÍVEL NO ASSENTAMENTO DE 6º POR JUNTA E TORQUE DE APERTO DOS PARAFUSOS DE 6 M.DAN. COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS DNS EXTERNOS PERMITE A INTERLIGAÇÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS EXISTENTES CORRESPONDENTES A UM MESMO DN. CAMPO DE DIÂMETRO EXTERNO (DE): MÍNIMO: 80mm MÁXIMO: 102mm	PAM
107	LUVA COM BOLSAS DE GRANDE TOLERÂNCIA, CORPO E CONTRA FLANGE FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 6916, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, CONFORME ABNT NBR 7675, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE DE EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MM, BOLSA JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO EPDM. TIRANTES E PORCAS EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NORMA ABNT NBR 11207, DEFLEXÃO ANGULAR ADMISSÍVEL NO ASSENTAMENTO DE 6º POR JUNTA E TORQUE DE APERTO DOS PARAFUSOS DE 6 M.DAN. COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS DNS EXTERNOS PERMITE A INTERLIGAÇÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS EXISTENTES CORRESPONDENTES A UM MESMO DN. CAMPO DE DIÂMETRO EXTERNO (DE): MÍNIMO: 97mm MÁXIMO: 127mm	PAM
108	LUVA COM BOLSAS DE GRANDE TOLERÂNCIA, CORPO E CONTRA FLANGE FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 6916, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, CONFORME ABNT NBR 7675, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE DE EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MM, BOLSA JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO EPDM. TIRANTES E PORCAS EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NORMA ABNT NBR 11207, DEFLEXÃO ANGULAR ADMISSÍVEL NO ASSENTAMENTO DE 6º POR JUNTA E TORQUE DE APERTO DOS PARAFUSOS DE 6 M.DAN. COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS DNS EXTERNOS PERMITE A INTERLIGAÇÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS EXISTENTES CORRESPONDENTES A UM MESMO DN. CAMPO DE DIÂMETRO EXTERNO (DE): MÍNIMO: 123mm MÁXIMO: 153mm	PAM
109	LUVA COM BOLSAS DE GRANDE TOLERÂNCIA, CORPO E CONTRA FLANGE FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 6916, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, CONFORME ABNT NBR 7675, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE DE EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MM, BOLSA JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO EPDM. TIRANTES E PORCAS EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NORMA ABNT NBR 11207, DEFLEXÃO ANGULAR ADMISSÍVEL NO ASSENTAMENTO DE 6º POR JUNTA E TORQUE DE APERTO DOS PARAFUSOS DE 6 M.DAN. COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS DNS EXTERNOS PERMITE A INTERLIGAÇÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS EXISTENTES CORRESPONDENTES A UM MESMO DN. CAMPO DE DIÂMETRO EXTERNO (DE): MÍNIMO: 151mm MÁXIMO: 181mm	PAM
110	LUVA COM BOLSAS DE GRANDE TOLERÂNCIA, CORPO E CONTRA FLANGE FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 6916, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, CONFORME ABNT NBR 7675, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE DE EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MM, BOLSA JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO EPDM. TIRANTES E PORCAS EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NORMA ABNT NBR 11207, DEFLEXÃO ANGULAR ADMISSÍVEL NO ASSENTAMENTO DE 6º POR JUNTA E TORQUE DE APERTO DOS PARAFUSOS DE 6 M.DAN. COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS DNS EXTERNOS PERMITE A INTERLIGAÇÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS EXISTENTES CORRESPONDENTES A UM MESMO DN. CAMPO DE DIÂMETRO EXTERNO (DE): MÍNIMO: 211mm MÁXIMO: 241mm	PAM
111	LUVA COM BOLSAS DE GRANDE TOLERÂNCIA, CORPO E CONTRA FLANGE FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 6916, CLASSE DE PRESSÃO PN 16, CONFORME ABNT NBR 7675, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE DE EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MM, BOLSA JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO EPDM. TIRANTES E PORCAS EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NORMA ABNT NBR 11207, DEFLEXÃO ANGULAR ADMISSÍVEL NO ASSENTAMENTO DE 6º POR JUNTA E TORQUE DE APERTO DOS PARAFUSOS DE 6 M.DAN. COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS DNS EXTERNOS PERMITE A INTERLIGAÇÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS EXISTENTES CORRESPONDENTES A UM MESMO DN. CAMPO DE DIÂMETRO EXTERNO (DE): MÍNIMO: 260mm MÁXIMO: 290mm	PAM
112	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL UTILIZADO PARA LIGAÇÃO PREDIAL EM REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DERIVAÇÃO ROSCADA CONFORME ABNT NBR ISO 7-1. REVESTIDO INTEGRALMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, QUE DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). FORNECIDO COM UM CONJUNTO DE 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVADA, 2 (DUAS) PORCAS SEXTAVADAS E 4 (QUATRO) ARRUELAS E COM 1 (UMA) GUARNIÇÃO (ANEL) DE BORRACHA (EPDM) PARA VEDAÇÃO DA DERIVAÇÃO. PARAFUSO, PORCA E ARRUELA EM AÇO ABNT NBR 1020, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMA ASTM A153 CLASSE C. PRESSÃO 1 MPa. DIÂMETRO: DE 60 x 3/4"	AYOUB
113	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL UTILIZADO PARA LIGAÇÃO PREDIAL EM REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DERIVAÇÃO ROSCADA CONFORME ABNT NBR ISO 7-1. REVESTIDO INTEGRALMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, QUE DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). FORNECIDO COM UM CONJUNTO DE 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVADA, 2 (DUAS) PORCAS SEXTAVADAS E 4 (QUATRO) ARRUELAS E COM 1 (UMA) GUARNIÇÃO (ANEL) DE BORRACHA (EPDM) PARA VEDAÇÃO DA DERIVAÇÃO. PARAFUSO, PORCA E ARRUELA EM AÇO ABNT NBR 1020, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMA ASTM A153 CLASSE C. PRESSÃO 1 MPa. DIÂMETRO: 85 x 3/4"	AYOUB

114	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL UTILIZADO PARA LIGAÇÃO PREDIAL EM REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DERIVAÇÃO ROSCADA CONFORME ABNT NBR ISO 7-1. REVESTIDO INTEGRALMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, QUE DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). FORNECIDO COM UM CONJUNTO DE 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVADA, 2 (DUAS) PORCAS SEXTAVADAS E 4 (QUATRO) ARRUELAS E COM 1 (UMA) GUARNIÇÃO (ANEL) DE BORRACHA (EPDM) PARA VEDAÇÃO DA DERIVAÇÃO. PARAFUSO, PORCA E ARRUELA EM AÇO ABNT NBR 1020, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMA ASTM A153 CLASSE C. PRESSÃO 1 MPa. DIÂMETRO: 110 x 3/4"	AYOUB
115	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL UTILIZADO PARA LIGAÇÃO PREDIAL EM REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DERIVAÇÃO ROSCADA CONFORME ABNT NBR ISO 7-1. REVESTIDO INTEGRALMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, QUE DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). FORNECIDO COM UM CONJUNTO DE 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇASEXTAVADA, 2 (DUAS) PORCAS SEXTAVADAS E 4 (QUATRO) ARRUELAS E COM 1 (UMA) GUARNIÇÃO (ANEL) DE BORRACHA (EPDM) PARA VEDAÇÃO DA DERIVAÇÃO. PARAFUSO, PORCA E ARRUELA EM AÇO ABNT NBR 1020, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMA ASTM A153 CLASSE C. PRESSÃO 1 MPa. DIÂMETRO: 150 x 3/4"	AYOUB
116	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL UTILIZADO PARA LIGAÇÃO PREDIAL EM REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DERIVAÇÃO ROSCADA CONFORME ABNT NBR ISO 7-1. REVESTIDO INTEGRALMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, QUE DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). FORNECIDO COM UM CONJUNTO DE 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVADA, 2 (DUAS) PORCAS SEXTAVADAS E 4 (QUATRO) ARRUELAS E COM 1 (UMA) GUARNIÇÃO (ANEL) DE BORRACHA (EPDM) PARA VEDAÇÃO DA DERIVAÇÃO. PARAFUSO, PORCA E ARRUELA EM AÇO ABNT NBR 1020, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMA ASTM A153 CLASSE C. PRESSÃO 1 MPa. DIÂMETRO: 200 x 3/4"	AYOUB
117	COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL UTILIZADO PARA LIGAÇÃO PREDIAL EM REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DERIVAÇÃO ROSCADA CONFORME ABNT NBR ISO 7-1. REVESTIDO INTEGRALMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, QUE DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). FORNECIDO COM UM CONJUNTO DE 2 (DOIS) PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVADA, 2 (DUAS) PORCAS SEXTAVADAS E 4 (QUATRO) ARRUELAS E COM 1 (UMA) GUARNIÇÃO (ANEL) DE BORRACHA (EPDM) PARA VEDAÇÃO DA DERIVAÇÃO. PARAFUSO, PORCA E ARRUELA EM AÇO ABNT NBR 1020, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMA ASTM A153 CLASSE C. PRESSÃO 1 MPa. DIÂMETRO: 250 x 3/4"	AYOUB

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas apresentadas pela empresa acima referida.

Videira (SC), 15 de abril de 2019.

Débora Peliser
Engª Sanitarista e Ambiental

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 09/2019 - VISAN

Publicação Nº 1989997

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa STARTUBO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.191.995/0001-18, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA
34	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) JGS, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 7675, COM EXTREMIDADES, UMA COM PONTA E OUTRA BOLSA. O REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, DEVERÁ SER CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 8682. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). CLASSE K9. COM ANEL BORRACHA. DIÂMETRO: DN 80 MM.	PAN
35	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) JGS, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 7675, COM EXTREMIDADES, UMA COM PONTA E OUTRA BOLSA. O REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, DEVERÁ SER CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 8682. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). CLASSE K9. COM ANEL BORRACHA. DIÂMETRO: DN 100 MM.	SUNS

36	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) JGS, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 7675, COM EXTREMIDADES, UMA COM PONTA E OUTRA BOLSA. O REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, DEVERÁ SER CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 8682. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). CLASSE K9. COM ANEL BORRACHA. DIÂMETRO: DN 150 MM.	SUNS
37	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) JGS, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 7675, COM EXTREMIDADES, UMA COM PONTA E OUTRA BOLSA. O REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, DEVERÁ SER CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 8682. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). CLASSE K9. COM ANEL BORRACHA. DIÂMETRO: DN 200 MM.	SUNS
38	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) JGS, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 7675, COM EXTREMIDADES, UMA COM PONTA E OUTRA BOLSA. O REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, DEVERÁ SER CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 8682. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). CLASSE K9. COM ANEL BORRACHA. DIÂMETRO: DN 250 MM.	SUNS
39	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) JGS, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 7675, COM EXTREMIDADES FLANGEADAS PN16. MONTADO POR DILATAÇÃO TÉRMICA, INTERFERÊNCIA E ROSCADO, PODENDO SER COM OU SEM ABA DE VEDAÇÃO. O REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, DEVERÁ SER CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 8682. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). CLASSE K9. BARRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,5M. DIÂMETRO: DN 80 MM.	SUNS
40	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) JGS, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 7675, COM EXTREMIDADES FLANGEADAS PN16. MONTADO POR DILATAÇÃO TÉRMICA, INTERFERÊNCIA E ROSCADO, PODENDO SER COM OU SEM ABA DE VEDAÇÃO. O REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, DEVERÁ SER CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 8682. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). CLASSE K9. CLASSE K9. BARRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,5M. DIÂMETRO: DN 100 MM.	SUNS
41	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) JGS, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 7675, COM EXTREMIDADES FLANGEADAS PN16. MONTADO POR DILATAÇÃO TÉRMICA, INTERFERÊNCIA E ROSCADO, PODENDO SER COM OU SEM ABA DE VEDAÇÃO. O REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, DEVERÁ SER CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 8682. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). CLASSE K9. BARRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,5M. DIÂMETRO: DN 150 MM.	SUNS
42	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) JGS, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 7675, COM EXTREMIDADES FLANGEADAS PN16. MONTADO POR DILATAÇÃO TÉRMICA, INTERFERÊNCIA E ROSCADO, PODENDO SER COM OU SEM ABA DE VEDAÇÃO. O REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, DEVERÁ SER CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 8682. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). CLASSE K9. BARRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,5M.DIÂMETRO: DN 200 MM.	SUNS
43	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NODULAR) JGS, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 7675, COM EXTREMIDADES FLANGEADAS PN16. MONTADO POR DILATAÇÃO TÉRMICA, INTERFERÊNCIA E ROSCADO, PODENDO SER COM OU SEM ABA DE VEDAÇÃO. O REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, DEVERÁ SER CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 8682. A PINTURA BETUMINOSA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA E NÃO DEVE ESCAMAR E NEM SER QUEBRADIÇA (QUANDO FRIO), NEM PEGAJOSA (QUANDO CALOR). BARRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,5M.CLASSE K9. DIÂMETRO: DN 250 MM.	SUNS

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas apresentadas pela empresa acima referida.

Videira (SC), 15 de março de 2019.

Débora Peliser
Engª Sanitarista e Ambiental

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 09/2019 - VISAN

Publicação Nº 1989996

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.010.717/0001-52 , apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
1	TUBO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO 4427 E DIN 8074, CLASSE DE PRESSÃO PN 10. BOBINA DE 100 METROS. DE 63MM	POLIERG
2	TUBO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO 4427 E DIN 8074, CLASSE DE PRESSÃO PN 10. BOBINA DE 100 METROS. DE 75MM	POLIERG
3	TUBO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO 4427 E DIN 8074, CLASSE DE PRESSÃO PN 10. BOBINA DE 100 METROS. DE 90MM	POLIERG
4	TUBO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO 4427 E DIN 8074, CLASSE DE PRESSÃO PN 10. BOBINA DE 100 METROS. DE 110MM	POLIERG
5	TUBO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO 4427 E DIN 8074, CLASSE DE PRESSÃO PN 16. BOBINA DE 100 METROS. DE 63MM	POLIERG
6	TUBO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO 4427 E DIN 8074, CLASSE DE PRESSÃO PN 16. BOBINA DE 100 METROS. DE 75MM	POLIERG
7	TUBO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO 4427 E DIN 8074, CLASSE DE PRESSÃO PN 16. BOBINA DE 100 METROS. DE 90MM	POLIERG
8	TUBO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO 4427 E DIN 8074, CLASSE DE PRESSÃO PN 16. BOBINA DE 100 METROS. DE 110MM	POLIERG
9	TUBO DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ISO 4427 E DIN 8074, CLASSE DE PRESSÃO PN 16. BOBINA DE 100 METROS. DE 125MM	POLIERG

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 15 de abril de 2019.

Débora Peliser
Engª Sanitarista e Ambiental

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 09/2019 - VISAN

Publicação Nº 1989991

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E CORRELATOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa ITALY – VÁLVULAS E METAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.149.960/0001-80, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca
10	FILTRO TIPO "Y", COM TELA INTERNA EM AÇO INOX, CORPO EM BRONZE, ROSCA BSP, PN 16. DIÂMETRO 1"	IVM
11	FILTRO TIPO "Y", COM TELA INTERNA EM AÇO INOX, CORPO EM BRONZE, ROSCA BSP, PN 16. DIÂMETRO 1 1/2"	IVM

12	FILTRO TIPO "Y", COM TELA INTERNA EM AÇO INOX, CORPO EM BRONZE, ROSCA BSP, PN 16. DIÂMETRO 2	IVM
13	FILTRO TIPO "Y", COM TELA INTERNA EM AÇO INOX, CORPO EM BRONZE, ROSCA BSP, PN 16. DIÂMETRO 2 1/2"	IVM
14	FILTRO TIPO "Y", COM TELA INTERNA EM AÇO INOX, CORPO EM BRONZE, ROSCA BSP, PN 16. DIÂMETRO 3"	IVM

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 16 de abril de 2019.

Débora Peliser
Engª Sanitarista e Ambiental

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 - PMV

Publicação Nº 1989631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 43/2019 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS (MATERIAL IMPRESSO) PARA O PROCON E O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 07/05/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 18 de abril de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS - EDITAL nº 001/2019 - FME

Cargo: Profissional de Educação Física - Handebol

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
006	SIMONE APARECIDA DOMINGUES	24/09/1986	2	0	0	3	0,75	5,75	1
003	PAMELA DE QUEIROZ	27/06/1989	2	0	0	0	3,5	5,5	2
004	GIOVANE PEREIRA	31/12/1982	2	0	0	2,1	0,25	4,35	3
002	ANDRESSA TAYANE LUCIANO	22/03/1996	2	0	0	2,1	0	4,1	4

Cargo: Profissional de Educação Física - Tênis de Mesa

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
005	AURELIO TIAGO CORRÊA	19/04/1992	2	0	0	1,5	0,5	4	1
001	ADILSON DE LIMA MILANI	26/03/1993	2	0	0	1,5	0	3,5	2

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS 004/2019

Publicação Nº 1988796

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS - EDITAL nº 004/2019

Cargo: Especialista em Museologia

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
002	GUSTAVO NASCIMENTO PAES	13/04/1987	2	0	0,5	1,5	0,75	4,75	1
009	DANIEL DALLA ZEN	09/05/1989	2	0	0	0	0	2	2
005	JOSIELLE MARTINUZZO COSTA MESQUITA	07/07/1982						DESCLASSIFICADO	

Cargo: Professor - Área de Atuação Ensino Fundamental Séries Finais - Ensino Religioso

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
003	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	23/04/1990	2	0	0	0	1	3	1
011	DOGLAS ANSILIERO	13/05/1985						DESCLASSIFICADO	
014	MARLOVA RAMOS MEZALIRA	30/12/1979						DESCLASSIFICADO	

Cargo: Professor - Área de Atuação Ensino Fundamental Séries Finais - Geografia

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
006	EDNA MARIA TEIXEIRA	25/09/1968	2	0,5	0	0,9	0	3,4	1
015	DIEGO DA LUZ ROCHA	26/02/1989	2	0	0,5	0	0,25	2,75	2

Cargo: Professor - Área de Atuação Ensino Fundamental Séries Finais - Língua Portuguesa

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
007	MARIA DOLORES PERAZZOLI	16/01/1961	2	0,5	0	0	1	3,5	1
001	ISABELA CRISTINA FRANCO JACÓ	29/11/1973	2	0	0	0,3	0	2,3	2
008	LETICIA ZAMPERETTI COPETTI	04/04/1980	2	0	0	0	0	2	3
010	FABIANA MARA RUBINI	05/04/1989						DESCLASSIFICADO	

Cargo: Médico Cardiologista

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
013	CAMILA CAMARGO MOURA	29/05/1984	2	0,5	0	3	1,5	7	1
012	LUIZ EDUARDO MARQUES GIBBINI	22/11/1972	2	1	0	0	1	4	2

Cargo: Médico Pediatra

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
SEM INSCRIÇÕES									

Cargo: Médico Urologista

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
SEM INSCRIÇÕES									

Cargo: Técnico de Saúde Bucal

Insc.	Nome	Data Nascim.	Ensino Médio - Técnico em Higiene Dental	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
004	IRACI DE FÁTIMA RIBEIRO LOPES DE OLIVEIRA	14/11/1961	2	0	0	0	0	2	1

Vitor Meireles

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 1989560

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
Dispõe sobre a abertura e regras do processo seletivo do Município de Vitor Meireles - SC.

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Bento Francisco Silvy, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado a contratação temporária de servidores para o Poder Executivo, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 49/2009, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre 22/04/2019 e 30/04/2019 na sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, setor de Recursos Humanos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo de seleção destina-se à seleção e habilitação de candidatos e formação de cadastro reserva para contratação temporária pelo prazo de dois anos, a contar da data da publicação do resultado final do presente processo, sob o regime jurídico administrativo, com vínculo previdenciário junto ao regime geral, para o exercício das atribuições a que se destina.
1.1.1. Cargos:

Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação	R$ 1.039,06	CR

Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais – Distrito de Barra da Prata	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação	R$ 1.039,06	CR

1.2. A aprovação no processo de seleção não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e validade do certame.
1.2.1. O candidato convocado poderá ser realocado para a última posição de classificação do respectivo "cargo/função", quando houver dois ou mais classificados, se não aceitar a vaga ofertada, desde que requeira formalmente mediante requerimento protocolado junto ao setor de Recursos Humanos. O requerimento tem caráter irrevogável.
1.3. As características gerais das funções, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente para o respectivo cargo previstas na Lei Complementar n° 049/2009, com suas alterações.
1.4. A unidade de lotação será determinada pelo poder público de acordo com sua necessidade.
1.5. Os cargos/funções estão indicados no Anexo I e as respectivas atribuições estão consignadas de forma resumida no Anexo II desse edital.
1.6. A divulgação oficial de todas as etapas referente a este certame se dará em forma de Editais publicados no Quadro Mural Oficial da Prefeitura (localizado na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, em Vitor Meireles-SC – CEP 89148-000) e em caráter informativo no site vitormeireles.sc.gov.br. O presente edital de abertura será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC para amplo conhecimento da população.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer todas as condições exigidas na legislação do Município de Vitor Meireles-SC para o exercício da função pública, sob pena de eliminação do certame.
2.3. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes do preenchimento de pré requisitos para o exercício da função pública (item 2.2 deste edital), sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desclassificação e eliminação da lista de aprovados do certame, ressalvada a possibilidade de opção prevista no item 1.2.1 deste edital.
2.4. As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas por meio de preenchimento da ficha de inscrição, na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, setor de Recursos Humanos, no período compreendido entre 8:00 horas do dia 22/04/2019 e 17:30 horas do dia 30/04/2019 (horário de Brasília), sendo que o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
2.4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá procurar o setor de Recursos Humanos junto à sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles durante o período das inscrições e preencher a ficha de inscrição disponível no Anexo IV desse edital.
2.4.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
2.6. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção de cargo, conforme quadro constante dos itens 1.1.1 deste Edital.
2.7. É recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.8. Ao candidato é atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à administração municipal o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
2.10. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da opção de função pública.
2.11. Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.12. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
2.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
2.14. A administração municipal exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas ou realizar qualquer outro ato inerente ao processo seletivo.
2.15. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até 30/04/2019, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles ou via Sedex (À Comissão de Processo Seletivo – Assunto: Condição especial para realizar a prova - Rua Santa Catarina, 2266, Centro, em Vitor Meireles-SC – CEP 89148-000).
2.15.1. O candidato deverá encaminhar, anexo à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico atualizado emitido há menos de 30 (trinta) dias (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.
2.15.2. O candidato que não o fizer até o dia 30/04/2019, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.
2.15.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
2.16. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
2.16.1. A lactante deverá encaminhar sua solicitação via e-mail rh@vitormeireles.sc.gov.br, com o assunto Processo Seletivo Vitor Meireles--Lactante, até 30/04/2019, informando a necessidade de amamentar.
2.16.2. No dia da prova, a criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
2.16.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
2.16.4. Nos horários previstos para amamentação a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
2.16.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
2.17. Findo o prazo de inscrições será divulgado o edital das inscrições deferidas e indeferidas contendo nome, cargo e número de inscrição de cada candidato, no Quadro Mural Oficial da Prefeitura e no site http://www.vitormeireles.sc.gov.br/, em 01/05/2019 a partir das 8:00h. QUEM NÃO TIVER SEU NOME INSERIDO NA LISTA, NÃO PODERÁ REALIZAR QUALQUER PROVA.
2.17.1. Discordando dos dados relativos à sua inscrição, o candidato terá o prazo improrrogável de 01 (um) dia útil para impugná-lo, pessoalmente, junto à Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.
2.17.2. Após a apreciação de eventuais recursos quanto às inscrições, no dia 03/05/2019, será divulgado no Quadro Mural Oficial da Prefeitura e no site http://www.vitormeireles.sc.gov.br/ o edital de homologação das inscrições. SOMENTE ESTARÃO APTOS A REALIZAR A PROVA OS CANDIDATOS CONSTANTES DA REFERIDA HOMOLOGAÇÃO.
2.18. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, eliminar do certame candidato que se portar de maneira inconveniente e/ou incompatível com o regular desenvolvimento do certame desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas, documentos ou quaisquer outros atos inerentes ao certame.

3. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE INSCRIÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
3.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Federal ° 3.298/99, devem indicar sua intenção no momento do preenchimento do requerimento de inscrição marcando o campo próprio e descrevendo resumidamente o tipo de deficiência, e enviar a documentação pertinente pelos correios ou entregar na prefeitura, impreterivelmente até o dia 30/04/2019, sendo-lhes assegurado o direito da inscrição para as vagas públicas em disputa, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
3.1.1. Os documentos referidos no item 3.1. deverão ser protocolados na Prefeitura de Vitor Meireles junto a Comissão de Processo Seletivo na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, em Vitor Meireles-SC – CEP 89148-000 ou serem remetidos via Sedex, através dos correios para o mesmo endereço, contendo na parte externa do envelope os seguintes dados: À Comissão de Processo Seletivo – Assunto: Inscrição de Portador de Deficiência - na Rua Santa Catarina, 2266, Centro, em Vitor Meireles-SC – CEP 89148-000.
a) Quando o envio ocorrer via SEDEX, o prazo será contado em face da data de postagem.
3.2. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, sendo reservado o percentual de 5 % (cinco por cento) das vagas.
3.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
3.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere
ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.5. O candidato que se declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, a especificará no requerimento de inscrição, devendo anexar Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido e assinado por médico regularmente inscrito no CRM (cujo nome e número de registro no CRM devem estar legíveis) no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (apresentar exames indicando os índices pertinentes para deficiência auditiva e visual), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de função pública.
3.6. O candidato que tiver sua inscrição deferida como portador de deficiência, uma vez aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá submeter-se a exames e avaliação a ser realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles - SC, ou por esta indicados, objetivando comprovar a existência da deficiência declarada na inscrição e verificar se o exercício das funções inerentes a função pública é compatível com a deficiência apresentada.

3.6.1. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública postulada, a inexistência de deficiência ou a existência desta em grau ou condição em que a legislação não autorize o seu reconhecimento para fins de ingresso diferenciado no serviço público, o candidato perderá sua condição de portador de deficiência e se submeterá inteiramente às regras aplicáveis aos candidatos em geral.
3.6.2. A qualquer momento em que constada a falsidade dolosa de declarações ou outros atos o candidato será eliminado do certame.
3.7. Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização da prova deverão requerê-las na forma do item 2.15. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4. DAS PROVAS
4.1. O processo seletivo contará com prova escrita objetiva com questões de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será a resposta certa, conforme os quadros a seguir:

TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS			
Disciplina	Número de Questões	Valor de cada acerto	Nota máxima
Língua Portuguesa	5		
Matemática	5	0,4	10,00
Conhecimentos Gerais/atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	10		

4.2. A prova escrita será realizada na data de 05/05/2019, salvo a ocorrência de fatos supervenientes de modo a impossibilitar a realização nesta data.
4.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.
4.4. Da Prova Escrita:
4.4.1. A prova escrita será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.
4.4.1.1. O fechamento da porta se dará às 08horas e 45 minutos (oito horas e quarenta e cinco minutos) e na sequência será dado início aos trabalhos de aplicação das provas.
4.4.1.2. Os candidatos deverão estar presentes até o fechamento da porta, para identificação, munidos da ficha de inscrição, documento de identidade pessoal com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Não será admitida a entrada e realização da prova por candidatos que não apresentarem documento de identidade pessoal com foto.
4.4.1.3. APÓS O FECHAMENTO DA PORTA NÃO SERÁ PERMITIDO A ENTRADA NO RECINTO DE PROVAS DE NENHUM CANDIDATO.
4.4.2. A prova escrita constituir-se-á de questões elaboradas a partir dos programas constantes do Anexo III do presente edital.
4.4.3. A prova escrita terá início às 9h e o tempo de duração da prova é de 02h (duas horas) compreendendo a sua resolução e o preenchimento da folha de respostas.
4.4.4. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrido 01:00h (uma hora) do início da prova.
4.4.5. No ato da realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. Esta, pré-identificada com os dados do candidato para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
4.4.6. Na prova escrita objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
4.4.7. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, conforme modelo abaixo (exemplo):

61	A		C	D
62	A	B	C	

4.4.8. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
4.4.9. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, bem como qualquer aparelho ou equipamento, seja mecânico, elétrico ou eletrônico.
4.4.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e opção de função pública, bem como os dados do Caderno de Questões.
4.4.10.1. O candidato não poderá alegar erro, omissão, falha ou inconsistência da Folha de Respostas ou Caderno de Provas após iniciar a resolução das questões.
4.4.11. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras normas relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o comportamento incorreto e/ou incompatível ou o tratamento grosseiro ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
4.4.12. Poderá ainda ser excluído do Processo Seletivo o candidato que, para a prova, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora do início da prova;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no edital ou suas instruções.
g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, ou em desacordo com as normas desse edital;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) não devolver integralmente o material recebido;
k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou qualquer equipamento ou aparelho elétrico ou eletrônico;
l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.
4.4.13. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas "k" e "l" deverá desligar o aparelho antes do início das provas, e acondicionar na forma descrita do item 4.4.15.
4.4.14. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas "k" e "l" do item 4.4.12, deverão ser deixados pelo candidato em local indicado pelos fiscais, antes do início das provas.
4.4.15. Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local. Os organizadores do certame não se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas ou fora deles, nem por danos neles causados, recomendando por isso, levar para a sala de provas tão somente documento de identificação, comprovante de inscrição e canetas azul ou preta.
4.4.16. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e não poderão ser manuseados até a saída do candidato do local de realização das provas.
4.4.17. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
4.4.18. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
4.4.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
4.4.20. Os candidatos, após concluírem sua prova e antes de deixar o recinto, deverão entregar a folha de respostas e o caderno de provas. A folha de respostas é o único meio hábil para correção e na sua falta o candidato terá pontuação zero.
4.4.21. Ao finalizar sua prova o candidato poderá levar consigo apenas o rascunho para anotação das respostas fornecido pela organização do Processo Seletivo.
4.4.22. Após concluir a prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, deixar o recinto de provas sob pena de eliminação do certame.
5. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
5.1. A nota final dos candidatos será:
5.1.1. a pontuação obtida na prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 4.1.
4.1.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na prova escrita nota igual ou superior a 5,00 (cinco).
4.1.2. Os candidatos que não atingirem a nota mencionada no item 5.2.1 não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.
4.3. A classificação observará a ordem numérica decrescente da nota final individualmente obtida por cada candidato.
4.4. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de duas listas, a saber:
a) uma contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como portadores de deficiência;
b) outra lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos habilitados, inscritos como portadores de deficiência.
4.5. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:
a) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;
c) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais;
d) tiver maior idade;
e) sorteio.

6. DOS RECURSOS
6.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao presente edital;
b) ao indeferimento de inscrições;
c) à aplicação das provas;
d) às questões das provas escritas e gabaritos preliminares;
e) aos resultados das provas.
6.1.1. O pedido deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles junto ao setor de Recursos Humanos.
6.1.2. O recurso interposto em desacordo com as regras pertinentes ou fora do respectivo prazo será indeferido liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
6.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a concretização do evento que lhes disser respeito.
6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 6.1 desse edital, devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado. Tratando-se de recursos de questões ou gabaritos, deverão ser formalizados um recurso para cada questão/gabarito.
6.4. A Comissão do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
6.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesse edital não serão avaliados.
6.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

6.8. O gabarito poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
6.9. Na ocorrência do disposto nos itens 6.7 e 6.8 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
6.10. Os recursos cujo teor desrespeitem a comissão do Concurso Público não serão conhecidos.
6.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos na Prefeitura, através de comunicado publicado no endereço eletrônico supracitado.

7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual das vagas existentes reservado para os candidatos portadores de deficiência.
7.2. Os candidatos que não comprovarem a habilitação mínima exigida no Anexo I e demais legislação quando da convocação para contratação serão automaticamente eliminados do certame.
7.3. A convocação dos candidatos classificados, serão pessoais e/ou publicadas através do órgão de imprensa oficial do município, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos manter atualizados os dados de contato junto à administração, devendo informar qualquer alteração mediante requerimento protocolado no departamento de recursos humanos da prefeitura.
7.4. Além do preenchimento dos demais requisitos, somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Vitor Meireles - SC e/ou instituições especializadas, credenciadas e/ou indicadas pela Administração Municipal, não sendo admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde, observadas as regras do item 3 e subitens em relação aos portadores de deficiência.
7.5. São condições para contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, conforme o caso;
d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 7.4, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
e) comprovar a escolaridade mínima exigida e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso;
f) não ter sofrido qualquer tipo de punição, inclusive advertência em processo administrativo disciplinar ou sindicância no Município de Vitor Meireles, nos últimos cinco anos;
g) não possuir sanção disciplinar de advertência, suspensão ou demissão no serviço público nos cinco anos anteriores a publicação deste edital;
h) não ter sido impedido de prorrogar contrato por não ter obtido nota bom ou ótimo quando realizada avaliação nos termos da legislação municipal, observado o prazo de doze meses anteriores a este edital.
7.6. Apresentar documentos de identificação pessoal e outros necessários à formalização da contratação.
7.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
7.8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a contratação no prazo legal implica na desistência da vaga.
7.9. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas,
7.9.1. O candidato que não aceitar a vaga oferecida perderá o direito pela primeira escolha, passando seu nome para o final da listagem de classificação para chamada posterior de acordo com eventuais necessidades da Prefeitura Municipal.
7.9.2. Se no ato da escolha de vagas não houver vaga suficiente para preencher a carga horária de 40 (quarenta) horas, o candidato permanece em sua colocação na lista de classificação, para eventual chamada posterior.
7.9.3. O candidato que escolher vaga e não assumir o exercício perderá todos os direitos previstos neste edital.
7.9.4. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, perderá todos os direitos previstos no presente edital, sendo desclassificado do Processo Seletivo.
7.9.5. O candidato, após cumprir seu contrato de trabalho, volta à classificação em que se encontrava no momento da contratação.
7.9.6. Caso haja necessidade de substituição ao cargo de Servente/Merendeira, o candidato à vaga no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais estará apto a substituir, devido à afinidade de atribuições entre os dois cargos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
8.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser dada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no órgão de publicação oficial do Município e no site http://www.vitormeireles.sc.gov.br/, Editais, Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.
8.4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
8.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
8.6. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.
8.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
8.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.
8.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na mesma forma em que se der

a publicação deste edital e disponibilizado no site http://www.vitormeireles.sc.gov.br/.
8.10. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, email para contato) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais diretamente na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.
8.11. A Administração Municipal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive se decorrentes de:
a) endereço residencial e/ou eletrônico não atualizados;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, inclusive por fornecimento de endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
8.12. SOMENTE SERÁ ADMITIDO À SALA DE PROVAS O CANDIDATO QUE ESTIVER PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL QUE BEM O IDENTIFIQUE.
8.12.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
8.13. A legislação municipal exigível na prova será disponibilizada a todos na internet, no site http://www.vitormeireles.sc.gov.br/.
8.14. Informações aos candidatos não disponíveis no órgão de divulgação oficial ou no site http://www.vitormeireles.sc.gov.br/ através de editais, avisos e comunicados poderão ser obtidas diretamente no local das inscrições, através do e-mail rh@vitormeireles.sc.gov.br ou pelo telefone 47 32580211, em dias úteis.
8.15. Cabe à comissão do Processo Seletivo, nomeada por meio do Decreto nº 030/2019, acompanhar, fiscalizar, supervisionar e praticar os demais atos necessários ao bom andamento do certame.
8.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela administração municipal e pela Comissão do Processo Seletivo, no que a cada um couber.
8.17. Integram o presente o edital os Anexos: I - Cargos/Funções; II - Descritivo das Atribuições; III - Conteúdos Programáticos; Anexo IV – Ficha de Inscrição; V - Cronograma.

Vitor Meireles - SC, 17 de abril de 2019.
Bento Francisco Silvy
Prefeito Municipal

ANEXO I
Edital PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Código	Cargos	Vagas	Pré-Requisitos (Escolaridade exigida)	Tipos de Avaliação	CH Semanal	Remuneração (R$)
01	Auxiliar de Serviços Gerais	01 (CR)	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação	Escrita	40	R$ 1.039,06

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO BARRA DA PRATA

Código	Cargos	Vagas	Pré-Requisitos (Escolaridade exigida)	Tipos de Avaliação	CH Semanal	Remuneração (R$)
02	Auxiliar de Serviços Gerais	01 (CR)	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e/ou experiência na área da atuação	Escrita	40	R$ 1.039,06

ANEXO II
Edital PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Auxiliar de Serviços Gerais
Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais e outras atividades correlatas, inclusive atividades administrativas.

ANEXO III
Edital PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
I. A. CONTEÚDO À FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Língua portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero, número e grau). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

Matemática: Matemática: conjunto dos números naturais, adição, subtração, multiplicação e divisão; propriedades, comparação; expressões numéricas; teoria dos números (pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos), fatoração, divisibilidade.

Conhecimentos gerais/atualidades: Brasil: território, população, Estados e Capitais. Santa Catarina e Município de Vitor Meireles - SC: território, localização, população. História do Município de Vitor Meireles. Notícias de destaque na atualidade no Brasil (anos de 2017, 2018 e 2019).

I. B. CONTEÚDO ESPECÍFICO À FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Conhecimentos Específicos: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas de limpeza de prédios públicos. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Tarefas de construção. Instrumentos agrícolas. Serviços de lavoura. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Lavagem de máquinas e veículos. Limpeza de peças e oficinas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros.

ANEXO IV
Edital PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO

<table>
<tr><td colspan="3">MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES</td><td rowspan="2">N.º DE INSCRIÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="3">FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do Candidato:</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">Cargo Pretendido:</td><td>Código:</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">DADOS CADASTRAIS</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do Pai:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome da Mãe:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Data do Nascimento:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Naturalidade:</td><td colspan="2">Estado:</td></tr>
<tr><td>N.º filhos:</td><td>Sexo:</td><td colspan="2">Estado Civil:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Endereço Residencial:</td><td>N.°:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Cidade:</td><td colspan="2">Estado:</td></tr>
<tr><td colspan="2">CPF:</td><td colspan="2">Fone:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Carteira de Identidade:</td><td colspan="2">Órgão Expedidor:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Portador de Deficiência: Sim ( ) Não ( )</td><td colspan="2">Tipo:</td></tr>
<tr><td colspan="4">E-mail:</td></tr>
</table>

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta Ficha de Inscrição, bem como, pela veracidade da cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Nº 01/2019 e todas as disposições nele contidas.

Vitor Meireles/SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(sujeito a alterações)

EVENTO	DATA
Divulgaçao do edital	17/04/2019
Recursos relativo ao Edital	18/04/2019
Inscriçoes	22/04 até 30/04/2019
Requerimentos de condiçao especial para realizaçao de provas, de amamentaçao e portador de deficiencia	Ate 30/04/2019
Divulgaçao da lista de inscritos	01/05/2019
Recurso das inscriçoes	02/05/2019
Divulgaçao da lista final de inscritos (homologaçao)	03/05/2019
Data de realizaçao das provas escritas	05/05/2019
Divulgaçao dos gabaritos	06/05/2019
Recursos das provas escritas e gabaritos	07/05/2019
Gabaritos definitivos e resultados preliminares das provas escritas	08/05/2019
Recursos dos resultados preliminares das provas escritas	09/05/2019
Resultado definitivo das provas escritas	10/05/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019

Publicação Nº 1989609

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADA: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA – EPP
CNPJ: 19.354.317/0001-54

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS ADULTAS COM DEFICIENCIA ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DO USUÁRIO.
VALOR DO CONTRATO: 110.526,00
PRAZO VIGÊNCIA: O presente contrato tem prazo de vigência de até 365 dias a partir da assinatura do contrato.
Vitor Meireles – SC, 17 de abril de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 002/2019 FMS

Publicação Nº 1990799

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 2 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 2 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1/2019

Pregão Nº 2/2019

Validade: 22/04/2020

18 de abril de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2766, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 11.347.201/0001-86, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, em um prazo que se estende 22/04/2020 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 851590 - EZEQUIEL ANTUNES MARIANO						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ARAVA 20MG 30CPR	CAIXA	ARAVA 20MG 30CP	30	401,27	12.038,10
2	BAMIFIX 600MG 20DRA	CAIXA	BAMIFIX 600MG 20DRA	35	39,59	1.385,65
3	BRASART BCC 320/5MG 30CPR	CAIXA	BRASART BCC 320/5MG 30CP	30	58,43	1.752,90
4	ELIQUIS 5MG 60CPR	CAIXA	ELIQUIS 5MG 60CP	30	232,70	6.981,00
5	FLUOXETINA 20MG 30CPR	CAIXA	FLUXETINA 20MG 30CP	30	8,49	254,70
7	JARDIANCE 25MG 30CPR	CAIXA	JARDIANCE 25MG 30CPR	30	182,24	5.467,20
8	RIVOTRIL 2MG 30CPR	CAIXA	RIVOTRIL 2MG 30CPR	30	18,52	555,60
9	SPIRIVA RESPIMAT	FRASCO	SPIRIVA RESPIMAT	40	222,00	8.880,00
					Total do Fornecedor:	**37.315,15**
Fornecedor: 855235 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	XULTOPHY INSULINA 3,6MG	UN	NOVO NORDISK	80	140,54	11.243,20
					Total do Fornecedor:	**11.243,20**
Fornecedor: 856118 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	INDAPEN SR 1,5MG 30CPR	CAIXA	GERMED	30	7,50	225,00
					Total do Fornecedor:	**225,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 48.783,35** (**quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 22/04/2020, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 2/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 2/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2019	
118	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339032020000000000	Medicamentos
01020000	Receitas de Impostos - Saúde

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES Nº. 2/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 18 de abril de 2019.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

EZEQUIEL ANTUNES MARIANO
CONTRATADA

INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 02-2019 FMS

Publicação Nº 1990759

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 416 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 416 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
2/2019
Processo Administrativo: 2/2019

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 2/2019, o(s) participante(s):

851590 - EZEQUIEL ANTUNES MARIANO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ARAVA 20MG 30CPR	CAIXA	ARAVA 20MG 30CP	30	R$401,27	R$12.038,10
2	BAMIFIX 600MG 20DRA	CAIXA	BAMIFIX 600MG 20DRA	35	R$39,59	R$1.385,65
3	BRASART BCC 320/5MG 30CPR	CAIXA	BRASART BCC 320/5MG 30CP	30	R$58,43	R$1.752,90
4	ELIQUIS 5MG 60CPR	CAIXA	ELIQUIS 5MG 60CP	30	R$232,70	R$6.981,00
5	FLUOXETINA 20MG 30CPR	CAIXA	FLUXETINA 20MG 30CP	30	R$8,49	R$254,70
7	JARDIANCE 25MG 30CPR	CAIXA	JARDIANCE 25MG 30CPR	30	R$182,24	R$5.467,20
8	RIVOTRIL 2MG 30CPR	CAIXA	RIVOTRIL 2MG 30CPR	30	R$18,52	R$555,60
9	SPIRIVA RESPIMAT	FRASCO	SPIRIVA RESPIMAT	40	R$222,00	R$8.880,00
					Total do Fornecedor:	R$37.315,15
855235 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	XULTOPHY INSULINA 3,6MG	UN	NOVO NORDISK	80	R$140,54	R$11.243,20
					Total do Fornecedor:	R$11.243,20
856118 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	INDAPEN SR 1,5MG 30CPR	CAIXA	GERMED	30	R$7,50	R$225,00
					Total do Fornecedor:	R$225,00

Valor Total:	48.783,35

Vitor Meireles, 18 de abril de 2019

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0055/2019

Publicação Nº 1989526

Extrato de Contrato nº 0055/2019
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI
Objeto: Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de exames de Ultrassonografias, com o Dr. Lirio Barreto, CRM/SC n° 7428, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com a Cláusula Segunda do presente. Valores dos procedimentos:

Procedimentos/Especificações	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
Ultrassonografia Mamária Bilateral (Cod. Procedimento 02.05.02.009-7)	Até 60/mês	R$ 24,20	R$ 15,04	R$ 2.354,40
Ultrassonografia de Partes Moles (axila bilateral) (Cod. Procedimento 90123)	Até 40/mês	R$ 0,00	R$ 95,31	R$ 3.812,40

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de abril de 2019. Irene Salete Goralski – Secretária Municipal de Saúde.

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4072/2019

Publicação Nº 1990797

LEI Nº 4072 / 2019
(Origem Projeto de Lei nº 003/2019 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE "GENTILE TESTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "GENTILE TESTA", o logradouro "Rua C", do Loteamento Valentina, na cidade de Xanxerê, SC, matriculado no CRI sob nº 30.352, 30351, 28114 e 28113.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
15 de Abril de 2019
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

LEI 1.687/2019

Publicação Nº 1989746

LEI Nº 1.687, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e agentes comunitários de saúde, subsídio dos agentes políticos, atualização do encargo de sobreaviso, do benefício do Vale Alimentação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nas legislações atinentes à matéria, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, agentes comunitários de saúde e aos subsídios dos agentes políticos, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal, conforme Anexo I.
Art. 2º O percentual da revisão geral anual para os servidores públicos municipais, agentes comunitários de saúde e para os subsídios dos agentes políticos será o correspondente à variação inflacionária medida pelo INPC no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, calculado sobre o respectivo vencimento e subsídio, a ser incorporado a partir de 1º de Maio de 2019, qual corresponde a 3,94%.
Parágrafo único. Aos servidores públicos municipais e agentes comunitários de saúde, excluídos os agentes políticos, será concedido, além do percentual previsto no caput deste artigo, mais 1,94% a título de reajuste.
Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual dos vencimentos, acrescido do reajuste, em um total de 5,88% aos profissionais do magistério público do Município de Xavantina, alterando os Anexos III, IV e V da Lei Municipal n° 1.647/2018, passando a vigorar, respectivamente, conforme os Anexos II, III e IV desta Lei.
Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a reposição dos valores relativos ao encargo de sobreaviso, qual corresponde a 5,88%, alterando o Anexo I da Lei Municipal n° 844/2003, que passa a vigorar de acordo com o Anexo V desta Lei.
Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização da verba relativa ao benefício do Vale Alimentação, de acordo com a previsão legal disposta na Lei Municipal n° 1.681/2019, qual corresponde a 3,94%, passando a vigorar com o valor de R$ 207,88 (duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos).
Art. 6° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente correspondente ao exercício financeiro.
Art. 7° Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.
Xavantina/SC, 22 de Abril de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI Nº 1.687, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
ANEXO I

1 - SERVIÇOS GERAIS				
Código/ Nível	Código/ Cargo	Cargo	Vencimento Atual	Vencimento Reajustado
1	8017	Agente de Atividades Gerais	R$ 1.408,95	R$ 1.491,80
2	8019	Atendente de Unidade	R$ 1.404,37	R$ 1.486,95
3	8018	Auxiliar de Mecânico	R$ 2.015,42	R$ 2.133,93
4	5002	Bibliotecária	R$ 1.675,51	R$ 1.774,03
5	8090	Jardineiro	R$ 1.711,14	R$ 1.811,76
6	1009	Obreiro	R$ 1.812,22	R$ 1.918,78
18	8092	Agente de Saúde (PSF*)	R$ 1.352,59	R$ 1.432,12
2 - SERVIÇOS OPERACIONAIS				
Código/ Nível	Código/ Cargo	Cargo	Vencimento Atual	Vencimento Reajustado
20	1003	Auxiliar Agropecuário	R$ 2.015,42	R$ 2.133,93

21	2010	Auxiliar de Operador	R$ 1.431,84	R$ 1.516,03
22	2009	Mecânico	R$ 3.127,01	R$ 3.310,88
23	8107	Merendeira	R$ 1.408,94	R$ 1.491,79
24	2008	Motorista	R$ 1.650,62	R$ 1.747,68
25	8077	Operador de Escavadeira Hidráulica	R$ 2.080,27	R$ 2.202,59
26	8051	Operador de Máquina	R$ 1.852,15	R$ 1.961,06
27	2001	Operador de Trator de Esteira	R$ 1.932,96	R$ 2.046,62
3 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Código/ Nível	Código/ Cargo	Cargo	Vencimento Atual	Vencimento Reajustado
35	8023	Atendente Administrativo	R$ 1.675,51	R$ 1.774,03
36	3009	Auxiliar Administrativo	R$ 2.080,27	R$ 2.202,59
37	3010	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 2.080,27	R$ 2.202,59
38	8091	Fiscal Municipal	R$ 2.855,09	R$ 3.022,97
39	8020	Fiscal Sanitarista	R$ 1.866,56	R$ 1.976,31
40	3012	Telefonista	R$ 1.394,88	R$ 1.476,90
41	3006	Tesoureiro	R$ 3.105,44	R$ 3.288,04
4 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS				
Código/ Nível	Código/ Cargo	Cargo	Vencimento Atual	Vencimento Reajustado
50	8025	Advogado – 20h	R$ 5.920,74	R$ 6.268,88
51	4006	Assistente Social	R$ 4.097,72	R$ 4.338,67
52	8021	Auxiliar de Enfermagem (PSF*)	R$ 2.080,27	R$ 2.202,59
53	8080	Auxiliar de Odontólogo – 40h (PSF*)	R$ 1.773,43	R$ 1.877,71
54	3001	Contador	R$ 4.097,72	R$ 4.338,67
55	8078	Enfermeiro Nível Superior (PSF*)	R$ 4.684,59	R$ 4.960,04
56	4007	Enfermeiro Padrão	R$ 4.097,72	R$ 4.338,67
57	4004	Engenheiro Agrônomo	R$ 4.097,72	R$ 4.338,67
58	4005	Engenheiro Civil - 30hs	R$ 4.780,28	R$ 5.061,36
59	8068	Farmacêutico (PSF*)	R$ 4.684,59	R$ 4.960,04
60	8081	Fisioterapeuta – 30hs (PSF)*	R$ 3.763,83	R$ 3.985,14
61	8089	Fonoaudiólogo – 20hs (PSF)*	R$ 2.510,07	R$ 2.657,66
62	8087	Médico (PSF*)	R$ 17.201,48	R$ 18.212,93
63	8024	Médico Especialista – 40h	R$ 12.492,15	R$ 13.226,69
64	4003	Médico Veterinário	R$ 4.554,30	R$ 4.822,09
65	8083	Nutricionista – 20hs (PSF*)	R$ 2.510,07	R$ 2.657,66
66	8103	Nutricionista – 25hs	R$ 2.781,44	R$ 2.944,99

67	4002	Odontólogo	R$ 4.780,28	R$ 5.061,36
68	8079	Odontólogo - 42h (PSF*)	R$ 5.559,02	R$ 5.885,89
69	8082	Psicólogo – 25hs (PSF*)	R$ 3.134,33	R$ 3.318,63
70	8102	Psicólogo – 40hs	R$ 4.780,28	R$ 5.061,36
71	8010	Técnico Agropecuário	R$ 2.379,19	R$ 2.519,09
72	8026	Técnico de Enfermagem	R$ 2.138,43	R$ 2.264,17
73	8088	Técnico de Enfermagem (PSF*)	R$ 2.138,43	R$ 2.264,17
71	8027	Técnico em Administração e Planejamento	R$ 2.781,44	R$ 2.944,99
5 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (Revogado pela Lei nº 1652/2018)				
6 - CARGOS EM COMISSÃO				
Código/ Nível	Código/ Cargo	Cargo	Vencimento Atual	Vencimento Reajustado
500	8037	Assessor de Comunicação Social e Imprensa	R$ 3.870,05	R$ 4.097,61
501	8034	Assessor de Direção	R$ 3.067,67	R$ 3.248,05
502	8100	Assessor de Direção Escolar	R$ 3.414,74	R$ 3.615,53
503	8040	Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa	R$ 4.684,59	R$ 4.960,04
504	8036	Assessor Especial de Gabinete	R$ 3.870,05	R$ 4.097,61
505	8035	Assessor Esportivo	R$ 3.870,05	R$ 4.097,61
506	8039	Assessor Jurídico	R$ 11.127,85	R$ 11.782,17
507	8038	Chefe do Gabinete do Prefeito	R$ 3.870,05	R$ 4.097,61
508	8041	Contador Geral do Município	R$ 6.230,47	R$ 6.596,82
509	8047	Coordenador de Controle Interno	R$ 4.684,59	R$ 4.960,04
510	6003	Diretor	R$ 3.414,74	R$ 3.615,53
511	8099	Diretor Escolar	R$ 3.870,05	R$ 4.097,61
7 – AGENTES POLÍTICOS				
Código /Nível	Código /Cargo	Cargo	Vencimento Atual	Vencimento Revisado
512	8004	Prefeito Municipal	R$ 11.700,43	R$ 12.161,43
513	6001	Secretário	R$ 5.645,11	R$ 5.867,53
514	8002	Vice Prefeito	R$ 1.821,97	R$ 1.893,76
8 – CONSELHO TUTELAR				
Código /Nível	Código /Cargo	Cargo	Vencimento Atual	Vencimento Revisado
10018	8108	Conselheiro Tutelar	R$ 1.015,96	R$ 1.055,99
9 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				

Código /Nível	Código /Cargo	Emprego	Vencimento Atual	Vencimento Revisado
7	8092	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.352,53	R$ 1.432,06

LEI Nº 1.687, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
ANEXO II

ANEXO III
LEI Nº 1.647, DE 17 DE MAIO DE 2018
TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO E/OU NÃO HABILITADO - 40 HORAS SEMANAIS

CATEGORIA	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO REAJUSTADO
PROFESSOR NÃO HABILITADO QUADRO EM EXTINÇÃO	R$ 2.138,42	R$ 2.264,16

LEI Nº 1.687, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
ANEXO III
ANEXO IV
LEI Nº 1.647, DE 17 DE MAIO DE 2018
TABELA DE VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO:	Professores, Administrador Escolar e Orientador Escolar
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Educação Infantil e Ensino Fundamental (Séries iniciais -1ª à 5ª), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos
NÍVEL:	Graduação
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais

CLASSE	VALORES DA CLASSE	REFERÊNCIAS											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
INICIAL	3.260,38	32,60	65,21	97,81	130,42	163,02	195,62	228,23	260,83	293,43	326,04	358,64	391,25
A	3.325,59	33,26	66,51	99,77	133,02	166,28	199,54	232,79	266,05	299,30	332,56	365,82	399,07
B	3.390,80	33,91	67,82	101,72	135,63	169,54	203,45	237,36	271,26	305,17	339,08	372,99	406,90
C	3.456,01	34,56	69,12	103,68	138,24	172,80	207,36	241,92	276,48	311,04	345,60	380,16	414,72
D	3.521,21	35,21	70,42	105,64	140,85	176,06	211,27	246,49	281,70	316,91	352,12	387,33	422,55
E	3.586,42	35,86	71,73	107,59	143,46	179,32	215,19	251,05	286,91	322,78	358,64	394,51	430,37
F	3.651,63	36,52	73,03	109,55	146,07	182,58	219,10	255,61	292,13	328,65	365,16	401,68	438,20
G	3.716,84	37,17	74,34	111,51	148,67	185,84	223,01	260,18	297,35	334,52	371,68	408,85	446,02
H	3.782,05	37,82	75,64	113,46	151,28	189,10	226,92	264,74	302,56	340,38	378,20	416,03	453,85
I	3.847,25	38,47	76,95	115,42	153,89	192,36	230,84	269,31	307,78	346,25	384,73	423,20	461,67
J	3.912,46	39,12	78,25	117,37	156,50	195,62	234,75	273,87	313,00	352,12	391,25	430,37	469,50
L	3.977,67	39,78	79,55	119,33	159,11	198,88	238,66	278,44	318,21	357,99	397,77	437,54	477,32
M	4.042,88	40,43	80,86	121,29	161,72	202,14	242,57	283,00	323,43	363,86	404,29	444,72	485,15

CARGO:	Professores, Administrador Escolar e Orientador Escolar
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Educação Infantil e Ensino Fundamental (Séries iniciais -1ª à 5ª), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos
NÍVEL:	Pós Graduação: "Latu Sensu"
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais

CLASSE	VALORES DA CLASSE	REFERÊNCIAS											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
INICIAL	3.521,22	35,21	70,42	105,64	140,85	176,06	211,27	246,49	281,70	316,91	352,12	387,33	422,55
A	3.591,64	35,92	71,83	107,75	143,67	179,58	215,50	251,42	287,33	323,25	359,16	395,08	431,00
B	3.662,07	36,62	73,24	109,86	146,48	183,10	219,72	256,34	292,97	329,59	366,21	402,83	439,45
C	3.732,49	37,32	74,65	111,97	149,30	186,62	223,95	261,27	298,60	335,92	373,25	410,57	447,90
D	3.802,92	38,03	76,06	114,09	152,12	190,15	228,18	266,20	304,23	342,26	380,29	418,32	456,35

E	3.873,34	38,73	77,47	116,20	154,93	193,67	232,40	271,13	309,87	348,60	387,33	426,07	464,80
F	3.943,77	39,44	78,88	118,31	157,75	197,19	236,63	276,06	315,50	354,94	394,38	433,81	473,25
G	4.014,19	40,14	80,28	120,43	160,57	200,71	240,85	280,99	321,14	361,28	401,42	441,56	481,70
H	4.084,61	40,85	81,69	122,54	163,38	204,23	245,08	285,92	326,77	367,62	408,46	449,31	490,15
I	4.155,04	41,55	83,10	124,65	166,20	207,75	249,30	290,85	332,40	373,95	415,50	457,05	498,60
J	4.225,46	42,25	84,51	126,76	169,02	211,27	253,53	295,78	338,04	380,29	422,55	464,80	507,06
L	4.295,89	42,96	85,92	128,88	171,84	214,79	257,75	300,71	343,67	386,63	429,59	472,55	515,51
M	4.366,31	43,66	87,33	130,99	174,65	218,32	261,98	305,64	349,30	392,97	436,63	480,29	523,96

CARGO:	Professores, Administrador Escolar e Orientador Escolar
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Educação Infantil e Ensino Fundamental (Séries iniciais -1ª à 5ª), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos
NÍVEL:	Pós Graduação: "Mestrado"
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais

CLASSE	VALORES DA CLASSE	REFERÊNCIAS											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
INICIAL	4.225,46	42,25	84,51	126,76	169,02	211,27	253,53	295,78	338,04	380,29	422,55	464,80	507,06
A	4.309,97	43,10	86,20	129,30	172,40	215,50	258,60	301,70	344,80	387,90	431,00	474,10	517,20
B	4.394,48	43,94	87,89	131,83	175,78	219,72	263,67	307,61	351,56	395,50	439,45	483,39	527,34
C	4.478,99	44,79	89,58	134,37	179,16	223,95	268,74	313,53	358,32	403,11	447,90	492,69	537,48
D	4.563,50	45,63	91,27	136,90	182,54	228,17	273,81	319,44	365,08	410,71	456,35	501,98	547,62
E	4.648,00	46,48	92,96	139,44	185,92	232,40	278,88	325,36	371,84	418,32	464,80	511,28	557,76
F	4.732,51	47,33	94,65	141,98	189,30	236,63	283,95	331,28	378,60	425,93	473,25	520,58	567,90
G	4.817,02	48,17	96,34	144,51	192,68	240,85	289,02	337,19	385,36	433,53	481,70	529,87	578,04
H	4.901,53	49,02	98,03	147,05	196,06	245,08	294,09	343,11	392,12	441,14	490,15	539,17	588,18
I	4.986,04	49,86	99,72	149,58	199,44	249,30	299,16	349,02	398,88	448,74	498,60	548,46	598,33
J	5.070,55	50,71	101,41	152,12	202,82	253,53	304,23	354,94	405,64	456,35	507,06	557,76	608,47
L	5.155,06	51,55	103,10	154,65	206,20	257,75	309,30	360,85	412,40	463,96	515,51	567,06	618,61
M	5.239,57	52,40	104,79	157,19	209,58	261,98	314,37	366,77	419,17	471,56	523,96	576,35	628,75

CARGO:	Professores, Administrador Escolar e Orientador Escolar
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Educação Infantil e Ensino Fundamental (Séries iniciais -1ª à 5ª), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos
NÍVEL:	Pós Graduação: "Doutorado"
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais

CLASSE	VALORES DA CLASSE	REFERÊNCIAS											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
INICIAL	5.493,11	54,93	109,86	164,79	219,72	274,66	329,59	384,52	439,45	494,38	549,31	604,24	659,17
A	5.602,97	56,03	112,06	168,09	224,12	280,15	336,18	392,21	448,24	504,27	560,30	616,33	672,36
B	5.712,83	57,13	114,26	171,38	228,51	285,64	342,77	399,90	457,03	514,15	571,28	628,41	685,54
C	5.822,69	58,23	116,45	174,68	232,91	291,13	349,36	407,59	465,82	524,04	582,27	640,50	698,72
D	5.932,56	59,33	118,65	177,98	237,30	296,63	355,95	415,28	474,60	533,93	593,26	652,58	711,91
E	6.042,42	60,42	120,85	181,27	241,70	302,12	362,55	422,97	483,39	543,82	604,24	664,67	725,09
F	6.152,28	61,52	123,05	184,57	246,09	307,61	369,14	430,66	492,18	553,71	615,23	676,75	738,27
G	6.262,14	62,62	125,24	187,86	250,49	313,11	375,73	438,35	500,97	563,59	626,21	688,84	751,46
H	6.372,00	63,72	127,44	191,16	254,88	318,60	382,32	446,04	509,76	573,48	637,20	700,92	764,64
I	6.481,87	64,82	129,64	194,46	259,27	324,09	388,91	453,73	518,55	583,37	648,19	713,01	777,82
J	6.591,73	65,92	131,83	197,75	263,67	329,59	395,50	461,42	527,34	593,26	659,17	725,09	791,01
L	6.701,59	67,02	134,03	201,05	268,06	335,08	402,10	469,11	536,13	603,14	670,16	737,18	804,19
M	6.811,45	68,11	136,23	204,34	272,46	340,57	408,69	476,80	544,92	613,03	681,15	749,26	817,37

CARGO:	Psicopedagogo
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Educação Infantil e Ensino Fundamental (Séries iniciais -1ª à 5ª), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos
NÍVEL:	Graduação

CARGA HORÁRIA:		40 horas semanais											
CLASSE	VALORES DA CLASSE	REFERÊNCIAS											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
INICIAL	3.288,04	32,88	65,76	98,64	131,52	164,40	197,28	230,16	263,04	295,92	328,80	361,68	394,56
A	3.353,25	33,53	67,07	100,60	134,13	167,66	201,20	234,73	268,26	301,79	335,33	368,86	402,39
B	3.418,45	34,18	68,37	102,55	136,74	170,92	205,11	239,29	273,48	307,66	341,85	376,03	410,21
C	3.483,66	34,84	69,67	104,51	139,35	174,18	209,02	243,86	278,69	313,53	348,37	383,20	418,04
D	3.548,88	35,49	70,98	106,47	141,96	177,44	212,93	248,42	283,91	319,40	354,89	390,38	425,87
E	3.614,08	36,14	72,28	108,42	144,56	180,70	216,84	252,99	289,13	325,27	361,41	397,55	433,69
F	3.679,29	36,79	73,59	110,38	147,17	183,96	220,76	257,55	294,34	331,14	367,93	404,72	441,51
G	3.744,50	37,45	74,89	112,34	149,78	187,23	224,67	262,12	299,56	337,01	374,45	411,90	449,34
H	3.809,70	38,10	76,19	114,29	152,39	190,49	228,58	266,68	304,78	342,87	380,97	419,07	457,16
I	3.874,91	38,75	77,50	116,25	155,00	193,75	232,49	271,24	309,99	348,74	387,49	426,24	464,99
J	3.940,11	39,40	78,80	118,20	157,60	197,01	236,41	275,81	315,21	354,61	394,01	433,41	472,81
L	4.005,32	40,05	80,11	120,16	160,21	200,27	240,32	280,37	320,43	360,48	400,53	440,59	480,64
M	4.070,54	40,71	81,41	122,12	162,82	203,53	244,23	284,94	325,64	366,35	407,05	447,76	488,46

CARGO:	Psicopedagogo
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Educação Infantil e Ensino Fundamental (Séries iniciais -1ª à 5ª), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos
NÍVEL:	Pós Graduação "Latu Sensu"
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais

CLASSE	VALORES DA CLASSE	REFERÊNCIAS											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
INICIAL	3.551,09	35,51	71,02	106,53	142,04	177,55	213,07	248,58	284,09	319,60	355,11	390,62	426,13
A	3.621,51	36,22	72,43	108,65	144,86	181,08	217,29	253,51	289,72	325,94	362,15	398,37	434,58
B	3.691,93	36,92	73,84	110,76	147,68	184,60	221,52	258,44	295,35	332,27	369,19	406,11	443,03
C	3.762,36	37,62	75,25	112,87	150,49	188,12	225,74	263,37	300,99	338,61	376,24	413,86	451,48
D	3.832,78	38,33	76,66	114,98	153,31	191,64	229,97	268,29	306,62	344,95	383,28	421,61	459,93
E	3.903,20	39,03	78,06	117,10	156,13	195,16	234,19	273,22	312,26	351,29	390,32	429,35	468,38
F	3.973,63	39,74	79,47	119,21	158,95	198,68	238,42	278,15	317,89	357,63	397,36	437,10	476,84
G	4.044,05	40,44	80,88	121,32	161,76	202,20	242,64	283,08	323,52	363,96	404,41	444,85	485,29
H	4.114,48	41,14	82,29	123,43	164,58	205,72	246,87	288,01	329,16	370,30	411,45	452,59	493,74
I	4.184,91	41,85	83,70	125,55	167,40	209,25	251,09	292,94	334,79	376,64	418,49	460,34	502,19
J	4.255,33	42,55	85,11	127,66	170,21	212,77	255,32	297,87	340,43	382,98	425,53	468,09	510,64
L	4.325,75	43,26	86,52	129,77	173,03	216,29	259,55	302,80	346,06	389,32	432,58	475,83	519,09
M	4.396,18	43,96	87,92	131,89	175,85	219,81	263,77	307,73	351,69	395,66	439,62	483,58	527,54

CARGO:	Psicopedagogo
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Educação Infantil e Ensino Fundamental (Séries iniciais -1ª à 5ª), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos
NÍVEL:	Pós Graduação "Mestrado"
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais

CLASSE	VALORES DA CLASSE	REFERÊNCIAS											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
INICIAL	3.906,19	39,06	78,12	117,19	156,25	195,31	234,37	273,43	312,50	351,56	390,62	429,68	468,74
A	3.990,70	39,91	79,81	119,72	159,63	199,54	239,44	279,35	319,26	359,16	399,07	438,98	478,88
B	4.075,20	40,75	81,50	122,26	163,01	203,76	244,51	285,26	326,02	366,77	407,52	448,27	489,02
C	4.159,72	41,60	83,19	124,79	166,39	207,99	249,58	291,18	332,78	374,37	415,97	457,57	499,17
D	4.244,23	42,44	84,88	127,33	169,77	212,21	254,65	297,10	339,54	381,98	424,42	466,87	509,31
E	4.328,73	43,29	86,57	129,86	173,15	216,44	259,72	303,01	346,30	389,59	432,87	476,16	519,45
F	4.413,25	44,13	88,27	132,40	176,53	220,66	264,80	308,93	353,06	397,19	441,33	485,46	529,59
G	4.497,76	44,98	89,96	134,93	179,91	224,89	269,87	314,84	359,82	404,80	449,78	494,75	539,73
H	4.582,26	45,82	91,65	137,47	183,29	229,11	274,94	320,76	366,58	412,40	458,23	504,05	549,87

I	4.666,78	46,67	93,34	140,00	186,67	233,34	280,01	326,67	373,34	420,01	466,68	513,35	560,01
J	4.751,28	47,51	95,03	142,54	190,05	237,56	285,08	332,59	380,10	427,62	475,13	522,64	570,15
L	4.835,79	48,36	96,72	145,07	193,43	241,79	290,15	338,51	386,86	435,22	483,58	531,94	580,29
M	4.920,31	49,20	98,41	147,61	196,81	246,02	295,22	344,42	393,62	442,83	492,03	541,23	590,44

CARGO:		Psicopedagogo											
ÁREA DE ATUAÇÃO:		Educação Infantil e Ensino Fundamental (Séries iniciais -1ª à 5ª), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos											
NÍVEL:		Pós Graduação "Doutorado"											
CARGA HORÁRIA:		40 horas semanais											
CLASSE	VALORES DA CLASSE	REFERÊNCIAS											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
INICIAL	4.492,12	44,92	89,84	134,76	179,68	224,61	269,53	314,45	359,37	404,29	449,21	494,13	539,05
A	4.601,98	46,02	92,04	138,06	184,08	230,10	276,12	322,14	368,16	414,18	460,20	506,22	552,24
B	4.711,84	47,12	94,24	141,36	188,47	235,59	282,71	329,83	376,95	424,07	471,18	518,30	565,42
C	4.821,70	48,22	96,43	144,65	192,87	241,09	289,30	337,52	385,74	433,95	482,17	530,39	578,60
D	4.931,57	49,32	98,63	147,95	197,26	246,58	295,89	345,21	394,53	443,84	493,16	542,47	591,79
E	5.041,43	50,41	100,83	151,24	201,66	252,07	302,49	352,90	403,31	453,73	504,14	554,56	604,97
F	5.151,29	51,51	103,03	154,54	206,05	257,56	309,08	360,59	412,10	463,62	515,13	566,64	618,15
G	5.261,16	52,61	105,22	157,83	210,45	263,06	315,67	368,28	420,89	473,50	526,12	578,73	631,34
H	5.371,02	53,71	107,42	161,13	214,84	268,55	322,26	375,97	429,68	483,39	537,10	590,81	644,52
I	5.480,88	54,81	109,62	164,43	219,24	274,04	328,85	383,66	438,47	493,28	548,09	602,90	657,71
J	5.590,74	55,91	111,81	167,72	223,63	279,54	335,44	391,35	447,26	503,17	559,07	614,98	670,89
L	5.700,60	57,01	114,01	171,02	228,02	285,03	342,04	399,04	456,05	513,05	570,06	627,07	684,07
M	5.810,46	58,10	116,21	174,31	232,42	290,52	348,63	406,73	464,84	522,94	581,05	639,15	697,26

LEI Nº 1.687, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
ANEXO IV
ANEXO V
LEI Nº 1.647, DE 17 DE MAIO DE 2018
TABELA DE VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	N° ALUNOS NA U.E.	VAGAS	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR %	NÍVEL	VALOR EM R$
Diretor de Escola	Até 100 alunos	1	30 % (trinta por cento) sobre o nível inicial do Professor Nível Graduação constante no Anexo IV	30,00%	FG-01	978,12
Diretor de Escola	mais de 100 à 300 alunos	2	35 % (Trinta e cinco por cento) sobre o nível inicial do Professor Nível Graduação constante no Anexo IV	35,00%	FG-02	1.141,13
Diretor de Escola	Mais de 300 alunos	1	40 % (quarenta por cento) sobre o nível inicial do Professor Nível Graduação constante no Anexo IV	40,00%	FG-03	1.304,16
Secretário de Escola	**********	2	30 % (trinta por cento) sobre o nível inicial do Professor Nível Superior constante no Anexo IV	30,00%	FG-01	978,12
Auxiliar de Direção	Mais de 300 alunos	2	35 por % (trinta e cinco por cento) sobre o nível inicial do Professor Nível Graduação constante no Anexo IV	35,00%	FG-03	1.141,13
Especialista em Assuntos Educacionais	**********	2	40 % (quarenta por cento) sobre o nível inicial do Professor Nível Graduação constante no Anexo IV	40,00%	FG-04	1.304,16

LEI Nº 1.687, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
ANEXO V
ANEXO I
Lei Municipal N° 844, 13 de Novembro de 2003.

CARGO	VALOR DO SOBREAVISO EM DIA NORMAL	VALOR DO SOBREAVISO EM FERIADOS E FINAIS DE SEMANA	DURAÇAO DO SOBREAVISO EM DIA NORMAL	DURAÇÃO DO SOBREAVISO EM FERIADOS E FINAIS DE SEMANA	MOTIVO
MOTORISTA	R$ 43,22	R$ 86,49	DAS 17h30min ÀS 07h45min HORAS	Das 07h45min do sábado ou do feriado às 07h45min da segunda-feira ou do dia seguinte do feriado	TRANSPORTE DE DOENTES
MÉDICO VETERINÁRIO	-	R$ 511,72 POR DIA	-	Das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h	ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS
AUXILIAR AGROPECUÁRIO	-	R$ 142,94 POR DIA	-	Das 07h45min do sábado ou do feriado às 07h45min da segunda-feira ou do sai seguinte do feriado	ATENDIMENTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICAL
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	R$ 174,70 POR DIA	-	Das 07h45min do sábado ou de feriado às 07h45min da segunda feira ou do dia seguinte do feriado	INTERVIR EM PROBLEMAS SANITÁRIOS DE OCORRÊNCIA EVENTUAL

ATA PL 003/2019 FMSXV

Publicação Nº 1989682

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 FMSXV.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para a execução de obras para adequações das Unidades Básicas de Saúde do município de Xavantina-SC, conforme projetos básicos constantes no Anexo "E" deste edital.

Aos Dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 279/2019, sob a presidência do Senhor Cleidir Eleandro Kemmrich, tendo como membros as Senhoritas Taciane Caon, Maira Lucia Altenhofen e suplente a Senhora Izilde J. P. Fazolo, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a seguinte empresa: ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA representada pelo Senhor MARLON ANDRIOLI. Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros e representante presente, o Envelope 01 – Documentação e o Envelope 02 – Proposta da licitante, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado nos subitens 1.2 e 1.3 do Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representante presente. A empresa ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA atendeu adequadamente aos requisitos de habilitação, exigidos no item nº 5 (e respectivos subitens) do ato convocatório e, por conseguinte, foi julgada habilitada. Sendo que esta licitante comprovou o enquadramento como ME e EPP, podendo assim usufruir dos benefícios previstos pela Lei nº 123/06. A empresa ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA representada pelo Senhor MARLON ANDRIOLI, renunciou verbalmente ao prazo de recurso pertinente a fase de habilitação. Em ato contínuo, a Comissão procedeu então à abertura do Envelope 02 – Proposta de Preço da licitante habilitada, o qual foi conferido com os requisitos constantes do ato convocatório e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que a licitante atendeu às exigências formais relativas à proposta, constantes no item nº 6 (e respectivos subitens) do instrumento convocatório. A licitante ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o preço total do LOTE 1 de R$ 57.916,63 (Cinquenta e Sete mil, Novecentos de Dezesseis reais e Sessenta e Três centavos), e do LOTE 2 de R$ 39.330,72 (Trinta e Nove mil, Trezentos e Trinta reais, Setenta e Dois centavos), totalizando o valor de R$ 97.247,35 (Noventa e Sete mil, Duzentos e Quarenta e Sete reais e Trinta e cinco centavos). Quanto ao preço cotado pela licitante vencedora, verificou-se que os valores ficaram abaixo dos valores máximos unitários estipulados no subitem 9.1 do Edital. O Presidente convocou o representante presente da empresa ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA representada pelo Senhor MARLON ANDRIOLI, para expressar verbalmente ao prazo de recurso referente à fase de proposta, onde renunciou. O Presidente deu por encerrada a sessão, e, deixada à palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representante presente, oficializando que o extrato do julgamento ora proferido será devidamente veiculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH Presidente da CPL	IZILDE J. P. FAZOLO Suplente
TACIANE CAON Membro	MAIRA LUCIA ALTENHOFEN Membro

MARLON ANDRIOLI ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2019 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Publicação Nº 1989905

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2019
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

MUNICIPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo; CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n° 001/2018, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s) de provimento efetivo, para apresentar(em) a documentação exigida para a nomeação, com fundamento nos termos do Edital (itens 2 e 12 e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
0001100	CAROLINA DE ANDRADE	MÉDICO(A)	8°

Xavantina/SC, em 18 de Abril de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°079/2019

Publicação Nº 1990904

PORTARIA N° 079, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de afastamento a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 144, II da Lei Complementar 02/2000,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, sem prejuízo de remuneração, 03 (três) dias consecutivos de afastamento do serviço a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal KEILA RENATA OLKOWSKI, ocupante do cargo de Diretor(a) do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, em virtude do falecimento de seu avô.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 15 de Abril de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 025/2019 PMXV

Publicação Nº 1990698

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de Madeiras para uso em geral, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 06/05/2019.
Abertura: dia 06/05/2019, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 18 de abril de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0051/2019 DISPENSA N° 020/2019

Publicação Nº 1990148

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 0051/2019
Edital: Dispensa de Licitação Emergencial de Serviço nº. 0020/2019
Fundamento: Art. 24, IV e II da Lei 8.666/93.
Objeto: contratação emergencial de empresa terceirizada para prestação dos serviços de merendeiras para atuarem nas unidades escolares do município.
Fornecedor: GM INSTALADORA LTDA
Valor: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), correspondente a quantidade de 05 (cinco) merendeiras, tendo como valor de preço unitário R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.37.02.00.00.00 (33/2019)
Xaxim/SC, 17 de abril de 2019. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0014/2019

Publicação Nº 1990527

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0014/2019
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora máquina com motoniveladora, escavadeira hidráulica, rolo compactador e caminhão basculante, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.
Fornecedor:

Item	Empresa
4	IVANDERLE ROSSETO
1,2,3	PINZETTA TERRAPLANAGEM LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 618.600,00 (seiscentos e dezoito mil e seiscentos reais).
Vigência do Registro de Preço: 16/04/2019 a 16/04/2020.
Licitação: Processo de Compra 043/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 019/2019.
Xaxim/SC, 16 de abril de 2019.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0026/2019

Publicação Nº 1990723

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0026/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: GM INSTALADORA LTDA
Objeto: Contratação emergencial de empresa terceirizada para prestação dos serviços de merendeiras para atuarem nas unidades escolares do município.
Vigência: 17 de abril de 2019 a 17 de maio de 2019
Valor total: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 0051/2019, Dispensa de Licitação Nº. 0020/2019
Xaxim-SC, 17 de abril de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Associações

AMAI

EDITAL N.002 - PREGÃO COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 1990128

EDITAL 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 002/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pela sua Presidente, Senhor ELIEZE COMACHIO, brasileiro(a), casada, Prefeita de São Domingos, SC, TORNA PÚBLICO que, realizará no dia 08 de maio de 2019 às 15h, o Processo Licitatório - Pregão Presencial, Registro de Preços, do tipo menor preço por item para aquisição de combustível, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até 08 de maio de 2019 as 15h

ABERTURA DAS PROPOSTAS
08 de maio de 2019 as 15h15min.

LOCAL DA ABERTURA
Sede Administrativa da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000.

1 – DO OBJETO
1.1 – Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comum com abastecimento na bomba do proponente vencedor, para abastecimento dos veículos da AMAI, na quantidade estimada constante do ANEXO I, com valor máximo de R$ 4,149 por litro.
1.2 – A participante que não apresentar sua proposta nos termos do item anterior será automaticamente desclassificada;
1.3 – A GASOLINA COMUM, descrita no item 1, será retirada de forma parcelada, conforme solicitado e autorizado pela AMAI, e, deverá permitir o abastecimento individual dos veículos, em local situado na área definida como perímetro urbano do Município de Xanxerê, SC;
1.4 – O combustível, objeto do Edital deverá atender os padrões, normas, e, critérios de qualidade estabelecidos pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP;
1.5 – A presente ata não vincula a compra total estimada no objeto licitado, sendo o combustível retirado de forma parcelada e na necessidade da AMAI.

2 - DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste Processo todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem a legislação vigente e as exigências deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
3.1 – Para fins de credenciamento, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.
3.2 – Será obrigatório a PROPONENTE ser cadastrado na Agência Nacional de Petróleo – ANP, apto para cumprir objeto contratado.
3.3 – O credenciamento ocorrerá até dia 08 maio de 2019 até às 15h, junto a sede administrativa da AMAI.
3.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
3.5 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
3.6 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
3.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro da Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO I.
3.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Registro de Preços com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.
3.9 – No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração do proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO II).
3.10 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.
3.11 – Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.

3.12 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo, deverá entregar ao Pregoeiro da Comissão, sob penas da legislação em vigor, DECLARAÇÃO assinada do enquadramento nessa situação.
3.13 - para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerado o caput do Art. 43 e seus parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar n° 123/06.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES
4.1 - O Envelope n° 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n° 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro da Comissão no ato do CREDENCIAMENTO.
4.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos, e se não houver requerimento os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.
4.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Registro de Preços, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 - A proposta de preços que deve estar no ENVELOPE N° 01 será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o VALOR UNITÁRIO POR ITEM e o VALOR TOTAL DO ITEM com três casas após a vírgula, entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de venda da GASOLINA COMUM, em lugar próprio da futura contratada, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:
5.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a proponente, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha, e rubricada nas demais;
5.1.2 - A proponente deverá cotar o valor por item, objetos deste edital, em moeda corrente nacional (real).
5.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60(sessenta) dias contados a partir da homologação deste Registro de Preços. O processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua homologação.
5.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO INTERESSADO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
5.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5.5 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01
AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO IRANI
AO PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
NOME/RAZÃO SOCIAL
PROPOSTA DE PREÇOS

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das 15h15min do dia 08 de maio de 2019 o Pregoeiro iniciará e sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.
6.2 – Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, a seu critério.
6.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
6.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro da Comissão, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.
6.5 – Nos casos dos itens 6.3 e 6.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS
7.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
7.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou, imponham condições, que se opuser, a qualquer dispositivo legal vigente.
7.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
7.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
7.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do interessado da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
7.6 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições, que julgar necessário, a fim de por ordem ao certame.
7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.8 – Se não se realizarem, lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para

a contratação.
7.9 – Não havendo mais interesse dos proponentes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva, e, ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
7.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro da Comissão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
7.12 – Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou, defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.
7.13 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.15 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pelo proponente vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
7.16 – O Pregoeiro da Comissão poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para o ITEM.

8 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 - A documentação para a habilitação da proponente, que deverá constar no ENVELOPE N.º 02 é a seguinte:
a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
b) Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;
f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
g) Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (ANEXO IV).
h) Certidão negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado;
i) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, exceto as negativas que poderão ser apresentadas com validade máxima de 60 dias;
8.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;
8.4 – O ENVELOPE N.º 02, contendo a documentação da habilitação, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02
AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNIIPIOS DO ALTO IRANI
AO PREGOEIRO DA COMISSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 002/2019
NOME/RAZÃO SOCIAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES N.º 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
9.2 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.
9.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
9.4 – Se o proponente classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as Propostas subseqüentes e a qualificação dos interessados, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
9.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s)proponente(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.
9.6 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
9.7 – O Pregoeiro da Comissão ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
10.1 – DO PREÇO
O preço do COMBUSTÍVEL, objeto deste edital, devem ser cotados considerando o previsto no item 1 e 5 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação de venda, abastecimento,

com gasolina, no local da contratada.
10.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação de nota fiscal certificada pelo setor competente.
10.3 – DO REAJUSTAMENTO
Os preços fixados a partir da homologação deste edital somente serão reajustados mediante motivado pedido de alteração de valor, com suas causas, planilhas de custos e a efetiva comprovação de reajuste repassado pela distribuidora a Proponente, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que o pedido de impugnação seja feito junto ao Setor de Protocolos da AMAI, devendo ser feitos pessoalmente. Não será admitidos impugnações por meio eletrônico (e-mail) ou fax.
11.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS
12.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário, e, local indicado no item 11.1.
12.2 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Registro de Preços ao proponente vencedor.
12.4 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.
12.5 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.
12.6 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
12.7 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo, pelo Pregoeiro da AMAI.

14 – DAS PENALIDADES
14.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
14.1.1 – Advertência;
14.1.2 – Pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
14.1.3 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
14.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na AMAI, em desfavor da vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
15.1 – Os interessados poderão examinar o presente edital por meio do sítio eletrônico www.amaisc.org.br.
15.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3441-6600 e correio eletrônico para secretaria@amaisc.org.br.
15.3 – Fica assegurado a AMAI, através de ato do Pregoeiro da Associação, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Processo, dando ciência aos participantes.
15.3 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo proponente vencedor.
15.4 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
15.5 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.
15.6 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de registro de preços.
15.7 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
15.8 – A homologação do resultado deste Processo não implicará em direito à contratação.
15.9 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:
15.9.1 – Anexo I – proposta de preço;
15.9.2 – Anexo II – modelo de credenciamento;
15.9.3 Anexo III - modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
15.9.4 Anexo IV - declaração de não emprego de menores;
15.9.5 – Anexo V - minuta de contrato.
16. Será nomeada como fiscal do contrato a Senhora Ingrid Piovesan.

Xanxerê, SC, 16 de abril de 2019.

ELIEZE COMACHIO
PRESIDENTE - AMAI

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:_____
ENDEREÇO:_____
MUNICÍPIO:_____
CNPJ:_____
INC. ESTADUAL:_____
E-MAIL:_____
TELEFONE:_____
N° DA CONTA CORRENTE:_____BANCO:_____ AGÊNCIA:_____

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:
Apresentamos nossa proposta para aquisição de forma parcelada de combustível, objeto do presente Edital, modalidade Registo de Preços n.º 001/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário R$	Valor Total R$
1	GASOLINA COMUM	LITRO	5.000		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

LOCAL/DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a AMAI, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2019.

(nome e identidade do representante legal, assinatura)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo)_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial 001/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2019.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ nº _____ , por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ , DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ 2019.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal da empresa.
ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2019, autorizado pelo Processo Licitatório n° 002/2019, Pregão Presencial n° 002/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ/MF n° ....., representado pelo seu ..... , Sr. ..... (qualificação), à saber: .....
1.1. Descrição do objeto: Gasolina Comum, com estimativa de 5.000 litros ano, com o valor de R$.... por litro.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão 001/2019.
1.4. O combustível será retirado diretamente da bomba do proponente vencedor, e cada pedido de fornecimento será representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
1.5. Os pagamentos dos valores serão efetuados em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente.
1.7. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.8. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N° 002/2019.

1.9. A presente ata vincula apenas o preço ofertado e não a contratação de todo o estimado, sendo o objeto combustível retirado de forma parcelada, conforme a demanda necessária da AMAI.
1.10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO N° 002/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.11. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.12. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Presidente, e pelo Sr ..... qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em ..... de ..... de 2019.

AMAI DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS

EDITAL N.001 - PREGÃO IMPRENSA

Publicação Nº 1990125

EDITAL 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pela sua Presidente, Senhora ELIEZE COMACHIO, Prefeita Municipal de São Domingos, SC, TORNA PÚBLICO que, realizará no dia 08 de maio de 2019 às 14h, o Processo Licitatório - Pregão Presencial, **menor preço global**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 08 de maio de 2019 as 14h

ABERTURA DAS PROPOSTAS

08 de maio de 2019 as 14h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sede Administrativa da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000.

1 – DO OBJETO

1.1 – A Presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa e informação que englobem os serviços descritos no ANEXO I**, podendo tal contratação ser prorrogada até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, cujo valor máximo mensal não poderá ser maior de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Processo todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem a legislação vigente e as exigências deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 – Para fins de credenciamento, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – Será obrigatório a PROPONENTE estar cadastrada no CNAE correspondente a prestação do serviço.

3.3 – O credenciamento ocorrerá até dia 08 de maio de 2019 até às 14h, junto a sede administrativa da AMAI.

3.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.5 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.6 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro da Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.8 – No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração do proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO II).

3.9 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

3.10 – Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.

3.11 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo, deverá entregar ao Pregoeiro da Comissão, sob penas da legislação em vigor, DECLARAÇÃO assinada do enquadramento nessa situação.

3.12 - para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerado o caput do Art. 43 e seus parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar n° 123/06.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O Envelope n° 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n° 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro da Comissão no ato do CREDENCIAMENTO.

4.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos, e se não houver requerimento os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

4.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços que deve estar no ENVELOPE N° 01 será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o VALOR TOTAL com três casas após a vírgula, entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

5.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a proponente, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha, e rubricada nas demais;

5.1.2 - A proponente deverá cotar o valor por item, objetos deste edital, em moeda corrente nacional (real).

5.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60(sessenta) dias contados a partir da homologação deste. O processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

5.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO INTERESSADO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01

AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO IRANI

AO PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das 14h15min do dia 08 de maio de 2019 o Pregoeiro iniciará e sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

6.2 – Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, a seu critério.

6.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro da Comissão, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

6.5 – Nos casos dos itens 6.3 e 6.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

7.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo MENOR PREÇO.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou, imponham condições, que se opuser, a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

7.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do interessado da etapa de lances verbais e

na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições, que julgar necessário, a fim de por ordem ao certame.

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8 – Se não se realizarem, lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Não havendo mais interesse dos proponentes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva, e, ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

7.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro da Comissão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou, defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.13 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pelo proponente vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

7.16 – O Pregoeiro da Comissão poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.

8 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação para a habilitação da proponente, que deverá constar no ENVELOPE N.º 02 é a seguinte:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

b) Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;

f) Prova de regularidade junto ao FGTS;

g) Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (ANEXO IV).

h) Certidão negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado;

i) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Diploma do Profissional que executará as funções junto a sede do Licitante;

i) Certificado de habilidades específicas contemplando uma de vídeo e uma de fotografia.

8.2 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, exceto as negativas que poderão ser apresentadas com validade máxima de 60 dias;

8.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

8.4 – O ENVELOPE N.º 02, contendo a documentação da habilitação, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02

AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNIPIOS DO ALTO IRANI

AO PREGOEIRO DA COMISSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL - 001/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES N.º 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.2 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

9.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4 – Se o proponente classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as Propostas subseqüentes e a qualificação dos interessados, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s)proponente(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.6 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.7 – O Pregoeiro da Comissão ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

10.1 – DO PREÇO

O objeto deste edital, devem ser cotado considerando o previsto no item 1 e 5 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos, encargos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a prestação do serviço.

10.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação de nota fiscal certificada pelo setor competente.

10.3 – DO REAJUSTAMENTO E VALIDADE

Os valores CONTRATADOS somente poderão ser reajustados mediante acordo entre as partes, em caso de prorrogação, após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

O Contrato oriundo do Processo terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação por extrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Associação, limitada a sessenta meses conforme orientação do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que o pedido de impugnação seja feito junto ao Setor de Protocolos da AMAI, devendo ser feitos pessoalmente. Não será admitidos impugnações por meio eletrônico (e-mail) ou fax.

11.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário, e, local indicado no item 11.1.

12.2 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Registro de Preços ao proponente vencedor.

12.4 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

12.5 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

12.6 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.7 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo, pelo Pregoeiro da AMAI.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.1.3 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

14.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na AMAI, em desfavor da vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 – Os interessados poderão examinar o presente edital por meio do sítio eletrônico www.amaisc.org.br.

15.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3441-6600 e correio eletrônico para secretaria@amaisc.org.br.

15.3 – Fica assegurado a AMAI, através de ato do Pregoeiro da Associação, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Processo, dando ciência aos participantes.

15.3 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo proponente vencedor.

15.4 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.5 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

15.6 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de registro de preços.

15.7 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

15.8 – A homologação do resultado deste Processo não implicará em direito à contratação.

15.9 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

15.9.1 – Anexo I – Termo de Referência;

15.9.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento;

15.9.3 Anexo III - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

15.9.4 Anexo IV - Declaração de não emprego de menores;

15.9.5 – Anexo V - Minuta de contrato;

15.9.6 – Anexo VI – Proposta de Preço

16. Será nomeada como fiscal do contrato a Senhora Ingrid Piovesan.

Xanxerê, SC, 16 de abril de 2019.

ELIEZE COMACHIO

PRESIDENTE – AMAI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa e informação à Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI.

Os serviços devem compreender a:

a. Disponibilização de um profissional de jornalismo (habilitado) que deverá atuar na sede da licitante para prestação de serviços com carga horária de 30h semanais, além de suporte por telefone, e-mail sempre que necessário

b. Prestar serviços de assessoria de imprensa no que compete a função de Planejamento de mídia, produção de releases, agendamento de entrevistas, elaboração de conteúdos para mídia externa, redes sociais, comunicação interna da Associação, clipagem e atendimento a imprensa. O profissional deve ainda desenvolver conteúdo em vídeo e fotográfico e ter domínio dos programas de edição como Photoshop, Illustrator, Premiere, InDesign.

Valor máximo a ser pago R$ 3.200,00, com base nos orçamentos em anexo.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a AMAI, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2019.

_____

(nome e identidade do representante legal, assinatura)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo)_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial 001/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2019.

_____

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ , por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ , DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ 2019.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019.

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pela sua Presidente, Senhora ELIEZE COMACHIO, Prefeita municipal de São Domingos, brasileira, casado, portador de Cédula de Identidade nº 2.874.243, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 824.323.259/15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: ....., neste ato representada pelo Presidente, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo, com amparo na Lei 8.666/93, lei 10.520/202 e demais legislações aplicáveis, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Os serviços devem compreender a:

a. Disponibilização de um profissional de jornalismo (habilitado) que deverá atuar na sede da licitante para prestação de serviços com carga horária de 30h semanais, além de suporte por telefone, e-mail sempre que necessário

b. Prestar serviços de assessoria de imprensa no que compete a função de Planejamento de mídia, produção de releases, agendamento de entrevistas, elaboração de conteúdos para mídia externa, redes sociais, comunicação interna da Associação, clipagem e atendimento a imprensa. O profissional deve ainda desenvolver conteúdo em vídeo e fotográfico e ter domínio dos programas de edição como Photoshop, Illustrator, Premiere, InDesign.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor mensal cotado pelo licitante vencedor, em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega de relatório circunstanciado e de nota fiscal correspondente ao valor de R$.....(.....) mensais, totalizando R$..... (.....), anual.

2.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

2.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.

2.4 - O Contratante, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

2.5 Os valores CONTRATADOS somente poderão ser reajustados mediante acordo entre as partes, em caso de prorrogação, após o primeiro ano contratual, com base no IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;

b) Existência de qualquer débito para com este órgão;

c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;

2. Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;

3. Manter integral interação entre os colaboradores da CONTRATANTE;

4. Demais obrigações conforme especificado na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante obriga-se a ao termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor mensal estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente Contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento para o exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 - O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da AMAI, nos casos de inexecução total ou parcial;

b) por ato unilateral e escrito da AMAI, se assim o interesse público exigir;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes;

d) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da AMAI, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pela recusa em promover a execução do objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

8.2. À contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa de 10% do valor contratual anual;

c) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A AMAI, designa como:

a) **Fiscal deste Contrato,** a Sra. Ingrid Aline Piovesan, Secretária Executiva, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pela AMAI em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação dos serviços contratados pela empresa vencedora do certame exclusivamente.

10.2. Qualquer alteração na forma da prestação do serviço será sempre observado o edital e a comunicação entre as partes relativas ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

10.3. A fiscalização e o controle por parte do Contratante, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

10.4 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

10.5 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Xanxerê-SC, .. de ..... de 2019.

AMAI DE XANXERÊ	**XXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____

2._____

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para .....(objeto do edital).

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

ENDEREÇO e TELEFONE: .....

AGÊNCIA e NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA .....

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que neste ato deverá estar regular com a Seguridade Social (INSS) e FGTS, além de atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

2.2 Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por .....(nome/cargo/qualificação).

3. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO

3.1 (DESCREVER CONFORME O DESCRITIVO DO OBJETO DO EDITAL, COM TODAS AS CARACTERÍSTAS QUE A EMPRESA PROPÕE).

4. PREÇO

4.1 O preço mensal desta proposta, é de R$ .....(.....) mensais, totalizando no prazo de 12 (doze) meses o montante de R$ .....(.....), inclusos os custos previstos no edital, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

4.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

AMAUC

RESOLUÇÃO N°01_2019 - CONCEDE REAJUSTE SALÁRIOS

Publicação Nº 1989815

RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o art.27, XV, do Estatuto Social, e em consonância com a previsão orçamentária para o ano de 2019, ad referendum da Assembleia Geral da Associação,

RESOLVE:

Art. 1º Sobre o valor do salário dos funcionários e estagiário da AMAUC pagos a partir do mês de abril de 2019 incidirá o percentual de 7% (sete por cento).

Parágrafo único. O acréscimo de que trata o caput deste artigo é composto de:

I – 4,58 % (quatro vírgula cinquenta e o oito por cento) a título de revisão geral, no percentual equivalente a 100% (cem por cento) da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019;

II – 2,42% (dois vírgula quarenta e dois por cento) a título de reajuste.

Art. 2º O auxílio-alimentação concedido pelo Ticket Alimentação será reajustado no mesmo índice estabelecido no art. 1º, desta Resolução.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento da AMAUC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 16 de abril de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

AMESC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019

Publicação Nº 1989687

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2019

O Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (AMESC), Prefeito de Maracajá, Arlindo Rocha, convoca os Senhores Prefeitos, forma do art. 11, §1º do Estatuto, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no auditório da AMESC, Avenida XV de Novembro, 911, Centro Cívico, Araranguá - SC, com início impreterivelmente às 14 horas (quatorze horas) do dia 25 de abril de 2019 (quinta-feira), tendo a seguinte ordem do dia:

a) Apresentação da reitoria da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC;
b) Implantação do Projeto Orla na AMESC;
c) Apresentação do colegiado de educação;
d) Sensibilização dos critérios para inclusão do mapa do turismo brasileiro;
e) Assuntos gerais.

Araranguá (SC), 17 de abril de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito de Maracajá
Presidente da AMESC

AMUREL

EDITAL DE AGO ABRIL 2019

Publicação Nº 1989647

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25 de abril de 2019, às 9 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios, em primeira convocação, e às 09:30 horas, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, em sua sede, localizada na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

I. Prestação de Contas do 1º Bimestre;
II Sintonizando com a Abundância Constelação Familiar Original Hellinger;
III Avaliação da XXII Marcha dos Prefeitos;
IV Assuntos diversos;

Tubarão, 15 de abril de 2019.
Roberto Kuerten Marcelino
Presidente da AMUREL
Prefeito de Braço do Norte

EGEM

ADITIVO AO EDITAL Nº 16/2019 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO FORMALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO

Publicação Nº 1989674

ADITIVO AO EDITAL Nº 16/2019 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO FORMALIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data e local do curso Formação e Atualização de Pregoeiro, a realizar-se em Florianópolis de acordo com o edital nº 16/2019 publicado em 22/03/2019.

Cidade/Local	Hotel Bruggemann - R. Santos Saraiva, 416 - Estreito, Florianópolis - SC, 88070-100
Período das inscrições	Até 23 de abril de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	24 de abril de 2019
Envio de Empenho	Até 17 de abril de 2019
Período de realização	24 e 25 de abril de 2019
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	50 pessoas

Florianópolis, 15 de abril de 2019.

Consórcios

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 10/2019

Publicação Nº 1990030

Ato de Dispensa nº 10/2019
Processo ADMINISTRATIVO nº 17/2019

Objeto: Contratação de empresa de Seguro Saúde, Plano de Saúde ou Administradora de Benefício para operar Plano Privado de Assistência à Saúde do tipo Coletivo Empresarial, para prestar serviços aos empregados públicos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e aos seus dependentes em conformidade com a Lei Nº. 9.656/98. O plano de assistência de saúde compreende todos os procedimentos envolvendo todos os meios de diagnóstico e tratamento, hospitalares, ambulatoriais, laboratoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos, e os atendimentos de urgência e emergência, e as demais coberturas contidas no Rol de Procedimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e pelos atos que a atualizar, a suceder, respeitadas as resoluções aditadas pelo Conselho da referida Agência, com, no mínimo, cobertura em todo o território do estado de Santa Catarina, porém com garantia de atendimento de urgência/emergência em todo o território nacional quando em trânsito, ou quando a especialidade não for encontrada no estado de Santa Catarina.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando que o atual Contrato de Plano de Saúde aos empregados públicos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e aos seus dependentes, conforme Resolução 63/2014, terá sua vigência encerrada em 13/04/2019 (vide processo administrativo 03/2014 e Contrato 204/2014);
Considerando que desde 10/01/2019 o CIGA emprega esforços para a realização de novo certame com o fim de contratar os serviços em questão, de modo a não deixar seus empregados desassistidos diante de tão relevante bem maior, princípio fundamental, a saúde, inclusive levando-se em consideração que possui no seu quadro de empregados pessoa gestante (vide Processo Administrativo 01/2019);
Considerando que apenas as operadoras Agemed, Unimed e Bradesco Seguro apresentaram interesse na prestação do objeto a ser licitado, com respectiva proposta de preços;
Considerando, no entanto, que a Agemed não possui regular habilitação (certidão negativa federal), estando impossibilitada de participar de certames licitatórios, bem como assinar Contratos com a Administração, nos termos da Lei 8.666/93. Neste ponto, rememora-se as constantes notícias de conhecimento público sobre a saúde financeira da Operadora, que se descredenciou, nos últimos tempos, de importantes clínicas de saúde e médicos prestadores dos serviços;
Considerando que, por equívoco, ao orçar o valor máximo (inclusive faixas de idade) que a Administração pagará pelos serviços licitados, com base nos orçamentos obtidos, fez-se constar o orçamento apresentado pela Agemed, mesmo estando irregular, o que fatalmente levou a uma orçamentação que não retratou a realidade de mercado;
Considerando, então, a realização de dois pregões presenciais desertos, com o objeto de contratação de empresa de Seguro Saúde, Plano de Saúde ou Administradora de Benefício para operar Plano Privado de Assistência à Saúde do tipo Coletivo Empresarial, para prestar serviços aos empregados públicos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e aos seus dependentes e que os mesmos se suscitaram deserta, conforme a ata da sessão pública do pregão presencial n.º 01/2019/CIGA, publicada no DOM/SC no dia 12/03/2019 e a ata da sessão pública do pregão presencial n.º 02/2019/CIGA, publicada no DOM/SC no dia 26/03/2019;
Consideração a necessidade de a Administração contratar imediatamente os serviços de empresa de Seguro Saúde, Plano de Saúde ou Administradora de Benefício para operar Plano Privado de Assistência à Saúde do tipo Coletivo Empresarial, para prestar serviços aos empregados públicos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e aos seus dependentes, não se podendo aguardar, mais uma vez, a realização de novo certame, que demandará tempo e poderá não haver licitantes interessados na contratação, sem prejuízo ao CIGA e seus colaboradores, diante de importante bem público, a saúde;
Considerando que as operadoras de planos de saúde não firmam contratos com prazo inferior a um ano, sob pena de se aplicar multa;
Considerando que as operadoras de planos de saúde costumam atualizar seus valores praticados no mercado nos meses iniciais de cada ano, em especial a partir do mês de março;
Considerando, assim, a necessidade de renovação das propostas de preços anteriormente obtidas;
Considerando que apenas as operadoras Unimed e Bradesco quem estão regulares (habilitadas) e apresentaram nova proposta de valores para o objeto em questão;
Considerando que, dos valores apresentados, a proposta de preços da Bradesco está superior ao da Unimed;
Considerando que a nova proposta de preços da Unimed respeita o valor global máximo orçado pela Administração e constante do Processo 01/2019, além de ofertar objeto superior ao licitado, pois que não trabalham mais em seu portfólio com a faixa isento enfermaria estadual, tão somente com o plano nacional apartamento;
Considerando que, ao atualizar e comparar os valores das respectivas faixas etárias apresentadas pela Unimed mostra-se que respeitam os valores de mercado e não estão superfaturados;
Considerando, portanto, que o objeto ofertado pela Unimed é superior e respeita o valor máximo orçado ainda no primeiro pregão (não atualizado), bem como apresenta melhor custo x benefício para os empregados públicos do CIGA;
Considerando que, para o CIGA, os valores despendidos com saúde permanecerão o mesmo, pois que respeitam os limites fixados em Resolução (n.º 63/2014), que normatiza tal benefício no âmbito do CIGA, acautelando-se o erário;
Considerando, por fim, que não acudiram interessados às licitações anteriores e estas, justificadamente, não podem ser repetidas sem prejuízo para o CIGA;
Considerando que estão mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas nas duas licitações anteriores frustradas, conforme Processo 01/2019;
Considerando que oferecer condições de assistência à saúde para o quadro funcional do CIGA e seus dependentes é fator diferencial na qualidade de vida dos colaboradores e propicia a tranquilidade necessária para o bom desenvolvimento das atividades laborais, favorecendo baixo índice de absenteísmo;

Considerando que o caso se subsume à hipótese legal de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, prevista na Lei 8.666/93, em seu art. 24, V;
Considerando que, vale ressaltar mais uma vez, o CIGA atua como intermediário no fornecimento de serviços de planos de saúde aos seus empregados e respectivos dependentes, uma vez que os valores despendidos pelo CIGA aos beneficiários não ultrapassam o teto estabelecido, na forma de auxílio pecuniário, estabelecido pela Resolução do CIGA de n.° 63, de 10 de abril de 2014, e atualizado pela Resolução do CIGA de n.º 111, de 16 de janeiro de 2017;
Considerando que os valores pagos pelo CIGA, referente ao auxílio para o custeio do Plano de Saúde aos empregados, são de até R$ 204,18/mês ao empregado titular do plano e de até R$ 102,09/mês por dependente no plano de saúde (50% do valor do titular para cada dependente), em cumprimento à deliberação da 13ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do CIGA, realizada na data de 04 de julho de 2016;
Desta forma, independentemente dos valores vigentes nos planos de saúde contratados pelo CIGA, o Consórcio fornece o auxílio, que possui um teto por beneficiário, e o restante do valor das despesas com plano de saúde é descontado dos empregados do CIGA, com retenção na folha de pagamento e de forma individualizada, conforme o valor mensal gasto por cada beneficiário do respectivo plano (titulares e dependentes);
Por fim, resta evidenciado a possibilidade da Administração proceder com a contratação fazendo uso da dispensa da Licitação, na forma do art. 24, V da Lei n.º 8.666/93, com a finalidade de não prejudicar os colaboradores do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº 2001 – Administração e manutenção do Consórcio e Atividade nº 2002 – Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de TI no elemento de despesa n.º 3.3.90.39.99 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), para o exercício de 2019, e para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

ContratadA: UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS - COOPERATIVA
CNPJ: 77.858.611/0001-08
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – EXERCÍCIO 2019: R$ 49.003,20 (quarenta e nove mil, três reais e vinte centavos).
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – 12 (DOZE MESES): R$ 73.504,80 (Setenta e três mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

Florianópolis, 15 de abril de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 056 - AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo

Publicação Nº 1990160

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo
CONTRATANTE: AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo
CNPJ: 31.699.119/0001-28
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 127 - Prefeitura Municipal de Jaborá

Publicação Nº 1990745

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Jaborá
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaborá
CNPJ: 82.939.463/0001-88
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal,

que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 02 de março de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 130 - Prefeitura Municipal de Lajeado Grande

Publicação Nº 1990791

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Lajeado Grande
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajeado Grande
CNPJ: 95.993.077/0001-16
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA: Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA: Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.860,00 (sete mil e oitocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 132 - Prefeitura Municipal de Major Gercino

Publicação Nº 1990825

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Major Gercino
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Major Gercino
CNPJ: 82.845.744/0001-71
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 25/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA: Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos

módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 133 - Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira

Publicação Nº 1990855

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
CNPJ: 83.026.773/0001-74
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 260 - Município de Porto Alegre

Publicação Nº 1990355

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Porto Alegre
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre
CNPJ: 92.963.560/0001-60
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60665/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 27.840,00 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 30 de novembro de 2019.

Florianópolis, 15 de outubro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 309 - Câmara Municipal de Matos Costa

Publicação Nº 1990883

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Matos Costa
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matos Costa
CNPJ: 83.529.941/0001-44
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 31 de julho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 310 - Câmara Municipal de Pinheiro Preto

Publicação Nº 1990663

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Pinheiro Preto
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pinheiro Preto
CNPJ: 08.484.593/0001-10
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 05/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 28 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 328 - Prefeitura Municipal de Pescaria Brava

Publicação Nº 1990898

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
CNPJ: 16.780.795/0001-38
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e

interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 01 de setembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 329 - Câmara Municipal de Leoberto Leal

Publicação Nº 1990697

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Leoberto Leal
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Leoberto Leal
CNPJ: 10.779.622/0001-13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 22 de outubro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 333 - Prefeitura Municipal de Capão Alto

Publicação Nº 1990903

EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Capão Alto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Alto
CNPJ: 01.599.409/0001-39
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 06 de setembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 358 - Câmara Municipal de Governador Celso Ramos

Publicação Nº 1990905

EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Governador Celso Ramos
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Celso Ramos
CNPJ: 82.703.018/0001-14
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 07 de novembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 386 - Câmara Municipal de José Boiteux

Publicação Nº 1990717

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de José Boiteux
CONTRATANTE: Câmara Municipal de José Boiteux
CNPJ: 01.633.360/0001-93
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 31 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 386 - Câmara Municipal de José Boiteux

Publicação Nº 1990806

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de José Boiteux
CONTRATANTE: Câmara Municipal de José Boiteux
CNPJ: 01.633.360/0001-93
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 31 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 387 - Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul

Publicação Nº 1990719

EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul
CNPJ: 09.087.219/0001-44
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 45 - Câmara Municipal de Treze Tílias

Publicação Nº 1990743

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Treze Tílias
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Treze Tílias
CNPJ: 03.539.865/0001-19
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 09 de janeiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 586 - Prefeitura Municipal de Camaçari

Publicação Nº 1990741

EXTRATO DE CONTRATO Nº 586/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Camaçari
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Camaçari
CNPJ: 14.109.763/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 23.115,00 (vinte e três mil e cento e quinze reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 08 de janeiro de 2020.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

1_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0004_2019 - RSUL EIRELI

Publicação Nº 1989637

DECISÃO 0001
EDITAL Nº 0004/2019 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00117/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa RSUL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Norberto Seara Heusi, Nº 1143, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau - SC, CEP: 89.037-800, inscrita no CNPJ sob o nº 14.066.477/0001-84, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0004/2019-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0117/2019, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
3	1000-7866	APONTADOR COM 3 FUROS, COM DEPÓSITO, CONTENDO TRÊS ORIFÍCIOS DIFERENTES PARA APONTAR LÁPIS TRADICIONAL, LÁPIS TRIANGULAR, LÁPIS JUMBO, COM LÂMINA INDEPENDENTE FIXADA POR PARAFUSO EM AÇO. DEPÓSITO NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 50MM X 44MM X 20MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7866)	FOKINHO APONTADOR 3 EM 1	7866-4
4	1000-7867	APONTADOR PRODUZIDO EM METAL, FORMATO RETANGULAR COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, LÂMINAS EM AÇO COM EXCELENTE FIO DE CORTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM7867)	FOKINHO	7867-4
6	1000-8790	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 345MM X 240MM X 130MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8790)	POLYCART	8790-1
8	1000-8708	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA DUPLA, COM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. (CIM8708)	GRÁFICA GUARAMIRIM	8708-1
			GRÁFICA DIGITAL	8708-2
			NEO MUNDI	8708-3
9	1000-8709	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO, FORMATO TRIANGULAR, 12 CORES DIFERENTES, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTO, CARGA INERTE, CERAS E AGLUTINANTES. ATÓXICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM RESISTENTE COM VISOR QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS LÁPIS. (CIM8709)	CIS COLORCIS FUN	8709-1

10	1000-8710	CAIXA DE LÁPIS DE COR, COM NO MÍNIMO 24 CORES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. COMPOSIÇÃO: PIGMENTADOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA. OS LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 24 UNIDADES DE LÁPIS COM CORES DIFERENTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM8710)	FABER CASTELL ECOLÁPIS	8710-1
			ACRILEX	8710-2
			FOKINHO	8710-3
13	1000-8713	CAIXA DE LÁPIS DE COR, FORMATO TRIANGULAR, COM NO MÍNIMO 14 CORES DIFERENTES. OS LÁPIS DEVERÃO SER PINTADOS NA COR DO GRAFITE, COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO LÁPIS. DEVERÁ SER FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES E MADEIRA. ESPESSURA DO GRAFITE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 4MM E O COMPRIMENTO MÍNIMO DO LÁPIS DE 175MM. OS 14 LÁPIS DEVEM ESTAR TODOS ACONDICIONADOS DENTRO DE UMA CAIXA RESISTENTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU ECO-FRIENDLY. (CIM8713)	FABER CASTELL ECOLÁPIS	8713-1
			SIVO COLORJOY RICHE TRIANGLE	8713-2
			NEO MUNDI MEGA COLOR	8713-3
16	1000-8714	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. PONTA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM RETRÁTIL. COM TINTA LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 8MM X 140MM. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM8714)	FABER CASTELL	8714-1
17	1000-8715	CANETA MARCA E DESMARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE, CANETA EM CORPO PLÁSTICO, MARCA TEXTO DE UM LADO E DESMARCA TEXTO EM OUTRO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150MM. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8715)	BIC MARKING	8715-1
			NEO MUNDI	8715-2
37	1000-8716	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM8716)	LYKE	8716-1
43	1000-2351	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2351)	FOKINHO	2351-3
52	1000-8723	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 100MMX100MM. COR PRETA. COM RESERVATÓRIO. (CIM8723)	LYKE	8723-1
53	1000-8724	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COR PRETA. COM RESERVATÓRIO. (CIM8724)	LYKE	8724-1
54	1000-8725	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS, 1 BLOCO DE CADA COR. (CIM8725)	LYKE NOTES NEON	8725-1
			NEO MUNDI NOTAS AUTOCOLANTES	8725-2
55	1000-8726	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM8726)	LYKE NOTES	8726-1
			NEO MUNDI NOTAS AUTOCOLANTES	8726-2
56	1000-8727	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM8727)	NEO MUNDI NOTAS AUTOCOLANTES	8727-1

57	1000-8728	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. DEVERÁ SER FORNECIDO CATÁLOGO DE CORES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM8728)	LYKE NOTES NEON	8728-1
			NEO MUNDI NOTAS AUTO-COLANTES	8728-2
58	1000-8729	TESOURA DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, CABO EM MATERIAL RESISTENTE E COLORIDO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12CM. (CIM8729)	CIS	8729-1
			FOKINHO	8729-2
			TILIBRA	8729-3

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
7	1000-9002	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GIGANTE, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT, COM NO MÍNIMO 2,8MM DE PAREDE E LARGURA MÍNIMA DE 19CM. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. (CIM9002)	POLYCART
9	1000-8709	CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO, FORMATO TRIANGULAR, 12 CORES DIFERENTES, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: PIGMENTO, CARGA INERTE, CERAS E AGLUTINANTES. ATÓXICO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM RESISTENTE COM VISOR QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS LÁPIS. (CIM8709)	LYKE LÁPIS MAXI LIKITO
16	1000-8714	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. PONTA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM RETRÁTIL. COM TINTA LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS 8MM X 140MM. APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE. COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM8714)	NEO MUNDI
38	1000-8717	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX53MM. (CIM2336)	LYKE
39	1000-2336	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM8717)	LYKE
51	1000-6502	PAPEL A4, BRANCO, LISO, SEM TEXTURA, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO, FOLHA TAMANHO 210MMX297MM, 180G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE, COM 50 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. (CIM6502)	OCEANO
56	1000-8727	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM8727)	LYKE NOTES

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
7	A amostra encaminhada possui largura de 18,5cm, inferior aos 19cm solicitados nas especificações dos itens.
9	A amostra encaminhada possui diâmetro de 0,9mm, inferior ao diâmetro de 10mm solicitado nas especificações do item.
16	A amostra apresentada não possui umectantes em sua composição.
38	A amostra apresentada possui apoio da base em polipropileno, não em polietileno, como é solicitado nas especificações do item.
39	A amostra apresentada possui apoio da base em polipropileno, não em polietileno, como é solicitado nas especificações do item.
51	A amostra apresentada não possui 50 folhas em embalagem resistente e impermeável com dados de identificação do produto, conforme solicitado nas especificações do item.
56	A amostra apresentada, apesar de constar como autoadesiva na embalagem, mostrou-se com pouca capacidade de reposicionamento e também rasgando facilmente sua parte autoadesiva ao retirar a folha do bloco, ficando prejudicada sua fixação no papel.

Diante ao exposto, decido que o bem submetido à avaliação e que foi aprovado, apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto será incluído no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 16 de abril de 2019.

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 007/2019 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 1989633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – LICITAÇÃO Nº 007/2019

Às nove horas, do décimo oitavo dia, do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 288-19, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros Arlete Regilene Scoz e James Schmitt e representando a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, o Sr. Genoir Loch para abertura e julgamento da proposta da empresa habilitada no processo licitatório nº 007/2019 – Tomada de Preços.
Iniciada a sessão, a Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade do envelope, nada tendo sido contestado pelo representante presente.
Em prosseguimento, a Senhora Presidente passou à abertura do envelope de Proposta, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos.
Da abertura do envelope de proposta, verificou-se que a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA apresentou o valor de R$90.477,93 (noventa mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos) para atendimento do item 01 da Tomada de Preços nº 007/2019 e de R$126.892,69 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) para atendimento do item 02 da Tomada de Preços nº 007/2019.
Nesse sentido, da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do Edital, decide-se pela classificação da proposta e, declara-se vencedora a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, haja vista que apresentou a melhor proposta (Menor Preço Global por item), ou seja, de R$90.477,93 (noventa mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos) para atendimento do item 01 da Tomada de Preços nº 007/2019 e de R$126.892,69 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) para atendimento do item 02 da Tomada de Preços nº 007/2019.
O representante da empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA renunciou expressamente ao prazo recursal, desistindo de qualquer recurso.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes presentes.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro

Genoir Loch
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA

CIS/AMARP

DISPENSA 06 2019 ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 1989599

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 09/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/2019

OBJETO: Contratação de desmontagem e montagem de móveis.

ADJUDICAÇÃO

A CPL adjudica o objeto a empresa vencedora da dispensa:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor hora R$	Valor Total R$
1	3,5	horas	Desmontagem e montagem de móveis na sede do CISAMARP	114,00	399,00

Empresa vencedora: Giacomelli e Paris Comercio de Moveis Ltda

Encaminhamos o processo para o Presidente deste consórcio, pra que estando de acordo, realize a homologação.

Videira, 09 de abril de 2019.
Monalisa Giazzoni
Presidente da CPL

Viviam Fiabane Rissardi
Equipe de Apoio

Marcélo José Borsatti
Equipe de Apoio

RESOLUÇÃO 15 2019 UROVIDA

Publicação Nº 1989755

Resolução nº 15/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CLINICA UROVIDA CHAPECO SS LTDA, CNPJ 24.901.516/0001-75 Porto Alegre nº 79 D sala 901, Ed. Salutare - Centro, Chapecó/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 153/2019.

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	315,00
CONSULTA MEDICA EM UROLOGIA	00.09.01.645-7	70,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 17 de abril de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO 16 2019 YOKOMIZO

Publicação Nº 1989758

Resolução nº 15/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CLINICA NEUROLOGICA YOKOMIZO LTDA, CNPJ 32.416.989/0001-05, situada na Av. Santa Terezinha nº 243 sala 303 - Centro, Joaçaba/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 154/2019.

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
CONSULTA MEDICA EM NEUROLOGIA	00.09.01.647-3	70,00
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	02.11.05.002-4	120,00
ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	120,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	00.00.09.004-2	230,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	00.00.09.005-0	230,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	00.00.09.006-9	360,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 17 de abril de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO 17 2019 INSTITUTO DO SONO

Publicação Nº 1989760

Resolução nº 17/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

INSTITUTO DO SONO SAO MIGUEL LTDA situado na Av. Santa Terezinha nº 275 - Centro, Joaçaba/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 155/2019.

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
POLISSONOGRAFIA	02.11.05.010-5	400,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 17 de abril de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO 18 2019 C C DERMATO

Publicação Nº 1989762

Resolução nº 18/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CLINICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA, CNPJ 13.510.173/0001-00 situada na Av. Getulio Dorneles Vargas nº 283 salas 4 e 5 - Centro, Chapecó/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 156/2019.

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	10.80.30.132-8	70,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 17 de abril de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO 19 2019 DIAGMAX

Publicação Nº 1989768

Resolução nº 19/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

DIAGMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ 15.562.927/0002-73 situada na Av. XV de Novembro nº 355 sala 01 - Centro, Lebon Regis/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 158/2019.

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (BEXIGA, UTERO, OVARIO E ANEXOS, PROSTATA, VESICULAS SEMINAIS)	10.80.30.130-2	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.05.02.003-8	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	02.05.02.004-6	115,50
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	02.05.02.005-4	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (ombro, antebraço, cotovelo, braço, punho, mão, quadril, perna, joelho, tornozelo, pé, dedo, coxo-femural)	02.05.02.006-2	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO)	10.80.30.130-5	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	10.80.30.130-6	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	62,37
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS) pernas, braços, abdômen, vasos umbilicais	02.05.01.004-0	191,73
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	62,37
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	02.05.02.014-3	62,37
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	115,50
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	62,37

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 17 de abril de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO 20 2019 FERRER

Publicação Nº 1989771

Resolução nº 20/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

FERRER CLINICA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA EIRELI, CNPJ 32.026.788/0001-00 situada na Rua Antonio Marafon nº 20 sala 4A - Marafon, Videira/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 159/2019.

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	02.11.06.003-8	40,00
CERATOMETRIA MONOCULAR	02.11.06.005-4	3,37
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	00.09.01.686-4	70,00
CONSULTA MEDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	00.09.01.678-3	70,00
MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	02.11.06.012-7	24,24
TESTE DE SCHIRMER MONOCULAR	02.11.06.021-6	3,37
TESTE DE VISAO DE CORES	02.11.06.022-4	3,37
TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO BINOCULAR	02.11.06.024-0	12,34
TONOMETRIA	02.11.06.025-9	17,74

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 17 de abril de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO 21 2019 SEIKO VDA

Publicação Nº 1989773

Resolução nº 21/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA, CNPJ 07.182.522/0003-62 situada na Rua Oswaldo Cruz nº 62 sala 304 - Centro, Videira/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 160/2019.

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	24,24
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	02.11.06.003-8	40,00
CERATOMETRIA MONOCULAR	02.11.06.005-4	3,37
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	00.09.01.686-4	70,00
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS) (MONOCULAR)	02.11.06.006-2	10,11
ELETROOCULOGRAFIA (OFTALMOLOGIA)	02.11.06.007-0	24,24
ELETRORETINOGRAFIA (OFTALMO)	02.11.06.008-9	24,24
MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	02.11.06.012-7	24,24
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	24,24
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	14,81
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (MONOCULAR)	02.11.06.015-1	3,37
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	24,24
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	24,68
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	64,00
TESTE DE ADAPTAÇÃO DE VISÃO SUB-NORMAL (BINOCULAR)	02.11.06.019-4	24,68
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (BINOCULAR)	02.11.06.020-8	6,74
TESTE DE SCHIRMER MONOCULAR	02.11.06.021-6	3,37
TESTE DE VISAO DE CORES	02.11.06.022-4	3,37
TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	12,34
TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO BINOCULAR	02.11.06.024-0	12,34
TONOMETRIA	02.11.06.025-9	17,74

TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7	24,24
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	62,37

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 17 de abril de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO 22 2019 DAL BERTO

Publicação Nº 1989776

Resolução nº 22/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CLÍNICA ENDOCRINOLÓGICA DAL BERTO EIRELI, CNPJ 32.088.678/0001-64 situada na Rua Treze de Maio nº 314 sala 49 - Centro, Joaçaba/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 162/2019.

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	00.09.01.689-9	70,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 17 de abril de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

RESOLUÇÃO Nº 10/2019 CPL FIDELIS

Publicação Nº 1989859

Resolução nº 10/2019 – CPL

Monalisa Giazzoni, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 02/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa CLÍNICA MÉDICA FIDELIS, CNPJ 24.104.461/0001-72 situada na Rua Coronel Fagundes nº 100 sala 08 - Centro, Videira/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do seguinte procedimento:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.30.10.100-7	130,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 18 de abril de 2019.
MONALISA GIAZZONI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CIS/AMAUC

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2005 - TC055

Publicação Nº 1990124

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º Andar, Edifício Mirage Offices, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, inscrita com CNPJ 07.654.807/0001/97, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor GENIR LOLI, Prefeito de Lindóia do Sul, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2005, CREDENCIA, através deste termo a empresa, CARDIO E OTORRINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 31.827.434/0001-93, registro CNES 9744916 , estabelecida na Avenida Porto Alegre – D , 79 Sala 603, Edifício C Clínico Salutare, Centro, Município de Chapecó – SC, CEP 89.802-130, neste ato representada pela senhora Amanda Lucas Da Costa, médica, CRM 24806, CPF 011.509.460-16, para prestação de serviço ao CIS AMAUC, conforme solicitação de credenciamento de 15 de abril de 2019 e de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em
CARDIOLOGIA – Consulta Especializada, Eletrocardiograma, Ecocardiografia Transtorácica e Ecodoppler de Carótidas e em OTORRINOLARINGOLOGIA – Consulta Especializada, Videolaringoscopia e Laringoscopia, conforme a Tabela de Serviços e Valores Edital 01/2005 e Solicitação de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em 14 de março de 2019, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

Art. 3° O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contrarreferência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1°(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo, município de origem e valor;

V - até o prazo de 30 dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, será considerado retorno;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VI - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "'intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 15 de abril de 2019

GENIR LOLI CARDIO E OTORRINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRESIDENTE CIS AMAUC AMANDA LUCAS DA COSTA

TESTEMUNHAS:

CIS Amauc/Termo Credenciamento/Edital 2005/TC 55 Cardio e Otorrino Serviços Médicos Ltda

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 48/2019 - BOING & FELDHAUS SERVIÇOS MÉDICOS

Publicação Nº 1990138

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 48/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: BOING & FELDHAUS SERVIÇOS MÉDICOS S/S
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consulta especializada de Endocrinologia Pediátrica.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2012).
Data da Assinatura: 07/02/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Letícia Soares Boing pelo Contratado.

CIS/AMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019 - TESTES RÁPIDOS

Publicação Nº 1989127

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 2 / 2 0 1 9
(Vigência de 22/04/2019 até 22/04/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2019, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de testes rápidos (gravidez e uruanálise), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2019.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2019.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 27.806.274/0001-29					
Item	Especificação	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Tira reagente para teste de gravidez (BETA HCG) - teste de gravidez em tiras imunocromatográficas, de etapa única, especifica para determinação da gonadotrofina coriônica humana (HCG) em amostra de soro de urina com uma sensibilidade de 25 MUI/ML. As tiras devem estar acondicionadas individualmente em embalagens com no máximo 100 tiras, contendo saquinho dessecante para conservação das tiras e instruções de uso. (USO SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO)	EBRAM	68.290	R$ 0,680	R$ 46.437,200

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 22/04/2020 (22/04/2019 até 22/04/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2019 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 02/2019 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 22 de abril de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CICCS

PORTARIA 01/2019

Publicação Nº 1989650

Portaria nº 01/2019, de 13 de fevereiro de 2019
Dispõe sobre a delegação de poderes nas movimentações bancárias das contas do Consórcio Intermunicipal Caminhos dos Cânions do Sul.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caminhos dos Cânions do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 28 do Contrato do Consórcio.

Considerando o disposto no art. 28, inciso IX do Protocolo de Intenções e a Ata nº 01/2017, de 18 de abril de 2017, alterada pela Ata nº 04/2018, de 05 de dezembro de 2018, que elegeu e compôs a Atual Diretoria.

RESOLVE:
Art. 1º A Movimentação financeira em contas bancárias do Consórcio Intermunicipal Caminhos dos Cânions do Sul, será exercida conjuntamente pelo Presidente, Sr. Valdionir Rocha CPF nº 494.735.229-91, e a Diretora Executiva, Sra. Ednéia Maria Pallu, CPF nº 811.170.869-68.

Art. 2º Assinarão conjuntamente o Presidente, Sr. Valdionir Rocha e a Diretora Executiva, Sra. Ednéia Maria Pallu, com amplos poderes, sendo eles os seguintes:
_ emitir cheques;
_ abrir/encerrar contas de deposito;
_ autorizar cobrança;
_ solicitar saldos, extratos e comprovantes;
_ requisitar talonários de cheques;
_ autorizar debito em conta relativo a operações;
_ retirar cheques devolvidos;
_ efetuar transferências/pagamentos;
_ emitir, cancelar, baixar, sustar e contra-ordenar cheques;
_ efetuar resgates/aplicações financeiras;
_ cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
_ efetuar saques - conta corrente/poupança;
_ efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
_ consultar contas/aplicação, programas repasse recursos;
_ liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
_ solicitar saldos/extratos de investimentos e de operações de crédito;
_ efetuar transferência p/ qualquer titularidade;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Praia Grande, 13 de fevereiro de 2019.
Valdionir Rocha
Prefeito Municipal de Morro Grande
Presidente do Consórcio

CIRSURES

EXTRATO DO CONTRATO CIRSURES 052/2019

Publicação Nº 1989898

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 052/2019
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Contratado: G.R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08.860.930/0001-15
Processo Licitatório n.º 004/2019
Objeto: Aquisição de veículo utilitário novo, marca Effa, modelo V 22, ano 2019/2019
Prazo para entrega máximo: 30 dias.
Valor do contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Urussanga (SC), 18 de abril de 2018.

ATA DA 2 ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CIRSURES - 2019

Publicação Nº 1989915

Ata da 2ª Assembleia Geral Ordinária CIRSURES de 2019

Aos 4 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 14h30min, reuniram-se nas dependências da sede operacional do CIRSURES, auditório Luiz Mafiolleti, localizada na Rodovia UR 06, s/n, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, os representantes dos Municípios que integram o Consórcio, juntamente com a equipe técnica deste. Estiveram presentes os senhores Luis Gustavo Cancellier, presidente do CIRSURES e prefeito do município de Urussanga, Jorge Luiz Koch, vice-presidente do CIRSURES e prefeito do município de Orleans, Ademir Magagnin, prefeito do município de Cocal do Sul, Agenor Coral, prefeito do município de Morro da Fumaça, Hélio Roberto Cesa, prefeito do município de Siderópolis, Pedro Barp Rodrigues, vice-prefeito do município de Lauro Müller, Rodrigo Fenili, vice-prefeito do município de Treviso, Thiago Maragno Biava, diretor e engenheiro ambiental do CIRSURES, Lindomar Caciatore Júnior, gerente de projetos e engenheiro químico, Renata De Brida Rosso, contadora, e Roger Felipe Concer de Souza, assessor jurídico. Havendo quórum regimental qualificado, o Presidente deu início aos trabalhos saudando os presentes. Em seguida foi passada a palavra para o Diretor do CIRSURES, o qual teceu comentários sobre a situação financeira do Aterro Sanitário e Usina de Asfalto. Na ocasião foram apresentadas planilhas de receitas, despesas (anexas) e o balanço atual das contas. Na sequência, foi passada a palavra para a contadora, Renata De Brida Rosso, que, por sua vez, expôs o demonstrativo de contas do CIRSURES de 2018, detalhando todos os valores relativos à coleta seletiva, disposição final de resíduos sólidos urbanos, investimentos da usina de asfalto no que se refere as despesas com pessoal, manutenção e investimento de patrimônio, sendo (demonstrativos anexos). Após a exposição da contadora as contas foram aprovadas com ressalvas pelo conselho fiscal. Ato contínuo, o assessor jurídico apresentou o parecer do conselho fiscal referente as contas de 2018. O referido documento, apesar de ter apontado o atraso no pagamento de algumas parcelas atinentes ao Contrato de Rateio de Despesas com Mão de Obra para Operação de Usina de Asfalto (n° 35/2018) pelos municípios de Lauro Müller 1 parcela e Treviso 4 parcelas,

foi aprovado pelos membros do Conselho Fiscal, não tendo sido aplicadas multas aos Entes Consorciados. Seguindo a pauta da Assembleia, o Diretor do CIRSURES discorreu sobre o projeto do novo aterro sanitário. Na oportunidade apresentou as etapas já concluídas, o plano de ação para a sua implementação e os desafios que serão enfrentados. Além do mais, informou que o projeto do novo aterro já foi aprovado pelo CPRM (Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais). Após esta etapa, e encaminhado aos demais órgãos responsáveis, o Diretor comunicou que o CIRSURES ingressará com pedido de licenciamento ambiental no Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA). Passado aos assuntos gerais, foi convencionada, pelos Representantes municipais, em razão do aumento de demanda de trabalho do CIRSURES por conta da implementação da usina de asfalto, a criação imediata de 2 (dois) novos cargos: a) auxiliar de escritório; e b) assessor jurídico (reinserção estatutária deste), sendo 1 (uma) vaga para cada qual. Além disso, foi pactuada a criação imediata de mais 1 (uma) vaga para o cargo já existente (previsto na 4ª Alteração do Estatuto do CIRSURES) de auxiliar administrativo, para desempenhar as funções relacionadas ao setor de compras e licitações. Estabeleceram, em seguida, a revisão dos vencimentos do cargo de "Encarregado da Aplicação de Massa Asfáltica", "Motorista da Coleta Seletiva", e "Assessor Jurídico", para adequar a realidade de mercado, mediante justificativa. Para a nova vaga de "auxiliar administrativo" ficou estabelecida gratificação sobre o salário base do referido cargo, haja vista a especificidades das funções desempenhadas. Pelo Assessor Jurídico, ainda, foi mencionada a necessidade de observância aos critérios legais para a contratação de pessoal e alteração salarial. Em seguida, os Representantes municipais deliberaram o início da atualização o Estatuto do CIRSURES, de modo a regularizar todo o quadro de empregados, funções, salários e outras regras necessárias para o bom funcionamento do Consórcio, adequando-se a nova realidade com a implementação da usina de asfalto. Ainda, os Representantes municipais assinaram o termo aditivo do contrato de rateio n° 22/2019, e o Presidente do CIRSURES revogou a Resolução 14/2018. Na sequência, ficou estabelecida a criação e realização do prêmio CIRSURES de ação ambiental com o objetivo de fortalecer o engajamento com as

fundações do meio ambiente dos Municípios Consorciados no que se refere à coleta seletiva e educação ambiental. Prosseguindo, fizeram-se presentes os representantes da empresa TR2, detentora de tecnologia de transformação de resíduos sólidos por meio do sistema de termorredução, a fim de apresentar o trabalho por ela desenvolvida, que tem como objetivo a diminuição da disposição final de resíduos no aterro sanitário. Os representantes informaram que a transformação ocorre por meio de processo de queima dos resíduos. Por fim, convencionou-se que, nos próximos dias, representantes do CIRSURES entrarão em contato com a empresa para agendar visita. Em seguida, passou-se a debater sobre a operacionalização da usina de asfalto. Passada a palavra ao Gerente de Projetos, este apresentou um resumo de todas as obras de aplicação de asfalto já realizadas. Informou que tem verificado alguns problemas com a preparação da base para aplicação de asfalto em alguns municípios. Em razão disso, solicitou atenção especial neste quesito por parte dos Representantes municipais. Por último passou-se a estabelecer o cronograma para aplicação de asfalto entre os municípios a partir da próxima semana, sendo que a sequência de fornecimento e aplicação de asfalto é a seguinte: Urussanga, Morro da Fumaça, Orleans, Treviso, Urussanga, Morro da Fumaça e Siderópolis. Esgotada a pauta, o Presidente retomou para si a palavra e, não havendo mais quem quisesse manifestar-se, agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião e solicitou ao Assessor Jurídico que lavrasse a ata, a qual segue assinada por todos os presentes.

Luis Gustavo Cancellier
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Urussanga

Jorge Luiz Koch
Vice-presidente do CIRSURES
Prefeito de Orleans

Ademir Magagnin
Prefeito de Cocal do Sul

Hélio Roberto Cesa
Prefeito de Siderópolis

Pedro Barp Rodrigues
Vice-Prefeito de Lauro Müller

Rodrigo Fenili
Vice-Prefeito de Treviso

Agenor Coral
Prefeito de Morro da Fumaça

Thiago Maragno Biava
Diretor do CIRSURES

Roger Felipe Concer de Souza
Assessor Jurídico

Renata De Brida Rosso
Contadora

Lindomar Caciatore Júnior
Gerente de Projetos

SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUAL

DISPOSIÇÃO FINAL E COLETA SELETIVA

	Janeiro	Fevereiro	Março*
Cocal do Sul	R$ 35.092,64	R$ 34.078,62	R$ 35.239,99
Lauro Müller	R$ 19.724,44	R$ 20.010,53	R$ 16.010,26
Morro da Fumaça	R$ 30.930,32	R$ 30.151,10	R$ 30.703,10
Orleans	R$ 39.304,43	R$ 36.012,85	R$ 39.231,47
Siderópolis	R$ 25.703,11	R$ 23.302,60	R$ 24.620,70
Treviso	R$ 8.003,50	R$ 7.129,86	R$ 6.945,64
Urussanga	R$ 41.175,83	R$ 39.975,83	R$ 41.729,74
Total	**R$ 199.934,27**	**R$ 190.661,39**	**R$ 194.480,90**

* março vence em 15/04/2019

INVESTIMENTO NOVO ATERRO

	Janeiro	Fevereiro	Março
Cocal do Sul	R$ 28.277,44	R$ 28.277,44	R$ 28.277,44
Lauro Müller	R$ 14.194,60	R$ 14.194,60	R$ 14.194,60
Morro da Fumaça	R$ 30.624,58	R$ 30.624,58	R$ 30.624,58
Orleans	R$ 38.113,07	R$ 38.113,07	R$ 38.113,07
Siderópolis	R$ 22.353,71	R$ 22.353,71	***R$ 22.353,71***
Treviso	R$ 5.811,96	***R$ 5.811,96***	R$ 5.811,96
Urussanga	R$ 32.524,64	R$ 32.524,64	R$ 32.524,64
Total	**R$ 171.900,00**	**166.088,04**	**R$ 149.546,29**

Saldo Conta B.B.	**R$ 950.248,57**
Investimento no B.B.	**R$ 487.534,33**
	R$ 462.714,24
Contas a pagar	**R$ 244.951,22**
Saldo final	**R$ 217.763,02**

SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUAL

INVESTIMENTO E CUSTO FIXO

	Janeiro	Fevereiro	Março
Cocal do Sul	R$ 9.444,16	R$ 9.444,16	R$ 9.444,16
Lauro Müller	R$ 9.444,16	R$ 9.444,16	R$ 9.444,16
Morro da Fumaça	R$ 9.444,16	R$ 9.444,16	R$ 9.444,16
Orleans	R$ 9.444,16	R$ 9.444,16	R$ 9.444,16
Siderópolis	R$ 9.444,16	R$ 9.444,16	***R$ 9.444,16***
Treviso	R$ 9.444,16	***R$ 9.444,16***	R$ 9.444,16
Urussanga	R$ 9.444,16	R$ 9.444,16	R$ 9.444,16
Total	**R$ 66.109,12**	**R$ 56.664,96**	**R$ 56.664,96**

Saldo Conta CEF	R$ 275.934,84
Investimento na CEF	R$ 68.465,55
Á receber	R$ 109.639,43
Á faturar	R$ 293.336,80
	R$ 610.445,52
Contas a pagar	R$ 395.462,90
Saldo final	R$ 214.982,62

CIRSURES

Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

1ª Assembleia Geral Ordinária do CIRSURES de 2019.

04 de abril de 2019.

CIRSURES

Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

Presidente do Cirsures

Agenor Coral

e Vice

Luis Gustavo Cancellier

Período

09/01/2018 Á 09/01/2019

Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

APROVAÇÃO DAS CONTAS - 2018

Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada

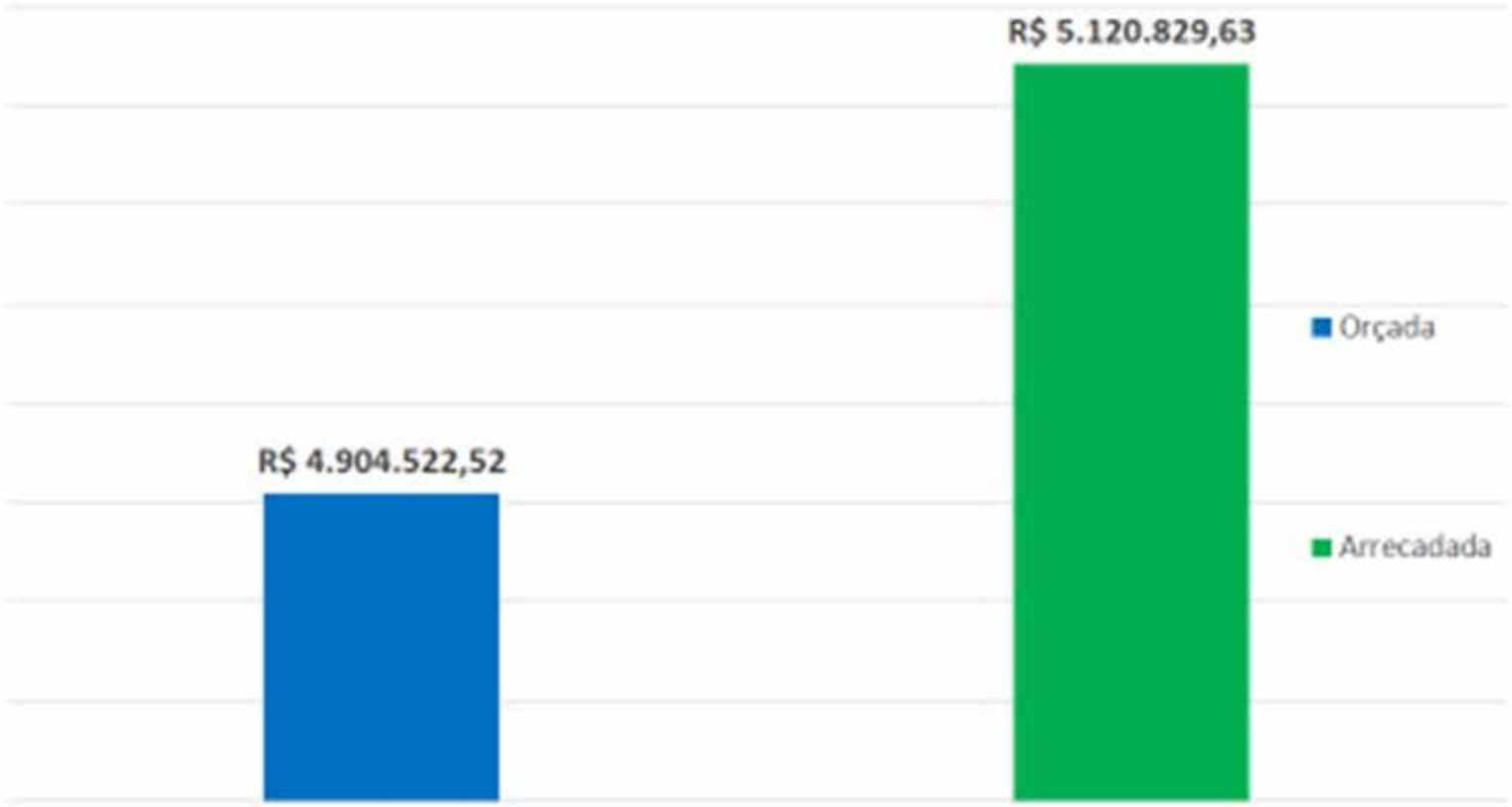

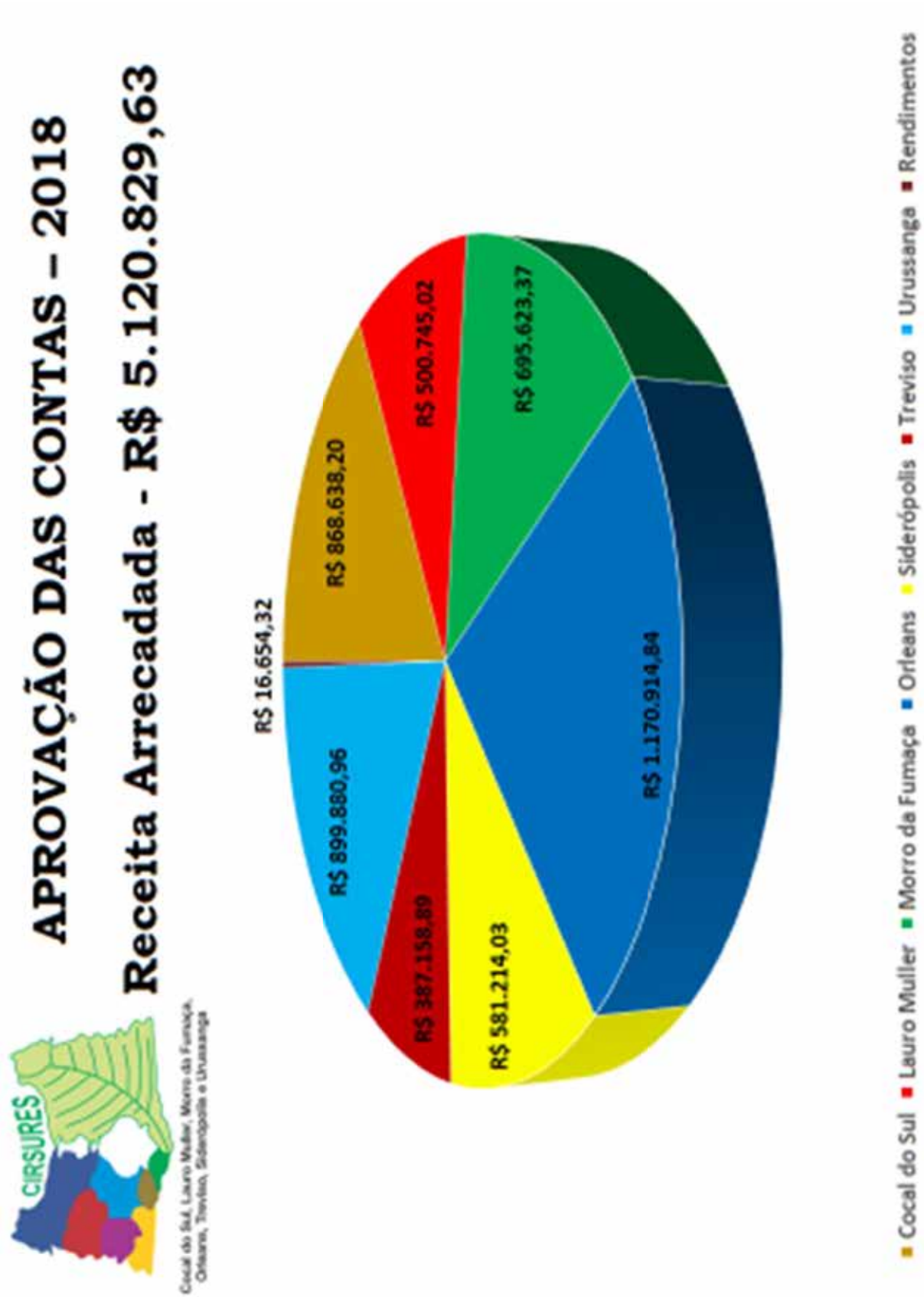
CIRSURES
Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga
APROVAÇÃO DAS CONTAS – 2018
Receita Arrecadada - R$ 5.120.829,63
R$ 16.654,32
R$ 868.638,20
R$ 500.745,02
R$ 695.623,37
R$ 899.880,96
R$ 387.158,89
R$ 581.214,03
R$ 1.170.914,84
Cocal do Sul
Lauro Muller
Morro da Fumaça
Orleans
Siderópolis
Treviso
Urussanga
Rendimentos

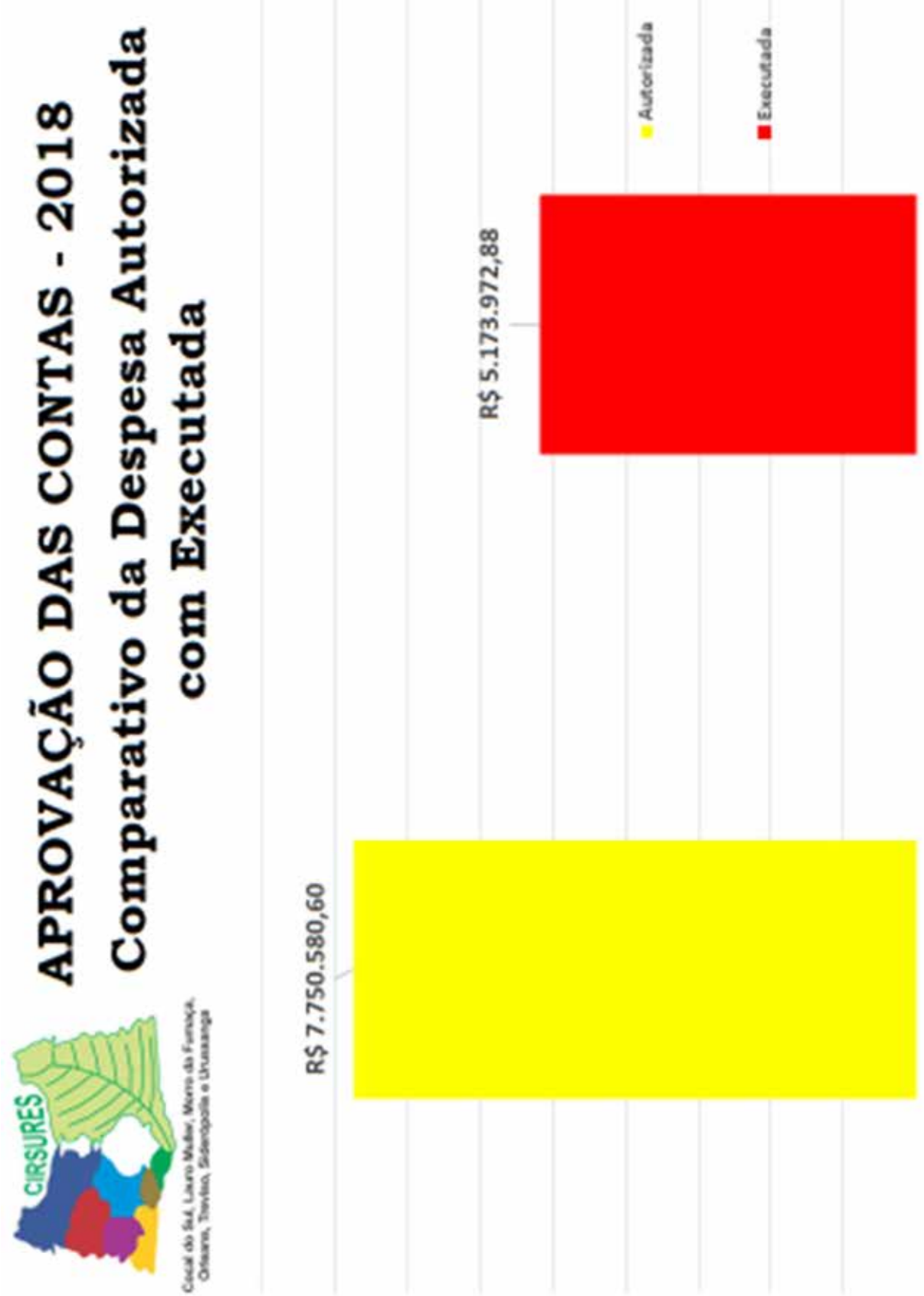
CIRSURES
Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga
APROVAÇÃO DAS CONTAS - 2018
Comparativo da Despesa Autorizada com Executada
R$ 7.750.580,60
R$ 5.173.972,88
Autorizada
Executada

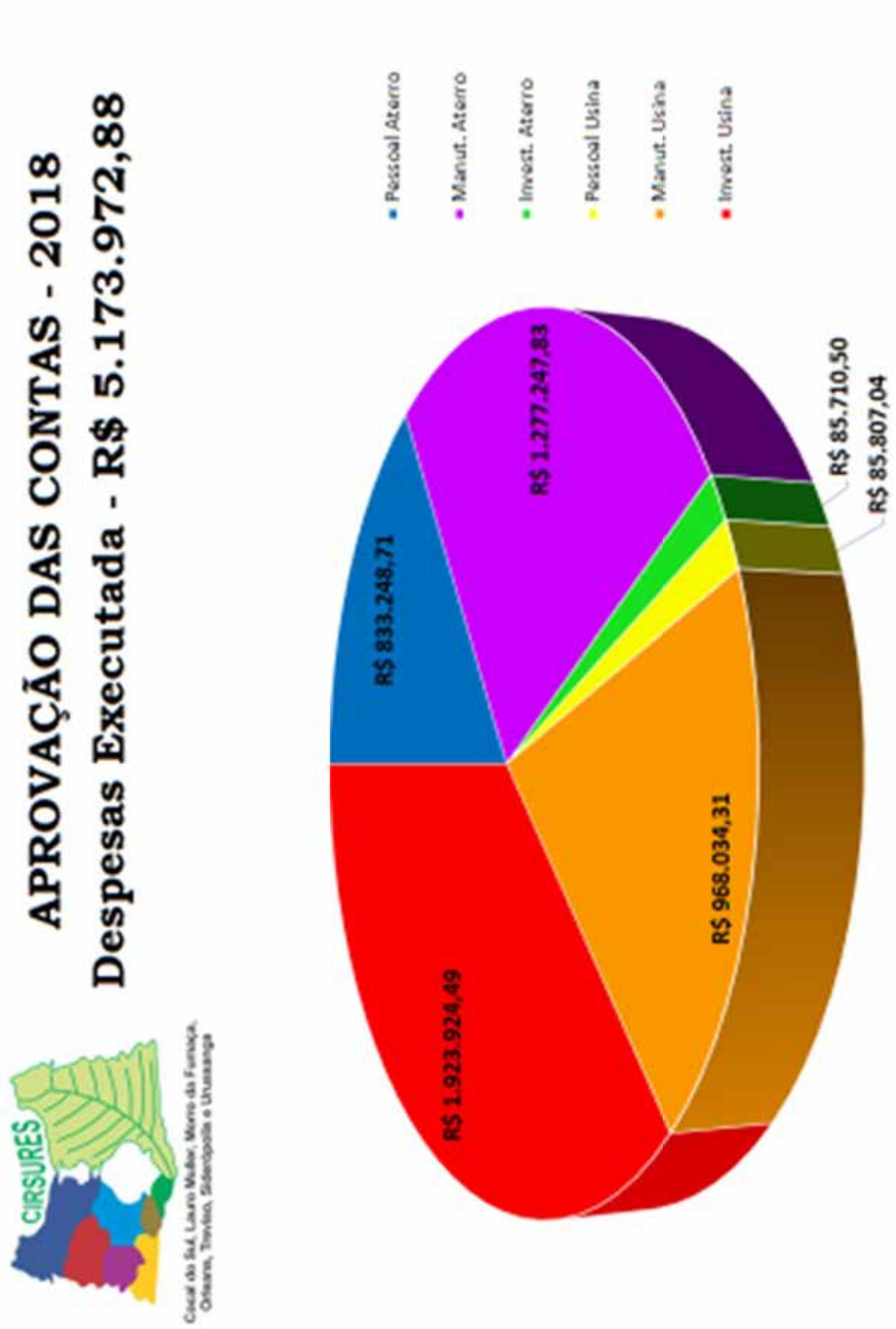
CIRSURES
Consórcio do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga
APROVAÇÃO DAS CONTAS - 2018
Despesas Executada - R$ 5.173.972,88
Pessoal Aterro
Manut. Aterro
Invest. Aterro
Pessoal Usina
Manut. Usina
Invest. Usina
R$ 833.248,71
R$ 1.277.247,83
R$ 85.710,50
R$ 85.807,04
R$ 968.034,31
R$ 1.923.924,49

CIRSURES

Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

APROVAÇÃO DAS CONTAS – 2018

Resultado Financeiro do Exercício

- Ativo Circulante: R$ 1.029.038,33
- (-) Passivo Circulante: R$ 510.904,86
- (-) Restos a pagar não Processados: R$ 111.975,23
- (=) Superávit financeiro: R$ 406.158,24

CIRSURES

Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

APROVAÇÃO DAS CONTAS - 2018
Relação de Maiores Despesas

• Pessoal e Encargos	R$ 926.418,58
• Material para produção asfáltica	R$ 870.839,47
• Serviços de Máquinas Aterro	R$ 468.081,53
• Vigilância	R$ 127.512,09
• Projeto Executivo Novo AS	R$ 65.000,00
• Compensação Ambiental	R$ 53.040,40
• Combustíveis	R$ 52.564,98
• Energia Elétrica	R$ 52.000,82
• Produtos Químicos (ETE)	R$ 48.549,97
• Seixo para Estradas	R$ 46.188,70
• Propaganda, Publicidade e P. Legais	R$ 37.970,00

CIRSURES

Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

APROVAÇÃO DAS CONTAS – 2018
Relação de Maiores Despesas

• Despesas com Manutenção de Veículos	R$	34.586,63
• Licenças FATMA Usina e AS(LAP, LAI E LAO)	R$	31.093,17
• Serv. PJ (Desmb.Argila, Recompos.Vegetal, Projeto ETE)	R$	25.080,00
• Material e Manutenção do Aterro Sanitário	R$	21.672,23
• Aluguéis Sala/Garagem e Condomínio	R$	20.496,06
• Análise Estabilidade Taludes	R$	19.700,00
• Material e Manutenção Usina	R$	15.882,70
• Programa Betha e Emissão NFs	R$	14.880,00
• Serviço de Alimentação de Dados E-sfinge	R$	13.920,00
• Serv. de Terceiros (Projetos, topografia, teste de infiltração)	R$	13.850,00
• Análise Asfalto (Controle Qualidade)	R$	12.797,14

CIRSURES

Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

APROVAÇÃO DAS CONTAS – 2018

Investimento/Imobilizado

• Usina de Asfalto	R$ 760.000,00
• Rolo Compactador	R$ 370.000,00
• Vibroacabadora	R$ 340.000,00
• Retroescavadeira	R$ 224.750,00
• Instalação da Usina	R$ 121.867,27
• Aspargidor	R$ 70.000,00
• Ampliação do Aterro/Instalações	R$ 80.996,50
• Tanque Aéreo Aço Carbono (Emulções)	R$ 23.960,00
• Viga para Nivelamento de Base	R$ 4.691,22
• Ferramentas para Usina	R$ 5.116,00
• Propulsora Pneumática	R$ 2.100,00
• Ar Condicionado	R$ 1.699,00
• Móveis e Equipamentos de Escritório	R$ 3.956,00
• Telefone Celular	R$ 499,00

A responsabilidade social e a preservação ambiental significam um compromisso com a vida.

Reduza, Reutilize e Recicle!

O meio ambiente agradece!

CIRSURES

Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga